DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CADERNO **EXECUTIVO**
SEÇÃO **1**

Volume 135, Número 22 — São Paulo - SP, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

Leis 1
Veto Total a Projeto de Lei 1
Decretos 5
Atos do Governador 5
Casa Civil 6
Procuradoria Geral do Estado 6
Secretaria da Administração Penitenciária 22
Secretaria de Agricultura e Abastecimento 47
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 48
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas 55
Secretaria de Desenvolvimento Social 55
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência 57
Secretaria da Educação 57
Secretaria de Esportes 85
Secretaria da Fazenda e Planejamento 91
Secretaria de Gestão e Governo Digital 103
Secretaria da Justiça e Cidadania 121
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística 124
Secretaria de Parcerias em Investimentos 180
Secretaria da Saúde 181
Secretaria da Segurança Pública 202
Secretaria dos Transportes Metropolitanos 211
Ministério Público 214
Defensoria Pública do Estado 356
Universidade de São Paulo 373
Universidade Estadual Paulista 377

Leis

Lei nº 18.079, de 29 de janeiro de 2025

(Projeto de lei nº 427/2021, do Deputado Wellington Moura – REPUBLICANOS).

Inclui no Calendário Oficial do Estado o Campeonato Paulista de Karatê Interestilos.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o Campeonato Paulista de Karatê Interestilos, a ser realizado, anualmente, nos meses de maio e setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Felício Ramuth

Helena dos Santos Reis
Secretária de Esportes
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

Veto Total a Projeto de Lei

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 1468/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 006/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 1.468, de 2023, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.991.

De iniciativa parlamentar, a medida estabelece a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos relacionados aos "princípios de proteção e defesa civil" na grade curricular do ensino médio e fundamental (artigo 1º).

Reconheço os elevados propósitos do Legislador, realçados na justificativa que acompanha a medida. Vejo-me, todavia, compelido a desacolher a proposição em sua integralidade, pelas razões que passo a expor.

O projeto de lei tenciona disciplinar tema atinente às diretrizes e bases da educação nacional, matéria que se insere no âmbito específico da competência legislativa privativa da União, conforme o disposto no artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal. No exercício dessa competência, foi editada a Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Por outro lado, por meio do artigo 24, inciso IX, §§ 1º e 2º, a Carta da República reservou aos Estados a competência concorrente para legislar sobre o tema, cabendo-lhes, por isso, organizar o respectivo sistema de ensino, em cooperação com os demais entes da Federação, observadas, como de rigor, as normas gerais emanadas do Poder Central, consubstanciadas na Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Conforme a referida norma federal, os sistemas de ensino garantirão a progressiva autonomia pedagógica e administrativa das escolas públicas de educação básica. Em razão disso, o legislador federal confiou aos estabelecimentos de ensino a tarefa de desenvolver sua proposta pedagógica, assegurando a administração democrática do ensino público na educação básica, com a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico de cada escola, conforme estabelecido nos artigos 12, inciso I, 14, inciso I, e 15.

Para além disso, o artigo 26 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei federal n.º 12.796, de 4 de abril de 2013, estabelece

que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Todas essas diretrizes se harmonizam com o princípio da descentralização previsto no artigo 238 da Constituição do Estado, sendo obrigatoriamente incluídas nos currículos apenas as matérias referidas no artigo 26, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sob essa ótica, a proposta parlamentar, em que pese a louvável preocupação em garantir o ensino de conteúdos relacionados aos "princípios de proteção e defesa civil" em toda a rede de educação básica paulista, colide com a ordem constitucional vigente, não guardando a necessária concordância com as limitações decorrentes do princípio federativo (artigo 1º e 18 da Constituição Federal, e artigo 144 da Constituição Estadual) e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A isso cabe acrescentar que a Secretaria da Educação, ao manifestar contrariedade à medida, informou que o Currículo Paulista apresenta vários Temas Contemporâneos Transversais (TCT), entre eles, a Educação para Redução de Riscos e Desastres, bem como que referida temática "é contemplada, principalmente, na área de Ciências Humanas e em habilidades de componentes curriculares".

Expostos os motivos que fundamentam o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 1.468, de 2023, e fazendo-o publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felício Ramuth

VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 1641/2015, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 001/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 1641, de 2015, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 33.986.

De iniciativa parlamentar, a proposição autoriza o Poder Executivo a conceder isenção no pagamento de tarifas dos serviços de transporte coletivo intermunicipal, suburbano e rodoviário do Estado de São Paulo, ao trabalhador desempregado.

Nada obstante a louvável iniciativa do Legislador, realçada na justificativa que a acompanha, vejo-me compelido a negar assentimento à proposição, pelos motivos a seguir enunciados.

O artigo 175 da Constituição Federal estabelece ser incumbência do Poder Público, diretamente ou sob regime de concessão, ou permissão, a prestação de serviços públicos, prescrevendo que lei específica disponha, entre outros requisitos, sobre política tarifária (parágrafo único, inciso III).

Por sua vez, a Constituição do Estado, nos artigos 120 e 159, parágrafo único, estabelece que os serviços públicos serão remunerados por tarifa fixada pelo órgão executivo e que os preços públicos serão fixados pelo Executivo. Em outras palavras, sempre e privativamente ao Poder Executivo estará afeta a matéria concernente à fixação, alteração e isenção de tarifas ou preços públicos, tanto na hipótese de prestação direta do serviço público, como na de serviço prestado mediante concessão ou permissão a empresas privadas.

Considerando que o Poder Executivo possui a prerrogativa de fixar, majorar e reduzir tarifas (ou preços públicos) e, consequentemente, proporcionar sua isenção, a iniciativa parlamentar, ao instituir a isenção de tarifa de transporte coletivo, importa flagrante inconstitucionalidade, vulnerando o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 5º da Constituição do Estado.

Além disso, compete privativamente ao Governador do Estado o envio à Assembleia de projeto de lei sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos (cujo conteúdo abrange a política tarifária), consoante o artigo 47, inciso XVIII, da Constituição do Estado.

Vê-se, pois, que está inserta na competência privativa do Governador a iniciativa das leis que digam respeito à concessão ou permissão de serviços públicos. Por decorrência, constitui prerrogativa constitucional do Poder Executivo a posterior definição da modulação tarifária, mediante decreto ou outra norma executiva.

Sob outra ótica, a propositura interfere nos contratos de concessão e nas permissões em vigência, adicionando elemento novo na equação econômico-financeira.

Nessa medida, mostra-se materialmente inconstitucional, visto que os parâmetros de atuação das concessionárias estão contemplados nesses contratos, não sendo permitido à lei nova promover sua alteração, sob pena de ofensa ao artigo 175 da Constituição da República.

A orientação do Supremo Tribunal Federal sobre o tema é pacífica, como ilustram as decisões proferidas na ADI-MC n.º 2337/SC, ADI-MC n.º 2299/RS e ADI n.º 2.733-6/ES.

A par disso, o projeto não se fez acompanhar da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da medida, em desconformidade com o artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal. Neste ponto, a proposição incorre em inconstitucionalidade formal, como já decidido pelo Supremo Tribunal Federal em casos análogos (ADIs n.ºs 6303, 6074 e 6080).

Finalmente, registro que idênticas razões de ordem jurídica levaram-me a vetar os Projetos de lei nºs 171, de 2022, e 871, de 2023, que objetivavam instituir semelhante isenção tarifária (respectivamente, Mensagens A-nº 44 e 135, ambas de 2023).

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 1641, de 2015, e fazendo-o publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felício Ramuth

VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 187/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 007/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 187, de 2024, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.992.

De origem parlamentar, o projeto obriga a Secretaria da Segurança Pública a expedir, em formato digital apresentável por meio eletrônico, documento de identidade funcional de policiais militares, policiais civis e agentes de segurança pública em serviço ativo ou aposentados, denominando-o como Funcional Digital (artigo 1º). Dispõe ainda sobre a validade e as finalidades da Funcional Digital, assim como sobre os parâmetros a serem observados para sua expedição (artigos 2º e 3º).

Finalmente, o projeto determina que o Poder Executivo realize licitação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da lei, para contratação de serviço de desenvolvimento e implementação de programa de aplicativo compatível com os sistemas operacionais de aparelhos de telecomunicação móveis, e dispõe sobre o conteúdo do edital (artigo 4º).

Reconheço os elevados propósitos do Legislador, realçados na justificativa que acompanha a medida. Vejo-me, todavia, compelido a desacolher a iniciativa, pelas razões que seguem.

Devo ressaltar, inicialmente, que a Secretaria de Segurança Pública, ao manifestar sua contrariedade ao projeto, informou já ter sido adotado novo modelo de cédulas de identidade funcional - nas versões física e digital - para os integrantes da Polícia Civil, o que atende, em parte, os objetivos do projeto.

Acrescento que, sob a ótica constitucional, a proposta avança sobre matéria de competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de organização, efetivos e garantias das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares (artigo 22, inciso XXI, da Constituição Federal).

A Lei Orgânica dos Policiais Militares (Lei federal nº 14.751, de 14 de dezembro de 2023), reforçando esta competência legislativa privativa, reconhece que a expedição, pela respectiva instituição, de documento de identidade funcional militar constitui uma garantia das polícias militares dos Estados (artigo 18, inciso IV) e que sua emissão deverá observar os parâmetros mínimos definidos em decreto do Poder Executivo federal (artigo 34, inciso IV).

Destarte, o artigo 3º do projeto, ao determinar que a expedição da identidade funcional de policiais militares observe os parâmetros fixados em atos infralegais editados pelo Ministério da Justiça, não se compatibiliza com as normas gerais editadas pela União referentes ao tema.

Sob outro ângulo, ao obrigar o Poder Executivo a realizar procedimento licitatório, em prazo estipulado, para contratação dos serviços necessários à emissão das identidades funcionais digitais, disciplinando inclusive o conteúdo do edital de licitação, a proposta trata de matéria que refoge ao campo de atuação do Poder Legislativo, por constituir ato típico de gestão, indissociável das características inerentes à função de administrar (artigo 47, incisos II e XIV, da Constituição do Estado).

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 187, de 2024, e fazendo-o publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felício Ramuth

VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 270/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 002/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 270, de 2023, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.987.

Oriunda desse Parlamento, a medida determina que os documentos de identificação das pessoas com deficiência expedidos pelas prefeituras municipais tenham validade em todo o território do Estado, e comina pena pecuniária àqueles que se recusarem a aceitar tais documentos.

Embora reconheça os elevados propósitos que nortearam o Legislador, vejo-me compelido a negar sanção à medida, pelas razões que passo a expor.

A Lei federal n.º 9.049, de 18 de maio de 1995, faculta a inclusão na cédula de identidade, a pedido do titular, informações sobre condições particulares de saúde, o que inclui a deficiência que a pessoa identificada possa ter.

Nesse sentido, ao manifestar sua contrariedade à medida, a Secretaria de Segurança Pública esclareceu que "a atual carteira de identidade já atende, em sua totalidade, aos objetivos de identificação e aos direitos e garantias das pessoas com deficiências e afirma-se que a Polícia Civil atende integralmente a esse formato, que se mostra suficiente à expectativa do projeto de lei apresentado".

De forma convergente, a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência recordou que "conforme previsto na Lei federal n.º 14.543, de 2023, vige no Brasil a sistematização de identificação nacional de cidadãos brasileiros a partir do CPF, em esforço de unificação de banco de dados em todo o país por meio do portal Gov.BR, inclusive já utilizado para solicitação da CIPTEA no Estado de São Paulo" e complementou que o projeto, ao permitir que carteiras emitidas pelos municípios sejam aceitas para comprovação de que se trata de pessoa com deficiência, sem uma definição estadual uniforme dos critérios de sua emissão, "pode comprometer a garantia de que o acesso às políticas públicas de outro ente federativo, como o Estado, seja feito com base em requisitos devidamente estabelecidos".

Cumpre ressaltar que a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, cuja emissão pelos municípios e os requisitos mínimos de conteúdo foram disciplinados pela Lei federal n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020, tem sua validade nacional condicionada à adesão do ente federado emissor ao Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disciplina o Decreto federal n.º 12.115, de 17 de julho de 2024, o que demonstra o intuito de se buscar a unificação de bancos de dados, para propiciar melhor gestão e elaboração de políticas públicas.

Além disso, a Lei n.º 17.651, de 17 de março de 2023, já estabelece que os órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de São Paulo, emitirão, gratuitamente, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, em conformidade com a legislação federal aplicável.

Assim, o principal intento do Legislador encontra-se amparado pelas normas em vigor, e a pessoa com deficiência que deseja possuir documento de identificação com indicação de sua deficiência com validade em todo o território paulista poderá obtê-lo nos postos de identificação da Secretaria da Segurança Pública.

Não obstante as razões já mencionadas, devo ainda destacar que o artigo 4º do projeto, que comina sanção pecuniária àqueles que não aceitarem o documento de identificação das pessoas com deficiência, deixou de estabelecer o montante abstrato da pena, atribuindo à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência seu arbitramento, sem indicar seus valores mínimos e máximos. Essa lacuna acerca do valor acaba por contrariar o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, já que as penalidades administrativas devem estar previstas em lei.

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 270, de 2023, e fazendo-o publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felicio Ramuth

VICE- GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 537/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 003/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 537, de 2023, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 33.988.

De iniciativa parlamentar, a proposição autoriza o Poder Executivo a criar a Base de Excelência da Mulher – BEM.

Não obstante a competência concorrente do Parlamento estadual para legislar sobre proteção e defesa da saúde (artigo 24, inciso XII, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal) e os louváveis propósitos do Legislador, vejo-me compelido a negar assentimento à medida, pelas razões a seguir enunciadas.

As matérias tratadas no projeto encontram-se suficientemente disciplinadas em âmbito federal, tornando desnecessária a atividade legislativa suplementar do Estado-membro.

De fato, a Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, estabelece diversos direitos dos usuários do serviço de saúde, incluindo o direito de informação à pessoa assistida (inciso V do artigo 7º), bem como o direito da mulher à acompanhante durante a realização de consultas, exames e procedimentos (artigo 19-J), direito esse que é igualmente assegurado pela Lei n.º 17.803, de 17 de outubro de 2023, em âmbito estadual.

A legislação federal também já prevê como hipótese de notificação compulsória os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos, ou privados (artigo 1º da Lei federal n.º 10.778, de 24 de novembro de 2003).

Acrescento que a Secretaria da Saúde, ao manifestar sua oposição à medida, registrou a existência: (i) do Programa Saúde da Mulher Paulista, que garante o atendimento integral à saúde da mulher, a humanização, a segurança e a qualidade do serviço prestado; (ii) de atos normativos estaduais que já norteiam a linha de cuidados nos ciclos de vida da mulher.

Sob outro vértice, cabe assinalar que a autorização para celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, contida no artigo 9º do projeto, refoge ao campo de atuação do Poder Legislativo, pois constitui ato típico de gestão e de governo, indissociável das características inerentes à função de administrar (artigo 47, II e XIV da Constituição do Estado). Não tem sido outro o entendimento do Supremo Tribunal Federal em decisões sobre casos semelhantes (ADI n.º 1.857, ADI n.º 342, ADI n.º 676 e ADI n.º 1.166).

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 537, de 2023, e fazendo-o publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felício Ramuth

VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 576/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 004/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 576, de 2023, aprovado por essa ilustre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.989.

A propositura, de iniciativa parlamentar, autoriza o Poder Executivo a disponibilizar aulas de formação de defesa pessoal e de gerenciamento e crise para professores e funcionários da Secretaria da Educação, com a finalidade de habilitá-los a lidar com situações de conflito e de violência nas escolas da rede estadual de ensino.

Sem embargo dos altivos propósitos que motivaram a propositura, ressaltados na justificativa que a embasa, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, pelas razões que passo a expor.

Destaco, inicialmente, que a Secretaria da Educação, ao manifestar sua oposição à medida, ressaltou que o gerenciamento de crises nas escolas públicas estaduais é ação estratégica contemplada no Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – Programa Conviva SP, instituído pela Resolução n.º 48, de 1 de outubro de 2019, e que formações alinhadas à temática foram oferecidas e serão oportunizadas aos profissionais da educação, por favorecerem o clima escolar positivo.

Para fins de implementação do Programa Conviva – SP a escola pode contar com o Professor Orientador de Convivência – POC, "docente apto para desenvolver ações para a melhoria da convivência escolar, com vistas à melhoria da aprendizagem, contribuindo para um clima escolar positivo por meio de um ambiente colaborativo, solidário e acolhedor, além de promover a articulação para a participação ativa da família na vida escolar dos estudantes e o fortalecimento da rede de proteção social no entorno da comunidade escolar, promovendo a aproximação entre os serviços de assistência e saúde mental".

Portanto, o tema da propositura constitui objeto de capacitação e formação continuada, e goza, no âmbito da Administração Pública estadual, de destaque no projeto pedagógico.

Sob outro vértice, como tenho afirmado, na apreciação de casos análogos, a instituição de programas envolvendo órgãos e servidores configura tema de natureza nitidamente administrativa, inserida na organização e funcionamento da administração pública, que se inscreve na órbita de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor privativamente sobre a matéria, seja por meio de decreto (artigo 84, inciso VI, "a", da Constituição Federal e artigo 47, XIX, "a", da Constituição Estadual), seja exercendo a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo, quando necessária a edição de lei para concretizar a medida.

Note-se que as regras pertinentes ao processo legislativo federal, incluindo as que versam sobre a reserva de iniciativa, são de absorção compulsória pelos Estados-membros, consoante jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (ADI n.º 1.391, ADI n.º 1.182, ADI n.º 1.470, ADI n.º 1.144, ADI n.º 2.808, ADI n.º 3.180, e ADI n.º 1.594).

Nessa perspectiva, a medida, sob o prisma orgânico-formal, não se coaduna com o princípio da separação e harmonia entre os poderes, previsto no artigo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 5º, "caput", da Constituição Estadual.

Em face do vício de inconstitucionalidade que acomete a regra contida no artigo 1º da propositura, os demais dispositivos (artigos 2º a 4º), em virtude de seu caráter acessório, também revelam-se inconstitucionais.

Com efeito, no Supremo Tribunal Federal é pacífico o entendimento de que, quando a declaração de inconstitucionalidade de uma norma afeta um sistema normativo dela dependente, a decisão de inconstitucionalidade estende-se a este, porque ocorrente o fenômeno da inconstitucionalidade por arrastamento (ADI n.º 1.144, ADI n.º 3.255, ADI-ED n.º 2.982, ADI n.º 173, e ADI n.º 4.009).

Não modifica esse juízo o fato de o projeto conceder autorização para que o Poder Executivo disponibilize as aulas de formação de defesa pessoal e de gerenciamento de crise (artigo 1º), pois o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de decidir que o caráter meramente autorizativo da lei não tem, por si só, o condão de elidir o vício de inconstitucionalidade (ADI-MC n.º 2.367).

Fundamentado, nesses termos, o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 576, de 2023, e fazendo-o publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felício Ramuth

VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 726/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 008/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 726, de 2024, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.985.

De origem parlamentar, o projeto pretende estabelecer o direito ao atendimento prioritário para vacinação ou imunização às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em estabelecimentos públicos e privados que desempenhem tal atividade (artigo 1º). Além disso, autoriza a implantação de sistema de agendamento para a realização desse tipo de atendimento (parágrafo único do artigo 1º), facultando ao Poder Executivo a expedição de normas complementares para a fiel execução da lei (artigo 2º).

Não obstante reconheça os elevados desígnios do Legislador, realçados na justificativa que acompanha a medida, vejo-me compelido a vetar totalmente a propositura, pelos motivos que passo a expor.

Ao estabelecer o direito ao atendimento prioritário para vacinação ou imunização às pessoas com transtorno do espectro autista, a propositura trata de matéria já regulada por normas federais, fruto do exercício da competência legislativa atribuída pela Constituição Federal à União para dispor sobre normas gerais de proteção e defesa da saúde e proteção e integração social das pessoas com deficiência (artigo 24, incisos XII e XIV e § 1º, da Constituição Federal).

Desse modo, a legislação federal produzida sobre a matéria, prevê, de forma ampla, que: (i) a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, na forma prevista no artigo 1º, § 2º, da Lei federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; (ii) a pessoa com deficiência tem o direito de receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, na forma prevista no artigo 9º, inciso II, da Lei federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; e (iii) a pessoa com transtorno do espectro autista, em especial, tem o direito de receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, na forma prevista no artigo 1º da Lei federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, com redação dada pelo artigo 2º da Lei federal n.º 14.626, de 19 de julho de 2023.

Verificada, portanto, a existência de normas federais que coordenam e definem suficientemente os critérios de prioridade para imunizações e que contemplam as pessoas com transtorno do espectro autista para que recebam atendimento prioritário nos serviços de atendimento ao público, a propositura torna-se desnecessária. Não por outra razão, ao destacar que "a alteração pretendida pelo Autógrafo já encontra proteção legal vigente", a Secretaria da Saúde manifestou contrariedade à propositura.

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 726, de 2024, e fazendo-o publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felício Ramuth

VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL A PROJETO DE LEI Nº 954/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

A-nº 005/2025

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 954, de 2023, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 33.990.

De iniciativa parlamentar, a proposição objetiva criar o Programa de produção e distribuição de medicação à base de "cannabis" medicinal pela Fundação para o Remédio Popular (FURP).

A proposta estabelece que a FURP será responsável pela produção, através da manipulação dos produtos à base de "cannabis" medicinal, com a finalidade de garantir a sua qualidade e segurança, em conformidade com a Lei n.º 17.618 de 31 de janeiro de 2023.

O projeto prescreve, também, que o programa será financiado por dotações orçamentárias próprias, além de eventuais doações e parcerias com entidades públicas e privadas.

Apesar de reconhecer a nobre finalidade da medida, bem delineada na justificativa que a fundamenta, vejo-me compelido a rejeitá-la, com base nas razões a seguir expostas.

A criação de programa que demanda a realização de ações concretas, com empenho de servidores e recursos de fundação estadual vinculada ao Poder Executivo, como pretende a propositura, constitui atividade de natureza eminentemente administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional.

A decisão sobre adotar, e em que momento, medida como a contida na proposição insere-se, assim, no âmbito da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a criação, a organização e o funcionamento da Administração Pública (artigo 84, II, da Constituição Federal; artigo 47, inciso XIV, "a", da Constituição Estadual), cabendo exclusivamente ao Governador a iniciativa da propositura da lei, quando essa for necessária (artigo 61, § 1º, II, "e").

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal já afirmou que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias e de órgãos da administração pública (ADIs n.º 2.808, 3.751 e 4.710).

Sob esse aspecto, a proposta legislativa não se coaduna com o princípio da separação e harmonia entre os poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, e no artigo 5º, "caput", da Constituição Estadual.

Além disso, ao dispor que as despesas decorrentes da lei correrão à conta das dotações orçamentárias, a proposição não se

harmoniza com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e com o artigo 16, inciso I, da Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois não se fez acompanhar da estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da medida, incorrendo, assim, em inconstitucionalidade formal (STF, ADIs n.º 5.816, 6.074, 6.080, 6.102 e 6.303).

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 954, de 2023, e fazendo-o publicar no Diário Oficial em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Felício Ramuth

VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Decretos

DECRETO Nº 69.335, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Transfere, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Segurança Pública, a administração de parte do imóvel que especifica, localizado no Município de Sorocaba.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Segurança Pública, a administração de parte do imóvel objeto da Matrícula nº 125.522 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, localizado na Avenida Chico Xavier, nº 240, Bairro Habiteto – Ana Paula Eleutério, no Município de Sorocaba, cadastrado no SGI sob o nº 36169, parte essa com área de 2.068,00m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados), identificada e descrita nos autos do Processo Digital 057.00466750/2024-52.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELÍCIO RAMUTH

Arthur Luis Pinho de Lima

Renato Feder

Guilherme Muraro Derrite

Atos do Governador

Decretos

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 7º, c.c. o parágrafo único do artigo 10 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho de 2007, e à vista do disposto no processo SEI 010.00000108/2025-21, DESIGNA Viccenzo Carone, RG 44.036.477-2, para integrar, como membro, o Conselho Superior da aludida Fundação, na qualidade de representante de entidades culturais, indicado pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em complementação ao mandato de Gisela Colaço Geraldi.

FELÍCIO RAMUTH

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 6º e 7º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" – FURP, aprovado pelo Decreto nº 52.470, de 17 de junho de 1970, com redação alterada pelos Decretos nº 13.195, de 30 de janeiro de 1979, e nº 67.561, de 15 de março de 2023, e à vista do disposto no Processo SEI 266.00000646/2024-05, NOMEIA Humberto Gomes Ferraz, RG 3829063 SSP MG, e Gabriel Lima Barros de Araujo, RG 28.016.736-2, para integrar, como membros, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, para um mandato de 3 (três) anos.

FELÍCIO RAMUTH

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, DESIGNA Marcio de Castro Silva Filho, RG 1431912-SSP/MG, e Carlos Américo Pacheco, RG 8585330-SSP/SP, para integrar o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, na qualidade de representantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 4 (quatro) anos.

FELÍCIO RAMUTH

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 137 e 138 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, alterado pelo Decreto nº 64.186, de 15 de abril de 2019, e à vista do disposto no Processo SEI 010.00001029/2023-76, DESIGNA os adiante indicados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: Matheus Franco da Rosa Lopes, RG 47.286.886-5, como suplente em complementação ao mandato de Wagner Seian Hanashiro;

II - da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: Elaine Mirela Lourenço, RG 25.534.417-X, e Claudia Sorge, RG 9.217.346-9, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Anderson Marcio de Oliveira e Elaine Mirela Lourenço;

III - da Universidade de São Paulo - USP: Jorge Bassani, RG 8.158.514, como suplente, em complementação ao mandato de Andrea Buchidid Loewen;

IV - do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB: Gabriela Garcia Prates, RG 37.713.345-0, como suplente, em complementação ao mandato de Maíra de Camargo Barros;

V - de profissionais de notório saber em História da Arte e Arquitetura: Percival Tirapeli, RG 56557449, e Alecsandra Matias de Oliveira, RG 22.476.055-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Paulo Vicceli e Marcelo Costa Dantas.

FELÍCIO RAMUTH

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 53.766, de 5 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 68.997, de 21 de outubro de 2024, e nos termos do artigo 15 do Estatuto da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, aprovado pelo Decreto nº 53.961, de 21 de janeiro de 2009, DESIGNA Mariana Rodrigues da Silva, RG 49.239.571-8, e Caio Olmos Marinelli, RG 38.769.555-2, respectivamente como titular e suplente, para compor o Conselho Fiscal da referida Agência, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para um mandato de 4 (quatro) anos.

FELÍCIO RAMUTH

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º e 8º da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, nos termos do artigo 8º e 9º do Decreto nº 58.438, de 9 de outubro de 2012, e alterações posteriores, e à vista do disposto no Processo SEI 253.00000290/2024-13, DESIGNA Clóvis de Souza Dias, RG 16.236.047-2, e Otávio Jorge de Moraes Júnior, RG 82.495.506-5, respectivamente como titular e suplente, para compor o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, na qualidade de representantes do Centro

Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, para um mandato de 4 (quatro) anos.

FELÍCIO RAMUTH

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 13.297, de 5 de março de 1979, com a redação dada pelo Decreto nº 25.233, de 20 de maio de 1986, **NOMEIA** os a seguir indicados pela Congregação, para integrar, como membros, o Conselho Deliberativo da aludida autarquia:

I- Antonio Pazin Filho, RG 17.913.965-4, como titular, para um mandato de 4 (quatro) anos, em vaga decorrente do término do mandato de Edson Garcia Soares;

II- Carolina Sales Vieira, RG MG-6.243.158, como titular, para um mandato de 4 (quatro) anos, em vaga decorrente do término do mandato de Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues;

III- Antonio Carlos dos Santos, RG 8.873.682-9, como suplente, em complementação ao mandato de Antonio Pazin Filho.

FELÍCIO RAMUTH

Despachos do Governador

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nº do Processo: 018.00019694/2024-81

Interessado: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto: Alienação onerosa do imóvel que especifica.

Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a Decisão nº 212/2024 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **APROVO**, com fundamento no item 14 do Anexo III da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, a alienação onerosa do imóvel objeto da Matrícula nº 117.048 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém, localizado na Rua Mário Covas Júnior, nº 7820, no Município de Itanhaém, cadastrado no SGI sob o nº 2399, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como as formalidades regulamentares pertinentes à espécie.

FELÍCIO RAMUTH

Casa Civil

Assessoria Técnica do Governo

DESPACHO DA ASSESSORA CHEFE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nº do Processo: 001.00000592/2025-06

Interessado: Terra, Tavares, Ferrari, Elias Rosa Sociedade de Advogados

Assunto: Solicitação de Vistas dos Autos do Processo SEI Nº 001.00007197/2024-65.

1. Fica deferida vista do processo SEI 001.00007197/2024-65 em referência ao interessado José Manoel de Camargo Teixeira, através de seu advogado, Dr. Mateus Moraes Reis, OAB/RJ 231.156, nos termos do artigo 7º, incisos XIII e XV, da Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994.

2. Para tanto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado, esta Assessoria enviará "hiperlink" do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ao endereço de correio eletrônico indicado no e-mail enviado pelos representantes interessados, oportunizando-se a consulta e o descarregamento dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assessor Chefe
Assessoria Técnica do Governo

Procuradoria Geral do Estado

Gabinete da Procuradora Geral

Lista de classificação por antiguidade dos Procuradores do Estado

A Procuradora Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 99 da LC.1270/2015, faz publicar a lista de classificação por antiguidade dos Procuradores do Estado Níveis I a IV (condições em 31.12.2024), com vistas à abertura de concurso de promoção na carreira de Procurador do Estado referente a 2025, para conhecimento dos interessados, que, no prazo de 5 (cinco) dias poderão apresentar reclamação.

	PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL IV									
CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	Tempo no Nível		Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Estadual	Idade		Encargos
			Data	Dias	Data	Dias	Dias	Data	Dias	
1	Elpidio Mario Dantas Fonseca	13778876	01/01/2012	4749	01/08/1990	12572	13158	07/10/1966	21271	0
2	Thomaz Komatsu Vicentini	11073365-4	01/01/2014	4018	11/07/1991	12228	12945	07/09/1964	22031	1
3	Jose Roberto Grassi	16325233-6	01/01/2011	3543	11/07/1991	10657	11471	30/05/1968	20670	5
4	Ricardo Dos Santos Silva	17952302-8	01/01/2016	3288	28/01/1993	11661	12442	16/04/1967	21080	0
5	Thiago Pucci Bego	22625166-4	01/01/2016	3288	03/06/1998	9709	9948	19/09/1974	18367	1
6	Renato Silveira Bueno Bianco	25132679-2	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9064	04/11/1978	16860	2
7	Eliana De Fatima Unzer	16604750-8	01/01/2017	2922	28/01/1993	11661	12574	25/11/1967	20857	0
8	Claudia Alves Munhoz Ribeiro Da Silva	18820915-3	01/01/2017	2922	28/01/1993	11661	12518	25/08/1969	20218	2
9	Decio Benassi	17598383	01/01/2017	2922	28/01/1993	11661	11908	30/05/1964	22131	2
10	Paulo Sergio Montez	16662912-1	01/01/2017	2922	21/09/1994	11060	11789	20/09/1966	21288	0
11	Jose Thomaz Perri	17887309	01/01/2017	2922	21/09/1994	11060	11060	19/07/1966	21351	0
12	Renato Peixoto Piedade Bicudo	14459640-4	01/01/2017	2922	03/06/1998	9709	11785	05/01/1972	19355	2
13	Maria Inez Peres Biazotto	20040278	01/01/2017	2922	03/06/1998	9709	11551	05/02/1971	19689	1
14	Renata Capasso	21396510-0	01/01/2017	2922	03/06/1998	9709	11285	15/10/1969	20167	1
15	Andre Domingues Figaro	18350275	01/01/2017	2922	14/01/2000	9119	11411	20/03/1973	18915	0

16	Rene Zamlutti Junior	22586408-3	01/01/2017	2922	16/03/2006	6866	9528	27/08/1974	18390	0
17	Luiz Henrique Tamaki	26490513-1	01/01/2017	2922	16/03/2006	6866	8429	09/08/1979	16582	0
18	Gislaine Regina Franchon Marques	17656864	01/01/2018	2557	28/01/1993	11661	13032	23/11/1968	20493	1
19	Ana Cristina Venosa De Oliveira Lima	10152673-8	01/01/2018	2557	28/01/1993	11661	12658	25/05/1969	20310	1
20	Sergio Maia	4990001	01/01/2018	2557	21/09/1994	11060	13859	12/10/1964	21996	0
21	Helia Rubia Giglioli	14909448	01/01/2018	2557	21/09/1994	11060	13084	07/11/1967	20875	2
22	Felipe Abrahao Veiga Jabur	13277908-0	01/01/2018	2557	21/09/1994	11060	12854	18/07/1964	22082	2
23	Debora Stipkovic Araujo	17407989-8	01/01/2018	2557	21/09/1994	11060	12746	23/08/1968	20585	1
24	Maria Cecilia Fontana Saez	21486946-5	01/01/2018	2557	03/06/1998	9709	10742	04/09/1973	18747	0
25	Helio Jose Marsiglia Junior	21816272-8	01/01/2018	2557	14/01/2000	9119	10653	18/04/1972	19251	0
26	Jose Marcos Mendes Filho	28744343-7	01/01/2018	2557	16/03/2006	6866	8418	23/07/1979	16599	2
27	Manoel Jose De Paula Filho	30037693-5	01/01/2018	2557	21/12/2007	6221	9512	22/01/1978	17146	0
28	Valeria Luchiari Magalhaes	12762762-5	01/01/2018	2556	28/01/1993	11660	12556	15/07/1968	20624	0
29	Jorge Miguel Filho	12321934	01/01/2019	2192	21/09/1994	11060	12672	14/07/1965	21721	3
30	Joao Fernando Ostini	14834010	01/01/2019	2192	21/09/1994	11060	12639	30/11/1966	21217	0
31	Marcio Fernando Fontana	13478384	01/01/2019	2192	21/09/1994	11060	12548	25/12/1968	20461	0
32	Marco Antonio Rodrigues	16930809	01/01/2019	2192	21/09/1994	11060	12512	05/04/1968	20725	0
33	Marcelo Gutierrez	18727928-7	01/01/2019	2192	21/09/1994	11060	12356	02/07/1966	21368	3
34	Ana Martha Teixeira Anderson	18948400-7	01/01/2019	2192	03/06/1998	9709	11550	17/12/1970	19739	2
35	Giselle Cristina Nassif Elias	16776529	01/01/2019	2192	03/06/1998	9709	11426	10/04/1970	19990	0
36	Ana Paula Andrade Borges De Faria	19185507-8	01/01/2019	2192	03/06/1998	9709	10468	02/09/1973	18749	0
37	Edna Maria Farah Hervey Costa	21170202-X	01/01/2019	2192	20/08/1998	9631	11350	08/01/1971	19717	2
38	Ana Cristina Leite Arruda	10307443	01/01/2019	2192	14/01/2000	9119	12832	16/12/1966	21201	0
39	Marcos Narche Louzada	21464836-9	01/01/2019	2192	14/01/2000	9119	11589	25/04/1970	19975	1
40	Camila Rocha Schwenck	11814026-7	01/01/2019	2192	16/08/2004	7443	11985	17/09/1968	20560	0
41	Raquel Cristina Marques Tobias	27319802-6	01/01/2019	2192	16/08/2004	7443	9234	13/02/1977	17489	0
42	Rafael De Oliveira Rodrigues	32113325-0	01/01/2019	2192	16/03/2006	6866	7461	21/03/1980	16357	0
43	Michelle Manaia Sanjar	29635440-5	01/01/2019	2192	18/06/2010	5311	5732	07/04/1986	14149	0
44	Marcelo Roberto Borowski	16782708-X	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	13060	25/09/1968	20552	2
45	Claudio Takeshi Tuda	22357390	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	12667	20/05/1970	19950	1
46	Claudia Helena Destefani De Lacerda	18153902	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	12561	31/08/1968	20577	0
47	Marcos Rogerio Venanzi	13823189	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	12538	08/02/1966	21512	0
48	Claudia Kiyomi Quian Trani	12740312	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	12198	15/09/1965	21658	1
49	Eduardo Da Silveira Guskuma	17232660-6	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	12142	03/11/1968	20513	0
50	Cristina De	12270700	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	12128	08/10/1969	20174	2

	Arruda Facca Lopes									
51	Fernanda Bittencourt Porchat Godoy	21803517-2	01/01/2020	1827	21/09/1994	11060	11911	15/12/1970	19741	0
52	Fabio Imbernom Nascimento	23626520-9	01/01/2020	1827	03/06/1998	9709	10770	31/07/1974	18417	0
53	Cintia Watanabe	9037612-2	01/01/2020	1827	03/06/1998	9709	10761	11/10/1972	19075	2
54	Marisa Midori Ishii	20762812-9	01/01/2020	1827	16/08/2004	7443	9902	13/08/1973	18769	0
55	Luciano Carlos De Melo	23179424-1	01/01/2020	1827	16/03/2006	6866	8027	22/05/1977	17391	2
56	Roberto Yuzo Hayacida	17236183	01/01/2020	1825	21/09/1994	11058	11998	26/02/1969	20398	0
57	Cristiane Guidorizzi Sanchez Chelli	10632814-1	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	12667	14/12/1968	20472	1
58	Carlos Henrique Giunco	14727751-6	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11950	22/07/1971	19522	3
59	Fabiola Teixeira Salzano	7320976-4	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11939	13/04/1969	20352	1
60	Marta Rodrigues Sangirardi	22130469-1	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11908	27/04/1971	19608	2
61	Monica Hernandes De Sao Pedro	19842050-X	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11887	23/04/1971	19612	1
62	Roberto Zular	20455313-1	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11866	31/03/1971	19635	0
63	Marcelo De Carvalho	18469043-2	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11726	11/04/1969	20354	0
64	Mauricio De Almeida Henarias	18666601-9	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11474	02/08/1969	20241	0
65	Jose Maria Zanuto	20376589-8	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11353	04/04/1972	19265	3
66	Luis Gustavo Santoro	19373684	01/01/2021	1461	21/09/1994	11060	11170	16/07/1970	19893	0
67	Marco Antonio Duarte De Azevedo	1094284	01/01/2021	1461	03/06/1998	9709	10446	11/08/1971	19502	0
68	Marcio Yukio Santana Kaziura	18698895-3	01/01/2021	1461	20/08/1998	9631	11330	30/10/1970	19787	2
69	Adriana Masiero Rezende	26810904-7	01/01/2021	1461	16/08/2004	7443	10193	15/05/1975	18129	0
70	Maria Cecilia Claro Silva	22461529-4	01/01/2021	1461	16/08/2004	7443	9895	11/09/1973	18740	2
71	Glauco Farinholi Zafanella	25453666-9	01/01/2021	1461	16/08/2004	7443	8809	03/06/1978	17014	1
72	Rafael Camargo Trida	29369716-4	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	7562	09/02/1982	15667	0
73	Joao Guilherme Simoes Herrera	29613869-1	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	7375	06/05/1983	15216	1
74	Heloise Wittmann Maia	6825684-4	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	6790	02/12/1983	15006	2
75	Lucas De Faria Rodrigues	45972729-1	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	6620	08/11/1984	14664	0
76	Paula Ferraresi Santos	43516539-2	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	6039	21/09/1984	14712	0
77	Thiago Mesquita Nunes	34822119-8	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	5465	12/05/1986	14114	0
78	Heitor Teixeira Penteado	22410126	01/01/2022	1096	21/09/1994	11060	11060	15/06/1970	19924	2
79	Maria Carolina Carvalho	11329022-6	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	12279	29/07/1969	20245	2
80	Ligia Pereira Braga Vieira	20880949-1	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	11976	26/12/1972	18999	0
81	Ivanira Pancheri	21782610-6	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	11867	23/10/1969	20159	0
82	Tamer Vidotto De Sousa	18816901	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	11656	29/11/1969	20122	2
83	Marina Benevides Soares	22335618-9	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	11180	11/08/1972	19136	1
84	Marina Grisanti Reis Mejias	19417459	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	10824	08/05/1971	19597	2
85	Jose Procopio Da Silva De Souza Dias	24564472-6	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	10823	21/02/1974	18577	0

86	Luciana Augusta Sanchez	26530417-9	01/01/2022	1096	03/06/1998	9709	10798	05/12/1972	19020	1
87	Juliana De Oliveira Costa Gomes Sato	39133898-5	01/01/2022	1096	16/08/2004	7443	8273	13/12/1978	16821	0
88	Anna Luiza Mortari	26380209-7	01/01/2022	1096	16/03/2006	6866	8632	06/06/1979	16646	0
89	Sabrina Ferreira Novis De Moraes	23665779-3	01/01/2022	1096	16/03/2006	6866	8079	27/04/1981	15955	1
90	Juliana Yumi Yoshinaga Kayano	22989945-6	01/01/2022	1096	16/03/2006	6866	7796	19/02/1980	16388	1
91	Arilson Garcia Gil	30882930	01/01/2022	1096	16/03/2006	6866	7796	12/01/1982	15695	3
92	Vivian Alves Carmichael De Souza	70653897-8	01/01/2022	1096	16/03/2006	6848	7723	09/08/1981	15851	0
93	Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa	27146026-X	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	9549	04/12/1978	16830	0
94	Jessica Helena Rocha Vieira Couto	34050328-2	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	7775	13/05/1981	15939	0
95	Denis Dela Vedova Gomes	33358722-4	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	7001	15/07/1984	14780	0
96	Rebeca Correa Porto De Freitas	33477495-0	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	6329	21/10/1983	15048	0
97	Eduardo Walmsley Soares Carneiro	7041442	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	5755	25/02/1987	13825	0
98	Felipe Goncalves Fernandes	960040135778	01/01/2022	1096	18/06/2010	5308	5585	03/12/1985	14274	0
99	Marcelo Felipe Da Costa	44032033-1	01/01/2022	1096	18/06/2010	5302	6705	01/08/1983	15129	0
100	Thiago Oliveira De Matos	28223624-7	01/01/2022	1089	18/06/2010	5304	7123	23/04/1980	16324	1
101	Romanova Abud China Paula Lima	21480669-8	01/01/2023	731	21/09/1994	11060	12481	22/11/1969	20129	2
102	Stela Cristina Furtado	13893056-9	01/01/2023	731	03/06/1998	9709	12420	01/08/1966	21338	2
103	Monica Hildebrand De Mori Bonfanti	16418024	01/01/2023	731	03/06/1998	9709	11936	29/12/1967	20823	1
104	Renata Barros Gretzitz Lessa	19511811-X	01/01/2023	731	03/06/1998	9709	11263	24/09/1971	19458	1
105	Paula Lutfalla Machado Lellis	24258713-6	01/01/2023	731	03/06/1998	9709	10700	14/10/1973	18707	2
106	Milena Carla Azzolini Pereira Da Rosa	23655316-1	01/01/2023	731	03/06/1998	9709	10553	03/11/1974	18322	2
107	Marcelo Augusto Fabri De Carvalho	21217612-2	01/01/2023	731	03/06/1998	9707	11069	28/03/1973	18907	0
108	Luciana Giacomini Occhiuto Nunes	18957512-8	01/01/2023	731	14/01/2000	9119	11401	14/09/1972	19102	3
109	Vinicius Lima De Castro	24763001-9	01/01/2023	731	16/08/2004	7443	9973	17/01/1976	17882	2
110	Sidnei Paschoal Braga	22641936-8	01/01/2023	731	16/08/2004	7443	9275	22/02/1978	17115	1
111	Marina De Lima Lopes	24301473-9	01/01/2023	731	16/03/2006	6866	8800	12/02/1978	17125	1
112	Melissa Di Lascio Sampaio	24864384-8	01/01/2023	731	16/03/2006	6866	8462	04/04/1979	16709	0
113	Fabrizio Lungarzo O Connor	38767716-1	01/01/2023	731	16/03/2006	6866	8357	05/01/1980	16433	1
114	Frederico Jose Fernandes De Athayde	MG-6240068	01/01/2023	731	21/12/2007	6221	8675	01/09/1977	17289	1
115	Claudia Beatriz Maia Silva	6608537	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	7758	29/08/1981	15831	1
116	Eduardo Luiz De	30954199-2	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	6741	03/02/1983	15308	0

	Oliveira Filho									
117	Cristina Mendes Miranda De Azevedo	7628789	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	6629	20/10/1983	15049	2
118	Carolina Pellegrini Maia Rovina Lunkes	62662247-5	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	6182	21/11/1986	13921	0
119	Fernanda Augusta Hernandes Carrenho	40262438-5	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	6683	08/10/1982	15426	1
120	Camila Rocha Cunha Viana	11661357-1	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	5392	10/03/1988	13446	1
121	Artur Barbosa Da Silveira	30985744-2	01/01/2023	731	01/11/2013	4079	6305	10/09/1980	16184	0
122	Josiane Cristina Cremonizi Goncales	7672314-1	01/01/2023	730	16/03/2006	6790	7254	16/06/1979	16636	0
123	Helio Ozaki Barbosa	19553164-4	01/01/2024	366	03/06/1998	9709	11099	18/07/1972	19160	1
124	Paulo Henrique Marques De Oliveira	23120660-4	01/01/2024	366	03/06/1998	9709	10396	15/10/1972	19071	1
125	Patricia Ulson Zappa Lodi	23655698-8	01/01/2024	366	03/06/1998	9707	10718	10/09/1973	18741	0
126	Ana Lucia De Barros Canha Roggero	15110262-4	01/01/2024	366	03/06/1998	9575	10220	26/01/1971	19699	2
127	Ana Paula Manenti Dos Santos	17548663-3	01/01/2024	366	14/01/2000	9119	10837	12/08/1972	19135	1
128	Roberto Ramos	16840435-7	01/01/2024	366	14/01/2000	9119	10767	18/01/1967	21168	3
129	Kristina Yassuko Iha Kian Wandalsen	11479114-4	01/01/2024	366	14/01/2000	9119	10123	15/08/1969	20228	2
130	Thais De Lima Batista Pereira Zanovelo	24203864-5	01/01/2024	366	14/01/2000	9119	9892	27/08/1974	18390	2
131	Eva Baldonedo Rodriguez	18997522-2	01/01/2024	366	16/08/2004	7443	11763	11/09/1970	19836	0
132	Carla Pittelli Paschoal D Arbo	21244376-8	01/01/2024	366	16/08/2004	7443	11702	14/07/1972	19164	1
133	Sumaya Raphael Muckdosse	25786207-9	01/01/2024	366	16/08/2004	7440	9806	10/06/1977	17372	0
134	Rafael Augusto Freire Franco	27646495-3	01/01/2024	366	16/03/2006	6866	8770	13/04/1977	17430	1
135	Juliana Campolina Rebelo Horta	11381635	01/01/2024	366	18/06/2010	5677	6393	10/08/1984	15120	0
136	Fernanda Lopes Dos Santos	33546165-7	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	7861	18/11/1981	15750	0
137	Mariana Beatriz Tadeu De Oliveira	33851642-6	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	6641	27/08/1984	14737	0
138	Renata Lane	44084036-3	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	5994	15/11/1984	14657	2
139	Renata Danella Polli	44054693-X	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	5632	14/11/1984	14658	0
140	Lucas Pessoa Moreira	20585177-7	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	4977	15/03/1987	13807	0
141	Rodrigo Leite Orlandelli	28748488-9	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	4868	27/10/1984	14676	0
142	Rafael Carvalho De Fassio	34258276-8	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	4723	23/09/1988	13249	0
143	Guilherme Martins Pellegrini	35486225-X	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	4690	17/09/1987	13652	0

PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL III

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	Tempo no Nível		Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Estadual	Idade		Encargos
			Data	Dias	Data	Dias	Dias	Data	Dias	
144	Luciana Penteado Oliveira	23934420-0	01/01/2013	4383	03/06/1998	9709	10798	14/08/1973	18768	0
145	Thiago Camargo Garcia	24755333-5	01/01/2013	4383	16/03/2006	6866	7841	22/09/1980	16172	0
146	Fernando Humberto Parolo Caravita	25278408-X	01/01/2014	4018	03/06/1998	9709	9801	13/03/1975	18192	0

147	Ana Paula Costa Sanchez	19669964-2	01/01/2014	4018	20/08/1998	9631	12203	13/05/1971	19592	2
148	Alessandra Traballi Seccacci	19423946-9	01/01/2014	4018	20/08/1998	9631	11936	15/01/1971	19710	0
149	Vladimir Bononi	17181388	01/01/2014	4018	14/01/2000	9119	11936	28/12/1967	20824	3
150	Renata De Oliveira Martins Cantanhede	1056305	01/01/2014	4018	30/06/2006	6760	7783	26/12/1979	16443	0
151	Regina Paula Ribeiro De Carvalho Caserta	21443014-5	01/01/2014	3660	20/08/1998	9273	11244	01/01/1969	20454	0
152	Ana Luiza De Magalhaes Peixoto	22386900-4	01/01/2015	3653	14/01/2000	9119	10724	18/08/1973	18764	0
153	Luciana Nigoghossian Dos Santos	15128655	01/01/2015	3653	16/08/2004	7443	11093	10/04/1970	19990	2
154	Alexandre Dotoli Neto	18421466-X	01/01/2015	3653	16/08/2004	7443	10707	03/02/1970	20056	1
155	Fernando Cesar Goncalves Pedrini	15953456-2	01/01/2015	3653	16/08/2004	7443	10550	25/09/1967	20918	1
156	Elaine Vieira Da Motta	23750794-8	01/01/2015	3653	16/08/2004	7443	10433	14/08/1975	18038	0
157	Ines Maria Dos Santos Coimbra De Almeida Prado	38137205-4	01/01/2015	3653	16/08/2004	7443	8825	11/07/1977	17341	0
158	Soraya Lima Do Nascimento	22641535-1	01/01/2015	3653	16/03/2006	6866	10680	09/01/1973	18985	0
159	Nara Cibele Neves	22807745-X	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	11577	08/07/1973	18805	2
160	Carlos Moura De Melo	24265375-3	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	10025	03/04/1976	17805	1
161	Tathiana De Haro Sanches Peixoto	23030654-8	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9830	17/10/1975	17974	0
162	Daniela Fernandes Anselmo Goncalves Rodrigues	26269764-6	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9665	18/06/1977	17364	0
163	Helena Ribeiro Cordula Esteves	38910401-2	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9627	03/12/1975	17927	2
164	Tatiana Freire Pinto	23811137-4	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9584	14/05/1975	18130	0
165	Marcela Nolasco Ferreira Jorge	23993594-9	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9409	29/05/1976	17749	3
166	Daniel Arevalo Nunes Da Cunha	850430	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9389	03/03/1977	17471	2
167	Mario Diniz Ferreira Filho	26816729-1	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9318	25/07/1975	18058	0
168	Tatiana De Faria Bernardi	25608903-6	01/01/2016	3288	16/08/2004	7443	9290	28/10/1975	17963	2
169	Dulce Atalibia Nogueira Leite	9363066-9	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	8961	21/05/1957	24697	0
170	Fabiana Paiffer	22568839-6	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	9263	18/03/1978	17091	0
171	Isabelle Maria Verza	27281297-3	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	9230	03/08/1977	17318	0
172	Marco Antonio Baroni Gianvecchio	28908066-6	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	9074	21/10/1977	17239	0
173	Carlos Roberto Marques Junior	22504559-X	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	9035	08/07/1977	17344	0
174	Leonardo Goncalves Ruffo	27161647-7	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	9017	15/05/1977	17398	0
175	Gustavo Fernando Turini Berdugo	29055085-3	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	8942	26/07/1978	16961	0
176	Washington Luiz Janis Junior	15566472-4	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	8937	20/02/1973	18943	2
177	Paula Costa De Paiva	11166470-6	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	8750	09/10/1972	19077	0
178	Juliana Maria Della Pellicani	30482215-2	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	8683	19/10/1978	16876	2

179	Tatiana Gaiotto Madureira	26367891-X	01/01/2017	2922	16/08/2004	7443	8674	28/09/1977	17262	2
180	Laisa Arruda Mandu	28976138-4	01/01/2017	2921	16/08/2004	7442	8652	03/12/1977	17196	0
181	Daniela Valim Da Silveira Kiyohara	29113837-8	01/01/2018	2557	16/08/2004	7443	8618	13/06/1978	17004	2
182	Patricia Lourenco Dias Ferro Cabello	29055007-5	01/01/2018	2557	16/08/2004	7443	8547	25/09/1978	16900	3
183	Juliana Cristina Lopes Filippi	29318742-3	01/01/2018	2557	16/08/2004	7443	8520	11/08/1978	16945	2
184	Maria Fernanda Silos Araujo Lancellotti	26817987-6	01/01/2018	2557	16/08/2004	7443	8310	09/07/1976	17708	1
185	Glaucia Buldo Da Silva	24529979-8	01/01/2018	2557	16/08/2004	7443	8135	19/12/1974	18276	0
186	George Ibrahim Farath	27740097-1	01/01/2018	2557	16/03/2006	6866	9293	27/09/1977	17263	0
187	Patricia Leika Sakai	29503203-0	01/01/2018	2557	16/03/2006	6866	9145	13/11/1979	16486	1
188	Fabio Antonio Domingues	32227886-7	01/01/2018	2557	16/03/2006	6866	8989	28/11/1977	17201	2
189	Carine Soares Ferraz	27966067-4	01/01/2018	2557	16/03/2006	6866	8921	12/03/1977	17462	2
190	Vanessa Motta Tarabay	29463507-5	01/01/2018	2557	16/03/2006	6866	8716	28/12/1979	16441	1
191	Vinicius Teles Sanches	22985702-4	01/01/2018	2557	18/06/2010	5311	8492	17/08/1977	17304	0
192	Luciana Monteiro Claudiano	12243104	01/01/2018	2557	18/06/2010	5311	6908	05/02/1984	14941	0
193	Demerval Ferraz De Arruda Junior	28310335-8	01/01/2018	2553	16/03/2006	6862	9766	09/11/1976	17585	0
194	Daniela Yurie Ishibashi Cosimato	34837020-9	01/01/2019	2192	16/08/2004	7443	8657	02/10/1978	16893	0
195	Natalia Kalil Chad Sombra	31476 94	01/01/2019	2192	16/03/2006	6866	8706	12/10/1980	16152	2
196	Gisele Bechara Espinoza	29948686-2	01/01/2019	2192	16/03/2006	6866	8464	04/10/1980	16160	0
197	Carolina Quaggio Vieira	29440277-9	01/01/2019	2192	16/03/2006	6866	7974	04/10/1978	16891	1
198	Augusto Bello Zorzi	35125131-5	01/01/2019	2192	16/03/2006	6866	7635	08/10/1981	15791	0
199	Rogerio Ferrari Ferreira	29979244-4	01/01/2019	2192	16/03/2006	6866	7082	17/11/1981	15751	0
200	Ricardo Martins Zaupa	29428599-4	01/01/2019	2192	30/06/2006	6760	9209	04/05/1979	16679	1
201	Daniel Castillo Reigada	27605662-0	01/01/2019	2192	30/06/2006	6760	8992	15/07/1978	16972	0
202	Henrique Martini Monteiro	20034392-0	01/01/2019	2192	30/06/2006	6760	8279	21/07/1978	16966	0
203	Justine Esmeralda Rulli Filizzola	22790184-8	01/01/2019	2192	18/06/2010	5311	8659	27/04/1979	16686	1
204	Rogerio Augusto Da Silva	29914945-6	01/01/2019	2192	18/06/2010	5311	8652	23/09/1980	16171	0
205	Natalia Musa Dominguez Nunes	43867882-5	01/01/2019	2192	18/06/2010	5306	5460	20/06/1987	13710	0
206	Luciana Pacheco Bastos Dos Santos	13577630-2	01/01/2019	2158	03/06/1998	7619	7619	17/11/1969	19684	3
207	Vera Fernanda Medeiros Martins	28744472-7	01/01/2020	1827	16/03/2006	6866	8737	20/04/1978	17058	0
208	Marcos Prado Leme Ferreira	32625258-7	01/01/2020	1827	16/03/2006	6866	7965	02/08/1980	16223	0
209	Eric Ronald Januario	29238435-X	01/01/2020	1827	16/03/2006	6866	7652	19/09/1980	16175	1
210	Jose Carlos Pires De Campos Filho	32401401-6	01/01/2020	1827	16/03/2006	6866	7534	14/08/1979	16577	0
211	Danielle	28923934-5	01/01/2020	1827	30/06/2006	6760	7520	05/04/1981	15977	1

	Goncalves Pinheiro									
212	Rodrigo Manoel Carlos Cilla	27204274-2	01/01/2020	1827	21/12/2007	6221	8219	09/09/1977	17281	1
213	Deise Carolina Muniz Rebello	6361591-9	01/01/2020	1827	18/06/2010	5311	8918	04/07/1977	17348	0
214	Emanuel Fonseca Lima	32781219-9	01/01/2020	1827	18/06/2010	5311	7099	26/12/1983	14982	0
215	Bruno Lopes Megna	34182605-4	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	4765	22/03/1989	13069	0
216	Jose Carlos Novais Junior	7378367	01/01/2020	1588	16/03/2006	6322	7490	27/12/1974	18268	0
217	Mika Cristina Tsuda	27123759-4	01/01/2021	1461	30/06/2006	6760	8730	06/10/1975	17985	2
218	Carlos Caram Calil	26781699-6	01/01/2021	1461	21/12/2007	6221	8008	03/02/1982	15673	0
219	Debora Sakamoto Biduri n	28499475-3	01/01/2021	1461	21/12/2007	6221	7897	22/06/1981	15899	2
220	Marcelo Trefiglio Marcal Vieira	32211145-6	01/01/2021	1461	21/12/2007	6221	7819	23/12/1980	16080	0
221	Vanderlei Anibal Junior	28554363-5	01/01/2021	1461	21/12/2007	6221	6974	15/04/1982	15602	2
222	Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande	39649584-9	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	9123	10/02/1978	17127	2
223	Tiago Leandro Gomes Estecio	34023381-3	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	7543	12/02/1981	16029	2
224	Julia Cara Giovannetti	28559584-2	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	7208	05/07/1981	15886	1
225	Jose Francisco Rossetto	25534152-0	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	7164	22/09/1981	15807	0
226	Ana Carolina Daldegan Serraglia	33560003-7	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	6757	30/08/1981	15830	0
227	Paulo Braga Neder	13303392	01/01/2021	1461	18/06/2010	5311	5311	21/04/1986	14135	0
228	Priscila Regina	23760627-6	01/01/2021	1432	21/12/2007	6192	7919	21/08/1979	16570	0
	Dos Ramos									
229	Rodrigo Levkovicz	28155493-6	01/01/2022	1096	16/03/2006	6866	7986	10/10/1979	16520	0
230	Ji Na Park	14704252-5	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	8961	28/11/1969	20123	0
231	Gustavo Justus Do Amarante	6100701-6	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	8961	08/08/1973	18774	0
232	Angelica Maiale Veloso	17746908-0	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	8961	31/05/1976	17747	0
233	Beatriz Couto Tancredo	2583127	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	8961	02/06/1976	17745	2
234	Jacqueline Schroeder De Freitas Araujo	25747388-9	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	8961	25/10/1976	17600	0
235	Eliane Bastos Martins	8600688-9	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	8829	04/10/1971	19448	1
236	Denner Pereira	17278968-0	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	8050	24/03/1969	20372	2
237	Tiago Antonio Paulosso Anibal	28554390-8	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	7253	12/04/1984	14874	2
238	Celso Alves De Resende Junior	1433535	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	6740	29/06/1982	15527	0
239	Roberta Callijao Boareto	32554108-5	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	6704	01/12/1985	14276	1
240	Gisele Novack Diana	27589488-5	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	6293	28/01/1977	17505	2
241	Amanda Bezerra De Almeida	7099606	01/01/2022	1096	18/06/2010	5311	5873	24/07/1986	14041	0
242	Daniel Girardi Vieira	33103913-8	01/01/2022	1096	18/06/2010	5309	6421	15/02/1980	16392	0
243	Alcione Benedita De Lima	30566866-3	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	8259	12/01/1979	16791	0
244	Bruna Tapie Gabrielli	33591175-4	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	7552	03/03/1981	16010	0
245	Diego Brito Cardoso	26220606-7	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	6842	24/03/1983	15269	0
246	Thamy Kawai Marcos	44324792-4	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	5073	08/04/1988	13417	0
247	Caio Augusto Nunes	33828697-4	01/01/2022	1096	18/06/2013	4215	6153	20/07/1987	13680	0

	De Carvalho									
248	Marco Antonio Gomes	28343965-8	01/01/2023	731	16/03/2006	6866	7496	28/04/1979	16685	0
249	Claudio Henrique Ribeiro Dias	9516214-32	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	8548	29/01/1979	16774	0
250	Adriana Briencke Da Silva Correa	32347175-4	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	8512	18/06/1980	16268	2
251	Paulo Andre Lopes Pontes Caldas	7827342-00	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	8386	13/02/1976	17855	0
252	Alyne Basilio De Assis	8444103	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	8155	29/10/1979	16501	2
253	Bruno Barreira Oliveira Gondim	9901300152-2	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	7629	19/09/1982	15445	1
254	Marina Elisa Costa De Araujo	11557422	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	7607	20/06/1981	15901	2
255	Cristiane De Abreu Bergmann	4384825 3-0	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	7362	01/10/1983	15068	1
256	Ana Paula Ferreira Dos Santos	32373182-X	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	7110	21/03/1980	16357	0
257	Bruna Helena Alvarez De Faria E Oliveira Alecio	26147590-3	01/01/2023	731	18/06/2010	5311	7075	05/10/1982	15429	1
258	Augusto Rodrigues Porciuncula	8090032379	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	7411	07/03/1982	15641	0
259	Renata Santiago Pugliese	12742550	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	6554	05/02/1986	14210	0
260	Claudio Henrique De Oliveira	21603222-7	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	5454	10/03/1989	13081	0
261	Laura Baracat Bedicks Panucci	37599825-1	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	5101	03/02/1988	13482	0
262	Fernando Henrique Medici	40270886-6	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	4787	20/12/1983	14988	0
263	Cassiano Luiz Souza Moreira	MG-11428715	01/01/2023	731	18/02/2013	4335	4335	10/02/1980	16397	0
264	Nayara Crispim Da Silva	8025187-4	01/01/2023	731	18/06/2013	4215	5067	05/03/1988	13451	0
265	Graziella Molitrni Benvenuti	24642372-9	01/01/2023	731	01/11/2013	4079	4655	20/05/1988	13375	0
266	Rui De Salles Oliveira Santos	30209805-7	01/01/2024	366	30/06/2006	6760	9682	23/09/1976	17632	0
267	Julio Rogerio Almeida De Souza	11871585-3	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	7547	19/03/1983	15629	0
268	Luciana Regina Micelli Lupinacci	30001322-X	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	7520	21/03/1981	16357	0
269	Ligia Mara Marques Da Silva Ribeiro	30061555-3	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	7154	26/09/1982	15438	0
270	Silvio Romero Pinto Rodrigues Junior	6135579	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	7096	17/06/1984	14808	0
271	Flavia Regina Valenca	43463922-9	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	6930	05/04/1983	15247	2
272	Gustavo Lacerda Anello	12836235-7	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	6886	26/06/1982	15530	0
273	Ricardo Gouvea Guasco	28976982-6	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	6809	17/11/1981	15751	0
274	Claudia Regina Vilares	34098215-9	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	6809	28/08/1985	14371	0
275	Cintia Cristina Silverio Santos	12504304	01/01/2024	366	18/06/2010	5311	5300	24/10/1983	15045	1
276	Amanda De Moraes Modotti	30187361-6	01/01/2024	366	18/06/2010	5296	7788	21/03/1983	15262	0
277	Ana Karina Silveira D Elboux	27077312-5	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	8188	12/10/1976	17613	0
278	Rafael Modesto Rigato	32600454-3	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	5689	09/08/1982	15486	1
279	Paulo Henrique	7438595	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	4997	10/11/1987	13567	0

	Procopio Florencio									
280	Lucas Leite Alves	200301013166-69	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	4718	29/03/1989	13062	0
281	Renan Raulino Santiago	200600912335-39	01/01/2024	366	18/02/2013	4335	4360	27/06/1988	13337	0
282	Sueine Patricia Cunha De Souza	8985589	01/01/2024	366	22/03/2013	4303	4466	20/06/1986	14075	0
283	Carolina Jia Jia Liang	34040710-4	01/01/2024	366	01/11/2013	4079	5752	05/09/1984	14728	0
284	Marisa Mitiyo Nakayama Leon Anibal	44091644-6	01/01/2024	360	18/06/2010	5305	6714	24/06/1985	14436	2
	PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL II									
CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	Tempo no Nível		Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Estadual	Idade		Encargos
			Data	Dias	Data	Dias	Dias	Data	Dias	
285	Igor Bueno Peruchi	23957308	13/03/2007	6504	30/06/2006	6760	9577	06/04/1974	18533	0
286	Ana Paula Dompieri	25664081-6	01/01/2011	5114	18/06/2010	5311	9584	19/07/1979	16603	3
287	Ana Carla Malheiros Ribeiro	37223329-6	01/01/2014	4018	18/06/2010	5311	8730	29/08/1976	17657	1
288	Eduardo Fronzaglia Ferreira	34026795-1	01/01/2014	4018	18/06/2010	5311	6725	30/12/1980	16073	0
289	Vitor Tilieri	27665450-X	01/01/2015	3653	18/06/2010	5311	7504	09/10/1981	15790	0
290	Alexander Silva Guimaraes Pereira	10549071-8	01/01/2015	3653	18/06/2010	5311	7100	04/08/1981	15856	0
291	Elaine Cristina De Antonio Faria	30955253-9	01/01/2015	3653	18/06/2010	5311	6340	24/02/1984	14922	1
292	Eduardo Canizella Junior	41809058-0	01/01/2015	3653	18/06/2010	5311	5717	14/06/1986	14081	0
293	Bruno Barroso Herkenhoff Vieira	1626709	01/01/2015	3653	18/06/2010	5291	6173	02/10/1981	15797	0
294	Claudia Line Gabarrao Goncalves Da Cunha	24346554-3	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	7075	05/04/1983	15247	0
295	Rodrigo Farah Reis	32914692-0	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	6773	03/01/1986	14243	0
296	Lorena De Moraes E Silva	59425236-2	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	6452	02/01/1985	14609	0
297	Clara Angelica Do Carmo Lima	6365091	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	6365	03/08/1984	14761	0
298	Rodrigo Lemos Curado	1373169-6	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	6097	29/03/1985	14523	0
299	Cassio Garcia Cipullo	33527046-3	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	6053	26/04/1984	14860	0
300	Vinicius Wanderley	35241338-4	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	6041	07/05/1982	15580	1
301	Simone Massilon Bezerra Barbosa	56525986-6	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	5970	15/11/1985	14292	1
302	Fabio Luciano De Campos	22278659-0	01/01/2016	3288	18/06/2010	5311	5311	10/12/1971	19381	0
303	Daniela Spigolon Loureiro	23181181-0	01/01/2016	3288	18/02/2013	4335	9812	28/04/1975	18146	0
304	Gislaine Placa Lopes	21806700-8	01/01/2017	2922	18/02/2013	4335	7985	10/05/1971	19595	1
305	Igor Fortes Catta Preta	30482195-0	01/01/2017	2922	18/02/2013	4335	7539	19/06/1983	15172	2
306	Henrique Silveira Melo	5743323	01/01/2017	2922	18/02/2013	4335	7368	11/09/1981	15818	0
307	Maria Luiza Cordeiro Soubhia Fleury	33532685-7	01/01/2017	2922	18/02/2013	4335	7357	03/03/1983	15280	0
308	Juliana Leme Souza Goncalves	43476878-9	01/01/2017	2922	18/02/2013	4335	7347	23/07/1981	15868	0
309	Michelle Najara Aparecida Silva	11581472	01/01/2018	2557	18/06/2010	5311	5311	21/10/1981	15778	0
310	Ana Paula Antunes	34583132-9	01/01/2018	2557	18/02/2013	4335	7266	26/12/1981	15719	0
311	Claudia Andrade Freitas	8494685-74	01/01/2018	2557	18/02/2013	4335	6845	15/05/1982	15572	0
312	Danilo Albuquerque Dias	6732150	01/01/2018	2557	18/02/2013	4335	6795	31/05/1985	14460	0

313	Murilo Rodrigues Junior	29257808-8	01/01/2018	2557	18/02/2013	4335	6742	10/07/1977	17342	0
314	Rodrigo Peixoto Medeiros	634088-1	01/01/2018	2557	18/02/2013	4335	4529	29/05/1988	13366	0
315	Tatiana Iazzetti Figueiredo Lima	43997959-6	01/01/2019	2192	18/02/2013	4335	6438	10/10/1983	15059	0
316	Thais Carvalho De Souza	MG-11225513	01/01/2019	2192	18/02/2013	4335	6424	28/11/1983	15010	0
317	Sara Dinardi Machado	43972093-X	01/01/2019	2192	18/02/2013	4335	6361	16/05/1984	14840	0
318	Marcelo Gatto Spinardi	32699793-3	01/01/2019	2192	18/02/2013	4335	6340	18/01/1983	15324	1
319	Renato Barbosa Monteiro De Castro	MG-12543745	01/01/2019	2192	18/02/2013	4335	6293	21/04/1985	14500	0
320	Pedro Luiz Tiziotti	2461252	01/01/2018	2076	22/03/2013	3820	4399	03/09/1987	13635	0
321	Luis Augusto De Deus Silva	35054052-4	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	6090	23/07/1985	14407	0
322	Marcelo Bianchi	29566541-5	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	6062	06/06/1983	15185	1
323	Natalia Pereira Covale	35176242-5	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5993	18/02/1986	14197	0
324	Juliana Guedes Matos	40839127-3	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5949	07/05/1984	14849	0
325	Vitor Mauricio Braz Di Masi	21032755-7	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5864	09/08/1984	14755	0
326	Vinicius Jose Alves Avanza	2090577ES	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5825	24/04/1985	14497	0
327	Luisa Baran De Mello Alvarenga	11795616-9	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5760	25/06/1988	13339	0
328	Carla Paiva Cossa	44023661-7	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5717	23/09/1986	13980	0
329	Izabella Sanna Werner	MG-14123072	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5692	19/11/1984	14653	0
330	Barbara Aragao Couto Neves	20729837-3	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5644	10/12/1986	13902	0
	Dos Reis									
331	Cristiane Vieira Batista De Nazare	990011903 76	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5623	20/07/1985	14410	0
332	Suzane Ramos Rosa Esteves	53260081-2	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5619	29/03/1986	14158	0
333	Rodrigo Trinda de Castanheira Menicucci	2285243	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	5056	15/04/1987	13776	0
334	Jorge Antonio Dias Romero	44907398-1	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	4737	21/02/1989	13098	0
335	Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte	MG-11464645	01/01/2020	1827	18/02/2013	4335	4335	10/05/1983	15212	3
336	Thiago De Paula Leite	1637745	01/01/2020	1827	22/03/2013	4303	6509	12/05/1983	15210	1
337	Carlos Henrique De Lima Alves Vita	27608089-0	01/01/2020	1827	18/06/2013	4215	7296	19/04/1981	15963	0
338	Lauro Tercio Bezerra Camara	1892540	01/01/2020	1827	18/06/2013	4215	5714	11/11/1984	14661	1
339	Fernanda Luzia Freire Serur	7290474	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	5614	05/12/1985	14272	0
340	Gabriel Da Silveira Mendes	9413795-15	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	5549	03/07/1986	14062	0
341	Renan Teles Campos De Carvalho	12912250-56	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	5221	22/02/1988	13463	0
342	Francisco Maia Braga	6618317	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	5216	20/04/1986	14136	0
343	Marco Aurelio Funck Savoia	44345467-X	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	4877	25/11/1986	13917	0
344	Victor Fava Arruda	9100304695 1	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	4727	22/08/1988	13281	0
345	Ismael Nedehf Do Vale Correa	9600254013 9	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	4688	17/08/1988	13286	0
346	Ana Paula	33345003-6	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	4570	23/03/1981	15990	1

	Vendramini									
347	Luiz Gustavo Andrade Dos Santos	33405498-9	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	4335	28/12/1981	15710	0
348	Lenita Leite Pinho	1075412	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	4335	22/01/1986	14224	0
349	Daniel Henrique Ferreira Tolentino	MG-14586402	01/01/2021	1461	18/02/2013	4335	4335	29/12/1987	13518	0
350	Anna Paula Sena De Gobbi	43556484-5	01/01/2021	1461	18/06/2013	4215	6490	07/05/1985	14484	0
351	Gibran Nobrega Zeraik Abdalla	43568391-3	01/01/2021	1461	18/06/2013	4215	6361	02/06/1985	14458	0
352	Amanda Cristina Viselli	25724283-1	01/01/2021	1461	15/07/2013	4188	7838	27/09/1978	16898	0
353	Bettina Monteiro Buelau Cogo	32495722-1	01/01/2021	1461	15/07/2013	4188	7565	22/09/1981	15807	3
354	Giulia Dandara Pinheiro Martins	4557006	01/01/2021	1461	01/11/2013	4079	4695	08/10/1986	13965	0
355	Felipe Sordi Macedo	68577937-3	01/01/2021	1457	01/11/2013	4075	4915	12/05/1984	14844	0
356	Renata Passos Pinho Martins	3169656-2	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	4920	17/08/1983	15113	2
357	Jose Carlos Candido Da Silva	MG-7500998	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	4335	10/01/1976	17889	0
358	Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini	6000087	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	4335	20/01/1983	15322	0
359	Fabricio Contato Lopes Resende	332414928-26	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	4335	06/04/1984	14880	0
360	Aline Castro De Carvalho	MG-11731017	01/01/2022	1096	18/02/2013	4335	4335	27/04/1984	14859	2
361	Amanda De Nardi Duran Carbinatto	43477983-0	01/01/2022	1096	22/03/2013	4303	4303	14/04/1988	13411	0
362	Junia Giglio Takaes	43503126-0	01/01/2022	1096	18/06/2013	4215	7552	03/05/1982	15584	0
363	Renato Oliveira De Araujo	13183820-4	01/01/2022	1096	18/06/2013	4215	7414	26/09/1980	16168	0
364	Fernanda Buendia Damasceno Paiva	30410013-4	01/01/2022	1096	18/06/2013	4215	7047	13/02/1981	16028	0
365	Claudio Porpino Cabral De Melo	7004909	01/01/2022	1096	18/06/2013	4215	5338	26/12/1984	14616	1
366	Guilherme Arruda Mendes Carneiro	20000105568-86	01/01/2022	1096	18/06/2013	4215	4944	30/12/1987	13517	0
367	Alexandre Fernandes Machado	111399173-9	01/01/2022	1096	27/09/2013	4114	6054	21/07/1983	15140	1
368	Fernanda Paulino	27143322-X	01/01/2022	1096	01/11/2013	4079	8013	18/02/1981	15848	1
369	Priscila Aparecida Ravagnani	41229107-1	01/01/2022	1096	01/11/2013	4079	6399	26/06/1985	14434	1
370	Florence Angel Guimaraes Martins De Souza	6203546	01/01/2022	1096	01/11/2013	4079	5811	21/01/1983	15321	2
371	Nathalia Maria Pontes Farina	20030091871-33	01/01/2023	731	18/06/2013	4215	5398	25/04/1987	13766	0
372	Daniele Cristina Morales	33286434-0	01/01/2023	731	01/11/2013	4079	7152	16/12/1981	15722	1
373	Lair Aroni	MG-6516830	01/01/2023	731	01/11/2013	4079	5331	08/03/1985	14544	0
374	Jessica Guerra Serra	33968600-5	01/01/2023	731	14/08/2015	3428	5773	03/12/1980	16100	1
375	Andre Serafim Bernardi	28989595-9	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	7747	29/11/1980	16104	0
376	Guilherme Cavalcanti	29034004-4	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	7296	09/05/1984	14847	0
377	Mario Henrique Dutra Nunes	28449326-0	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	5739	14/05/1983	15208	0
378	Paula Botelh	35757979-3	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	5681	08/08/1974	18409	2

	o Soares									
379	Carlos Ogawa Colontonio	33355240-4	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	5681	08/03/1983	15275	0
380	Pedro Camera Pacheco	9575288-92	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	5681	27/04/1983	15225	0
381	Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima De Queiroz	3243525	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	4703	27/08/1989	12911	0
382	Zilla Oliva Roma	40664587-5	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	4613	26/04/1990	12669	0
383	Mateus Camilo Ribeiro Da Silveira	2572486	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	4289	03/03/1990	12723	0
384	Marcel Felipe Moitinho Torres	9099713-15	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	4125	28/12/1989	12788	0
385	Talita Leixas Rangel	21130651-9	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	4080	21/01/1990	12764	0
386	Isadora Carvalho Bueno	59655335-3	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	3554	05/11/1990	12476	0
387	Lucas Soares De Oliveira	MG-16072147	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	3327	18/07/1991	12221	0
388	Caio Gentil Ribeiro	46293741-0	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	2834	06/06/1990	12628	0
389	Rafael Sodre Ghattas	9526034-03	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	2031	21/10/1985	14317	0
390	Renato Manente Correa	40535179-3	01/01/2023	731	11/06/2019	2031	2031	30/06/1994	11143	0
391	Rafael De Paiva Krauss Silva	65974605-0	01/01/2023	726	11/06/2019	2026	5676	03/02/1987	13847	1
392	Gabriela Japiassu Viana	10695760-8	01/01/2024	366	01/11/2013	4079	5173	26/11/1986	13916	0
393	Camila De Brito Brandao	33949000-7	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	5647	21/01/1982	15686	0
394	Rafael Politi Esposito Gomes	32807230-8	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	5213	04/04/1987	13787	0
395	Rodrigo Soares Reis Lemos Freire	10750383	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	5082	19/01/1983	15323	2
396	Tatiana Sarmento Leite Melamed	20928891-9	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	4985	06/07/1989	12963	0
397	Fernando Marques De Jesus	35724438-2	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	4863	29/11/1989	12817	0
398	Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia	MG-11510716	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	4621	26/10/1990	12486	0
399	Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto	56455497-2	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	4325	11/05/1989	13019	1
400	Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana	9600263207 6	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	4132	22/01/1988	13494	0
401	Joaquim Pedro Menezes De Jesus Lisboa	20564733-2	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	3226	06/06/1991	12263	0
402	Ana Clara Quintas David	10025133	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	3192	28/11/1991	12088	0
403	Alvaro Feitosa Da Silva Filho	6214820	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	3072	13/06/1993	11525	0
404	Diana Loureiro Paiva De Castro	27340553-0	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	2830	30/04/1993	11569	0
405	Iago Oliveira Ferreira	1707655	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	2627	15/09/1994	11066	0
406	Paula De Siqueira Nunes	13974533	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	2536	27/04/1994	11207	0
407	Rafael Viotti Schlobach	MG-14514447	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	2529	16/06/1994	11157	0
408	Rodolfo Brecciani Penna	3134593	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	2449	25/09/1993	11421	0
409	Caio Cesar Alves Ferreira Ramos	28146465-1	01/01/2024	366	11/06/2019	2031	2031	09/02/1993	11649	0

PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL I

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	Tempo no Nível	Tempo de Carreira	Tempo de Serv Públ Estadual	Idade		Encargos

			Data	Dias	Data	Dias	Dias	Data	Dias	
410	Karla Viviane Loureiro Tozim Spinardi	44589714-4	18/06/2013	4215	18/06/2013	4215	6704	27/08/1983	15103	1
411	Bruno Fonseca De Andrade	11719167-6	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	5681	03/09/1984	14730	0
412	Marcio De Oliveira Jacob	10594443	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	5444	05/05/1979	16678	2
413	Rafael Barroso De Andrade	22270778-8	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	4548	22/01/1990	12763	0
414	Guilherme Moreira Loures Da Costa	20261443-4	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	4521	21/03/1989	13070	0
415	Leonardo Cocchieri Leite Chaves	2413584	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	4215	18/05/1990	12647	0
416	Francisco Acioli Garcia	24644980-5	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	4115	20/01/1991	12400	0
417	Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri	55531176-4	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3947	28/05/1993	11541	0
418	Arthur Felipe Torres Trindade Da Silva	7972507	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3877	30/05/1990	12635	0
419	Pedro Monnerat Heidenfelder	11605884-3	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3869	11/06/1986	14084	0
420	Felipe Orletti Penedo	26768281-3	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3850	31/07/1990	12573	0
421	Matheus Alves Nascimento	MG-10001456	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3743	24/09/1991	12153	0
422	Nuno Roberto Coelho Pio	32811214-8	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3624	23/12/1992	11697	0
423	Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques	3202043-0	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3555	20/03/1992	11975	0
424	Luisa Nobrega Passos	12604817-2	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3505	18/04/1991	12312	0
425	Dimitri Feo Machado De Carvalho Fernandes	MG-14834838	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3429	04/10/1991	12143	0
426	Rafael Santos De Jesus	48665478-3	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3267	14/03/1992	11981	0
427	Pedro De Alcantara Ribeiro Vilanova Junior	3429038	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3151	23/02/1995	10905	0
428	Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	11743510-7	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3113	11/03/1994	11254	0
429	Glenderson Blaser Petarli	2284612	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3046	11/05/1990	12654	0
430	Carlos Henrique Dias	MG-16499117	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3018	19/09/1992	11792	0
431	Camila Goncalves Cabral	MG-16618719	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	3005	27/06/1991	12242	0
432	Vitor Gomes Moreira	26442617-2	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2977	29/08/1991	12179	0
433	Caio Leao Camara Felga	48446494-2	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2889	15/02/1992	12009	0
434	Romulo Silva Duarte	MG-17273586	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2862	16/09/1992	11795	0
435	Cesar Carvalho De Paula Cortes	10326631	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2735	28/04/1986	14128	0
436	Hugo Vechiato Betoni	40622386-5	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2685	21/12/1993	11334	0
437	Mauro Oliveira Magalhaes	13932377-54	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2503	12/07/1992	11861	0
438	Lucas Costa Da Fonseca Gomes	3055490-0	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2398	11/09/1990	12531	0
439	Caio Brandao Gaia	3109090-7	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2264	30/12/1992	11690	1
440	Jose Galbio De Oliveira Junior	1417177	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	22/12/1986	13890	0
441	Rafael Souza De Barros	3894716	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	16/01/1990	12769	2
442	Filipe Gadelha Dioge	2917954	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	01/01/1991	12419	0

	nes Fortes									
443	Eduardo Henrique Santos Cunha	8146785	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	16/01/1991	12404	0
444	Alisson Julian Rhenns	5589424	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	22/01/1991	12398	0
445	Jessica Lorencette Godoy	29535595-2	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	14/05/1991	12286	0
446	Marcio Martins Muniz Rodrigues	13222059-1	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	11/10/1991	12136	0
447	Flavia Maria Silveira Souza Ferro	3167973-0	11/06/2019	2031	11/06/2019	2031	2031	09/06/1994	11164	0
448	Rubens Bonacorso Casal De Rey	21432402002-3	11/06/2019	2028	11/06/2019	2028	3793	22/10/1990	12490	0
449	Guilherme Fonseca Tadini	23319100-8	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	4723	11/10/1978	16884	0
450	Rafael De Moraes Brandao	4706333	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	4723	26/01/1989	13124	0
451	Marina Menezes Leite Praca	MG-13147173	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	4277	22/10/1988	13220	0
452	Carlos Martins Tavelin	29635266-4	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	4124	27/12/1985	14250	0
453	Renan Oliveira E Rainho Cunha	1407972-0	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	4101	12/10/1987	13596	2
454	Joao Marcelo Gomes	9299851-7	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	3825	09/09/1987	13629	0
455	Renan William Mendes	41433200-3	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	3699	02/04/1987	13789	1
456	Bernardo Santos Silva	MG-11316840	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	3553	23/05/1989	13007	0
457	Patricia De Lacerda Baptista	24131061-4	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	3041	07/06/1991	12262	0
458	Gustavo Campos Abreu	MG-14292299	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2989	28/02/1992	11996	0
459	Rafael Leite Cairo	13126693-49	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2918	18/09/1989	12889	0
460	Conrado Luiz Ribeiro Silva Barros	MG-11940050	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2867	07/08/1987	13662	0
461	Joao Carlos Mettlach Pinter	34025410-5	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2688	10/09/1992	11801	0
462	Raphael Franco Del Duca	MG-16775665	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2601	15/03/1993	11615	0
463	Monica Arilena Clemente Nespoli	36945744-4	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2494	04/06/1993	11534	0
464	Roberto Pereira Perez	21739404-8	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2422	15/04/1993	11584	0
465	Francimar Soares Da Silva Junior	3220196	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2162	29/11/1992	11721	0
466	Cinthia Tamara Araujo Da Silva	3047637	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	2069	26/12/1994	10964	0
467	Gustavo Henrique Willrich	10054955-7	24/01/2022	1073	24/01/2022	1073	1073	28/08/1993	11449	0
468	Maria Eduarda Mureb Sobrino Porto	27378510-5	02/02/2022	1064	02/02/2022	1064	2625	07/02/1992	12017	0
469	Claudio Barbosa Camara De Souza	2334866	11/05/2022	966	11/05/2022	966	2408	31/03/1990	12695	0
470	Marcio Rogerio Licerre	30569166-1	11/05/2022	966	11/05/2022	966	1259	08/06/1979	16644	0
471	Heloisa De Paula Fiod Costa Osada	30064145-X	01/08/2022	884	01/08/2022	884	6725	28/06/1983	15163	1
472	Henrique Jose De Agostinho Cintra	27383422-8	01/08/2022	884	01/08/2022	884	6578	01/12/1984	14641	0
473	Reinaldo Caetano Da Silveira Filho	44079287-3	01/08/2022	884	01/08/2022	884	6361	10/01/1985	14601	1
474	Rodrigo Pansanato Osada	33765084-6	01/08/2022	884	01/08/2022	884	5417	26/03/1986	14161	1

475	Gerson Dalle Grave	9096957833	01/08/2022	884	01/08/2022	884	4077	08/09/1988	13264	0
476	Lucas De Faria Santos	MG-14295432	01/08/2022	884	01/08/2022	884	4024	28/08/1990	12545	0
477	Weyder Amorim Silva	3273214-7	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3958	06/11/1988	13205	0
478	Abner Alcantara Samha Santos	1122305	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3869	03/04/1990	12692	0
479	Carlos Eduardo Fernandes Da Silveira	20810622-9	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3762	12/02/1986	14203	0
480	Vangelis Rodrigues Alves	12833315-43	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3720	04/11/1990	12477	0
481	Milena Gomes Martins	7973902	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3685	22/02/1990	12732	0
482	Thalita Pinheiro Matos Siqueira	1977081-2	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3517	30/08/1989	12908	0
483	Cesar Trama	46681353-3	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3470	27/12/1990	12424	0
484	Igor Denisard Dantas Melo	3076362-2	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3396	07/08/1989	12931	0
485	Eduardo Belas Pereira Junior	27157765-4	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3321	07/06/1983	15184	1
486	Felipe Castelo Branco De Abreu	8521904	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3317	20/12/1990	12431	0
487	Andre Lima Bezerra	2004010033 1-26	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3047	01/06/1988	13363	0
488	Lannara Cavalcante Nunes	2638933	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3028	20/11/1990	12461	0
489	Fernanda Vissoto Biscaia	6999718-0	01/08/2022	884	01/08/2022	884	3008	11/07/1992	11862	0
490	Laura Depra Martins	4753240	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2992	23/07/1992	11850	0
491	Claudio Henrique De Oliveira Junior	2006010066 5-51	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2879	28/03/1990	12698	0
492	Idya Mendonca	2002002204 6-20	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2829	23/07/1990	12581	0
	Tupinamba									
493	Pedro Oliveira Mathias	24784399-8	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2689	01/12/1992	11719	0
494	Emanuela Sousa Rodrigues Fortes	2866370	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2590	17/03/1994	11248	1
495	Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva	1943143200 2-7	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2566	01/07/1993	11507	0
496	Antonio Carlos Piantino Neto	MG15463768	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2501	04/10/1989	12873	0
497	Pedro Tiago Alves Schuwarten	MG1405967 4	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2461	24/04/1990	12671	0
498	Thais Felix	44252271-X	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2417	21/09/1994	11060	0
499	Raphael Barbosa Dos Santos Teixeira	28220199-5	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2415	26/08/1993	11451	0
500	Paulo Sergio Almeida Da Cunha	11384320-83	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2389	12/10/1988	13230	2
501	Marcos Frederico Frazao Lopes	6269396	01/08/2022	884	01/08/2022	884	2276	01/07/1994	11142	0
502	Eduardo Rauber Wilcieski	9370845-8	01/08/2022	884	01/08/2022	884	1769	31/07/1993	11477	0
503	Lucas Caparelli Guimaraes Pinto Correia	38449707-X	01/08/2022	884	01/08/2022	884	1715	01/07/1994	11142	0
504	Breno Augusto Maciel Ribeiro De Lima	8471421	01/08/2022	884	01/08/2022	884	1561	22/05/1993	11547	0
505	Gabriel Teixeira De Oliveira	MG1418538 0	01/08/2022	884	01/08/2022	884	1393	23/11/1990	12458	0
506	Paulo Vitor Da Silva	13342749-2	01/08/2022	884	01/08/2022	884	884	23/08/1984	14741	0
507	Luisa De Oliveira Drumond	MG1280013 0	01/08/2022	884	01/08/2022	884	884	29/04/1988	13396	0
508	Wender Vinicio Henriques	MG1383132 5	01/08/2022	884	01/08/2022	884	884	03/06/1988	13361	4

509	Maico Hentz	5153010	01/08/2022	884	01/08/2022	884	884	15/01/1989	13135	0
510	Ana Paula Fernanda Fonseca Maciel	8126709	01/08/2022	884	01/08/2022	884	884	13/06/1990	12621	0
511	Laura De Araujo Da Silva	1271228858	01/08/2022	884	01/08/2022	884	884	31/10/1990	12481	0
512	Heyde Medeiros Costa Lima Rocha	20040090094-46	01/08/2022	884	01/08/2022	884	884	13/02/1992	12011	0

Área de Contencioso Tributário-fiscal

republicação PORTARIA SUBG-CTF Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Acrescenta inciso em dispositivo da Portaria n.º 14, de 29 de agosto de 2022, da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal.

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do artigo 20, I da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO os termos da Portaria SubG-CTF n.º 12, de 1º de agosto de 2022, que disciplina as competências para atuação em núcleos estaduais de processos eletrônicos - NEPE;
CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço SubG-CTF n.º 2, de 14 de maio de 2024,
RESOLVE:
Artigo 1º - O artigo 3º da Portaria n.º 14, de 29 de agosto de 2022, da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, passa a vigorar acrescido do seguinte item:
"VI – Subnúcleo Fazenda Ré TUSD/TUST, integrado por:
Gustavo Campos Abreu
Paulo Vitor da Silva" (NR)
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes no anexo.
ANEXO

Nome	Ação	Núcleo	Ação	Núcleo	Data
Conrado Luiz Ribeiro Silva Barros	cessa	Núcleo Fazenda Ré ICMS	designa	Subnúcleo Fazenda Ré Tusd/Tust	14/05/2024
Gustavo Campos Abreu	cessa	Núcleo Fazenda Ré ICMS	designa	Subnúcleo Fazenda Ré Tusd/Tust	14/05/2024
Paulo Vitor da Silva	cessa	Núcleo Fazenda Ré ICMS	designa	Subnúcleo Fazenda Ré Tusd/Tust	20/01/2025
Conrado Luiz Ribeiro Silva Barros	cessa	Subnúcleo Fazenda Ré Tusd/Tust			20/01/2025

Secretaria da Administração Penitenciária

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

À vista do contido nos autos e no uso da competência prevista na alínea "b", do inciso VI, do artigo 48, do Decreto n.º 46.623, de 21 de março de 2002 e alteração, e face ao descrito na Informação 0053993330, da Assessoria Técnica de Gabinete, que acolho, AUTORIZO, a doação do bem semovente, para o servidor Ubirajara Vendramin Melegari, RG. 28.490.919-1, CPF. 164.567.398-70, sendo, 01 (um) cão, denominado "TAURUS", raça American Pit Bull Terrier, macho, cor branca e marrom, nascido aos 15/09/2016, Certificado de Registro Genealógico n. WKUBR/S/18/482.355, emitido pela Sociedade Brasileira de Cinofilia, Patrimônio n.º 3631 (doc. 0052442576), pois, conforme o Parecer da Comissão Examinadora (doc.0052594529), da Penitenciária de Junqueirópolis, o animal alcançou a idade de 8 (oito) anos em 15/09/2024. (SEI- 006.00016969/2025-08).

Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

COMUNICADO Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Lei Federal 8.666/1993;
Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 117 da instrução nº 01/2024 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservara integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd´s impedidas de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual.
380001
Data: 29/01/2025
UG Liquidante Número da Pd Valor
380217 2025PD00065 345,80
Total 345,80
UG Liquidante Número da Pd Valor
380153 2024PD01775 22.200,00
Total 22.200,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380118 2024PD01304 15.048,00
Total 15.048,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380173 2024PD00593 36.700,00
Total 36.700,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380153 2024PD01774 22.200,00
Total 22.200,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380126 2025PD00055 6.496,50
Total 6.496,50
UG Liquidante Número da Pd Valor
380270 2024PD01585 595,00
Total 595,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380112 2025PD00002 9.287,20
Total 9.287,20
UG Liquidante Número da Pd Valor
380281 2025PD00010 15.700,01
Total 15.700,01
UG Liquidante Número da Pd Valor
380252 2025PD00030 7.620,00
Total 7.620,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380272 2024PD06984 5.414,24
380272 2024PD06982 16.184,23
Total 21.598,47
UG Liquidante Número da Pd Valor
380257 2025PD00021 83.220,00
Total 83.220,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380120 2025PD00021 525,00
Total 525,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380120 2025PD00023 3.650,00
Total 3.650,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380230 2025PD00057 162,00
Total 162,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380120 2025PD00022 9.974,00
Total 9.974,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380183 2024PD00977 33.091,52
Total 33.091,52
UG Liquidante Número da Pd Valor
380229 2024PD01551 1.960,00
Total 1.960,00
UG Liquidante Número da Pd Valor
380223 2025PD00097 3.491,89
Total 3.491,89
UG Liquidante Número da Pd Valor
380261 2025PD00189 1.000,00
Total 1.000,00
Total Geral 294.865,39

Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO CORREGEDOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Tendo em vista os termos constantes da denúncia recebida nesta Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário; e, no uso da atribuição a mim conferida pelo parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução SAP 12 de 24/1/2022; Determino a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28/10/1968, com suas atualizações, para fins de averiguar eventuais irregularidades funcionais praticadas por Servidores lotados em Unidades Prisionais subordinadas à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado. (PAP CASP 002/2025)

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

Penitenciária Nilton Silva - Franco da Rocha II

Centro Administrativo

Despacho de Abertura

Encontra-se aberta na Penitenciária Nilton Silva de Franco da Rocha II, modalidade Pregão Eletrônico nº 90076/2024, destinado à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, tipo menor preço. A realização da sessão pública será na data de 12/02/2025, às 09H30, no correio eletrônico https: //www.gov.br.pncp., sessãocontratações\>editais e avisos de contratações, podendo ainda ser consultados junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade Penitenciária.

OBS:

PROCESSO SEI: 006.00436924/2024-67

PROCESSO SIAFEM: 2024/1242895

P.E.: 076/2024

LICITAÇÃO: 90076/2024

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Departamento de Administração

COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA CVL/DA Nº 54283335/2025, DE 29 DE JENEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que conduzirá processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

O Sr. Ricardo Prates Queiroz, Diretor Técnico III do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011 e, em cumprimento ao disposto no artigo 158, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem na Comissão do processo de responsabilização decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral e a empresa **HYDROLUZ LTDA, CNPJ nº 52.813.485/0001-36**, mediante Notas de Empenho nº 2024NE01955, 2024NE01956 e 2024NE01958, Processo nº 006.00229765/2024-46, tendo por objeto a aquisição de material de construção para ser utilizado na COREVALI:

· Matheus de Souza Borges, RG nº 41.349.118-3, Diretor Técnico II – Centro de Infraestrutura;

· Weslley Adans Dias, RGº 48.543.906-2, Agente de Segurança Penitenciária;

Artigo 2º - Compete à Comissão do processo de responsabilização as atribuições definidas no artigo 158 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Instaurar processo de responsabilização, avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

Artigo 3º - Para conduzir o processo de responsabilização compete à Comissão, ainda:

- Conhecer as disposições do Capítulo I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133/2021 e os respectivos artigos 155 a 163;

- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Aviso de Contratação e Termo de Referência do Processo SEI nº 006.00229765/2024-46;

- Conhecer as disposições e regulamentos da Resolução SAP nº 49/2024, de 17/04/2024.

Artigo 4º - Os servidores designados para compor a Comissão do processo de responsabilização atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 5º - Integram esta Portaria, para todos os fins e efeitos, o Aviso de Contratação - Pregão Eletrônico nº 92012/2024 e seus Anexos Termo de Referência nº 66/2024 e Resolução SAP nº 49/2024.

Taubaté, na data da assinatura digital.

Ricardo Prates Queiroz

Diretor Técnico III do Departamento de Administração

Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

Intimação

INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) CTO.DET.PROV. "DR. HELIO P. BICUDO", M.CRUZE, vem comunicar **QUALITY PAPER LTDA, CNPJ: 54.172.243/0001-36**, já qualificado na nota de empenho 2024NE01263 e Pregão Eletrônico nº 017/2024, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. **DA IRREGULARIDADE PRATICADA.**

O fornecedor identificado acima participou do Pregão Eletrônico nº 017/2024, manifestou "ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei", efetuou seus lances e, quando solicitado, formalizou a proposta juntamente com o descritivo do item ofertado.

Finalizado o procedimento, foi realizada a adjudicação e homologação e posteriormente emitida a nota de empenho 2024NE01263, com prazo de entrega até 24/12/2024, enviada no dia 09/12/2024 para o email indicado na proposta comercialquallitypaper@gmail.com.

No dia 27 de dezembro de 2024 foi enviada a Notificação para entrega dos materiais no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Foram realizadas diversas tentativas de contato pelo telefone (11)97077-4049, porém não tivemos nenhum retorno.

No dia 20 de janeiro a empresa realizou a tentativa de entrega, entretanto o material enviado estava em desacordo com as descrições contidas no Edital e proposta apresentada.

Ocorre que o item é utilizado pelos diversos setores desta unidade prisional e o por conta dessa necessidade foi informado no Termo de Referência que o prazo de entrega era de 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho.

Tal conduta irregular da empresa afetou a regularidade das manutenções realizadas nesta unidade que dependiam da eficiência da execução do contrato.

DO DIREITO VIOLADO

Ao agir da forma ora exposta, a empresa incorreu em infração ao item 12 "Infrações e Sanções Administrativas" do Aviso de Contratação, os subitens abaixo:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

COMINAÇÕES POSSÍVEIS.

Em face da infração cometida, está sujeita às sanções suspensivas/impeditivas de licitar e contratar cominadas na legislação pertinente - Lei Federal 14.133/2021, bem como às sanções de multa cominadas em regulamento próprio – Resolução SAP 49/2024 de 17/04/2024 (publicada no D.O.E em 18/04/2024) e, por fim, também à rescisão unilateral do contrato, com fulcro nos artigos 137, I; 138, I; 139, III, alíneas "a" e "c"; e art. 168, parágrafo único da Lei Federal 14.133/21.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso **XXXXXX (enviado para o email comercialquallitypaper@gmail.com em 28/01/2025)**, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: ESTR. TABOAO DO PARATEI, KM.2.36 - TABOAO-LAMBARI, MOGI DAS CRUZES - SP, 08772010

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI *006.00036589/2025-81*

Penitenciária Dr Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra - Tremembé I

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Despacho da Autoridade Competente

Nº do Processo: 006.00353407/2024-53

Interessado: Penitenciária Dr Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra - NFS

Assunto: SANÇÃO ADM - HEFA SOLUÇÕES ESTRATÉGÍCAS LTDA - CNPJ nº 00.278.678/0001-30 - 2024NE04371

Trata-se de processo sancionatório por inexecução total de contrato em desfavor do fornecedor HEFA SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA, CNPJ nº 00.278.678/0001-30, devidamente qualificada no contrato005/2024 e empenho nº 2024NE04371, , à ela adjudicado após sagrar-se vencedora do Pregão eletrônico nº 90004/2024, seguem as considerações finais:
Foi realizada a INTIMAÇÃO da empresa devidamente enviada por Correios em 27/10/2024 por meio do Aviso de Recebimento nº BN263992118BR, contudo, não entregue ao destinatário por motivo de mudança de endereço. Entretanto, além do envio da INTIMAÇÃO via Correios, foi encaminhado e-mail para a empresa com a INTIMAÇÃO. A empresa, por seu turno, não constatou o recebimento do e-mail, assim não foi respondida a notificação sendo necessário realizar a publicação no diário oficial , isto é, o descumprimento contratual decorreu de fato absolutamente alheio à sua vontade. Não houve manifestação da empresa nem tampouco resposta a intimação.
Após Relatório Conclusivo do Servidor Responsável e Decisão da Autoridade, foi realizada NOTIFICAÇÃO à empresa via Correios, enviada em 05/12/2024, por meio do Aviso de Recebimento nº BN230731485BR, a qual foi identificado como não sendo o endereço da empresa em questão. Da mesma forma, foi encaminhado e-mail para a empresa com a NOTIFICAÇÃO em 18/12/2024. Igualmente, foi publicada no Diário Oficial do Estado. Contudo, a empresa não apresentou qualquer defesa.
Portanto, tendo em vista o não cumprimento das obrigações contratuais, das quais tinha ciência, resta evidente a infração do fornecedor no artigo 8° da resolução Sap 49/2024, "inexecução total" do Edital do referido processo licitatório.
Considerando que foram obedecidas todas as etapas do processo e concedidos os prazos legais a empresa exercer seu direito à ampla defesa, MANTENHO A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA no valor de R$ 24.731,25 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), com fundamento legal no artigos 155 incisos I a XII e 156 inciso I a V da Lei Federal nº 14133 de 2021, cumulado com artigo 8º da Resolução SAP 49/2024.
Consigno ainda que, caso haja créditos futuros a compensar, que referida multa seja descontada destes.

Centro de Progressão Penitenciária Dr Rubens Aleixo Sendin - Mongaguá

Hortifrutigranjeiros - janeiro a abril/2025

Portaria nº 0.457/2024

O Bel.** Sandro Simões Silva**, Diretor do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

No uso das atribuições que o cargo lhe confere, através da presente portaria, designar, à vista da Lei Complementar nº 897 de 09/05/2001 e do Decreto nº 47.040 de 25/08/2002, para atuar na Gestão/Fiscalização dos Contratos nºs:
Pregão Eletrônico nº 042/2024CPPMONG
ü 016/2025 - Heloisa Campos da Silva Ltda;
ü 017/2025 - Comercial Agricola Sul Americano Ltda;
ü 018/2025 - J R da Luz Alimentos Ltda;
ü 019/2025 - Barros & Alves Hortifrutigranjeiros Ltda;
ü 020/2025 - Silvas O Silvas Business Ltda;
ü 021/2025 - Pavão Comércio e Transportes de Alimentos Ltda;
Referente ao Processo SEI nº 006.00484533/2024-56, que trata da Aquisição de Gêneros alímentícios - Hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para atender ao cardápio único - sem prejuízo das suas atividades, cargos e funções normais, como Gestor/Fiscal o servidor: Edi Carlos de Oliveira Costa, RG.: 30.812.110-7, Diretor do Centro de Trabalho e Educação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
G. D, 29 de janeiro de 2025.
Sandro Simões Silva
Diretor Técnico III

Perecíveis - janeiro a abril/2025

Portaria nº0.456/2025

O Bel.** Sandro Simões Silva**, Diretor do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

No uso das atribuições que o cargo lhe confere, através da presente portaria, designar, à vista da Lei Complementar nº 897 de 09/05/2001 e do Decreto nº 47.040 de 25/08/2002, para atuar na Gestão/Fiscalização dos Contratos nºs:
Pregão Eletrônico nº 040/2024CPPMONG
ü 087/2024 - REI DA ALMONDEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;
ü 089/2024 - PAIVA COMÉRCIO DE CARNES LTDA;
ü 090/2024 - ENTREPOSTO DE CARNES OMEGA;
ü 091/2024 - QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA;
ü 092/2024 - C. S. DE ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
ü 093/2024 - NAURU SOLUÇÕES LTDA;
ü 094/2024 - AQUARIUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME;
ü 095/2024 - CARNES DO CAMPO LTDA
ü 096/2024 - PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
ü 097/2024 - LARGAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
Referente ao Processo SEI nº 006.00452226/2024-17, que trata da Aquisição de Gêneros alímentícios - Perecíveis, com entrega parcelada, para atender ao cardápio único - sem prejuízo das suas atividades, cargos e funções normais, como Gestor/Fiscal o servidor: Edi Carlos de Oliveira Costa, RG.: 30.812.110-7, Diretor do Centro de Trabalho e Educação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
G. D, 29 de janeiro de 2025.
Sandro Simões Silva
Diretor Técnico III

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

Centro de Ressocialização Dr João Eduardo Franco Perlati de Jaú

Núcleo Administrativo

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 006/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Onde constou:
Artigo 2º - A subcomissão que se refere o artigo 1º desta portaria, deverá atuar de forma a garantir a gestão eficaz de toda a massa documental produzida no âmbito da Penitenciária de Franca, assegurando para que sejam devidamente observados os prazos para sua guarda e eliminação de documentos, nos termos da legislação vigente.
Constar:
Artigo 2º - A subcomissão que se refere o artigo 1º desta portaria, deverá atuar de forma a garantir a gestão eficaz de toda a massa documental produzida no âmbito do Centro de Ressocialização "Dr. João Eduardo Franco Perlati" de Jau, assegurando para que sejam devidamente observados os prazos para sua guarda e eliminação de documentos, nos termos da legislação vigente.

Centro de Progressão Penitenciária Dr Eduardo de Oliveira Vianna de Bauru

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 152/2025

CPP. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU
Retificação do D.O. de 27/01/2025
Retificar a publicação do Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, Normativo:
onde se lê Emilio Peral Camaforte, RG. 13.343.734 - 6 - Agente de Segurança Penitenciário VII, leia-se Emílio Peral Camaforte, RG. 13.343.734-6 - Policial Penal
onde se lê Rafael Borici Pavan, RG. 43.530.277-2 - Agente de Segurança Penitenciário II, leia-se Rafael Borici Pavan, RG. 43.530.277-2 - Policial Penal

Centro de Progressão Penitenciária Dr Alberto Brocchieri de Bauru

Despacho do Diretor Técnico III - 019/2025-CPPIBAU - de 29-01-2025

Nº do Processo: 006.00037790/2025-86

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária I Dr Alberto Brocchieri de Bauru

Assunto: AP N. 006/2024 - C.E. N. 042/2025 - CPP I DE BAURU

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 042/2025, datado de 24-01-2025, elaborado nesta Unidade Prisional, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 12, de 24-01-2022, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para verificar possíveis irregularidades funcionais, quanto aos fatos narrados no referido comunicado de evento. (AP – 006/2025 – SEI 006.00037790/2025-86).

Despacho do Diretor Técnico III - 020/2025-CPPIBAU - de 29-01-2025

Nº do Processo: 006.00038507/2025-33

Assunto: AP N. 007/2024 - C.E. N. 043/2025 - CPP I DE BAURU

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 043/2025, datado de 24-01-2025, elaborado nesta Unidade Prisional, e conforme § 2º, do artigo 1º, da Resolução SAP 12, de 24-01-2022, determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, a realização de Apuração Preliminar para verificar possíveis irregularidades funcionais, quanto aos fatos narrados no referido comunicado de evento. (AP – 007/2025 – SEI 006.00038507/2025-33).

Penitenciária Dr Paulo Luciano de Campos - Avaré I

Despacho do Diretor Técnico III - Substituto

Despacho do Diretor Técnico III - Substituto, de 29/01/2025, determinando a realização de Apuração Preliminar para a devida apuração dos fatos ocorridos em virtude do Comunicado de Evento nº 022/2025, de 24/01/2025, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP- 012, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (A.P. 004/2025-PPLC).

Penitenciária Osiris Souza e Silva - Getulina

Despacho do Diretor Técnico III nº 07/2025, de 29/01/2025

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento n° 017/2025 e n° 018/2025, DETERMINO nos termos do artigo 264 da Lei n°. 10.261, de 28-10-1968, a realização de Apuração Preliminar para apurar os eventuais fatos irregulares, ocorridos nas datas de 25/01/2025 e 26/01/2025.

Os servidores designados como autoridade apuradora e secretária, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta dias), conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

Penitenciária de Limeira

Centro Administrativo

Portaria - Comissão de Contratação - Penitenciária de Limeira

Portaria 06/2025 - Penitenciária de Limeira
O Diretor Técnico III, da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2021: Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3° do artigo 8°, da Lei 14.133/2021; Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8° da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo; Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; Considerando que compete ao Fiscal de Contrato o disposto nos incisos I, II, III, IV, V,VI, VII, VIII e IX do Art. 18 do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes; Considerando que compete ao Gestor de Contrato o disposto nos incisos I, II, III, IV, V,VI, VII, VIII e IX do Art. 16 do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes;
Resolve: Designar os Servidores abaixo para desempenhar de:
Agente de Contratação: Eunice Natsue Nagasaki Costa, RG 15.293.932-5 - Diretora II Centro Administrativo
Equipe de Apoio: Nivaldo Junior Leite dos Santos, RG 43.566.685-x, Diretor de Núcleo de Finanças e Suprimentos,
Wesley Di Marchi Herreira, RG 36.000.677-2, Policial Penal,
Marcos Molitor Neto, RG 45.176.440-7, Policial Penal
Fabiano Moreira, RG 43.010.737-7, Policial Penal
Solange de Fátima Souza, RG 17.069.459-8, Oficial Administrativo;
Comissão de contratação: Wesley Di Marchi Herreira, RG 36.000.677-2, Policial Penal,
Marcos Molitor Neto, RG 45.176.440-7, Policial Penal;
Fabiano Moreira, RG 43.010.737-7, Policial Penal
Solange de Fátima Souza, RG 17.069.459-8, Oficial Administrativo;
Fiscal de Contrato: Flavio Ferreira, RG. 44.581.320-9, Policial Penal;
Gestor de Contrato: Marcos Ruas da Silva , RG: 33.898.349 , Diretor de Centro de Trabalho e Educação;
Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/01/2025.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

Nº do Processo: 006.00038715/2025-32

Interessado: SAP-CDPPF-EAT

Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Despacho do Diretor Técnico III - Substituto, de 29/01/2025, Determinando a realização de Apuração Preliminar n.º 02/2025-CDPPF, para a devida apuração dos fatos narrados na Comunicado de Evento n.º 013/2025-CDPPF, de 29/01/2025, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-12, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10- 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 e Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021. (SPdoc n.º SAP/39282/2025).

Centro de Ressocialização de Birigui

DESPACHO Nº 003/2025

Nº do Processo: 006.00095994/2024-51

Interessado: CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BIRIGUI-SP

Assunto: DESPACHO Nº 003/2025

Retificação do D.O de 29-01-2025

No despacho do Diretor de 07, publicado em 29-01-2025, onde determinou a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 30/12/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27/10/2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021 (comunicado de evento nº 001/2025), para fazer constar que a data correta dos fatos ocorridos é de 31/12/2024 e Despacho numero 003/2025.

Penitenciária asp Lindolfo Terçariol Filho de Mirandópolis

Portaria do Diretor Técnico III nº 23, de 29 de janeiro de 2025

TRANSFERINDO, nos termos dos artigos 54 e 55 da LC 180/78, **a partir de 01-01-2025**, o servidor **FABIANO APARECIDO LEONCIO**, RG 24.264.099-0, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, enquadrado Policial Penal Nível VII-A, SQC-III-QSAP, da UA 11.416 - Núcleo de Atendimento à Saúde para a UA 11.392 - Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis.

Portaria do Diretor Técnico III nº 24, de 29 de janeiro de 2024

TRANSFERINDO, nos termos dos artigos 54 e 55 da LC 180/78, **a partir de 01-01-2025**, o servidor **ITAMAR MARQUES ANTILOTO**, RG 24.631.987-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI, enquadrado Policial Penal Nível VI-A, SQC-III-QSAP, da UA 11.416 - Núcleo de Atendimento à Saúde para a UA 11.392 - Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis.

Penitenciária de Flórida Paulista

ATA

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025-PFLORPA
Processo SEI: 006.00473166/2024-68
Código único: 2024134412-4
Objeto: Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, Penitenciaria "AEVP Cristiano de Oliveira" de Florida Paulista, sito a Estrada Vicinal Kiichiro Hattori, km 6, Bairro Agrelo, Flórida Paulista/SP, a comissão de credenciamento neste ato representada pelos membros, Leandro da Silva Lemos, Daniela Brito de Lima Souza e Silvia Butarelo sob a presidência do primeiro, conforme Despacho da Diretoria Técnica III nos autos do Processo Processo SEI: 006.00473166/2024-68, para efetuar o julgamento do conteúdo dos documentos de habilitação e das propostas de venda.

Fica consignada nesta ata a ausência dos agricultores familiares e representantes legais para acompanhamento dos termos deste encerramento e julgamento do Processo Licitatório.

Na sala do Núcleo de Finanças e Suprimentos, os envelopes foram recebidos e a Presidente deu início à sessão pública lendo os dados relativos à Chamada Pública. Os envelopes foram abertos e seu conteúdo analisado constatando as seguintes propostas participantes por item:

Proposta	Nome	CPF	Repr.	Descrição do Item
1	Adão Fernandes de Oliveira	099.955.178-76	Cooperado	LEITE
1	Adão Fernandes de Oliveira	099.955.178-76	Cooperado	QUEIJO

2	Adão Fernando Guerreiro	206.452.668-41	Cooperado	LEITE
2	Adão Fernando Guerreiro	206.452.668-41	Cooperado	QUEIJO
3	Adelice Maria Gatti Zorzan	165.483.928-09	Cooperado	LEITE
3	Adelice Maria Gatti Zorzan	165.483.928-09	Cooperado	QUEIJO
4	Ademir da Silva Serafim	095.432.118-92	Cooperado	LEITE
4	Ademir da Silva Serafim	095.432.118-92	Cooperado	QUEIJO
5	Adriana Correia Duarte da Silva	378.633.078-64	Cooperado	LEITE
5	Adriana Correia Duarte da Silva	378.633.078-64	Cooperado	QUEIJO
6	Adriana Pereira da Trindade Montealvão	354.788.738-02	Cooperado	LEITE
6	Adriana Pereira da Trindade Montealvão	354.788.738-02	Cooperado	QUEIJO
7	Afrânio Silva dos Santos	095.524.148-06	Cooperado	LEITE
7	Afrânio Silva dos Santos	095.524.148-06	Cooperado	QUEIJO
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	ABOBRINHA
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	ALFACE
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	BATATA DOCE
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	COUVE
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	ESCAROLA
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	LEITE
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	PEPINO
8	Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	Cooperado	QUEIJO
9	Alex Moreira	283.705.228-07	Cooperado	LEITE
9	Alex Moreira	283.705.228-07	Cooperado	QUEIJO
10	Alexandre Pereira Nobre	310.482.218-22	Cooperado	LEITE
10	Alexandre Pereira Nobre	310.482.218-22	Cooperado	QUEIJO
11	Aline da Silva Souza dos Santos	379.375.498-74	Cooperado	LEITE
11	Aline da Silva Souza dos Santos	379.375.498-74	Cooperado	QUEIJO
12	Aline Patrícia Rodrigues Lopes Santos	390.824.288-65	Cooperado	LEITE
12	Aline Patrícia Rodrigues Lopes Santos	390.824.288-65	Cooperado	QUEIJO
13	Aline Souza Rodrigues da Silva	349.866.368-20	Cooperado	LEITE
13	Aline Souza Rodrigues da Silva	349.866.368-20	Cooperado	QUEIJO
14	Almir de Souza	061.621.868-06	Cooperado	LEITE
14	Almir de Souza	061.621.868-06	Cooperado	QUEIJO
15	Almir Mendes Souto	028.954.138-78	Cooperado	LEITE
15	Almir Mendes Souto	028.954.138-78	Cooperado	QUEIJO
16	Ana Cláudia Guinami Emidio	119.951.918-92	Cooperado	LEITE
16	Ana Cláudia Guinami Emidio	119.951.918-92	Cooperado	QUEIJO
17	Ana Maria de Jesus	100.314.278-80	Cooperado	LEITE
17	Ana Maria de Jesus	100.314.278-80	Cooperado	QUEIJO
18	Anderson Fabiano de Souza	221.639.668-01	Cooperado	LEITE
18	Anderson Fabiano de Souza	221.639.668-01	Cooperado	QUEIJO
19	André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	ABOBRINHA
19	André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	ALFACE
19	André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	ALMEIRÃO
19	André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	COUVE
19	André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	ESCAROLA
19	André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	PEPINO
20	Ângela Cristina Ribeiro	253.397.508-76	Cooperado	LEITE
20	Ângela Cristina Ribeiro	253.397.508-76	Cooperado	QUEIJO
21	Angélica Justino Dourado de Paula	212.885.748-19	Cooperado	LEITE
21	Angélica Justino Dourado de Paula	212.885.748-19	Cooperado	QUEIJO
22	Anilça Justiniano dos Reis	378.717.178-98	Individual	ABOBRINHA
22	Anilça Justiniano dos Reis	378.717.178-98	Individual	TOMATE
23	Antônio Carlos Fabel	158.732.598-52	Individual	BANANA
24	Antônio Carlos Ramires Fonseca	065.909.798-20	Cooperado	LEITE
24	Antônio Carlos Ramires Fonseca	065.909.798-20	Cooperado	QUEIJO
25	Antônio Ferreira da Silva	078.512.218-46	Cooperado	LEITE
25	Antônio Ferreira da Silva	078.512.218-46	Cooperado	QUEIJO
26	Antônio Henrique da Silva	108.275.578-84	Cooperado	LEITE
26	Antônio Henrique da Silva	108.275.578-84	Cooperado	QUEIJO
27	Antônio Pereira Mendes	004.686.848-83	Cooperado	LEITE
27	Antônio Pereira Mendes	004.686.848-83	Cooperado	QUEIJO
28	Antônio Pinheiro de Alencar	045.199.418-30	Cooperado	LEITE
28	Antônio Pinheiro de Alencar	045.199.418-30	Cooperado	QUEIJO
29	Aparecida Rosicler Caires Santos	395.611.168-04	Cooperado	LEITE
29	Aparecida Rosicler Caires Santos	395.611.168-04	Cooperado	QUEIJO
30	Aparecido Marcelino de Montanha	274.142.608-28	Cooperado	LEITE
30	Aparecido Marcelino de Montanha	274.142.608-28	Cooperado	QUEIJO
31	Aparecido Mattarugo	078.608.958-03	Cooperado	LEITE
31	Aparecido Mattarugo	078.608.958-03	Cooperado	QUEIJO
32	Áurea Pereira da Silva	275.464.778-32	Cooperado	LEITE
32	Áurea Pereira da Silva	275.464.778-32	Cooperado	QUEIJO
33	Basílio Girardi	065.056.718-89	Cooperado	LEITE
33	Basílio Girardi	065.056.718-89	Cooperado	QUEIJO
34	Camila Benites Fabel	460.679.748-78	Individual	BANANA
35	Carla Andréia Ferreira do Nascimento Barros	317.892.408-67	Cooperado	LEITE
35	Carla Andréia Ferreira do Nascimento Barros	317.892.408-67	Cooperado	QUEIJO
36	Carlos Eduardo da Silva Pereira	418.725.458-74	Cooperado	LEITE
36	Carlos Eduardo da Silva Pereira	418.725.458-74	Cooperado	QUEIJO

37	Carlos Gonzaga dos Santos	292.134.998-17	Cooperado	LEITE
37	Carlos Gonzaga dos Santos	292.134.998-17	Cooperado	QUEIJO
38	Cássia Silene Colette	445.957.191-91	Cooperado	LEITE
38	Cássia Silene Colette	445.957.191-91	Cooperado	QUEIJO
39	Cícero Alves da Silva	095.524.168-50	Cooperado	LEITE
39	Cícero Alves da Silva	095.524.168-50	Cooperado	QUEIJO
40	Claudinei Marques da Silva	327.313.448-81	Cooperado	LEITE
40	Claudinei Marques da Silva	327.313.448-81	Cooperado	QUEIJO
41	Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	Cooperado	ABOBRINHA
41	Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	Cooperado	BATATA DOCE
41	Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	Cooperado	LEITE
41	Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	Cooperado	QUEIJO
42	Cláudio Alves de Abreu	217.914.528-41	Cooperado	LEITE
42	Cláudio Alves de Abreu	217.914.528-41	Cooperado	QUEIJO
43	Cleonice da Silva	158.083.588-09	Cooperado	LEITE
43	Cleonice da Silva	158.083.588-09	Cooperado	QUEIJO
44	Cleusa de Souza Ribeiro	639.462.541-87	Cooperado	LEITE
44	Cleusa de Souza Ribeiro	639.462.541-87	Cooperado	QUEIJO
45	Cristiane Borges Vieira	277.888.838-16	Cooperado	LEITE
45	Cristiane Borges Vieira	277.888.838-16	Cooperado	QUEIJO
46	Cristiane de Sinque de Oliveira	364.367.588-79	Individual	ABOBRINHA
46	Cristiane de Sinque de Oliveira	364.367.588-79	Individual	ALFACE
46	Cristiane de Sinque de Oliveira	364.367.588-79	Individual	ESCAROLA
47	Cristiane Nascimento dos Santos	407.254.928-21	Cooperado	LEITE
47	Cristiane Nascimento dos Santos	407.254.928-21	Cooperado	QUEIJO
48	Daiane Santana das Neves	395.103.218-93	Cooperado	LEITE
48	Daiane Santana das Neves	395.103.218-93	Cooperado	QUEIJO
49	Daiara Oliveira dos Santos Gomes	385.151.708-33	Cooperado	LEITE
49	Daiara Oliveira dos Santos Gomes	385.151.708-33	Cooperado	QUEIJO
50	Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	Cooperado	ABOBRINHA
50	Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	Cooperado	ACELGA
50	Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	Cooperado	ALFACE
50	Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	Cooperado	ALMEIRÃO
50	Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	Cooperado	COUVE
50	Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	Cooperado	ESCAROLA
50	Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	Cooperado	LEITE
51	Darci da Silva Deus	120.013.558-07	Cooperado	LEITE
51	Darci da Silva Deus	120.013.558-07	Cooperado	QUEIJO
52	Deuzina Fernandes da Silva	067.349.458-63	Cooperado	LEITE
52	Deuzina Fernandes da Silva	067.349.458-63	Cooperado	QUEIJO
53	Dilson Pereira da Silva	082.057.388-40	Cooperado	LEITE
53	Dilson Pereira da Silva	082.057.388-40	Cooperado	QUEIJO
54	Doralice dos Santos Gasparetto	089.666.748-01	Cooperado	LEITE
54	Doralice dos Santos Gasparetto	089.666.748-01	Cooperado	QUEIJO
55	Driele Cristina Urias	366.981.578-30	Cooperado	LEITE
55	Driele Cristina Urias	366.981.578-30	Cooperado	QUEIJO
56	Dulce Elena Clarindo dos Santos de Almeida	191.546.718-76	Cooperado	LEITE
56	Dulce Elena Clarindo dos Santos de Almeida	191.546.718-76	Cooperado	QUEIJO
57	Edite da Silva Braga	064.398.398.88	Cooperado	LEITE
57	Edite da Silva Braga	064.398.398.88	Cooperado	QUEIJO
58	Edivaldo Nunes da Silva	510.596.148-04	Cooperado	LEITE
58	Edivaldo Nunes da Silva	510.596.148-04	Cooperado	QUEIJO
59	Edna de Barros	289.453.488-40	Associado	ABOBRINHA
59	Edna de Barros	289.453.488-40	Associado	ALFACE
59	Edna de Barros	289.453.488-40	Associado	ALMEIRÃO
59	Edna de Barros	289.453.488-40	Associado	BATATA DOCE
59	Edna de Barros	289.453.488-40	Associado	ESCAROLA
59	Edna de Barros	289.453.488-40	Associado	PEPINO
60	Edna Ribeiro da Silva Rodrigues	331.739.358-02	Cooperado	LEITE
60	Edna Ribeiro da Silva Rodrigues	331.739.358-02	Cooperado	QUEIJO
61	Edneia da Silva Pereira	119.783.618-74	Cooperado	LEITE
61	Edneia da Silva Pereira	119.783.618-74	Cooperado	QUEIJO
62	Edneia Gazola dos Santos	185.274.558-46	Cooperado	LEITE
62	Edneia Gazola dos Santos	185.274.558-46	Cooperado	QUEIJO
63	Eduardo Lourenço Bruneri	267.204.918-14	Cooperado	LEITE
63	Eduardo Lourenço Bruneri	267.204.918-14	Cooperado	QUEIJO
64	Edy Dias de Souza	023.622.628-20	Cooperado	LEITE
64	Edy Dias de Souza	023.622.628-20	Cooperado	QUEIJO
65	Elaine Cândida de Souza Lopes	305.839.868-97	Cooperado	LEITE
65	Elaine Cândida de Souza Lopes	305.839.868-97	Cooperado	QUEIJO
66	Elena Alves Peres da Silva	307.223.788-31	Cooperado	LEITE
66	Elena Alves Peres da Silva	307.223.788-31	Cooperado	QUEIJO
67	Eletize Benedita Alves	061.680.898-45	Cooperado	LEITE
67	Eletize Benedita Alves	061.680.898-45	Cooperado	QUEIJO
68	Eliana Aparecida de Siqueira	136.966.948-86	Cooperado	LEITE
68	Eliana Aparecida de Siqueira	136.966.948-86	Cooperado	QUEIJO
69	Eliane Santina Rodolfo Caldeirão	221.491.098-08	Cooperado	ABOBRINHA
69	Eliane Santina Rodolfo Caldeirão	221.491.098-08	Cooperado	BATATA DOCE
70	Elias Gomes Neves	017.555.478-11	Cooperado	LEITE
70	Elias Gomes Neves	017.555.478-11	Cooperado	QUEIJO
71	Elias Henrique	926.235.228-04	Cooperado	LEITE
71	Elias Henrique	926.235.228-04	Cooperado	QUEIJO

72	Elizabete Aparecida de Carvalho Santos	362.671.858-18	Cooperado	LEITE
72	Elizabete Aparecida de Carvalho Santos	362.671.858-18	Cooperado	QUEIJO
73	Elvira Arruda da Silva Evangelista	137.039.958-82	Cooperado	LEITE
73	Elvira Arruda da Silva Evangelista	137.039.958-82	Cooperado	QUEIJO
74	Emerson Hernades Baptiston	229.372.738-66	Individual	BANANA
75	Erika Silva dos Anjos	095.579.078-60	Cooperado	LEITE
75	Erika Silva dos Anjos	095.579.078-60	Cooperado	QUEIJO
76	Erodite Rodrigues da Silva	095.433.198-20	Cooperado	LEITE
76	Erodite Rodrigues da Silva	095.433.198-20	Cooperado	QUEIJO
77	Esmerinda de Souza da Silva	119.970.128-98	Cooperado	LEITE
77	Esmerinda de Souza da Silva	119.970.128-98	Cooperado	QUEIJO
78	Euclides Coelho de Faria	119.847.378-99	Cooperado	LEITE
78	Euclides Coelho de Faria	119.847.378-99	Cooperado	QUEIJO
79	Evani Martinho dos Santos	963.724.514-68	Cooperado	LEITE
79	Evani Martinho dos Santos	963.724.514-68	Cooperado	QUEIJO
80	Everaldo de Souza Carvalho	117.416.388-79	Cooperado	LEITE
80	Everaldo de Souza Carvalho	117.416.388-79	Cooperado	QUEIJO
81	Fabiana Cristina Rocha Silva	299.666.168-02	Cooperado	LEITE
81	Fabiana Cristina Rocha Silva	299.666.168-02	Cooperado	QUEIJO
82	Flávia Lino Souza	321.694.118-36	Cooperado	LEITE
82	Flávia Lino Souza	321.694.118-36	Cooperado	QUEIJO
83	Flordinice Santos da Silva de Matos	281.660.288-59	Cooperado	LEITE
83	Flordinice Santos da Silva de Matos	281.660.288-59	Cooperado	QUEIJO
84	Francisca Ribeiro dos Santos Teixeira	165.570.158-42	Cooperado	LEITE
84	Francisca Ribeiro dos Santos Teixeira	165.570.158-42	Cooperado	QUEIJO
85	Francisco Edmar Marcolino da Silva	053.766.478-54	Cooperado	LEITE
85	Francisco Edmar Marcolino da Silva	053.766.478-54	Cooperado	QUEIJO
86	Francisco Xavier Maciel	067.505.568-76	Cooperado	LEITE
86	Francisco Xavier Maciel	067.505.568-76	Cooperado	QUEIJO
87	Geni Gonçalves Sanches da Silva	137.030.958-90	Cooperado	LEITE
87	Geni Gonçalves Sanches da Silva	137.030.958-90	Cooperado	QUEIJO
88	Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	Cooperado	ABOBRINHA
88	Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	Cooperado	ACELGA
88	Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	Cooperado	ALFACE
88	Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	Cooperado	ALMEIRÃO
88	Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	Cooperado	BATATA DOCE
88	Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	Cooperado	COUVE
88	Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	Cooperado	ESCAROLA
89	Gilmar Silva Freitas	204.511.498-82	Cooperado	LEITE
89	Gilmar Silva Freitas	204.511.498-82	Cooperado	QUEIJO
90	Gisele Vieira Lucon Ferreira	292.993.038-19	Cooperado	LEITE
90	Gisele Vieira Lucon Ferreira	292.993.038-19	Cooperado	QUEIJO
91	Gislaine Oliveira dos Santos Gomes	104.022.748-14	Cooperado	LEITE
91	Gislaine Oliveira dos Santos Gomes	104.022.748-14	Cooperado	QUEIJO
92	Helena Ribeiro Moreira	084.328.418-89	Cooperado	LEITE
92	Helena Ribeiro Moreira	084.328.418-89	Cooperado	QUEIJO
93	Hélio de Oliveira dos Santos	004.612.198-67	Cooperado	LEITE
93	Hélio de Oliveira dos Santos	004.612.198-67	Cooperado	QUEIJO
94	Humberto Santana Vieira	056.934.868-42	Cooperado	ABOBRINHA
94	Humberto Santana Vieira	056.934.868-42	Cooperado	LEITE
94	Humberto Santana Vieira	056.934.868-42	Cooperado	QUEIJO
95	Idalina Santos de Oliveira	136.966.898-82	Cooperado	LEITE
95	Idalina Santos de Oliveira	136.966.898-82	Cooperado	QUEIJO
96	Ildete Fernandes Domingos de Souza	085.281.688-08	Cooperado	LEITE
96	Ildete Fernandes Domingos de Souza	085.281.688-08	Cooperado	QUEIJO
97	Inês Aparecida Lopes Joaquim	269.006.518-52	Cooperado	LEITE
97	Inês Aparecida Lopes Joaquim	269.006.518-52	Cooperado	QUEIJO
98	Irene Paulino de Oliveira	221.688.288-73	Cooperado	LEITE
99	Ivete da Cruz Mantovani	067.505.788-45	Cooperado	LEITE
99	Ivete da Cruz Mantovani	067.505.788-45	Cooperado	QUEIJO
100	Ivete Sales Ferreira	276.009.588-64	Cooperado	LEITE
100	Ivete Sales Ferreira	276.009.588-64	Cooperado	QUEIJO
101	Izabete Mendes Morais	263.279.828-08	Cooperado	LEITE
101	Izabete Mendes Morais	263.279.828-08	Cooperado	QUEIJO
102	Jairo dos Santos	136.967.088-52	Cooperado	LEITE
102	Jairo dos Santos	136.967.088-52	Cooperado	QUEIJO
103	Jamile Garbin Xavier Pereira	410.755.688-38	Cooperado	LEITE
103	Jamile Garbin Xavier Pereira	410.755.688-38	Cooperado	QUEIJO
104	Jéssica Nascimento Campos Domingos	385.871.558-14	Cooperado	LEITE
104	Jéssica Nascimento Campos Domingos	385.871.558-14	Cooperado	QUEIJO
105	Joana Aparecida Rocha	095.619.238-66	Cooperado	LEITE
105	Joana Aparecida Rocha	095.619.238-66	Cooperado	QUEIJO
106	João Aparecido de Oliva	055.206.918-35	Cooperado	LEITE
106	João Aparecido de Oliva	055.206.918-35	Cooperado	QUEIJO
107	João Flávio Fontoura Ribeiro	312.558.968-17	Cooperado	LEITE
107	João Flávio Fontoura Ribeiro	312.558.968-17	Cooperado	QUEIJO
108	João Gordiano da Silva	023.778.738-55	Cooperado	LEITE
108	João Gordiano da Silva	023.778.738-55	Cooperado	QUEIJO

109	João Mota Santos	117.333.618-47	Cooperado	LEITE
109	João Mota Santos	117.333.618-47	Cooperado	QUEIJO
110	João Rodrigues da Silva Junior	910.048.371-00	Cooperado	LEITE
110	João Rodrigues da Silva Junior	910.048.371-00	Cooperado	QUEIJO
111	Jocastra Simões Sanches	420.972.718-04	Cooperado	LEITE
111	Jocastra Simões Sanches	420.972.718-04	Cooperado	QUEIJO
112	José Aparecido de Souza	061.723.068-47	Cooperado	LEITE
112	José Aparecido de Souza	061.723.068-47	Cooperado	QUEIJO
113	José Bezerra de Souza	031.813.028-99	Cooperado	LEITE
113	José Bezerra de Souza	031.813.028-99	Cooperado	QUEIJO
114	José Carlos dos Santos	055.208.568-50	Cooperado	LEITE
114	José Carlos dos Santos	055.208.568-50	Cooperado	QUEIJO
115	José Carvalho dos Santos	017.586.778-05	Cooperado	LEITE
115	José Carvalho dos Santos	017.586.778-05	Cooperado	QUEIJO
116	José Cláudio Trevisan Garcia	304.873.918-10	Cooperado	ABOBRINHA
116	José Cláudio Trevisan Garcia	304.873.918-10	Cooperado	LEITE
116	José Cláudio Trevisan Garcia	304.873.918-10	Cooperado	QUEIJO
117	José Divino Cerqueira Barreto	076.591.878-13	Cooperado	LEITE
117	José Divino Cerqueira Barreto	076.591.878-13	Cooperado	QUEIJO
118	José Henrique Pereira	099.955.098-57	Cooperado	LEITE
118	José Henrique Pereira	099.955.098-57	Cooperado	QUEIJO
119	José Norberto Turci dos Santos	046.064.788-10	Cooperado	LEITE
119	José Norberto Turci dos Santos	046.064.788-10	Cooperado	QUEIJO
120	José Oliveira de Souza	061.625.091-68	Cooperado	LEITE
120	José Oliveira de Souza	061.625.091-68	Cooperado	QUEIJO
121	José Pereira dos Santos Neto	777.326.348-53	Cooperado	LEITE
121	José Pereira dos Santos Neto	777.326.348-53	Cooperado	QUEIJO
122	José Rodrigues dos Santos	017.387.488-63	Cooperado	LEITE
122	José Rodrigues dos Santos	017.387.488-63	Cooperado	QUEIJO
123	José Vergílio Lopes Filho	099.549.768-09	Cooperado	LEITE
123	José Vergílio Lopes Filho	099.549.768-09	Cooperado	QUEIJO
124	Juceli Martins de Oliveira Manoel	215.423.158-67	Cooperado	LEITE
124	Juceli Martins de Oliveira Manoel	215.423.158-67	Cooperado	QUEIJO
125	Justino Maciel Pereira	085.220.368-37	Cooperado	LEITE
125	Justino Maciel Pereira	085.220.368-37	Cooperado	QUEIJO
126	Juvenal Pereira da Silva	078.622.048-16	Cooperado	LEITE
126	Juvenal Pereira da Silva	078.622.048-16	Cooperado	QUEIJO
127	Karina Donha Alves	137.040.078-03	Cooperado	LEITE
127	Karina Donha Alves	137.040.078-03	Cooperado	QUEIJO
128	Kauan Samuel de Moraes	576.402.878-71	Individual	ABOBRINHA
129	Kelly Aparecida Rocha Lopes	301.548.378-14	Cooperado	LEITE
129	Kelly Aparecida Rocha Lopes	301.548.378-14	Cooperado	QUEIJO
130	Kleber Yudy Urahama	291.120.728-93	Cooperado	ABOBRINHA
130	Kleber Yudy Urahama	291.120.728-93	Cooperado	COUVE
131	Laura José Pedro dos Santos	221.457.868-48	Cooperado	LEITE
131	Laura José Pedro dos Santos	221.457.868-48	Cooperado	QUEIJO
132	Lenir Aparecida Salviano de Lima	404.358.418-07	Cooperado	LEITE
132	Lenir Aparecida Salviano de Lima	404.358.418-07	Cooperado	QUEIJO
133	Leonice Teodoro Machado Soares	340.181.128-23	Cooperado	LEITE
133	Leonice Teodoro Machado Soares	340.181.128-23	Cooperado	QUEIJO
134	Lourdes Aparecida Rocetão Rodrigues	206.478.768-25	Individual	BATATA DOCE
135	Lourdes Maziero	268.312.308-65	Cooperado	LEITE
135	Lourdes Maziero	268.312.308-65	Cooperado	QUEIJO
136	Lourdes Sbardelatti dos Santos	117.390.778-57	Cooperado	LEITE
136	Lourdes Sbardelatti dos Santos	117.390.778-57	Cooperado	QUEIJO
137	Lúcia Alves dos Santos	224.496.028-52	Cooperado	ABOBRINHA
137	Lúcia Alves dos Santos	224.496.028-52	Cooperado	COUVE
137	Lúcia Alves dos Santos	224.496.028-52	Cooperado	PEPINO
138	Lúcia Mioko Yoshida Tozze	316.563.578-10	Cooperado	LEITE
138	Lúcia Mioko Yoshida Tozze	316.563.578-10	Cooperado	QUEIJO
139	Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associado	ABOBRINHA
139	Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associado	ALFACE
139	Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associado	ALMEIRÃO
139	Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associado	BATATA DOCE
139	Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associado	ESCAROLA
139	Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associado	PEPINO
140	Luciana dos Santos de Moraes	270.874.408-96	Individual	ABOBRINHA
141	Luciana Yumi Urahama	226.518.528-05	Cooperado	ABOBRINHA
141	Luciana Yumi Urahama	226.518.528-05	Cooperado	COUVE
142	Luciano dos Santos Silva	293.344.588-36	Cooperado	LEITE
142	Luciano dos Santos Silva	293.344.588-36	Cooperado	QUEIJO
143	Lucilena da Silva Dias Pimenta	290.716.518-60	Cooperado	LEITE
143	Lucilena da Silva Dias Pimenta	290.716.518-60	Cooperado	QUEIJO
144	Lucimar Aparecida da Silva	405.201.088-41	Cooperado	LEITE
144	Lucimar Aparecida da Silva	405.201.088-41	Cooperado	QUEIJO
145	Lucimara Venâncio de	343.747.048-50	Cooperado	LEITE

	Oliveira			
145	Lucimara Venâncio de Oliveira	343.747.048-50	Cooperado	QUEIJO
146	Lucineia Alves dos Santos	395.712.128-06	Cooperado	LEITE
146	Lucineia Alves dos Santos	395.712.128-06	Cooperado	QUEIJO
147	Lucineia Spineli de Oliveira	139.301.468-27	Cooperado	LEITE
147	Lucineia Spineli de Oliveira	139.301.468-27	Cooperado	QUEIJO
148	Luíz Carlos Soares	069.832.838-80	Cooperado	LEITE
148	Luíz Carlos Soares	069.832.838-80	Cooperado	QUEIJO
149	Luíz Gomes da Silva	958.497.698-20	Cooperado	LEITE
149	Luíz Gomes da Silva	958.497.698-20	Cooperado	QUEIJO
150	Luzicleide Colado Santos	902.609.292-04	Cooperado	LEITE
150	Luzicleide Colado Santos	902.609.292-04	Cooperado	QUEIJO
151	Madalena Ferreira dos Santos	384.532.308-62	Cooperado	LEITE
151	Madalena Ferreira dos Santos	384.532.308-62	Cooperado	QUEIJO
152	Maisa Valério da Silva	446.053.008-21	Cooperado	LEITE
152	Maisa Valério da Silva	446.053.008-21	Cooperado	QUEIJO
153	Manoel Alves da Silva	157.442.561-72	Cooperado	LEITE
153	Manoel Alves da Silva	157.442.561-72	Cooperado	QUEIJO
154	Manoel Getúlio Queiroz Filho	097.503.268-22	Individual	ABOBRINHA
154	Manoel Getúlio Queiroz Filho	097.503.268-22	Individual	BANANA
154	Manoel Getúlio Queiroz Filho	097.503.268-22	Individual	BATATA DOCE
155	Marcela Ariane Ladeia	365.635.238-03	Cooperado	LEITE
155	Marcela Ariane Ladeia	365.635.238-03	Cooperado	QUEIJO
156	Marcela Mendes Silva	415.354.078-16	Cooperado	LEITE
156	Marcela Mendes Silva	415.354.078-16	Cooperado	QUEIJO
157	Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	ABOBRINHA
157	Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	BANANA
157	Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	BATATA DOCE
157	Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	PEPINO
157	Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	PIMENTÃO
158	Marciano Aparecido Bispo	609.915.421-34	Cooperado	LEITE
158	Marciano Aparecido Bispo	609.915.421-34	Cooperado	QUEIJO
159	Marcilia Ysla	061.625.658-23	Cooperado	LEITE
159	Marcilia Ysla	061.625.658-23	Cooperado	QUEIJO
160	Márcio de Souza Delavalentina	304.563.628-43	Cooperado	ABOBRINHA
160	Márcio de Souza Delavalentina	304.563.628-43	Cooperado	PEPINO
161	Margarida Euginia dos Santos	090.690.108-10	Cooperado	LEITE
161	Margarida Euginia dos Santos	090.690.108-10	Cooperado	QUEIJO
162	Maria Adriana Florêncio dos Santos	158.085.628-48	Cooperado	LEITE
162	Maria Adriana Florêncio dos Santos	158.085.628-48	Cooperado	QUEIJO
163	Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associado	ABOBRINHA
163	Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associado	ALFACE
163	Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associado	ALMEIRÃO
163	Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associado	BATATA DOCE
163	Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associado	ESCAROLA
163	Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associado	PEPINO
164	Maria Aparecida Carneiro Costa	093.477.968-67	Cooperado	LEITE
164	Maria Aparecida Carneiro Costa	093.477.968-67	Cooperado	QUEIJO
165	Maria Aparecida Coelho	089.351.278-84	Cooperado	LEITE
165	Maria Aparecida Coelho	089.351.278-84	Cooperado	QUEIJO
166	Maria Aparecida de Almeida	119.821.128-83	Cooperado	LEITE
166	Maria Aparecida de Almeida	119.821.128-83	Cooperado	QUEIJO
167	Maria Aparecida Iurrino Saia	247.299.018-94	Individual	BATATA DOCE
168	Maria Aparecida Pedro da Silva	117.356.068-80	Cooperado	LEITE
168	Maria Aparecida Pedro da Silva	117.356.068-80	Cooperado	QUEIJO
169	Maria Cilene de Sales Cordeiro	250.307.948-24	Cooperado	ABOBRINHA
169	Maria Cilene de Sales Cordeiro	250.307.948-24	Cooperado	BATATA DOCE
169	Maria Cilene de Sales Cordeiro	250.307.948-24	Cooperado	PEPINO
170	Maria Cristina Moura da Silva	119.907.358-00	Cooperado	LEITE
170	Maria Cristina Moura da Silva	119.907.358-00	Cooperado	QUEIJO
171	Maria da Conceição Lizardo do Nascimento	074.916.028-43	Cooperado	LEITE
171	Maria da Conceição Lizardo do Nascimento	074.916.028-43	Cooperado	QUEIJO
172	Maria da Silva de Barros	262.502.318-03	Cooperado	LEITE
172	Maria da Silva de Barros	262.502.318-03	Cooperado	QUEIJO
173	Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associado	ABOBRINHA
173	Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associado	ALFACE
173	Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associado	ALMEIRÃO
173	Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associado	BATATA DOCE
173	Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associado	ESCAROLA
173	Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associado	PEPINO
174	Maria de Lourdes Campos Januário	324.024.468-38	Cooperado	LEITE
174	Maria de Lourdes Campos Januário	324.024.468-38	Cooperado	QUEIJO
175	Maria do Carmo Esperança da Silva	073.878.778-74	Cooperado	LEITE
175	Maria do Carmo Esperança da Silva	073.878.778-74	Cooperado	QUEIJO
176	Maria do Socorro Alves de Moura Andrade	218.489.228-92	Cooperado	LEITE
176	Maria do Socorro Alves de Moura Andrade	218.489.228-92	Cooperado	QUEIJO
177	Maria Ivone Rossini de Souza	136.921.428-62	Cooperado	LEITE
177	Maria Ivone Rossini de Souza	136.921.428-62	Cooperado	QUEIJO

178	Maria José Oliveira	249.957.658-83	Cooperado	LEITE
178	Maria José Oliveira	249.957.658-83	Cooperado	QUEIJO
179	Maria Josilene de Assis Moura	095.447.438-47	Cooperado	LEITE
179	Maria Josilene de Assis Moura	095.447.438-47	Cooperado	QUEIJO
180	Maria Lúcia de Melo Costa	045.492.408-90	Cooperado	LEITE
180	Maria Lúcia de Melo Costa	045.492.408-90	Cooperado	QUEIJO
181	Maria Lucinda de Souza Alves	050.208.708-03	Cooperado	LEITE
181	Maria Lucinda de Souza Alves	050.208.708-03	Cooperado	QUEIJO
182	Maria Madalena Moraes Martins	054.212.458-02	Cooperado	LEITE
182	Maria Madalena Moraes Martins	054.212.458-02	Cooperado	QUEIJO
183	Maria Rosa do Socorro Magota	137.070.698-77	Cooperado	LEITE
183	Maria Rosa do Socorro Magota	137.070.698-77	Cooperado	QUEIJO
184	Mariane Maria Araújo Pereira	408.329.838-37	Cooperado	LEITE
184	Mariane Maria Araújo Pereira	408.329.838-37	Cooperado	QUEIJO
185	Marinalva de Oliveira Monteiro Dias	312.624.298-70	Cooperado	LEITE
185	Marinalva de Oliveira Monteiro Dias	312.624.298-70	Cooperado	QUEIJO
186	Mariza de Moraes da Silva	095.659.418-26	Cooperado	LEITE
186	Mariza de Moraes da Silva	095.659.418-26	Cooperado	QUEIJO
187	Marlene Cardoso de Souza	255.823.518-41	Cooperado	LEITE
187	Marlene Cardoso de Souza	255.823.518-41	Cooperado	QUEIJO
188	Marlene Neves Pereira	095.493.868-21	Cooperado	LEITE
188	Marlene Neves Pereira	095.493.868-21	Cooperado	QUEIJO
189	Maurício do Nascimento Salomão	924.836.821-20	Cooperado	LEITE
189	Maurício do Nascimento Salomão	924.836.821-20	Cooperado	QUEIJO
190	Milton dos Santos Gomes	095.619.768-03	Cooperado	LEITE
190	Milton dos Santos Gomes	095.619.768-03	Cooperado	QUEIJO
191	Miriam Tatiana Santos da Silva Azevedo	023.378.831-08	Cooperado	LEITE
191	Miriam Tatiana Santos da Silva Azevedo	023.378.831-08	Cooperado	QUEIJO
192	Mônica Regina Lopes de Jesus Azarias	344.227.118-57	Cooperado	LEITE
192	Mônica Regina Lopes de Jesus Azarias	344.227.118-57	Cooperado	QUEIJO
193	Natalina Alves Gianini	251.471.388-97	Cooperado	LEITE
193	Natalina Alves Gianini	251.471.388-97	Cooperado	QUEIJO
194	Neide de Souza da Silva	108.822.048-74	Cooperado	LEITE
194	Neide de Souza da Silva	108.822.048-74	Cooperado	QUEIJO
195	Neide dos Santos	067.270.528-16	Cooperado	LEITE
195	Neide dos Santos	067.270.528-16	Cooperado	QUEIJO
196	Neide Sant Ana de Brito	137.070.378-35	Cooperado	LEITE
196	Neide Sant Ana de Brito	137.070.378-35	Cooperado	QUEIJO
197	Nelci dos Reis Sanches	369.879.309-10	Cooperado	LEITE
197	Nelci dos Reis Sanches	369.879.309-10	Cooperado	QUEIJO
198	Nerci Rodrigues de Oliveira	840.366.801-53	Cooperado	LEITE
198	Nerci Rodrigues de Oliveira	840.366.801-53	Cooperado	QUEIJO
199	Nilson dos Santos	061.724.818-43	Cooperado	LEITE
199	Nilson dos Santos	061.724.818-43	Cooperado	QUEIJO
200	Oriel Dias da Silva	221.661.048-86	Individual	ABOBRINHA
200	Oriel Dias da Silva	221.661.048-86	Individual	TOMATE
201	Osmar de Oliveira	312.268.178-15	Cooperado	LEITE
201	Osmar de Oliveira	312.268.178-15	Cooperado	QUEIJO
202	Osmar Monteiro Braga	065.361.508-64	Cooperado	LEITE
202	Osmar Monteiro Braga	065.361.508-64	Cooperado	QUEIJO
203	Oswaldo Saia	121.825.918-34	Individual	BATATA DOCE
204	Patrícia dos Santos	361.017.338-66	Cooperado	LEITE
204	Patrícia dos Santos	361.017.338-66	Cooperado	QUEIJO
205	Raul Pereira	969.272.328-34	Individual	BANANA
206	Renata Rodrigues Vieira	301.666.938-20	Cooperado	LEITE
206	Renata Rodrigues Vieira	301.666.938-20	Cooperado	QUEIJO
207	Renovato Justiniano dos Reis	543.859.898-34	Individual	ABOBRINHA
207	Renovato Justiniano dos Reis	543.859.898-34	Individual	TOMATE
208	Roberto Carlos de Souza	121.140.978-38	Cooperado	LEITE
208	Roberto Carlos de Souza	121.140.978-38	Cooperado	QUEIJO
208	Roberto Cecílio de Souza	059.570.748-37	Cooperado	LEITE
208	Roberto Cecílio de Souza	059.570.748-37	Cooperado	QUEIJO
209	Roberto Nunes da Silva	095.487.748-95	Cooperado	LEITE
209	Roberto Nunes da Silva	095.487.748-95	Cooperado	QUEIJO
210	Rodrigo Fernando Pereira	225.121.898-05	Individual	BANANA
211	Rodrigo Justiniano dos Reis	415.573.988-79	Individual	ABOBRINHA
211	Rodrigo Justiniano dos Reis	415.573.988-79	Individual	TOMATE
212	Rodrigo Pereira Segato Soncin	511.447.578-94	Cooperado	LEITE
212	Rodrigo Pereira Segato Soncin	511.447.578-94	Cooperado	QUEIJO
213	Rosa Carlos Peixoto	078.464.078-56	Cooperado	LEITE
212	Rosa Carlos Peixoto	078.464.078-56	Cooperado	QUEIJO
214	Rosa Maria Lopes dos Santos	119.875.238-65	Cooperado	LEITE
214	Rosa Maria Lopes dos Santos	119.875.238-65	Cooperado	QUEIJO
215	Rosália Aparecida da Silva dos Santos	100.228.468-67	Cooperado	LEITE
215	Rosália Aparecida da Silva dos Santos	100.228.468-67	Cooperado	QUEIJO
216	Rosalina Maria Estevam Atelli	302.525.438-66	Cooperado	LEITE
216	Rosalina Maria Estevam Atelli	302.525.438-66	Cooperado	QUEIJO
217	Rosalino Alves Peres	065.392.458-58	Cooperado	LEITE
217	Rosalino Alves Peres	065.392.458-58	Cooperado	QUEIJO

218	Rosângela Margareth Jacinto Alves	320.327.628-38	Cooperado	LEITE
218	Rosângela Margareth Jacinto Alves	320.327.628-38	Cooperado	QUEIJO
219	Rosângela Ribeiro Miranda	067.345.398-73	Cooperado	LEITE
219	Rosângela Ribeiro Miranda	067.345.398-73	Cooperado	QUEIJO
220	Rosângela Rodrigues dos Santos Silva	292.872.538-54	Cooperado	LEITE
220	Rosângela Rodrigues dos Santos Silva	292.872.538-54	Cooperado	QUEIJO
221	Roseli Degrande da Cruz	337.430.638-16	Cooperado	LEITE
221	Roseli Degrande da Cruz	337.430.638-16	Cooperado	QUEIJO
222	Rosimari Rodrigues Prado	284.439-768-33	Cooperado	LEITE
222	Rosimari Rodrigues Prado	284.439-768-33	Cooperado	QUEIJO
223	Rozângela Ferreira do Nascimento	370.428.258-88	Cooperado	LEITE
223	Rozângela Ferreira do Nascimento	370.428.258-88	Cooperado	QUEIJO
224	Rubens José Santana	000.713.978-09	Cooperado	LEITE
224	Rubens José Santana	000.713.978-09	Cooperado	QUEIJO
225	Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associado	ABOBRINHA
225	Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associado	ALFACE
225	Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associado	ALMEIRÃO
225	Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associado	BATATA DOCE
225	Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associado	ESCAROLA
225	Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associado	PEPINO
226	Selma Amorim dos Anjos Almeida	315.138.978-37	Cooperado	LEITE
226	Selma Amorim dos Anjos Almeida	315.138.978-37	Cooperado	QUEIJO
227	Selma Ramos da Silva	283.658.668-03	Cooperado	LEITE
227	Selma Ramos da Silva	283.658.668-03	Cooperado	QUEIJO
228	Sérgio Henrique Carvalho	065.575.578-07	Cooperado	LEITE
228	Sérgio Henrique Carvalho	065.575.578-07	Cooperado	QUEIJO
229	Sidnei Manzano	206.475.598-54	Individual	BANANA
230	Silvia Karine Gonzaga da Silva	427.739.258-07	Individual	ABOBRINHA
231	Silvia Regina Caoduro de Souza	266.867.788-26	Cooperado	LEITE
231	Silvia Regina Caoduro de Souza	266.867.788-26	Cooperado	QUEIJO
232	Sirlei Matias dos Santos	275.658.888-18	Cooperado	LEITE
232	Sirlei Matias dos Santos	275.658.888-18	Cooperado	QUEIJO
233	Sônia Aparecida Cardoso Onca	609.904.221-00	Cooperado	LEITE
233	Sônia Aparecida Cardoso Onca	609.904.221-00	Cooperado	QUEIJO
234	Sueli Dias dos Santos	050.488.208-27	Cooperado	LEITE
234	Sueli Dias dos Santos	050.488.208-27	Cooperado	QUEIJO
235	Sueli Mendes da Luz	067.350.278-33	Cooperado	LEITE
235	Sueli Mendes da Luz	067.350.278-33	Cooperado	QUEIJO
236	Sueli Santaela Carmo	049.440.088-99	Cooperado	LEITE
236	Sueli Santaela Carmo	049.440.088-99	Cooperado	QUEIJO
237	Suzana Montalvao da Rocha Teixeira	356.202.248-48	Cooperado	LEITE
237	Suzana Montalvao da Rocha Teixeira	356.202.248-48	Cooperado	QUEIJO
238	Tainá de Oliveira da Silva	403.931.228-75	Cooperado	LEITE
238	Tainá de Oliveira da Silva	403.931.228-75	Cooperado	QUEIJO
239	Tereza Lisboa Rocha da Silva	312.350.422-00	Cooperado	LEITE
239	Tereza Lisboa Rocha da Silva	312.350.422-00	Cooperado	QUEIJO
240	Tereza Maria da Silva Souza	099.954.888-33	Cooperado	LEITE
240	Tereza Maria da Silva Souza	099.954.888-33	Cooperado	QUEIJO
241	Valdeci Ferreira da Silva	033.323.198-84	Cooperado	LEITE
241	Valdeci Ferreira da Silva	033.323.198-84	Cooperado	QUEIJO
242	Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	ABOBRINHA
242	Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	BANANA
242	Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	BATATA DOCE
242	Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	BETERRABA
242	Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	PEPINO
243	Valdir Benevides da Silva	365.834.708-29	Cooperado	LEITE
242	Valdir Benevides da Silva	365.834.708-29	Cooperado	QUEIJO
244	Valdir Florêncio dos Santos	078.587.118-73	Cooperado	LEITE
244	Valdir Florêncio dos Santos	078.587.118-73	Cooperado	QUEIJO
245	Valdomiro Benedito Baptiston	039.206.468-51	Individual	BANANA
246	Valério Francisco Alves	047.219.028-83	Cooperado	LEITE
246	Valério Francisco Alves	047.219.028-83	Cooperado	QUEIJO
247	Vanilde Luzia Rodrigues da Silva	158.127.568-48	Cooperado	LEITE
247	Vanilde Luzia Rodrigues da Silva	158.127.568-48	Cooperado	QUEIJO
248	Vera Lúcia dos Santos	067.496.548-51	Cooperado	LEITE
248	Vera Lúcia dos Santos	067.496.548-51	Cooperado	QUEIJO
249	Vilma de Fátima Xavier	480.688.611-49	Cooperado	LEITE
249	Vilma de Fátima Xavier	480.688.611-49	Cooperado	QUEIJO
250	Vilma Maria da Silva	653.655.185-00	Cooperado	LEITE
250	Vilma Maria da Silva	653.655.185-00	Cooperado	QUEIJO
251	Vilma Queiroz	023.778.648-64	Cooperado	LEITE
251	Vilma Queiroz	023.778.648-64	Cooperado	QUEIJO
252	Viviane Campos da Silva Januário	354.985.308-46	Cooperado	LEITE
252	Viviane Campos da Silva Januário	354.985.308-46	Cooperado	QUEIJO
253	Viviane dos Santos Bezerra	354.017.258-09	Cooperado	LEITE
253	Viviane dos Santos Bezerra	354.017.258-09	Cooperado	QUEIJO
254	Waldir Souza Delavalentina	164.563.158-32	Cooperado	ABOBRINHA
254	Waldir Souza Delavalentina	164.563.158-32	Cooperado	PEPINO
255	Walter de Araújo	003.614.348-04	Cooperado	LEITE
255	Walter de Araújo	003.614.348-04	Cooperado	QUEIJO
256	Wesley Felipe Pereira Lemos	410.651.808-29	Cooperado	LEITE

256	Wesley Felipe Pereira Lemos	410.651.808-29	Cooperado	QUEIJO
257	Wilson Cardoso dos Santos	032.744.938-13	Cooperado	LEITE
257	Wilson Cardoso dos Santos	032.744.938-13	Cooperado	QUEIJO
258	Wilson Ferreira do Santos	069.661.768-42	Cooperado	LEITE
258	Wilson Ferreira do Santos	069.661.768-42	Cooperado	QUEIJO
259	Zélia Maria Alves Peres Moreira	165.609.448-75	Cooperado	LEITE
259	Zélia Maria Alves Peres Moreira	165.609.448-75	Cooperado	QUEIJO
260	Zoraide Oliveira	158.085.678-07	Cooperado	LEITE
260	Zoraide Oliveira	158.085.678-07	Cooperado	QUEIJO

Seguem informações após a análise:

Propostas inabilitadas:

Ordem	Nome	CPF	Repr.	Item	Justificativa
243	Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	BETERRABA	Não possui o item em sua DCOMP

Itens sem Propostas Habilitadas:

Item	Descrição do Produto
06	BATATA
08	BETERRABA
09	CEBOLA
10	CENOURA
11	CHUCHU
14	LARANJA
17	REPOLHO

Itens com Propostas Habilitadas:

Item	Descrição do Produto	Quantidade de Propostas Válidas
1	Abobrinha	30
2	Acelga	02
3	Alface	10
4	Almeirão	08
5	Banana	10
7	Batata doce	16
12	Couve	07
13	Escarola	10
15	Pepino	13
16	Pimentão	01
18	Tomate	04
19	Queijo	224
20	Leite	226

Não houve solicitação de desistência da participação do presente credenciamento de nenhuma proposta, através do Termo de Desistência (Anexo VII), previsto no edital.

Ocorrido o fato de mais de um Agricultor Familiar apresentar proposta de venda com o mesmo item, a demanda foi dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados. Dessa forma, a classificação final do certame foi a seguinte:

Nome	CPF	Repr.	Descrição do Item	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total por item (R$)	Valor Total por representante (R$)	
Edna de Barros	289.453.488-40	Associação	Abobrinha	50	3,71	185,50	16.911,40	
Edna de Barros	289.453.488-40	Associação	Alface	60	13,41	804,60		
Edna de Barros	289.453.488-40	Associação	Almeirão	63	11,99	755,37		
Edna de Barros	289.453.488-40	Associação	Batata Doce	112	3,78	423,36		
Edna de Barros	289.453.488-40	Associação	Escarola	105	9,43	990,15		
Edna de Barros	289.453.488-40	Associação	Pepino	55	4,06	223,30		
Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associação	Abobrinha	50	3,71	185,50		
Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associação	Alface	60	13,41	804,60		
Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associação	Almeirão	63	11,99	755,37		
Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associação	Batata Doce	112	3,78	423,36		
Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associação	Escarola	105	9,43	990,15		
Luciana Aparecida Batista de Barros	372.732.298-57	Associação	Pepino	55	4,06	223,30		
Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associação	Abobrinha	50	3,71	185,50		
Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associação	Alface	60	13,41	804,60		
Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associação	Almeirão	63	11,99	755,37		
Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associação	Batata Doce	112	3,78	423,36		
Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associação	Escarola	105	9,43	990,15		
Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Associação	Pepino	55	4,06	223,30		
Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associação	Abobrinha	50	3,71	185,50		
Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associação	Alface	60	13,41	804,60		
Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associação	Almeirão	63	11,99	755,37		
Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associação	Batata Doce	112	3,78	423,36		
Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associação	Escarola	105	9,43	990,15		
Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Associação	Pepino	55	4,06	223,30		

Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associação	Abobrinha	50	3,71	185,50	
Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associação	Alface	60	13,41	804,60	
Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associação	Almeirão	63	11,99	755,37	
Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associação	Batata Doce	112	3,78	423,36	
Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associação	Escarola	105	9,43	990,15	
Sebastiana A. da Cunha Barros	334.325.538-62	Associação	Pepino	55	4,06	223,30	
Adão Fernandes de Oliveira	099.955.178-76	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	40.579,08
Adão Fernandes de Oliveira	099.955.178-76	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Adelice Maria Gatti Zorzan	165.483.928-09	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Adelice Maria Gatti Zorzan	165.483.928-09	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Ademir da Silva Serafim	095.432.118-92	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Ademir da Silva Serafim	095.432.118-92	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Adriana Correia Duarte da Silva	378.633.078-64	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Adriana Correia Duarte da Silva	378.633.078-64	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Adriana Pereira da Trindade Monteal vão	354.788.738-02	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Adriana Pereira da Trindade Monteal vão	354.788.738-02	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Afrânio Silva dos Santos	095.524.148-06	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Afrânio Silva dos Santos	095.524.148-06	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Alex Moreira	283.705.228-07	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Alex Moreira	283.705.228-07	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Alexandre Pereira Nobre	310.482.218-22	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Alexandre Pereira Nobre	310.482.218-22	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Aline da Silva Souza dos Santos	379.375.498-74	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Aline da Silva Souza dos Santos	379.375.498-74	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Aline Patrícia Rodrigues Lopes Santos	390.824.288-65	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Aline Patrícia Rodrigues Lopes Santos	390.824.288-65	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Aline Souza Rodrigues da Silva	349.866.368-20	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Aline Souza Rodrigues da Silva	349.866.368-20	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Almir de Souza	061.621.868-06	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Almir de Souza	061.621.868-06	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Ana Cláudia Guinami Emidio	119.951.918-92	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Ana Cláudia Guinami Emidio	119.951.918-92	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Ana Maria de Jesus	100.314.278-80	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Ana Maria de Jesus	100.314.278-80	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Ângela Cristina Ribeiro	253.397.508-76	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Ângela Cristina Ribeiro	253.397.508-76	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Angélica Justino Dourado de Paula	212.885.748-19	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Angélica Justino Dourado de Paula	212.885.748-19	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Antônio Ferreira da Silva	078.512.218-46	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Antônio Ferreira da Silva	078.512.218-46	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Antônio Henrique da Silva	108.275.578-84	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Antônio Henrique da Silva	108.275.578-84	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Antônio Pereira Mendes	004.686.848-83	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Antônio Pereira Mendes	004.686.848-83	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Antônio Pinheiro de Alencar	045.199.418-30	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Antônio Pinheiro	045.199.418-30	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	

de Alencar						
Aparecida Rosicler Caires Santos	395.611.168-04	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Aparecida Rosicler Caires Santos	395.611.168-04	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Aparecido Marcelino de Montanha	274.142.608-28	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Aparecido Marcelino de Montanha	274.142.608-28	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Áurea Pereira da Silva	275.464.778-32	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Áurea Pereira da Silva	275.464.778-32	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Carla Andréia Ferreira do Nascimento Barros	317.892.408-67	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Carla Andréia Ferreira do Nascimento Barros	317.892.408-67	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Carlos Eduardo da Silva Pereira	418.725.458-74	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Carlos Eduardo da Silva Pereira	418.725.458-74	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Carlos Gonzaga dos Santos	292.134.998-17	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Carlos Gonzaga dos Santos	292.134.998-17	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Cássia Silene Colette	445.957.191-91	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Cássia Silene Colette	445.957.191-91	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Cícero Alves da Silva	095.524.168-50	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Cícero Alves da Silva	095.524.168-50	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Claudinei Marques da Silva	327.313.448-81	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Claudinei Marques da Silva	327.313.448-81	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Cláudio Alves de Abreu	217.914.528-41	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Cláudio Alves de Abreu	217.914.528-41	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Cleonice da Silva	158.083.588-09	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Cleonice da Silva	158.083.588-09	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Cleusa de Souza Ribeiro	639.462.541-87	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Cleusa de Souza Ribeiro	639.462.541-87	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Cristiane Borges Vieira	277.888.838-16	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Cristiane Borges Vieira	277.888.838-16	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Cristiane Nascimento dos Santos	407.254.928-21	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Cristiane Nascimento dos Santos	407.254.928-21	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Daiane Santana das Neves	395.103.218-93	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Daiane Santana das Neves	395.103.218-93	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Darci da Silva Deus	120.013.558-07	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Darci da Silva Deus	120.013.558-07	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Deuzina Fernandes da Silva	067.349.458-63	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Deuzina Fernandes da Silva	067.349.458-63	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Dilson Pereira da Silva	082.057.388-40	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Dilson Pereira da Silva	082.057.388-40	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Driele Cristina Urias	366.981.578-30	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Driele Cristina Urias	366.981.578-30	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Dulce Elena Clarindo dos Santos de Almeida	191.546.718-76	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Dulce Elena Clarindo dos Santos de Almeida	191.546.718-76	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Edite da Silva Braga	064.398.398.88	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Edite da Silva Braga	064.398.398.88	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Edivaldo Nunes da Silva	510.596.148-04	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Edivaldo Nunes da Silva	510.596.148-04	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Edna Ribeiro	331.739.358-02	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09

da Silva Rodrigues						
Edna Ribeiro da Silva Rodrigues	331.739.358-02	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Edneia da Silva Pereira	119.783.618-74	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Edneia da Silva Pereira	119.783.618-74	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Edneia Gazola dos Santos	185.274.558-46	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Edneia Gazola dos Santos	185.274.558-46	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Eduardo Lourenço Bruneri	267.204.918-14	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Eduardo Lourenço Bruneri	267.204.918-14	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Edy Dias de Souza	023.622.628-20	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Edy Dias de Souza	023.622.628-20	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Elaine Cândida de Souza Lopes	305.839.868-97	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Elaine Cândida de Souza Lopes	305.839.868-97	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Elena Alves Peres da Silva	307.223.788-31	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Elena Alves Peres da Silva	307.223.788-31	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Eletize Benedita Alves	061.680.898-45	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Eletize Benedita Alves	061.680.898-45	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Eliana Aparecida de Siqueira	136.966.948-86	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Eliana Aparecida de Siqueira	136.966.948-86	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Elvira Arruda da Silva Evangelista	137.039.958-82	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Elvira Arruda da Silva Evangelista	137.039.958-82	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Erika Silva dos Anjos	095.579.078-60	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Erika Silva dos Anjos	095.579.078-60	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Erodite Rodrigues da Silva	095.433.198-20	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Erodite Rodrigues da Silva	095.433.198-20	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Esmerinda de Souza da Silva	119.970.128-98	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Esmerinda de Souza da Silva	119.970.128-98	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Euclides Coelho de Faria	119.847.378-99	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Euclides Coelho de Faria	119.847.378-99	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Evani Martinho dos Santos	963.724.514-68	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Evani Martinho dos Santos	963.724.514-68	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Everaldo de Souza Carvalho	117.416.388-79	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Everaldo de Souza Carvalho	117.416.388-79	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Fabiana Cristina Rocha Silva	299.666.168-02	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Fabiana Cristina Rocha Silva	299.666.168-02	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Flordinice Santos da Silva de Matos	281.660.288-59	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Flordinice Santos da Silva de Matos	281.660.288-59	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Francisca Ribeiro dos Santos Teixeira	165.570.158-42	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Francisca Ribeiro dos Santos Teixeira	165.570.158-42	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Francisco Edmar Marcolino da Silva	053.766.478-54	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Francisco Edmar Marcolino da Silva	053.766.478-54	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Francisco Xavier Maciel	067.505.568-76	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Francisco Xavier Maciel	067.505.568-76	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Geni Gonçalves Sanches da Silva	137.030.958-90	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Geni Gonçalves	137.030.958-90	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87

Sanches da Silva						
Gisele Vieira Lucon Ferreira	292.993.038-19	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Gisele Vieira Lucon Ferreira	292.993.038-19	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Helena Ribeiro Moreira	084.328.418-89	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Helena Ribeiro Moreira	084.328.418-89	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Hélio de Oliveira dos Santos	004.612.198-67	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Hélio de Oliveira dos Santos	004.612.198-67	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Idalina Santos de Oliveira	136.966.898-82	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Idalina Santos de Oliveira	136.966.898-82	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Ildete Fernandes Domingos de Souza	085.281.688-08	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Ildete Fernandes Domingos de Souza	085.281.688-08	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Inês Aparecida Lopes Joaquim	269.006.518-52	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Inês Aparecida Lopes Joaquim	269.006.518-52	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Ivete da Cruz Mantovani	067.505.788-45	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Ivete da Cruz Mantovani	067.505.788-45	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Ivete Sales Ferreira	276.009.588-64	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Ivete Sales Ferreira	276.009.588-64	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Izabete Mendes Morais	263.279.828-08	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Izabete Mendes Morais	263.279.828-08	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Jairo dos Santos	136.967.088-52	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Jairo dos Santos	136.967.088-52	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Jamile Garbin Xavier Pereira	410.755.688-38	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Jamile Garbin Xavier Pereira	410.755.688-38	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Jéssica Nascimento Campos	385.871.558-14	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Domingos						
Jéssica Nascimento Campos Domingos	385.871.558-14	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Joana Aparecida Rocha	095.619.238-66	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Joana Aparecida Rocha	095.619.238-66	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
João Aparecido de Oliva	055.206.918-35	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
João Aparecido de Oliva	055.206.918-35	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
João Flávio Fontoura Ribeiro	312.558.968-17	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
João Flávio Fontoura Ribeiro	312.558.968-17	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
João Gordiano da Silva	023.778.738-55	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
João Gordiano da Silva	023.778.738-55	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
João Mota Santos	117.333.618-47	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
João Mota Santos	117.333.618-47	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
João Rodrigues da Silva Junior	910.048.371-00	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
João Rodrigues da Silva Junior	910.048.371-00	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Jocastra Simões Sanches	420.972.718-04	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Jocastra Simões Sanches	420.972.718-04	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Aparecido de Souza	061.723.068-47	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Aparecido de Souza	061.723.068-47	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Bezerra de Souza	031.813.028-99	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Bezerra de Souza	031.813.028-99	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Carlos dos Santos	055.208.568-50	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Carlos dos Santos	055.208.568-50	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Divino	076.591.878-13	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09

Cerqueira Barreto						
José Divino Cerqueira Barreto	076.591.878-13	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Henrique Pereira	099.955.098-57	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Henrique Pereira	099.955.098-57	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Oliveira de Souza	061.625.091-68	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Oliveira de Souza	061.625.091-68	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Pereira dos Santos Neto	777.326.348-53	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Pereira dos Santos Neto	777.326.348-53	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Rodrigues dos Santos	017.387.488-63	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Rodrigues dos Santos	017.387.488-63	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
José Vergílio Lopes Filho	099.549.768-09	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Vergílio Lopes Filho	099.549.768-09	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Juceli Martins de Oliveira Manoel	215.423.158-67	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Juceli Martins de Oliveira Manoel	215.423.158-67	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Justino Maciel Pereira	085.220.368-37	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Justino Maciel Pereira	085.220.368-37	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Juvenal Pereira da Silva	078.622.048-16	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Juvenal Pereira da Silva	078.622.048-16	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Karina Donha Alves	137.040.078-03	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Karina Donha Alves	137.040.078-03	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Kelly Aparecida Rocha Lopes	301.548.378-14	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Kelly Aparecida Rocha Lopes	301.548.378-14	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Laura José Pedro dos Santos	221.457.868-48	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Laura José Pedro dos Santos	221.457.868-48	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Lenir Aparecida Salviano de Lima	404.358.418-07	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lenir Aparecida Salviano de Lima	404.358.418-07	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Leonice Teodoro Machado Soares	340.181.128-23	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Leonice Teodoro Machado Soares	340.181.128-23	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Lourdes Sbardellatti dos Santos	117.390.778-57	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lourdes Sbardellatti dos Santos	117.390.778-57	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Lúcia Mioko Yoshida Tozze	316.563.578-10	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lúcia Mioko Yoshida Tozze	316.563.578-10	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Luciano dos Santos Silva	293.344.588-36	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Luciano dos Santos Silva	293.344.588-36	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Lucimar Aparecida da Silva	405.201.088-41	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lucimar Aparecida da Silva	405.201.088-41	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Lucimara Venâncio de Oliveira	343.747.048-50	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lucimara Venâncio de Oliveira	343.747.048-50	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Lucineia Alves dos Santos	395.712.128-06	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lucineia Alves dos Santos	395.712.128-06	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Lucineia Spineli de Oliveira	139.301.468-27	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lucineia Spineli de Oliveira	139.301.468-27	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Luíz Gomes da Silva	958.497.698-20	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Luíz Gomes da Silva	958.497.698-20	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87

Luzicleide Colado Santos	902.609.292-04	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Luzicleide Colado Santos	902.609.292-04	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Madalena Ferreira dos Santos	384.532.308-62	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Madalena Ferreira dos Santos	384.532.308-62	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Manoel Alves da Silva	157.442.561-72	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Manoel Alves da Silva	157.442.561-72	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Marcela Ariane Ladeia	365.635.238-03	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Marcela Ariane Ladeia	365.635.238-03	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Marcela Mendes Silva	415.354.078-16	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Marcela Mendes Silva	415.354.078-16	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Marcilia Ysla	061.625.658-23	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Marcilia Ysla	061.625.658-23	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Margarida Euginia dos Santos	090.690.108-10	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Margarida Euginia dos Santos	090.690.108-10	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Adriana Florêncio dos Santos	158.085.628-48	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Adriana Florêncio dos Santos	158.085.628-48	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Aparecida Carneiro Costa	093.477.968-67	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Aparecida Carneiro Costa	093.477.968-67	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Aparecida Coelho	089.351.278-84	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Aparecida Coelho	089.351.278-84	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Cristina Moura da Silva	119.907.358-00	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Cristina Moura da Silva	119.907.358-00	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria da Conceição Lizardo do Nascimento	074.916.028-43	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria da Conceição Lizardo do Nascimento	074.916.028-43	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria da Silva de Barros	262.502.318-03	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria da Silva de Barros	262.502.318-03	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria de Lourdes Campos Januário	324.024.468-38	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria de Lourdes Campos Januário	324.024.468-38	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria do Carmo Esperança da Silva	073.878.778-74	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria do Carmo Esperança da Silva	073.878.778-74	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria do Socorro Alves de Moura Andrade	218.489.228-92	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria do Socorro Alves de Moura Andrade	218.489.228-92	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Ivone Rossini de Souza	136.921.428-62	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Ivone Rossini de Souza	136.921.428-62	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria José Oliveira	249.957.658-83	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria José Oliveira	249.957.658-83	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Josilene de Assis Moura	095.447.438-47	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Josilene de Assis Moura	095.447.438-47	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Lúcia de Melo Costa	045.492.408-90	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Lúcia de Melo Costa	045.492.408-90	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maria Madalena	054.212.458-02	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09

Moraes Martins						
Maria Madalena Moraes Martins	054.212.458-02	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Mariane Maria Araújo Pereira	408.329.838-37	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Mariane Maria Araújo Pereira	408.329.838-37	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Mariza de Moraes da Silva	095.659.418-26	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Mariza de Moraes da Silva	095.659.418-26	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Marlene Cardoso de Souza	255.823.518-41	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Marlene Cardoso de Souza	255.823.518-41	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Maurício do Nascimento Salomão	924.836.821-20	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maurício do Nascimento Salomão	924.836.821-20	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Milton dos Santos Gomes	095.619.768-03	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Milton dos Santos Gomes	095.619.768-03	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Miriam Tatiana Santos da Silva Azevedo	023.378.831-08	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Miriam Tatiana Santos da Silva Azevedo	023.378.831-08	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Mônica Regina Lopes de Jesus Azarias	344.227.118-57	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Mônica Regina Lopes de Jesus Azarias	344.227.118-57	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Natalina Alves Gianini	251.471.388-97	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Natalina Alves Gianini	251.471.388-97	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Neide dos Santos	067.270.528-16	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Neide dos Santos	067.270.528-16	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Neide Sant Ana de Brito	137.070.378-35	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Neide Sant Ana de Brito	137.070.378-35	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Nerci Rodrigues de Oliveira	840.366.801-53	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Nerci Rodrigues de Oliveira	840.366.801-53	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Nilson dos Santos	061.724.818-43	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Nilson dos Santos	061.724.818-43	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Osmar de Oliveira	312.268.178-15	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Osmar de Oliveira	312.268.178-15	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Osmar Monteiro Braga	065.361.508-64	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Osmar Monteiro Braga	065.361.508-64	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Patrícia dos Santos	361.017.338-66	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Patrícia dos Santos	361.017.338-66	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Renata Rodrigues Vieira	301.666.938-20	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Renata Rodrigues Vieira	301.666.938-20	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Roberto Cecílio de Souza	059.570.748-37	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Roberto Cecílio de Souza	059.570.748-37	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rosa Carlos Peixoto	078.464.078-56	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosa Carlos Peixoto	078.464.078-56	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rosa Maria Lopes dos Santos	119.875.238-65	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosa Maria Lopes dos Santos	119.875.238-65	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rosália Aparecida da Silva dos Santos	100.228.468-67	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosália Aparecida da Silva dos Santos	100.228.468-67	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rosalina Maria Estevam Atelli	302.525.438-66	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosalina Maria Estevam Atelli	302.525.438-66	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rosalino Alves Peres	065.392.458-58	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosalino Alves Peres	065.392.458-58	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rosângela	067.345.398-73	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09

Ribeiro Miranda						
Rosângela Ribeiro Miranda	067.345.398-73	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rosângela Rodrigues dos Santos Silva	292.872.538-54	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosângela Rodrigues dos Santos Silva	292.872.538-54	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Roseli Degrande da Cruz	337.430.638-16	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Roseli Degrande da Cruz	337.430.638-16	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rozângela Ferreira do Nascimento	370.428.258-88	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rozângela Ferreira do Nascimento	370.428.258-88	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Rubens José Santana	000.713.978-09	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rubens José Santana	000.713.978-09	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Selma Amorim dos Anjos Almeida	315.138.978-37	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Selma Amorim dos Anjos Almeida	315.138.978-37	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Selma Ramos da Silva	283.658.668-03	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Selma Ramos da Silva	283.658.668-03	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Sérgio Henrique Carvalho	065.575.578-07	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Sérgio Henrique Carvalho	065.575.578-07	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Silvia Regina Caoduro de Souza	266.867.788-26	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Silvia Regina Caoduro de Souza	266.867.788-26	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Sirlei Matias dos Santos	275.658.888-18	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Sirlei Matias dos Santos	275.658.888-18	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Sônia Apareci da Cardoso Onca	609.904.221-00	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Sônia Apareci da Cardoso Onca	609.904.221-00	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Sueli Dias dos Santos	050.488.208-27	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Sueli Dias dos Santos	050.488.208-27	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Sueli Mendes da Luz	067.350.278-33	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Sueli Mendes da Luz	067.350.278-33	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Sueli Santaela Carmo	049.440.088-99	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Sueli Santaela Carmo	049.440.088-99	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Suzana Montalvao da Rocha Teixeira	356.202.248-48	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Suzana Montalvao da Rocha Teixeira	356.202.248-48	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Tainá de Oliveira da Silva	403.931.228-75	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Tainá de Oliveira da Silva	403.931.228-75	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Tereza Lisboa Rocha da Silva	312.350.422-00	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Tereza Lisboa Rocha da Silva	312.350.422-00	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Tereza Maria da Silva Souza	099.954.888-33	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Tereza Maria da Silva Souza	099.954.888-33	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Valdir Benevides da Silva	365.834.708-29	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Valdir Benevides da Silva	365.834.708-29	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Valdir Florêncio dos Santos	078.587.118-73	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Valdir Florêncio dos Santos	078.587.118-73	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Valério Francisco Alves	047.219.028-83	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Valério Francisco Alves	047.219.028-83	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87
Vanilde Luzia Rodrigues da Silva	158.127.568-48	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09
Vanilde Luzia Rodrigues da Silva	158.127.568-48	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87

Vilma de Fátima Xavier	480.688.611-49	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Vilma de Fátima Xavier	480.688.611-49	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Vilma Maria da Silva	653.655.185-00	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Vilma Maria da Silva	653.655.185-00	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Vilma Queiroz	023.778.648-64	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Vilma Queiroz	023.778.648-64	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Viviane Campos da Silva Januário	354.985.308-46	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Viviane Campos da Silva Januário	354.985.308-46	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Viviane dos Santos Bezerra	354.017.258-09	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Viviane dos Santos Bezerra	354.017.258-09	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Walter de Araújo	003.614.348-04	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Walter de Araújo	003.614.348-04	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Wesley Felipe Pereira Lemos	410.651.808-29	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Wesley Felipe Pereira Lemos	410.651.808-29	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Zélia Maria Alves Peres Moreira	165.609.448-75	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Zélia Maria Alves Peres Moreira	165.609.448-75	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Zoraide Oliveira	158.085.678-07	COAPAR	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Zoraide Oliveira	158.085.678-07	COAPAR	Leite	39	5,33	207,87	
Adão Fernando Guerreiro	206.452.668-41	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	35.801,93
Adão Fernando Guerreiro	206.452.668-41	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Alface	60	13,41	804,60	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Batata Doce	112	3,78	423,36	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Couve	85	10,30	875,50	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Escarola	105	9,43	990,15	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Pepino	55	4,06	223,30	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Almir Mendes Souto	028.954.138-78	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Almir Mendes Souto	028.954.138-78	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Anderson Fabiano de Souza	221.639.668-01	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Anderson Fabiano de Souza	221.639.668-01	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Antônio Carlos Ramires Fonseca	065.909.798-20	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Antônio Carlos Ramires Fonseca	065.909.798-20	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Aparecido Mattarugo	078.608.958-03	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Aparecido Mattarugo	078.608.958-03	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Basílio Girardi	065.056.718-89	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Basílio Girardi	065.056.718-89	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50	
Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	COPADRA	Batata Doce	112	3,78	423,36	
Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Claudinei Rodrigues Vieira	335.491.498-08	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Daiara Oliveira dos Santos Gomes	385.151.708-33	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Daiara Oliveira dos Santos Gomes	385.151.708-33	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50	
Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	COPADRA	Acelga	390	10,55	4.114,50	
Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	COPADRA	Alface	60	13,41	804,60	
Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	COPADRA	Almeirão	63	11,99	755,37	

Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	COPADRA	Couve	85	10,30	875,50
Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	COPADRA	Escarola	105	9,43	990,15
Dalva Pereira Leandro Alves	142.597.848-70	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Doralice dos Santos Gasparetto	089.666.748-01	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Doralice dos Santos Gasparetto	089.666.748-01	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Eliane Santina Rodolfo Caldeirão	221.491.098-08	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Eliane Santina Rodolfo Caldeirão	221.491.098-08	COPADRA	Batata Doce	112	3,78	423,36
Elias Gomes Neves	017.555.478-11	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Elias Gomes Neves	017.555.478-11	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Elias Henrique	926.235.228-04	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Elias Henrique	926.235.228-04	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Elizabete Aparecida de Carvalho Santos	362.671.858-18	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Elizabete Aparecida de Carvalho Santos	362.671.858-18	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Flávia Lino Souza	321.694.118-36	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Flávia Lino Souza	321.694.118-36	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	COPADRA	Acelga	390	10,55	4.114,50
Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	COPADRA	Alface	60	13,41	804,60
Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	COPADRA	Almeirão	63	11,99	755,37
Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	COPADRA	Batata Doce	112	3,78	423,36
Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	COPADRA	Couve	85	10,30	875,50
Gilberto Júlio Neto	080.343.818-17	COPADRA	Escarola	105	9,43	990,15
Gilmar Silva Freitas	204.511.498-82	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Gilmar Silva Freitas	204.511.498-82	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Gislaine Oliveira dos Santos Gomes	104.022.748-14	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Gislaine Oliveira dos Santos Gomes	104.022.748-14	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Humberto Santana Vieira	056.934.868-42	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Humberto Santana Vieira	056.934.868-42	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Humberto Santana Vieira	056.934.868-42	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Irene Paulino de Oliveira	221.688.288-73	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
José Carvalho dos Santos	017.586.778-05	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Carvalho dos Santos	017.586.778-05	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
José Cláudio Trevisan Garcia	304.873.918-10	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
José Cláudio Trevisan Garcia	304.873.918-10	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Cláudio Trevisan Garcia	304.873.918-10	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
José Norberto Turci dos Santos	046.064.788-10	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
José Norberto Turci dos Santos	046.064.788-10	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Kleber Yudy Urahama	291.120.728-93	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Kleber Yudy Urahama	291.120.728-93	COPADRA	Couve	85	10,30	875,50
Lourdes Maziero	268.312.308-65	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Lourdes Maziero	268.312.308-65	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Lúcia Alves dos Santos	224.496.028-52	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Lúcia Alves dos Santos	224.496.028-52	COPADRA	Couve	85	10,30	875,50
Lúcia Alves dos Santos	224.496.028-52	COPADRA	Pepino	55	4,06	223,30
Luciana Yumi Urahama	226.518.528-05	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Luciana Yumi Urahama	226.518.528-05	COPADRA	Couve	85	10,30	875,50
Lucilena da Silva	290.716.518-60	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09

Dias Pimenta						
Lucilena da Silva Dias Pimenta	290.716.518-60	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Luíz Carlos Soares	069.832.838-80	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Luíz Carlos Soares	069.832.838-80	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Maisa Valério da Silva	446.053.008-21	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maisa Valério da Silva	446.053.008-21	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Marciano Aparecido Bispo	609.915.421-34	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Marciano Aparecido Bispo	609.915.421-34	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Márcio de Souza Delavalentina	304.563.628-43	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Márcio de Souza Delavalentina	304.563.628-43	COPADRA	Pepino	55	4,06	223,30
Maria Aparecida de Almeida	119.821.128-83	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Aparecida de Almeida	119.821.128-83	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Maria Aparecida Pedro da Silva	117.356.068-80	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Aparecida Pedro da Silva	117.356.068-80	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Maria Cilene de Sales Cordeiro	250.307.948-24	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50
Maria Cilene de Sales Cordeiro	250.307.948-24	COPADRA	Batata Doce	112	3,78	423,36
Maria Cilene de Sales Cordeiro	250.307.948-24	COPADRA	Pepino	55	4,06	223,30
Maria Lucinda de Souza Alves	050.208.708-03	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Lucinda de Souza Alves	050.208.708-03	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Maria Rosa do Socorro Magota	137.070.698-77	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Maria Rosa do Socorro Magota	137.070.698-77	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Marinalva de Oliveira Monteiro Dias	312.624.298-70	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Marinalva de Oliveira Monteiro Dias	312.624.298-70	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Marlene Neves Pereira	095.493.868-21	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Marlene Neves Pereira	095.493.868-21	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Neide de Souza da Silva	108.822.048-74	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Neide de Souza da Silva	108.822.048-74	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Nelci dos Reis Sanches	369.879.309-10	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Nelci dos Reis Sanches	369.879.309-10	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Roberto Carlos de Souza	121.140.978-38	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Roberto Carlos de Souza	121.140.978-38	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Roberto Nunes da Silva	095.487.748-95	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Roberto Nunes da Silva	095.487.748-95	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Rodrigo Pereira Segato Soncin	511.447.578-94	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rodrigo Pereira Segato Soncin	511.447.578-94	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Rosângela Margareth Jacinto Alves	320.327.628-38	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosângela Margareth Jacinto Alves	320.327.628-38	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Rosimari Rodrigues Prado	284.439-768-33	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Rosimari Rodrigues Prado	284.439-768-33	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Valdeci Ferreira da Silva	033.323.198-84	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Valdeci Ferreira da Silva	033.323.198-84	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Vera Lúcia dos Santos	067.496.548-51	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09
Vera Lúcia dos Santos	067.496.548-51	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87
Waldir Souza	164.563.158-32	COPADRA	Abobrinha	50	3,71	185,50

Delavalentina							
Waldir Souza Delavalentina	164.563.158-32	COPADRA	Pepino	55	4,06	223,30	
Wilson Cardoso dos Santos	032.744.938-13	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Wilson Cardoso dos Santos	032.744.938-13	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
Wilson Ferreira do Santos	069.661.768-42	COPADRA	Queijo	0,4	37,73	15,09	
Wilson Ferreira do Santos	069.661.768-42	COPADRA	Leite	39	5,33	207,87	
André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	3.834,42
André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	Alface	60	13,41	804,60	
André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	Almeirão	63	11,99	755,37	
André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	Couve	85	10,30	875,50	
André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	Escarola	105	9,43	990,15	
André Luíz Sartori	125.099.338-50	Individual	Pepino	55	4,06	223,30	
Anilça Justiniano dos Reis	378.717.178-98	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	4.775,50
Anilça Justiniano dos Reis	378.717.178-98	Individual	Tomate	750	6,12	4.590,00	
Antônio Carlos Fabel	158.732.598-52	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	1.860,30
Camila Benites Fabel	460.679.748-78	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	1.860,30
Cristiane de Sinque de Oliveira	364.367.588-79	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	1.980,25
Cristiane de Sinque de Oliveira	364.367.588-79	Individual	Alface	60	13,41	804,60	
Cristiane de Sinque de Oliveira	364.367.588-79	Individual	Escarola	105	9,43	990,15	
Emerson Hernades Baptiston	229.372.738-66	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	1.860,30
Kauan Samuel de Moraes	576.402.878-71	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	185,50
Lourdes Aparecida Rocetão Rodrigues	206.478.768-25	Individual	Batata Doce	112	3,78	423,36	423,36
Luciana dos Santos de Moraes	270.874.408-96	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	185,50
Manoel Getúlio Queiroz Filho	097.503.268-22	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	2.469,16
Manoel Getúlio Queiroz Filho	097.503.268-22	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	
Manoel Getúlio Queiroz Filho	097.503.268-22	Individual	Batata Doce	112	3,78	423,36	
Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	7.091,66
Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	
Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	Batata Doce	112	3,78	423,36	
Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	Pepino	55	4,06	223,30	
Marcial Fernando do Prado	732.092.109-00	Individual	Pimentão	720	6,11	4.399,20	
Maria Aparecida Iurrino Saia	247.299.018-94	Individual	Batata Doce	112	3,78	423,36	423,36
Oriel Dias da Silva	221.661.048-86	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	4.775,50
Oriel Dias da Silva	221.661.048-86	Individual	Tomate	750	6,12	4.590,00	
Oswaldo Saia	121.825.918-34	Individual	Batata Doce	112	3,78	423,36	423,36
Raul Pereira	969.272.328-34	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	1.860,30
Renovato Justiniano dos Reis	543.859.898-34	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	4.775,50
Renovato Justiniano dos Reis	543.859.898-34	Individual	Tomate	750	6,12	4.590,00	
Rodrigo Fernando Pereira	225.121.898-05	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	1.860,30
Rodrigo Justiniano dos Reis	415.573.988-79	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	4.775,50
Rodrigo Justiniano dos Reis	415.573.988-79	Individual	Tomate	750	6,12	4.590,00	
Sidnei Manzano	206.475.598-54	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	1.860,30
Silvia Karine Gonzaga da Silva	427.739.258-07	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	185,50
Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	Abobrinha	50	3,71	185,50	2.692,46
Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	
Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	Batata Doce	112	3,78	423,36	
Valdete Alves de Queiroz	097.502.128-19	Individual	Pepino	55	4,06	223,30	

Valdomiro Benedito Baptiston	039.206.468-51	Individual	Banana	390	4,77	1.860,30	1.860,30	
					PPAIS	145.311,05	145.311,05	

Total geral de **R$ 145.311,05 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e onze reais e cinco centavos)**.

A classificação final será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ficando desde já franqueados os autos aos interessados.

Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata na data de 29 de janeiro de 2025, que após lida foi assinada pelos presentes.

MEMBROS DA COMISSÃO

LEANDRO DA SILVA LEMOS
DANIELA BRITO DE LIMA SOUZA
SILVIA BUTARELO

Fundação Prof Dr Manoel Pedro Pimentel

TABELA SALARIAL VIGENTE EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS FIXADO EM MARÇO/2024 - 3,00%,

Classes	Cargos	Carga	Níveis I (R$)	II (R$)	III (R$)	IV (R$)	V (R$)	VI (R$)	VII (R$)	VIII (R$)
1	Monitor de Educação 90H	1*	600,21	666,25	739,51	820,88	911,21	1011,45	1122,68	1246,19
2	Assistente de Produção									3969,98
	Assistente Técnico I									3969,98
	Auxiliar de Serviços Administrativos		1836,31	2038,33	2262,51	2511,38	2787,67	3094,30	3434,68	3812,49
	Auxiliar de Serviços Operacionais		1358,21	1507,61	1673,44	1857,54	2061,87	2288,68	2540,41	2819,88
	Monitor de Educação 180H	2(*)	1200,47	1332,54	1479,14	1641,85	1822,44	2022,89	2245,43	2492,44
	Monitor de Educação 220H	3(*)	1467,24	1628,68	1807,84	2006,72	2227,43	2472,45	2744,45	3046,32
	Motorista		1815,03	2014,70	2236,31	2482,33	2755,36	3058,48	3394,92	3768,35
	Secretária de Diretoria									3528,83
3	Advogado parcial 05/2014 c/ 5,54%	1(**)	2666,24	2959,52	3285,08	3646,43	44047,53	4492,76	4986,99	5535,55
	Advogado parcial - determinação Judicial 07/2009 12,16% + 5,54%									
	Advogado parcial – det.Judicial 4hs. Sal.integral= Geraldo + 5,54%									6208,69
	Agente de Serviços Administrativos		2292,84	2545,02	2825,01	3135,78	3480,70	3863,57	4288,60	4760,35
	Assessor I									6131,39
	Assistente Técnico II									4631,62
	Assistente Técnico III									5293,62
	Dentista		2426,05	2692,95	2989,17	3317,96	3682,98	4088,08	4537,78	5036,93
	Mestre de Ofício		2646,63	2937,74	3260,91	3619,65	4017,78	4459,74	4950,34	5494,87
	Operador Metalúrgico		2381,96	2643,98	1934,80	3257,66	3616,01	4013,77	4455,31	4945,36
	Técnico de Segurança Trabalho		2933,35	3256,02	3614,18	4011,77	4453,07	4942,90	5486,61	6090,14
4	Agente Técnico		3969,98	4406,66	4891,40	5429,48	6026,70	6689,64	7425,51	8242,34
	Analista de Sistemas		3793,51	4210,80	4674,01	5188,16	5758,84	6392,33	7095,51	7876,00
	Assessor II									7609,14
	Assistente Social		3793,51	4210,80	4674,01	5188,16	5758,84	6392,33	7095,51	7876,00
	Contador		3793,51	4210,80	4674,01	5188,16	5758,84	6392,33	7095,51	7876,00
	Gerente									8050,25
	Psicólogo		3793,51	4210,80	4674,01	5188,16	5758,84	6392,33	7095,51	7876,00
	Sociólogo		3793,51	4210,80	4674,01	5188,16	5758,84	6392,33	7095,51	7876,00
	Supervisor Regional		3793,51	4210,80	4674,01	5188,16	5758,84	6392,33	7095,51	7876,00
5	Advogado Integral 05/2014 c/ 5,54%	2(**)	5332,50	5919,08	6570,18	7292,90	8095,13	8985,58	9974,01	11071,15
	Advogado		5980,94	6638,84	7369,11	8179,72	9079,50	10078,23	11186,86	12417,40

	Integral – det. Judicial 07/2009- 12,16 %									
	Superintendente									11027,76
	Chefe de Gabinete									12571,64
	Diretor Adjunto									12351,11
	Diretor Executivo									12.792,21

(*) Refere-se ao tipo de carga realizada pelos monitores, podendo ser: 1- Simples; 2- Dupla ou 3- Tripla.
(**) Refere-se ao tipo de carga realizada pelos advogados, podendo ser: 1- Parcial ou 2- Integral e alguns advogados com determinação Judicial 07/2009.

PORTARIA FUNAP DIREX Nº 009/00/2025

Designa servidores advogados que prestam assistência jurídica suplementar, vinculados ao "corpo de advogados – Assistência Jurídica Suplementar" da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) e dá outras providências.
1. Considerando:
1.1. Os termos do convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Defensoria) e a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) para a realização de atividades de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos estabelecimentos penais paulistas, no âmbito do Programa de Assistência Jurídica Suplementar "JUS" (PROJUS).
1.2. A possibilidade de organizar de acordo com a conveniência e oportunidade as designações dos servidores advogados desta Fundação nas Unidades Prisionais que estão sem atendimento.
O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor advogado Valdeci Eugenio, matrícula nº 1001349, inscrito na OAB/SP sob o nº 94.053, para além das designações atuais, também prestar assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia, exclusivamente na modalidade remota, pelo prazo de 60 dias, a partir de 31 de fevereiro de 2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência da Diretoria Executiva acompanhar o desenvolvimento das atividades dos advogados, à Assistência Técnica de T.I. incluir os acessos dos advogados na plataforma GEPEN e à Gerência de Recursos Humanos as providências de registro cabíveis
Mauro Lopes dos Santos

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Administração

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA COADM Nº 157, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, referente à empresa **LAFORMA COMERCIO E SERVICO LTDA**, para a contratação de serviços de obra de implantação da Central de Gases do Laboratório de Limnologia para o INSTITUTO DE PESCA (IP). **Onde se lê:** Processo **007.00050227/2024-94**, por – **LEIA-SE:** Processo **007.00035045/2024-93.**

Fundação Inst de Terras do Estado de Spaulo José Gomes da Silva

COMUNICADO Nº 163.00001153/2024-13, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
SEI 163.00001153/2024-13
1º Partícipe: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.
2º Partícipe: Município de Luiziânia
Objeto: Constitui objeto deste convênio a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 42 (quarenta e dois) meses.
Data da assinatura: 21 de novembro de 2024
Período inicial de vigência: 21/11/2024 a 21/04/2028 (42 meses)

Termo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 018/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00002201/2024-82, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** da beneficiária Silvana Gonçalves Motta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.636.945-9 SSP/SP e CPF nº 271.806.738-11 e Gelson Santos Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.652.062-3 SSP/SP e CPF nº 815.478.971-04 do lote agrícola nº 15 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP com o Produtor Rural Tradicional Álvaro Domingos Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.333.923-7 SSP/SP e CPF nº 551.281.228-91.

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 044/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00002535/2024-56, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** do beneficiário Cesar Bachini, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.691.625-3 SSP/SP e CPF nº 333.056.179-34 do lote agrícola nº 31 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP com o Produtor Rural Tradicional Rafael Agostinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.992.825-4 SSP/SP e CPF nº 318.184.358-02.

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 035/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00001800/2024-89, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** da beneficiária Carolina Mazzetto Crósio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.201.211-9 SSP/SP e CPF nº 153.295.448-40 do lote agrícola nº 29 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP, com o Produtor Rural Tradicional Rafael Agostinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.992.825-4 SSP/SP e CPF nº 318.184.358-02.

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 017/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" Tradicional Wilson do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00002180/2024-03, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** da beneficiária Sônia Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.151.986-2 SSP/SP e CPF nº 420.056.238-30 do lote agrícola nº 14 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP com o Produtor Rural Tradicional Wilson Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.851.649-2 SSP/SP e CPF nº 163.972.618-75.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 015/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00002530/2024-23, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** dos beneficiários Sandra Eli Ferreira Caetano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.799.896-0 SSP/SP e CPF nº 092.459.218-40 e Sérgio Pereira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.663.370-1SSP/SP e CPF nº 101.558.628-71 do lote agrícola nº 08 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP com o Produtor Rural Tradicional Victor Hugo Scarso Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.049.696-X SSP/SP e CPF nº 398.278.498-08.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 045/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00002495/2024-42, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** dos beneficiários Serafim Souza Conceição, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.124.965-8 SSP/SP e CPF nº 083.426.308-46 e Noemia Dias da Silva Conceição, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.749.610-2 SSP/SP e CPF nº 057.305.478-97 do lote agrícola nº 25 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP com o Produtor Rural Tradicional Victor Hugo Scarso Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.049.696-X SSP/SP e CPF nº 398.278.498-08.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO Nº 016/2025

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 163.00002202/2024-27, **AUTORIZA a PARCERIA AGRÍCOLA DE INCENTIVO ENTRE TITULARES E PRODUTOR RURAL TRADICIONAL** dos beneficiários Maria Cristina Pereira Lima dos Reis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.409.633-2 SSP/SP e CPF nº 306.450.418-58 e Anderson Pereira dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.046.189 SSP/MG e CPF nº 041.100.596-07 do lote agrícola nº 09 do Assentamento Guarany do município de Pradópolis/SP com o Produtor Rural Tradicional Igor Roberto Scarso Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.049.833-5 SSP/SP e CPF nº 398.283.078-80.

Nº 163.00001144/2024-14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Extrato de Convênio
Título do convênio: Convênio de Lavrinhas
Nº Processo: 163.00001144/2024-14
Objeto: Constitui objeto de convênio a execução, mediante mútua colaboração, do Programa Minha Terra, por meio da regularização fundiária de imóveis.
Signatários: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo " José Gomes da Silva"- ITESP e Município de Lavrinhas
Data de assinatura: 12/12/2024
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2029- 60 meses a contar da data da assinatura.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo

COMUNICADO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL UNIVESP Nº 01/2025
DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE TECNOLOGIA DA UNIVESP PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE SÃO PAULO.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A atuação dos estudantes dos cursos de Engenharia de Computação, Bacharelado em Tecnologia da Informação e Bacharelado em Ciência de Dados da UNIVESP tem por finalidade fortalecer o uso da tecnologia da informação nas escolas da rede pública estadual de São Paulo. O objetivo é proporcionar aos estudantes da UNIVESP experiência prática em computação, contribuindo para a gestão tecnológica e o suporte às unidades escolares.

Objetivos do Programa:

- Contribuir para a formação técnica dos estudantes de computação através de estágio prático nas unidades escolares da rede estadual;
- Proporcionar o desenvolvimento de habilidades na área de gestão de sistemas e infraestrutura de TI nas escolas;
- Auxiliar na melhoria do uso das tecnologias educacionais, colaborando diretamente com alunos e professores;
- Desenvolver competências em manutenção e suporte de equipamentos e sistemas utilizados no ambiente escolar;
- Estimular a participação dos estagiários em projetos de desenvolvimento de novas ferramentas tecnológicas e melhorias nos sistemas existentes.

Trata-se da promoção de estágio curricular não obrigatório para estudantes matriculados nos cursos de computação da UNIVESP a ser desenvolvido mediante a realização de atividades projetadas e orientadas pelo Supervisor Local e Orientador de Componente Curricular.

1. Compete ao graduando bolsista:

a. observar e cumprir as diretrizes da SEDUC/SP, as normas institucionais da unidade escolar e as obrigações normativas da IES;

b. participar de reuniões convocadas pelo Supervisor Local e Orientador de Componente Curricular;

c. propor atividades alinhadas aos projetos prioritários definidos pela SEDUC/SP;

d. cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades;

e. elaborar relatórios trimestrais para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto;

f. agir com civilidade e ética, dentro dos parâmetros de moralidade e probidade da Administração Pública;

g. zelar pela assiduidade e pontualidade, cumprindo a carga horária total na Unidade Escolar, em conformidade com o previsto no Plano de Atividades; e

h. elaborar, ao final do projeto, relatório de avaliação, ou instrumento correlato, e autoavaliação por meio de canal divulgado pela SEDUC/SP para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto, que deverá ser assinado pelo Supervisor Local e Orientador de Componente Curricular, e encaminhado pelo estagiário à instituição de ensino.

2. Compete ao Orientador de Componente Curricular:

a. acompanhar, orientar e avaliar as atividades do licenciando, em parceria com o Supervisor Local;

b. organizar reuniões com os licenciandos para troca de experiências e replanejamento das atividades a serem desenvolvidas, em parceria com o Professor Mentor, incluindo visitas à Unidade Escolar;

c. acompanhar o processo de desenvolvimento profissional dos licenciandos; e

d. elaborar relatórios trimestrais acerca do processo formativo dos licenciandos;

e. realizar o cadastro da equipe de trabalho, a submissão do plano de atividades e dos relatórios no SISPROEC, a fim de registro e certificação da atividade de estágio curricular.

3. Competência do Supervisor Local:

a. supervisionar o desenvolvimento das atividades do Universitário na Unidade Escolar, zelando pela articulação com o trabalho realizado na sala de aula e as eventuais dificuldades enfrentadas pelos estudantes.

b. participar de reuniões periódicas com os coordenadores regionais nas Diretorias de Ensino local.

c. comunicar à coordenação regional SEDUC/SP sempre que houver necessidade de alterar os horários, grupos ou componentes curriculares.

Quadro de competência:

Atividade	Estagiário UNIVESP	Supervisor Local (SEDUC)	Supervisor de Estágio; Orientador de Componente e/ou Professor Supervisor (UNIVESP)	Coordenador Regional (SEDUC e UNIVESP)	Coordenador Geral (SEDUC)	Coordenador Geral (UNIVESP)	Diretor Escolar	UNIVESP
Gerir o programa em tudo o que couber à rede estadual	-	-	-	-	R	-	-	-
Articular com as unidades escolares a acolhida dos estagiários	-	-	-	R SEDUC	-	-	-	-
Zelar pela disponibilidade dos ambientes e supervisionar o desenvolvimento das atividades	-	-	-	-	-	-	R	-
Supervisionar o desenvolvimento das atividades, zelando pela articulação com o trabalho realizado na sala de aula e as eventuais dificuldades enfrentadas pelos estudantes, comunicando à coordenação regional quando necessário	-	R	-	-	-	-	-	-
Acionar e subsidiar os cursos que indicarão os orientadores dos componentes curriculares. Acompanhar e orientar os estagiários	-	-	-	-	-	R	-	-
Reunir-se periodicamente com os estagiários participantes do programa, apoiando-os nas suas ações nas unidades escolares: organização de reuniões com o supervisor e professores, avaliação diagnóstica dos saberes dos estudantes	-	-	-	R UNIVESP	-	-	-	-

Legenda: R = Responsável pela atividade

II - DOS REQUISITOS

Para participar do programa de estágio, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de Engenharia de Computação, Bacharelado em Tecnologia da Informação ou Bacharelado em Ciência de Dados da UNIVESP;
- Estar matriculado a partir do 3º semestre do curso, tendo sido aprovado em todas as disciplinas da sua matriz curricular dos dois primeiros semestres;
- Disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de 30 horas;
- Não estar recebendo outra modalidade de bolsa ou benefício acadêmico que seja incompatível com o estágio.
- Para o recebimento da bolsa estágio, o estudante selecionado deverá providenciar uma conta corrente ativa no Banco do Brasil, caso ainda não a possua. O estudante deverá informar corretamente os dados bancários para o devido pagamento da bolsa.
- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

III - DA BOLSA DE ESTÁGIO

O valor da bolsa será de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais para uma carga horária de 30 horas semanais. A bolsa será paga pela UNIVESP com recursos transferidos pela SEDUC/SP. Em caso de faltas não justificadas, haverá desconto proporcional no valor da bolsa.

Outros benefícios:

- Vale-transporte no valor de **R$ 110,00** mensais;
- Seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação vigente.

O estágio terá duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidos os requisitos de elegibilidade e desempenho satisfatório do estagiário, conforme avaliação do Supervisor Local e do Orientador de Componente Curricular.

IV - DAS ATIVIDADES

Os estagiários deverão atuar diretamente nas unidades escolares da rede pública estadual e participarão de atividades como:

Suporte técnico no uso de equipamentos tecnológicos (notebooks, desktops, televisores, etc.);

Apoio na utilização dos aplicativos e sistemas da SEDUC/SP pelos professores e alunos;

Auxílio no desenvolvimento de sistemas e ferramentas educacionais digitais;

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática das escolas;

Participação na organização e manutenção da infraestrutura de TI;

Suporte à equipe escolar para navegação nos softwares da SEDUC;

Apoiar a documentação técnica e a criação de dashboards para análise de dados das escolas.

V - DAS VAGAS

Serão oferecidas **50 vagas** de estágio curricular, distribuídas entre as unidades escolares participantes da rede estadual, conforme a demanda.

Caso o número de candidatos exceda o total de vagas disponíveis, a seleção será feita com base no **Coeficiente de Rendimento (CR)** dos estudantes, ou seja, suas notas acumuladas ao longo do curso.

Em caso de empate do CR, serão aplicados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1. Maior avanço no curso (por carga horária aproveitada);
2. Maior idade;
3. Sorteio.

O **Coeficiente de Rendimento** (CR) do aluno é a razão entre o **Percentual de Rendimento do Aluno (PRA)** pelo **Percentual de Rendimento da Turma. (PRT)**

CR = PRA / PRT

O **Percentual de Rendimento do Aluno (PRA)** é calculado com base na razão da somatória das notas de todas as disciplinas cursadas pelo aluno (aprovadas ou não) pelo número total de disciplinas cursadas pelo aluno, (aprovadas ou não).

PRA = ($\sum$ *Naa-i*) / *Da*

Da qual se depreende:

PRA: Representa a **Média Ponderada das Notas do Aluno**.

$\sum$ *Naa-i*: : a soma das notas do aluno em todas as disciplinas cursadas

Da: o número total de disciplinas cursadas pelo aluno.

Importante: Os aproveitamentos de estudos não serão computados no cálculo.

O **PRT** será calculado pela razão entre a soma das notas de todas as disciplinas cursadas pela turma, independentemente da aprovação, e o número total de disciplinas cursadas pela turma, conforme indicado na seguinte equação:

PRT = ($\sum$ *Nat-i*) / *Dt*

Sendo:

$\sum$ *Nat-i*: a soma das notas da turma em todas as disciplinas cursadas;

Dt: o número total de disciplinas cursadas pela turma.

O cálculo do **CR** garantirá um critério equitativo e objetivo para a seleção dos candidatos ao estágio curricular.

VI - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 00h de 30/01/2025 às 23h59 de 05/02/2025,** exclusivamente através de requerimento específico disponibilizado no Portal do Aluno (https://sei.univesp.br/).
Para inscrever-se, o candidato deverá:

a. Localizar, no site da UNIVESP, o link correlato a este Processo Seletivo;

b. Ler, na íntegra, este Edital;

c. Acessar, preencher total e corretamente o requerimento de inscrição disponibilizado no Portal do Aluno e realizar a submissão da inscrição;

2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a. Selecionar a diretoria de ensino de escolha;

b. Indicar a unidade escolar de preferência de determinada diretoria de ensino em que deseja atuar, entre as listadas no ANEXO II;

I. Somente serão disponibilizados para escolha as Unidades Escolares conforme ANEXO II.

II. O candidato deve selecionar cuidadosamente a unidade, pois o estágio será presencial e realizado de segunda a sexta-feira. É essencial garantir que a carga horária do estágio seja compatível com os estudos na UNIVESP e suas demais atividades. Recomenda-se optar por unidades próximas ou que se adequem à sua rotina.

III. Ao candidato, não será permitida a alteração da unidade escolar de preferência indicada no momento da inscrição.

IV. Caso o candidato selecione erroneamente mais de uma unidade de ensino no(s) campo(s) indicado(s), a UNIVESP irá selecionar a seu critério apenas uma opção para possível atuação do candidato.

V. A SEDUC/SP poderá, se necessário, designar outra unidade escolar dentre as escolhas do candidato, conforme critérios e necessidades administrativas.

c. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo possíveis recursos relativos à validação das inscrições anteriores.

3. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

5. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. A UNIVESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIVESP e a SEDUC/SP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

9. Ao efetivar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações e Decreto no 65.347, de 09 de dezembro de 2020 e alterações.

VII - DO PROCESSO SELETIVO

O resultado classificatório será divulgado no site da UNIVESP na data prevista no cronograma do Edital. O status no Portal do Aluno permanecerá "em análise" durante a interposição de recursos, até que o resultado final seja divulgado.

O aluno selecionado a partir dos critérios expostos no capítulo 'V - DAS VAGAS' será convocado para uma entrevista presencial com o Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar. A entrevista terá caráter eliminatório e será conduzida para avaliar:

1. Engajamento e interesse: Verificação da motivação do candidato para atuar na unidade escolar.

2. Postura profissional: Avaliação da comunicação, apresentação pessoal e atitude ética.

3. Adequação ao perfil da vaga: Observação da capacidade de o candidato atender às demandas específicas do estágio, considerando as atividades previstas no edital.

A avaliação será registrada em ficha padronizada contendo os critérios acima descritos, com pontuações atribuídas e justificativa da aprovação ou eliminação do candidato.

Caso o candidato não seja aprovado, o próximo na ordem de classificação será convocado para a entrevista.

VIII - DOS RECURSOS

Interposição de Recursos:

1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado classificatório no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação, conforme cronograma do ANEXO I.

2. O recurso deverá ser registrado exclusivamente por meio de requerimento específico, que será disponibilizado das **00h de 11/02/2025 às 23h59 de 12/02/2025** no Portal do Aluno.

3. O formulário deverá ser preenchido com os motivos da contestação e, se necessário, com documentos comprobatórios anexos.

4. A análise dos recursos ocorrerá num prazo de 10 (dez) dias úteis e o resultado pós recursos será divulgado no site da UNIVESP, **conforme cronograma do ANEXO I.**

5. Recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso ao especificado no item 2 serão desconsiderados.

6. Recursos infundados, impertinentes ou protelatórios poderão ensejar a aplicação de sanções acadêmicas, conforme normas vigentes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - DA CONVOCAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o qual não gerará vínculo empregatício.

1. O candidato receberá em seu e-mail institucional (RA@aluno.univesp.br) o comunicado de aprovação, seguindo sua ordem de classificação.

2. Através do comunicado oficial, o candidato receberá orientações para a assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio, conforme cronograma do ANEXO I, que não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3. A não assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, dentro do prazo estabelecido neste Edital – ANEXO I, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

X - DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

1. A participação no Programa poderá ser encerrada nos seguintes casos:

a. Trancamento ou desligamento nos cursos de computação;

b. Comprovação de falsidade em informação prestada;

c. Ausência nas atividades na unidade escolar, sem motivo justificado, conforme previsto Plano de Atividades;

d. Ocorrência de reiteradas faltas injustificadas e não informadas;

e. Descumprimento do Plano de Atividades, a ser avaliado entre o Supervisor Local e o Orientador de Componente Curricular;

f. Avaliação insuficiente das atividades desenvolvidas na escola pelo Supervisor Local;

g. Cometimento de ato de indisciplina, improbidade ou falta grave, conforme regulamento da unidade escolar e/ou da IES;

h. Adoção de conduta inapropriada, não condizente com o regime disciplinar estabelecido na normatização institucional, processada regimentalmente e respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2. O estudante desligado ficará impossibilitado de concorrer à nova seleção pelo período de um ano.

3. Em caso de desligamento de bolsistas do programa, a substituição será realizada conforme critérios estabelecidos no capítulo V deste Edital, garantindo a continuidade das atividades previstas no Plano de Atividades.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital é válido até a publicação de novo Edital referente ao mesmo programa. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da UNIVESP e pela SEDUC/SP.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Período de inscrições	30/01/2025 a 05/02/2025
Divulgação do resultado classificatório	10/02/2025
Interposição de recursos contrao resultado classificatório	11/02/2025 a 12/02/2025
Convocação e realização de entrevista presencial	10/03/2025 a 13/03/2025
Divulgação do resultado final	21/03/2025
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	21/03/2025 a 04/04/2025
Início dos estágios	07/04/2025

ANEXO II - DIRETORIAS DE ENSINO E UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS

CIE	Nome da Escola	Endereço Escola	DE	Polo Univesp mais próximo	Vaga
297653	DIONETTI CALLEGARO MIORI PROFESSORA	RUA DOUTOR ELIAS ROSENTHAL, 570, AGUA BRANCA - PIRACICABA, 13426164	PIRACICABA	Polo PIRACICABA	1
37989	LUCIANO GUIDOTTI COMENDADOR	RUA ARMANDO CHIQUITO, 35, JARDIM PARQUE JUPIA - PIRACICABA, 13403331	PIRACICABA	Polo PIRACICABA	1
901097	MARIA JULIETA DE GODOI CARTEZANI	RUA CAMPO GRANDE, 34, VILA MARIA EUGENIA - CAMPINAS, 13050150	CAMPINAS OESTE	Polo CAMPINAS	1
65626	TELEMACO PAIOLI MELGES DOUTOR	RUA ANTONIO FAGOTTO, SN, SAN MARTIN - CAMPINAS, 13069081	CAMPINAS LESTE	Polo CAMPINAS	1
18776	CARLOS LENCASTRE PROFESSOR	RUA ANTONIO GRIGOLETO, 88, JARDIM GARCIA - CAMPINAS, 13061120	CAMPINAS LESTE	Polo CAMPINAS	1
28794	AMIRA HOMSI CHALELLA PROFESSORA	RUA LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 1273, VILA NOSSA SENHORA DO BONFIM - SAO JOSE DO RIO PRETO, 15084180	SAO JOSE DO RIO PRETO	Polo SAO JOSE DO RIO PRETO	1
28915	JAMIL KHAUAN PROFESSOR	RUA VALPARAISO, SN, ROSEIRAL - SAO JOSE DO RIO PRETO, 15070150	SAO JOSE DO RIO PRETO	Polo SAO JOSE DO RIO PRETO	1
900072	IRENE DIAS RIBEIRO PROFESSORA	RUA DOUTOR ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, 205, GERALDO CORREIA DE CARVALHO - RIBEIRAO PRETO, 14061380	RIBEIRAO PRETO	Polo RIBEIRAO PRETO	1
903255	IDA YOLANDA LANZONI DE BARROS	RUA PAULO ALVES DE SOUZA, 168, VILA ZACARIAS - SOROCABA, 18022320	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
16184	ALTAMIR GONCALVES PROFESSOR	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 70, JARDIM DAS MAGNOLIAS - SOROCABA, 18044560	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
16366	ESCOLASTICA ROSA DE ALMEIDA	RUA EMILIO RIBAS DOUTOR, 266, VILA HARO - SOROCABA, 18015205	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
16305	JOSE REGINATO PROFESSOR	ALAMEDA MARGARIDAS, 414, JARDIM SIMUS - SOROCABA, 18055200	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
907236	MARIA DO CARMO LELIS PROFA	RUA LIONS CLUB, 531, MORADA	ARACATUBA	Polo ARACATUBA	1

		DOS NOBRES - ARACATUBA, 16022000			
29713	LUIZ GAMA	RUA RUBIAO JUNIOR, 214, SAO JOAQUIM - ARACATUBA, 16050290	ARACATUBA	Polo ARACATUBA	1
4102	JOAO CARLOS PADILHA DE SIQUEIRA	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 14407, JARDIM SANTA MONICA - PRESIDENTE PRUDENTE, 19045000	PRESIDENTE PRUDENTE	Polo PRESIDENTE PRUDENTE	1
31963	TANNEL ABBUD COMENDADOR	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1455, VILA MARCONDES - PRESIDENTE PRUDENTE, 19030000	PRESIDENTE PRUDENTE	Polo PRESIDENTE PRUDENTE	1
462724	HENRIQUE ROCHA DE ANDRADE	RUA JOSE DOS SANTOS GARCIA, Q2, RESIDENCIAL NOVA BAURU - BAURU, 17022144	BAURU	Polo BAURU	1
44064	JOSE RANIERI PROF	RUA XERXES RIBEIRO DOS SANTOS QUADRA ENGENHEIRO, 1240, NUCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL - BAURU, 17033450	BAURU	Polo BAURU	1
46152	ANTONIO FACHADA PROF	RUA URSULA POUSA ARAUJO TORRES, 740, PARQUE VICENTE LEPORACE I - FRANCA, 14407330	FRANCA	Polo FRANCA	1
49980	JULIO CESAR D ELIA PROF	RUA JOAQUIM CORREA LEANDRO MONSENHOR, 2120, JARDIM ALVORADA - FRANCA, 14404013	FRANCA	Polo FRANCA	1
914290	LAURA DE MELLO FRANCO PROFA	RUA PAULO FRANCISCO QUEIROZ ARRUDA, 199, JARDIM REDENTOR - FRANCA, 14409286	FRANCA	Polo FRANCA	1
496571	ADUAR KEMELL DIBO PROFESSOR	RUA MANOEL PEREIRA, 45, JARDIM DOS COQUEIROS - SAO CARLOS, 13568863	SAO CARLOS	Polo SAO CARLOS	1
24478	JESUINO DE ARRUDA	PRACA DONA MARIA GERTRUDES DE ARRUDA, SN, VILA SONIA - SAO CARLOS, 13572215	SAO CARLOS	Polo SAO CARLOS	1
13924	RUI RODRIGUES	RUA OLIVO GOMES, 329, VILA	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS	1
		DORIA DOUTOR	ALEXANDRINA - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12211290		CAMPOS (2 polos)	
13936	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PRACA UIRAPURU, 131, VILA TATETUBA - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12220190	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
13572	ANA CANDIDA DE BARROS MOLINA	SAIGIRO NAKAMURA, 300, VILA INDUSTRIAL - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12220280	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
35361	MARIA DOLORES VERISSIMO	RUA SERRA DO RONCADOR, 310, JARDIM ANHEMBI - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12235240	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
35373	JOAQUIM ANDRADE MEIRELLES	RUA MARANDUBA, SN, JARDIM SATELITE - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12230680	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
578587	PROFESSORA ORNELLA RITA	RUA GUARUJA, 1609, PARQUE UNIVERSITARIO - AMERICANA, 13467708	AMERICANA	Polo AMERICANA	1
17140	MARIO PATARRA FRATTINI PROF	RUA PERNAMBUCO, 353, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - AMERICANA, 13478570	AMERICANA	Polo AMERICANA	1
922365	ALICE MARQUES DA SILVA ROCHA	RUA PARAGUASSU, 850, VILA SANCHES - ANDRADINA, 16900117	ANDRADINA	Polo ANDRADINA	1
39664	JOSE MARCONDES DE MATTOS DOUTOR	RUA ALBERTO GERALDO RODRIGUES, SN, PARQUE SENHOR DO BONFIM - TAUBATE, 12040440	TAUBATE	Polo TAUBATE	1
46838	CESIDIO AMBROGI PROFESSOR	AVENIDA GABRIEL ORTIZ MONTEIRO, 120, VILA IAPI - TAUBATE, 12060300	TAUBATE	Polo TAUBATE	1
35981	EUCLIDES MIRANDA VEREADOR	RUA ERNESTO PEGGION, 27, VILA YOLANDA COSTA SILVA - SUMARE, 13172190	SUMARE	Polo SUMARE	1
42500	LUIZ CAMPO DALL ORTO SOBRINHO	RUA GOIANESIA, 299, JARDIM DALLORTO - SUMARE, 13178030	SUMARE	Polo SUMARE	1

20148	RUTH RAMOS CAPPI PROFESSORA	RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 1915, JARDIM SAO PEDRO - LIMEIRA, 13486054	LIMEIRA	Polo LIMEIRA	1
49517	IDILIO JOSE SOARES DOM	RUA CARLOS RUFFO, 234, JARDIM VISTA ALEGRE - LIMEIRA, 13487048	LIMEIRA	Polo LIMEIRA	1
12506	OSWALDO CRUZ	RUA OTAVIO RAMOS CAPITAO, 593, CENTRO - CRUZEIRO, 12701360	GUARATINGUETA	Polo CRUZEIRO	1
46814	BENEDICTO MAURO DOS SANTOS PROF	AVENIDA SAO MATHEUS, 474, JARDIM SAO JOSE - JACAREI, 12327661	JACAREI	Polo JACAREI	1
13821	JOAO FELICIANO	RUA ALFREDO RAMOS, 40, CENTRO - JACAREI, 12308420	JACAREI	Polo JACAREI	1
4066	ARCHITICLINO SANTOS PROFESSOR	RUA MAESTRO ITALO IZZO, 110, PARQUE CONTINENTAL - SAO PAULO, 05325200	CENTRO OESTE	Polo SAO PAULO - JAGUARE - UNICEU	1
924271	SOLON BORGES DOS REIS	AVENIDA JOSE JOAQUIM SEABRA, 1187 A, JARDIM IVANA - SAO PAULO, 05364000	CENTRO OESTE	Polo SAO PAULO - JAGUARE - UNICEU	1
2148	PAULO NOVAES DE CARVALHO	RUA FRANCISCO MARENGO, 475, TATUAPE - SAO PAULO, 03313000	LESTE 5	Polo SAO PAULO - CARRAO - UNICEU	1
1485	GUERINO RASO	RUA SERRA DA BOCAINA, 126, QUARTA PARADA - SAO PAULO, 03174000	LESTE 5	Polo SAO PAULO - CARRAO - UNICEU	1
6981	RAUL BRASIL PROFESSOR	JOSE GARCIA DE SOUZA, 251, PARQUE SUZANO - SUZANO, 08673040	SUZANO	Polo SUZANO	1
7067	CARLOS MOLTENI PROFESSOR	RUA TEREZA CLEMENTINA THOMAZINI DE FREITAS, 105, PARQUE MARIA HELENA - SUZANO, 08683280	SUZANO	Polo SUZANO	1
7742	MARIA ELENA COLONIA PROFESSORA	RUA GUADALAJARA, 135, PARQUE DAS AMERICAS - MAUA, 09351160	MAUA	Polo MAUA	1
904739	HANS GRUDZINSKI	RUA AMERICA DO SUL, 309, PARQUE DAS AMERICAS - MAUA, 09350580	MAUA	Polo MAUA	1
8229	AGNALDO SEBASTIAO VIEIRA PADRE	RUA UBATUBA, SN, VILA GUIOMAR - SANTO ANDRE, 09090450	SANTO ANDRE	Polo SANTO ANDRE	1
900175	BENERALDO DE TOLEDO PIZA	RUA MARTINICA, 200, PARQUE CAPUAVA - SANTO ANDRE, 09271110	SANTO ANDRE	Polo SANTO ANDRE	1

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente da UNIVESP

Portaria PR 13/2025 - Constitui Comissão de Apuração Preliminar - Ref: Processo SEI nº 253.00000099/2024-71

PORTARIA PR Nº 13
DE 28 DE JANEIRO DE 2025

	Constitui Comissão de Apuração Preliminar para averiguar os fatos e eventuais responsabilidades relativos ao contido no Processo SEI nº 253.00000099/2024-71 (NÚMERO SEI 253.00000125/2024-61).

O Presidente em Exercício da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Apuração Preliminar, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/1968, composta pelos seguintes servidores, a ser presidida pelo primeiro nomeado:

- Estanislau da Fonseca Souza - Técnico para Assuntos Administrativos - RG 47.621.285-6;
- Evandro Morais de Almeida - Coordenador de Equipe Técnica, 44.880.404-9;
- Stefanie Gomes de Mello, Técnica para Assuntos Administrativos, 42.359.755-3.

Art. 2º. A Comissão, ora designada, procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativo ao possível furto de bens da Univesp, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 3º. Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Convocação:

Convocamos o representante legal da empresa **MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, o Senhor PAULO ROBERTO LELIS GALLO, para providenciar a renovação da apólice do contrato n° 005/2023, processo **CEETEPS-PRC-2021/05680**, SEI n° 136.00002180/2023-41 referente a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 16/02/2025 a 16/02/2026 e alteração com acréscimo dos QUANTITATIVOS, referente a prestação de serviços de nutrição e alimentação a garantia do Terceiro Termo aditivo, no valor de **R$ 188.000,51** (cento e oitenta e oito mil reias e cinquenta e um centavos) a ser recolhida no Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Convocamos o representante legal da empresa PURO SABOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., a Senhora Sueli Aparecida de Moraes Paula, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da garantia do Contrato n° 027/2022, referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 11/02/2025 a 11/02/2026, dos Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas. A empresa deverá providenciar a renovação da apólice no valor de R$ 47.256,84 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

deste termo de aditamento de prorrogação referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Gabinete do Diretor-superintendente

Portaria CEETEPS-GDS Nº 4299, de 22 de janeiro de 2025

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385/2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com sede à Rua Ministro de Godói nº 180 – Perdizes – São Paulo/SP, de bens permanentes considerados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CEETEPS – Etec José Martimiano da Silva, constantes da relação de fls. 03 a 47, do Processo CEETEPS de Baixa Patrimonial SEI 136.00163555/2024-20, e parte integrante do Contrato de Doação de Materiais Inservíveis nº 84/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria CEETEPS-GDS nº 4306, de 28 de janeiro de 2025

Edital Local – CPRJI nº 1/2024 e Edital Temático – CPRJI nº 2/2024

EDITAL DE DESLIGAMENTO DE DOCENTES EM RJI COM MAIS DE UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o § 1º, do art. 25, da Lei Complementar nº 1.044/2008 (com redação dada pela Lei Complementar nº 1.240/2014), que veda outro vínculo empregatício a docentes em Regime de Jornada Integral, DESLIGA os docentes abaixo relacionados que detêm mais de um contrato de trabalho com o CEETEPS e optaram pela desistência de ingresso em RJI:

Docente	RG	Unidade
ELVIO CARLOS DA COSTA	286301647	288 - Faculdade de Tecnologia Prof.º José Arana Varela (Araraquara)
JANARA DE CAMARGO MATOS	253932701	129 - Faculdade de Tecnologia de Praia Grande (Praia Grande)
MARCIO DOS SANTOS	454501456	189 - Faculdade de Tecnologia de São Sebastião (São Sebastião)
MARCOS ALBERTO CLAUDIO PANDOLFI	126664122	22 - Faculdade de Tecnologia Taquaritinga (Taquaritinga)
MARIO PEREIRA ROQUE FILHO	167788826	272 - Faculdade de Tecnologia SEBRAE (São Paulo)
NAYARA LANÇA DE ANDRADE	41758464	173 - Faculdade de Tecnologia Nilo de Stéfani (Jaboticabal)

Clóvis de Souza Dias

Diretor Superintendente

Portaria CEETEPS-GDS nº 4312, de 29 de janeiro de 2025

Institui, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, Grupo de Trabalho para promover ações visando a revitalização, modernização e manutenção das 29 (vinte e nove) Unidades Móveis (semirreboques adaptados) da autarquia destinadas ao oferecimento de cursos de curto prazo gratuitos para a qualificação profissional no Estado de São Paulo.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 12, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13/06/2012, e nas alíneas "b" e "f", do inciso II, do artigo 60 da Deliberação CEETEPS – 3, de 30-05-2008, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, Grupo de Trabalho para promover ações visando a revitalização, modernização e manutenção das 29 (vinte e nove) Unidades Móveis (semirreboques adaptados) do CEETEPS destinadas ao oferecimento de cursos de curto prazo gratuitos para a qualificação profissional no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para a constituição do Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, que ficará sob a condução da Coordenadora da Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada - UFIEC, mencionada no inciso I, alínea "a", deste artigo, ficam designados os agentes públicos a seguir elencados por área, que atuarão no Grupo sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o CEETEPS:

I - Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada - UFIEC:

a) Marisa Aparecida de Souza, matrícula nº 340228;

b) Renato Jefferson Domingos, matrícula nº 60879;

c) Waléria Eduardo de Souza, matrícula nº 52455;

d) Karla Satiko Sato, matrícula nº 47873;

e) Alex Sandro Miotti Odo, matrícula nº 56063;

f) Danielle Benevides de Figueiredo, matrícula nº 21331.

II – Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC:

a) José Antônio Castro Bartelega, matrícula nº 260132;

b) Andréa Marquezini, matrícula nº 32920.

III – Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU:

a) Juliana Tonon Oliveira, matrícula nº 12304;

b) Marta da Silva, matrícula nº 49200;

c) Fabio Gomes da Silva, matrícula nº 39035;

d) William Marcos Muniz Menezes, matrícula nº 56731.

IV – Unidade de Infraestrutura – UIE:

a) Marcelo Adriano Volpi – matrícula nº 9704;

b) Wellington Melo de Lima – matrícula nº 50077.

V – Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF:

a) Antônio Cassemiro Preto de Souza – matrícula nº 26216;

b) Ângela Maria Estrela de Oliveira – matrícula nº 26456;

c) Amanda Aparecida Moraes Salazar – matrícula nº 27640;

d) Denise Helena dos Santos Sandrini – matrícula nº 29337.

§1º - Nos impedimentos legais, substituirá a Coordenadora da UFIEC na condução dos trabalhos, o agente público Antônio Cassemiro Preto de Souza, inciso V, alínea "a", deste artigo.

§2º - A depender da matéria tratada, a Consultoria Jurídica do CEETEPS poderá ser acionada com vistas à emissão das orientações legais pertinentes.

§3º - Poderão ser convidados outros agentes públicos do CEETEPS para participar das ações, a fim de contribuir com as atividades a serem realizadas.

§4º - Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Grupo poderá acionar outras áreas e docentes do CEETEPS, considerando as especificidades das Unidades Móveis, as quais deverão se manifestar formalmente, dentro do prazo estabelecido, para a emissão das informações necessárias.

§5º - As ações do Grupo deverão ter como objetivo a oportuna contratação para a revitalização, modernização e manutenção das 29 (vinte e nove) Unidades Móveis, considerando todas as exigências legais e infralegais aplicáveis, em especial à construção dos artefatos do processo de contratação e as especificações técnicas pertinentes.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Unidade de Infraestrutura

Termo de Redesignação de Fiscal

DESIGNAÇÃO

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, cuja qual delega a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação desta Unidade de Infraestrutura – UIE, nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição da agente pública anteriormente designada como fiscal, **FERNANDA ZANGROSSI ALVES**, fica designada a agente pública **KAMILA IOCE SILVA PORTO**, lotada na Unidade de Infraestrutura, para ser Fiscal do **CONTRATO CEETEPS Nº 217/2022,** proveniente do **Processo nº 136.00000180/2023-15**, que tem por objeto os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS - LOTE 07 - ETEC DE GUAIANAZES - SÃO PAULO/SP**, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022, emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, conforme cópias que integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, na assinatura da data digital.
Arq.ª BRUNA FERNANDA S. FERREIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Infraestrutura - UIE

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

Despacho da Secretária

No Processo SEI 010.00007996/2024-22 – A Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos, decidiu conhecer o recurso apresentado pelo proponente **STROZ SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a reprovação do projeto "Guia Orbit", Código 53453, pelo não atendimento a legislação relativa ao ProAc ICMS em desacordo com a Lei nº12.268/2006, Decreto nº54.275/09 e Resolução SCEIC nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Comunicado UPPH, de 29/01/2025

Comunicado

Considerando a publicação da Resolução Complementar SCEIC nº 36, de 02 de dezembro de 2024, o imóvel objeto do expediente 010.00011295/2023-15, localizado à Rua Sena Madureira, nº 673 e Rua Estado de Israel, município de São Paulo, não mais se insere na área envoltória do Antigo Matadouro da Vila Mariana, tombado conforme Resolução SC-07 de 04/03/1985; assim, a partir da publicação da Resolução Complementar, a intervenção passou a ser isenta de análise prévia deste CONDEPHAAT.

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

DESPACHO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Extrato Termo de Fomento

PROCESSO: SEDS-PRC-2024-00089-DM (67552)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR SAO VICENTE DE PAULO ASSISTENCIA VICENTINA DO SENHOR BOM JESUS
OBJETO: Obras
VALOR: O valor total da presente parceria é de R$ 101.480,17 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos), sendo de responsabilidade do Estado R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 1.480,17 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) como contrapartida da OSC
PRAZO: 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Paulo Albano Filho
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS nº 37/2024
ASSINATURA: 29/01/2025
PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00551 (75988)
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRATIBA
OBJETO: Custeio
VALOR: O valor total da presente parceria é de R$ 103.064,12 (cento e três mil, sessenta e quatro reais e doze centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 3.064,12 (três mil, sessenta e quatro reais e doze centavos) como contrapartida da OSC.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Regina Maria Bianchezi de Oliveira
PARECER JURÍDICO: CJ/SEDS nº 17/2025
ASSINATURA: 29/01/2025

PORTARIA CONJUNTA CAS/CAFC/ATG Nº 01, de 29 de janeiro de 2025

Dispõe sobre as contratações e compras em despesas de Custeio (despesas correntes) adquiridas com recursos públicos provenientes de emendas parlamentares LOA - Impositiva e Transferência Voluntária para parcerias realizadas por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS diretamente com as Organizações da Sociedade Civil - OSC e Municípios (Prefeitura Municipal).

As Coordenadorias de Ação Social (CAS) e de Administração de Fundos e Convênios (CAFC) e a Assessoria Técnica do Gabinete (ATG), no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil; assim como o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 que dispõe sobre a sua aplicação no âmbito da Administração direta e autárquica.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação de Plano de Trabalho específico, Planilha Orçamentária exclusiva para CUSTEIO, juntamente com a documentação complementar exigida, no momento em que a emenda parlamentar for indicada e disponibilizada ao beneficiário, no ambiente digital de gestão documental "Sem-Papel – Módulo Demandas", dentro dos prazos de tramitação estabelecidos,

Resolvem:

Art. 1º Estabelecer quais são os materiais e serviços permitidos nas contratações e compras em despesas correntes – CUSTEIO, adquiridas com recursos públicos oriundos de emendas parlamentares tipo LOA – Impositiva e tipo Transferência Voluntária, para parcerias realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, diretamente com as Organizações da Sociedade Civil - OSC e/ou Municípios (Prefeitura Municipal), conforme ANEXO I.

Art. 2º Não é permitida a contratação ou a compra de qualquer material ou serviço de despesa de custeio cujo fornecimento seja realizado por outro ente federativo de forma gratuita, conveniada ou ainda que venha constituir sobreposição de recursos.

Art. 3º Para toda e qualquer contratação ou compra de materiais e serviços, a base de consulta deverá ser realizada por intermédio do portal oficial ***compras.sp.gov.br***, no módulo pesquisas de preços, sendo obrigatório apresentar 3 (três) propostas orçamentárias por item a ser adquirido, contendo a data e CNPJ do fornecedor.

Parágrafo único: Se for contratado serviço deverá ser apresentado o contrato firmado com o prestador.

Art. 4º Não é permitido custear as despesas com salários, encargos, gastos com vantagens fixas e variáveis, subsídios, passagens, diárias, prêmios e bonificações para SERVIDORES PÚBLICOS, em hipótese alguma.

Art. 5º A indicação de qualquer outro item de custeio não contemplado nesta Portaria, considerado essencial na consecução do objeto ou adequação do serviço socioassistencial tipificado, desde que previamente justificado pela OSC ou Prefeitura Municipal no Plano de Trabalho, será avaliado com o devido e necessário rigor técnico nas unidades/núcleos, DRADS/NUASU e CAFC/GGC, a sua pertinência e qualificação do serviço ofertado.

Parágrafo único: A escolha dos produtos a serem adquiridos, assim como, dos fornecedores e prestadores de serviços, seguirá avaliação criteriosa, consciente e responsável quanto às normativas de contratação sustentável, visando a melhoria do padrão da qualidade dos serviços ofertados, garantia de direitos, inclusão social e a preservação do meio ambiente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição da Portaria Conjunta CAS/CAFC nº 01, de 14 de agosto de 2023.

ANEXO I

I. Material de consumo – (Gêneros alimentícios / limpeza / escritório/ pedagógico/cultural)
a) É permitida a despesa com materiais de consumo, como os gêneros alimentícios, limpeza, materiais de escritório, pedagógico e cultural, no contexto do serviço socioassistencial tipificado. Desta forma, o custeio com artigos/utensílios de cama, mesa, banho, copa e cozinha incluindo os gêneros alimentícios para os usuários durante a realização das ofertas socioassistenciais; material de limpeza como produtos de higienização e conservação; material gráfico e de processamento de dados como cartuchos de tinta; material para atendimento e proteção, vestuário, uniformes, tecidos e aviamentos, equipamentos de proteção individual - EPI (específicos de segurança e proteção, atendendo a legislação trabalhista); material de acondicionamento e embalagem, e outros materiais de uso não duradouro;
b) É permitida a aquisição de lanches para os usuários/participantes durante a realização das ações formativas, continuadas ou eventuais, previstas no Plano de Trabalho;
c) É permitida a aquisição de material de higiene pessoal adequado ao serviço socioassistencial tipificado ofertado, desde que outro ente federativo não forneça;

d) É permitido o pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação (telefone, internet, correios etc.). O pagamento destas despesas será, exclusivamente, para execução do serviço socioassistencial tipificado, desde que não esteja em outras fontes de recursos, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades e atividades desenvolvidas alheia ao serviço ofertado;

e) É permitida a aquisição de materiais lúdicos e culturais, para atividades socioeducativas, como brinquedos, bonecas, jogos, quebra-cabeças e afins, previstas no Plano de Trabalho;

f) É permitida a despesa de custeios com assinatura de jornais e periódicos; serviços de divulgação; impressão; encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; desde que devidamente justificados atendendo a finalidade do serviço ofertado;

g) É permitida a aquisição de ingressos para eventos culturais como museus, teatros e cinemas, entre outros. São permitidas desde que estejam em consonância com a metodologia do serviço socioassistencial e previsto no Plano de Trabalho.

h) Não é permitido a aquisição de cesta básica, ou a compra individualizada dos itens que a compõe, com o propósito de produção e distribuição;

i) Não é permitido a aquisição de fraldas descartáveis ou de tecido de todos os tipos e tamanhos; suplementos alimentares e medicamentos em espécie alguma.

II. Pequenas Adequações – (Intervenções na edificação por meio da contratação de serviços que contemplem a aquisição de material e a execução da mão de obra, sem que haja alterações em sua área construída e não modifiquem suas características originais).

a) É permitida pequenas adequações quando se tratar de intervenções na edificação que não ultrapassem 50% da área construída, abrangendo a substituição ou reparos de pisos, revestimentos, pinturas, forros, telhas, esquadrias (portas e janelas), vidros, pedras, granitos, pavimentações e outros itens similares;

b) É permitida adequações referentes a manutenção e conservação de instalações existentes, no caso específico fechamentos internos e externos, como alvenaria, drywall, steel frame, entre outros, sem alterar a característica original da edificação, ou ainda que não aumente (ampliação) ou diminua (demolição) de sua área construída;

c) É permitida a pintura de fachada em edificações de somente um pavimento (térreo). Para pinturas internas, independentemente do número de pavimentos, deverá seguir o limite imposto na alínea a;

d) Não é permitido pinturas externas em edificações de mais de um pavimento, pois há necessidade da utilização de andaimes, equipamentos de proteção individual (EPIs.) e emissão de Atestado ou Registro de Responsabilidade técnica (ART/RRT), presentes em empresas atuantes na área de arquitetura e engenharia, portanto caracterizando-se como uma obra.

e) Não é permitido a implantação, revisão e/ou substituição parcial e integral de sistemas (SPDA, energia fotovoltaica, monitoramento, Sistema de Controle e Combate a Incêndio, lógica e telefonia), redes de abastecimento (cabine primária e geradores) e infraestrutura básica (elétrica, hidráulica e esgoto).

f) Não é permitido serviços de reforço estrutural decorrentes de patologias, assim como a substituição de sistemas estruturais em geral, como exemplo os de madeira por estrutura metálica e vice-versa.

g) Não é permitido a concretagem de áreas permeáveis, conforme a legislação de uso e ocupação do solo Municipal ou Estadual.

h) Não é permitido contratos de manutenção predial, por se tratar de serviços contínuos, assim como para manutenção e reparos de equipamentos, tais como elevadores, geradores, ar condicionado, entre outros similares.

III. Transportes – (Deslocamentos de usuários / equipe)

a) É permitido o pagamento de despesa de combustível e com transporte desde que o veículo esteja exclusivamente dedicado a unidade que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;

b) No caso de pagamento de despesas com transporte para garantir aos usuários o acesso e a participação ao serviço socioassistencial ofertado, deverá conter a previsão e a devida justificativa no Plano de Trabalho.

c) É permitido o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e combustível da equipe técnica para atendimento à Grupos Populacionais Tradicionais Específicos – GPTE (famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais) e, para participação em capacitação e aperfeiçoamento profissional, desde que, comprovada a necessidade de permanência no local visitado por mais de um dia e, apresentem cupom fiscal ou recibo com o CNPJ de todas as despesas para prestação de contas.

d) No caso de pagamento de despesas com combustíveis deverão ser observados e registrados os dados referentes a quilometragem a ser percorrida, tipo de serviço a ser prestado e usuário a ser beneficiado, devendo ser apresentado os comprovantes e controles de trajeto.

IV. Contratação de Serviços – (Pessoa Jurídica)

a) Poderá contratar, pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, como a realização de oficinas, seminários, palestras, cursos, de forma eventual para execução específica do serviço socioassistencial tipificado, durante a vigência da parceria (formulada em 12 meses), com a devida comprovação e conformidade com as disposições legais trabalhistas e tributárias;

b) É permitida a despesa de custeio com a locação de equipamentos e materiais permanentes; prestação de serviços de limpeza pontuais, que não se enquadrem como serviço de conservação predial continuado;

c) É possível o pagamento de despesa com aluguel de imóvel, espaços para eventos ou atividades pontuais, por tempo determinado tais como palestras e atividades esportivas/pedagógicas/culturais, para funcionamento exclusivo da ação e que tenha total pertinência com a oferta do serviço socioassistencial tipificado, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;

d) É permitido o pagamento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados.

e) É permitido o pagamento da manutenção de veículos, desde que esteja exclusivamente dedicado a execução de serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras áreas;

f) Não há impedimento para locação de materiais permanentes, desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação. Exemplo de equipamentos que podem ser locados: computadores, projetores, veículos etc.

g) Não é permitido o pagamento de seguro de veículos, licenciamento, emplacamento, impostos e multas;

h) Não é permitida aquisição de artigos religiosos ou materiais com conteúdo inadequados.

V. Contratação de Serviços – (Pessoa Física)

a) É possível contratar pontualmente pessoa física para prestação de serviços especializados, como a realização de oficinas, seminários, palestras, cursos, prestador de serviço geral autônomo de conservação e limpeza de forma eventual para execução específica do serviço socioassistencial tipificado, com a devida justificativa no plano de trabalho, desde que não constitua vínculo empregatício, e que todas as despesas vinculadas a contratação, estejam previstas nas propostas orçamentárias, não sendo permitido incluir o pagamento de encargos sociais e trabalhistas, cuja responsabilidade e obrigação é do contratado, que deverá apresentar Recibo de Pagamento Autônomo – RPA e/ou similares, como garantia da atuação de forma independente e o cumprimento regular de suas obrigações trabalhistas e tributárias.

VI. Custeio Recursos Humanos – (OSC)

a) É permitido custear a despesa com salários e encargos, incluindo férias e 13º salário, somente aos profissionais celetistas da equipe de referência da OSC, responsável pela execução do serviço socioassistencial tipificado, conforme descrito na NOB-RH/SUAS, durante a vigência da parceria (formulada em 12 meses). Os valores e quantidade horas/mês serão considerados com base no valor/hora dos salários praticados para o segmento Assistência Social, da região/local onde o serviço socioassistencial é executado.

b) É vedado incluir gastos com despesas de vantagens fixas e variáveis, subsídios, prêmios e bonificações.

Conselho Estadual do Idoso

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Comunicado Projetos Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP

O Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP, TORNA PÚBLICO os Projetos abaixo especificado, que foram protocolados no Edital de Chamamento Público n° 01/SEDS/CEI/2023, serão financiados exclusivamente com recurso do Fundo Estadual do Idos – FEI/SP, por CAPTAÇÃO INTEGRAL:

1. Projeto Protocolo CEI nº: 517/23

Nome da Organização: Organização Social Identidade Periférica
Município: São Paulo/SP
Nome do Projeto: Conectando Gerações
Valor do Projeto: R$ 720.339,00 (setecentos e vinte mil trezentos e trinta e nove reais).

1. Projeto Protocolo CEI nº: 075/23

Nome da Organização: Associação Centros Etievan
Município: Guapiaçu/SP
Nome do Projeto: Repórter 60+
Valor do Projeto: R$ 620.100,00 (seiscentos e vinte mil e cem reais).

1. Projeto Protocolo CEI nº: 279/23

Nome da Organização: Liga das Senhoras Católicas de São Paulo
Município: São Paulo/SP
Nome do Projeto: LÁPIS - Letramento e Aprendizagem para Idosos
Valor do Projeto: R$ 60.900,34 (sessenta mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos).

1. Projeto Protocolo CEI nº: 115/23

Nome da Organização: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Município: São Paulo/SP
Nome do Projeto: Poomsae - Viva Maturidade
Valor do Projeto: R$ 627.681,10 (seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).

1. Projeto Protocolo CEI nº: 116/23

Nome da Organização: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Município: São Paulo/SP
Nome do Projeto: Dança, Idade e Atitude
Valor do Projeto: R$ 565.125,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

1. Projeto Protocolo CEI nº: 117/23

Nome da Organização: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Município: São Paulo/SP
Nome do Projeto: Arte Viva
Valor do Projeto: R$ 428.436,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 061/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Despacho SEDPcD/CG nº 061/2025

Com fulcro na Portaria SEDPcD/GAB nº 002/2012, **DESIGNO** a servidora **Fernanda de Araujo Gomes Oliveira,** RG nº 42.321.127-4, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do ajuste, do mesmo modo, **DESIGNO** o servidor **Akitoshi Yokoyama**, RG nº 8.061.129-1, para desempenhar as funções de Fiscal Técnico e Administrativo, ambos para exercer as respectivas funções na Ata de Registro de Preço SEDPcD nº 001/2025, celebrado entre esta Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.306.287/0001-52, Processo nº 014.00000270/2024-56.

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

Comunicado, de 29 de Janeiro de 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 29/01/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD00097	109,80
Total		109,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD00112	524,00
Total		524,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00023	3.934,15
Total		3.934,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2025PD00089	1.565,22
Total		1.565,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD00111	2.226,30
Total		2.226,30
Total Geral		8.359,47

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

PDS a serem pagas

080050

Data: 29/01/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080270	2025PD00052	14.898,84
Total		14.898,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD00007	66.740,74
Total		66.740,74
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD00028	2.812,75
Total		2.812,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD00025	2.071,88
Total		2.071,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2025PD00106	424,80
Total		424,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2024PD03806	12.694,91
080329	2025PD00062	1.157,78
080329	2025PD00063	74,24
Total		13.926,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2024PD03978	252,65
080331	2024PD03980	4.953,47
080331	2024PD04028	227,05
080331	2024PD04032	231,13
Total		5.664,30
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00011	1.396,89
Total		1.396,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2025PD00036	94.642,16
Total		94.642,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD14157	1.074,38
080358	2025PD14195	537,03
080358	2025PD15796	799,82
Total		2.411,23
Total Geral		204.990,52

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 29/01/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2024PD03151	57,82
080294	2025PD00006	6.574,54
080294	2025PD00091	36.189,77
Total		42.822,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2024PD04334	318,76
080309	2024PD04400	320,00
080309	2025PD00003	318,76
080309	2025PD00035	101,33
Total		1.058,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2024PD03805	29.447,96
Total		29.447,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2024PD03933	88,49
080331	2024PD03958	742,58
080331	2024PD03997	60,21
080331	2024PD04075	325,06
080331	2024PD04083	112,74
Total		1.329,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2024PD03140	208,64
Total		208,64
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2025PD00037	758,26
Total		758,26
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2025PD00147	999,63
Total		999,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD16502	462,00
Total		462,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00037	3.604,07
Total		3.604,07
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD16775	1.140,21
Total		1.140,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00050	1.579,34
080336	2025PD00051	1.548,29
Total		3.127,63
Total Geral		84.958,46

Comunicado, de 29 de Janeiro de 2025

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da instrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do

Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd´s impedidas de pagamentos devido os

credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo

080050

Data: 29/01/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00052	1.111,50
Total		1.111,50
Total Geral		1.111,50

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nº do Processo: 015.00002881/2023-20

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, Centro de Acompanhamento e Controle de Contratos

Assunto: Processo original - RJ Comércio & Prestação de Ser

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a Justificativa do Gestor do Contrato (0052396406), a manifestação da Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá (0052399089), o Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 3/2024 (0052387460), e a Informação do CCONT/DECON/COFI (0053095771), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **a prorrogação excepcional pelo período de 6 (seis) meses**, a partir de **26/02/2025 a 25/08/2025**, para o **Contrato nº 10/2018**, firmado com a empresa RJ COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.604.862/0001-87, **mediante cláusula resolutiva**, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços nas unidades circunscritas à Diretoria de Ensino em questão, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Ressalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do Parecer Jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutiva que deverá ser posta.

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o **Parecer CEE 01/2025 que aprova** à continuidade da Celebração de Convênio do Programa Ação de Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do Ensino Fundamental, nos termos do Decreto 51.673/2007, da Lei 14.113/2020 e do Decreto 66.173/2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Nova Odessa. 015.00757654/2024-16

PROCESSO	015.00757654/2024-16
INTERESSADAS	SEDUC e Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ASSUNTO	Convênio do Programa Ação de Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do Ensino Fundamental
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar
PARECER CEE	Nº 01/2025 CPL Aprovado em 22/01/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC encaminha para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual 10.403/1971, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado, conforme segue.

1.1 Objeto

O objeto do presente Convênio são as ações compartilhadas entre a Secretaria e o Município listado no quadro do item **1.2**, assegurando a continuidade da implantação e o desenvolvimento do *Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o atendimento do Ensino Fundamental*, mediante a transferência de alunos, de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município, nos termos do Decreto 51.673/2007, da Lei 14.113/2020 e do Decreto 66.173/2021.

1.2 Recursos

O valor estimado do repasse do Governo do Estado e posterior reembolso do Município à SEDUC, decorrente dos pagamentos dos vencimentos ou salários e encargos, relacionados ao pessoal colocado à disposição do Município para os próximos 05 (cinco) anos, é de **R$ 310.219,09** (trezentos e dez mil, duzentos e dezenove reais e nove centavos), calculados sobre 01 PEB I, municipalizado como segue:

PRC - SEI	Município	PEB I	PEB II	Agente de Organização Escolar	Valor Anual	Valor em 5 anos
015.00757654/2024-16	Nova Odessa	01	-	-	-	-
TOTAL		01	-	-	62.043,82	310.219,09

Dados atestados pelo Centro de Gestão do FUNDEB

1.3 Acompanhamento

A SEDUC acompanhará e avaliará a execução do Plano de Trabalho, conforme especificado no Termo de Convênio.

Os Relatórios produzidos ficarão disponíveis para a Comissão de Planejamento deste Conselho.

Por parte da Prefeitura Municipal também constam Declarações do Prefeito com a indicação nominal de um Gestor Responsável para o acompanhamento do programa.

1.4 Considerações

De acordo com a previsão legal, o Município encaminhou os documentos necessários para a celebração do Convênio de Ação Parceria Educacional Estado / Município para atendimento do Ensino Fundamental, inclusive com o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC.

Para a instrução do processo, a SEDUC fez a juntada de outras informações e declarações com vistas à aprovação.

1.5 Constam nos autos

- Ofício do Prefeito Municipal, solicitando formalmente a celebração do Convênio;

- Termo de Posse do atual Prefeito;

- Informações Cadastrais da Prefeitura;

- Autorização legislativa para que o Poder Executivo formalize o Convênio com a declaração do Prefeito que a referida Lei se encontra em vigor;

- Plano de Trabalho;

- Discriminativos oriundos da PM, elencando os profissionais do estado, afastados;

- Declaração em que o Plano de Trabalho foi elaborado por técnicos do Município e da SEDUC e o "De Acordo" do Prefeito Municipal com o Plano de Trabalho;

- Declaração do Município, no sentido de realização de concursos e processos seletivos para repor pessoal docente, técnico e administrativo do Estado;

- Declaração da PM, indicando o Gestor Responsável;

- Plano de aplicação de Recursos e cronograma de desembolso financeiro;

- Discriminativos dos Recursos oriundos do FUNDEB, necessários à execução do objeto do convênio e estimativa do valor do reembolso das despesas com pessoal para os próximos 5 anos;

- Demonstrativo da CGRH da Despesa Mensal decorrente de pagamento de RH;

- Declaração do Município de existência de reserva orçamentária para reembolso dos profissionais do estado afastados;

- Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;

- Minuta do Termo do Convênio;

- Parecer Referencial CJ/SEDUC 30/2024, Documento SEI 0045681687, fls. 39 a 59, do qual se destacam os seguintes pontos:

"(...)

24. O Decreto estadual n.º 51.673/2007 estabelece de forma clara que:

Art. 3º - Poderão ser afastados junto ao Município conveniado, por ato da autoridade competente, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, nos termos da legislação específica, mediante opção do interessado e solicitação expressa do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - A cessação do afastamento do pessoal só poderá se concretizar ao final de cada ano letivo.

§ 2º - Caberá ao Município a organização técnica e administrativa e a supervisão dos recursos humanos colocados à sua disposição.

25. A minuta de convênio aprovada pelo mencionado decreto dispõe, como obrigação do Município, a de "realizar, no decorrer dos 12 (doze) meses, contados da

assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingresso, em quadros próprios do MUNICÍPIO, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho" (cláusula quarta, III, "a").

26. Ou seja, o afastamento de pessoal da Secretaria da Educação junto ao Município conveniado fica autorizado pelo prazo de 12 meses, findo o qual devem cessar as autorizações. Nessa linha, é o texto do "Objetivo 5" do Plano de Trabalho encartado nos autos (doc. 0031869108, fls. 24).

27. No entanto, não é o que tem acontecido. Verifica-se que o afastamento acaba sendo renovado, ano a ano, sem que de fato o Município cumpra a referida cláusula obrigacional.

28. Por outro lado, a autorização de afastamento de que trata o Decreto n.º 51.673/2007 (bem como a autorização dada nos decretos que o precederam) restringe-se àqueles servidores que, na oportunidade da celebração do convênio original, se encontram (ou se encontravam) em exercício na unidade escolar objeto da municipalização do ensino.

(...)

29. Nessa linha, esta Consultoria mais uma vez destaca não ser possível admitir o afastamento (seja por convênio novo, renovação de convênio ou por aditamento a

convênio), junto ao Município conveniado, de servidores (pessoal docente, técnico e administrativo) que não exercem (convênios atuais) ou que não exerciam (convênios antigos) suas atividades na unidade escolar objeto do convênio, quando da celebração inicial do ajuste.

(...)

37. No caso dos autos como visto, passados 5 (cinco) anos de vigência do ajuste anterior, a Administração municipal propõe seja renovada a avença a fim de que continuem a ser disponibilizados servidores estaduais pertencentes ao Quadro do Magistério e ao Quadro de Apoio Escolar, com reembolso dos recursos originários do FUNDEB.

(...)

39. Diante de todos os aspectos acima analisados, não vislumbro impedimento para a pretendida celebração, desde que respeitados os termos dos Decretos estaduais n.ºs 51.673/2007 e 66.173/2021, bem como as ponderações constantes da presente peça opinativa.

(...)"

- Informação do Centro de Gerenciamento da Municipalização do Ensino:

"(...) Desde as celebrações iniciais de convênios, os municípios vêm fazendo, nos prazos previstos e sempre que for necessário ao cumprimento das ações previstas na celebração, processo seletivo e/ou concurso e vêm preenchendo as vagas municipais que surgem, quando necessário, por remoção e/ou aposentadoria dos profissionais estaduais ou, ainda, por necessidade de novos profissionais devido à ampliação de suas Rede de Ensino, sempre submetendo informações atualizadas relativas as cessações dos afastamentos, por meio de contatos próprios com os recursos humanos desta Pasta, para fins de controles e providências. Sendo que, essas informações são passíveis de serem complementadas, para melhor instruir aos autos, junto à CGRH da SEDUC-SP, quando do encaminhamento do presente àquela Coordenadoria.

Quando se verifica, ao término da vigência do convênio, que não existem mais profissionais efetivos estaduais afastados junto ao município, não é feita a renovação do convênio, mas sim o seu encerramento. Para que isso ocorra, o Chefe do Executivo Municipal encaminha Ofício ao Sr. Secretário, comunicando que todos os profissionais da sua Rede de Ensino pertencem ao quadro do município.

De qualquer forma, informamos que este Centro vem avaliando meios para, de forma articulada via Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula (CITEM), contribuir, quando necessário, com o acompanhamento desse caso de reposição de pessoal por parte do município que impacta e guarda relação com o monitoramento próprio dos recursos humanos, mais especificamente dos afastamentos dos servidores efetivos da educação estadual, feito pela CGRH. (...)

Quanto às demais exigências próprias da formalização do Convênio, observados atendimentos aos itens expostos nos supramencionados Pareceres referenciais, cremos que a documentação e o Plano de Trabalho apresentados, estão, s.m.j., de acordo com o Decreto nº 40.722/96, alterado pelo Decreto nº 45.059/2000, o Decreto nº 52.479/2007 e com a legislação em vigor, pois, inclusive seguem exigências conforme fundamentação legal e orientações específicas da área responsável pelos convênios nesta Pasta da Educação, pertencente a Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFI, e o Plano de Trabalho anexado, parte integrante do Convênio em questão, foi elaborado e aprovado por este Centro de Gerenciamento da Municipalização do Ensino (CEGEM) em conjunto com o Município." Documento SEI 0045682879

- Informação do Núcleo de Administração de Convênios, encaminhando os autos para a Aprovação do Senhor Secretário de Educação ao Plano de Trabalho e *"(...) com posterior providências relativas ao trâmite ao Conselho Estadual de Educação – CEE, para análise e manifestação do caso em tela,* ***e considerando que o Parecer CEE nº 37/2024, atende apenas os convênios celebrados no exercício de 2024, solicitamos, caso seja possível, que o referido Parecer seja substituído, para a correta instrução dos próximos ajustes a serem celebrados no exercício de 2025.*** Documento SEI 0048186523.

- Aprovação ao Plano de Trabalho pelo Senhor Secretário de Educação e encaminhamento ao CEE.

1.6 Pareceres precedentes aprovados por este Colegiado

Parecer CEE 553/2023 – SEDUC e Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Outras	Convênios do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do Ensino Fundamental
Parecer CEE 37/2024 – SEDUC e Prefeitura Municipal de Pinhalzinho	Convênio do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do Ensino Fundamental

1.7 Apreciação

O Governo do Estado de São Paulo editou os Decretos 51.673/2007 e 66.173/2021, que disciplinam a celebração de Convênios, no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e sobre a instrução dos respectivos processos.

Segundo os Decretos, os Convênios a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, dependem de prévia autorização do Governador. Os processos objetivando esta autorização deverão ser instruídos com uma série de elementos e que incluem no caso dos Convênios da Secretaria de Educação - SEDUC, uma manifestação do Conselho Estadual de Educação, conforme dita a Lei Estadual 10.403/71, artigo 2º, inciso III.

Após análise do processo, considerando o disposto no Decreto 51.673/2007, apontamentos da Consultoria Jurídica da Pasta no Parecer Referencial CJ 30/2024, e conforme atestado pelo Centro de Gestão do FUNDEB, o município encontra-se regularizado quanto ao reembolso. Nota-se ainda, que o Município e a SEDUC indicaram, respectivamente, profissionais responsáveis para o acompanhamento do Programa.

Por fim, registre-se que o CEE tem se manifestado favoravelmente à celebração dessa modalidade de Convênio, tendo em vista a garantia de atendimento aos estudantes da rede pública de ensino.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e do Artigo 2º, Inciso III, da Lei Estadual 10.403/1971, a Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da Celebração de Convênio do Programa Ação de Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do Ensino Fundamental, nos termos do Decreto 51.673/2007, da Lei 14.113/2020 e do Decreto 66.173/2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Nova Odessa.

2.2 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do FUNDEB, em especial àquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem como o acompanhamento do Plano de Trabalho, objeto do Convênio.

2.3 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SE 30/2024, e em especial, às relativas ao afastamento de pessoal junto ao município conveniado.

2.4 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC atualizado.

2.5 Para os demais Convênios a serem celebrados pela SEDUC para o ano de 2025, nas mesmas condições e de igual objeto ao ora analisado, poderá ser utilizada a manifestação expressa neste Parecer, desde que atendidas todas as recomendações nele contidas.

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar

Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Claudio Mansur Salomão, Mauro de Salles Aguiar e Claudio Kassab.

Reunião por videoconferência, 06 de janeiro de 2025.

a) Cons. Claudio Mansur Salomão

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de janeiro de 2025.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

Chefia de Gabinete

Escritório de Planejamento e de Projetos

COMUNICADO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Processo: 015.00863106/2024-24

Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Publicação - Extrato de Contrato de consultoria 914BRZ1077

Contrato nº: 00030/2025 – Contratante UNESCO referente projeto 914BRZ1077. Contratado: Anna Carolina Cebey Ferreira CPF 148.330.177-09. Contratação de Consultoria técnica especializada (PF) para desenvolver metodologia de monitoramento e avaliação para analisar resultados e dados com vista apresentar indicadores de alcance aos objetivos dos projetos prioritários da rede estadual de ensino de São Paulo: 1 / Projeto de estágio, 2 / Projeto Aluno Monitor e 3 - Tutoria, com foco na qualidade pedagógica apontando melhorias necessárias ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem. Responsável pela Contratação: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Vigência do Contrato: 22/01/2025 a 21/07/2025. Valor Total: R$ 63.000,00. Fundamento legal: Decreto nº 5.151/2004, Artigo 4º.

COMUNICADO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Nº do Processo: 015.00818947/2024-87

Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Publicação - Extrato de Contrato de consultoria 914BRZ1077

Contrato nº: 00020/2025 – Contratante UNESCO referente projeto 914BRZ1077. Contratado: Adriessa Aparecida dos Santos CPF 330.804.198-71. Contratação de Consultoria técnica especializada (PF) para elaborar e desenvolver metodologias de formação para os profissionais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), dos profissionais do Centro de Apoio Pedagógico (CAPE) e Professores Especialista no Currículo (PEC) especializados da rede estadual, por meio de oficinas e conteúdo na perspectiva da educação inclusiva. Responsável pela Contratação: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Vigência do Contrato: 17/01/2025 a 17/06/2025. Valor Total: R$ 120.000,00. Fundamento legal: Decreto nº 5.151/2004, Artigo 4º.

COMUNICADO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Nº do Processo: 015.00763017/2024-89

Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Publicação - Extrato de Contrato de Consultoria - OEI/BRA/024/004

Contrato nº: 12021 – Contratante OEI referente projeto OEI-BRA/24/004. Contratado: Priscila Rodrigues Gomes - CPF: 046.349.021-50. Contratação de Consultoria técnica especializada (PF) para para elaborar diagnósticos, avaliações e propostas de melhorias em três iniciativas estratégicas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo: (1) Avaliação 360º e (2) Professor Presente (3) Climatização nas escolas, a fim de subsidiar a SEDUC-SP no aprimoramento dos processos e consequentemente contribuir na qualidade da gestão e eficácia das ações implementadas. Responsável pela Contratação: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Vigência do Contrato: 03/12/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R$ 140.000,00. Fundamento legal: Decreto nº 5.151/2004, Artigos 4º e 5º.

DESPACHO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Nº do Processo: 015.00029364/2025-60

Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto 914BRZ1077 - Comissão de Seleção Edital 04/2025

Designando os seguintes Servidores para compor a Comissão de Seleção de consultor Individual referente ao Edital 04/2025, no âmbito do projeto 914BRZ1077.

I. Maria Cristina Noguerol Catalan – RG: 19661714-5

II. Camila Torino - RG: 48.666.931-2

III. Valdir Xavier de Lima - RG: 18.627.835

IV. Quezia Xavier da Silva Santos - RG: 40698771-3 (suplente)

Compete à Comissão Técnica de Seleção:

I- Realizar a análise dos currículos;

II- Realizar o processo de entrevistas dos candidatos classificados;

III- Definir critérios de desempate e detalhar ocorrências e soluções para qualquer outra situação;

IV- Elaborar Parecer Técnico com a seleção dos candidatos e o resultado final do processo

Conselho Estadual de Educação

Comunicado da Presidência de 29/01/2025 - Distribuição de Processos

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 29 de janeiro de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Laura Laganá	CEESP-PRC-2021/00351 - Colégio Integral Inaci - Reconsideração do Parecer CEE 477/2024

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2020/00141 - Centro Universitário de Adamantina - Renovação do Reconhecimento do Curso de Direito
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2021/00108 - Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra - Curso de Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas
Cons. Mario Vedovello Filho	CEESP-PRC-2023/00405 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Botucatu - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Industrial
Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2023/00276 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Botucatu - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio
Cons. Roque Theophilo Júnior	CEESP-PRC-2024/00051 - Escola de Engenharia de Piracicaba - Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Mecatrônica

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Mauro de Salles Aguiar	015.00692007/2024-51 - SEDUC e Prefeitura Municipal de Tanabi - Convênio de Alimentação Escolar para o Exercício de 2025

DELIBERAÇÕES DA 2930ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 29/01/2025

PARECERES APROVADOS EM 22/01/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

-

CEESP-PRC-2024/00117 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Piracicaba

Parecer CEE 02/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS), oferecido pela FATEC Piracicaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-

CEESP-PRC-2021/00321 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi"

Parecer CEE 03/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, a Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, oferecido pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", excepcionalmente, para fins de registro e expedição de diploma dos alunos concluintes.

2.2 Nos termos do Art. 51, da Deliberação CEE 171/2019, considera-se extinto o Curso de Ciências Contábeis, ofertado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi".

2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.
2.4 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2024/00048 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Matão
Parecer CEE 04/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise de Processos Agroindustriais, oferecido pela FATEC Matão, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
CEESP-PRC-2023/00164 _ Centro Universitário de Adamantina
Parecer CEE 05/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Fisioterapia, do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de cinco anos.
2.2 O Interessado deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.
2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.
2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.
-
CEESP-PRC-2020/00542 _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Mauá
Parecer CEE 06/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, a oferta do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, da Escola Superior da OAB – Núcleo Mauá, com 50 (cinquenta) vagas por turma, bem como toma-se conhecimento de nova turma.
-

DELIBERAÇÕES DA 2930ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 29/01/2025

-
CEESP-PRC-2021/00210 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Parecer CEE 07/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Wilson Victorio Rodrigues
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019, o pedido de Recredenciamento Institucional do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de cinco anos.
2.2 Toma-se conhecimento do Relatório da Autoavaliação Institucional.
2.3 O presente Recredenciamento Institucional tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.
-
CEESP-PRC-2024/00225 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi"
Parecer CEE 08/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Projeto do Curso de Bacharelado em Enfermagem, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi", com 100 (cem) vagas anuais (duas entradas semestrais de 50 alunos).
2.2 Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos termos de compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE 171/2019, reiterando que até essa aprovação a IES não poderá realizar Processo Seletivo para o Curso.
2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.
Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.
(*) www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

PORTARIA CEE-GP 03/2025

Portaria CEE-GP 03, de 29/01/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Bruno de Carvalho Albertini e Mário Alexandre Gazziro para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00138.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 04/2025

Portaria CEE-GP 04, de 29/01/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Cássia Regina da Silva Neves Custódio e Wellerson Rodrigo Scarano para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Biomedicina, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00162.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 02/2003.
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 05/2025

Portaria CEE-GP 05, de 29/01/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Alexandre César Rodrigues da Silva e Paulo Roberto Schroeder de Souza para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Aprovação do Projeto do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia de Piracicaba, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00220.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 02/2019.
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 06/2025

Portaria CEE-GP 06, de 29/01/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Edy Carlos Santos de Lima e Marcelo Aparecido Phaiffer para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade EaD, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00222.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 170/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2021.
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido

a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 07/2025

Portaria CEE-GP 07, de 29/01/2025
O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Lucas de Souza Lehfeld e Renata Giovanoni Di Mauro para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo e de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00252.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto na Deliberação CEE 223/2024.
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 08/2025

Portaria CEE-GP 08, de 29/01/2025
O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Alex Sandro Romeo de Souza Poletto e Celso Olivete Júnior para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, da FATEC Matão, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00253.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 09/2025

Portaria CEE-GP 09, de 29/01/2025
O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Hilda Carvalho de Oliveira e Kleber Rocha de Oliveira para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, da FATEC Itaquera, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00254.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 10/2025

Portaria CEE-GP 10, de 29/01/2025
O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Ronaldo Celso Messias Correia e Siovani Cintra Felipussi para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Defesa Cibernética, da FATEC Jundiaí, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00255.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 11/2025

Portaria CEE-GP 11, de 29/01/2025
O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Especialistas Robinson Henriques Alves e Tereza Cristina Albieri Baraldi para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Aprovação do Projeto do Curso de Direito, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi", com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00288.
Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 05/2018.
Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

PORTARIA DO COORDENADOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"
PORTARIA DO COORDENADOR
Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63 de 11/12/2017, o Curso de Atualização/Extensão proposto por Órgão de Estrutura Básica da Secretaria da Educação: Órgão Proponente - Órgão Executor - nº do Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga horária - Local de Realização - Período de Realização.

Proposto e Executado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - 015.00058063/2025-43
- **"Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Supervisor 1ª Edição/2025"-** Supervisor de Ensino/Educacional e Dirigente de Ensino - 120 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE), De: 03/02/2025 Até: 30/06/2025

PORTARIA DO COORDENADOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"
PORTARIA DO COORDENADOR
Autorizando, nos termos da Resoluções SE 62 e 63, de 11/12/2017, o seguinte Curso de Atualização, proposto e executado por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria e Instituição Parceira: Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Proposto e Executado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - 015.00063897/2025-71
- **"Educação Menstrual: promovendo saúde e respeito 1ª Edição/2025"-** : Servidores do QM (Quadro do Magistério), Quadro de Apoio Escolar (QAE), Quadro da Secretaria da Educação (QSE) e servidores do Município e Servidores da EFAPE – 40 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE), De: 17/02/2025 Até: 30/06/2025

PORTARIA DO COORDENADOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

PORTARIA DO COORDENADOR

Autorizando, nos termos da Resolução SE 62 e 63, de 11/12/2017, o seguinte Curso de Atualização, proposto e executado por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria e Instituição Parceira: Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Proposto e Executado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) 015.00064486/2025-01 - **"Da Educação Integral ao Ensino Integral 2 – 1ª Edição/2025"**

· **A todos os servidores SEDUC-SP** que fizerem parte do Quadro do Magistério (QM), Quadro de Apoio Escolar (QAE) e Quadro da Secretaria da Educação (QSE) - 30 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE), De: 03/02/2025 Até: 30/06/2025
· **Aos profissionais das Redes de Ensino Municipais do Estado de São Paulo**, a saber: Diretor, Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico, PEB I e II, Monitor e Auxiliar. - 30 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE), De: 03/02/2025 Até: 30/06/2025

PORTARIA DO COORDENADOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"
PORTARIA DO COORDENADOR
Autorizando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63 de 11/12/2017, o Curso de Atualização/Extensão proposto por Órgão de Estrutura Básica da Secretaria da Educação: Órgão Proponente - Órgão Executor - nº do Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga horária - Local de Realização - Período de Realização.

Proposto e Executado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - 015.00062566/2025-13
- **"Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): Curso 2 - 1ª Edição/2025"-** Aos(Às)servidores(as) da SEDUC-SP integrantes do Quadro do Magistério (QM) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE) – 80 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE), De: 03/02/2025 Até: 30/06/2025.

PORTARIA DO COORDENADOR

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"
PORTARIA DO COORDENADOR
Autorizando, nos termos da Resoluções SE 62 e 63, de 11/12/2017, o seguinte Curso de Atualização, proposto e executado por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria e Instituição Parceira: Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Proposto e Executado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - 015.00061800/2025-95
- **"Storytelling e o Percurso do Herói em Aulas e Cursos – 1ª Edição 2025"-** Servidores do QM (Quadro do Magistério) e servidores EFAPE que não participaram de edições anteriores – 40 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE), De: 03/02/2025 Até: 30/06/2025

Coordenadoria Pedagógica

Extrato de Contrato

Processo nº: 015.00797812/2024-71

Contrato nº: 002/2025

Contratante: COORDENADORIA PEDAGÓGICA – COPED - CNPJ nº: 46.384.111/0008-16

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ nº 03.709.814/0001-98

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação - Fundamento Legal Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parecer CJ SEDUC n. 42/2025.

Objeto contratado: Contratação de Instituição capacitada para ofertar, ministrar e coordenar os cursos técnicos-profissionalizantes e certificar os jovens estudantes.

Valor total contratado: R$ 5.332.540,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 28/01/2025 – Vigência: de 28/01/2025 a 28/07/2027 (30 meses).

Portaria do Coordenador de 29/01/2025

Designando,

VINICIUS GOMES DE MORAES, RG/SP nº: 47.793.972-7, Assessor Técnico de Gabinete V, gestor e QUÉZIA XAVIER DA SILVA SANTOS, RG/SP nº: 40.698.771-3, Assessor Técnico de Gabinete III fiscal, representando a Administração no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO nº: 002/2025, objeto do PROCESSO nº015.00797812/2024-71.

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Departamento de Gestão de Infraestrutura

Centro de Equipamentos e Materiais

COMUNICADO, Processo: 015.00862407/2024-31 (ME-45)

Ata de Registro de Preços: 36/00573/23/05-002
Processo: 015.00862407/2024-31 (ME-45)
Objeto: MESA RETANGULAR (C/ RODÍZIOS) USO MÚLTIPLO, AMADEIRADO/VERDE (ME-45)
UGE: 080358
Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174.0000
Fonte: 154.010.001
Natureza de Despesa: 44905232
Nº Empenho: 2024NE53633
Contratada: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0004-30
Valor Total: R$ 45.630,00
Data do Empenho: 31/12/2024
Assinatura OF: 16/01/2025
Prazo da Vigência da OF: 15/02/2025
Gestor: Laudiceia Pereira Getulio, Diretor Técnico II, 26.870.734-0
Suplente: Flávia Branco Massini, Assessor II, RG 30.529.671-1

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

TERMOS Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO.
Processo: SEI 015.00504481/2024-35
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.
Parecer Referencial CJ/SE nº: 923/2024, emitido em 31/12/2024
Participes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e os Municípios Paulistas abaixo
Objeto: a execução de obra para melhorias da estrutura física da Unidade Escolar no Município, com recursos financeiros de Emendas Parlamentares impositivas: 202405958135, 202428960358, 202427756423 e 202404058280.
Prazo de vigência do convênio: 05 (cinco) anos, a partir de 28/01/2025 até 27/01/2030.
Data da assinatura: 28/01/2025.

PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	BENEFICIÁRIO	VALOR (R$)
DEPUTADO MAJOR MECCA	202.405.958.135	EEI ALDEIA KARUGWA (ANTIGA PYHAU II)	160.000,00
DEPUTADO VITÃO DO CACHORRÃO	202.428.960.358	EE ANTONIO PADILHA/SOROCABA	390.000,00
DEPUTADO LEONARDO SIQUEIRA	202.427.756.423	EE PROF JULIA DELLA CASA PAULA	600.000,00
DEPUTADO EMIDIO DE SOUZA	202.404.058.280	DIRETORIA DE ENSINO DE OSASCO	150.000,00

TERMOS Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO VOLUME 135, Nº 21, CADERNO EXECUTIVO, SEÇÃO 1, QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025, PÁGINA 20.
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 27/01/2025
Processo: 015.00001702/2023-37; SEDUC-PRC-2019/00798
Parecer CJ/SEDUC n.º 877/2024 emitido em 10 de dezembro de 2024.
Fundamento Legal: Decretos nº 64.297, de 19 de junho de 2019, nº 51.925, de 22 de junho de 2007, nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.
Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Objeto: Ação integrada da FDE, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação para a execução de obras e manutenções prioritárias nas Escolas Estaduais e Prédios Administrativos.
Prazo de vigência: prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 27/01/2025 até 27/01/2026.
Data da assinatura: 27/01/2025

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 27/01/2025
Processo: 015.00002261/2023-91; SEDUC-PRC-2020/22728
Parecer CJ/SEDUC n.º 878/2024 emitido em 10 de dezembro de 2024
Fundamento Legal: Decretos nº 64.297, de 19 de junho de 2019, nº 51.925, de 22 de junho de 2007, nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.
Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE
Objeto: Ação integrada, em regime de colaboração, com o propósito de concluir a construção de prédio escolar no Município de Indaiatuba, Terreno Residencial Parque Campo Bonito
Prazo de vigência: prorrogado por 03 (três) meses a partir de 27/01/2025 até 26/04/2025
Data da assinatura: 27/01/2025

TERMOS Nº 16

Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 03/02/2023 do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, decreto n.º 48.631, de 11 de maio de 2004 e Decreto n.º 58.169, de 25 de junho de 2012.
Processo: SEDUC-PRC-2023/00018-DM e DEMANDA 082654
Parecer Referencial CJ/SE n.º 17/2024 emitido em 26/04/2024.
Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, prorrogação do prazo de vigência e a suplementação de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o município paulista.
Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
O prazo de vigência do presente convênio, celebrado em 03/02/2023, fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 03/02/2025 até 02/02/2026.
O valor do presente Convênio fica suplementado em R$ 34.345.442,10 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), cabendo à SECRETARIA R$ 33.775.761,00 (trinta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais) e ao MUNICÍPIO R$ 569.681,10 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R$ 33.775.761,00 (trinta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais), à conta da Classificação Econômica 33.40.33, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculadas à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.O. 080010- U.G.E. 080300 - Diretoria de Ensino.
Em razão da suplementação, o valor total atualizado do presente convênio passa a ser de R$ 87.101.242,10 (oitenta e sete milhões, cento e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Data da assinatura: 29/01/2025.

TERMOS Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
Sexto Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 11/06/2014 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.
Processo n.º 015.00137655/2023-69 e SEDUC-PRC-2020/26182
Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 35/2024 emitido em 07/10/2024.
Fundamento Legal: Decretos n.º 57.367/2011, 65.846/2021, 66.630/2022, 66.173/2021 e Resolução n.º 85/2021.
Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para construção de creche.
Convenentes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de QUADRA.
Prazo de vigência do convênio: prorrogado excepcionalmente por 11 (onze) meses, com o prazo contado a partir da assinatura deste instrumento de 28/01/2025 a 28/12/2025.
Data da assinatura: 28/01/2025.

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Centro

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/01/2025

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86 e protocolo **SEI 015.00028951/2025-31**, a vida escolar de **Daniele Dalto da Costa, RG 48.477.076-7/SP**, referente aos estudos realizados na 3ª Série do Ensino Médio, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3 e 5.2 da CEE nº 18/86**.**

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar de:

· **Adalberto Elias Junior, R.G. 28.475.817-6/SP**, concluinte da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Transações Imobiliárias, no ano 2001, no Instituto Educacional e Empresarial XV DE Novembro, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

· **Debora Duarte da Silva, R.G. 18.256.784/SP**, concluinte de 1987, do ensino de 2º Grau – Modalidade Supletiva, no Colégio Washington, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1, 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado **SEI 015.00060400/2025-62**, que os estudos realizados no exterior por **David Thomas Cypa Prazowski, RNM F990459-A,** são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.
Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o **Plano Escolar 2024,** em caráter extemporâneo**,** do estabelecimento de ensino **Colégio Progresso Santa Maria (CIE 129173)**, situado à Rua Thomas Antonio Villani, 275, Vila Santa Maria, CEP 02562-110, São Paulo/SP e Extensão na Rua Henrique Almeida, nº 90, Vila Santa Maria, CEP 02562-000 São Paulo/SP, Processo SEI 015.00049721/2025-14.

Retificação do D.O. de 29/01/2025
Nas Portarias DRE 07 e DRE 08 Portaria do Dirigente Regional de Ensino da DE Centro, de 28/01/2025, as quais autoriza mais um endereço, curso de educação infantil e regimento escolar respectivamente, do estabelecimento de ensino **Espaço Pensar - Escola de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (CIE 7063).**
Onde se lê: Espaço Pensar - Escola de Ensino Fundamental (CIE 7063).
Leia-se: **Espaço Pensar - Escola de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (CIE 7063)**.

Diretoria de Ensino - Região Centro-oeste

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 29 de Janeiro 2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 15 de 29/01/2025
Dispõe sobre Encerramento de Atividades
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo, SEI 015.00113854/2024-62, de 04/09/2024, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Ficam Encerradas das atividades escolares **da IBRESP (Cód.Cie:460.989) - Polo de Apoio Presencial de Pinheiros,** situada à Avenida Heitor Penteado, 553, Sumarezinho, São Paulo – SP, **mantida** Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda CNPJ 14.691.958/0001-80, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino no publicado em DOE de 14/11/2019, página 30, e retificado em DOE em 04/12/2019, página 115.
Artigo 2º – Caberá ao mantenedor situado na Alameda Guatas, 659 – Saúde, unidade principal zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.
Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 29 de Janeiro 2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino Nº 13, de 29/01/2025
Dispõe sobre a autorização da ampliação do prédio já autorizado
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do **SEI: 015.00367431/2024-61**, de 12/12/2024, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica autorizada a ampliação do **prédio já autorizado**, junto ao Estabelecimento de Ensino **Colégio Davina Gasparini (Cód.Cie:165359),** sito à Rua Gomes Júnior, 340 – Jd. Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo – SP, **mantido** Colégio Davina Gasparini SS Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.427.135/0001-09. Autorizado a funcionar conforme Portaria do Dirigente Regional de Ensino, Portaria 07/01/1999, publicada no D.O.E. do dia 08/01/1999.
Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio.
Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 29 de Janeiro 2025

Dispõe sobre mudança de endereço
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE

nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do **SEI 015.00747851/2024-27** de 14/01/2024 expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica autorizada a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino Colégio o Primeiro Mundo, **(CÓD.CIE162.280)**, **até então na** Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 2987, **mantido** Colégio Primeiro Mundo LTDA, CNPJ: 53.821.294/0002-60. **para** Av. Nossa Senhora da Assunção, nº 884.
Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os com cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º anos) e Ensino Médio.
Artigo 3º – A Diretoria de Ensino Região Centro Oeste responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região Centro-sul

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Convocando, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 12º da Resolução SE 62/2017, os professores ingressantes das escolas do Programa Ensino Integral abaixo relacionadas para formação conforme segue:
Local: E.E Seminário Nossa Senhora da Glória – POLO 1
Rua Moreira de Godoi n.º 399 – Ipiranga – São Paulo.
Horário: 8h00 às 17h00.
Data: 31.01.2025 - sexta-feira.
Unidades Escolares:
EE Alvaro de Souza Lima
EE Brasilio Machado
EE Carlos Pasquale
EE Conde José Vicente de Azevedo
EE Gualter da Silva
EE Julio de Mesquita
EE Júlio Ribeiro
EE Lasar Segall
EE Major Arcy
EE Murtinho Nobre
EE Odon Cavalcante
EE Oscar Thompson
EE Princesa Isabel
EE Raul Cardoso de Almeida
EE Teotonio Alves Pereira
(Republicado por ter saído com incorreção)

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Declarando nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por OTAVIO SOUSA DIAS LOPES, RG. 68.717.572-0/SP , nascido em 26/09/2006, em São Paulo/SP, mediante estudos realizados em Estocolmo/Suécia, no período de 2021 à 2024., são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em Nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região Leste 1

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 29/01/2025

CONVOCANDO:
A Direção da E.E PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, localizada na AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, nº 2932, Bairro VILA ESPERANÇA, no uso das suas atribuições convoca o Professor RAPHAEL DA SILVA MACUCO, RG 8176980 - 0, Categoria O, a comparecer nesta Unidade Escolar, em até três dias úteis, das 10h00 às 19h00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.
A Direção da E.E PROFESSOR GABRIEL ORTIZ, localizada na AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, nº 2932, Bairro VILA ESPERANÇA, no uso das suas atribuições convoca o Professor THALITA GABRIELLE SANTIAGO DE OLIVEIRA, RG 65839387 - X, Categoria O, a comparecer nesta Unidade Escolar, em até três dias úteis, das 10h00 às 19h00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.

Diretoria de Ensino - Região Leste 4

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº05, de 28/01/2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00834995/2024-12, designa os Supervisores de Ensino:
- HIVIA POLESE – RG: 23.260.307-8;
- VANDERLEI GALINDO – RG:14.819.806-5;
- ANDRÉA GUERRA BARBOSA – RG:19.467.379-0;
para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização para mudança de endereço do estabelecimento de ensino Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro, CIE:9907, situado à Rua Antônio Lindoro da Silva, 295 – Vila Aricanduva, CEP:03506-000, São Paulo - SP, para funcionamento na Rua Joaquim Marra, 392 – Vila Matilde, CEP: 03514-000, São Paulo – SP, mantido por Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro Ltda - EPP, CNPJ: 48.868.055/0001-44, com o curso já autorizado.

Diretoria de Ensino - Região Leste 5

PORTARIA DO DIRIGENTE DE ENSINO 28/01/2025, Nº 14/2025. PLANO ESCOLAR 2024 EXTEMPORÂNEO.

O Dirigente Regional de Ensino nos termos do Decreto nº 64.187/2019 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, HOMOLOGA extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados o Plano Escolar/2024 da seguinte Escola Particular: COLÉGIO INFANTINI.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/01/2025, Nº 15/2025. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SUPERVISORES DE ENSINO.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação 148/2016 e à vista do Processo SEI: 015.00054794/2025-10, designa os Supervisores de Ensino:
DEISE MARIA CALAZANS RIBAS, RG. 16.663.719;
CÉLIA REGINA TEIXEIRA MARCOZO, RG: 13.889.816-9;
BEATRIZ MARCELA RIBEIRO DE LIMA, RG. 30.657.441-X;
Para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Instalação e Funcionamento de mais um endereço, junto a Rede Decisão - Unidade São Paulo – Mooca, CIE: 287.581, situada à Rua Dr. Ronaldo Porto Macedo, nº 71, Mooca, CEP. 03176-100, São Paulo - S.P e Rua Serra de Jairé nº 639 e 647, Quarta Parada CEP. 03175-010, mantido pelo Núcleo Educacional São Paulo do Belém LTDA; CNPJ nº 72.924.046/0001-08.

Diretoria de Ensino - Região Norte 2

PORTARIA Nº 49, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Lei 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação 09/97, Parecer 67/98, Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 138/16 e demais normas vigentes e a vista do protocolo SEI – 015.00598400/2024-50, expede a presente Portaria:
Artigo 1º- Fica homologado o Plano Escolar do Colégio Sigmund Freud para o ano letivo de 2024, situado à Rua Canedos, nº 202 – Vila Nivi - São Paulo - SP, CEP: 02252-010, CNPJ nº 52.026.580/0001-90.
Artigo 2º- A Diretoria de Ensino – Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Lei 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação 09/97, Parecer 67/98, Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 138/16 e demais normas vigentes e a vista do protocolo SEI – 015.00594002/2024-64, expede a presente Portaria:
Artigo 1º- Fica homologado o Regimento Escolar para o ano de 2024-2025 da Grow Up School I, situada à Rua dos Coqueiros, nº 32 – Vila Mazzei - São Paulo - SP, CEP: 02312-010, CNPJ nº 32.316.578/0001-48.

Artigo 2º- A Diretoria de Ensino – Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Lei 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação 09/97, Parecer 67/98, Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 138/16 e demais normas vigentes e a vista do protocolo SEI – 015.00849549/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Plano Escolar para o ano letivo de 2024 do Colégio 24 de Maio Unidade Mandaqui, situada à Rua Deputado Gouvea Franco, nº 46/56 – Parque Mandaqui - São Paulo - SP, CEP: 02312-010, CNPJ nº 00.892.150/0002-38.

Artigo 2º- A Diretoria de Ensino – Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Lei 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação 09/97, Parecer 67/98, Resolução SE 29/12, com fundamento na Deliberação CEE 138/16 e demais normas vigentes e a vista do protocolo SEI – 015.00505016/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Regimento Escolar do Colégio Nova Cachoeirinha, situado à Rua Madrigais, nº 172 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP, CEP: 02613-000, CNPJ nº 14.241.444/0001-23.

Artigo 2º- A Diretoria de Ensino – Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região sul 1

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - COMUNICADO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA – 29/01/2025
COMUNICADO
Extravio do PUCT nº1922/0012/2004 da professora Edenilda Pereira dos Santos, RG.20.388.614-9 professora de Ensino Básico I, efetiva-SQC-II-QM ministrou aulas em 2017 -EE. Governador Miguel Arraes-Diretoria Sul 1.

Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 29/01/2025

Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2025
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2025, constante no protocolo SEI Nº 015.00836085/2024-74, da Escola abaixo mencionada:
_ Colégio KIDSMAIS, Código CIE 7727, situado na Estrada do Copuava, nº 4725, Paisagem Renoir, CEP 06715-410, no município de Cotia, Estado de São Paulo.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino -32- de 29/01/2025
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2025
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2025, constante no protocolo SEI Nº 015.00836239/2024-28, da Escola abaixo mencionada:
_ Colégio Evangélico Missão Ágape, Código CIE 8112, situado na Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 347, Vila Caldas, CEP 06310-160, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino -33- de 29/01/2025
Dispõe sobre Processo de homologação do plano escolar da rede particular de ensino 2025
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2025, constante no protocolo SEI Nº 015.00826681/2024-46, da Escola abaixo mencionada:
_ Jardins de Monet, Código CIE 7720, situado na Estrada Municipal Walter Steurer, nº 1275, Chácara Pavoeiro, CEP 06710-500, no município de Cotia, Estado de São Paulo.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul

PORTARIA DEGSU Nº 104, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Trata de autorização de ampliação de prédio já autorizado do Colégio Parthenon, sito à Rua Salvador Gaeta, nº 578 – Vila Augusta – Guarulhos – SP – CEP: 07023-010, mantido por SPAL Sociedade de Educação S/C LTDA, CNP: 04.488.976/0001-06

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 54.141/201 e pela Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução SE 51, de 1/11/2017 e na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016 e à vista dos elementos carreados aos autos do Proc. 015.00442483/2023-42, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a ampliação do prédio do Colégio Parthenon, sito à Salvador Gaeta, nº 578 – Vila Augusta – Guarulhos – SP – CEP: 07023-010, mantido por SPAL Sociedade de Educação S/C LTDA, CNP: 04.488.976/0001-06, com ampliação do Prédio para a Rua Noemia Delafina, nº 44 – Vila Augusta – Guarulhos – SP, com a finalidade de dar atendimento ao alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a mantê-lo adequados às normas que forem baixadas pelo Conselhos Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996 e demais normas pertinentes à matéria

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 85, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Trata-se de mudança de endereço do Colégio Dom Bosco, sito à Rua Antonio Marques Luiz, nº 198 - Jardim Maia - Guarulhos - São Paulo – CEP: 07015-090, mantido por Escola de Educação Infantil Canguru S/C LTDA, CNPJ: 02.274.237/0001-96

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016 e à vista dos elementos carreados aos autos do Processo SEI Nº 015.00763140/2024-08, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do Colégio Dom Bosco, sito à Rua Antonio Marques Luiz, nº 198 – Jardim Maia – Guarulhos - São Paulo – CEP: 07015-090, mantido por Escola de Educação Infantil Canguru, CNPJ: 02.274.237/0001-96, para Rua Caetano D'Andrea, nº 159 - Jardim Maria Helena – Guarulhos – São Paulo – CEP: 07015-230

Parágrafo único: O Colégio Dom Bosco, mantido por Escola de Educação Infantil Canguru, CNPJ: 02.274.237/0001-96, deixa de possuir autorização de funcionamento nas instalações situada à Rua Antonio Marques Luiz, nº 198 – Jardim Maia - Guarulhos - São Paulo – CEP: 07015-090.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 86, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Declara que os estudos realizados no exterior, através da Escola Secundária de Primeiro Grau Giovanni XXIII – Corato / Itália, no período de 2021 a 2022, por Mateus Cândido Martorano, RG: 57.521.801-0/SP, nascido em 07/03/2007, em São Paulo / SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Fundamental, para prosseguimento aos seus estudos em nível de Ensino Médio.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº

51/2017, com fundamento no disposto do § único, art. 3º da Deliberação CEE 21/01 e, à vista do contido no Processo 015.00036174/2025-07, expede a presente portaria para declarar que os estudos realizados no exterior, através da ESCOLA SECUNDÁRIA DE PRIMEIRO GRAU GIOVANNI XXIII – CORATO / ITÁLIA, no período de 2021 a 2022, por Mateus Cândido Martorano, RG: 57.521.801-0/SP, nascido em 07/03/2007, em São Paulo / SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Fundamental, *para prosseguimento aos seus estudos em nível de Ensino Médio.*

PORTARIA DEGSU Nº 87, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Declara que os estudos realizados no exterior, através da Intellectual Kindergarten Primary and Secondary School - Etiópia / África, no período de 2016 a 2018, por Hailton Custodio Jose Livulo, RNM: F785218-R, nascido em 29/04/2000, na Angola, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Médio, para prosseguimento aos seus estudos em nível Superior.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº 51/2017, com fundamento no disposto do § único, art. 3º da Deliberação CEE 21/01 e, à vista do contido no Processo 015.00061550/2025-93, expede a presente portaria para declarar que os estudos realizados no exterior, através da INTELLECTUAL KINDERGARTEN PRIMARY AND SECONDARY SCHOOL - ETIÓPIA / ÁFRICA, no período de 2016 a 2018, por Hailton Custodio Jose Livulo, RNM: F785218-R, nascido em 29/04/2000, na Angola, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para conclusão do Ensino Médio, *para prosseguimento aos seus estudos em nível Superior.*

Diretoria de Ensino - Região de Itapevi

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - GREMIO ESTUDANTIL

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, conforme o Decreto 64.187/2019, a Lei Estadual 15.667/2015, expede a presente portaria:
Artigo 1º - Fica convocada, conforme a Lei Estadual 15.667/2015, em seu artigo 3º, a Assembleia Geral do Grêmio Estudantil, que deverá ocorrer conforme o calendário:
- Assembleia Geral Gremista - 03/02/2025 a 14/02/2025;
- Eleição dos Representantes de Classe/Líderes de Turma - 03/02/2025 a 28/02/2025;
- Definição da comissão eleitoral - 03/02/2025 a 14/02/2025;
- Lançamento do edital eleitoral - até 21/02/2025;
- Organização dos candidatos à coordenação e inscrição para o pleito - 21/02/2025 a 28/02/2025;
- Debate, eleição e apuração- até 21/03/2025;
- 2º turno - até 27/03/2025;
- Posse - até 28/03/2025;
- Vincular estudante na SED - até 31/03/2025.

Artigo 2º - A Assembleia Geral Gremista terá como objeto a discussão e a deliberação dos seguintes assuntos:
· Nome do Grêmio Estudantil;
· Estatuto Interno;
· Comissão Eleitoral;
· Data da Eleição;
· Data da Posse.
Artigo 3º - Esta publicação deve ser ampla e irrestrita nas dependências escolares, com divulgação nas salas de aula e demais ambientes de convívio escolar.
Artigo 4º - A condução desta Assembleia Geral é de responsabilidade da equipe de coordenação gremista eleita em 2024, em conformidade com as legislações em vigor.
Artigo 5º - A Diretoria de Ensino – Região Itapevi responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início no ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Mauá

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MAUÁ
DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 29/01/2025.
Tendo em vista a solicitação de FÁTIMA APARECIDA ZUCCO ETCHEBEHERE ERBERELLI, RG-11.013.608, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante o recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014.

Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 06 de janeiro 2025

Processo nº: 015.00004724/2025-11

Interessada: E.E. Pedro Malozze - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE PE Transição/Tecnologia/Pedagógica 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 06 de janeiro de 2025

Processo nº: 015.00005291/2025-11

Interessada: E.E. Pedro Malozze - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE PAULISTA PE - MANUTENÇÃO 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 06 de janeiro de 2025

Processo nº: 015.00852040/2024-47

Interessada: E.E. Pedro Malozze - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE PAULISTA PE - CIÊNCIAS 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 06 de janeiro de 2025.

Processo nº: 015.00005352/2025-77

Interessada: E.E. Pedro Malozze - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE QUALIDADE 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 06 de janeiro de 2025.

Processo nº: 015.00005352/2025-40

Interessada: E.E. Pedro Malozze - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE PAULISTA - MANUTENÇÃO 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - Região Mogi das Cruzes, de 29 de janeiro de 2025.

Dispõe Sobre a Assembleia Geral do Grêmio Estudantil

Portaria do Dirigente Regional de Ensino A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Mogi das Cruzes, conforme o Decreto 64.187/2019, a Lei Estadual 15.667/2015, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica convocada, conforme a Lei Estadual 15.667/2015, em seu artigo 3º, a Assembleia Geral do Grêmio Estudantil, que deverá ocorrer conforme o calendário divulgado via boletim pelo Núcleo Pedagógico para as escolas.

Artigo 2º - A Assembleia terá como objeto a discussão e a deliberação dos seguintes assuntos:

• Nome do Grêmio;

• Estatuto Interno do Grêmio;

• Apresentação dos materiais da Diretoria de Ensino;

• Comissão Eleitoral;

• Data da Eleição.

Artigo 3º - Esta publicação deve ser ampla e irrestrita nas dependências escolares, com divulgação nas salas de aula e demais ambientes de convívio escolar.

Artigo 4º - A condução desta Assembleia Geral é de responsabilidade da equipe de coordenação gremista eleita em 2024, em conformidade com as legislações em vigor.

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino – Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início no ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo

Autorização zeladoria

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24/01/2025
Autorizando, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23, de 18, publicada a 19/04/2013 a ocupação pelo servidor indicado, das dependências de zeladoria da Unidade Escolar abaixo mencionada.
Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.
EE Neusa Marçal por VIVIANE DA SILVA TARASCO - RG 32.321.264-5 - P. MILITAR- Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo - Processo: 015.00047045/2025-36 .
Autorizando, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23, de 18, publicada a 19/04/2013 a ocupação pelo servidor indicado, das dependências de zeladoria da Unidade Escolar abaixo mencionada.
Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.
EE Julieta Vianna Simões de Sant' Anna por VERÔNICA GALDINO LAU - RG 44.976.754-1, Gerente de Organização Escolar - Secretaria de Estado da Educação - Segurança Pública do Estado de São Paulo - Processo: 015.00046276/2025-22.
Cessando, nos termos do artigo 11 da Resolução SE nº 23, de 18, publicada a 19/04/2013.
A partir de 20/01/2025, a autorização de ocupação das dependências de zeladoria da EE Joana Motta , pela Sra. SILMARA SOARES LIMA GONÇALVES - RG 41.854.088-3 - AOE , por motivos particulares.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria publicada em 04/02/2023 – Processo 015.00121855/2023-08.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 29-01-2025

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Colégio Escala de Educação Cristã

INDEFERINDO, conforme dispõe o § 2º do artigo 11 nos termos da Deliberação CEE 138/2016 e alt. pela Del. CEE 148/2016, o pedido de Autorização de instalação e o funcionamento de estabelecimento de ensino com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais), Processo SEI 015.00567742/2024-28, junto ao Colégio Escala de Educação Cristã, situado na Rua Guadalajara, nº 422, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, SP, mantido pelo CEEC Colégio Escala de Educação Cristã Ltda, CNPJ. 28.380.976/0001-56.

]

PORTARIA DA DIRIGENTE

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28/01/2025
Cessando, nos termos do artigo 11 da Resolução SE nº 23, de 18, publicada a 19/04/2013.
A partir de 06/01/2025, a autorização de ocupação das dependências de zeladoria da EE OMAR DONATO BASSANI , pela Sr. JOSÉ AMINTAS DE OLIVEIRA, RG 18.105.451-6, por motivos particulares.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria publicada em 24/05/2023 – Processo 015.00181172/2023-00.

Vanderlete M.L.Chiuffa Correra

RG 17.933.433-5

Dirigente Regional de Ensino

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/01/2025.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO
Equivalência de Estudos
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/71 e à vista do contido no Processo PROC. 015.000.57856/2025-45 expede a presente Portaria, para **DECLARAR** que os estudos realizados por Marina Iachelli,RG.53.330.607-3/SP nascida em 13/11/2006, em São Paulo/SP, mediante estudos realizados nos EUA, no ano 2024, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Suzano

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00356556/2024-65

Interessado: EE Antônio Rodrigues de Almeida

Assunto: Alienação de bens patrimoniais PDDE Educação Básica 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00409152/2024-81

Interessado: EE Alfredo Roberto

Assunto: ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - FNDE/MEC/PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00351856/2024-58

Interessado: EE Professora Jandyra Coutinho

Assunto: Doação de material permanente - PDDE Qualidade - 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00041228/2025-48

Interessado: EE Professor Joviano Satler de Lima

Assunto: Doação de material permanente EE Professor Joviano Satler de Lima - PDDE PTA PE - NOVO ENS MEDIO 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo de Alienação de Bens Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00398031/2024-05

Interessado: EE Comendador Brasilio Machado Neto

Assunto: Doação de Material Permanente-PDDE-Transição/Tecnologia/Pedagógico 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA 10/2025

MARA SILVIA BIOTO, Dirigente Regional de Ensino na Diretoria de Ensino-Região de Suzano, no uso de suas atribuições, designa, nos termos do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, os Supervisores de Ensino **Elaine Ferreira Cunha**, RG 26.785.342-7, **Margareth Fontana de Souza**, RG 17.908.871, e **Mirian Miya**, RG 14.502.199-3, todos classificados nesta Diretoria de Ensino da Região Suzano, para, sem prejuízo de suas funções e demais vantagens do cargo, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos da extinta Politécnica de Suzano e dos ex-alunos e supostos alunos do extinto Instituto de Educação Santo Antonio, posteriormente denominado Instituto de Educação Suzanense, revogando-se a Portaria 79/2024, publicada no DOE de 24/10/2024.

Suzano, na data da assinatura digital.

MARA SILVIA BIOTO
Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC – 111, de 6-12-2024 que dispõe sobre a função gratificada de Professor Especialista em Currículo e dá providências correlatas. A partir do que apresentaram os Coordenadores da Equipe Curricular, torna pública a abertura da inscrição para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino de Taboão da Serra, conforme segue:

Professor Especialista em Currículo	VAGAS
Qualidade da aula Acompanhamento Pedagógico	01

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

Artigo 5º - A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I – possuir Licenciatura Plena;

II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;

III – ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;

IV – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

V – ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela Diretoria de Ensino e pela SEDUC;

VI – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da Diretoria de Ensino e SEDUC.

§ 1º – Entende-se por experiência em políticas educacionais, a prática de:

1 – coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2 – mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;

3 – formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

§ 2º – A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal no ato da designação.

II – DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

Artigo 5º – A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I – possuir a licenciatura plena;

II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

IV – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – DESENVIMENTO CURRICULAR

Artigo 6º

§ 1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de **Qualidade da Aula**:

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceira com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);

13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas

presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascateamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;

15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;

16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;

17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

IV – DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO

Artigo 8º – Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

I – ter anuência do superior imediato;

II – ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

III – não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

IV – apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

§1º – O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do "caput" deste artigo, não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo.

§3º – A designação para atuar como:

1 – Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;

V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Artigo 9º – Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;

II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024;

III – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;

IV – e outros documentos necessários para a concretização da designação.

§1º – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§2º – No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

VI – DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 10 – A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício das funções de Coordenador de Equipe Curricular e Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º – O docente designado como Professor Especialista em Currículo deverá usufruir férias, preferencialmente, em conformidade com as férias docentes, dentro do estabelecido no calendário escolar.

Artigo 12 – O Professor Especialista em Currículo terá cessada sua designação, em qualquer uma das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito; II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho ou obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) quando dedicado ao Programa Multiplica — "PEC Multiplica" — a decisão de cessação da designação incluirá a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação — EFAPE. Em caso de cessação do "PEC Multiplica", o Dirigente Regional de Ensino e o Coordenador de Equipe Curricular poderão avaliar a possibilidade de o Professor Especialista em Currículo assumir outras frentes de trabalho no Núcleo Pedagógico, desde que respeite o módulo previsto da diretoria de ensino;

c) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante, licença adoção e licença-paternidade, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, intercalados ou não, no ano civil;

d) a diretoria de ensino deixar de comportar o posto de trabalho;

e) descumprimento de normas legais;

f) não atendimento de convocação para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pelos órgãos centrais da Pasta;

g) atender a necessidade do serviço, exercendo outra função por indicação ou por resultado de processo seletivo promovido por esta Secretaria da Educação.

§1º – Na hipótese da alínea "a" e "e" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da designação será objeto de manifestação por parte do docente interessado.

§2º – A cessação da designação, a que se refere o §1º deste artigo, dar-se-á por decisão conjunta do Coordenador de Equipe Curricular e do Dirigente Regional de Ensino, sendo possível a participação de representantes da SEDUC na deliberação.

§3º – O ato de cessação da designação será objeto de Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado.

VII – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E REMUNERAÇÃO

Artigo 15 – O Professor Especialista em Currículo designado fará jus ao recebimento de Adicional de Transporte, de que trata a Lei Complementar nº 679, de 22 de julho de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, nos termos do Decreto nº 66.800, de 31 de março de 2022.

Artigo 16 – Os docentes designados deverão ser remunerados por vencimentos, caso não tenham optado pelo Plano de Carreira e Remuneração ou por subsídios, caso tenham optado pelo Plano de Carreira e Remuneração.

§1º – Independente da forma de remuneração, o designado fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão, considerando o grau de complexidade da correspondente a sua unidade de exercício.

VIII – DAS INSCRIÇÕES, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA.

A. Período de Inscrição: de 03/02/2025 à 06/02/2025.

B. O Candidato para vaga de Professor Especialista em Currículo deverá protocolar na SEDE da Diretoria de Ensino em Taboão da Serra os documentos listados em um envelope pardo ou branco, lacrado e com uma etiqueta de identificação. (Vide nota de rodapé deste edital);

C. Identificação:

Aos Cuidados do Núcleo Pedagógico - 2025

Nome Completo / RG / Escola / Telefone para Contato

D. **Documentos necessários:**

1 – Currículo acadêmico, contato telefone e e-mail atualizados, perfil, qualificação e experiência profissional do docente, considerando experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;

2 – A apresentação dos certificados dos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 2 (dois) anos;

3 – Plano de Trabalho / ação, alinhado ao plano estratégico da Diretoria de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação;

4 – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar – Licenciatura Plena;

5 – Cópia do RG;

6 – Ficha 100 – (anos de 2023 e 2024) devidamente assinada pelo Gestor Escolar.

E. Os Coordenadores de Equipe Curricular analisarão os documentos apresentados, e, em conformidade, agendarão entrevista presencialmente na SEDE da Diretoria de Ensino – Taboão da Serra a partir dos meios de contatos disponibilizados.

F. Os documentos (originais) deverão ser apresentados e serão analisados perante ao candidato no ato da entrevista. Caso não se comprove algum dado ou informação, o candidato será desclassificado do processo de seleção.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

A. Os candidatos que, após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das entrevistas.

B. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PEC (Professor Especialista em Currículo) será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

C. Cabe ao (a) candidato (a) ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc – 111 de 06 de dezembro de 2024.

D. Cabe à Diretoria Regional de Ensino a escolha do Professional para atuar na vaga deste edital.

Diretoria de Ensino - Região de Americana

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA - PORTARIA DO DIRIGENTE - COMUNICADO - 1.0.2

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29 de janeiro de 2025.

COMUNICADO

Sessão de Atribuição Interlocutor/Intérprete de Libras – PRESENCIAL – 03/02/2025 - 8h

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino — Região de Americana convoca os inscritos no processo de atribuição de aulas para o ano de 2025, para atuação de docentes especializados como Intérprete/ Interlocutor de Libras nas escolas da rede estadual de ensino, de acordo com a Resolução SEDUC 21 de 21/06/2024 e demais Legislações vigentes.

Data: 03/02/2025

Horário: 08h

Local: **Diretoria de Ensino Região de Americana -** Rua Duque de Caxias, 600 – Vila Santa Catarina – CEP 13.466-320 – Americana – São Paulo – Telefone: 19 3471.6100

Vagas:

1. E E ARY MENEGATTO - RUA SANTA TEREZA, 156 - VILA BELVEDERE Americana
2. E E JOAQUIM RODRIGUES AZENHA - AV. PASCHOAL PICONI, 399 - JARDIM SÃO MANOEL Nova Odessa.

Dos requisitos (Resolução SE 85/2022, Indicação CEE 213/2021) Habilitação/Qualificação Docente:

Poderão participar do presente processo de atribuição:

1. Candidatos com inscrição ativa para o ano de 2025 - remanescentes do Concurso Público nº 01/2023 e classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024;

2. Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação / qualificação abaixo listados:

Para Interlocutor de Libras:

Serão considerados Habilitados os portadores de:

• Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

• Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

• Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

• Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

Serão considerados Qualificados os portadores de:

• Licenciatura ou nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior, com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:

1 – certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;

2 – histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras;

3 – certificado de aprovação no Prolibras/MEC.

Os estudantes de:

• Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

• qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;

• curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

• curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;

• Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;

• Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.

* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar e apresentar no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, ATESTADO DE MATRÍCULA para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente.

Os portadores de:

• Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

• Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

Parágrafo único – Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de aulas aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas.

OBS: para abertura de contrato o candidato deverá ter no mínimo 20 aulas atribuídas e apresentar Diploma/Certificado e Histórico Escolar.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA - PORTARIA DO DIRIGENTE - Edital_PEC_A.I._A.F._E.M._2025 - I

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Americana, 29 de janeiro de 2025.

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Americana, nos termos da Lei Complementar nº 1.374 de 30 de março de 2022 e da Resolução Seduc Nº 111, de 06 de dezembro de 2024, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Especialista em Currículo (PEC), conforme segue:

I. – Das vagas:

Professor especialista em currículo	Vagas
Língua Portuguesa	01
Anos Iniciais – Pedagogia	01
Matemática/Física	01
Multiplica	01

II. – Da inscrição e cronograma:

- A inscrição será realizada preenchendo formulário no *link*: https://forms.gle/PRtDoxWiU8wrFa7y9

- **Período: 30/01 a 06/02/2025**

- O candidato deverá anexar o currículo e o plano de trabalho em um único arquivo PDF no formulário acima.

- A Comissão entrará em contato, via email cadastrado no formulário, com os candidatos inscritos para agendar a entrevista.

III. – Da carga horária:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, seguindo o horário de funcionamento da Diretoria de Ensino Região de Americana.

IV. – Dos requisitos de habilitação:

Para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo (PEC), o docente deverá ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

1. Possuir a licenciatura plena em PEDAGOGIA, com experiência de trabalho nos Anos Iniciais (PEC Anos Iniciais).

2. Possuir a licenciatura plena em LÍNGUA PORTUGUESA (PEC Língua Portuguesa).

3. Possuir a licenciatura plena em MATEMÁTICA/FÍSICA (PEC Matemática/Física).

4. Possuir a licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, preferencialmente que tenha atuado como Professor Multiplicador ou ter participado como Professor Cursista (PEC Multiplica).

5. Ter, no mínimo, 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

6. Ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores.

7. Ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

8. Não ter sido cessada a sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação.

Em acordo com o "Artigo 5º – A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, na função de Professor Especialista em Currículo.

V. – Atribuições da Função:

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

§ 1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula:

1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;

2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;

3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;

4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;

5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;

7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;

8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;

9 – trabalhar em parceira com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;

10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;

12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);

13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o

cascateamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;
15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;
16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;
17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.
§2° – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta do Programa Multiplica, designado como "PEC Multiplica":
1 – o "PEC Multiplica" será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica (Resolução SEDUC nº 90, de 01-11-24 – Programa Multiplica #Professores) sob a denominação de "Formador DE" e deverá ter dedicação exclusiva ao Programa, não podendo ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC;
2 – conduzir e acompanhar, idealmente, duas a quatro turmas de professores multiplicadores;
3 – reportar-se à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;
4 – realizar uma visita presencial de 2 horas por semana a um Professor Multiplicador de sua diretoria de ensino, com objetivo de executar o acompanhamento e diálogo formativo de acordo com orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;
5 – participar dos encontros formativos com o formador da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo), seguindo diretrizes e orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;
6 – acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade;
7 – compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua diretoria de ensino;
8 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.
§3° – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária à pasta de Desenvolvimento Curricular:
1 – desenvolver ações de articulação entre currículo, recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA) voltadas para seu segmento, área de conhecimento e componente;
2 – formar, engajar e apoiar professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica no uso dos recursos pedagógicos (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) ofertados pela SEDUC e nas avaliações externas, assegurando sua compreensão;
3 – analisar e acompanhar os indicadores pedagógicos (desempenho nas avaliações e utilização de plataformas educacionais) e as respectivas metas das unidades escolares da diretoria de ensino, de forma a identificar escolas que mais precisam de apoio para melhorar o resultado dos indicadores;
4 – elaborar e executar plano de ação focado na melhoria de resultados e avanço na aprendizagem para turmas e unidades escolares com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;
5 – realizar encontros virtuais periódicos com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores das escolas com menor desempenho nos indicadores de avaliação e plataformas educacionais;
6 – realizar visitas presenciais a escolas de maneira regular e conforme necessidade identificada a partir da análise dos indicadores, por demanda da escola ou do PEC responsável pela pasta Qualidade de Aula, para orientar e formar o Coordenador de Gestão Pedagógica e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente, ao currículo, aos materiais e às plataformas educacionais;
7 – assistir a aulas de professores nas visitas realizadas em escolas, desde que previamente agendadas com o profissional e com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;
8 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou online promovidas pela SEDUC sobre o segmento, área, componente, garantindo o cascateamento das estratégias formativas em sua diretoria de ensino e nas unidades escolares da regional e assegurando a compreensão das escolas em relação aos materiais didáticos, plataformas educacionais e avaliações de desempenho;
9 – planejar e executar formações presenciais e online para Coordenadores de Gestão Pedagógica e/ou professores em relação ao segmento, à área do conhecimento, ao componente e aos recursos didáticos ofertados pela SEDUC (plataformas educacionais, materiais digitais e materiais impressos) de acordo com propostas formativas definidas pela SEDUC;
10 – identificar necessidades, criar e promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e quaisquer outras atividades voltadas para unidades escolares e para membros do Núcleo Pedagógico e da Supervisão com foco no currículo e nos recursos pedagógicos (materiais digitais, impressos e plataformas digitais) relacionados ao segmento, à área do conhecimento e ao componente sob sua responsabilidade;
11 – compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua diretoria de ensino;
12 – oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações com foco em Anos Iniciais para os municípios que possuem regime de colaboração com a rede estadual;
13 – atender a demandas e dúvidas de unidades escolares, integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua diretoria de ensino relacionadas ao seu segmento, área ou componente;
14 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;
15 – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relacionados a seu segmento, área e componente de atuação;
16 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.
VI - Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

1. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF).
2. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena.
3. Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED).
4. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012.
5. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009.
6. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
7. Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado).
8. Termo de Anuência do superior imediato.
9. Termo de Anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação.
10. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VII. - Dos critérios de seleção:
Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1. Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
2. Análise do plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, contendo os seguintes itens:
   a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
   b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino Região de Americana);
   c) Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC);
   d) Resultados esperados no exercício da função de PEC, bem como proposta com estratégias de acompanhamento para garantir o monitoramento e execução do trabalho com eficácia.
3. Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
4. Valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
5. Disponibilidade de tempo do candidato para atender as necessidades das unidades escolares e da Diretoria de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

Parágrafo único: Faz parte desse processo seletivo a entrevista com os candidatos.

VIII. - Disposições finais:

a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
b) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens II e V deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição atribuídas.
c) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
d) O candidato deverá ter conhecimento da Lei Complementar 1.374, de 30/03/2022 e da Resolução SEDUC-111, de 06-12-2024.
e) Ao resultado final não caberá recurso.

PORTARIA DO DIRIGENTE - EDITAL VICE-DIRETOR ESCOLAR - 1.0.1

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL VICE-DIRETOR ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução Seduc 9, de 08/02/2024 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a Unidade Escolar abaixo, a função gratificada de Vice-diretor Escolar.

I – Disposições Iniciais:
A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.
Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
II – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:
a) entregar proposta de trabalho baseado na melhoria da convivência, no rendimento e na frequência.
b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
1 – Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
2 – Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
3 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
4 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela "**Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE:**

· Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
· Curso de Formação "Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
· Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.
III – Proposta de Trabalho
A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV – Entrevista

A entrevista será agendada, pela escola, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos
A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope pardo lacrado com a **identificação do candidato** e **da escola de interesse do lado de fora**.
Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:
a) RG e CPF;
b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (data base 30/06/2024) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II, letra c deste edital;
d) Currículo Profissional.
VI – Das inscrições
Local: Diretoria de Ensino de Americana
Endereço: R. Duque de Caxias, 600 - Centro, Americana - SP, 13466-320
Período de Entrega de Propostas: 29.01.2025 a 04.02.2025, no Protocolo Diretoria de Ensino
Horário: das 9h às 17h
Vaga disponível:
1 Vaga na EE Profª Niomar Apparecida de Mattos Gobbo Amaral Gurgel (carga horária a ser dividida entre os três períodos (Manhã, Tarde, Noite), conforme necessidade da escola)
VII – Disposições Finais
a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
b) O Vice-Diretor cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço ou janta.
c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação e designação.
d) Após entrevistas e seleção encaminhar para a Diretoria de Ensino o resultado da seleção, indicando o candidato selecionado para a designação e os candidatos indicados para o cadastro reserva da unidade escolar.

Diretoria de Ensino - Região de Apiaí

Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 015.00036154/2025-28

Interessado: Diretoria de Ensino Apiaí

Assunto: Prestação de Serviços Transporte Eventual para Servidores

AUTORIZO E DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021) para prestação de serviço de transporte eventual para servidores da Diretoria de Ensino Região de Apiaí, junto à empresa **DAIANE GONÇALVES DE LIMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº12.100.775/0001-18, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Maria Gonçalves da Luz Souza

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba

Portaria

PORTARIA Nº16/2025
Dispõe sobre Reconsideração de Resultado de Avaliação

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Araçatuba, de acordo com o Decreto 64.187/2019, e com fundamento na Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00064233/2025-29, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino Gislaine Monteiro dos Santos, RG. 26.214.187-5, Amarildo Lucheti, RG. 12.666.764 e Airton Miranda Pinto Júnior, RG. 21.324.744, para em comissão presidida pelo primeiro, analisarem a solicitação de Recurso de Reconsideração do Resultado Final de Avaliação do Estudante Arthur Fernandes Nascimento, matriculado na 8° Série do Ensino Fundamental Anos Finais no UNICOLÉGIO ARAÇATUBA

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino
Portaria nº 11, de 28 de janeiro de 2025
Processo: 015.00722707/2024-88
Interessado: EE Licolina Villela Reis Alves - DER Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.
Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino
Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 2025
Processo: 015.00704724/2024-33
Interessado: EE Prof. Olímpio Camargo - DER Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.
Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino
Portaria nº 10, de 28 de janeiro de 2025
Processo: 015.00704771/2024-87
Interessado: EE Prof. Olímpio Camargo - DER Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.
Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino
Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2025
Processo: 015.00722859/2024-81

Interessado: EE Licolina Villela Reis Alves - DER Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.
Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino
Portaria nº 13, de 28 de janeiro de 2025
Processo: 015.00722883/2024-10
Interessado: EE Licolina Villela Reis Alves - DER Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.
Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Dispõe sobre Recurso de Resultado de Avaliação Final.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Araçatuba, de acordo com o Decreto 64.187/2019, e com fundamento na Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00064247/2025-42, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino Sandra Cristina Ferreira Verardino, RG.: 18.716.150-1, Gislaine Monteiro dos Santos, RG.: 26.214.187-5, e Marcelo Bevilaqua, RG.: 25.941.321-5, para em comissão presidida pelo primeiro, analisarem a solicitação de recurso de Resultado de Avaliação Final do Estudante Gabriel Quicoli Martins, matriculado no 1° Ano do Ensino Médio do Colégio Anglo Araçatuba.

Portaria

PORTARIA N° 18/2025
Dispõe sobre Recurso de Resultado de Avaliação Final.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Araçatuba, de acordo com o Decreto 64.187/2019, e com fundamento na Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00064214/2025-01, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino Gislaine Monteiro dos Santos, RG.: 26.214.187-5, Sandra Cristina Ferreira Verardino, RG. 18.716.150-1 e Marcelo Bevilaqua, RG. 25.941.321-5, para em comissão presidida pelo primeiro, analisarem a solicitação de Recurso de Resultado de Avaliação Final do Estudante Felipe Isidoro Rovani , matriculado no 9° Ano do Ensino Fundamental Anos Finais no COLÉGIO SEVERIANO.

Diretoria de Ensino - Região de Bauru

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 23-1-2025 - PDDE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS/2023

SEI-PROC – 015.00050411/2025-34
Interessado: EE PREFEITO EDISON BASTOS GASPARINI - BAURU - D.E.R. - Bauru
Assunto: Doação de bens móveis (PDDE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS/2023) em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento da doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio Estadual.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 24-1-2025 REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino - Região Bauru, com fundamento no subitem 6.1.2, da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, declara regularizada a vida escolar do aluno MAICON PLATINI DE SOUZA VIEIRA - RG 35.626.019-7/SP, no Ensino Médio, tendo em vista o princípio da Recuperação Implícita em conformidade com o subitem 5.2 da citada Indicação.

Diretoria de Ensino - Região de Botucatu

Despacho do Dirigente Regional de Ensino de 29-01-2025

Processo: SEI-015.00209575/2023-12
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Educação Básica 2020
EE Profa. Danúzia de Santi – Itatinga/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00209604/2023-46
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Educação Básica 2021
EE Prof. Raymundo Cintra – Botucatu/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00139660/2023-14
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Manutenção 2022
EE Cesário Carlos de Almeida – Laranjal Paulista/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00032954/2025-70
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Climatização 2023
EE Aldo Angelini – Porangaba/SP
EE Egildo Paschoalucci – Vereador – Pereiras/SP
EE João Queiroz Marques – Prof. – Botucatu/SP
EE José Pedretti Neto – Prof. – Botucatu/SP
EE Maria Aparecida Justo Salvador – Profa. – Pratânia/SP
EE Napoleão Corule – Prof. – Pardinho/SP
EE Walter Carrer – Prof. – São Manuel/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00033108/2025-77
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Educação Básica 2023
EE Aldo Angelini – Porangaba/SP
EE Álvaro José de Souza - Botucatu/SP
EE Aristeu Vasconcelos Leite – Cesário Lange/SP
EE CEEJA de Botucatu – Botucatu/SP
EE Francisco de Oliveira Faraco – Prof. - São Manuel/SP
EE Francisco Guedelha – Prof. – Botucatu/SP
EE Inah Lopes – Profa. – Itatinga/SP
EE José Pedretti Neto – Prof. – Botucatu/SP
EE Lucio Antunes – Dom – Botucatu/SP
EE Manoel Patrício do Nascimento - Botucatu/SP
EE Manuel José Chaves – Dr. – São Manuel/SP
EE Maria Aparecida Justo Salvador – Profa. – Pratânia/SP
EE Maria Benedita de Almeida Baida – Profa. – São Manuel/SP
EE Pedro Augusto Barreto - Prof. - Areiópolis /SP
EE Pedro Torres – Prof. – Botucatu/SP
EE Renato Angelini – Prof. – Torre de Pedra/SP
EE Sophia Gabriel de Oliveira – Profa. – Botucatu/SP.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00045760/2025-34
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Estrutura 2023
EE Aldo Angelini – Porangaba/SP
EE Aristeu Vasconcelos Leite – Cesário Lange/SP
EE Egildo Paschoalucci – Vereador – Pereiras/SP

EE João Queiroz Marques – Prof. – Botucatu/SP
EE Lucio Antunes – Dom – Botucatu/SP
EE Manuel José Chaves – Dr. – São Manuel/SP
EE Maria Aparecida Justo Salvador – Profa. – Pratânia/SP
EE Maria Benedita de Almeida Baida – Profa. – São Manuel/SP
EE Pedro Torres – Prof. – Botucatu/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00052086/2025-44
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Mais Educação 2023
EE Aldo Angelini – Porangaba/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00415242/2024-10
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Manutenção e Serviços 2023
EE Aldo Angelini – Porangaba/SP
EE Atílio Innocenti - Prof. – São Manuel/SP
EE Cardoso de Almeida – Botucatu/SP
EE CEEJA de Botucatu – Botucatu/SP
EE Egildo Paschoalucci – Vereador – Pereiras/SP
EE Euclides de Carvalho Campos – Prof. – Botucatu/SP
EE Francisco de Oliveira Faraco – Prof. - São Manuel/SP
EE Francisco Guedelha – Prof. – Botucatu/SP
EE Inah Lopes – Profa. – Itatinga/SP
EE Luiz Campacci – Laranjal Paulista/SP
EE Manoel Patrício do Nascimento - Botucatu/SP
EE Manuel José Chaves – Dr. – São Manuel/SP
EE Maria Aparecida Justo Salvador – Profa. – Pratânia/SP
EE Pedro Augusto Barreto - Prof. - Areiópolis /SP
EE Pedro Torres – Prof. – Botucatu/SP
EE Renato Angelini – Prof. – Torre de Pedra/SP
EE Sophia Gabriel de Oliveira – Profa. – Botucatu/SP
EE Walter Carrer – Prof. – São Manuel/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00033120/2025-81
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Qualidade 2023
EE Aldo Angelini – Porangaba/SP
EE Aristeu Vasconcelos Leite – Cesário Lange/SP
EE Cesário Carlos de Almeida – Laranjal Paulista/SP
EE Francisco de Oliveira Faraco – Prof. - São Manuel/SP
EE João Queiroz Marques – Prof. – Botucatu/SP
EE José Pedretti Neto – Prof. – Botucatu/SP
EE Lucio Antunes – Dom – Botucatu/SP
EE Luiz Campacci – Laranjal Paulista/SP
EE Manuel José Chaves – Dr. – São Manuel/SP
EE Maria Aparecida Justo Salvador – Profa. – Pratânia/SP
EE Maria Benedita de Almeida Baida – Profa. – São Manuel/SP
EE Pedro Torres – Prof. – Botucatu/SP
EE Renato Angelini – Prof. – Torre de Pedra/SP.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.
Processo: SEI-015.00415967/2024-08
Assunto: Doação de Bens Móveis/PDDE Transição/Tecnologia/Pedagógica 2023
EE Aristeu Vasconcelos Leite – Cesário Lange/SP
EE Atílio Innocenti - Prof. – São Manuel/SP
EE Cardoso de Almeida – Botucatu/SP
EE Danúzia de Santi – Profa. – Itatinga/SP
EE Francisco Guedelha – Prof. – Botucatu/SP
EE João Queiroz Marques – Prof. – Botucatu/SP
EE Manoel Patrício do Nascimento - Botucatu/SP
EE Manuel José Chaves – Dr. – São Manuel/SP
EE Naerson Miranda – Bofete/SP
EE Pedro Torres – Prof. – Botucatu/SP
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Leste

CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPECIALIZADAS EM TEA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2025.

Objeto: Credenciamento de instituições educacionais que ofereçam escolarização especializada aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA (CID-10/ F84.0, F84.1, F84.3, F84.4, F84.8, F84.9 e CID-11 - 6A02: 6A02.3, 6A02.5, 6A02.Y, 6A02.Z), conforme Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders - DSM-5-TR, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, com serviço opcional de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, ida e volta da residência à escola.
Processo Administração SEI 015.00832978/2024-41

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Campinas Leste, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ACOLHE a decisão da Comissão de Contratação constante nos autos e certifica que a escola Tiquira Centro de Desenvolvimento Humano Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **58.393.406/0001-61**, com sede à Rua Frei Antônio de Pádua, 1208, Jardim Guanabara – CEP: 13.073-330 - Campinas – S.P., cumpriu todas as exigências estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, estando devidamente habilitada para prestar serviços no âmbito do referido credenciamento.

Publique-se

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 06, DE 23/01/2025

Dispõe sobre Autorização para abertura de Escola e Aprovação do Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Campinas Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00684487/2024-87, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado a Instalação e o Funcionamento do Instituto Educacional Carrossel, situada a Rua Francisco Glicério, 1176, Parque Nova Suíça, Valinhos, SP, CEP: 13271-200, mantida pela empresa INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.238.025/0001-28, situada a Rua Francisco Glicério, 1176, Parque Nova Suíça, Valinhos, SP, CEP: 13271-200

Artigo 2º - O estabelecimento de ensino manterá os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental ano Iniciais.

Artigo 3º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino.

Artigo 4º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 07 DE 27/01/2025

Dispõe sobre Autorização para alteração de denominação do Colégio Navitus para Colégio Objetivo Ouro Verde.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Campinas Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00062414/2025-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado a alteração da denominação do Colégio Navitus para Colégio Objetivo Ouro Verde, situado a Rua Francisco Nunes, nº 100, Chácara Formosa, Campinas, São Paulo, CEP 13054-080, mantido pela empresa COLEGIO NAVITUS LTDA, CNPJ 37.744.797/0001-41, situada a Rua Francisco Nunes, nº 100, Chácara Formosa, Campinas, São Paulo, CEP 13054-080.

Artigo 2º- A Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº08 de 28/01/2025

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados **por Caterine Ninoska Hernandez Orsini**, RNE V883436-3, nascida em 08/12/1974 em Bogota, Colômbia, mediante estudos realizados no exterior Unidad Educativa Instituto Privado Juan XXIII, Guaicaipuro, República da Venezuela, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 14, de 28-01-2025.

Dispõe sobre alteração de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Caraguatatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64187/2019 e com fundamento na LDBN 9394/96 e suas alterações pela Lei Federal 11.274/2006, da Deliberação CEE 138/2016 e na indicação CEE 141/2016 e Resolução 51/2017, e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Supervisão de Ensino - Expediente SEI 015.00532992/2024-47, expede a presente Portaria:

Artigo 1°- Ficam autorizadas alterações regimentais, para o ano de 2025, junto ao Estabelecimento de Ensino COLÉGIO MODULO - CARAGUATATUBA, CIE: 195145, localizada na Avenida Frei Pacífico Wagner, 653, Centro, CEP: 11660-903.

Artigo 2°- A Diretoria de Ensino da Região de Caraguatatuba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria nº 10 de 29 de janeiro de 2025.

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar, Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, designa a comissão abaixo, composta por Supervisores de Ensino para, sem prejuízo das demais atribuições do cargo, proceder análise de recurso de resultados finais do Colégio Alpis Veredas, protocolado por Vaquiria Barboza George.

Comissão de Supervisores de Ensino:

André Dias de Oliveira-RG 45.220.483

Mariana Lopes dos Santos-RG 43.224.417

Fabiana Mendes da Cunha-RG 29.610.061

Diretoria de Ensino - Região de Itapeva

PORTARIA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

1 - CESSANDO a partir de 29-01-2025 os efeitos da Portaria publicada em 26-01-2022, na parte em que designou **CRISTINA SOUZA LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA PONTES, RG 22.328.375-7**, PEB II, SQC-II-QM, para o exercício de atividades docentes, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, EE Prof. Zulmira de Oliveira ficando cessada, na mesma data, o Regime de Dedicação Exclusiva RDE

2 - CESSANDO os efeitos da Portaria de 18-02-2024, publicada em 19-02-2024, na parte que designou para exercer a função de COORDENADOR GESTAO PEDAGOGICA P/AREA DE CONHECIMENTO, **ELIZANGELA JUSTINA DE PAULA OLIVEIRA COSTA - RG 22.399.103-X,** PEB II, SQC-II-QM, da EE Prof Cinira Daniel da Silva, em Itapeva/SP a partir de 29-01-2025.

3 - CESSANDO os efeitos da Portaria de 18-02-2024, publicada em 19-02-2024, na parte que designou para exercer a função de COORDENADOR GESTAO PEDAGOGICA P/AREA DE CONHECIMENTO, **ERUCE ROSA GOES - RG 27.640.536-5**, PEB II, SQC-II-QM, da EE Idalício Mendes Lima, em Itapeva/SP a partir de 29-01-2025.

4 - CESSANDO a partir de 29-01-2025 os efeitos da Portaria publicada em 16/02/2024, na parte em que designou **PAMELA RIBEIRO, RG 48.763.898-0**, PEFM, SQF-I-QM, para o exercício de atividades docentes, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, EE Prof. Nicota Soares ficando cessada, na mesma data, o Regime de Dedicação Exclusiva RDE.

5 - CESSANDO os efeitos da Portaria de 13-03-2023, publicada em 14-03-2023, na parte que designou para exercer a função de COORDENADOR DE GESTAO PEDAGOGICA, **RENATA PAULA NARDINI - RG 28.414.464-2**, PEB II, SQC-II-QM, da EE Bairro Ferreira dos Matos, em Ribeirão Grande/SP a partir de 29-01-2025.

6 - CESSANDO a partir de 29-01-2025 os efeitos da Portaria publicada em 20/02/2024, na parte em que designou **ZENAS BORGES DAS NEVES - RG 25.047.607-1**, PEFM SQF-I-QM, para o exercício de atividades docentes, em Regime de Dedicação Exclusiva, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, EE Prof. Cinira Daniel da Silva, ficando cessada, na mesma data, o Regime de Dedicação Exclusiva RDE.

EE IDALÍCIO MENDES LIMA - ITAPEVA/SP

DESIGNANDO, nos termos do artigo 11 da Resolução Seduc – 37, de 1-6-2022, o interessado abaixo identificado para, partir da data especificada, exercer as funções do posto de trabalho de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4º, do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral:

EE Idalício Mendes Lima - Itapeva/SP

A partir de 29-01-2025

FLAVIANE CRISTIANE BISPO, RG 32.160.505-6, DI 1, PEB II, SQC-II-QM, classificada na EE Idalício Mendes Lima, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à jornada Reduzida de Trabalho Docente e 140 horas de Carga Suplementar de Trabalho Docente.

EE IDALÍCIO MENDES LIMA - ITAPEVA/SP

DESIGNANDO, nos termos do artigo 11 da Resolução Seduc – 37, de 1-6-2022, o interessado abaixo identificado para, a partir da data especificada, exercer as funções do posto de trabalho de Professor Coordenador por Área, em Regime de Dedicação Plena e Integral, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4º, do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral:

A partir de 29-01-2025

1 - MARCIA CRISTINA DA SILVA - RG 22.328.375-7, PEB II, SQC-II-QM**, (DI 2)** classificada na EE Idalício Mendes Lima, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à jornada INTEGRAL de Trabalho Docente e 0 horas de Carga Suplementar de Trabalho Docente.

2 - SILVIO CESAR FERNANDES DE ALMEIDA - RG 46.815.337-8, PEFM, SQC-II-QM**, (DI 2)** classificado na EE Idalício Mendes Lima, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à jornada INTEGRAL de Trabalho Docente e 0 horas de Carga Suplementar de Trabalho Docente.

EE PROF CINIRA DANIEL DA SILVA - ITAPEVA/SP

DESIGNANDO, nos termos do artigo 11 da Resolução Seduc – 37, de 1-6-2022, o interessado abaixo identificado para, partir da data especificada, exercer as funções do posto de trabalho de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4º, do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral:

EE Prof Cinira Daniel da Silva - Itapeva/SP

A partir de 29-01-2025

ELIZANGELA JUSTINA DE PAULA OLIVEIRA COSTA, RG 22.399.103-X, DI 1, PEB II, SQC-II-QM, classificada na EE Prof. Cinira Daniel da Silva, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à jornada Reduzida de Trabalho Docente e 140 horas de Carga Suplementar de Trabalho Docente.

EE PROF CINIRA DANIEL DA SILVA - ITAPEVA/SP

DESIGNANDO, nos termos do artigo 11 da Resolução Seduc – 37, de 1-6-2022, o interessado abaixo identificado para, partir da data especificada, o exercício das funções do posto de trabalho de Professor Coordenador Geral, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4º, do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral:

A partir de 29-01-2025

AMANDA DE OLIVEIRA SILVA - RG 48.328.941-3, PEB II, SQC-II-QM, classificada na EE Prof. Cinira Daniel da Silva, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à jornada INTEGRAL de trabalho docente e 0 horas de Carga Suplementar de Trabalho Docente.

EE PROF JOSÉ VASQUES FERRARI – ITAPEVA/SP

DESIGNANDO, nos termos do artigo 11 da Resolução Seduc – 37, de 1-6-2022, para o exercício de atividades docentes, em Regime de Dedicação Plena e Integral, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4º, do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, o(s) servidor(es) a seguir identificado(s), a partir da(s) data(s) mencionada(s):

A partir de 29/01/2025

CAROLINA APARECIDA BARROS OLIVEIRA- RG 40533384842, PEFM, SQC-II-QM, **(DI 2)** classificada na EE Prof. José Vasques Ferrari, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

EE PROF ZULMIRA DE OLIVERA - ITAPEVA/SP

DESIGNANDO, nos termos do artigo 11 da Resolução Seduc – 37, de 1-6-2022, o interessado abaixo identificado para, a partir da data especificada, exercer as funções do posto de trabalho de Professor Coordenador por Área, em Regime de Dedicação Plena e Integral, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4º, do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, na Escola Estadual do Programa Ensino Integral:

A partir de 29-01-2025

CRISTINA SOUZA LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA PONTES - RG 22.328.375-7, PEB II, SQC-II-QM**, (DI 2)** classificada na EE Prof. Zulmira de Oliveira, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à jornada INTEGRAL de Trabalho Docente e 0 horas de Carga Suplementar de Trabalho Docente.

DESIGNANDO, nos termos do artigo 11 da Resolução Seduc – 37, de 1-6-2022, para o exercício de atividades docentes, em Regime de Dedicação Plena e Integral, na Escola

Estadual do Programa Ensino Integral, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, conforme previsto no inciso V do artigo 4º, do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, o(s) servidor(es) a seguir identificado(s), a partir da(s) data(s) mencionada(s):

A partir de 29/01/2025

1 - BRUNA SUELI ALMEIDA DE MEDEIROS - RG 60.319.302-X, PEFM, SQF-I-QM, classificada na EE Prof. Zulmira de Oliveira, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2 - ELISANGELA APARECIDA LOPES - RG 34.190.582-3, PEFM, SQC-II-QM **(DI 2)** classificada na EE Prof. Zulmira de Oliveira, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

3 - HAILTON PEREIRA ARAUJO - RG 29.868.181-X, PEFM, SQC-II-QM **(DI 2)** classificado na EE Prof. Zulmira de Oliveira, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

4 - MARIANA CELESTINO DE OLIVEIRA - RG 43.010.364-5, PEFM, SQF-I-QM, classificada na EE Prof. Zulmira de Oliveira, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

5 - ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA - RG 26.505.883-1, PEFM, SQF-I-QM, classificada na EE Prof. Zulmira de Oliveira, em Itapeva, Diretoria de Ensino-Região de Itapeva, fazendo jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Diretoria de Ensino - Região de Itararé

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Itararé, conforme o Decreto 64.187/2019, a Lei Estadual 15.667/2015, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica convocada, conforme a Lei Estadual 15.667/2015, em seu artigo 3º, a Assembleia Geral do Grêmio Estudantil, que deverá ocorrer conforme o calendário divulgado via boletim pelo Núcleo Pedagógico para as escolas.

Artigo 2º - A Assembleia terá como objeto a discussão e a deliberação dos seguintes assuntos:

Nome do Grêmio;
Estatuto Interno do Grêmio;
Apresentação dos materiais da Diretoria de Ensino;
Comissão Eleitoral;
Escolha do Paraninfo;
Reposição da Equipe de coordenação do Grêmio de 2024;
Escolha dos Estudantes para a composição do Conselho de Escola;
Data da Eleição.

Artigo 3º - Esta publicação deve ser ampla e irrestrita nas dependências escolares, com divulgação nas salas de aula e demais ambientes de convívio escolar.

Artigo 4º - A condução desta Assembleia Geral é de responsabilidade da equipe de coordenação gremista eleita em 2024, em conformidade com as legislações em vigor.

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino – Região de Itararé, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início no ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Itu

PORTARIA Nº 014/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016, e à vista do que consta no Processo 015.00590251/2024-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof José Leite Pinheiro Júnior, situada à Praça Guanabara, 91, Bairro Brasil, Itu/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 29/03/2022.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Jacareí

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00704692/2024-76

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Jacareí

Assunto: BILHETAGEM ELETRÔNICA - MUNICÍPIO DE JACAREI - 2024

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, visando a aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica e cartão magnético ou passe escolar em papel para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Considerando os elementos constantes dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, para a contratação da empresa **Jacareí Transporte Urbano LTDA.**, CNPJ nº 61.318.333/0001-58, no valor estimado de R$ 1.816.320 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil trezentos e vinte reais), visando à aquisição de créditos de bilhetagem e cartão magnético ou passe escolar em papel para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, obedecidas as formalidades legais.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/01/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, com fundamento no Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011, alterado pelo Decreto Nº 64.187, de 17/04/2019, Indicação CEE de 13/97 à vista do que consta no Ofício do Diretor de Escolar nº 01/2025 Protocolado em 13/01/2025 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, resolve: HOMOLOGAR O PLANO ESCOLAR DE 2025 do Colégio Dom Bosco, referente aos cursos, graus e habilitações de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio

Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO DE 27/01/2025 Nº 0053920482

Nº do Processo: 015.00050761/2025-09

Interessado: E.E. José Zanovelli

Assunto: Doação de Material Permanente por Terceiros - Pessoa Física

Em face do que consta dos autos, autorizo com fundamento no item 2 da alínea "b " do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57141/2011 e Resolução SE 45/12, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento de 1 (um) Micro-ondas, Marca Electrolux, Modelo 2014, por doação de Analice Puga da Cunha, CPF: 346.007.238-56, ficando igualmente autorizado o Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino Região de José Bonifácio a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO DE 27/01/2025 Nº 0053920492

Nº do Processo: 015.00051582/2025-81

Interessado: E.E. José Zanovelli

Assunto: Doação de Material Permanente por Terceiros - Pessoa Física

Em face do que consta dos autos, autorizo com fundamento no item 2 da alínea "b " do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57141/2011 e Resolução SE 45/12, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento de 4 (quatro) Armários de Madeira MDF, 4 Portas, Modelo 2024, por doação de Nathalia Lucas Tavares de Souza, CPF: 337.576.438-36, ficando igualmente autorizado o Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino Região de José Bonifácio a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO DE 27/01/2025 Nº 0053920520

Nº do Processo: 015.00051087/2025-71

Interessado: E.E. José Zanovelli

Assunto: Doação de Material Permanente por Terceiros - Pessoa Física

Em face do que consta dos autos, autorizo com fundamento no item 2 da alínea "b " do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57141/2011 e Resolução SE 45/12, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento de 1 (um) Ar Condicionado de Marca Midea, Capacidade 9.000 Btu/h, Modelo 2024, CPF: 310.359.378-32, ficando igualmente autorizado o Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino Região de José Bonifácio a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29/01/2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jundiaí, conforme o Decreto 64.187/2019, a Lei Estadual 15.667/2015, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica convocada, conforme a Lei Estadual 15.667/2015, em seu artigo 3º, a Assembleia Geral do Grêmio Estudantil, que deverá ocorrer conforme o calendário

divulgado via boletim pelo Núcleo Pedagógico para as escolas.
Artigo 2º - A Assembleia terá como objeto a discussão e a deliberação dos seguintes assuntos:
Nome do Grêmio;
Estatuto Interno do Grêmio;
Apresentação dos materiais da Diretoria de Ensino;
Comissão Eleitoral;
Data da Eleição.
Artigo 3º - Esta publicação deve ser ampla e irrestrita nas dependências escolares, com divulgação nas salas de aula e demais ambientes de convívio escolar.
Artigo 4º - A condução desta Assembleia Geral é de responsabilidade da equipe de coordenação gremista eleita em 2024, em conformidade com as legislações em vigor.
Artigo 5º - A Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início no ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Lins

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE LINS DE 29/01/2025.

DECLARANDO regularizada, com fundamento nos itens 4.1, 4.3 e 5.2, da Indicação CEE nº. 08/86 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/86, a vida escolar do estudante **Rafael Venes da Silva, RG.27.929.999-0/SP**, referente aos estudos do 2º Termo EJA/2ª Série do Ensino Médio, tendo em vista o princípio da recuperação implícita, em conformidade com a Indicação CEE nº 08/86. Processo SEI Nº 015.00755176/2024-18.

Diretoria de Ensino - Região de Marília

Notificação do Senhor Fernando Furushima Freitas

Notificação

A Dirigente Regional de Ensino de Marília notifica o Sr. Fernando Furushima Freitas – RG 44.567.827-6 a comparecer na sede desta Diretoria, à Avenida Pedro de Toledo 542, Marília, SP, às 16 horas do dia 31-01-2025 a fim de prestar esclarecimentos acerca do Processo SEI 015.00698945/2024-65.

Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO ¿ Nº 36 - 29/01/2025

CONVOCANDO nos termos do Artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, Artigos 12 e 14, inciso I, para participarem da **"Orientação Técnica: Aulas Digitais e Plataforma Speak 2025"**, a ser realizada no dia **10/02/2025**, das 8h30 às 17h30. Local: Sala Invertida da Faculdade Estácio de Sá. Endereço: Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 - Nova Ourinhos, Ourinhos - SP, tendo como **público-alvo**: 01 professor de inglês por unidade escolar, preferencialmente, com maior número de aulas atribuídas no componente. Esse professor será o interlocutor das formações da DERO e responsável pelo cascateamento na U.E.

Escolas da Diretoria de Ensino Região de Ourinhos

	MUNICÍPIO	ESCOLA
1	Ourinhos	Dalton Morato Villas Boas
2	Ourinhos	Esmeralda Soares Ferraz
3	Ourinhos	Justina de Oliveira Gonçalves
4	Ourinhos	José Augusto de Oliveira
5	Ourinhos	Maria do Carmo Arruda da Silva
6	Ourinhos	Orlando Quagliato
7	Ourinhos	Virginia Ramalho
8	Ourinhos	Pedro Antonio Ferraz de Andrade
9	Ourinhos	Horácio Soares
10	Ourinhos	José Paschoalick
11	Ourinhos	Domingos Camerlingo Caló
12	Ourinhos	Josepha Cubas da Silva
13	Ourinhos	Norival Vieira da Silva
14	Ourinhos	Ary Correa
15	Bernardino de Campos	José Inocêncio Moreira
16	Bernardino de Campos	Miguel Priante Calderaro
17	Campos Novos Paulista	Theodorico de Oliveira
18	Canitar	Aparecido Gonçalves Lemos
19	Chavantes	Ernesto Fonseca
20	Ibirarema	Francisco Duarte
21	Ipaussu	Julio Mastrodomenico
22	Ribeirão do Sul	Nicola Martins Romeira
23	Santa Cruz do Rio Pardo	Genésio Boamorte
24	Santa Cruz do Rio Pardo	Leonidas do Amaral Vieira
25	Santa Cruz do Rio Pardo	Sinharinha Camarinha
26	Santa Cruz do Rio Pardo	Thomas Ortega Garcia
27	Santa Cruz do Rio Pardo	Zilda Comegno Monti
28	São Pedro do Turvo	Homero Calvoso
29	Santa Cruz do Rio Pardo	Biécio de Brito
30	Salto Grande	Mario Briatore
31	Espírito Santo do Turvo	Terezinha Mariano Magnani

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 29/01/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12- 2017, os Professores dos Cursos de Ensino Técnico e Professores de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET), para Orientação Técnica" Materiais Digitais e uso do AVA na Educação Profissional", nas seguintes conformidades:
Data: 31/01/2025 - sexta-feira
Horário: 8h30 às 15h30
Local: Diretoria de Ensino.
Público: Professores dos Cursos de Ensino Técnico e Professores de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET)

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-01-2025.

Edital

PROCESSO SELETIVO - SUPORTE PEDAGOGICO (Diretor de Escola/ Diretor Escolar da EE Prefeito Quinzinho Camargo - Piraju)

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Piraju, torna público o **resultado das inscrições** do Processo Seletivo para preenchimento de vaga de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, conforme Edital publicado no DOE de 23/01/2025:

1. Inscrições deferidas:

- Ewerthon Daniel Vaz – RG n. 27.705.932-X.

2. inscrições indeferidas:

- Não há.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-01-2025.

Edital

PROCESSO SELETIVO SUPORTE PEDAGOGICO (Diretor de Escola/ Diretor Escolar da EE Dr. Edgardo Cardoso)

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Piraju, torna público o resultado das inscrições do referido Processo Seletivo, na conformidade com os termos do Edital de Abertura, publicado no DOE de 23/01/2025:

1. Inscrições deferidas:

- Taís Odete Carriel Garbeloti – RG n. 32.450.198-5.

2. Inscrições indeferidas:

- Não há.

Diretoria de Ensino - Região de Santos

PORTARIA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Processo nº 015.00004378/2025-71
Interessado: Diretoria de Ensino Região Santos
Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, visando a aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica e cartão magnético ou passe escolar em papel para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.
Considerando os elementos constantes dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, para a contratação da empresa **SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA**, CNPJ nº 69.144.434/0001-61 no valor estimado de R$ 716.100,00 (setecentos e dezesseis mil e cem reais), visando à aquisição de créditos de bilhetagem e cartão magnético ou passe escolar em papel para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, obedecidas as formalidades legais.

Santos, 29 de janeiro de 2025.
Milena Azenha Defavari Duarte
Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

PORTARIA DOS DIRETORES DE ESCOLA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A direção do Curso e Colégio UNI, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com fundamento nos itens 3.1; 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE 08 /86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE nº 307/1986 e demais normas vigentes, declara regularizada a vida escolar do aluno **REINALDO THALES BRIGANTE, RA 109.016.018-5 e RG: 62.999.901-6, CPF 507.938.448/43**, referente à 1ª série do Ensino Médio, cursada na Escola Básica Armando Salles Oliveira.

A Direção da Escola Municipal "Prof. Manoel Liberato Mattos Negraes" jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com fundamento no item 6.1.2 e de conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2, todos da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e demais normas vigentes, declara regularizada a vida escolar do aluno **GABRIEL SILVA DE MACEDO – RA 125.404.941-1**, referente à 1ª série do Ensino Fundamental.

Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO Nº 015.00421688/2023-94
PREGÃO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 002/24
CONTRATANTE: Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista
CONTRATADA: ESTRELA ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 21.703.289/0001-85
Notificação NCS nº 003/2025

Enquanto representante da Administração Pública, **NOTIFICO**, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/24, firmado entre esta Diretoria de Ensino Região de São João da Boa Vista e a empresa ESTRELA ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto se refere à execução de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL - LOTE 01, nas unidades escolares estaduais desta jurisdição, **a ocorrência de descumprimento, por parte da contratada, que ensejará a rescisão contratual**.

Como dispõe o Contrato nº 002/24:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022. (g.n.)

Dado acompanhamento da execução contratual, bem como o de regularidade fiscal-trabalhista da Contratada, foram emitidas as Notificações:

· Notificação NCS/SJV nº 003/2024, emitida em 09/04/2024, em razão de descumprimento do Termo de Referência e em razão do atraso no pagamento salário;

· Notificação NCS/SJV nº 006/2024, emitida em 22/04/2024, em razão de descumprimento do Termo de Referência, em especial a falta de gás e atraso na oferta da alimentação escolar na EE PROFª EGLE LUPORINI e EE PROFª JOANNA DI FELIPPE;

· Notificação NCS/SJV nº 007/2024, emitida em 16/05/2024, em razão de atraso no pagamento de benefícios (Vale Refeição e Vale Alimentação);

· Notificação NCS/SJV nº 008/2024, emitida em 22/05/2024, em razão de falta de atendimento aos alunos e atraso no pagamento de benefícios (Vale Refeição e Vale Alimentação);

· Notificação NCS/SJV nº 009/2024, emitida em 23/05/2024, em razão da falta de apresentação dos documentos de regularidade fiscal-trabalhista referentes as competências Março/2024 e Abril/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 010/2024, emitida em 03/06/2024, em razão da falta de apresentação da guia do FGTS Digital competência Abril/2024, do extrato individualizado do FGTS dos colaboradores de Fevereiro a Abril/2024, rescisões dos contratos de trabalho encerrados e DCTFWeb competência Março/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 011/2024, emitida em 11/06/2024, em razão de atraso no pagamento do Vale Refeição competência Junho/2024 e atendimento parcial da Notificação NCS/SJV 010/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 012/2024, emitida em 18/06/2024, em razão de atraso no pagamento do Vale Alimentação competência Maio/2024 e atendimento parcial das Notificações NCS/SJV 010/2024 e 011/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 014/2024, emitida em 10/07/2024, em razão de atraso no pagamento do salário competência Junho/2024 e atendimento parcial das Notificações NCS/SJV 010/2024, 011/2024 e 012/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 016/2024, emitida em 30/07/2024, em razão da falta de apresentação da guia do FGTS Digital competência Junho/2024, do extrato individualizado do FGTS dos colaboradores de Fevereiro a Junho/2024, rescisões dos contratos de trabalho encerrados, DCTFWeb e CND Relativa aos Tributos Federais;

· Notificação NCS/SJV nº 017/2024, emitida em 08/08/2024, em razão de atraso no pagamento do salário competência Julho/2024 e atendimento parcial das Notificações NCS/SJV 010/2024, 011/2024, 012/2024, 014/2024 e 016/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 020/2024, emitida em 08/10/2024, em razão de atraso no pagamento do salário competência Setembro/2024 e atendimento parcial das Notificações NCS/SJV 010/2024, 011/2024, 012/2024, 014/2024, 016/2024 e 017/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 021/2024, emitida em 15/10/2024, em razão de descumprimento do Termo de Referência na execução dos serviços;

· Notificação NCS/SJV nº 022/2024, emitida em 11/11/2024, em razão de atraso no pagamento dos salários competência Outubro/2024 e garantia da execução dos serviços;

· Notificação NCS/SJV nº 023/2024, emitida em 19/11/2024, em razão da falta de produtos de higiene/limpeza nas escolas EE PROF JUCA LOUREIRO e EE JOSE THEODORO DE MORAES;

· Notificação NCS/SJV nº 024/2024, emitida em 06/12/2024, em razão de atraso no pagamento da 1ª parcela do 13º salário, atraso no pagamento dos salários competência Novembro/2024 e falta de apresentação da Relação de Trabalhadores e guia do FGTS Digital competência Setembro/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 001/2025, emitida em 10/01/2025, em razão de atraso no pagamento de salários e benefícios competência Dezembro/2024;

· Notificação NCS/SJV nº 002/2025, emitida em 24/01/2025, em razão de atraso no pagamento de salários e benefícios competência Dezembro/2024, dado o não cumprimento da Notificação NCS/SJV nº 001/2025 e o protocolado em 20/01/2025 documento do SINTERCAMP sobre a eminência de greve em 03/02/2025.

Cumpre destacar que, no que se refere aos descumprimentos contratuais notificados, em especial àqueles relacionadas as obrigações trabalhistas, a empresa ESTRELA executou os pagamentos de salários e benefícios em desacordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 459, § 1º, Convenção Coletiva da Categoria e a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, restando nesta data pendentes os pagamentos referentes aos salários e benefícios da competência Dezembro/2024, conforme trata a Notificação NCS/SJV nº 001/2025, cujo prazo de pagamento encerrou-se em 08/01/2025.

Ainda, sem a devida manifestação da Contratada diante da Notificação NCS/SJV nº 001/2025 sobre a regularização dos pagamentos pendentes referentes a competência Dezembro/2024, mas ciente do problema como tratam os e-mails da empresa confirmando o recebimento da Notificação NCS/SJV 001/2025, o SINTERCAMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES DE CAMPINAS E REGIÃO, em 20/01/2025, notificou a Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista sobre os diversos problemas de ordem trabalhista que os trabalhadores da Contratada vem enfrentando e a eminência de greve geral a partir de 03/02/2024, data de início do ano letivo de 2025.

Também, como demonstrado através de acompanhamento realizado junto as unidades escolares, já registramos o início das paralisações da execução dos serviços em unidades escolares atendidas pelo Contrato nº 002/24 diante do não pagamento de salários e benefícios, a saber: na EE PROF. CAMILO LELLIS, nos dias 10 e 13/01/2025, na EE PROFª JOANNA DI FELIPPE, desde 28/01/2025, e na EE DR. ALMEIDA VERGUEIRO, em 5 dias durante o mês de Janeiro/2025.

Considerando o princípio da continuidade, a garantia de execução dos serviços de Preparo e Distribuição de Refeições é fundamental, pois o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um programa estratégico do Ministério da Educação e tem por objetivos fornecer aos alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas alimentação que atenda suas necessidades nutricionais durante o período letivo, com nutrientes adequados à faixa etária escolar; contribuir para a formação de práticas alimentares saudáveis por meio de ações de educação alimentar e nutricional; proporcionar o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, além de colaborar para a redução da evasão e repetência.

Desse modo, considerando o histórico, é possível perceber a reincidência no atraso de pagamentos de salários e benefícios, o que demonstra que a ESTRELA ALIMENTAÇÃO LTDA não tem mais capacidade técnica para manter a execução dos serviços de preparo e distribuição nas 14 (quatorze) unidades escolares atendidas, já garantido o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Assim, no uso de minhas atribuições, **NOTIFICO** a empresa ESTRELA ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 21.703.289/0001-85, com base na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/24 firmado em 06 de fevereiro de 2024 com esta Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, cujo objeto se refere à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL - LOTE 01, a **RESCISÃO unilateral do contrato a partir de 31/01/2025**, nos termos do artigo 79, inciso I, pelos motivos que constituem os incisos I, II e V do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Isto posto, fixamos o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para retirada pela empresa, de bens e equipamentos de sua propriedade dos locais onde estavam sendo prestados os serviços.

Conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada, ora Notificada, fica ciente de que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para se quiser, no exercício da ampla defesa e do contraditório, interpor recurso do ato da rescisão, mediante protocolo nesta Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2025.
Silvia Helena Dalbon Barbosa
Dirigente Regional de Ensino

EDITAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
ALOCAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS, CATEGORIA F, CONTRATADOS E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO (REMANESCENTE OU PSS VUNESP) PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EM 2025

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022; com a Resolução SEDUC-77, de 24-10-2024; com a Resolução SEDUC-93, de 07-11-2024; com a Resolução SEDUC-95, de 07-11-2024; para o início do ano letivo de 2025:

COMUNICA, os docentes efetivos, categoria F, docentes contratados e candidatos à contratação (Remanescente ou PSS Vunesp) para atuação no ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, devidamente inscritos e classificados no Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2025, credenciados no PEI, DEFERIDOS na etapa de entrevista que, caso haja interesse em concorrer à designação para atuação como docente no PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI, deverão manifestar interesse através do formulário https://forms.gle/e7DY4v6WERGNoJVu9 , **até às 13 horas do dia 31/01/2025**.

CONVOCA, o Sr. **ANTONIO ARTEQUILINO DA SILVA NETO**, RG 1470043, Professor de Ensino Fundamental e Médio, Titular de Cargo, classificado EE GERALDO REZENDE BARAO, Diretoria de Ensino Região – Campinas Leste, para sessão extraordinária de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, a ser realizada no dia 03/02/2025, às 9 horas, via Microsoft Teams. O link será enviado para o e-mail arteqneto@gmail.com.

ATENÇÃO: os **docentes não deverão comparecer** para a sessão de escolha. Apenas deverão manifestar interesse via formulário de manifestação de interesse.

OBSERVAÇÃO: a lista de docentes DEFERIDOS na etapa "entrevista" está publicada no site da Diretoria de Ensino – Região São João da Boa Vista:
https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2019/01/lista-nica-resultado-entrevistas-pei-2025.pdf

CONVOCA, TODOS os Diretores das escolas do Programa Ensino Integral, para a sessão de escolha dos docentes que poderão ser alocados nas vagas disponíveis no módulo (anexo I), a ser realizada no dia 03/02/2025, às 9 horas, via Microsoft Teams. O link será disponibilizado no grupo de WhatsApp dos Diretores.

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA
Dirigente Regional de Ensino

COMISSÃO DE ALOCAÇÃO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI
ANEXO I – RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Nº	ESCOLA	AREA	VAGA
1	EE Alexandre Fleming	Linguagens e Códigos	Arte
2	EE Alexandre Fleming	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
3	EE Alexandre Fleming	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
4	EE Alexandre Fleming	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
5	EE Alexandre Fleming	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática / Física
6	EE Barão de Monte Santo	Linguagens e Códigos	Intérprete de LIBRAS
7	EE Cândido Rodrigues Dr	Linguagens e Códigos	Ed. Física
8	EE Cândido Rodrigues Dr	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
9	EE Cristiano Osório de Oliveira Cel	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
10	EE Domingos Theodoro de Oliveira Azevedo	Ciências Humanas	História / Geografia
11	EE Francisco Thomaz de Carvalho Dr	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
12	EE Francisco Thomaz de Carvalho Dr	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
13	EE Francisco Thomaz de Carvalho Dr	Linguagens e Códigos	Português
14	EE Gilberto Giraldi	Linguagens e Códigos	Português
15	EE José dos Reis Pontes	Classe	Classe Anos Iniciais
16	EE José dos Reis Pontes	Linguagens e Códigos	Inglês
17	EE José Zilah Gonçalves dos Santos Prof	Linguagens e Códigos	Arte
18	EE José Zilah Gonçalves dos Santos Prof	Classe	Classe Anos Iniciais
19	EE Laudelina de Oliveira Pourrat Profa	Ciências da Natureza e Matemática	Ciências
20	EE Laudelina de Oliveira Pourrat Profa	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
21	EE Laudelina de Oliveira Pourrat Profa	Ciências da Natureza e Matemática	Matemática
22	EE Tarquinio Cobra Olyntho	Classe	Classe Anos Iniciais
23	EE Virgílio Marcondes de Castro Prof	Ciências Humanas	História / Geografia
24	EE Virgílio Marcondes de Castro Prof	Linguagens e Códigos	Português / Inglês

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29 de janeiro de 2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29 de janeiro de 2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região São João da Boa Vista, conforme o Decreto 64.187/2019, a Lei Estadual 15.667/2015, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica convocada, conforme a Lei Estadual 15.667/2015, em seu artigo 3º, a Assembleia Geral do Grêmio Estudantil, que deverá ocorrer conforme o calendário divulgado via boletim pelo Núcleo Pedagógico para as escolas.

Artigo 2º - A Assembleia terá como objeto a discussão e a deliberação dos seguintes assuntos:

- Nome do Grêmio;
- Estatuto Interno do Grêmio;
- Apresentação dos materiais da Diretoria de Ensino;
- Comissão Eleitoral;
- Data da Eleição.

Artigo 3º - Esta publicação deve ser ampla e irrestrita nas dependências escolares, com divulgação nas salas de aula e demais ambientes de convívio escolar.

Artigo 4º - A condução desta Assembleia Geral é de responsabilidade da equipe de coordenação gremista eleita em 2024, em conformidade com as legislações em vigor.

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino – Região São João da Boa Vista, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início no ano letivo de 2025.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29-01-2025

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29-01-2025

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971, Processo SEI Nº 015.00051799/2025-91 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por MANUELA NOGUEIRA BARBOZA, RG: 66.869.899-8 SSP SP, nascida em 28/09/2008, natural de São João da Boa Vista-SP, mediante estudos realizados no país PORTUGAL, no período de 2020 a 2024, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL.

Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto

BILHETAGEM ELETRÔNICA 2025

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, visando a aquisição de créditos de bilhetagem eletrônica e cartão magnético para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Considerando os elementos constantes dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, para a contratação da empresa **CONSÓRCIO RIOPRETRANS**, CNPJ nº 14.443.871/0001-94, no valor estimado de R$ 1.912.800,00 (Um milhão, novecentos e doze mil, e oitocentos reais), visando à aquisição de créditos de bilhetagem e cartão magnético para alunos matriculados nas Unidades Escolares Estaduais do Estado de São Paulo. jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, obedecidas as formalidades legais.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital

Luana da Silva Garcia

Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, de 29-01-2025

Dispõe sobre Autorização de Ampliação de Escola.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela CEE nº 148/206, e Res.SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 942/0079/1999, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado a **Ampliação,** no pavimento superior, do Estabelecimento de Ensino **Colégio Santa Terezinha,** Código CIE:172911, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1317, Centro, CEP: 15115-000, em Bady Bassitt, SP, mantida por CST Instituição de Ensino Ltda, CNPJ:34.411.778/0001-05, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/01/2000, publicada no DOE de 05/01/2000.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os Cursos já autorizados por esta Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino zelará pelo fiel cumprimento

das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 29-01-2025

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Região de São José dos Campos, com fundamento no Subitens 3.1.1, 4.1, 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante **Vitor Henrique de Oliveira Sato**, **RG 52.062.056-2**, referente à 1ª série do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, nº 20 de 27-01-2025

TORNANDO SEM EFEITO, a Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba nº 05, de 10-01-2025, publicada no DOE de 14-01-2025, em que DESIGNOU os Supervisores de Ensino: Andréia de Lourdes Ribeiro Anhaia, RG. 22.403.575, Adalberto Antonio Rodrigues da Costa, RG. 21.195.739-2, e Adriana Rosa Marcondes, RG.19.178.462, à vista do que consta no Processo SEI 015.00804360/2024-91 e Ofício nº 01-2025, datado de 20-01-2025, encaminhado pela instituição de ensino cancelando o pedido de solicitação de autorização de novo curso – Ensino Médio, junto ao COLÉGIO CRESCER APRENDER, situado À Rua Júlio Ribeiro, nº 691, Vila Santana, Sorocaba/SP.

PORTARIA DE DESOCUPAÇÃO DE ZELADORIA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, 29/01/2025

A Dirigente Regional de Ensino – Região Sorocaba, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, e na Resolução SE nº 23, de 20-4-2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - A partir de 11/01/2025, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE. BEATHRIS CAIXEIRO DEL CISTIA Município de Sorocaba, por HELOISA BENVINDA DOS REIS SOARES, RG. 32.786.598-2, brasileiro (a), AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR , lotado na EE. BEATHRIS CAIXEIRO DEL CISTIA , cidade de Sorocaba., **a pedido do próprio,** de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de 17/11/2023, publicada no D.O de 21/11/2023.

PORTARIA DE DESOCUPAÇÃO DE ZELADORIA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, 29/01/2025

A Dirigente Regional de Ensino – Região Sorocaba, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003, e na Resolução SE nº 23, de 20-4-2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - A partir de 10/12/2024, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE. PROFº JOAQUIM IZIDORO MARINS Município de Sorocaba, por TÂNIA ISAIAS DE OLIVEIRA, RG. 32.786.598-2, brasileiro (a), PEB – II, SQC-II-QM, lotado na EE. PROFº WALDEMAR DE FREITAS ROSA, cidade de Sorocaba., **a pedido do próprio,** de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de 01/09/2023, publicada no D.O de 04/09/2023.

Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 013, de 28-1-2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga, conforme o Decreto 64.187/2019, a Lei Estadual 15.667/2015, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica convocada, conforme a Lei Estadual 15.667/2015, em seu artigo 3º, a Assembleia Geral do Grêmio Estudantil, que deverá ocorrer conforme o calendário divulgado via Boletim, pelo Núcleo Pedagógico, às escolas, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - A Assembleia terá como objeto a discussão e a deliberação dos seguintes assuntos:

• Nome do Grêmio;
• Estatuto Interno do Grêmio;
• Apresentação dos materiais da Diretoria de Ensino;
• Indicação de uma Comissão Eleitoral;
• Data da Eleição;
• Escolha de estudantes para compor o Conselho de Escola.

Artigo 3º - Esta publicação deve ser ampla e irrestrita nas dependências escolares, com divulgação nas salas de aula e demais ambientes de convívio escolar.

Artigo 4º - A condução desta Assembleia Geral é de responsabilidade da equipe de coordenação gremista eleita em 2024, em conformidade com as legislações em vigor.

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, responsável pela supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início no ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Tupã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA AOE

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Tupã, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, **CONVOCA,** para escolha de vagas**,** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de 2024 para Agente de Organização Escolar, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em **caráter temporário**, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final – Lista por Município, desta Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 02/05/2024, retificada em 06/05/2024.

3 - O candidato convocado deverá comparecer na sessão de escolha munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 – Feita a escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

8 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no processo seletivo.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11-De acordo com o Edital nº 003 de Abertura de Inscrições, a jornada de trabalho será presencial.

12- Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

13- As vagas que não forem preenchidas por motivo de não haver candidatos classificados na lista por Município ou por qualquer outro motivo, serão oferecidas novamente em momento oportuno, não necessariamente na mesma unidade escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Tupã ENDEREÇO:
Praça da Bandeira, 900, Centro, Tupã-SP
DATA: 05/02/2025
HORÁRIO: 09:30h

VAGAS DISPONÍVEIS: 08

III – VAGAS DISPONÍVEIS EM CADA UNIDADE ESCOLAR

Municípios	Unidade Administrativa	VAGAS

HERCULÂNDIA	EE ARISTIDES RODRIGUES SIMÕES	1
QUATÁ	EE FRANCISCO BALDUINO DE SOUZA	1
QUEIROZ	EE JOÃO VIEIRA DE MELLO	1
RANCHARIA	EE DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	1
RANCHARIA	EE JOÃO PEREZ SANTOS	1
RANCHARIA	EE JOSÉ GIORGI	1
RINÓPOLIS	EE Prof.ª AMÁLIA VALENTINA M. RINO	1
TUPÃ	EE Prof.ª IRENE RESINA MIGLIORUCCI	1
TOTAL		8

CONVOCADOS - LISTA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO - HERCULÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO:

11º DAIANE JARDIM DA SILVA

12º ISABELLY VITÓRIA APARECIDA ALMEIDA FELIPE

13º LOREN BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO – QUATÁ

CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO:

4º ELIANE CRISTINA DE GODOY ROVIDA

5º GRAYCE KELLY ADRIELE DA SILVA ANTÔNIO

6º LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

7º EDILAINE TAMIRIS MARTINS MARCELLO

8º ANA CLARA CASTELANO DIAS

MUNICÍPIO – QUEIROZ

CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO:

5º SUZAN CAROLINE SCACHETTI PEREIRA

6º GABRIELA CRISTINA MORAIS DOS SANTOS

7º MIKAELLE APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA

8º KELLY CARRION DOS SANTOS

MUNICÍPIO - RANCHARIA

CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO:

1º ANDRESSA DOMINGOS DOS SANTOS FELICIO

2º EDIKARLA BEZERRA FERNANDES

3º FELIPE AMARO DOS SANTOS

4º JOÃO RICARDO REIS SANTOS GUISINI

5º JOSIMAR LOURENÇO DA SILVA

6º FELIPE SALES OZAI

7º RAQUEL DOS SANTOS BAPTISTA

8º JOSÉ MATHEUS AMARAL

9º MARIANI ANDRELLI RUBIRA

10º GEOVANA PEREIRA DE CARVALHO

11º MARIA EMILIA NUNES VASCONCELLOS

12º ROSELI BORGES VIEIRA PINTO

13º IZABELLA FERNANDA DOS SANTOS SILVA

14º FERNANDA APARECIDA MAEDA PRAXEDES

15º SIMONE DA SILVA

16º NATHALIA RAMOS GONÇALVES

17º JOÃO GABRIEL CONDULUCCI MACHADO

18º MARIA EDUARDA CONDULUCCI MACHADO

19º JOÃO GABRIEL VIEIRA PINTO

20º SALETE APARECIDA CAMPOS BUCCINI

21º NAUANE MONIQUE PEREIRA MACEDO

22º EVELLYN APARECIDA CANDIDA DOS SANTOS PALMA

23º MARCELO ROBERTO PEREIRA DA SILVA

24º CAROLINE CAETANO MARTINS

25º KENNEDY RAI SIQUEIRA DA SILVA

MUNICÍPIO – RINÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO:

9º FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS

10º ZILDA DOS SANTOS PERES

11º ALINE LAIANE DE LIMA TÁVORA

12º RODRIGO SOUSA SILVA

13º VIVIANE FERREIRA SANTANA

14º ALYNE LEAL DE ALMEIDA

15º MARIA EDUARDA SIBIONI DE SOUZA

16º MARINA VERISIMO

17º GRAZIELLY RENATA DA COSTA IZIDORO

18º MONICA ALVES REGES DA SILVA

19º VICTÓRIA GONÇALVES GUEDES

20º AMANDA BERTOLINO VERÍSSIMO

21º CARLA KAROLAINE DA SILVA

22º ISABELLA MARIA GIMENES GARBIN

23º JÉSSICA DOS SANTOS HAMADA SANTANA

24º CYNTIA LORENA DE FIGUEIREDO ALVES

25º ARIANE RIBEIRO GONÇALVES TREVISAN

26º LIDIANE ALVES DE SOUZA

27º LAIZA PEDRINA GOMES JUSTO

28º FRANCIVANE FRANCO FERREIRA BARBOSA

29º SAMANTA APARECIDA ZUBINHA MACIEL

30º SUELI CRISTINA ZUBINHA MACIEL

31º ALLANA LOPES DA SILVA

32º SIMONE RAQUEL DE PONTES NASCIMENTO

33º ZULEICA DA COSTA IZIDORO

34º GABRIELLY TEREZA DA COSTA OLIVEIRA

35º PATRÍCIA NEVES MORENO DE OLIVEIRA

36º RAFAELA DE SANTANA

37º BEATRIZ CAJAL MARTINS

38º ANA LETICIA CREPALDI FELETTI

39º ELIANA DA SILVA BICALHO

40º JANAINA DE SOUZA NEVES DA SILVA

41º MAISA APARECIDA DOS SANTOS

42º EVA CRISTINA BARROS DOS SANTOS

43º RENATA ANDRÉIA ALVES

MUNICÍPIO – TUPÃ

CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO:

28º BEATRIZ LAURINDO

29º NEICI ISLEIDE DA SILVA VASIAK

30º DAMARIS CRISTINA VELHO

31º IVANILDE BAGAGI

32º LUDMILA DE OLIVEIRA BAUMAN

33º ALESSANDRA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA

34º KELI CRISTINA COSTA

35º ANA LAURA ADELINO DOS SANTOS

36º DIJAN AIRTON FERREIRA BRITO

37º ANDREIA ALVES MARTINS

Publicado novamente por incorreções.

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 21/01/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERA CONVOCADOS com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, os profissionais abaixo relacionados para participarem da **"Formação Planejamento Escolar EFAI 2025"** nos dias e horários que especifica.

Data: 23 e 24 /01/2025

Horário: das 8h às 17h

Público-alvo:
Escolas de Tempo Parcial Regular de Ensino Fundamental Anos Iniciais: Diretor de Escola/Diretor Escolar e CGP
Escolas do Programa Ensino Integral -Ensino Fundamental Anos Iniciais: Diretor de Escola/Diretor Escolar, CGPAC e CGPG
EEI Índia Vanuíre: Professores das Turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais
IMPORTANTE: O Vice-Viretor Escolar deverá revezar-se com o Diretor Escolar/Diretor de Escola para atender um dos dias da convocação.
Local:
Dia 23/01/2025: Salão de Capacitação da Diretoria de Ensino – Região de Tupã, Praça da Bandeira, 900 – Centro, Tupã-S.P.
Dia 24/01/2025: EE Índia Vanuíre, Rua Guaranis, 1271. Centro, Tupã-S.P

PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 21/01/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERA CONVOCADOS com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, os profissionais abaixo relacionados para participarem da **"Formação Planejamento Escolar 2025"** nos dias e horários que especifica, na Diretoria de Ensino – Região de Tupã, Praça da Bandeira, 900 – Centro, Tupã-SP

Data: 22/01/2025

Horário: das 8h às 17h

Escola	Nome completo	RG
EE Águia de Haia;	Cassia Aparecida da Silva	44.876.029-0
EE Águia de Haia;	Luciana da Silva Benevides	21.536.023
EE Aristides Rodrigues Simões	Camila Angélica de Oliveira Perez	28.825.449-1
EE Aristides Rodrigues Simões	Thaisa Pedrosa Silva Nunes	35.040.117-2
EE Aristides Rodrigues Simões	Hildette Alves dos Santos Catelli	13.136.083
EE de Parapua;	Aline Aparecida Demori de Avance	48.382.848-8
EE de Parapua;	Jucirley Cardoso de Jesus Oliveira	44.227.287-x
EE Dom Antonio Jose Dos Santos;	Sidney Querino Junior	40.820.199-x
EE Dom Antonio Jose Dos Santos;	Lais de Moura Silveira Alfini	45.773.338-x
EE Dom Antonio Jose Dos Santos;	Maiana Roberta Bocchi de Oliveira	25.235.426-6
EE Dr Benedicto Martins Barbosa	Cristiane Amaro de Jesus Querino	43.310.506-9
EE Dr Benedicto Martins Barbosa	Cenise Maria Veiga Martins	15.552.673
EE Dr. Lélio Toledo Piza E Almeida;	Maria Forato da Silva	18.014.148-X
EE Dr. Lélio Toledo Piza E Almeida;	Solange Ruiz Casemiro	17.524.938-6
EE Dr.Ginez Carmona Martinez;	Tania Regina da Silva Mariano	25.611.340-3
EE Dr.Ginez Carmona Martinez;	Carina Rombi Guarnieri	32.591.469-2
EE Índia Vanuíre	Lucimara A Costa	27999549-0
EE Índia Vanuíre	João Luís da Silva Santos	22.062.135
EE João Brediks	Carolina da Silva Iwata Pinto	32.719.329-3
EE João Perez Santos;	Roberto Bueno Francisco	25.408.452-7
EE João Perez Santos;	Geraldine Gomes dos Santos	19.629.450-2
EE João Vieira De Mello;	Érica Scalhon Lima	32.450.867-0
EE João Vieira De Mello;	Sara Fernanda Santos Bomfim	34.624.133-9
EE João Vieira De Mello;	Márcia Aparecida de Sousa Oliveira	17.920.026-4
EE Joaquim Abarca	Denise Moraes Lourenço	28.711.095-3
EE Joaquim Abarca	Dorival José Menon Rodrigues	32.452.667-2
EE Joaquim Abarca	Agnaldo Souza Vitol	34.172.670-9
EE José Giorgi;	Marcílio Bueno dos Santos II	29.343.512-1
EE Luiz De Souza Leão;	Sandra Raquel Scassola Dias	22.064.548-6
EE Luiz De Souza Leão;	Renata Donadon Fresneda Calil	32.592.205-6
EE Luiz De Souza Leão;	Thaís Pimenta Ramos	24.306.306 4
EE Maestro Nelson de Castro	Elisangela Zolin Carpena	32.590.889-8
EE Maestro Nelson de Castro	Fabiana Conde de Jesus	25.643.884-5
EE Parque das Nações	Glaucia Cornacioni Rubio Gonçalves	22.419.865-8
EE Parque das Nações	Ademar José Macedo	28.342.640-8
EE Prof Altino Arantes	Ana Cláudia Marassá Roza Boso Tenório	43.624.774-4
EE Prof Altino Arantes	Guilherme Henrique Campos Simões	24.509.462-3
EE Prof Altino Arantes	Marlene Dos Santos Diniz	23.283.316-3
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Lucinéia Rossetto	29.325.001-7
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Márcia Gomes Vieira	22.187.387-9
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Odimar Domingos Gonçalves	33.125.706-3
EE Prof. Mário Fiorante	Roseli Rodrigues de Oliveira Noronha	20.093.623-2
EE Prof. Mário Fiorante	Juliano Tiego Guerra	41.522.870-0
EE Prof. Sebastião Teixeira Pinto.	Solange Seabra do Carmo Binhardi	16.543.359-0
EE Prof. Sebastião Teixeira Pinto.	Alessandra Polachini	19.386.289-x

EE Profª Amália Valentina Marsíglia Rino	Juliana Almeida Santos	27.738.299-3
EE Profª Amália Valentina Marsíglia Rino	Olivia Bruno Lotti	42.714.246-5
EE Profª Auda Malta;	Cleber Ferreira Carrasco	28.825.498-3
EE Profª Auda Malta;	Marisa Aparecida Maronezi	24.137.089-9
EE Profª Esther Veris Cerpe	Ana Paula Húngaro Monteiro de Souza	25.792.692-6
EE Profª Esther Veris Cerpe	Renata Daltozo Sanches Novo	22.034.636-7
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Evillin Aruane Machado Barros	42.714.226-x
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Cátia Cilene da Silva Valverde	21.917.365-5
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Mário Vicente Ferrara	34.624.359-2
EE Profª Maria Helena Basso Antunes	Rodrigo Alves da Silva	44.870.417-1
EE Profª Maria Helena Basso Antunes	Claudia Valeria Rodrigues Antunes	17.692.095-x
EE Profª Tsuya Ohno Kimura;	Célia Regina Bergamo Yaegashi	30.994.719-4
EE Profª Tsuya Ohno Kimura;	Claudio Maurício Morato	24.506.679-2
EE Sylvio De Giulli;	Lesley Tatiana Vitolo Gimenez de Oliveira	39.824.607-x
EE Sylvio De Giulli;	Juliana Gielamo Moura	33.542.335-8
EEI Índia Vanuíre	Elizabeth Conechu Damaceno	41.841.986-3
EEI Índia Vanuíre	Franceline Gomes Conechu Vaiti	47.965.067-6
EEI Índia Vanuíre	Mario Cecilio Damceno	17.382.541-2

Data: 22/01/2025

Horário: das 8h às 14h

Escola	Nome completo	RG
EE de João Ramalho	Jaqueline Aparecida Mariano Silva	41.522.956-x
EE de João Ramalho	Osmarina Gil de Oliveira	15.972.920-8

Data: 24/01/2025

Horário: das 8h às 17h

Escola	Nome Completo	RG
EE Águia de Haia;	Juliana Pereira Guanais Fernandes	34.877.250-6
EE Águia de Haia;	Andréa Solange Santos Teixeira	24.280.921-2
EE Águia de Haia;	Héllen Gomes dos Santos	43460731-9
EE Águia de Haia;	Grazielle Pessoa	21.915.127.1
EE Águia de Haia;	Terezinha de Jesus da Silva	18.344.044
EE Aristides Rodrigues Simões	Camila do Nascimento Santos Rodrigues	42.013.566-2
EE Aristides Rodrigues Simões	Renata Lima Moraes	42.336.570-8
EE Aristides Rodrigues Simões	Nelsina Trindade Candido	17.382.662-3
EE Aristides Rodrigues Simões	Jamile Emed Adorno Bertolazo	42.013.839-0
EE Aristides Rodrigues Simões	Marisa Rodrigues	23.594.517-2
EE de João Ramalho;	Dorothy Ap P Passifico	20.634.609-8
EE de João Ramalho;	Silvane Rodrigues Barbosa	27.489.755-6
EE de João Ramalho;	Edilaine Aparecida Bastos	28 252 666 3
EE de Parapua;	Júlio César Barbosa	28.107.970-5
EE de Parapua;	Eliane Marquesi Val	27.688.091-2
EE de Parapua;	Rosa Maria Pizini	12.665.778
EE de Parapua;	Silvia Letícia Minin	24.362.861-4
EE de Parapua;	Salvania Trindade Vidoto Martins	15.576.082-8
EE Dom Antonio Jose Dos Santos;	Melissa Dutra	40.100.439-9
EE Dom Antonio Jose Dos Santos;	Luciana Izidio de Souza	23.987.079-7
EE Dom Antonio Jose Dos Santos;	Erasmo Paulo Paz	19.330.589-6
EE Dr Benedicto Martins Barbosa	Marcelo Ferrari	27.839.811-x
EE Dr Benedicto Martins Barbosa	Lina Helena Ruiz Rosa	23.800.368-1
EE Dr Benedicto Martins Barbosa	Letícia Marlene de Queiroz	41.760.158-x
EE Dr Benedicto Martins Barbosa	Laiaine Delatorre Rodrigues das Flores	40.100.805-8
EE Dr. Lélio Toledo Piza E Almeida;	Geovana Cristina Scioli Romero	41.924.097-4
EE Dr. Lélio Toledo Piza E Almeida;	Marcia da Silva Armando	22.060.528-2
EE Dr. Lélio Toledo Piza E Almeida;	Andréa Sabatine Quinterno	26.704.905-5
EE Dr. Lélio Toledo Piza E Almeida;	Cândida Isabel Pironi de Azevedo Andriotti	17.486.000-6
EE Dr. Lélio Toledo Piza E Almeida;	Gláucia Ruivo Murinelli	29.904.190-6
EE Dr.Ginez Carmona Martinez;	Cássia de Souza	45.634.902-9
EE Dr.Ginez Carmona Martinez;	Josiane Tamires Santos Silva	46.823.538-3
EE Dr.Ginez Carmona Martinez;	Tania Regina da Silva Mariano	25.611.340-3
EE Dr.Ginez Carmona Martinez;	Raquel Marta Ruiz Silva	28.710.992-6
EE Dr.Ginez Carmona Martinez;	Bruno de Sousa	46.539.801-7
EE Índia Vanuíre	Maguida de Biaggi Prado	17.919.817
EE Índia Vanuíre	Eliane Fuzzo Gonzales	20.631.455-3
EE Índia Vanuíre	Osmar Sebastião Chimack	14.609.291
EE João Brediks	Dayse Vicente dos Reis Alves	40.536.193-2
EE João Brediks	Carolina da Silva Iwata Pinto	32.719.329-3
EE João Brediks	Jumara Fatima do Carmo Guinqueto.	14.603.060-6
EE João Perez Santos;	Nilton Cesar melquiades	23.392.918-6
EE João Perez Santos;	Raul neves filho	24.363.730-5
EE João Perez Santos;	Sandra Pereira de Souza	28.896.687-9
EE João Perez Santos;	Tammy Lee Kina Marteli	23.159.914-6
EE João Vieira De Mello;	Leonilda Richard Miranda Silva	17.913.866-2
EE João Vieira De Mello;	Ana Virtudes Miron Soler	17.363.711-5
EE João Vieira De Mello;	Paula Jorge Munhoz	33.076.340-4
EE João Vieira De Mello;	Alessandra de Fátima Siveri Ors	24.506.842-9
EE Joaquim Abarca	Thiago Pessoa Batistas	40 240 866 4
EE Joaquim Abarca	Luis Felipe Sanches	44.867.593-6
EE Joaquim Abarca	Omar Fernando de Carvalho Junior	25.172.576-5
EE Joaquim Abarca	Jaqueline Soares de Oliveira Fernandes	30.730.083-3
EE José Giorgi;	Diego José da Silva	41.813.463-2
EE José Giorgi;	Eliane Cristina de Moura	27.762.292-X
EE José Giorgi;	Rosilangela Correia Citrangulo	40.100.452-1
EE José Giorgi;	Alana de Paulo	34.467.402-2
EE Luiz De Souza Leão;	Susana Aparecida Fagnani Camilo	11.741.009-3
EE Luiz De Souza Leão;	Rogério Alexandro Nunes	44.876.150-6
EE Luiz De Souza Leão;	Ederson Antonio da Silva	27.486.490-3
EE Luiz De Souza Leão;	Alessandra Meira Gonçalves	28.430.727-0
EE Luiz De Souza Leão;	Luciana Cristina Rigoldi Saccomani	20.951.492-9
EE Luiz De Souza Leão;	Alex de Freitas Castilho	32.453.018-3
EE Maestro Nelson de Castro	Carla Antonia dos Santos Gonçalves	41.923.834-7
EE Maestro Nelson de Castro	Leticia Chedid Seidinger	43.719.669-0
EE Maestro Nelson de Castro	Fabiana Conde de Jesus	25.643.884-5
EE Maestro Nelson de Castro	Fabiana Conde de Jesus	25.643.884-5
EE Parque das Nações	Ademar José Macedo	28.342.640-8
EE Parque das Nações	Maria Luísa da Silva	13.136.847
EE Parque das Nações	Roseli Manchiero Prado	20.092.740-1
EE Prof Altino Arantes	Marlene Dos Santos Diniz	24.283.316-3
EE Prof Altino Arantes	Tanimara Meira	24.276.298-0
EE Prof Altino Arantes	Ana Cláudia Marassá Roza Boso Tenório	43.624.774-4
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Rosana Maria de Matos	26.107.605-x
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Sandra Cristina de Queiroz Mendes	23.795.591-x
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Vanessa Gimenez da Silva	24.335.282-7
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Bruna Ribeiro Dias	41.010.153-9
EE Prof. Mário Fiorante	Tatiane Aparecida Bastos	34.586.870-5
EE Prof. Mário Fiorante	Silvana Alves Muniz	17.488.008-x
EE Prof. Mário Fiorante	Victor Manrique dos Santos	48.870.537-x
EE Prof. Mário Fiorante	Silvia Regina Alessi Silva	27.762.294-3
EE Prof. Sebastião Teixeira Pinto.	Jéssica Aparecida Fernandes de Oliveira	34.980.335-3
EE Prof. Sebastião Teixeira Pinto.	Roselene Bastos Redressa da Silva	33.076.299-0
EE Prof. Sebastião Teixeira Pinto.	Jessica de Castro Gonçalves	46.253.071-1

EE Profª Amália Valentina Marsíglia Rino	Luciene Aparecida Ferreira	22.731.878-X
EE Profª Amália Valentina Marsíglia Rino	Daiane Cortez de Oliveira Fiorillo	40.536.077-0
EE Profª Amália Valentina Marsíglia Rino	Isabel Cristina Chaves Massonetto	16.207.707-5
EE Profª Auda Malta;	Douglas Lucindo Pereira Ghiotto	45.212.902-3
EE Profª Auda Malta;	Alessandra Lovo Abreu	43.261.535-0
EE Profª Auda Malta;	Ângela Pereira de Araújo	40.281.326-1
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Alani Tais da Silva Fagnani	32.452.760-3
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Matheus Silva Sanches	46.552.032-7
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Elisângela Renata Filletti Hernandes	43.261.464-3
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Rosemeire Aparecida Domingues	21.914.983
EE Profª Irene Resina Migliorucci;	Luzeni Xavier Martins	30.730.294 5
EE Profª Maria Helena Basso Antunes	Rosinei Esteves	15.273.917-8
EE Profª Maria Helena Basso Antunes	Carla Susete Rodrigues	15.554.715-x
EE Profª Maria Helena Basso Antunes	Claudia Valeria Rodrigues Antunes	17.692.095-X
EE Profª Maria Helena Basso Antunes	Cláudia Valéria Martins Granata Ravelli	19.919.365
EE Profª Tsuya Ohno Kimura;	Leicimara Adriano da Costa	34.721.571-3
EE Profª Tsuya Ohno Kimura;	Marcel Augusto Figueredo	35.222.941-x
EE Profª Tsuya Ohno Kimura;	Joice Carla Dias Prado Kasama	40.749.413-3
EE Profª Tsuya Ohno Kimura;	Patrícia Mara Parré Ribeiro Gomes	19.341.641
EE Sylvio De Giulli;	Aline Gomes Antonietto Mantovani	42.017.271-3
EE Sylvio De Giulli;	Dhiéssica Juventino de Lima	44.918.399-3
EE Sylvio De Giulli;	Aparecida Regina Benedito	28.135.749-3
EE Sylvio De Giulli;	Tânia Cristina Pacanaro Vicente	32.138.913-x
EE Sylvio De Giulli;	Eliani Cristina Demori Avance	44.683.005-7

Data: 24/01/2025

Horário: das 12h às 18h

Escola	Nome completo	RG
EE Sylvio De Giulli;	Alexandre Pereira Costa	32.452.782-2

Data: 24/01/2025

Horário: das 8h às 14h

Escola	Nome completo	RG
EE Prof. Francisco Balduino De Souza;	Willians Freire Pires	34.176.273-8

Secretaria de Esportes

Gabinete da Secretária

Cancelamento de Projeto

Aos vinte e sete dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o presidente da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos - CAAP, situada à Praça Antônio Prado, 09 - 7º andar – Centro de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 8º do Decreto 55.636/2010, utiliza-se do presente para CANCELAR os projetos aprovados, abaixo elencados pelas razões que passa a expor:

1 – Os Proponentes relacionados tiveram seus projetos aprovados, contudo ainda que tenham procedido a abertura das contas bancárias e o cadastro no Sistema SEFAZ/PIE da Secretaria da Fazenda, não obtiveram captação suficiente para sua execução.

2 - Poderão os projetos com valor captado solicitar transferência do saldo para outro projeto devidamente aprovado com sua aprovação publicada em Diário Oficial do Estado, o pedido poderá ser feito prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação do cancelamento seguindo as orientações da Resolução 14/2024, Art 41º, PU.

LPIE	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR APROVADO	Valor Captado
4289/2023	ASSOCIAÇÃO GUARARAPENSE DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	JOGAR APRENDENDO III	R$ 182.338,10	R$ 0,00
4293/2023	INSTITUTO SIRIUS - IS	SIRIUS SUB 21 FEMININO - CAMPEONATO PAULISTA	R$ 390.138,00	R$ 0,00
4300/2023	ASSOCIAÇÃO ESCALAR	CEPROCOM - FORMANDO PESSOAS	R$ 47.401,90	R$ 0,00
4302/2023	CLUBE DESPORTIVO LIBERDADE	CENTRO DE FORMAÇÃO DE TAEKWONDO-SÃO PAULO NÃO FOGE À LUTA -FASE X	R$ 587.324,00	R$ 135.026,57
4315/2023	HELIÓPOLIS FORTE	TAÇA DAS FAVELAS - ETAPA SÃO PAULO	R$ 889.715,59	R$ 0,00
4320/2023	ASSOCIAÇÃO PROJETO CESTA DE TRÊS	CESTA DE TRÊS FASE VI	R$ 231.949,11	R$ 0,00
4323/2023	ASSOCIAÇÃO UNIÃO MAUÁ	TALENTOS DO AMANHÃ	R$ 576.504,40	R$ 0,00
4324/2023	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL SANTA MARIA	SERC SANTA MARIA - FUTEBOL DE BASE - ANO III	R$ 325.462,50	R$ 0,00
4328/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - ITAPIRA HANDEBOL CLUBE	PEQUENO CAMPEÃO - MULTIESPORTES I	R$ 550.300,60	R$ 112.000,00
4334/2023	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL FUTEBOL E ARTE	BOLA DO JOGO - ANO PRETO	R$ 374.581,92	R$ 0,00
4335/2023	ASSOCIAÇÃO PARAÍSO	MUNDO NOVO FUTEBOL "DRIBLANDO A VULNERABILIDADE"	R$ 226.474,40	R$ 0,00
4336/2023	ASSOCIAÇÃO PROJETO INCENTIVO AO COOPERATIVISMO	GOL PARA A VIDA!	R$ 201.376,60	R$ 0,00
4340/2023	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL ESTRELA DALVA	EXPERIENCE RUN	R$ 499.699,59	R$ 0,00
4344/2023	CLUBE DESPORTIVO LIBERDADE	CORRIDA DA PAZ - 2A EDIÇÃO	R$ 275.690,09	R$ 0,00
4350/2023	ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E CULTURA	VAMOS PRA CIMA BRANCO	R$ 330.877,31	R$ 0,00
4354/2023	JUDÔ CLUBE MOGI DAS CRUZES	JUDÔ NOVA GERAÇÃO - NÚCLEO SUZANO	R$ 275.216,70	R$ 0,00
4355/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MOGI DAS CRUZES	TIME DE GUERREIROS MOGI BASQUETE 2024	R$ 1.420.969,00	R$ 0,00
4367/2023	EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL	EDUC. AÇÃO SOCIAL ESPORTIVA	R$ 180.632,20	R$ 0,00
4372/2023	ASSOCIAÇÃO CORUJA GOLFE CLUBE	CORUJINHA GOLFE FEMININO	R$ 462.464,00	R$ 94.064,29
4375/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO	NÚCLEO DE INICIALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE KUNG FU WUSHU	R$ 365.376,00	R$ 0,00
4376/2023	FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS	ETAPA 1 SÃO PAULO ITF DE BEACH TENNIS	R$ 395.680,20	R$ 0,00
4382/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO	KUNG FU FORMANDO CIDADÃOS	R$ 365.376,00	R$ 0,00

	ESTADO DE SÃO PAULO			
4385/2023	ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBE	FUTSAL OURINHOS - ANO III	R$ 139.954,80	R$ 20.474,77
4386/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, SOCIAL E EDUCACIONAL LUGAR DE MENINA É NO TATAME	VANBORA PLUS	R$ 842.760,00	R$ 0,00
4389/2023	FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS	ETAPA 2 SÃO PAULO ITF DE BEACH TENNIS	R$ 395.680,20	R$ 117.520,30
4392/2023	INSTITUTO VINCERE	CIRCUITO PAULISTA DE BEACH TENNIS - ETAPA 2	R$ 337.568,20	R$ 0,00
4393/2023	INSTITUTO VINCERE	CIRCUITO PAULISTA DE BEACH TENNIS - ETAPA 3	R$ 337.568,20	R$ 0,00
4395/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO	COPA KIDS	R$ 156.588,00	R$ 0,00
4399/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL MUNDO MELHOR	CORRIDA E CAMINHADA DA BELEZA FEMININA - ANO V	R$ 476.284,00	R$ 0,00
4403/2023	INSTITUTO JOVEM PROMESSA	JOVEM TALENTO FASE III	R$ 295.445,00	R$ 56.523,77
4408/2023	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA	ESPORTE E EDUCAÇÃO PARA TODOS	R$ 274.249,96	R$ 0,00
4411/2023	LAR BATISTA DE CRIANCAS	ESCOLA DE FUTEBOL CAMISA 10 - 6ª EDIÇÃO	R$ 174.742,90	R$ 0,00
4420/2023	ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ	BRAÇADAS PARA O FUTURO	R$ 263.758,36	R$ 0,00
4426/2023	ESPORTE CLUBE ITAPETININGA	FUTEBOL - FORMANDO CIDADÃO	R$ 196.548,18	R$ 0,00
4430/2023	GRÊMIO NOVORIZONTINO	GRÊMIO NOVORIZONTINO SUB 11 E SUB 13	R$ 264.683,30	R$ 0,00
4444/2023	FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE	ANO VIII - EPROCAD - FUTEBOL DE RUA	R$ 326.961,89	R$ 0,00
4446/2023	KART CLUBE GRANJA VIANA	ESCOLA DE KART	R$ 446.521,89	R$ 52.689,19
4449/2023	KART CLUBE GRANJA VIANA	TIME KGV STOCK CAR	R$ 507.425,00	R$ 0,00
4455/2023	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL FUTEBOL E ARTE	BOLA NA ÁGUA - ANO PRETO	R$ 363.771,04	R$ 0,00
4457/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	APAE RIO PRETO: ESPORTE PARA TODOS IV	R$ 62.519,80	R$ 0,00
4458/2023	INSTITUTO DIVERTERE	AÇÃO POSITIVA VOLEIBOL MASCULINO	R$ 521.895,23	R$ 0,00
4461/2023	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ATLETISMO DE RIBEIRÃO PRETO	ATLETISMO E CIDADANIA - BASE AO MASTER	R$ 280.915,53	R$ 0,00
4473/2023	INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL	ESPORTE E BEM ESTAR X	R$ 584.170,00	R$ 0,00
4482/2023	INSTITUTO SOCIOESPORTIVO	NO TERRÃO - ANO 2	R$ 454.285,70	R$ 0,00
	EDUCACIONAL CULTURAL E INOVADOR			
4484/2023	SPEED MOTOR CLUBE	ESCOLINHA DE KART ANO 2	R$ 561.900,00	R$ 102.521,00
4485/2023	SPEED MOTOR CLUBE	FESTIVAL PAULISTA DE KART ANO 2	R$ 713.500,00	R$ 0,00
4491/2023	FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEVOLEI	CIRCUITO PAULISTA DE FUTEVÔLEI	R$ 1.759.200,00	R$ 0,00
4495/2023	LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ	FESTIVAL INFANTIL LMFT 3	R$ 363.178,51	R$ 11.690,19
4501/2023	SUPER LIGA DESPORTIVA DE VELOCIDADE	CAMPEONATO PAULISTA DE VELOCIDADE - SUPERLIGA	R$ 285.642,54	R$ 0,00
4506/2023	INSTITUTO JR DIAS - IJRD	EDUCANDO PARA O ESPORTE	R$ 47.640,00	R$ 0,00
4508/2023	AÇÃO SOCIAL DE AMPARO	LUTANDO PELA PAZ	R$ 410.778,87	R$ 1.726,51
4512/2023	HELIÓPOLIS FORTE	TAÇA DAS FAVELAS - ETAPA NACIONAL	R$ 600.294,66	
4514/2023	INSTITUTO AVALON	TOQUE COM AMIGOS	R$ 220.108,43	R$ 0,00
4515/2023	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL MAUÁ - AVM	BASE VOLEI MAUÁ - ANO II	R$ 414.524,80	R$ 0,00
4519/2023	INSTITUTO ESPORTE E CIDADANIA	COPA OURO DE FUTEBOL INFANTOJUVENIL	R$ 211.183,40	R$ 0,00
4524/2023	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL	EDUCANDO PELO ESPORTE - VOLEIBOL	R$ 372.850,00	R$ 116.975,63
4525/2023	INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL	FUTSAL IBISC	R$ 386.325,00	R$ 0,00
4527/2023	INSTITUTO ESPORTE E CIDADANIA	TAÇA PAULISTANA DE FUTEBOL AMADOR	R$ 237.144,92	R$ 0,00
4530/2023	ASSOCIAÇÃO RACING	CAMINHOS SEGUROS III	R$ 753.400,00	R$ 9.754,59
4532/2023	ASSOCIAÇÃO RACING	ACELERANDO PELA PAZ III	R$ 165.677,24	R$ 0,00
4533/2023	INSTITUTO ESPORTE E CIDADANIA	TROFEU MASTER DE FUTEBOL	R$ 82.658,40	R$ 0,00
4542/2023	INSTITUTO SPORTS	SÃO PAULO TENNIS OPEN	R$ 673.050,74	R$ 0,00
4543/2023	ASSOCIAÇÃO JUNDIAÍ BASQUETE CLUBE	CASA DO BASQUETE DE JUNDIAÍ - ANO II	R$ 119.211,00	R$ 0,00
4545/2023	ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS	SOROCABA BASQUETE PARA VIDA III	R$ 516.425,00	R$ 4.013,80
4546/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR	CIRCUITO ABERTO DE TÊNIS JUVENIL VIII SP	R$ 564.650,00	R$ 102.639,40
4553/2023	INSTITUTO AVALON	CIRCUITO SOCIAL KING & QUEEN	R$ 282.652,11	R$ 0,00
4554/2023	INSTITUTO TODOS PELO ESPORTE	TODOS PELA NATAÇÃO: SÓ PARA ELAS	R$ 589.688,15	R$ 201.058,07
4558/2023	INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL	MUSIC RACE	R$ 575.080,00	R$ 0,00
4559/2023	INSTITUTO ESPORTIVO SOCIAL	WOMAN RACE	R$ 574.080,00	R$ 0,00
4560/2023	ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER	FUTEBOL DNA	R$ 263.747,45	R$ 2.243,71
4561/2023	ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE RECREAÇÃO,	E-FESTIVAL	R$ 390.910,00	R$ 0,00

	ESPORTE E LAZER			
4562/2023	GRÊMIO ESPORTIVO SANTO ANDRÉ	ALONGUE-SE	R$ 318.604,00	R$ 0,00
4566/2023	RESSACA FUTEBOL CLUBE	CRIANÇA NO ESPORTE É VIDA ANO 2	R$ 130.309,35	R$ 17.000,00
4568/2023	CASA DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER DO ABC	CRESCER DO ABC	R$ 112.309,99	R$ 0,00
4569/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL DO ALTO TIETÊ - ADRECAT	BASQUETEBOL EM AÇÃO	R$ 426.460,00	R$ 0,00
4570/2023	OSVALDO CRUZ FUTEBOL CLUBE	OSVALDO CRUZ SUB 17	R$ 202.807,50	R$ 26.081,50
4579/2023	INSTITUTO EDUCACIONAL CULTURAL DE ESPORTES E LAZER LINO BARROS	ELIFIGHT	R$ 182.217,13	R$ 0,00
4580/2023	LIGA DE FUTEBOL DE CARAPICUÍBA	CARAPICUIBA "A CIDADE DO FUTEBOL	R$ 285.036,25	R$ 0,00
4582/2023	GRUPO DE AJUDA DOS AMIGOS DEFICIENTES DE INDAIATUBA - GAADIN	GAADIN ESGRIMA DE CADEIRA DE RODAS	R$ 136.538,00	R$ 0,00
4586/2023	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL ESPORTIVA GOTAS DE CIDADANIA	ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - FASE SOCIAL - ANO 12	R$ 262.852,00	R$ 0,00
4587/2023	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA EDMUNDO JUAREZ	UNIVERSITÁRIOS NO ESPORTE	R$ 221.376,47	R$ 0,00
4592/2023	INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO	PINTANDO O TÊNIS II	R$ 253.059,75	R$ 0,00
4600/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ATLETAS DO BEM	CIRCUITO HAPPY RUNNING	R$ 692.193,00	R$ 51.505,00
4601/2023	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TAUBATÉ E VALE DO PARAÍBA - ADV VALE	GOALBALL DO FOMENTO AO RENDIMENTO	R$ 391.691,68	R$ 0,00
4606/2023	LIGA REGIONAL DE BASQUETE CENTRO OESTE PAULISTA	NOVO BASQUETE LINENSE	R$ 378.510,00	R$ 79.741,62
4609/2023	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AAB - MELHORIA DE PERFORMANCE BASQUETE BASE SJC: TEMPORADA 2024/2025	R$ 503.043,45	R$ 0,00
4614/2023	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALOS DA RAÇA MANGALARGA	NOVO HIPISMO ANO 06	R$ 525.400,00	R$ 0,00
4619/2023	ESPORTE CLUBE UNIÃO	ESPORTE CLUBE UNIÃO - SUB 13 - SUB 15 - SUB 17	R$ 1.402.780,00	R$ 0,00
4637/2023	ASSOCIAÇÃO EMAÚS	JOVENS ESPORTISTAS - DOM BOSCO - LPIE III	R$ 322.641,00	R$ 56.403,76
4641/2023	INSTITUTO INOVE SOCIAL - I9 SOCIAL	INOVE FUTEBOL MENORES	R$ 251.926,25	R$ 56.814,78
4643/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	FUTEBOL PÉ NO CHÃO	R$ 211.308,60	R$ 0,00
4646/2023	GRÊMIO ESPORTIVO SANTO ANDRÉ	CORRIDA FEMININA	R$ 466.388,00	R$ 0,00
4647/2023	GRÊMIO ESPORTIVO SANTO ANDRÉ	CORRIDA KIDS	R$ 372.900,00	R$ 0,00
4652/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE INDAIATUBA	BEISEBOL E SOFTBOL INDAIATUBA	R$ 182.490,00	R$ 58.004,88
4655/2023	ASSOCIAÇÃO BECO DE ESPORTES	COPA PAULISTA DE KART - FASE 1	R$ 352.500,00	R$ 0,00
4656/2023	ASSOCIAÇÃO BECO DE ESPORTES	COPA PAULISTA DE KART - FASE 2	R$ 352.500,00	R$ 0,00
4658/2023	ASSOCIAÇÃO BECO DE ESPORTES	COPA PAULISTA DE KART - FASE 3	R$ 352.500,00	R$ 0,00
4659/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA	FUTSAL E SOCIALIZAÇÃO ANO II	R$ 209.199,20	R$ 20.000,00
4668/2023	INSTITUTO HOFFMANN DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	TIME HOFFMANN XCO TAUBATÉ	R$ 353.785,76	R$ 14.701,16
4670/2023	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BASQUETE DE 3	IX CIRCUITO PAULISTA DE BASQUETE 3X3	R$ 518.713,00	R$ 4.400,38
4678/2023	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL ESPORTIVA GOTAS DE CIDADANIA	ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA - FASE II - ANO 12	R$ 359.652,00	R$ 0,00
4680/2023	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL ESPORTIVA GOTAS DE CIDADANIA	FINAIS CAMPEONATO ESTADUAL SP DE BASQUETEBOL DE BASE	R$ 213.999,00	R$ 0,00
4681/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-VOLEI DE GUARULHOS	FUTUROS ATLETAS - O.V.E	R$ 527.540,00	R$ 0,00
4687/2023	INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO	TÊNIS NAS ESCOLAS - UMA PROPOSTA EDUCACIONAL	R$ 266.179,50	R$ 0,00
4704/2023	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE SKATE	MINI RAMP - VALE DO PARAÍBA 2024	R$ 305.431,06	R$ 0,00
4714/2023	GRÊMIO DESPORTIVO PRUDENTE	DESPERTANDO TALENTO SUB 20 - ANO IV	R$ 556.422,90	R$ 138.113,21
4715/2023	FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE	JOGO PARA A VIDA	R$ 327.661,88	R$ 0,00
4716/2023	INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL CENÁRIOS FUTUROS	VOLEIBOL BARUERI FORMANDO FUTURO - ANO II	R$ 821.024,00	R$ 16.190,74
4718/2023	INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL CENÁRIOS FUTUROS	DENTE DE LEITE FEMININO - ANO II	R$ 240.124,00	R$ 0,00
4720/2023	FEDERAÇÃO DE BIRIBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO	COPA PAULISTA DE BIRIBOL	R$ 571.460,00	R$ 0,00
4721/2023	INSTITUTO ACTION DE ESPORTES E CULTURA	ACTION EDUCAÇÃO	R$ 446.205,50	R$ 0,00
4722/2023	INSTITUTO ISERBEM	SAÚDE PARA TODOS 1	R$ 653.920,00	R$ 0,00
4724/2023	ASSOCIAÇÃO RH FITNESS SPORTS DE KARATÊ	SAQUE DE VENCEDOR PIRAJUÍ - ANO 3	R$ 159.144,00	R$ 0,00
4727/2023	INSTITUTO DR. MIGUEL SOEIRO	SAQUE PERFEITO	R$ 139.321,16	R$ 0,00

4728/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARTE DA LUTA	BOXE AO ALCANCE DE TODOS	R$ 282.722,00	R$ 0,00
4729/2023	FUNDAÇÃO ESPORTIVA EDUCACIONAL PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE	CONECTAR - ANO II	R$ 340.140,98	R$ 0,00
4734/2023	LIGA DESPORTIVA GUAÇUANA	FORMANDO CAMPEÕES MULTIESPORTES - ANO III	R$ 235.906,20	R$ 34.301,67
4738/2023	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA	FORMANDO CAMPEÕES	R$ 158.632,20	R$ 0,00
4739/2023	INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER	COLISEU FUTEBOL DE SALÃO NUCLEO PIMENTAS FASE V	R$ 311.867,37	R$ 74.115,17
4740/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARTE DA LUTA	ARTE DO DRIVE	R$ 162.476,00	R$ 0,00
4741/2023	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CECAP	CECAP FUTSAL SOCIAL	R$ 278.136,73	R$ 0,00
4744/2023	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASKETBALL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	LIGA ARBA	R$ 292.530,00	R$ 0,00
4745/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL E ESPORTIVA DE LINS	ESGRIMA PARA TODOS	R$ 230.666,15	R$ 0,00
4746/2023	FUNDAÇÃO EDMILSON JOSÉ GOMES DE MORAES	FUNDAÇÃO EDMILSON: VIRANDO O JOGO - NÚCLEOS II	R$ 789.870,00	R$ 105.000,00
4747/2023	UNIÃO BRASIL KARATÊ- DÔ SHITORYU KAI - UBKS	COPAS UBKS KARATÊ-DÔ	R$ 229.541,00	R$ 0,00
4748/2023	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO	JIU-JITSU: ESPORTE E EDUCAÇÃO PARA A VIDA - ANO II	R$ 257.662,45	R$ 0,00
4749/2023	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ADESCA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E EDUCACIONAL - ANO VII	R$ 332.565,40	R$ 0,00
4750/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE CATANDUVA	GUERREIRAS DO BAX	R$ 426.020,00	R$ 0,00
4752/2023	AMÉRICA ESPORTE CLUBE	BASKETBALL PARA VIDA	R$ 456.125,00	R$ 0,00
4753/2023	ESPORTE CLUBE FUTURO	BASQUETE CLUBE	R$ 110.335,00	R$ 0,00
4757/2023	INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES	ESCOLA DE ESPORTES - ANO 2	R$ 500.638,56	R$ 0,00
4758/2023	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	ATIVAMENTE	R$ 335.970,00	R$ 19.619,88
4759/2023	INSTITUTO ASPA	FESTIVAIS DE BASQUETE	R$ 249.744,00	R$ 56.625,74
4761/2023	ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL E FUTEBOL	FUTFERA	R$ 299.995,00	R$ 0,00
4762/2023	ASSOCIAÇÃO ESTRELA AZUL - A.E.A	FORMANDO ESTRELAS	R$ 524.800,00	R$ 176.504,51
4766/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUBATÉ FUTSAL	TAUBATE FUTSAL	R$ 536.700,00	R$ 0,00
4767/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUBATÉ FUTSAL	TAUBATÉ FUTSAL - BASE	R$ 438.300,00	R$ 0,00
4768/2023	INSTITUTO PRO ESPORTE, LAZER E CULTURA	DRIBLANDO PRO FUTURO FASE II	R$ 206.086,00	R$ 4.084,47
4769/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUBATÉ FUTSAL	TAUBATÉ FUTSAL DO FUTURO	R$ 154.400,00	R$ 0,00
4770/2023	INSTITUTO PRO ESPORTE, LAZER E CULTURA	ESTRELAS DOS GRAMADOS FASE IV	R$ 207.396,00	R$ 0,00
4772/2023	INSTITUTO LIFE	VOLEIBOL - FORMANDO CIDADÃOS	R$ 291.237,40	R$ 63.567,91
4775/2023	ASSOCIAÇÃO JOAQUINENSE DE CICLISMO	PEDALANDO PARA A VITÓRIA	R$ 169.460,00	R$ 0,00
4776/2023	LACULTESP LAZER, CULTURA E ESPORTE "QUALIDADE DE VIDA"	3ª CORRIDA E CAMINHADA LACULTESP	R$ 146.186,61	R$ 0,00
4777/2023	INSTITUTO LUTANDO PARA VENCER	JUVENTUDE INOVAÇÃO E AÇÃO	R$ 240.612,00	R$ 0,00
4782/2023	INSTITUTO MOCAMBOS GUERREIROS	MOCAMBOS GUERREIROS DE CAPOEIRA FASE II	R$ 146.716,00	R$ 0,00
4786/2023	SISTEMA BRASILEIRO PRÓ ARTE E MEIO AMBIENTE - SIBRASTEM	CO-LEAGUE VOLEIBOL FEMININO DAS QUADRAS PARA O MUNDO	R$ 342.095,58	R$ 0,00
4788/2023	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL CNB	E-FEST FESTIVAL DE ESPORTES ELETRÔNICOS	R$ 375.220,00	R$ 0,00
4791/2023	INSTITUTO POR MAIS ALGUÉM	UM PASSE PARA A EDUCAÇÃO - ANO XIII	R$ 255.821,50	R$ 0,00
4794/2023	INSTITUTO PROXIMA GERAÇÃO	PRÓXIMOS CAMPEÕES	R$ 472.440,46	R$ 19.788,85
4795/2023	INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER	COLISEU BOXE NUCLEO PIMENTAS FASE III	R$ 320.693,14	R$ 0,00
4796/2023	INSTITUTO LIFE	CIRCUITO PAULISTA DE VÔLEI DE PRAIA	R$ 370.952,80	R$ 0,00
4797/2023	CLUBE RECREATIVO SÃO JOSÉ DA ESTIVA	USINA ESPORTIVA - BEACH TÊNIS	R$ 255.440,20	R$ 23.330,00
4802/2023	ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU AVB	FUTEBOL SUB 15 E 17 ANO 2	R$ 313.901,30	R$ 66.880,19
4805/2023	ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO AMERICANENSE	NATAÇÃO AMERICANA NADANDO MELHOR - TEMPORADA 2	R$ 320.204,88	R$ 5.657,47
4807/2023	ASSOCIAÇÃO GUARARAPENSE DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	VEM PRO VÔLEI - ARAÇATUBA	R$ 166.210,80	R$ 0,00
4808/2023	INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES	VEM PRA LINHA 3X3	R$ 191.480,11	R$ 0,00
4812/2023	INSTITUTO SERGINHO 10	IS10 - BASE MASCULINO	R$ 553.741,80	R$ 0,00
4814/2023	INSTITUTO ASPA	BASQUETE.COM ANO 9	R$ 559.065,20	R$ 81.942,62
4816/2023	ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	COPA VALE	R$ 199.889,60	R$ 38.940,93
4818/2023	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SÓCIOASSISTENCIAL ESPORTIVA BEMBOLADO	ESCOLINHA DE FUTEBOL BEMBOLADO	R$ 332.263,59	R$ 0,00
4819/2023	PASTEUR ATHLETIQUE	PAC JUVENIL 4	R$ 415.691,27	R$ 46.946,44

	CLUB			
4823/2023	INSTITUTO ESPORTIVO DO VALE DO PARAÍBA	IEVP - FUTEBOL - SUB 15 E SUB 17	R$ 861.501,70	R$ 0,00
4824/2023	ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE FUTSAL - ASF	CAMPEÕES DO FUTSAL	R$ 135.143,57	R$ 0,00
4825/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°	360° NAS AREIAS	R$ 261.910,85	R$ 0,00
4826/2023	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E ACADÊMICA FLAVIANA CONDEIXA FAVARETTO	UNIDOS PELA MESMA PAIXÃO	R$ 130.537,51	R$ 0,00
4830/2023	FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL	CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO SUB 15 E SUB 17	R$ 1.863.204,28	R$ 377.730,72
4831/2023	INSTITUTO MOCAMBOS GUERREIROS	MOCAMBOS GUERREIROS DE FUTEBOL FASE II	R$ 172.332,50	R$ 0,00
4833/2023	INSTITUTO MOCAMBOS GUERREIROS	VIDA & VÔLEI	R$ 260.203,75	R$ 0,00
4837/2023	INSTITUTO SERGINHO 10	IS10 - BASE FEMININO	R$ 511.471,80	R$ 0,00
4839/2023	INSTITUTO ASCENSÃO	FUTSAL NA COMUNIDADE	R$ 336.810,00	R$ 0,00
4841/2023	INSTITUTO ASCENSÃO	HANDEBOL NA COMUNIDADE	R$ 263.580,00	R$ 0,00
4845/2023	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL TRYADE	GR MAUÁ 8ª EDIÇÃO	R$ 235.003,00	R$ 62.557,42
4847/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA	MENDONÇA - KARATECAS DO FUTURO	R$ 90.590,00	R$ 0,00
4850/2023	CLUBE AMIGO DOS DEFICIENTES - CADE	CAD BASQUETE FEMININO	R$ 146.740,00	R$ 0,00
4855/2023	PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA	ESTRELAS DO AMANHÃ - ANO 7	R$ 253.859,22	R$ 0,00
4856/2023	ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS	MIRANDO O PÓDIUM	R$ 618.971,10	R$ 0,00
4857/2023	ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS	S14 DESCOBRINDO O TIRO COM ARCO	R$ 544.140,00	R$ 0,00
4860/2023	ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS	S18 NOVOS ARQUEIROS	R$ 522.140,00	R$ 0,00
4861/2023	ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE FUTEBOL - ARFUT	ARFUT SUB 17	R$ 298.912,07	R$ 0,00
4862/2023	CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGTI	BASQUETE OURINHOS	R$ 270.872,50	R$ 77.412,93
4864/2023	LIGA SOROCABANA DE BOXE E ARTES MARCIAIS	BOXE: UMA LUZ PARA O FUTURO FASE X	R$ 276.761,00	R$ 0,00
4865/2023	ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE FUTEBOL - ARFUT	ARFUT ESCOLINHA	R$ 347.600,00	R$ 0,00
4866/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HANDEBOL TAUBATÉ	AD HANDEBOL TAUBATE DO FUTURO	R$ 162.657,00	R$ 0,00
4869/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HANDEBOL TAUBATÉ	A D HANDEBOL TAUBATÉ MASTER	R$ 150.958,00	R$ 0,00
4870/2023	SOCIEDADE TÉCNICA ITUVERAVENSE DE JUDÔ - SOTEIJU	JUDÔ PARA A VIDA - PAULISTA	R$ 456.000,00	R$ 0,00
4872/2023	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE DOBRADA E REGIÃO	SOLIS ARARAQUARA INICIAÇÃO DESPORTIVA NA BASE	R$ 495.362,00	R$ 0,00
4873/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HANDEBOL TAUBATÉ	A D HANDEBOL TAUBATÉ DO FUTURO FEMININO	R$ 151.528,00	R$ 0,00
4878/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA GINÁSTICA RÍTMICA DE SÃO CAETANO DO SUL	FORMANDO TALENTOS - NUCLEO SÃO CAETANO DO SUL	R$ 303.577,30	R$ 17.720,14
4880/2023	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPECIAL PARADESPORTIVA PAULISTA - ACEDEP3999	BRAÇADAS SEM LIMITES	R$ 348.958,68	R$ 65.223,93
4881/2023	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL CNB	IBIRABEACH TENNIS	R$ 401.900,00	R$ 0,00
4882/2023	ASSOCIAÇÃO CLASSIC SPORTS	SOROCABA BASQUETE III	R$ 592.619,60	R$ 22.781,91
4887/2023	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOVA VENEZA	TALENTOS D´AREIA : VÔLEI DE PRAIA - 2.º EDIÇÃO	R$ 222.185,19	R$ 0,00
4889/2023	EQUIPE DE CICLISMO AMIGOS DO VALE	CICLISMO TAUBATÉ	R$ 480.900,00	R$ 0,00
4890/2023	HELVETIA POLO COUNTRY CLUBE	COPA HELVETIA POLO COUNTRY CLUB - ANO 2	R$ 516.376,08	R$ 77.616,71
4891/2023	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	OFICINAS - ESPORTE E CIDADANIA	R$ 456.684,30	R$ 0,00
4901/2023	GRUPO DE APOIO AO MANDI - GAM	MANDI - ESCOLINHA DE FUTEBOL	R$ 138.882,90	R$ 0,00
4904/2023	INSTITUTO CRESCER NO ESPORTE	REALIZANDO SONHOS	R$ 212.683,50	R$ 0,00
4906/2023	MOGI DAS CRUZES ESPORTE CLUBE	O FUTSAL DA FORMAÇÃO AO ALTO RENDIMENTO	R$ 217.597,40	R$ 0,00
4912/2023	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO VOLEIBOL DE LENÇÓIS PAULISTA	SEMPRE VOLÊI LENÇOIS EDUCACIONAL II	R$ 338.828,92	R$ 0,00
4913/2023	A LIGA INDEPENDENTE ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO	CHUTEIRINHAS DE OURO PARA O FUTURO - ESTADUAL	R$ 238.073,20	R$ 6.024,61
4914/2023	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE ALTO RENDIMENTO - IDESAR	IDESAR FUTEBOL - SUB 17	R$ 299.140,00	R$ 0,00
4916/2023	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	EQUIPE DE NATAÇÃO UNAERP	R$ 215.916,80	R$ 0,00
4917/2023	ASSOCIAÇÃO SOCIO-ESPORTIVA ACE PARA VIDA	ACE PARA VIDA - ESPORTE GERANDO DIGNIDADE	R$ 191.589,15	R$ 0,00
4920/2023	A LIGA INDEPENDENTE ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL, EDUCACIONAL E	1ª CORRIDA E CAMINHADA A LIGA	R$ 129.833,61	R$ 0,00

	ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO			
4921/2023	GRUPO DE APOIO AO MANDI - GAM	MANDI - ESCOLINHA DE FUTSAL	R$ 125.449,60	R$ 0,00
4928/2023	LOVEFUTBOL BRASIL	QUADRA POLIESPORTIVA FAZENDINHA	R$ 531.930,00	R$ 0,00
4929/2023	LOVEFUTBOL BRASIL	QUADRA POLIESPORTIVA ITAKUPÉ	R$ 416.574,80	R$ 0,00
4930/2023	INSTITUTO RAFA DIAS	NASCAR BRASIL	R$ 1.237.499,50	R$ 0,00
4954/2023	CLUBE NG DE FUTSAL E FUTEBOL DE ARARAS	REVELAÇÃO X	R$ 358.043,40	R$ 28.960,30
4959/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA GINÁSTICA RÍTMICA DE SÃO CAETANO DO SUL	LAPIDANDO TALENTOS - NUCLEO SÃO CAETANO DO SU	R$ 148.615,99	R$ 0,00
4963/2023	INSTITUTO TIME M	ESCOLA DE FUTSAL	R$ 361.241,80	R$ 125.890,96
4966/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - TATUÍ	SEMEAR + PARADESPORTO : NÚCLEO PARADESPORTIVO EDUCACIONAL DA APAE TATUÍ	R$ 263.433,70	R$ 5.685,28
4967/2023	CATANDUVA FUTEBOL CLUBE	CATANDUVA FUTEBOL CLUBE - SUB 15	R$ 211.967,00	R$ 0,00
4968/2023	INSTITUTO BRAZOLIN	ANJOS DO ESPORTE	R$ 250.850,00	R$ 0,00
4969/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS	GOALBALL - ESPORTE PARA DEFICIENTES VISUAIS	R$ 245.196,00	R$ 0,00
4970/2023	CENTRO COMUNITÁRIO ANA FIORELI	ESPORTE EM AÇÃO ANA FIORELI - ANO III	R$ 277.831,90	R$ 0,00
4971/2023	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SÃO BERNARDO	JUDÔ SOCIAL - CENTROS DE INICIAÇÃO - NUCLEO 2	R$ 238.043,50	R$ 62.286,93
4972/2023	ASSOCIAÇÃO NAMIE DE JUDÔ	JUDÔ PARA CRIANÇAS COM TEA	R$ 110.898,00	R$ 0,00
4975/2023	ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ESPORTE E CULTURA SÃO VICENTE	CIRCUITO DE CORRIDAS CIDADE-CAMPO	R$ 323.495,00	R$ 0,00
4976/2023	GRÊMIO NOVORIZONTINO	GRÊMIO NOVORIZONTINO SUB - 17	R$ 385.596,80	R$ 0,00
4977/2023	ASSOCIAÇÃO DE PRESBITERIANOS PARA INCLUSÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DA VIDA - APRISCO	SKATESCOLA - SUPERANDO OBSTÁCULOS	R$ 305.480,00	R$ 0,00
4978/2023	INSTITUTO MUDA BRASIL	COPA SOCIAL DE FUTEBOL	R$ 487.824,00	R$ 150.381,23
4979/2023	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	PERIFA GAMES	R$ 507.438,20	R$ 0,00
4980/2023	TRAIL CLUBE VERDE ROSSO - TCVR	GRID DE LARGADA ANO 2	R$ 643.100,00	R$ 0,00
4982/2023	MIRASSOL FUTEBOL CLUBE	MIRASSOL CATEGORIAS DE BASE ANO 6	R$ 328.332,00	R$ 0,00
4984/2023	MIRASSOL FUTEBOL CLUBE	MIRASSOL CATEGORIA DE BASE SUB 15 E SUB 17 ANO 2	R$ 301.190,40	R$ 0,00
4985/2023	LIGA CRUZEIRENSE DE TÊNIS DE MESA	LCTM - ESCOLINHA DE TÊNIS DE MESA ANO 7	R$ 159.094,63	R$ 0,00
4987/2023	CLUBE MONTE LÍBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ENCESTANDO UM SORRISO ANO XI	R$ 278.633,87	R$ 21.979,50
4988/2023	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASKETBALL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	BASQUETE SOCIAL ARBA RIO PRETO	R$ 285.532,89	R$ 0,00
4989/2023	CLUBE MONTE LÍBANO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUTEBOL DO MONTE LIBANO SUB 10 SUB 12	R$ 265.609,56	R$ 0,00
4990/2023	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL SÃO CARLOS	VÔLEI, EU PRATICO. BASE.	R$ 325.500,70	R$ 0,00
4991/2023	LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO	ALEM DO GOL	R$ 198.660,00	R$ 0,00
4992/2023	LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO	COPA PAULISTA DE FUT 7	R$ 89.762,50	R$ 0,00
4993/2023	ASSOCIAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	ESPORTES AMAIS	R$ 214.877,00	R$ 10.161,44
4994/2023	ASSOCIAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	ESPORTES AMAIS PARA TODOS	R$ 249.525,50	R$ 0,00
4995/2023	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY	PAINEIRAS EM QUADRA	R$ 154.485,00	R$ 0,00
4996/2023	ASSOCIAÇÃO HELIÓPOLIS SOCIAL E LAZER	CRAQUES DA VIDA ANO 3	R$ 149.313,35	R$ 0,00
4997/2023	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MERCADO INTERNO E EXTERNO	COPA SANTO ANDRÉ DE FUTEBOL AMADOR	R$ 156.036,25	R$ 0,00
4998/2023	CLUBE AMIGO DOS DEFICIENTES - CADE	BASQUETE PARA TODOS	R$ 185.516,70	R$ 0,00
4999/2023	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PAPALÉGUAS	ESCOLINHA DE ATLETISMO	R$ 197.610,80	R$ 0,00
5000/2023	CLUBE AMIGO DOS DEFICIENTES - CADE	D OITO A OITENTA	R$ 186.008,06	R$ 0,00
5001/2023	INSTITUTO SOS BILLINGS	SOS NO TENIS	R$ 320.370,00	R$ 0,00
5002	AdventureClub - Associação dos Esportistas de Corrida de Aventura	AVENTURA PARA TODOS	R$ 554.210,00	R$ 0,00
5003	LIGA ASSISTENCIAL DE SÃO PAULO	FUT DASAMIGA	R$ 120.367,75	R$ 0,00
5004	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BASKETBALL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RIO PRETO 3X3 VI	R$ 313.214,50	R$ 0,00
5005	DERRICO E VITERBO SPOTS - DVS	PINDA SPORT CLUBE	R$ 205.083,50	R$ 0,00
5006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-VOLEI DE GUARULHOS	VOLEIBOL FEMININO DE GUARULHOS - ANO I	R$ 357.205,40	R$ 101.474,35
5007	ASSOCIAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	ENERGIA AMAIS	R$ 338.087,50	R$ 0,00
5008	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PAPALÉGUAS	CORRECÃOMIGO	R$ 508.750,00	R$ 0,00
5009	INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO	TÊNIS NAS ESCOLAS V2	R$ 315.178,80	R$ 0,00

5010	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL ESTRELA DALVA	CORRIDA DAS BELAS	R$ 406.873,98	R$ 0,00
5011	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL TRYADE	MULTISPORT	R$ 547.844,00	R$ 182.028,90
5012	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - ICIS	C.E.E.C - CORRENDO PELO ESPORTE, ÉTICA E CIDADANIA	R$ 211.379,00	R$ 0,00
5013	FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES - FUPE	CAMPEONATO PAULISTA UNIVERSITÁRIO DE E-SPORTS - CPUE	R$ 360.340,00	R$ 0,00
5014	FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES - FUPE	CAMPEONATO PAULISTA UNIVERSITÁRIO - CPU	R$ 266.750,00	R$ 0,00
5015	ASSOCIAÇÃO BAURU JUDÔ CLUBE	BAURU JUDÔ CLUBE	R$ 414.692,50	R$ 0,00
5016	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	CIRCUITO TRAIL GIRLS	R$ 560.960,00	R$ 0,00
5017	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	CORRIDA DA INCLUSÃO	R$ 477.255,00	R$ 0,00
5019	ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTE BRASIL	TÊNIS SOCIAL - CB	R$ 275.702,50	R$ 0,00
5020	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL CNB	BEACH TENNIS CUP	R$ 385.520,00	R$ 0,00
5022	ORGANIZAÇÃO SOCIAL MINHA DOWN E UP	JORNADA INCLUSIVA DE ESPORTES	R$ 348.184,01	R$ 0,00
5023	INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA	CONECTA VOLEI ANO V	R$ 446.886,49	R$ 0,00
5025	INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA	ESPORTE JOVEM 2	R$ 227.504,00	R$ 0,00
5030	INSTITUTO MUDA BRASIL	FUTEBOL SOCIAL FASE 8	R$ 507.326,00	R$ 0,00

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL** declara que as datas fixadas para cumprimento das OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS, do mês de fevereiro de 2025, são as constantes da Agenda Tributária Paulista anexa.

MARCELO BERGAMASCO SILVA

Subsecretário da Receita Estadual

AGENDA TRIBUTÁRIA PAULISTA Nº 426		
MÊS DE FEVEREIRO DE 2025		
DATAS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	RECOLHIMENTO DO ICMS
CNAE	CPR	REFERÊNCIA
		JANEIRO/2025
		DIA DO VENCIMENTO
19217, 19225, 19322; 35115, 35123, 35131, 35140, 35204; 46818, 46826; 53105, 53202.	1031	05
63119, 63194; 73122.	1100	10
60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906.	1150	17
01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991,09106, 09904; 10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101; 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506; 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005;	1200	20
41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421, 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507. 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146; 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63917, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620,	1200	20

64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206; 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121, 79902; 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008.		
10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314; 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492; 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394; 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201.	1250	25
CNAE	CPR	DEZEMBRO/2024 DIA DO VENCIMENTO
13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; 23419, 23427; 30415, 30423, 32922, 32990. + atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado	2100	10

OBSERVAÇÃO

1) O Decreto nº 45.490/2000, que aprovou o Regulamento do ICMS - RICMS/2000, estabeleceu em seu Anexo IV os prazos do recolhimento do imposto em relação às Classificações de Atividades Econômicas ali indicadas.

O não recolhimento do imposto até o dia indicado sujeitará o contribuinte ao seu pagamento com juros estabelecidos pela Lei nº 10.175/1998 e demais acréscimos legais.

2) O Decreto nº 69.206, de 23/12/2024 - DOE de 26/12/2024, dispõe sobre a possibilidade de contribuintes que exercem a atividade de comércio varejista parcelarem o ICMS devido pelas saídas de mercadorias promovidas em dezembro de 2024, em 2 parcelas mensais e consecutivas, com dispensa de juros e multas desde que:

I - a primeira parcela seja recolhida até o dia 20/01/2025;

II - a segunda parcela seja recolhida até o dia 20/02/2025.

Esse benefício aplica-se aos contribuintes que, em 31 de dezembro de 2024, tenham a sua atividade principal enquadrada em um dos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

1 - 36006;

2 - 45307 (exceto 4530-7/01, 4530-7/02 e 4530-7/06);

3 - 45412 (exceto 4541-2/01 e 4541-2/02);

4 - 47113, 47121, 47130, 47211, 47229, 47237, 47245, 47296, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47857 e 47890.

O recolhimento do ICMS dessa forma é opcional, ficando facultado ao contribuinte efetuar o recolhimento integral do imposto no mês de janeiro de 2025 até a data estabelecida no Anexo IV do RICMS/2000.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
MERCADORIA	CPR	REFERÊNCIA JANEIRO/2025 DIA DO VENCIMENTO
Todas as mercadorias, exceto as abrangidas pelo § 3º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000 (vide abaixo o item: COMBUSTÍVEIS - TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA).	1200	20

OBSERVAÇÃO EM RELAÇÃO AO ICMS DEVIDO POR ST

O estabelecimento enquadrado em código de CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição deverá recolher o imposto retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição até o dia 20 do mês subsequente ao da retenção, correspondente ao CPR 1200 (§ 2º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000).

COMBUSTÍVEIS - TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA:

Em relação ao estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, a central de matéria-prima petroquímica - CPQ, a unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente - UPGN e o Formulador de Combustíveis, quanto às operações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, nos termos estabelecidos em acordos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal, observar-se-á o que segue (§§ 3º e 5º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000):

1 - deverá ser recolhido, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1100, o restante do imposto devido, assim considerado o valor total do imposto apurado a recolher, deduzido os recolhimentos efetuados conforme inciso XIV do "caput" do artigo 115 deste regulamento;

2 - o restante do imposto devido a ser recolhido conforme previsto no item 1 poderá ser compensado com eventual saldo credor mantido pelo contribuinte, sendo permitida, nesse caso, a compensação de imposto com até 100% (cem por cento) do valor total do imposto repassado no mês correspondente, nos termos de acordo firmado entre as unidades federadas, na hipótese de ser apurado preliminarmente saldo credor a transportar para o período seguinte.

3 - no que se refere ao imposto repassado a este Estado por estabelecimento localizado em outra unidade federada, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1100.

EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015 - DIFAL

O estabelecimento localizado em outra unidade federada, inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, que realizou operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado no mês de janeiro, deverá recolher o imposto devido a este Estado até o dia 17 de fevereiro - CPR 1150 (§ 6º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000).

SIMPLES NACIONAL

DATA PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGIME DO "SIMPLES NACIONAL"	
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA DEZEMBRO/2024

	DIA DO VENCIMENTO
Diferencial de Alíquota nos termos do Artigo 115, inciso XV-A, do RICMS/2000 (Portaria CAT 75/2008) * Substituição Tributária, nos termos do § 2º do artigo 268 do RICMS/2000 *	28

*** NOTA:** Para fatos geradores a partir de 01/01/2014, o imposto devido pela entrada, em estabelecimento de contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional", de mercadorias, oriundas de outro Estado ou do Distrito Federal, deverá ser recolhido até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

O prazo para o pagamento do DAS referente ao período de apuração de janeiro encontra-se disponível no portal do Simples Nacional (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/) por meio do link Agenda do Simples Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
GIA	Excetuadas as hipóteses expressamente previstas na legislação, a GIA deverá ser apresentada até esta data, em relação ao imposto apurado no mês de janeiro (artigo 254 do RICMS/2000 - Portaria CAT 92/1998, Anexo IV, artigo 20) através do endereço http://www.portal.fazenda.sp.gov.br ou https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/pfe/	Dia 20
GIA-ST	O contribuinte de outra unidade federada obrigado à entrega das informações na GIA-ST, inclusive relativas ao DIFAL nas operações e prestações destinadas a não contribuintes, em relação ao imposto apurado no mês de janeiro, deverá apresentá-la até essa data, na forma prevista no Anexo V da Portaria CAT 92/1998 (itens 1 e 2 do § 1º do artigo 254 do RICMS/2000).	Dia 10
REDF	Os contribuintes sujeitos ao registro eletrônico de documentos fiscais devem efetuá-lo nos prazos a seguir indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (12.345.678/xxxx-yy) (Portaria CAT 85/2007).	

8º dígito	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Dia do mês subsequente a emissão	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

OBS.: Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA, de que trata o artigo 87 do RICMS/2000, cujo campo "destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e cujo campo "valor total da nota" indique valor igual ou superior a R$ 1.000,00 (mil reais), o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 (quatro) dias contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT 85/2007).

EFD	O contribuinte obrigado à EFD deverá transmitir o arquivo digital nos termos da Portaria CAT 147/2009.	Dia 20

NOTAS GERAIS

1) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP:

O valor da UFESP para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 será de R$ 37,02 (Comunicado Dicar 88, de 17/12/2024, DOE 18/12/2024).

2) Nota Fiscal de Venda a Consumidor:

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025, na operação de saída a título de venda a consumidor final com valor inferior a R$ 19,00 e em não sendo obrigatória a emissão do Cupom Fiscal, a emissão da Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é facultativa, cabendo a opção ao consumidor (Artigos 132-A e 134 do RICMS/2000 e Comunicado Dicar 89, de 17/12/2024, DOE 18/12/2024).

O Limite máximo de valor para emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é de R$ 10.000,00, a partir do qual deve ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) ou Nota Fiscal (modelo 1) para contribuinte não obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica ou, quando não se tratar de operações com veículos sujeitos a licenciamento por órgão oficial, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (modelo 65) (Parágrafo único do artigo 132-A e § 7º do artigo 135 do RICMS/2000).

3) Esta Agenda Tributária foi elaborada com base na legislação vigente em 23/01/2025.

4) A Agenda Tributária encontra-se disponível no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (https://portal.fazenda.sp.gov.br) no módulo Legislação Tributária.

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - Drt-4

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA
Comunicado
A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4 comunica aos interessados que no processo SEI 017.00266244/2024-12, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT nº 95 de 24-11-2006, determinou a cassação da eficácia da inscrição estadual do estabelecimento da empresa abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 31, II e § 2º, 7 do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00, consistente na prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário, especialmente a simulação da realização de operação com combustíveis ou solventes, assim considerada aquela em que o respectivo documento fiscal indique como destinatário, estabelecimento em situação irregular perante o fisco ou que não tenha encomendado, adquirido ou recebido o produto.
Cassada a eficácia da inscrição estadual a partir de 30-01-2025.
Contribuinte: VOTOPETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Inscrição Estadual: 717.141.461.116
CNPJ: 23.378.585/0001-83
Endereço: Avenida José Batista dos Santos, 455, Bairro Jurupara, Votorantim - SP.
Desta decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Delegacia Regional Tributária de Campinas - Drt-5

Núcleo de Serviços Especializados - III - IPVA

DESPACHO Nº NOTIFICAÇÃO 29012025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES
NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A IPVA
Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante consulta aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br, se protocolado junto ao

sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIPET(https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet/), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI/SEI | Placa do veículo | Nome do interessado

017.00202322/2024-22	EXZ9A78	LUIZ CARLOS DE MENDONCA JUNIOR
017.00206705/2024-90	SVI3C78	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES
017.00206738/2024-30	GJF2G28	CAMILLA STRAZZERI LEMOS
017.00207148/2024-24	SVN8H55	VALDINALVA FRANCISCA DOS SANTOS FREITAS
017.00251154/2024-19	fju0h36	KENIA CRISTINA DO COUTO CAMPOS
017.00271666/2024-00	GJU9320	PAULO BATISTA GUIMARÃES
017.00236167/2024-68	GHP1238	DENISE ALVES DUARTE
017.00102118/2024-22	EVN9244	FABIO MAKUCHIN
017.00230906/2024-16	GGN5400	GILDEMAR DE JESUS LOPES
017.00249867/2024-12	FKZ8B57	VALDIR RIBEIRO
030032-20241021-112112604-83	ESU0F36	ANDRE RIVALDO GRANATO
017.00245665/2024-00	FVG2H84	VICTOR HENRIQUES DE OLIVEIRA
017.00239452/2024-31	QOG5B91	CHARLES DE CASSIO BARRETO SILVA
017.00006743/2025-25	QDG3224	BANCO HONDA S.A.
017.00007068/2025-51	EZY6E15	ANTONIA NICEIA CARNEIRO
011032-20240925-125440616-98	SSX7C02	Daniela Almeida Boselli
011032-20241007-172912370-76	FPW8F51	FELIX BITENCOURT
011032-20241011-093511016-78	TKK7J20	ALMERINDO DE BARROS SILVA
011032-20241030-163646956-41	FZV2387	Fernanda Nunes Paixão Araujo
011032-20241112-210727451-41	FIL9587	miguel hiro arima
011032-20241119-141811382-37	DRP7J42	SIMONE OLIVEIRA
011032-20241122-183338741-29	KVW3E72	Simone Aparecida dos Santos Silva
011032-20241205-141711866-34	TJG7J06	Marneles Fagundes dos Santos Montenegro
011032-20241209-235532899-13	TJK4E51	GEAN OLIVEIRA LINS
011032-20241211-171432099-89	EAL3097	Adão Dias da Silva
011032-20241218-160817284-75	OWX0974	HELIO CARLOS SIZINO PEREIRA
011032-20241227-162754063-71	TKE3H59	RAVI GIMENEZ PIERUZZI
011032-20250102-135134356-77	SUA4F69	GRIMALDE LEONE BORTONE DE CARVALHO
011032-20250106-143042610-75	FRQ9J93	Kauan jorge silva Jacob
011032-20250106-200202074-26	TIR2C10	VERA LUCIA RODRIGUES DA COSTA
011032-20250107-120251195-17	TIX6C09	WALKIRIA ROSA BETFUER OLIVEIRA
011032-20250108-154342276-11	TLR5C91	LUCIA HELENA POLLI
011032-20250109-133426734-47	TKM2A37	BEATRIS DOS SANTOS RAMOS
011032-20250110-160410390-95	TLF5J37	SAMANTHA BERRIEL HILLAL
011032-20250110-164654512-81	TKC3E19	FERNANDO TEIXEIRA CRUZ
011032-20250110-170854341-91	FSD3I73	LUIZ ANGELO PERON STRINTA
011032-20250110-224133726-36	FJB8662	Rogério Melero de Freitas
011032-20250113-085147850-83	FJA9B85	Michele de Mello Silva
011032-20250113-113124766-21	FOB7659	OLGA STELLA GARCIA COSTA
011032-20250114-134710775-17	EZQ2H50	Elisabete Ferreira Lima Coelho
011032-20250115-161939946-22	TJX5F55	VERA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
011032-20250115-170837851-14	TLA6F72	Sidnei Rosa Soares
011032-20250116-083337040-87	GJO9A08	Jefferson Gomes Duarte
011032-20250117-103056367-16	FFA5J81	FLAVIA MOREIRA GARBO
011032-20250117-115453071-12	SUJ3G67	GRACE MARA MONTEIRO DA SILVA
011032-20250117-134201980-14	TJB9G62	LUANA KELLY DE PAIVA
011032-20250117-152610937-39	TJI1H08	JANETE BUCHINI CAMPOS MENEGACO
011032-20250117-162036847-78	HEI1283	KLEBER DE LIMA
011032-20250117-184251770-48	TKA9J69	LUIZ CARLOS HARUO TAKATA
011032-20250117-185740568-61	TMA6E98	ELISABETE HESSEBARTH
011032-20250118-013419931-75	PHV5J78	Paulo Henrique Oliveira Buffa
011032-20250118-093028162-74	FMZ2285	Davi Lucca de Almeida Silva
011032-20250120-171118637-11	STX7B56	Felipe Almeida Bezerra
011032-20250121-124805235-41	BTZ7914	Abilene Silva Rodrigues dos Santos
011032-20250121-151639492-97	TIR7C28	MIRIAM SILVANIA LUZIA
011032-20250121-161610685-52	TJG0D19	ESTER NOGUEIRA DE FARIA
011032-20250121-163337726-95	TJX0H04	EMERSON MENDONÇA DOS SANTOS
011032-20250121-164826602-11	TKI0H35	SILVIA CESARO
011032-20250121-221819641-75	QOA3G47	VILMAR MINEIRO DA SILVA
011032-20250122-104033387-55	TKC4A75	SIMARA MUNHOZ
011032-20250123-160343398-11	TLM6H53	Ivys Aline Santos Luca Ferreira
011032-20250125-104735828-61	EME5972	Andre Luiz Pereira de Sá Teles
011032-20250126-131213649-84	GDZ1F29	Brás da Silva
011032-20250128-201654227-99	FOW5E31	Felipe Guilherme da Silva
012032-20240917-202517072-25	FTJ0026	carla chisman
012032-20241021-151006631-82	ELV1G11	MARIA DO CARMO DAMACENA SANTOS
012032-20241031-170156716-71	SWQ2D04	IARA ROSA FARIAS
012032-20241114-170938995-95	TLV3E19	Fábio Jorge da Silva
012032-20241205-121425874-23	FGE5B67	Milena melguiso toth
012032-20241205-202921521-46	EJO2F25	danilo boaro
012032-20241210-154719249-11	FYJ5F16	MARIA LUIZA NERY CAMILO
012032-20250103-185415597-49	EJV0F82	Marta Aparecida Ventura Pereira da Silva
012032-20250104-100257196-78	TIV5B17	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA PASSOS
012032-20250106-155909211-18	SUH8C85	ROSANA BUENO PALLONE LORENZONI
012032-20250108-161741623-12	TJT1G94	ADEVANIR DE OLIVEIRA
012032-20250108-195105253-72	TIZ6B88	EUCLIDES VENANCIO DE CARVALHO
012032-20250109-154929294-21	TMJ1B61	ALBERTO ALVES BORGES
012032-20250110-103958730-83	DVN3884	Pedro Augusto de Oliveira Bueno
012032-20250110-173509492-66	TJH2A44	ESTER MOZARINO BITTENCOURT
012032-20250115-100145575-56	STW0G86	MARTA ELSA DICHEL
012032-20250115-131918076-75	END6E85	Rafael Pantaleão de Paula
012032-20250115-151641140-47	TLU8E13	PATRICIA DE CAMPOS DIAS
012032-20250116-080450012-82	TMC7F66	Paula Macedo Cerqueira
012032-20250116-142055415-15	TKD1H14	LUIZ CARLOS MARTINHO
012032-20250116-145215760-56	TLJ5I63	YARA IGNACIA PEREIRA RONDON
012032-20250116-165947960-77	SWH4F68	Amauri Uliana
012032-20250117-095448346-18	TJF6I93	ADELIA DE SOUZA PORTELLA
012032-20250117-105243944-13	TIP7F60	HELEN CRISTINA PEREIRA DE SANT ANA
012032-20250117-112339741-13	TLE0F10	MARIANA APARECIDA SORIA DO NASCIMENTO

012032-20250117-123249890-11	ELI8G52	ELIANA DA SILVA SALOMAO
012032-20250117-164306938-17	TLP2H98	ROGERIO AUGUSTO FRANCISCO
012032-20250118-182948373-78	FGH9488	Carla Alves Sorinhach Fortes
012032-20250120-110432332-51	FXQ9809	Danilo Reis dos Santos Seraphim
012032-20250120-114609788-97	GGK7E92	DORACY GARCIA HARTL
012032-20250120-134528150-89	TKI6A35	Marcia Nagamite
012032-20250121-173501680-68	TLL8A73	VALDIRENE ROSA DE SOUZA
012032-20250127-210149089-83	DSR2A27	ROGERIO LUIZ VANZELLI BERNI
012032-20250128-103646236-11	OEQ3A19	FELIPE CALDERON DE OLIVEIRA
013032-20240416-144104924-88	SVR7I36	FABRICIO SERAFIM ABRANTES
013032-20241027-175422094-94	FPB8E81	Dayse silva Caldeira
013032-20241106-161058654-24	TIW2G46	JADILSON SENA LIMA
013032-20241112-174228444-91	SUP4I61	IRIA CELESTE PADILHA
013032-20241121-140337681-72	FJH8C28	Gustavo Jarzinski da Silva
013032-20241124-201334612-39	ASI0228	Estevam Rubens Utumi
013032-20241204-083628190-44	IUB3525	HAMILTON JORGE GUIMARAES TEIXEIRA
013032-20241205-102930452-42	TJF6B20	JOSE ROBERTO SUGAYAMA
013032-20241211-162944335-18	FDA4B28	maria Aparecida da Silva lima
013032-20241217-082317326-85	TKB6B44	ANA CLAUDIA DE SOUZA
013032-20241217-122704027-21	SVJ9C96	PIETRO CABALLERO RICCARDI
013032-20241220-113957069-45	FCP2D65	MARIA CICERA LIMA ASNAL
013032-20241229-204657833-81	FZZ3A83	Adressa Machado Gonçalves Ometti
013032-20241230-205254698-15	SSY2E37	Paulo Roberto De Oliveira Martins
013032-20250106-162129624-85	TKS2B12	REGINA FLAVIA VIEIRA MARTIN
013032-20250107-120040310-75	TJA1D67	THAYS MOREIRA ALBHY
013032-20250108-161849518-93	TLT5F17	DARCI TOBIAS DOS SANTOS
013032-20250109-084608223-45	EOA2A41	Margareth Matsuguma Silva
013032-20250109-124106371-16	EMM2064	Airton Massari
013032-20250109-134035150-42	TLX4J18	Patricia Beatriz Blumenthal
013032-20250109-144706427-21	TJR8199	Yong Sang Chi
013032-20250109-150430615-19	TKC1E98	MARLY CARVALHO SIQUEIRA
013032-20250109-155501361-51	EZF4G23	Debora barbosa teixeira
013032-20250113-091641705-67	TMJ3G19	Roberval Baro
013032-20250115-130901055-42	TKY6A70	LOILCE RIBEIRO DA SILVA STADLER
013032-20250115-145407731-43	TJU5B22	UBIRAJARA NOVAES
013032-20250115-230419514-17	GBS3C14	HELOISA HACHUL GUILLAUMON
013032-20250116-084936062-21	FAF9H86	IRANILDO ADRIANO DE ALENCAR
013032-20250116-111647663-18	GJZ6B83	IVANI PEREIRA CONDE
013032-20250117-081756953-14	TIO2D27	SHIRLEINE ARGIOLI YUNES
013032-20250117-091428146-38	GAG0E83	ELISETE VAZ GAGO
013032-20250117-104035082-75	FCY3E22	JAIRO GONCALVES DA SILVA
013032-20250117-110921833-75	EQY8165	RENATO GIBSON BRAGANÇA PINHEIRO
013032-20250117-111011188-83	CCY1I53	CARLOS EDUARDO YAMADA
013032-20250117-121119463-91	RVO4B05	Drielly Evelyn Sales Chaves
013032-20250117-122513280-59	GHL8G63	Cinthia Guimarães Fernandes Melfi
013032-20250117-161641828-22	TKX9E45	Marco Antonio Barreto
013032-20250117-172231260-66	STU3I17	Reginaldo Aparecido Cavalcante
013032-20250117-172451692-11	GIJ5254	RONEY WELLINGTON SILVA VIANA
013032-20250120-112740280-42	TMJ6E53	Eloi do Carmo Magalhaes
013032-20250120-173850102-31	TLT7A39	SILMARA REGINA FERNANDES
013032-20250121-100112903-18	TJP9I88	ALVARO JOSÉ SILVEIRA
013032-20250121-104016328-75	TKR5J63	CLAUDIA OTAVIANO
013032-20250122-204021704-18	FIT1836	Wesley Paz Almodovar
013032-20250124-154216579-89	TJE6B37	APARECIDA EDILSA GUERRA SATO
013032-20250125-150938929-85	DZE5H01	Alexandra Sulema Nicoletti Finardi
013032-20250127-135539328-37	GGW0G78	ELENEIDE GONÇALVES DA ROCHA
013032-20250127-154811438-27	CFZ1E64	CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS
013032-20250128-175343638-16	KXF9D02	Willy Correa Cazzetta
020032-20241009-113821136-49	FDH8F48	JAIME SOARES MARTINS
020032-20241112-132841997-64	TJP5D50	DILMA MENDONÇA ARAUJO
020032-20241118-210420070-11	AWU5F30	PEDRO MIGUEL BICAS BARBOSA TELES
020032-20241119-083725001-71	TMA7J20	ADRIANA FERREIRA DE LIMA REIS
020032-20241214-052518717-19	EXW9J58	Flávio Dias Fukubara
020032-20241219-132605948-17	GDZ0I25	Sidney Mariano
020032-20250109-103752116-74	TIW3E30	WILSON PERIC
020032-20250110-114924631-48	FSU9F41	ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES
020032-20250118-092150995-77	TKA5H94	LUCIANO CUSTODIO DA SILVA
020032-20250122-122550906-15	TIW2B66	rafael salani barberato
030032-20241026-184818491-81	NLN6859	Maria Lívia Alves de Lima Silva
030032-20241027-202630040-74	EMW9350	Sávio de Morais Luz
030032-20241029-111340801-17	EUT5I82	HELENIR CAMPOS RIBEIRO
030032-20241205-135433583-27	ELM2B03	Nilo Sergio Araujo
030032-20250107-153605140-15	TLZ1F60	Paulo Cezar de Oliveira
030032-20250115-153423344-54	DWS4C34	Bruno Daniel Fernandes da Silva
030032-20250115-163027933-73	TKH6B99	HELIO VEIGA BERLA JUNIOR
030032-20250115-171258464-71	TJT0G79	FABIO AYRTON SENA
030032-20250116-153844164-11	TLN5I84	BENEDITO EDSON AGOSTINHO
030032-20250120-134921154-69	GCL5D92	LUCAS FERNANDES DE FREITAS ADRIANO
030032-20250120-170941312-76	BCB7H28	Rafael Henrique Ribeiro da Silva
040032-20241028-182310521-68	DWF6766	Miguel Mendes da Silva
040032-20241112-102601716-11	EVU8C68	Noêmia Delaroli
040032-20241113-165542914-82	FOB1I57	VANDIEME VIEIRA LIMA
040032-20241114-192323285-11	TMJ5F87	ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS
040032-20241122-162048630-26	EQT9J09	ELAINE APARECIDA RODRIGUES MARQUES
040032-20241126-164938919-75	SUS5A50	Márcia Maria Oliveira Kloppel
040032-20250102-184156016-33	CNL7H82	NELSON CARLOS LIZO DE GUSMAO
040032-20250103-132355016-49	SVQ0A07	Antonio Davide Geraldes Valadar
040032-20250107-132510653-11	TLO9F89	BENEDITO DOS REIS

040032-20250107-163309293-35	TLN2J46	LILIAN ROBERTA SOARES NUNES
040032-20250108-084946884-44	TKS7F05	GRACIELLE FERNANDA MOLNAR FAVARETTO
040032-20250110-151152606-68	TJA7A87	ALINE DA COSTA
040032-20250110-170100203-23	TKX4J69	MARCOS APARECIDO MIGLIORINI
040032-20250111-161900022-53	FOU5D41	Camila Melo Wuo
040032-20250117-061654313-95	DQO3C02	Luy Piazzi
040032-20250118-133306822-91	SVS2J40	Silvia Regina de Almeida
040032-20250120-130819274-91	TJU3A48	Elaine Regina Emilio Barros
050032-20241023-142634741-19	FIS2C30	VITOR FREIRE SAHÚ
050032-20241028-112007624-13	EYL4E99	Luciana Gambarato Rigue
050032-20241029-205451175-93	SUN1H56	Michele Alves
050032-20241106-182301375-26	EGH0E48	Daniel Macena Ramires
050032-20241111-143028226-52	FLI3A39	Maristela Cardoso de Morais Lopes
050032-20241114-124231658-71	EFQ4H61	Roger Barbosa mendo
050032-20241117-164437576-36	FZL4E26	Maria Rachel Vieira Sales Ferreira
050032-20241121-115225661-42	KWO8462	DANIEL LOURENÇO FRANCO
050032-20241129-102337289-18	FXW8I68	GABRIEL MARTINEZ DOS SANTOS
050032-20241209-170444923-21	FOR0322	RAVI SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA
050032-20241210-172434978-89	TKX5I41	claudia fernanda locci de campos
050032-20241222-181300358-91	SFH1J98	SOLANGE IARA RUIZ
050032-20241224-095713528-14	CDR6I05	João Alves loureir
050032-20241226-093127958-66	SUT4F16	VITORIA ANTONIA FERNANDES ALVES
050032-20241228-044451056-77	QPS9F02	Camila Polettini de Oliveira
050032-20241230-122656747-18	BYW8H51	NAYARA OLIVEIRA DA SILVA
050032-20241230-151956388-91	GGB5435	Benjamin Martins Moreira
050032-20250103-143539894-91	TKD2A24	AURENI DE LIMA ALBUQUERQUE
050032-20250103-153833161-78	SUE5J16	Tais Fontinele do Amaral Nascimento
050032-20250103-184652365-73	FPC8A05	LIVIA EULÁLIO COLLAÇO GARCIA
050032-20250106-121638226-45	TKC0B77	MIRIAM DE OLIVEIRA CUNHA TREVISAN
050032-20250106-165624670-85	TLY5D97	REGIANE DOMINGOS CANDIDO
050032-20250108-102143384-79	SWM8F23	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO NETO
050032-20250109-093015611-65	TKM8F46	KATIANI PICCININ NALDI DE CILLO
050032-20250109-152442418-31	EDF5I86	Maria Odete Le
050032-20250110-112006742-69	TKB3D40	MARCIA DE OLIVEIRA FELICIANO
050032-20250110-145201558-57	STU1G33	Vilma Teresinha Schiavinatto
050032-20250111-112951495-79	GCT4408	Kauâ Henrique de Moraes
050032-20250113-091318290-55	TKR9I77	DENIS CARDINAL BELTRÃO
050032-20250115-073746510-19	EWM8221	Kauan Gabriel Ribeiro
050032-20250115-093219744-14	GAF5H11	SERGIO GUSTAVO MEDINA PEREIRA
050032-20250115-180422684-14	ENR2B32	CARLOS ALBERTO FERRARI
050032-20250115-231126242-51	TLT5G57	Maria do Socorro Andrade Rodrigues
050032-20250117-062019870-98	FLU8G70	Adriano Batista Santos
050032-20250117-121627602-15	FRG2I77	Daniela Roveri Smaniotto
050032-20250117-122754232-15	PYR3G38	BRUNO MURBACH FURLAN
050032-20250117-155252767-81	TJF4D61	TATIANA PALAMINI SOUZA
050032-20250120-130312384-69	TLN9199	MARIA ELIZANGELA FILIER
050032-20250120-164819153-13	TLC4H27	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEGENDRE
050032-20250120-171301698-68	TLQ5H07	THAYNA POLLI DO NASCIMENTO
050032-20250120-192753746-75	CUK1I94	ELIZABETH CHAVES LESSA
050032-20250121-155717152-94	TKL7E60	JOAO SANTANA DE OLIVEIRA
050032-20250127-151229907-11	SUA0C78	Carlota Ribeiro Dos Santos
050032-20250128-201648957-46	DPR2577	LINDINALVA MARIA DAMACENO FERREIRA
060032-20241112-204154486-11	FEJ8G64	maria eliza de campos chinez
060032-20241114-131842396-45	TMF3A95	MARLENE MARQUES DESSORDI
060032-20241206-162913330-13	TIZ3A60	ANA CRISTINA PERPETUA VIEIRA BERTONI
060032-20241219-181657624-43	ETN9J43	Lucas Martins Marques
060032-20241230-144406797-12	SUW2D40	JOSÉ LUIS DA SILVA MADEIRA
060032-20250102-155250091-11	TMD1I26	ANTONIO CARLOS FERREIRA
060032-20250103-120044085-28	TKG3B83	WANDERLEY DO CARMO
060032-20250106-173636325-22	TJD2H27	Tania Regina Dota
060032-20250107-143903554-11	TJD2B88	HILDA APARECIDA CELOTTO SILVEIRA
060032-20250107-160222399-66	TMJ3A62	MARIANE OLIVEIRA BANKS LEITE
060032-20250107-220714393-59	TJM5H59	ADEMAR MARQUES
060032-20250109-112021056-91	TJW9B19	Rosimeire da Silva
060032-20250109-130319430-35	TJF7C69	MARIA CELIA DE JESUS
060032-20250110-135310583-22	TLF1E59	SIMONE MARIA DA SILVA
060032-20250110-171525046-94	TLP7I00	ANA RITA DA COSTA MAURINO
060032-20250112-181858211-18	SED5B88	Bruno Ferreira Campos da Silva
060032-20250115-163014300-69	TLN4D09	Nadir Garcia Jacinto
060032-20250118-143858663-21	TME5A68	MARIA ELMA MONACO GIANELLO
060032-20250120-200925456-52	GDK1I61	GERALDO APARECIDO BORGES
060032-20250128-172325769-66	EHP5C93	Aparecida Marlise Cassassola
070032-20241016-090438704-91	TJE8F55	CICERA DONISETE DA SILVA SANTOS
070032-20241025-145011182-16	TKF2C64	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS
070032-20241029-164344636-97	TLT4B42	MAURA MARIA BROSCO
070032-20241031-151325611-87	TLJ9J75	JULIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
070032-20241108-143342886-24	AYS1J92	MARIA HELENA KREPSKI
070032-20241204-183836286-65	TMC8E02	MARIA THEREZINHA CONTI PAULINO
070032-20241209-171757148-78	TLC8H88	Edna Maria Faria Pullini
070032-20241210-180906678-19	DRI3E67	ROSEMEIRE LEOPOLDINO LEME
070032-20241211-165955428-98	TJJ9J40	REGINA APARECIDA SACOMANI MARQUES
070032-20241218-183827667-19	FNN0B50	PAULO ROBERTO TIMPANO JUNIOR
070032-20241221-090145845-13	TKN1D80	Osvaldino Jesus Gomes
070032-20241226-142927369-31	TJY3G90	HENRIQUE LEMOS PATROCINIO
070032-20250106-165647410-42	TLH8F76	RENATA RIZZO MENDES
070032-20250108-091608563-19	TJS7D00	JOSE ALDERICO FERREIRA
070032-20250108-163516014-37	TLC7D37	NEUSA FERREIRA ALMEIDA
070032-20250108-164633185-18	TLC4A05	MARIA CECILIA APARECIDA ARAUJO MADAZIO

070032-20250115-081557242-35	TJM8F50	LAUDELINO PEREIRA DE JESUS JUNIOR
070032-20250116-101732094-91	ORF7A00	Fábio José Ferreira
070032-20250120-125347473-43	FRG6646	MARIA AMELIA BACHEGA CAMPANHA
080032-20241013-155129515-67	TLE9I26	Marcelo Velloso Heeren
080032-20241025-220533534-57	BQU5D23	Vanda Aparecida Chiaroti Brigulato
080032-20241203-141634290-14	TMC7F80	LEONOR BENITES BARROSO
080032-20241204-100015294-62	TIR8J17	JORGE LUIS FERNANDES
080032-20241204-140616573-85	STQ9A74	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA JULIANI
080032-20241209-120227292-63	TKD0G16	ANTONIO CARLOS DIAS
080032-20241209-160550358-68	TLI4D80	NOELIO DA SILVA
080032-20241218-141342139-44	TKS0C25	OSVALDO MADALHANO RIVELLI
080032-20250108-121152367-16	TMA5C82	STEFANIA CRISTINA DE ARRUDA CANTO
080032-20250109-121204260-18	TMF8A36	TANIA MARY ARAUJO DIAS
080032-20250116-151143690-44	FYO6H39	SERGIO SARTORI
090032-20241008-140807812-38	TLL3C17	CRISTIANE SANCHES PINHEIRO AVELHÃ
090032-20241016-115630546-94	FIF7G55	SUELI TEREZINHA PADOVESE DE ARRUDA
090032-20241115-100209558-44	TJA7E40	PRISCILA CRISTINA ALVES GARCIA
090032-20241118-132012991-12	STT3E34	AMELIA MARIA PALACIO SANCHES
090032-20250103-180316754-61	TKB5B50	Vanessa de Paula Rodrigues Patrizzi
100032-20241210-135106029-85	SSY1C75	THEREZINHA ELIZABETH TOFOLI
100032-20241228-173640364-79	MLO7H60	Elizabete Ribeiro
100032-20250106-103149762-82	TJS0J60	ROSANGELA APARECIDA POSSARI FERRIS
100032-20250116-141722970-15	TLF7I19	DORIVAL APARECIDO COLUMBARI
110032-20240902-234854381-57	GIZ4F48	Felizardo Moreira
110032-20241104-174351368-11	GJV4J58	VALERIA ROMACHELI BENETTI MIELO
110032-20241113-145000303-22	TJM2I50	PEDRO GONÇALVES JANUARIO
110032-20241120-155643841-43	EMS4I63	Edenise Sanches Martins Borges Vieira
110032-20241121-162104381-31	TLJ3C68	VERONICE REIS SOUZA
110032-20241125-170126637-43	ERQ2312	MARGARET CRISTINA VIEIRA NUCCI
110032-20241217-215759397-46	RFV7J72	SILMARA APARECIDA BARBOSA BOTELHO
110032-20250108-171605306-12	TJJ2F30	PEDRO LUIZ SOARES
110032-20250116-163034164-16	FVF7D51	FRANCISLENE REGINA DULICIA GONÇALVES
120032-20241010-061854150-95	FDY0H94	Raimundo Oliveira Bispo
120032-20241024-115008960-17	EGR4J11	JOÃO APARECIDO DE GODOY
120032-20241106-213820673-56	SSR6G37	GENESIA AMARA LEITE BALDIM
120032-20241119-225710777-85	GCA8H02	Ricardo Kemita
120032-20241125-212751123-65	GBI9B61	MARIA APARECIDA CHAVES DA SILVA
120032-20241212-115951317-11	EGN4D97	LETICIA MARIA VIEIRA CUNHA
120032-20241220-173006322-71	HHJ6741	Erick Charles Suppi Santos
120032-20241231-091530751-14	TJS9B66	TEREZA NOGUEIRA DOS SANTOS SOUZA
120032-20250103-103851751-43	TJI2E10	ELIZANGELA DE GODOY BUENO PAULINO
120032-20250107-103917631-77	TKJ9G06	Jorge Renato Polido
120032-20250107-170833026-19	TLV5I66	ERIKA ADRIANA BRAZ FERNANDES SILVA
120032-20250113-084617354-48	GBX7G95	Cícero dos Santos
120032-20250113-101856804-18	TJR4I83	Osvaldo Goncalves
120032-20250114-155401144-31	TIU3D73	CELIA REGINA LOMBARDI DA COSTA
120032-20250115-110935192-19	FAD7A20	Rafael Cazotto
120032-20250115-132124985-28	TLG7G77	Reinaldo Quaglio
120032-20250115-161418683-85	TJO4H36	RAFAELLA DOS SANTOS SILVA
120032-20250115-181444465-51	DDB1D69	NEUSA IVERSEN
120032-20250117-102906336-81	TKJ4F27	CARLOS DONIZETE NICOMEDIO DOS SANTOS
120032-20250117-151504842-65	TLZ0H39	DEISE REGINA MATHIAS DOS SANTOS
120032-20250120-142204895-49	TLV7D03	VALTER LUIS DA SILVA CAPARELI
120032-20250121-101351942-31	TJN1J98	Marcos Ribeiro da Silva
120032-20250122-141559032-19	FBX2B25	Marto Hiroshi Hisatomi
120032-20250124-165431717-51	TKU8H22	Cristina Aparecida Cardoso da Silva Duarte
120032-20250126-133658346-36	FLO3I21	CAMILA CONCEIÇÃO MUFALANI
120032-20250127-224653639-43	FIT9F60	WAGNER APARECIDO DA SILVA
130032-20240818-192848103-41	EWX3694	SONIA MARIA DORIA
130032-20241106-091613936-58	GGO7313	Giorgio Victor Cominetti
130032-20241219-194025943-17	ELM7D30	Ana Paula Cristina Soares Silva
130032-20250103-214719050-34	ENW1G04	Candida Edvirges Gimenes Alves Arakaki
130032-20250108-192230570-74	TJE0C01	MARIA NILZA MOREIRA DA SILVA
130032-20250110-154650860-12	FTF0C64	Maria Angelica Amaral Taboada
130032-20250114-183833873-19	FUJ5D29	Elaine Margareth de Souza Morales
130032-20250114-184132906-48	FSN4J65	Alessandra Paula Pereira Sampaio
130032-20250116-113738860-65	TKF0H54	LUIDI ANGELO CARDOSO DE MORAES
130032-20250121-150259286-11	TKS6G04	FARIDE ABDALLA
130032-20250122-123219222-33	GIN4F66	SANDRA MARIA BORGES ROCHA
130032-20250123-160827308-18	TLI3J22	VILMA DE CASTRO LIMA
130032-20250127-073111472-12	EEE9E38	PAULO HEMERSON FERNANDES
140032-20241007-154421800-48	BYJ5H95	DIJALMO FELIX RIBEIRO
140032-20241105-122452914-15	CUO6C77	CELSO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
140032-20241115-114215236-96	FQV3G72	WILSON PEREIRA DA SILVA
140032-20241209-200650248-83	TLK3D91	ELZA ALMEIDA DE SOUZA
140032-20241210-130826797-87	EQE1E47	EDSON ROBERTO DE MOURA JUNIOR
140032-20241227-172322442-15	DUK9J87	Quedma Elizandra das Merces Rocha
140032-20250106-155915442-16	EQO3H66	Caio de Lima Padilha Martins
140032-20250107-122907895-97	EQN1E20	LETICIA DE SOUZA RIBEIRO
140032-20250107-161532244-61	EEP6742	André de jesus santana
140032-20250110-125400424-33	TIT4I88	REGINALDO APARECIDO ANTONIO
140032-20250110-141124095-77	TKP5B59	PEDRO HENRIQUE BONFIM CARDOSO DE BRITO
140032-20250110-173823271-18	TJX4B16	MARIA APARECIDA MORAES ALVES
140032-20250110-184835673-15	TIZ6I38	MARISA FIRMIANO CAMPOS DE FARIA
140032-20250114-102842973-93	EAR9A62	MICHELLE DE OLIVEIRA CABRAL NERIS
140032-20250115-164302944-22	TLP6A39	MANOEL CHAVES DE MELO
140032-20250115-191538126-71	FIN6A46	ZILDA ETELVINA DA SILVA
140032-20250116-145655730-96	TJF4E18	DEBORA ZEVIANI DE LIMA NOGUEIRA

140032-20250117-105216194-13	SVB5H34	JOANA D ARC GOUVEIA
140032-20250117-131405065-47	TKS6I27	CARLOS ANGELO CIBIN LAURENTI
140032-20250117-133412260-57	GBB4H85	KELLI CRISTINA MACHADO MORAIS
140032-20250117-161712266-37	GFS5H15	Angelica Magnani
140032-20250123-193150821-79	FGX8J19	Fernanda Aparecida Dias Pereira
140032-20250127-172316027-25	SUP6D17	LUCIANA GONCALVES FELDBERG
150032-20241008-154253381-54	DEU2I24	Ilza Pedra Zoppe
150032-20241128-165058879-24	FKU9B46	ELVIRA SEBASTIANA DIAS
150032-20241213-181814143-63	GJD3D72	Arthur Pizani Machado
150032-20250102-135149852-48	TIP1H32	LUIZ CARLOS JANERILO
150032-20250114-100023314-74	EQO0J59	Maria Aparecida Garzo Alves Toledo
160032-20241103-074225196-17	FDT4H18	FLAVIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
160032-20241113-142530274-69	TJR4H00	ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA
160032-20241119-091753830-64	GHZ6I15	THEODORO MINSKI MULLHER
160032-20241119-173406380-97	AWT3A92	NOAH SETTI ASSIS
160032-20241122-155935461-19	GDS8H73	VALTER RIGO MARTINS
160032-20241203-173404882-45	TKY4F00	GABRIEL BARREIRO DE SOUZA
160032-20241219-144222738-48	TMC3G45	MARILIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI
160032-20241226-113638479-58	TKW3A80	ZENY TERESINHA DA SILVA DOMINGUES
160032-20250102-164355510-71	TJP9F89	ROSEMEIRE DE JESUS FERRAREZI BECARI
160032-20250104-105453085-79	DKE0982	Kelly Cristina Moutinho Monteiro
160032-20250106-164815196-56	TJE7G57	DANIEL DE SOUZA MARTINS
160032-20250107-142729372-66	TIU4G26	CLAUDIA MARIA URBINI SANTAMBROSIO
160032-20250108-082229911-33	TJO0F20	ESMERALDA NATALINA BIATO DE AZEVEDO
160032-20250108-162650985-41	TJI6F55	FELIPE REGIS DOS SANTOS ANDRADE
160032-20250109-133555061-72	TKO1A41	MONICA DAS GRAÇAS CYRINEU
160032-20250109-151402754-18	TLA7E06	ADELIA PAULA BARROS
160032-20250109-152522708-94	TIR6H63	RITA DE CASSIA DE JESUS ZEFERINO
160032-20250115-180119263-55	SSS2C94	DANIEL GALVÃO PIOVANI
160032-20250116-195858881-42	TMJ2B05	MARIA APARECIDA ANGELOTTI RIBEIRO
160032-20250117-115641304-18	TJL5B20	VILMA MARIA DE SOUZA FRANCHIN
160032-20250117-164658174-62	FKK4B52	Liss Tedeschi da Cunha
160032-20250121-094548844-67	TKO8J80	PAULO SERGIO LUCAS
160032-20250121-104816186-11	TIP4F32	Rosa Maria Bortoni
160032-20250121-153954491-14	TMA2E11	JUSSELMA FERREIRA MAIA
160032-20250121-161927640-19	GCR2A79	GISLENE DE OLIVEIRA DORTA
160032-20250122-204636227-16	SSY9A44	Marcos Eduardo da Silva
011032-20241004-143638939-54	TKA8I17	NFC TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
011032-20241021-163152856-11	QUV9128	paulo ubirata prado de oliveira
011032-20241218-141821466-61	EUT8I56	ANA MARIA DA SILVA
011032-20250113-085034740-41		Renata Sousa
011032-20250127-093748775-28	BAK3A77	FELIPE FRAIOLI FERREIRA
011032-20250127-170247819-27	BAK3A77	FELIPE FRAIOLI FERREIRA
011032-20250128-114201863-13	GFJ4A24	MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA
011032-20250128-154711109-62	SBW4G76	PAULO ALESSANDRO PADILHA
012032-20241108-112102990-87	SWW8J65	SPEED CAR LOCADORA DE VEICULOS SLU LTDA
012032-20241121-094347425-68	FNZ3C44	VIACAO COMETA S A
012032-20241121-094347425-68	FNZ3C48	VIACAO COMETA S A
012032-20241121-094347425-68	FNZ3C49	VIACAO COMETA S A
012032-20241121-094347425-68	FSK3C08	VIACAO COMETA S A
012032-20241121-094347425-68	FSK3C21	VIACAO COMETA S A
012032-20241121-094347425-68	FSK3C26	VIACAO COMETA S A
012032-20241121-094347425-68	FSK3C27	VIACAO COMETA S A
012032-20241226-115728166-32	GIP5F41	SIRLANDE JESUS DOS SANTOS
012032-20250107-163438533-56		Heloisa Frois Roselli
012032-20250114-161457605-25		FABIO TORRES DA COSTA
012032-20250114-170250443-84		MARCIO FERNANDES DE REZENDE
012032-20250114-185135531-18		FABIO TORRES DA COSTA
012032-20250127-090153147-68	EMA9039	VIVIANE COSME CHAVES
012032-20250127-102100141-46	LQS2F66	LETICIA DE ANDRADE DE CERQUEIRA
012032-20250127-190258210-23	RNJ1H96	BRUNNO THIAGO DE OLIVEIRA BERTUSO
012032-20250128-152634195-27	GAP1E24	ELAINE GOMES
013032-20241004-171247682-18	TJC8J58	AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
013032-20241211-121733439-13	DGU4462	CARLOS EDUARDO FERRO
013032-20250116-114602484-31	GES1E02	ASSOCIACAO GUARAUNA ARTE E CULTURA GAC
013032-20250126-205715470-74	CUA0J33	ROBERIO FERNANDES DE ALMEIDA
013032-20250127-160305698-27	GHG5235	BARBARA KATE TAKEMOTO
013032-20250127-203433882-25	EYU0502	MARCIA YOUSSEF ABDOU
013032-20250128-115117391-71	FYF6D96	TATIANA MARIA BARBOSA
013032-20250128-133727712-81	DUW9J53	ELOISA MAFALDA ARAGAO SOARES
013032-20250128-150147738-12	GIA7I36	DIEGO BIAGINI GROSSI
020032-20250103-150011176-17		IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
020032-20250107-125356918-71		MARINA DA SILVA PEREIRA
020032-20250128-162701144-45	EUH8673	ROSELI DE OLIVEIRA LIMA
030032-20241018-100111511-53	HNN5320	RODRIGO ESTEVAM DA SILVA
030032-20241018-153939961-84	TLX5E57	PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
030032-20241021-112112604-83	ESU0F36	ANDRE RIVALDO GRANATO
030032-20241125-172122015-94		
030032-20241204-105930663-11		
030032-20250107-170123062-98		ALVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO
040032-20250119-150121417-91	SST8B03	CLAUDEMIR ANDRADES
040032-20250124-192911698-69	BAU9C60	STEPHANIE SOUZA DOS SANTOS
040032-20250125-123551881-19	DPX3I99	JOAO CARLOS CAZELLA FOGACA
040032-20250127-231106286-53	BCK3G56	F F DE BARROS COMERCIO E DISTRIBUICAO
050032-20240913-132135064-21	CUF9A45	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-132135064-21	EHC4I82	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-132135064-21	STH1D44	RAPIDO SUMARE LTDA

050032-20240913-132135064-21	SUY5B27	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-132600522-33	SSU5C48	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-132600522-33	SUX5I25	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-132600522-33	SWN9H41	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-132600522-33	SWT2E26	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-132600522-33	SWU0G96	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-135700369-11	CCU9C36	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-135700369-11	EZI2C59	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-135700369-11	FFJ9C78	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-135700369-11	FOL7H37	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-135700369-11	GAS3A38	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240913-135700369-11	GIU7D15	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20240925-135607564-67	TJR6B21	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241001-113445408-13	TJP9G92	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241001-113838458-54	TIZ2E43	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241001-132136141-44	KRY8F74	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241001-132136141-44	LMM1B75	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-133029667-76	TKQ2A56	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-133238178-59	TIQ1A17	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-133426747-24	TKJ9A83	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-133639753-62	TJR0D54	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-134443061-29	TMI7A19	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-134651085-82	TLS1H90	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-134852404-97	TLW7F01	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-135130685-47	TKH1A22	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241002-135339186-89	TJU5E75	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241003-113839327-15	TKE3B68	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241015-100516008-63	TIW1H19	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241017-153256576-12	PBN4E00	NATIVIO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
050032-20241018-160549949-33	TJV9F88	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241021-093942812-25	CUD3H15	CORREIA TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTD
050032-20241021-153126796-12	TIS9A70	RAPIDO SUMARE LTDA
050032-20241028-084208767-44	TKX0C56	TRANSPORTES CAPELLINI LTDA
050032-20241121-184335270-86	SWK8E66	CELIA CRISTINA MARCONDES LANDUCCI
050032-20241205-142231154-95	TJX1C70	AUTO VIACAO PENHA LTDA
050032-20241220-161153218-14	EXD2A10	CORREIA TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTD
050032-20250107-101730903-95		FILIPE ANDERY MORENO
050032-20250109-163009822-56		REGINALDO ROQUE MAFETONI
050032-20250110-141959342-53		VIVIANE DOSSO CARDENUTO
050032-20250111-101145634-79		ALBERT HENRY CIRILO LUIZ
050032-20250113-083948667-41		CAROLINE DOS SANTOS CRUZ
050032-20250113-122421457-81		RICHARD ERNST TOBLER
050032-20250113-164920524-16		EVORA SP REGULARIZACAO DOCUMENTAL LTDA
050032-20250123-122243114-82		EVORA SP REGULARIZACAO DOCUMENTAL LTDA
050032-20250126-191431077-38	EWT7G09	GUIOMAR FERREIRA DE ALMEIDA DI BUONO
050032-20250128-185612821-89	FUC8609	ROGERIO ALEXANDRE BERNARDO
060032-20241015-103703904-52	TMA9D06	RAPIDO SUMARE LTDA
060032-20241021-100038100-22	TIR8J85	RAPIDO SUMARE LTDA
060032-20241024-153326543-41	FAN9C22	NALUTUR TRANSPORTES LTDA
060032-20250104-101851615-42		ELOISA CRISTINA PEREIRA
060032-20250109-231638181-14		FLAVIO MIRA D ARBO
060032-20250127-151018573-64	SCR8A00	MARCELO HENRIQUE ALVES SENA
070032-20241011-150842345-19	DTB1I46	VIACAO SUDESTE LTDA
090032-20241023-115552594-71	ELW9J05	Nilson A dos Santos Transportes
090032-20250113-163357320-84		ANDRE MARCOS FELLISSIANI
100032-20241210-180246562-74	FKO0569	LUIS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS
100032-20250122-120802913-81	SOU0C47	ADRIANO ALARCON FIORATTI
110032-20241106-084212390-17	TLE5D12	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE A
110032-20241212-094311244-19	GBW9800	EDSON JOSE LOURENÇO
110032-20250113-114425169-14		TRANS BERNARDES CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
110032-20250115-095824080-17		TRANS BERNARDES CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
120032-20240719-115457624-66	GBA1D05	LUIZ CARLOS TAVORA
120032-20241122-161010053-13		
120032-20241211-111221893-11	GIC1369	Andre Luiz Meneguetti
120032-20250108-152806631-52		VALMIR APARECIDO TORRES
120032-20250108-205017321-92		ALMIR PEREIRA DOS SANTOS
120032-20250114-105440960-95		PRISCILA FERREIRA MENDONCA
120032-20250124-222834484-19	FUU3J61	MARLI APARECIDA MARTINS FERREIRA
120032-20250127-002647277-11	STE9J25	LUIZ CARLOS FLORES DE SANTANA
120032-20250127-100155704-15	QXY0D08	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-102224728-41	FZB0A87	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-105753852-45	SFS0A47	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-113324593-85	PLZ0B58	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-115228523-72	GIM0E40	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-120618470-57	IUI0G09	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-121919153-55	IZN0D79	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-154557665-91	HOK0C57	MARIA JOSE DE FREITAS PAULINO
120032-20250127-161946617-82	FCV8935	ROBSON GUIMARAES FERRONATTO
120032-20250127-182235713-15	EBR6E50	KATIA SILVA ALVES
120032-20250128-105950389-73	EVD2937	LUAN MINERVINO DA SILVA
130032-20241021-132532145-76	EWJ8I63	ANDRE CARVALHO TOSTES21297075803
130032-20241218-173344377-88	LMS3D68	ADALBERTO LOPES LEAL
130032-20241218-175354230-97	EWJ9865	VICTOR DA SILVA CARDOSO
130032-20250107-145857925-98		ALECSANDER PICCIONI FONTES
130032-20250124-160752821-29	FBL2J80	NEILA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS
140032-20240925-173453186-98	EEI9E72	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

140032-20240925-173453186-98	STC2E26	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
140032-20240925-173453186-98	STN2C85	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
140032-20240925-173453186-98	SVG8I66	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
140032-20240925-173453186-98	SVI0B04	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
140032-20240925-173453186-98	SWH9D75	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
140032-20240925-173453186-98	SWT5E46	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
140032-20241108-141555401-82	TKP6J89	MIRAVAL TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA
140032-20241218-143732545-88	EZL0J49	JOEL DE SANTA SOUSANA
140032-20241218-145001362-46	FVI1H09	Luciana Souza Do Nascimento
140032-20241218-152359901-15	EPU4I67	LUCIANO VITOR SOARES DE LIMA
140032-20241218-164156193-19		
140032-20241222-225654517-91	LRX6C96	21ST RENTAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
140032-20250125-120059405-62	FIU2435	ZELINDA ROSA NOVAES
140032-20250127-135608769-48	HLY4B63	TATIANA DE ANDRADE JORDAO OLIVEIRA
140032-20250127-190624593-32	HLY4B63	TATIANA DE ANDRADE JORDAO OLIVEIRA
140032-20250127-213656083-12	FLC1835	ROBERTA DOS SANTOS MORAIS SILVA
140032-20250127-224702935-36	GDZ2D76	GILDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
140032-20250128-100121250-95	ELH9367	VALDECI SOUZA DOS SANTOS
140032-20250128-204702938-81	FVH5189	ALCIONE LIMA DOS SANTOS
160032-20250108-110709663-29		MARCOS ROBERTO ALVES CARDOSO
160032-20250110-121512100-99		JULIANO APARECIDO RODRIGUES
160032-20250114-095839828-45		
160032-20250114-104452913-27		renato chiquini
160032-20250114-145040533-64		MAURO SERGIO STEPANIES
160032-20250126-114328715-93	FGL5I75	NEIVALDO ROBERTO SEGANTIN

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE OFÍCIO

O(s) contribuinte(s) ou responsável(is) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, via sistema SIPET,no endereço eletrônico https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet, ou juntamente a Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme Resoluções SF.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

PATRICIA NEA RODRIGUES GOMES 273.070.198-25 00500552223 FGM9207 310279562 2025 1669,60 0,00 0,01

PATRICIA NEA RODRIGUES GOMES 273.070.198-25 00500552223 FGM9207 310279562 2023 1788,08 0,00 884,81

PATRICIA NEA RODRIGUES GOMES 273.070.198-25 00500552223 FGM9207 310279562 2022 1629,96 325,99 727,02

PATRICIA NEA RODRIGUES GOMES 273.070.198-25 00500552223 FGM9207 310279562 2021 1334,44 266,88 787,38

ESPÓLIO DE OSVALDO DIAS GUIMARAES VIEIRA 054.405.018-51 00224268724 KGU0578 310279574 2023 4043,16 0,00 2000,71

ESPÓLIO DE OSVALDO DIAS GUIMARAES VIEIRA 054.405.018-51 00224268724 KGU0578 310279574 2022 4421,76 884,35 1972,28

ESPÓLIO DE OSVALDO DIAS GUIMARAES VIEIRA 054.405.018-51 00224268724 KGU0578 310279574 2021 4197,56 839,51 2476,73

KENDY MANOEL GONZALEZ FERNANDES 374.057.938-27 00366580256 EYO1I92 310279586 2024 1006,16 0,00 346,11

KENDY MANOEL GONZALEZ FERNANDES 374.057.938-27 00366580256 EYO1I92 310279586 2023 578,67 0,00 0,01

LAF SILVA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS 44.222.366/0001-80 00194495779 EAA7912 310279604 2023 689,23 0,00 0,01

HDI SEGUROS DO BRASIL SA 49.786.401/0001-08 01197260533 BZL4517 310279628 2023 1998,15 0,00 163,44

ADRIANA BELO COSTA LTDA 53.769.897/0001-89 00944017657 EBA5B33 310279630 2025 809,28 0,00 0,01

ADRIANA BELO COSTA LTDA 53.769.897/0001-89 00944017657 EBA5B33 310279630 2024 124,47 0,00 25,11

ADRIANA BELO COSTA LTDA 53.769.897/0001-89 00131828215 EIX6896 310279641 2024 110,87 0,00 22,36

ADRIANA BELO COSTA LTDA 53.769.897/0001-89 00131828215 EIX6896 310279653 2025 690,40 0,00 0,01

LUDIMILA FRANCINE LOURENCO 447.309.518-59 00969165986 DAT3654 310279665 2025 85,56 0,00 0,01

LUDIMILA FRANCINE LOURENCO 447.309.518-59 00969165986 DAT3654 310279665 2024 80,84 0,00 27,80

LUDIMILA FRANCINE LOURENCO 447.309.518-59 00969165986 DAT3654 310279665 2023 78,90 0,00 39,04

LUDIMILA FRANCINE LOURENCO 447.309.518-59 00969165986 DAT3654 310279665 2022 71,90 14,37 32,08

LUDIMILA FRANCINE LOURENCO 447.309.518-59 00969165986 DAT3654 310279665 2021 55,96 11,19 33,02

LUDIMILA FRANCINE LOURENCO 447.309.518-59 00969165986 DAT3654 310279665 2020 61,00 12,19 44,78

ANTONIO CARLOS BANDEIRA 302.568.289-20 00977625869 EAY9178 310279677 2024 1898,16 0,00 0,01

ANTONIO CARLOS BANDEIRA 302.568.289-20 00977625869 EAY9178 310279689 2025 1922,08 0,00 0,03

JOSE DA CUNHA SARMENTO NETO 164.824.378-93 00806415401 DFI2295 310279690 2022 874,72 174,94 390,16

JOCILAINE VIEIRA 02194114920 37.300.401/0001-77 01185049808 FSH9202 310279707 2024 426,32 0,00 105,72

ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR 271.109.998-90 00930011007 DWK5099 310279719 2024 526,80 0,00 181,21

ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR 271.109.998-90 00930011007 DWK5099 310279719 2023 556,16 0,00 275,21

ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR 271.109.998-90 00930011007 DWK5099 310279719 2022 480,32 96,06 214,24

ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR 271.109.998-90 00930011007 DWK5099 310279719 2021 374,68 74,93 221,08

CARLOS EDUARDO ESCALIANTI 247.409.558-65 00460333208 ERT5515 310279720 2024 2719,88 0,00 935,63

CARLOS EDUARDO ESCALIANTI 247.409.558-65 00460333208 ERT5515 310279720 2023 3140,28 0,00 1553,93

CARLOS EDUARDO ESCALIANTI 247.409.558-65 00460333208 ERT5515 310279720 2022 2785,52 557,10 1242,45

CARLOS EDUARDO ESCALIANTI 247.409.558-65 00460333208 ERT5515 310279720 2021 2246,52 449,30 1325,54

CARLOS EDUARDO ESCALIANTI 247.409.558-65 00460333208 ERT5515 310279720 2020 2247,64 449,52 1649,86

ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR 271.109.998-90 00930010710 DWK5101 310279732 2024 526,80 0,00 181,21

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA – UGC IPVA OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os RECURSOS relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). Da decisão, não cabe novo recurso.

Protocolo SIVEI/SEI | Placa do veículo | Nome do interessado

017.00207229/2024-24	ELS2853	LUCINEIA DE MELO DELATIN
017.00171399/2023-82	FUY3D65	GELSON PASCHOAL
017.00191455/2024-86	FIN8F35	ALINE SANCHES MEDEIROS
017.00190692/2024-20	STJ3F54	ROBERTO CREPALDI
017.00234266/2024-13	KXY2398	MATHEUS MARTINS DA SILVA
017.00254416/2024-05	FKP9G12	CRISTIANE SACOM BRUNHEROTO SCHINCARIOL
017.00004083/2024-67	CXC9073	JEFERSON WILIAM DO AMARAL SAYEG
017.00104852/2024-26	DOZ7J08	PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO
017.00278420/2024-51	TKS6D49	GERALDO CALRETTI MARCHETTI
017.00251828/2024-85	SUP9I39	FABIO PEREIRA DA SILVA
017.00154250/2024-10	SVP2I01	JULIA MARIA PIOLTINE ANSELONI
017.00195280/2024-86	EXU3F22	FERNANDA GABRIEL DE OLIVEIRA
017.00283024/2024-45	DNA3J09	ALESSANDRA NALIN DOS SANTOS
017.00259791/2024-33	TKZ6E50	ABENI CARNEIRO BASTOS JUNIOR
017.00002788/2025-21	GBW1A14	CARLOS PAULO BRIQUEZI
017.00278612/2024-67	TKZ6F39	PATRICIA CARLA RATINE FRIGO
017.00285021/2024-46	EYL3D10	CAROLINE FIORENZA BORGES RODRIGUES
017.00250660/2024-91	SVP1F74	DECIO CABRAL ROSENTHAL
017.00267382/2024-19	SWX4H66	MARIA IZABEL FERREIRA SYNTHES
017.00010912/2025-21	ELJ6C49	CAREN DUARTE VEIGA

Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - Drt-6

Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - Declaração de Nulidade

NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

O Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT-6, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00281297/2024-55, declarou como "NULA", desde 03/08/2023, data da abertura, a Inscrição Estadual nº 137.068.588.114, atribuída a 51.669.713 FRANCISCO CAETANO SILVA (CNPJ: 51.669.713/0001-83), com endereço declarado ao Fisco na Avenida Frei Germano, 1.030 - Estação, na cidade de Franca/SP - CEP: 14405-215, em razão da comprovação de fatos que configuram a inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização, hipótese prevista no artigo 21, inciso III, da Lei nº 6.374/89, sendo considerados inidôneos todos os documentos emitidos desde a supracitada data.

Conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT-95/06, o interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade.

Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - Drt-8

COMUNICADO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Delegado Regional de São José do Rio Preto – DRT/8 deu início, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 017.00020040/2024-29, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124.393.165.118, atribuída à empresa DREAM RUBBER COMERCIO DE BORRACHAS LTDA, CNPJ nº 48.129.416/0001-30, com endereço declarado na RUA JOSE DE ALENCAR Nº 150 - ERCILIA - VILA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, em razão de ter sido apurada a simulação do quadro societário da empresa desde a data de sua constituição (em 29/09/2022), conforme prescrito no inciso II c/c §2º do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP c/c artigo 38 da Portaria CAT nº 95/2006.
A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto – DRT/8, com fundamento no artigo 18 da Portaria CAT nº. 95, de 24/11/2006, em decisão datada de 24/01/2025 nos autos do Processo Sei nº017.00266361/2024-78, DECLAROU NULA a Inscrição Estadual Nº 124.277.555.118, atribuída à empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 23.858.450/0001-15, com endereço declarado rua Jales nº 3871, bairro Eldorado, São José do Rio Preto/SP, com efeitos a partir de 21/10/2021 (data da inscrição no Estado), em razão de ter sido apurada a simulação da existência do estabelecimento para a qual foi concedida a inscrição, conforme prescrito no inciso I do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP.
Dessa decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento (CFIS), SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria.
Nos termos do artigo 18, parágrafo 1º da Portaria CAT em apreço, todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte desde a data de inscrição no Estado (21/10/2021) foram declarados INIDÔNEOS.

COMUNICADO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Delegado Regional de São José do Rio Preto – DRT/8 deu início, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 017.00003928/2025-88, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) da Inscrição Estadual nº 751.016.940.115, atribuída à empresa NEXUS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 23.510.603/0001-39, com endereço declarado na AVENIDA LUIZ DE CASTRO Nº 2691 - CENTRO, MARAPOAMA/SP, em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 23/07/2024 (data da alteração de endereço para a Avenida Luiz De Castro nº 2691), conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP.
A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

COMUNICADO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Delegado Regional de São José do Rio Preto – DRT/8 deu início, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 017.00289172/2024-73, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) DA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124.311.239.113, atribuída à empresa VIBOC COMERCIO DIGITAL DE VESTUARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.390.141/0001-91, com endereço declarado na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Nº 5000 - CONJ 512/211 TOR COMERC 1, IGUATEMI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP (endereço anterior: Rua Concheta De Barros Serra nº 3229, Jardim Los Angeles, São José do Rio Preto/SP), em razão de ter sido apurada a inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição da empresa desde a data de 25/01/2022 (data da alteração de endereço para a Rua Concheta De Barros Serra nº 3229, Jardim Los Angeles, São José do Rio Preto/SP), conforme prescrito no inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.374/1989-SP.
A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição Estadual tem fundamento nos artigos 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT nº 95, de 24 de novembro de 2006.

Delegacia Regional Tributária de Marília - Drt-11

COMUNICADO Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

A Delegacia Regional Tributária de Marília comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi CASSADA em decorrência de diligência fiscal e com base no inciso III do Artigo 7º da Portaria CAT 95/2006.
Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Marília, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.
Contribuinte: JESSICA CABRERA REIS
Inscrição Estadual: 438.645.280.111
CNPJ: 50.765.218/0001-05
Endereço: AVENIDA DOUTOR HERCULES GALLETTI, 260-A, apto 203, bloco 30, Jardim Califórnia/SP
Data de Início da Cassação: 01/10/2024
Posto Fiscal de vinculação: Posto Fiscal de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília/SP
Ordem de Serviço Fiscal: 11-0-00229/25-7

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - Drt-12

COMUNICADO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS
Contribuinte: AKI TEM MOVEIS BARATO LTDA
I.E.: 799.602.013.110
CNPJ/CPF: 46.323.141/0001-46
Endereço: RUA SAO SIMAO, 150, GALPAO A, ALVARENGA
Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -
Posto Fiscal de Vinculação: DRT-12, Av. Francisco Prestes Maia, 799 - 2º andar, - São Bernardo do Campo - SP
AIIM - ICMS Nº 5.053.450-6, de 27/01/2025
Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado
NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.
Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).
Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.
Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.
Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link:
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx
Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.
Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx
Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx
Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.
As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.
DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT
O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.
O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte:
https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/
A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT
198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.
O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.
Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.
Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - Drt-13

COMUNICADO Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS – DRT/13
NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS
Contribuinte: NIKINI LOG LTDA
I.E. : 796.716.268.115
CNPJ/CPF: 11.928.716/0005-01
Endereço: RODOVIA FERNAO DIAS, 201, KM 88 GALPAO05, VILA SAO RAFAEL
Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -
Posto Fiscal de Vinculação: DRT-13, Av. Dr. Timóteo Penteado 531 - Vl. Hulda, - - Guarulhos - SP
AIIM - ICMS Nº 5.053.477-4, de 28/01/2025
Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.
Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).
Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.
Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.
Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link:
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx
Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.
Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx
Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:
https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx
Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.
As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.
DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT
O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.
O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do Epat – Módulo do Contribuinte:
https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/
A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.
O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.
Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.
Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - Drt-15

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NF 1
Assunto:
Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do "3" do artigo 99, ambos do Decreto n" 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infra""o e Imposi""o de Multa - AIIM por infra""o " legisla""o tribut"ria do ICMS (RICMS/2000 - Decreto n" 45.490/2000 e altera""es posteriores) devendo recolher o d"bito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Nos termos do " 4" do artigo 99 do Decreto n" 54.486/2009, durante o prazo para interposi""o da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficar"o " disposi""o do interessado, respons"vel solid"rio ou de pessoa legalmente habilitada, na reparti""o fiscal de vincula""o do contribuinte, podendo ser retirados nos dias "teis durante os hor"rios de expediente.
A DEFESA dever" ser dirigida ao Julgador Tribut"rio e enquanto o notificado e seu representante habilitado n"o se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tribut"rio Eletr"nico da Secretaria da Fazenda, a pr"tica de atos processuais dever" ser efetuada mediante protocolo dos originais das pe"as processuais, provas e documentos em papel, juntamente com c"pia de cada um deles, na unidade de atendimento ao p"blico externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer "s prescri""es do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.
Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei n" 6.374/89, na reda""o dada pela Lei n" 13.918/09, de 22/12/2009, em caso de liquida""o do d"bito, a multa poder" ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto

no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes. Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petições e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: FABIO MARTINS /

I.E. : N.A. / CNPJ/CPF: 275.239.118-89

Endereço: RUA DO SOBRADO, 180, , JARDIM DONA REGINA PICELLI, RIO CLARO-SP, CEP: 13505-220

AIIM - ICMS Nº 5.053.046-0, de 20/12/2024

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei Nº 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PF-RIO CLARO, AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 20 - JARDIM NOSSDA SENHORA DA SAúDE - RIO CLARO - SP, horário 9:00h às 16:30h

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE BAURU

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade

COMUNICADO DIGES Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, na alínea "a" do inciso I do artigo 28 da Resolução SF nº 80, de 04 de julho de 2018 e alínea "b" do item 9.5 do Ofício Circular SUBFIS, Série O&M Nº 01/2019, comunica que:

1. Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico https://portal.fazenda.sp.gov.br os números dos bilhetes do sorteio número **195** do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

2. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foram gerados os seguintes códigos "hash":

- Sorteio **195.1** (Pessoas Físicas e Condomínios): **C84B0869075730 20E6EFCFD057DD5411**
- Sorteio **195.2** (Entidades Filantrópicas): **93813F0B0B84BD6AFF611C86D95F0ED0**

3. O código "hash" mencionado no item 2 refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 – MD5".

Subsecretaria do Tesouro Estadual

Coordenadoria da Administração Financeira

Despacho do Coordenador da Coordenadoria da Administração Financeira

Nº do Processo: 017.00280017/2024-91

Interessado: SINTEPS - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO ESTADUAL TÉCNICO, TECNOLOGICO E PROFISSIONAL DO ESTADO DE SP E DO CENTRO PAULA SOUZA

Assunto: Suspensão Código de Pagamento

O Coordenador da Administração Financeira, diante dos elementos que instruem o Processo SEI 017.00280017/2024-91 do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, determina a **SUSPENSÃO** do código de desconto em folha de pagamento **097129-X**, utilizado pelo **SINTEPS – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo do Centro Paula Souza,** pelo descumprimento do inciso II, do artigo 14 do Decreto nº 60.435/2014, ou seja, não regularização da situação após 30 dias.

Contadoria Geral do Estado

Índice de Poupança Corrente 6º bimestre de 2024

Divulgação do Índice de Poupança Corrente referente ao 6º bimestre de 2024, em observância à Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2024, Art. 49 § 4º.

Anexo(s):
Índice da Poupança Corrente - 6º bimestre 2024.pdf

Relatório da Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre 2024

Publicação do Relatório da Gestão Fiscal, Poder Executivo do Estado de São Paulo, referente ao 3º Quadrimestre de 2024, em observância aos artigos 52 e 53 da Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, que determina sua divulgação até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Anexo(s):
RGF - CONSOLIDADO - 3º quadrimestre 2024 .pdf

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 6º Bimestre 2024

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Poder Executivo do Estado de São Paulo, referente ao 6º Bimestre de 2024, em observância aos artigos 52 e 53 da Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, que determina sua divulgação até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Anexo(s):
RREO - CONSOLIDADO - 6º bimestre 2024.pdf

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Subsecretaria de Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos

INSTRUÇÃO SGP Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Responsável pelo Expediente da Subsecretaria de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, nos termos do parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, expede a seguinte instrução:

1. Para o ano de 2025, os modelos de instrumentos de avaliação, os fatores de competência, os respectivos indicadores de desempenho e outras providências necessárias para fins de aplicação da Avaliação de Desempenho Individual instituída pelo Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.373, de 05 de setembro de 2012, ficam definidos de acordo com a presente instrução.

DAS INSTRUÇÕES INICIAIS

2. Os instrumentos que compõem a Avaliação de Desempenho Individual são:

2.1. Formulários de Avaliação:

2.1.1.nível elementar (anexo I);

2.1.2.nível intermediário (anexo II);

2.1.3.nível universitário (anexo III);

2.1.4.função de comando (anexo IV).

2.2. Plano de Ação para o Desenvolvimento – PAD (anexo V);
2.3. Recurso (anexo VI);
2.4. Relatório de Desempenho Individual - RDI (anexo VII).

3. Os instrumentos de que trata o subitem 2.1. desta instrução serão utilizados para autoavaliação e para avaliação pela liderança.
4. Para preenchimento dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual considera-se:
4.1. Fator de Competência: elemento de articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor para a realização de suas atividades;
4.2. Indicador de Desempenho: unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;
4.3. Parâmetro para atribuição de pontuação: parâmetros de proficiência previamente definidos para orientar o avaliador e o avaliado na mensuração do desempenho.
4.4. Ciclo de Desempenho: corresponde ao período de **1º/01/2024** a **31/12/2024**, o qual será considerado para avaliar o desempenho do servidor.

5. O servidor terá o seu desempenho avaliado conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º ao artigo 6º B do Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.373, de 05 de setembro de 2012.
5.1. Em caso de alteração do cargo ou função durante o ciclo de desempenho, o servidor será avaliado no cargo ou função em que se encontre em exercício nos últimos **90 (noventa) dias** do ciclo de desempenho.
5.1.1. A alteração pode ocorrer quando o servidor vier a ser nomeado ou admitido em cargo em comissão ou função de confiança ou quando deixar de ter exercício em cargo em comissão ou função de confiança, e no caso de designação, ou cessação, para supervisão ou orientação técnica no POUPATEMPO, nos termos da Lei Complementar nº 847, de 16 de julho de 1998, com alterações até a Lei Complementar nº 1.250, de 3 de julho de 2014.
5.1.2. Se não contar com tempo no mesmo cargo ou função, conforme descrito no item 5.1. desta instrução, o servidor será avaliado no cargo ou função em que esteve em efetivo exercício por maior tempo durante o ciclo de desempenho.

DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

6. Todos os indicadores de desempenho deverão ter pontuação atribuída.
6.1. Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.

7. Para o preenchimento da tabela de "Consolidação do Formulário de Avaliação" deverá ser observado o seguinte procedimento:
7.1. Na coluna "Pontos" deverá ser indicado o valor de cada fator de competência, que será obtido a partir da soma dos pontos dos respectivos indicadores de desempenho.
7.2. Para a totalização da coluna "Pontos" deverá ser feito o cálculo da soma dos valores de cada fator de competência;
7.3. Na coluna "Média" deverá ser indicada a média de cada fator de competência, obtida pelo seguinte cálculo: valor do fator de competência dividido pelo número de indicadores de desempenho deste fator;
7.4. Para a totalização da coluna "Média" deverá ser utilizado o valor do campo "totalização" da coluna "Pontos" dividido pelo total de indicadores de desempenho do formulário.

DO PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

8. O Plano de Ação para o Desenvolvimento – PAD é um instrumento que deverá ser preenchido pela chefia imediata para cada servidor avaliado.
8.1. No campo "Considerações sobre o desempenho do servidor em atividades desenvolvidas na unidade de trabalho durante o ciclo de desempenho" devem ser destacados os aspectos mais relevantes do desempenho do servidor durante o período considerado para a avaliação.
8.2. Ainda devem ser relacionadas as atividades em que o servidor teve bom desempenho (Pontos Fortes) e as que têm dificuldades (Pontos para Melhorias), para subsidiar o preenchimento do campo "Proposta de ações para o desenvolvimento do servidor no próximo ciclo de desempenho".
8.3. Caso não haja necessidade de ações para o desenvolvimento do servidor, a chefia imediata deverá justificar no campo de que trata o subitem 8.2.

DO RECURSO

9. O Recurso deverá ser efetuado pelo servidor, quando não concordar com a pontuação obtida na avaliação realizada pela chefia imediata.
9.1. O recurso deverá ser redigido pelo servidor e encaminhado, por meio do órgão de recursos humanos, à chefia mediata do referido servidor.

DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

10. O Relatório de Desempenho Individual- RDI deverá contar com:
10.1. O resultado da autoavaliação - AA em pontos absolutos e ponderados;
10.2. O resultado da avaliação pela liderança - AL em pontos absolutos e ponderados;
10.3. Consolidação das avaliações acima especificadas, que deverá considerar os seguintes pesos:
10.3.1. Autoavaliação: 30%;
10.3.2. Avaliação pela liderança: 70%.
10.4. A pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual deverá considerar o seguinte cálculo:
10.4.1. Autoavaliação: Pontuação obtida x 0,3 (AA * 0,3);
10.4.2. Avaliação pela liderança: Pontuação obtida x 0,7 (AL * 0,7);
10.4.3. Somatório dos valores obtidos acima (AA * 0,3 + AL * 0,7 = ADI).
10.4.4. A avaliação dos servidores ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança de que trata o artigo 18 do Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, não contarão com a autoavaliação, assim, a pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual será igual ao valor da avaliação pela liderança (AL = ADI).
10.5. O Resultado da Avaliação de Desempenho Individual ponderado será apresentado nas seguintes formas:
10.5.1. Valor Ponderado: será calculado pela pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual dividida pelo número total de pontos possíveis do formulário de avaliação, multiplicar o resultado por 100 (ADI/TP * 100);
10.5.2. Nível de Proficiência: será calculado pela pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual dividido pelo número total de indicadores de desempenho do formulário de avaliação, este valor será convertido em nível de proficiência.
10.5.3. Os níveis de proficiência são equivalentes aos parâmetros para atribuição de pontuação e estão indicados no formulário de avaliação.
10.6. No campo "Manifestação do órgão setorial de recursos humanos sobre a avaliação" deverão ser indicadas as considerações deste órgão sobre o resultado da avaliação, se há divergências entre os resultados da autoavaliação e da avaliação pela liderança, se há fatores de competência que precisam de atenção, dentre outras informações úteis ao desenvolvimento do servidor.

DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS DE AVALIAÇÃO

11. A aplicação dos Formulários de Avaliação no ano de 2025 ocorrerá na seguinte conformidade:
11.1. O período de 06/03/2025 a 20/03/2025 será destinado à aplicação do formulário de autoavaliação.
11.2. O período de 21/03/2025 a 04/04/2025 será destinado à aplicação do formulário de avaliação pela liderança e do Plano de Ação para o Desenvolvimento – PAD.

12. A chefia imediata deverá dar ciência ao(s) servidor (ES) avaliado(s) das pontuações atribuídas na avaliação até 04/04/2025.

13. O formulário de autoavaliação deverá ser preenchido pelo próprio servidor sendo vedada a sua transferência, sob pena de responsabilização dos envolvidos.
13.1. Em caso de o servidor estar afastado no período da autoavaliação, que ocorrerá no período estipulado para o mês de março, ele não poderá efetuar sua autoavaliação, neste caso será considerada apenas a avaliação pela liderança.
13.1.1. Se o afastamento for por motivo de férias ou licença-prêmio, ele poderá realizar a autoavaliação durante o período de **15 (quinze) dias** que antecedem ao prazo destinado à aplicação do formulário de autoavaliação.

14. O formulário de avaliação pela liderança deverá ser preenchido exclusivamente pela chefia imediata sendo vedada a sua transferência, sob pena de responsabilização dos envolvidos.
14.1. Em caso de impossibilidade da chefia imediata em formalizar a avaliação do servidor a avaliação ficará a cargo de seu substituto ou da chefia mediata.

15. O Plano de Ação para o Desenvolvimento – PAD deverá ser validado pela chefia mediata do servidor até **22/04/2025**.

16. As chefias imediata e mediata deverão encaminhar os instrumentos de avaliação referidos, respectivamente, nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item 2 desta instrução, devidamente preenchidos, aos órgãos setoriais ou subsetoriais de recursos humanos, até **07/05/2025**.

17. O prazo para o servidor interpor recurso em relação à avaliação pela liderança será de **3 (três) dias úteis** a partir da data da ciência da pontuação atribuída pela chefia imediata.
17.1. A chefia mediata terá 5 (cinco) dias úteis para a decisão, a partir da data do recebimento do recurso.
17.2. Da decisão da chefia mediata não caberá recurso.

18. O Relatório de Desempenho Individual deverá ser expedido pelos órgãos setoriais ou subsetoriais de recursos humanos até **30/06/2025.**
19. Os instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual deverão ser devidamente assinados pelos envolvidos no processo e juntados ao prontuário do servidor pelo órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos.
19.1. Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação de Desempenho Individual, a chefia imediata deverá registrar o fato, com a assinatura de uma testemunha devidamente identificada no Formulário de Avaliação.
19.2. A notificação do servidor que estiver afastado do Órgão ou Entidade no período a que se refere o item 12 desta instrução será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, até o dia **13/04/2025.**
19.2.1. A notificação no Diário Oficial do Estado deverá ser feita por Portaria do Diretor de Recursos Humanos do órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos ao qual o servidor está vinculado.
19.2.2. O recurso do servidor em relação à avaliação pela liderança obedecerá aos prazos descritos no item 17 desta instrução.

20. Os cálculos envolvidos nos procedimentos da Avaliação de Desempenho Individual não devem considerar casas decimais, devendo obedecer à seguinte regra de arredondamento:
20.1. Se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou maior a cinco, acrescenta-se uma unidade ao primeiro algarismo que está a sua esquerda;
20.2. Se o algarismo da primeira casa decimal for menor que cinco, mantém-se inalterado o algarismo que está a sua esquerda.

21. Os órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos poderão utilizar aplicativos informatizados para aplicação da Avaliação de Desempenho Individual, desde que

obedecidos os prazos e regras definidos nesta instrução e no Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores.
21.1. Os aplicativos informatizados deverão garantir a total integridade dos dados.
21.2. No caso de adoção de aplicativos informatizados, se preservado o registro digital, não há a necessidade de impressão da avaliação para arquivamento físico.
21.3. Apenas o Relatório de Desempenho Individual deverá ser impresso e juntado ao prontuário do servidor.
22. Os procedimentos envolvidos na Avaliação de Desempenho Individual devem observar os prazos constantes do Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores e ainda serem pautados pelo Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 69.328, de 22 de janeiro de 2025.
23. A não aplicação no disposto no Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, conforme o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, poderá acarretar a aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e alterações posteriores.

Anexo(s):
001ElemAA1080PG1.pdf
002ElemAA1080PG2.pdf
003ElemAL1080PG1.pdf
004ElemAL1080PG2.pdf
005IntAA1080PG1.pdf
006IntAA1080PG2.pdf
007IntAL1080PG1.pdf
008IntAL1080PG2.pdf
009UniAA1080PG1.pdf
010UniAA1080PG2.pdf
011UniAL1080PG1.pdf
012UniAL1080PG2.pdf
013ComAA1080PG1.pdf
014ComAA1080PG2.pdf
015ComAL1080PG1.pdf
016ComAL1080PG2.pdf
017ANEXOV1080PAD.pdf
018ANEXOVI1080RECURSO.pdf
019ANEXOVII1080RDI.pdf

INSTRUÇÃO SGP Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Responsável pelo Expediente da Subsecretaria de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, expede a seguinte instrução:

1. Para o ano de 2025, os modelos de instrumentos de avaliação, os fatores de competência, os respectivos indicadores de desempenho e outras providências necessárias para fins de aplicação da Avaliação de Desempenho Individual instituída pelo Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 63.855, de 28 de novembro de 2018, ficam definidos de acordo com a presente instrução.

DAS INSTRUÇÕES INICIAIS

2. Os instrumentos que compõem a Avaliação de Desempenho Individual são:
2.1. Formulários de Avaliação:
2.1.1. nível elementar (anexo I);
2.1.2. nível intermediário (anexo II);
2.1.3. nível universitário (anexo III);
2.1.4. função de comando (anexo IV).
2.2. Plano de Desenvolvimento do Servidor – PDS (anexo V);
2.3. Recurso (anexo VI);
2.4. Relatório de Desempenho Individual - RDI (anexo VII).
3. Os instrumentos de que trata o subitem 2.1 desta instrução serão utilizados para autoavaliação e para avaliação da chefia imediata.

4. Para preenchimento dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual considera-se:
4.1. Fator de Competência: elemento de articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor para a realização de suas atividades;
4.2. Indicador de Desempenho: unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;
4.3. Parâmetro para atribuição de pontuação: parâmetros de proficiência previamente definidos para orientar o avaliador e o avaliado na mensuração do desempenho.
4.4. Ciclo de Desempenho: corresponde ao período de **1º/01/2024 a 31/12/2024**, o qual será considerado para avaliar o desempenho do servidor.

5. O servidor terá seu desempenho avaliado de acordo com o nível do cargo ou função que esteja em exercício no ciclo de desempenho, conforme o item 2.1 desta instrução.
5.1. Em caso de alteração do cargo ou função durante o ciclo de desempenho, o servidor será avaliado no cargo ou função em que se encontre em exercício nos últimos **90 (noventa) dias** do ciclo de desempenho.
5.1.1. A alteração pode ocorrer quando o servidor vier a ser nomeado ou admitido em cargo em comissão ou função de confiança ou quando deixar de ter exercício em cargo em comissão ou função de confiança.
5.2. Se não contar com o tempo descrito no item 5.1 no mesmo cargo ou função, o servidor será avaliado no cargo ou função em que esteve em efetivo exercício por maior tempo durante o ciclo de desempenho.

DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

6. Todos os indicadores de desempenho deverão ter pontuação atribuída.
6.1. Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.

7. Para o preenchimento da tabela de "Consolidação do Formulário de Avaliação" deverá ser observado o seguinte procedimento:
7.1. Na coluna "Pontos" deverá ser indicado o valor de cada fator de competência, que será obtido a partir da soma dos pontos dos respectivos indicadores de desempenho.
7.2. Para a totalização da coluna "Pontos" deverá ser feito o cálculo da soma dos valores de cada fator de competência;
7.3. Na coluna "Média" deverá ser indicada a média de cada fator de competência, obtida pelo seguinte cálculo: valor do fator de competência dividido pelo número de indicadores de desempenho deste fator;
7.4. Para a totalização da coluna "Média" deverá ser utilizado o valor do campo "totalização" da coluna "Pontos" dividido pelo total de indicadores de desempenho do formulário.

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

8. O Plano de Desenvolvimento do Servidor – PDS é um instrumento que deverá ser preenchido pela chefia imediata para cada servidor avaliado.
8.1. O PDS poderá ser utilizado pelo órgão de recursos humanos para planejar a melhor alocação de pessoal no órgão.

DO RECURSO

9. O Recurso deverá ser efetuado pelo servidor, quando não concordar com a pontuação obtida na avaliação realizada pela chefia imediata.
9.1. O recurso deverá ser redigido pelo servidor, com auxílio do órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos e encaminhado à chefia mediata do referido servidor.

DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

10. O Relatório de Desempenho Individual- RDI deverá contar com:
10.1. O resultado da autoavaliação - AA em pontos absolutos e ponderados;
10.2. O resultado da avaliação da chefia imediata - ACI em pontos absolutos e ponderados;
10.3. Consolidação das avaliações acima especificadas, que deverá considerar os seguintes pesos:
10.3.1. Autoavaliação: 30%;
10.3.2. Avaliação da chefia imediata: 70%
10.4. A pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual deverá considerar o seguinte cálculo:
10.4.1. Autoavaliação: Pontuação obtida * 0,3 (AA * 0,3);
10.4.2. Avaliação da chefia imediata: Pontuação obtida * 0,7 (ACI * 0,7);
10.4.3. Somatório dos valores obtidos acima (AA * 0,3 + ACI * 0,7 = ADI).
10.5. O Resultado da avaliação de desempenho individual ponderado será apresentado nas seguintes formas:
10.5.1. Valor Absoluto Ponderado: será calculado pela pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual dividida pelo número total de pontos possíveis do formulário de avaliação, multiplicar o resultado por 100 (ADI/TP * 100);
10.5.2. Nível de Proficiência: será calculado pela pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual dividido pelo número total de indicadores de desempenho do formulário de avaliação, este valor será convertido em nível de proficiência;
10.5.3. Os níveis de proficiência são equivalentes aos parâmetros para atribuição de pontuação e estão indicados no formulário de avaliação.
10.6. O Relatório de Desempenho Individual apresentará o resultado da avaliação em valor absoluto, sem a utilização de casas decimais, observadas as regras de arredondamento constantes no item 17 desta instrução.

DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS DE AVALIAÇÃO

11. Os diretores dos órgãos setoriais de recursos humanos das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e Autarquias que contem com servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011, deverão expedir Portaria com detalhamento dos procedimentos internos e prazos para aplicação da Avaliação de Desempenho Individual – ADI obedecendo ao disposto no Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 63.855, de 28 de novembro de 2018 e nesta instrução.

12. Os formulários de autoavaliação e avaliação da chefia imediata deverão ser preenchidos respectivamente pelo próprio servidor e pela chefia imediata sendo vedada a transferência total ou parcial dos procedimentos, sob pena de responsabilização dos envolvidos.
12.1. A chefia imediata deverá dar ciência ao(s) servidor(es) avaliado(s) das pontuações atribuídas na avaliação.
12.2. O servidor afastado durante o período destinado à autoavaliação não poderá efetuar sua autoavaliação, neste caso será considerada apenas a avaliação da chefia imediata.
12.2.1. Se o afastamento for por motivo de férias ou licença-prêmio, ele poderá realizar a autoavaliação durante o período de 15 (quinze) dias que antecede ao prazo destinado à aplicação do formulário de autoavaliação.
12.3. Em caso de impossibilidade da chefia imediata em formalizar a avaliação do servidor a avaliação ficará a cargo de seu substituto ou da chefia mediata.

13. As chefias imediata e mediata deverão encaminhar os instrumentos de avaliação referidos, respectivamente, nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, do item 2 desta instrução, devidamente preenchidos, aos órgãos setoriais ou subsetoriais de recursos humanos, em data prevista na Portaria a ser editada pelos diretores dos órgãos setoriais de recursos humanos.

14. A Portaria deverá detalhar o procedimento para que o servidor possa interpor recurso contra a avaliação da chefia imediata, observando-se os prazos e regras estabelecidos no artigo 21 do Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012.

15. O Relatório de Desempenho Individual deverá ser expedido pelos órgãos setoriais ou subsetoriais de recursos humanos até 03/06//2024.

16. Os instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual deverão ser devidamente assinados pelos envolvidos no processo e juntados ao prontuário do servidor pelo órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos.
16.1. Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação de Desempenho Individual, a chefia imediata deverá registrar o fato, com a assinatura de uma testemunha devidamente identificada, no Formulário de Avaliação.
16.2. No caso do servidor afastado do Órgão ou Entidade no período a que se refere o item 12.1 desta instrução, a notificação da totalização de pontos obtidos na avaliação feita pela chefia imediata será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, em data limite a ser estabelecida em Portaria específica.
16.2.1. A notificação no Diário Oficial do Estado deverá ser feita por Portaria do diretor de recursos humanos do órgão setorial ou subsetorial de recursos humanos ao qual o servidor está vinculado.
17. Os cálculos envolvidos nos procedimentos da Avaliação de Desempenho Individual não devem considerar casas decimais, devendo obedecer à seguinte regra de arredondamento:
17.1. Se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou maior que cinco, acrescenta-se uma unidade ao primeiro algarismo que está a sua esquerda;
17.2. Se o algarismo da primeira casa decimal for menor que cinco, mantém-se inalterado o algarismo que está a sua esquerda.

18. Ao servidor titular de cargo efetivo ou função-atividade permanente abrangido pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011, afastado para ocupar cargo em comissão ou função de confiança de outro regime retribuitório não se aplica a avaliação de que trata esta instrução, devendo o mesmo ser avaliado pelos instrumentos próprios do regime no qual exerce suas atividades.
18.1. Caso o cargo em comissão ou função de confiança não contemple avaliação de desempenho, considerar-se-ão os critérios previstos nesta instrução.
19. Os órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos poderão utilizar aplicativos informatizados para aplicação da Avaliação de Desempenho Individual, desde que obedecidos os prazos e regras definidos nesta instrução e no Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012.
19.1. Os aplicativos informatizados deverão garantir a total integridade dos dados.
19.2. No caso de adoção de aplicativos informatizados, se preservado o registro digital, não há a necessidade de impressão da avaliação para arquivamento físico.
19.3. Apenas o Relatório de Desempenho Individual deverá ser impresso e juntado ao prontuário do servidor.
20. A não aplicação no disposto no Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 63.855, de 28 de novembro de 2018, conforme o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, poderá acarretar em aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e alterações posteriores.

Anexo(s):
001ElemAA1157PG1.pdf
002ElemAA1157PG2.pdf
003ElemAA1157PG3.pdf
004ElemACI1157PG1.pdf
005ElemACI1157PG2.pdf
006ElemACI1157PG3.pdf
007IntAA1157PG1.pdf
008IntAA1157PG2.pdf
009IntAA1157PG3.pdf
010IntACI1157PG1.pdf
011IntACI1157PG2.pdf
012IntACI1157PG3.pdf
013UnivAA1157PG1.pdf
014UnivAA1157PG2.pdf
015UnivAA1157PG3.pdf
016UnivACI1157PG1.pdf
017UnivACI1157PG2.pdf
018UnivACI1157PG3.pdf
019ComAA1157PG1.pdf
020ComAA1157PG2.pdf
021ComAA1157PG3.pdf
022ComACI1157PG1.pdf
023ComACI1157PG2.pdf
024ComACI1157PG3.pdf
025ANEXOVI1157PDS.pdf
026ANEXOVI1157RECURSO.pdf
027ANEXOVII1157RDI.pdf

Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
SECRETARIA DA EDUCACAO
ANA CLAUDIA SIMOES - 45235821 - CSCF 11042/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CARMEN LUCIA DE MENEZES PIMENTEL NASCIME MARTINS - 44324349 - CSCF 11043/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CLEOMARA SOUZA PRADO - 41032357 - CSCF 10696/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ELCI SAMPAIO CARRARA - 243355543 - CSCF 10905/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ELIANA ANDRADE BRITO - 22604992 - CSCF 10791/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FERNANDA LAURA RESTA - 28831544 - CSCF 10902/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
KATIA CRISTINA VITE - 22545273 - CSCF 10680/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LUCAS FERNANDES CRESCENCIO - 52424386 - CSCF 11048/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LUIZ AUGUSTO MAGALHAES ALVES - 39897894 - CSCF 10931/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
OTONIEL GONZAGA DE CAMARGO - 27578864 - CSCF 11049/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO DO COORDENADOR
PODER JUDICIARIO
BRUNO JAVARINI SIQUEIRA - 13864723 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/01/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE JUSTICA, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
SECRETARIA DA EDUCACAO
ANA CLAUDIA SIMOES - 45235821 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 11042/2024, publicado no D.O.E. de 27/11/2024.
ANA CLAUDIA SIMOES - 45235821 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
CARMEN LUCIA DE MENEZES PIMENTEL NASCIME MARTINS - 44324349 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 11043/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
CARMEN LUCIA DE MENEZES PIMENTEL NASCIME MARTINS - 44324349 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
CASSIANO HENRIQUE CORDEIRO SOARES - 42059221 - No despacho publicado no DOE de 02/12/2024, leia-se "a contar de 30/09/2024" e não como constou.
CLEOMARA SOUZA PRADO - 41032357 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
CLEOMARA SOUZA PRADO - 41032357 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 10696/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
DIOGO ANTERO GREGORIO - 46169073 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/09/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO da Secretaria de SECRETARIA DA EDUCACAO.
ELCI SAMPAIO CARRARA - 243355543 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 10905/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
ELCI SAMPAIO CARRARA - 243355543 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
ELIANA ANDRADE BRITO - 22604992 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 10791/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
ELIANA ANDRADE BRITO - 22604992 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
ELIANA APARECIDA NASCIMENTO LIMA - 33769736 - No despacho publicado no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 30/09/2024" e não como constou.
FERNANDA LAURA RESTA - 28831544 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
FERNANDA LAURA RESTA - 28831544 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 10902/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
GISELDA APARECIDA F PERES - 13586587 - Fica suspenso por 84(oitenta e quatro) dias a contar de 18/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
KATIA CRISTINA VITE - 22545273 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 10680/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
LUCAS FERNANDES CRESCENCIO - 52424386 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 11048/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
LUCAS FERNANDES CRESCENCIO - 52424386 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
LUCAS GUSTINELLI AGUIAR - 42899075 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO da Secretaria de SECRETARIA DA EDUCACAO.

LUIZ AUGUSTO MAGALHAES ALVES - 39897894 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 10931/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
LUIZ AUGUSTO MAGALHAES ALVES - 39897894 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
MARIA EDINALVA LIMA PETENUCI - 17575233 - No despacho publicado no DOE de 02/12/2024, leia-se "a contar de 06/10/2024" e não como constou.
MARIA LUIZA HONORIO ZHOU LIN - 53387701 - No despacho publicado no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 30/09/2024" e não como constou.
OTONIEL GONZAGA DE CAMARGO - 27578864 - Torna sem efeito o parecer final, CSCF 11049/2024, publicado no D.O.E. de 28/11/2024.
OTONIEL GONZAGA DE CAMARGO - 27578864 - No despacho publicano no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 22/11/2024" e não como constou.
PAULA FEREZINI - 52528867 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/10/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO da Secretaria de SECRETARIA DA EDUCACAO.
RAISSA ADORNO DE OLIVEIRA - 48855914 - No despacho publicado no DOE de 17/12/2024, leia-se "a contar de 30/09/2024" e não como constou.
ROBERTA TEIXEIRA - 24769755 - Fica suspenso por 86(oitenta e seis) dias a contar de 05/01/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
TAMIRIS COSTA DISPATI - 49265638 - No despacho publicado no DOE de 02/12/2024, leia-se "a contar de 30/09/2024" e não como constou.
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
BRUNNA MOTA FERRAIRO - 352229998 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/01/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
JOAO RAFAEL BERGAMASCHI TERCINI - 440889030 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/01/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
JUAN PIERO ANTONIO RAPHAEL - 437722338 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/01/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 28/01/2025, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.
UNIVERSIDADE JULIO DE MESQUITA FILHO
LUCAS MARCATO ESTEVAO DOS SANTOS - 64186236 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 17/01/2025.
MARIA CLARA PACE DA ROCHA - 27111018 - Deixo de conhecer o pedido protocolado 15/01/2025, por não haver previsão legal para a solicitação.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 29 DE JANEIRO DE 2025

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 113, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 37, de 23/12/2024.
PODER JUDICIARIO
48335493 - RAFAEL TAKENAKA PEREIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 16/10/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 2345/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
SECRETARIA DA EDUCACAO
47303594 - ALESANDRA NUNES BRASILEIRO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 22/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
1012138 - ALEXSANDRO CLAUDINO DOS SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 24/10/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
44789533 - AMANDA CARDOSO DOS SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 12/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11930/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
45402204 - ANA PAULA DA SILVA SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, após a realização de Junta Médica, nega-se provimento ao recurso de 27/10/2024 para mantê-lo INAPTO para ingresso ao cargo pretendido.
45444798 - ANA PAULA SILVA FERREIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 29/10/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
28489405 - BARBARA CARVALHO GONCALVES - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 13/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
44550501 - CARLA TAMIRES FORTUNATO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, após a realização de Junta Médica, nega-se provimento ao recurso de 24/11/2024 para mantê-lo INAPTO para ingresso ao cargo pretendido.
39912995 - CAROLINE NASCIMENTO VELOSO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 17/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
22963959 - CELIA MARIA LOURENCO - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 10/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 5933/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
58841435 - CRISTIANE CHICIUC FERREIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 24/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 9235/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
171613661 - DANIEL LOPES MARTINS - SEI 018.00001230/2025-08. À vista dos elementos de instrução dos autos, ARQUIVE-SE o recurso de 28/01/2025, referente à Guia de Perícia Médica de Ingresso expedida em 27/09/2024, pois intempestivo, nos termos do artigo 53 da Lei nº 10.261/68, com redação da Lei Complementar nº 1.123/2010.
53852861 - DANIEL MARTIN CARRENO FERREIRA DA MOTTA - À vista dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, recebo o recurso de 02/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
35357068 - DANIEL QUILES SCHNEIDER - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 10/12/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.
45332865 - DANIELLI CRISTINA SANTOS VENTURA - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 18/11/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.
24646444 - EDSON JUN HOSHIKO - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 14/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 7450/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
25078376 - ELAINE CARNEIRO PERAZOLLI - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 21/11/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.
40535129 - ELAINE CRISTINA EUGENIO DE SOUZA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 08/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11540/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
43774189 - ELENIR LINDAURA DA SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 02/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 10889/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
43219133 - ELISABETE SCHIRATO DE OLIVEIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 06/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11190/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
57255313 - EWELIS KEZIA DA SILVA SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, recebo o recurso de 17/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
41078755 - FELIPE CARLOTA PIRES - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 21/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 9239/2024,

considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

48828718 - FELIPE GABRIEL DE CAMPOS EBURNEO - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 15/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6955/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

53987119 - FERNANDO CARIS SANTOS DE JESUS - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 29/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 10602/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

30421356 - FRANCIELE BATAN FERREIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, após a realização de Junta Médica, nega-se provimento ao recurso de 15/11/2024 para mantê-lo INAPTO para ingresso ao cargo pretendido.

45408372 - FRANCISLAINE SOLEDADE CARNIEL - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 28/11/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.

55688619 - GABRIEL OLIVARES CHICORIA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 30/10/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 3835/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

52064676 - GABRIEL RODRIGUES MARTINS - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 25/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 10585/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

47052062 - GISLENE GOMES DOS SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 14/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

42859839 - HONEY RODRIGUES NOBREGA SANTANA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 24/10/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 2776/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

21364324 - ISMAEL GOMES JUNIOR - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 28/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 10701/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

40922916 - IVAN LUIZ BATISTA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 21/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 8918/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

42255048 - JAMILE CAVALCANTE DA COSTA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 10/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6105/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

45591792 - JEAN CARLOS BARBOSA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 12/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 12021/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

42010738 - JOICE CARMINY SANTOS SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, após a realização de Junta Médica, nega-se provimento ao recurso de 13/12/2024 para mantê-lo INAPTO para ingresso ao cargo pretendido.

30249636 - JOSE ANDERSON TEIXEIRA PEIXOTO - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 03/12/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.

19237692 - JOSE RICARDO DE OLIVEIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 15/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6931/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

40005878 - JULIANA PENATTI SILVEIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 17/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 7008/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

40018172 - KATIA DANIELE AFFONSO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 28/10/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 3082/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

29346558 - LEANDRO DOS SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 13/12/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

41858783 - LENIELLE GONCALVES PACIENTE - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 03/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11137/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

26578579 - LEONARDO PAULO RIBEIRO DA SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 10/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11675/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

50249186 - LETICIA ZAFRED PAIVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 17/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 7482/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

19322453 - LILIAN CRISTINA DA SILVA TOLEDO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 26/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 10641/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

34573622 - LILIAN PRISCILA FERREIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, recebo o recurso de 17/12/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

47860647 - LUCAS BUSTAMANTE CACCIAGUERRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 13/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 5903/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

23910390 - LUCIANA JESUS DE SOUZA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 17/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 7423/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

26367289 - LUCIANA TRINDADE CARVALHO DE ANTONI - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 12/12/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.

50480334 - LUCIANO RAMIRES NABUCO AMARO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 01/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

20304149 - LUCIENE APARECIDA BENTO ADRIANO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 09/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

16821784 - LUZIA MARCIA DA SILVA SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 09/12/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.

18195579 - MARCIA REGINA LOPES SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 14/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 12104/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

7463966 - MARCUS VINICIUS BISPO ADAES MOTA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 14/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11814/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

56234576 - MARIANA WENDHAUSEN DOS SANTOS - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de

30/10/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.
53308583 - MATHEUS OLIVEIRA ZACARIAS - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 29/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
33715117 - MICHEL FERREIRA DA SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 21/10/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 2712/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
38460278 - MIDIAN CRISTINA AMANCIO - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 13/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6293/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
52350268 - NATALIA FORMIS - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 21/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 9657/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
55888112 - NAYLA THAIS DE OLIVEIRA PIRATININGA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 15/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 7528/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
42943231 - POLIANA ANDRADE DORTE PIRES - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 26/10/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 2973/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
42415719 - REGINALDO ALVES BERTANHA JUNIOR - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 20/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 7231/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
18896495 - REGIS FERNANDO TORELLI - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 02/12/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
34112438 - REINALDO DE OLIVEIRA ELIAS - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 17/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 12371/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
43545184 - RENATA BUCCINI DA SILVA RUSSOMANO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 23/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
42892480 - RODRIGO ESTEFANO HERMAN DE ARAUJO - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 21/11/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.
42822425 - RONIS ANTONIO FRANZOTTI - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 12/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11901/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
50136921 - ROSA DEL PILAR RIVERA CARPIO DE OLIVEIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, após a realização de Junta Médica, nega-se provimento ao recurso de 14/11/2024 para mantê-lo INAPTO para ingresso ao cargo pretendido.
18649599 - ROSELI HILARIO MARTINS ANGELO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 13/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11817/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
25984287 - SILVIA MARIA DE SOUZA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 23/10/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 2713/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
47639623 - TACIANI CAROLINI CORDIBELLI DE ALMEIDA - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 29/11/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.
27195543 - TATIANA CARLA OLIVEIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 28/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 10971/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
27066422 - TATIANE DA SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 01/11/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
49371477 - THAIANY DOS ANJOS FERREIRA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 26/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 10533/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
52634546 - THAIS FERREIRA DA SILVA DIAS - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 07/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6325/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
41308520 - THAYSA BERNARDINO COSTA LOPES - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 12/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 11714/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
12849159 - THIAGO DE BARROS ALVARES E LIMA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 14/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6951/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
30036355 - VANDERLEI DA SILVA RIBEIRO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 22/10/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
20544964 - VANESSA OSTILIO DA SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 11/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 6280/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
18456780 - VICENTE MANUEL NEPUMUCENO NETO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por intermédio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 09/11/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 5303/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.
41480192 - VIVIANE BOTTARO MENDONCA - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso interposto contra a decisão publicada no D.O.E. de 09/12/2024, tendo em vista o não atendimento à convocação para a realização de perícia médica, nos termos do artigo 13, inciso II da Resolução SPG 18 de 27 de abril de 2015.
48975254 - WENDEL EDSON SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 17/12/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
19702813 - WILSON FERNANDO CASOTO - À vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 22/10/2024 e, ao qual, no mérito nega-se provimento por considerá-lo(a) NÃO APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, c/ nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
46377579 - WELLINGTON SANTOS DA SILVA - À vista dos elementos de instrução dos autos, recebo o recurso de 13/12/2024, ao qual, no mérito, dá-se provimento por considerá-lo(a) APTO(A) para ingresso ao cargo pretendido, de acordo com CSCF nº 12400/2024, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e alterações.

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA NORMATIVA DETRAN-SP Nº 38, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivo da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 35, de 8 de novembro de 2024, que dispõe sobre a baixa do registro

de veículo, sobre a gravação e regravação dos caracteres dos itens de identificação veicular e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições previstas no artigo 5º e no inciso I, do artigo 32, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e considerando o contido no processo nº 140.00161369/2024-88,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa altera dispositivo da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 35, de 8 de novembro de 2024.

Art. 2º A Portaria Normativa DETRAN-SP nº 35, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

Parágrafo único. A gravação ou a regravação dos caracteres dos itens de identificação veicular deverá ser comunicada ao DETRAN-SP pela empresa credenciada, por intermédio de sistema eletrônico contendo registro fotográfico do resultado da remarcação, nos termos do § 7º, do art. 14, da Resolução CONTRAN nº 968, de 20 de junho de 2022.

Art. 9º O DETRAN-SP poderá contar com o apoio de Instituição Técnica Licenciada (ITL) para realizar fiscalizações junto às empresas credenciadas de gravação e regravação para assegurar obediência às normas da ABNT e ao Anexo I da Resolução CONTRAN nº 968, de 2022." (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 9º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 35, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

Diretoria de Gestão Regulatória

PORTARIA DETRAN-SP Nº 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01080451/2024-01, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa DESMONTE ARAUJO JAU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.919.054/0001-56, com endereço de funcionamento na Rua Italino Senise, 253, Vila São Judas Tadeu, 17207-620, Jaú - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01084682/2024-85, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa CHURUMELA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.722/0001-10, com endereço de funcionamento na Rua Piracicaba, 1182, Jardim Novo Campos Elíseos, 13050-700, Campinas -SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01005997/2024-74, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa R/T COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.855.075/0001-83, com endereço de funcionamento na Avenida Santana, 1639, Jardim Amanda I, 13188-000, Hortolândia - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01116746/2024-14, resolve:

Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa TECH VISAO VISTORIAS VEICULARES AMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.826.272/0001-95, com endereço de funcionamento

na Rua Itapemirim, nº 725, Jardim Ipiranga, 13.468-480, Americana - SP para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 120, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01068936/2024-18, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa VENANCIO & CIA VISTORIA VEICULAR DE AMERICO BRASILIENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.325.949/0001-02, com endereço de funcionamento na RUA BOA ESPERANÇA DO SUL, 333, JARDIM VISTA ALEGRE, AMERICO BRASILIENSE-SP, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 121, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01080421/2024-96, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa ORIGINAL AIPA VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.371/0001-72, com endereço de funcionamento na RUA LUIS LACAVA, 97, 09310-080, VILA BOCAINA, MAUA-SP, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 122, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01105701/2024-14, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa COUTO VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.383.358/0001-10, com endereço de funcionamento na RUA JOÃO FRANCO, 1311, PARQUE BRASIL, 12906-000, BRAGANÇA PAULISTA-SP, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 123, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01106064/2024-01, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa EQUIPE MEGA CAR VISTORIAS SOROCABA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.033.398/0001-68, com endereço de funcionamento na RUA JOSÉ DE BARROS, 191, CENTRO, 18035-620, SOROCABA-SP, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 124, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00067888/2025-31, resolve:

Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a empresa MERCORPPLACAS INDUSTRIA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.641/0001-63, com endereço de funcionamento na Rua Professor Antônio de Lima Oliveira Filho, nº 1121, Cidade Jardim, 15081-210, São José do Rio Preto - SP para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 126, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00025345/2025-47, resolve:

Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa AP PITSTOP VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.614.821/0001-86, com endereço de funcionamento na AVENIDA MOREIRA GUIMARAES, nº 1214, INDIANOPOLIS, 04074-020, SÃO PAULO - SP para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01107144/2024-76, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa MARCO EDUARDO SATURNINO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.394.756/0001-87, com endereço de funcionamento na RUA

QUATRO, 649, JARDIM DONANGELA, 13500-030, RIO CLARO-SP, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 129, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00096542/2025-41, resolve:

Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a empresa IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.070/0061-10, com endereço de funcionamento na Rua Santos Dumont, nº 652, Vila Ana Maria, 08530-000, Ferraz de Vasconcelos -SP para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 130, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00067702/2025-44, resolve:

Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a empresa EMPLACA NORTE EMPLACADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.936.571/0001-97, com endereço de funcionamento na R JOSE FRANCISCO COELHO, 90 - BAIRRO JARDIM VALE DO SOL - CEP 15.045-060 - SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 131, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00048745/2025-21, resolve:

Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a empresa POSTO DE EMPLACAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.711.031/0001-78, com endereço de funcionamento na Rua Câmara, nº 964, Vila Bufford, 13450-029, Santa Bárbara D'Oeste - SP para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 137, de 29 de janeiro de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00670455/2024-87,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso II, do artigo 26, da Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, e na alínea "c", inciso III, do artigo 22, da Portaria Normativa Detran-SP n.º 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor da psicóloga **ANA LUCIA GOMES TELES**, com endereço na Rua Alberto de Lacerda, nº 102, Jardim Colonial, São Paulo/SP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 138, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.01073774/2024-30,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento na perda de objeto do processo, em decorrência de óbito da despachante documentalista**,** na data de 29/11/2024, a sanção administrativa de ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor de NILZA SACRINI FERREIRA, código de despachante SSP nº 8286, CRDD nº 000129-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESIKA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 139, de 29 de janeiro de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00156907/2023-31,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso I do artigo 31 da Resolução CONTRAN n° 358 de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos e recepcionada pelo inciso I do artigo 69 da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, e nas alíneas "a" e "d", do inciso I, do artigo 59 da Portaria DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, recepcionada pela alínea "b", do inciso II do artigo 22 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor de AUTO ESCOLA BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 045.247.780.0001-07, com endereço na Avenida da Saudade, 129, Campo Elíseos, Ribeirão Preto/SP; com fundamentos no inciso I do artigo 31 da Resolução CONTRAN n° 358 de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos e recepcionada pelo inciso I do artigo 69 da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, e nas alíneas "a" e "d", do inciso I, do artigo 59 da Portaria DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, recepcionada pela alínea "b", do inciso II, do artigo 22 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor da Diretora Geral SONIA ALESSANDRA RIGOBELLO SILVA SOUSA; com fundamento no

inciso I do artigo 32 da Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos e recepcionada pelo inciso I do artigo 70 da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, e na alínea "a", do inciso II, do artigo 59 da Portaria DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, recepcionada pela alínea "b", do inciso II do artigo 22 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor do Diretor de Ensino ODAIR MORETTO; com fundamento no incisos I e III do artigo 34 da Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos e recepcionada pelos incisos I e III do artigo 72 da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, e nas alíneas "a", "c", "f" e "i", do inciso III, do artigo 59 da Portaria DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, recepcionada pela alínea "b", do inciso II e alínea "c" do inciso III do artigo 22 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS em desfavor da Instrutora de Transito SONIA ALESSANDRA RIGOBELLO SILVA SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 140, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00133297/2024-89,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de CORREA & GIGLIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.539.382/0001-54, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 141, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00170307/2024-67,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de EDIMILSON ALVES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 60.294.527/0001-06, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 142, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00247434/2024-61,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de PEDRO DIONATO CARCEL 97419400849, inscrita no CNPJ sob nº 14.412.727/0001-90, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 143, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00170343/2024-21,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de EDISON MÁRCIO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 63.912.398/0001-52, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 144, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00243920/2024-19,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de DEMÉTRIO E ROCHA PEÇAS (FERRO VELHO SUCATÃO), inscrita no CNPJ sob nº 14.733.645/0001-48, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 145, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00406083/2024-37,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor de DESMONTE COMERCIO DE PECAS JAU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.607.691/0001-54, com endereço na RUA SEBASTIAO SAMPAIO DE ALMEIDA PRADO,173, DISTRITO INDUSTRIAL– JAU-SP, CEP. 17206-210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 146, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00243639/2024-78,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de JEFERSON DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.380.603/0001-73, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 147, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00133904/2024-19,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de COMERCIO DE SUCATAS CANTA GALO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 67.764.993/0001-49, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 148, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00146755/2024-40,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de PAULA FERNANDA SILVA 28713717847 ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.298.787/0001-27, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 (e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 149, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00243789/2024-81,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de FLAVIA GUTIERREZ GARCIA AUTOPEÇAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.978.118/0001-05, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 150, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00243707/2024-07,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de CEREJEIRAS AUTO PARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.757.133/0001-56, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 151, de 29 de janeiro de 2025

A CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DAS ATIVIDADES REGULADAS DE CONDUTORES, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do artigo 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00126820/2023-30,
DECIDE:
Art. 1º Arquivar o processo administrativo instaurado em face do perito médico LUIZ GUSTAVO CIAMBELLI, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 169, Centro, Rancharia - São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA BATISTA DA SILVA
Chefe de Divisão

Portaria DETRAN-SP nº 152, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00151238/2024-92,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de VASCO TAVARES NETO ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.152/0001-37, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 153, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00250382/2024-19,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de VANDA MIRA SUDARIO GOMES AUTO PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.326.700/0001-73, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 154, de 29 de janeiro de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00250368/2024-15,

DECIDE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de UTI PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.949/0001-58, visto restar configurada a PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, conforme vaticina o artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e PERDA DO OBJETO, no tocante à pena de perdimento dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 65, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01094371/2024-24, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa JÉSO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.913.121/0001-85, com endereço de funcionamento na AVENIDA HUGO BETARELLO, 4580, PARQUE FRANVILLE, 14.403-579, FRANCA-SP para atuar no

ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 66, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00916205/2024-07, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa EDU-CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.801/0001-40, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOUTOR RICARDO JAFET, Nº 3045, 04123-030, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 67, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00030877/2025-04, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa M.F AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.564.774/0001-61, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, Nº 1615, 03453-100, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 68, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01002344/2024-33, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MK2 AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.063.861/0001-09, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, Nº 2189, 03453-100, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 69, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00909276/2024-45, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa GP COMERCIO DE PECAS E PARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.918.850/0001-37, com endereço de funcionamento na RUA CIDADE DE BAGDÁ, Nº 779, 04377-036, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 70, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00916446/2024-48, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa SOARES & COSTA COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.203.224/0001-24, com endereço de funcionamento na AVENIDA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, Nº 6095, 04833-001, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 71, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00909050/2024-44, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MARCAO PEÇAS ARAÇATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.238.220/0001-05, com endereço de funcionamento na Rua Marcos Toquetão, 340 – Jussara, 16021-345, Araçatuba-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 74, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00002000/2025-15, resolve:

Art. 1º BAIXAR O REGISTRO da empresa RONDON COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.696.489/0001-37, com endereço de funcionamento na Avenida Marechal Rondon - de 1261/1262 ao fim, 1304, 13.323-505 - SALTO-SP, da atuação no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 75, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01005727/2024-63, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa TONI AUGUSTO MESSIAS FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.207/0001-61, com endereço de funcionamento na Avenida Chico Júlio, 2811, Vila Chico Júlio, 14405-252, Franca-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 76, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01061307/2024-67, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa TOTAL DESMONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.703.472/0001-52, com endereço de funcionamento na Rua Araguaia, 348, Vila Curuçá, 09291-230, Santo André-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 77, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00715451/2024-35, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa DANILO SECUNDINO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.403.361/0001-47, com endereço de funcionamento na Avenida São Bernardo Do Campo, 1308, Jardim Santa Cristina, 09171-100, Santo André-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 78, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00983979/2024-35, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa BRUNO ALBERTO N.G.R.DOS SANTOS PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.444/0001-98, com endereço de funcionamento na Rua Walter Carlos Zanini, 349, Assunção, 09810-280, São Bernardo do Campo - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 79, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00909689/2024-20, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa BBC AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.319.468/0001-43, com endereço de funcionamento na Av Presidente Vargas, 44-05, Centro, 19470-000, Presidente Epitácio - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 80, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00909143/2024-79, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa AUGUSTO CESAR ROMANI MARINI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.850.080/0001-84, com endereço de funcionamento na Avenida Engenheiro Antônio Francisco De Paula Souza, 1810, Vila Paraíso, 13043-540, Campinas - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 81, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00478274/2024-09, resolve:

Art. 1º BAIXAR O REGISTRO da empresa C.M. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.667.417/0001-26, com endereço de funcionamento na Rua Da Agricultura, 2158, Loteamento Industrial, 13454-005, Santa Bárbara D'oeste - SP, da atuação no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 82, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00601827/2024-25, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa GILSON DURÃES SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.856.800/0001-60, com endereço de funcionamento na Rua Tadeu De Freitas Oliveira, 37, Jardim Esperança, 08743-490, Mogi Das Cruzes - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00018918/2025-86, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa R & R PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.339.066/0001-58, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO PAULO II, 1365, Vila Olinda, Loja 02, 06810-315, Embu das Artes - SP, da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 84, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00905567/2024-64, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa GNS MENI AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.814/0001-02, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRASIL, 1756, VILA ELISA, 14075-030, RIBEIRÃO PRETO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 85, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00989059/2024-21, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa KONSUMO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.344.299/0001-95, com endereço de funcionamento na Avenida Adélia Chohfi, 837, Parque São Rafael, 08320-390, São Paulo - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 86, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00593437/2024-74, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa DIMENSAO COMERCIO DE PECAS OURINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.163.217/0001-48, com endereço de funcionamento na R PROFESSOR FRANCISCO DIAS NEGRAO, 1734, VILA CALIFORNIA, 19.914-005, OURINHOS - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 87, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00916732/2024-11, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa JOAO BRESSAN DOS SANTOS P PRUDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.689.198/0001-62, com endereço de funcionamento na Rua Adelino Rodrigues Gatto, 220, Jardim Monte Alto, 19067-040, Presidente Prudente - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 88, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00079020/2025-84, resolve:

Art. 1º ALTERAR O ENDEREÇO, com fundamento no Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, da empresa EMPLAK LIMEIRA EMPLACAMENTO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.366.401/0001-70, com endereço de funcionamento na Avenida Major José Levy, nº 2220, Letra B, Jardim Nereide, 13486-190, Limeira - SP para Rua Laurente Cia, nº 109, Sala B, Jardim Porto Real IV, 13485-463, Limeira - SP para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 89, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00015083/2025-11, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa EMPLAKERS EMPLACAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.501.869/0001-67, com endereço de funcionamento na Rua cachoeira, nº 1567, Jardim Rosa de França, 07080-000, Guarulhos -SP, da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 90, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00010588/2025-81, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa NEY VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.511.553/0001-84, com endereço de funcionamento na R SETE DE SETEMBRO, nº 226, CENTRO, 17.120-011, AGUDOS - SP para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 91, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 161 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00049033/2025-29, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa AEROPORTO VISTORIA VEICULAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.488/0001-24, com endereço de funcionamento na AVENIDA MOREIRA GUIMARAES, 1214, MOEMA, SÃO PAULO - SP, CEP 04.074-020, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC WETTER GOMES DE SOUZA

Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 92, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00025094/2025-09, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VALED VISTORIA VEICULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 57.989.826/0001-42, com endereço de funcionamento na RUA ANTONIO ASSUNCAO FERREIRA, nº 235, PARQUE BOA ESPERANCA, 08341-360, SÃO PAULO - SP para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022;

III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 93, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01087319/2024-11, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa R & S MOTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.892.237/0001-16, com endereço de funcionamento na RUA DOS GUSMÕES, 612, SANTA EFIGÊNIA, 01.212-002, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 94, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01072232/2024-40, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa E. FERNANDO RAMOS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.776/0001-88, com endereço de funcionamento na Rua Noel Rosa, 1191, Jardim São Bento, 13187-103, Hortolândia - SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 95, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01076668/2024-16, resolve:

Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa FUTURO DESMONTE CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.798.891/0001-37, com endereço de funcionamento na Rua Dos Expedicionários, 206, Além Ponte, 18013-390, Sorocaba-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 96, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01077901/2024-70, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa VALDECI TEREZINHA HENRIQUE MOTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.149/0001-80, com endereço de funcionamento na RUA GUAIANASES, 245, CAMPOS ELÍSEOS, 01.204-000, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 97, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.01048608/2024-03, resolve:

Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ALTO GIRO DESMONTAGEM & SUCATAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.262/0001-74, com endereço de funcionamento na RUA DOS GUSMÕES, 607, SANTA EFIGÊNIA, 01.212-002, SÃO PAULO-SP para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.

Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;

IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;

V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;

VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;

VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.

Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER

Coordenadora

Secretaria da Justiça e Cidadania

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Comissão Especial - Vacinação Covid-19

Decisão - Comissão Especial

Autos 019.00000172/2023-05 (SJC-EXP-2022/02089)
Assunto: Denúncia formulada com fundamento na Lei estadual nº 17.320/2021, regulamentada pelo Decreto estadual nº 65.725/2021
Decisão: Após regular processamento do feito, a Comissão Especial, por unanimidade, decidiu pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, em razão das condutas dos denunciados não abrangerem as disposições da Lei estadual nº 17.320/2021.
Int.: Dr. Júlio Christian Laure, OAB/SP 155.277, Dr. Francisco Carlos Ferreira, OAB/SP 79.212; E. A. L. F.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 27/01/2025

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, de 27/01/2025

CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

PROCESSO SEI 165.00000286/2025-99

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de BATATAIS/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 27/01/2025

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº011 de30.01.2025

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, e Portaria Normativa Procon 27, de 11/12/2008, a partir de 30.01.2025 os servidores abaixo identificados na função de Agente de Fiscalização.
Nome-Rg-Cif-Município

Ademir Antonio Colombo-20.909.013-1047-Descalvado; Gabriela Bernardes da Silva Stefanini-49.308.351.0-1317-Itapira; Michele Pizani Martucci-32.933.808.0-1316-Itapira; Fernanda Sappracone-32.729.694.X-1558-Diadema.

Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Publicação DOE - Habilitação

Nº do Processo: 148.00000047/2025-29

Interessado: CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ10.665.592/0001-14

Assunto: Credenc. Clinica IPVA- Edital 01/2024- CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 10.665.592/0001-14

Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC de 27 de janeiro de 2025
Nos termos do item 7.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2024, que visa o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO
CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Interessado habilitado:
CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ 10.665.592/0001-14 - SEI 148.00000047/2025-29

Publicação DOE - Habilitação

Nº do Processo: 148.00000072/2025-11

Interessado: CLINICA MOTORISTA PLUS - CNPJ 50.461.187/0001-07

Assunto: Credenc. clinica IPVA- Edital 01;2024- CLINICA MOTORISTA PLUS - CNPJ 50.461.187/0001-07

Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC de 27 de janeiro de 2025
Nos termos do item 7.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2024, que visa o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO
CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Interessado habilitado:
CLINICA MOTORISTA PLUS - CNPJ 50.461.187/0001-07 - SEI 148.00000072/2025-11

Publicação DOE - Habilitação

Nº do Processo: 148.00000068/2025-44

Interessado: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Assunto: Credenc. clinica IPVA- CLINICA JARAGUÁ (E. NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA)

Despacho da Chefia de Gabinete do IMESC de 27 de janeiro de 2025
Nos termos do item 7.4.1. do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2024, que visa o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO
CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Interessado habilitado:
E. NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CLÍNICA JARAGUÁ) - CNPJ 53.520.098/0001-74 - SEI 148.00000068/2025-44

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NOTIFICAÇÃO IPEM-SP N.º 090/2024

Refs.: 1. Processo SEI n.º 149.00002148/2023-44;

2. Auto de Apreensão e Interdição n.º 0385414.

À Empresa
Auto Posto Manuel Gaya Ltda.
CNPJ n.º 20.371.478/0001-35
Rua Cassuarinas, n.º 20e – Vila Nova Mazzei
02314-100 – São Paulo – SP.
Representantes Legais
Gilson Souza de Oliveira
Sócio-Administrador
Ria Ilicinia, n.º 8 – Horto Florestal
02378-070 – São Paulo – SP.
Jeivielson Gabriel Santos da Silva
Sócio
Rua Conselheiro Moreira de Barros, n.º 2382 – Lauzane Paulista
02430-001 – São Paulo – SP.

Em cumprimento ao §3º do artigo 27 da Portaria Ipem-SP n.º 084/2024 combinado com o artigo 29 do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 08/2006, **NOTIFICO** Vossas Senhorias de que foi proferida Decisão do Superintendente no Processo SEI n.º 149.00002148/2023-44, referente ao Auto de Apreensão e Interdição n.º 0385414, de 07 de dezembro de 2021.

Nos termos do artigo 28 da Portaria Ipem-SP n.º 084/2024, fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para interposição de recurso endereçado ao Secretário da Justiça e Cidadania. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista no Setor de Atendimento Jurídico, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, situado na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, térreo, Vila Gumercindo, São Paulo - SP, no horário das 9h às 16h.

Notificação

NOTIFICAÇÃO IPEM-SP N.º 069/2024

Ref.: 1. Processo SEI n.º 149.00002820/2023-00

2. Auto de Apreensão e Interdição n.º 357858.

3. Processo Ipem-SP n.º 722/2018 – Protocolo n.º 201813349

À Empresa

Auto Posto MC de Pirituba Ltda.

CNPJ n.º 11.901.942/0001-67

Rua Coronel José Rufino Freire, n.º 515 – Vila Maria Eugenia

05159-500 – São Paulo – SP

Representante Legal

Claudemir Fernandes de Barros

Sócio e Administrador

Rua Mario Augusto Do Carmo, n.º 420, AP 61 – Jardim Avelino

São Paulo – SP - 03227-070

Em cumprimento ao inciso 3 do artigo 27 da Portaria Ipem-SP n.º 084/2024 combinado com o artigo o artigo 29 do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 08/2006, **NOTIFICO** Vossa Senhoria de que foi proferida Decisão do Superintendente no Processo SEI n.º 149.00002820/2023-00, referente ao Auto de Apreensão e Interdição n.º 357858, de 15/03/2018.

Nos termos do artigo 27 da Portaria Ipem-SP n.º 084/2024, fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para interposição de recurso endereçado ao Secretário da Justiça e Cidadania. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista no Setor de Atendimento Jurídico, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, situado na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, térreo, Vila Gumercindo, São Paulo -SP, no horário das 9h às 16h.

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00004329/2024-96

Interessado: MARST TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387084

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0053488331), no qual sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1293848, emitido para o veículo-tanque de placa DBM6616, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387084, de 17/10/2024, lavrado em nome da empresa MARST TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA., CNPJ n.º 40.601.901/0001-53;

II – INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00004328/2024-41

Interessado: BUDEL TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387083

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0053478778), no qual sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1429985, emitido para o veículo-tanque de placa CUD3F97, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387083, de 17/10/2024, lavrado em nome da empresa BUDEL TRANSPORTES LTDA., CNPJ n.º 76.667.682/0006-67;

II – INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e

instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00004330/2024-11

Interessado: BUDEL TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387085

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0053489625), no qual sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo-Tanque Rodoviário n.º 1089821, emitido para o veículo-tanque de placa AXN1F59, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387085, de 17/10/2024, lavrado em nome da empresa BUDEL TRANSPORTES LTDA., CNPJ n.º 76.667.682/0006-67;

II – INVALIDAR o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

PORTARIA NORMATIVA Nº 478, de 29 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando a Lei Federal n° 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o Decreto Estadual n° 52.756/2008, que institui o Programa de Estágios em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SOG-2, de 18/01/2022, alterada pelas Resoluções SOG-4, de 04/02/2022 e SGGD n° 26, de 31/07/2024, que dispõe sobre a execução do Decreto Estadual n° 52.756/2008,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica disciplinada a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas dependências da Fundação CASA, nos termos desta Portaria.

Art. 2° O estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição pública ou privada, de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio ou de ensino superior, e somente enquanto estiver efetivamente frequentando o curso, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

§ 1° A concessão do estágio deverá ser formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

§ 2° As atividades desenvolvidas no estágio devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do seu curso e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3° O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovados no relatório das atividades.

§ 4° O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 3° A concessão de bolsa de estágio e auxílio-transporte é obrigatória no estágio não-obrigatório e facultativa no estágio obrigatório.

Art. 4° A admissão de estagiários deverá observar os princípios que regem as atividades da Administração Pública Fundacional, enunciados no artigo 111 da Constituição do Estado:

I - legalidade;
II - Impessoalidade;
III - moralidade;
IV - publicidade;
V - razoabilidade;
VI - finalidade;
VII - motivação; e
VIII - interesse público.

§ 1° Programas de estágio com concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação deverá ser precedida de processo seletivo público.

§ 2° A seleção de estagiários em programas de estágio obrigatórios e que não compreendam a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação será promovida pela Instituição de Ensino, por critérios objetivos que garantam a observância aos princípios inerentes à Administração Pública, sobretudo os da publicidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5° Programas de estágio com a concessão de bolsa de estágio serão executados nos termos do Decreto Estadual n° 52.756/2008, e da Resolução SOG-2, de 18/01/2022, alterada pela Resolução SOG-4, de 04/02/2022 e Resolução SGGD n° 26, de 31/07/2024.

Art. 6° Programas de estágio que não compreendam a concessão de bolsa de estágio poderão ser estruturados mediante convênios firmados entre a Fundação CASA e Instituições de Ensino, na forma do artigo 8° da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 7° Nos instrumentos de convênio deverão constar:

I - a qualificação dos convenentes;
II - os cursos abrangidos;
III - os objetivos almejados;
IV - as obrigações da Fundação CASA, como parte concedente e da Instituição de Ensino;
V - a indicação do convenente responsável pela cobertura do estagiário contra acidentes pessoais;
VI - a previsão de que o estágio não gera vínculo empregatício;
VII - o prazo de vigência, que não poderá ultrapassar 5 anos, contadas as eventuais prorrogações; e
VIII - a possibilidade de denúncia a qualquer tempo, observada a forma estabelecida no termo e assegurada a conclusão das atividades em andamento.

§ 1° A minuta do Termo de Compromisso de Estágio deverá integrar o convênio como anexo.

§ 2° No Termo de Compromisso de Estágio deverá constar:

I - qualificação da concedente, do aluno e da Instituição de Ensino interveniente;
II - duração do estágio, não superior a 1 (um) ano, e a possibilidade de prorrogação, limitada a duração total do estágio a 2 (dois) anos;
III - jornada de atividade em estágio, conforme artigo 10;
IV - indicação do supervisor do estágio (na Fundação CASA e do curso);
V - cobertura contra acidentes pessoais;
VI - direito de recesso de 30 (trinta) dias nos estágios com duração igual a 1 (um) ano e proporcional ao período de vigência do estágio, quando inferior a 1 (um) ano;
VII - previsão de que o estagiário não terá nenhum vínculo empregatício com a Fundação CASA;
VIII - previsão de que o estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social; e
IX - a obrigatoriedade de apresentação pelo estudante de relatório semestral, a fim de permitir o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

Art. 8º A Fundação CASA, na posição de concedente de estágio, observará os seguintes dispositivos:

I - idade mínima do estagiário igual a 18 (dezoito) anos, quando envolver atividade noturna, insalubre ou perigosa, e 16 (dezesseis) anos nos demais casos;

II - comprovação de matrícula e frequência regular em curso de graduação, pós-graduação ou curso técnico ou profissionalizante de nível médio;

III - aprovação do plano de estágio pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino em que o aluno estiver matriculado; e

IV - celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre aluno e a Fundação CASA, com a interveniência da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. O plano de estágio, devidamente aprovado pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino, acompanhará o Termo de Compromisso de Estágio, como anexo.

Art. 9º O estagiário deverá ter cobertura contra acidentes pessoais, podendo, ainda, inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 A jornada de estágio, além de se compatibilizar com o horário escolar do estagiário e com o horário da parte concedente, deverá respeitar a limitação máxima prevista pela legislação em vigor.

Art. 11 O estagiário fará jus ao período de recesso de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, dentro de cada período de 12 (doze) meses de estágio.

§ 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses.

§ 2º O período de recesso será estabelecido de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade concedente, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 3º O período de recesso não gozado, por motivo de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, não será pago de forma indenizatória, devendo ser postergada a data de desligamento para possibilitar sua fruição.

§ 4º Para efeito de fiscalização, os órgãos e entidades concedentes de estágio deverão manter registro do controle de frequência e dos períodos de recessos concedidos.

Art. 12 A administração de programas de estágio desenvolvidos nos moldes do artigo 6º da presente Portaria é de competência da UniCASA - Universidade Corporativa da Fundação CASA, cabendo-lhe:

I - analisar previamente propostas de ajustes com Instituições de Ensino quanto ao atendimento aos requisitos previstos nesta Portaria;

II - analisar os termos de compromisso a serem firmados com estagiários, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na presente Portaria;

III - solicitar à área que receberá o estagiário a indicação do servidor responsável pela orientação e supervisão do estágio;

IV - receber da área que acompanha o estágio e manter guarda dos controles de frequência mensal dos estagiários, bem como dos períodos de recessos concedidos, na forma do artigo 11, §4º.

Art. 13 O servidor responsável pela orientação e supervisão deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Parágrafo único. Ao servidor responsável pela orientação e supervisão do estágio cabe:

I - o controle da frequência e a administração dos registros correspondentes ao desempenho do programa de estágio;

II - o envio de cópia dos relatórios previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/2008 à UniCASA; e

III - observância das demais atribuições legalmente previstas.

Art. 14 Fica expressamente proibida a realização de estágio ou qualquer tipo de trabalho voluntário, no âmbito desta Fundação CASA, que não esteja enquadrado nas condições da presente portaria ou demais normas internas.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Normativa nº 301/2017.

Ana Claudia Carletto
Presidente

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gabinete da Secretária

Resolução Numerada SEMIL nº 007, de 24 de janeiro de 2025

Designa o Secretário Executivo do Conselho de Orientação do Fundo de Apoio à Universalização de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00001449/2025-87, e

Considerando o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 68.825, de 04 de setembro de 2024, que atribuiu à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística as funções de Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo de Apoio à Universalização de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - COFAUSP, bem como estabeleceu sua competência para designação de Secretário Executivo e eventual substituto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Camila Vecchi Sales Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 38.942.381-6, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Orientação do Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento Básico no Estado de São Paulo - COFAUSP.

Parágrafo único - Nos casos de ausência ou impedimento da servidora designada no *caput*, a função de Secretária Executiva será exercida pela servidora Ester Feche Guimarães, portadora da cédula de identidade RG nº 9.781.998-0.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreção)

São Paulo, na data da assinatura digital.

Subsecretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO Nº 14538, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240923016013-1
Datada Infração: 24/09/2024
Autuado: RAFAEL ANTONIO SALVAIA
CPF: 539.782.428-34
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 720,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295163
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241009010139-1
Datada Infração: 15/10/2024
Autuado: LUIS CARLOS DAMIAO NERY
CPF: 345.287.048-03
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296206
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241008005456-1
Datada Infração: 21/10/2024
Autuado: TC TERRENOS E CASAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPF: 09.313.638/0001-57
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Área ajustada para 17,9 ha com consequente ajuste no valor da multa;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241008005456-1
Datada Infração: 21/10/2024
Autuado: TC TERRENOS E CASAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPF: 09.313.638/0001-57
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Área ajustada para 17,9 ha com consequente ajuste no valor da multa;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 14.320,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241008005456-2
Datada Infração: 21/10/2024
Autuado: TC TERRENOS E CASAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPF: 09.313.638/0001-57
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 22.680,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20241014012910-1
Datada Infração: 18/10/2024
Autuado: RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 314.092.258-28
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20240923013251-1
Datada Infração: 22/10/2024
Autuado: ARMANDO JOAQUIM FILHO
CPF: 822.699.478-00
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.576,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20241017004021-1
Datada Infração: 19/10/2024
Autuado: Marco Antonio da Costa
CPF: 187.689.138-69
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 20.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20241017003781-1
Datada Infração: 19/10/2024
Autuado: PEDRO LUIZ MUNIZ BASILLI
CPF: 357.437.658-80
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 836,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295158

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20241017004120-1
Datada Infração: 19/10/2024
Autuado: CHARLLES JUNQUEIRA
CPF: 286.430.718-97
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.386,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241024002952-1
Datada Infração: 03/11/2024
Autuado: FRANCISCO CORREIA DE SOUZA
CPF: 325.944.452-15
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240913010831-1
Datada Infração: 16/11/2024
Autuado: JOÃO CLAUDIO FRANCO DE OLIVEIRA
CPF: 070.805.558-33
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Valor alterado para R$ 4.100,00, em virtude da correção da área autuada resultante em 0,82 ha.;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 4.100,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso, dada a declaração de uso consolidado, considerando que houvera a inscrição do imóvel em tela no CAR, dentro do prazo estabelecido para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), e que o cadastramento no referido programa de regularização encontra-se em curso, até que se esgote o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, tal qual preconiza a Resolução SMA nº 98/2016. Destaca-se que já houvera autuação em área de APP contígua, devidamente embargada, pela mesma intervenção (AIA 20210914011043-1), cujo processo aguarda também validação do CAR.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241021012910-1
Datada Infração: 22/10/2024
Autuado: JEFFERSON LUIS PAVANELLO
CPF: 272.895.388-03
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 180,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294602
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual fora entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241102012851-1
Datada Infração: 15/11/2024
Autuado: SAMUEL FELIPE RODRIGUES
CPF: 964.108.178-00
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241015008399-1
Datada Infração: 17/10/2024
Autuado: FRANCISCO DE A. HILDEBRANDO JUNIOR
CPF: 260.115.848-45
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241015008399-2
Datada Infração: 17/10/2024
Autuado: FRANCISCO DE A. HILDEBRANDO JUNIOR
CPF: 260.115.848-45
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241106003602-1
Datada Infração: 23/11/2024
Autuado: IVAN MOURA CAVALCANTI
CPF: 067.847.814-73
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 80,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as

alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Cabe informar que houve o comparecimento de um indivíduo ao Atendimento Ambiental informando que se tratava do representante do autuado, no entanto não apresentou uma procuração e portanto não foi atendido.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241106004244-1
Datada Infração: 13/11/2024
Autuado: CARLOS EDUARDO DE SOUZA GODOY
CPF: 175.736.228-21
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 19.410,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Deverão ser descritos os polígonos com vegetação nativa suprimida pelo autuado, o polígono da vegetação nativa atingida pelo incêndio, bem como deverá ser esclarecido se o bioma da vegetação atingida se trata de Cerrado ou Mata Atlântica.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241119010162-1
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: ELI ALEM DA SILVA
CPF: 248.323.388-03
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240828006255-1
Datada Infração: 15/10/2024
Autuado: GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVICOS FERROVIARIOS S.A
CPF: 21.042.930/0001-88
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa para R$ 7.800,00, dada correção da dimensão da área totalizando 0,52 ha;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.240,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241113004588-1
Datada Infração: 29/11/2024
Autuado: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 256.571.728-84
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 47.950,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241113004588-2
Datada Infração: 29/11/2024
Autuado: MDS DISTRIBUIDORA LTDA
CPF: 31.959.750/0001-19
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 250,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241126009204-1
Datada Infração: 04/12/2024
Autuado: PEDRO RODRIGUES JUNIOR
CPF: 479.836.428-22
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241209004819-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: ASSOCIAÇÃO DO COLINAS DO MOSTEIRO E TERRAS DE ITAICI
CPF: 51.907.434/0001-00
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 320,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental, com o retorno dos agentes ao local para apurar o responsável de fato pelas intervenções na área protegida, dado ter restado comprovado que os danos perpetrados seriam de responsabilidade de morador vizinho, situado à Alameda Mognos, 381 no condomínio em questão. Destaca-se que, havendo a lavratura de novo AIA sob a titularidade do infrator averiguado, será o presente processo anulado e encaminhado para arquivamento.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241130020241-1
Datada Infração: 02/12/2024
Autuado: GUILHERME OLIVEIRA GOMES DA SILVA
CPF: 332.923.328-18
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 14.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241113016124-1
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: Rogério Carlos Costa
CPF: 120.433.278-95

Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
Advertência: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241024008191-2
Datada Infração: 16/12/2024
Autuado: Benedito Evaristo dos Santos
CPF: 076.401.228-21
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241024008191-1
Datada Infração: 16/12/2024
Autuado: Benedito Evaristo dos Santos
CPF: 076.401.228-21
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241217007021-1
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: LUIZ PAULO MEDRADO
CPF: 353.920.148-36
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241217007021-2
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: Joaquim Uchaki
CPF: 487.501.159-87
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiaí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240911010221-1
Datada Infração: 21/12/2024
Autuado: CLODOALDO ALVES DA SILVA
CPF: 006.731.529-10
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Restritiva de direito: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.050,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizado por meio do endereço https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/
Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240305019431-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: JOSE ALVES BIZERRA
CPF: 679.417.028-00
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241218010897-1
Datada Infração: 30/12/2024
Autuado: ADRIANA PRESTES LAZZARI
CPF: 102.473.588-51
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. A reparação do dano ambiental foi comprovada por meio de fotos durante a sessão do atendimento ambiental, motivo pelo qual não foi necessária emissão de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241023006877-1
Datada Infração: 26/10/2024
Autuado: LUCAS DANIEL GOMES
CPF: 372.780.468-82
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241122004713-1
Datada Infração: 04/12/2024
Autuado: APARECIDA DONIZETI MARQUES
CPF: 139.519.908-64
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241117009616-1
Datada Infração: 17/11/2024
Autuado: MARGARIDA DOS SANTOS ALVES
CPF: 283.003.078-85
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241023006877-2
Datada Infração: 26/10/2024
Autuado: MARCOS ROBERTO DE SOUZA
CPF: 177.700.568-02
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241023006877-4
Datada Infração: 26/10/2024
Autuado: FERNANDO PEREZ HONORIO DE ANDRADE
CPF: 403.408.908-35
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241023006877-4
Datada Infração: 26/10/2024
Autuado: FERNANDO PEREZ HONORIO DE ANDRADE
CPF: 403.408.908-35
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Centro Técnico Regional II - Araçatuba

COMUNICADO Nº 14539, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-23
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 118.125,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-24
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 56.700,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-18
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 28.800,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-27

Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 47.250,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-20
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 234.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-14
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 31.275,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-19
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 217.575,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-16
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 193.275,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-22
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 135.877,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-25
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.870,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-21
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 18.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-15

Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 30.690,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-17
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 34.425,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240925014087-26
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.
CPF: 43.545.284/0001-04
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 326.250,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241009016383-2
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: RUMO MALHA PAULISTA S.A.
CPF: 02.502.844/0001-66
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241010011533-1
Datada Infração: 14/10/2024
Autuado: SILVANA CECILIA BERGAMINI
CPF: 266.866.738-03
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 110,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296556
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241009016383-1
Datada Infração: 11/10/2024
Autuado: RUMO MALHA PAULISTA S.A.
CPF: 02.502.844/0001-66
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.280,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241014011647-1
Datada Infração: 14/10/2024
Autuado: GILSON MARCOS BERGAMINI
CPF: 070.558.618-96
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 220,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296559
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241014015131-1
Datada Infração: 14/10/2024
Autuado: Anna Antoniassi Trivellato
CPF: 974.115.908-00
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296405
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241012013498-1
Datada Infração: 12/10/2024
Autuado: CARLOS AUGUSTO BUENO
CPF: 321.777.968-14
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 960,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296390
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241123008864-1
Datada Infração: 23/11/2024
Autuado: MARCELO ROBERTO EPIFANIO TEIXEIRA
CPF: 351.463.098-41
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O animal foi descartado no Aterro Municipal conforme Termo de Destinação nº 212102. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241119011561-1
Datada Infração: 23/11/2024
Autuado: SAIMON TIAGO
CPF: 341.176.778-29
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Em que pese o não comparecimento e possibilidade de recurso, findado o prazo e não havendo recurso, delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO do material apreendido e depositado na OPM (espinhel), conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241123008270-1
Datada Infração: 23/11/2024
Autuado: JAQUELINE APARECIDA E SILVA
CPF: 420.668.358-11
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Nesta data foi apresentado laudo médico, datado de 07/04/2022, onde a autuada foi diagnosticada com retardo mental não especificado com dificuldade cognitiva, elaborado pelo médico Daniel Canhada Brianti, CRM 138.662. Assim, com base no laudo médico, nas imagem anexadas no boletim de ocorrência e na sugestão dos policias para encaminhamento ao CRAS, entende-se não ser caso para responsabilização administrativa, mas de pessoa que deve ser cuidada e incapaz de responder pela presente autuação. Quanto ao animal, foi encaminhado ao Centro de Zoonoses para os cuidados necessários e poderá ser destinado para doação. Aos familiares fica a orientação para que não permitam que Jaqueline arrume outros animais. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241116007102-1
Datada Infração: 22/11/2024
Autuado: ALEX CESAR GRACIA
CPF: 373.432.698-28
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Suspensão de venda e fabricação de produto: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Anular;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Opina-se administrativamente pela manutenção da apreensão dos bens e NÃO RESTITUIÇÃO dos mesmos, pois não possui comprovante de origem legal como preconiza o artigo 102 c/c o § 1º do artigo 104 da Resolução SIMA 05/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241121011660-1
Datada Infração: 23/11/2024
Autuado: LUCIRIO DOS SANTOS
CPF: 121.667.398-57
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 408,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Valor da multa majorado ao dobro pelo fato da infração ter sido cometida em período defeso, como prevê a letra "C" do inciso II do artigo 7ª da Resolução SIMA 05/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241123008864-2
Datada Infração: 23/11/2024
Autuado: RODRIGO DOS SANTOS CANDIDO
CPF: 455.971.908-06
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O animal foi descartado no Aterro Municipal conforme Termo de Destinação nº 212102. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241124010165-1
Datada Infração: 24/11/2024
Autuado: CLESMINDO DOS SANTOS
CPF: 133.377.248-33
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 909,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositados na OPM (caniços de bambu), portanto delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I

da Res. SIMA nº 005/2021. A lavratura do AIA foi majorada ao dobro por tratar-se de agravante por período de defeso a fauna, porém por tratar-se de reincidência específica o valor da autuação foi valorado ao triplo, desconsiderando a agravante por período de defeso a fauna. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241124010165-2
Datada Infração: 24/11/2024
Autuado: EDER ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF: 223.648.088-12
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de material sem apreensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa do barco e motor apreendidos condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositados na OPM (caniços de bambu), portanto delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-4
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.712,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-3
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.940,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241226010686-1
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: ISABEL CRISTINA GIRARDI
CPF: 089.392.128-94
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guia de recolhimento da multa, entregue à autuada na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 64.456/2019. Não houve apreensões de objetos. Os animais apreendidos, tratando-se de 03 (três) quelônios da espécie "jabuti-piranga" (Chelonoidis carbonaria), foram SOLTOS em habitat natural, com base no artigo 107 do Decreto Federal n.º 6.514/2008. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-6
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.538,75
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-7
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 17.212,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-5
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 15.592,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-9
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.125,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-8
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 20.864,25
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-2
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.442,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241213005371-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ELEKTRO REDES S.A.
CPF: 02.328.280/0060-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 575.028,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241223015851-2
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: CLEBER LUIZ FLORENCO
CPF: 316.292.798-62
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 636,48
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento das guias, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 64.456/2019. Em virtude do petrecho de pesca apreendido ser lícito, conforme o disposto no artigo 104 da Resolução SIMA n.º 005/2021, poderá ser feita a DEVOLUÇÃO administrativa da apreensão, condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, além da manifestação de interesse da restituição pós-pagamento, tratando-se de 01 (um) caniço acoplado com molinete. Os peixes apreendidos foram doados ao Lar São Vicente de Paula em Cardoso/SP, conforme Termo de Doação n.º 240251, com base no artigo 107 do Decreto Federal n.º 6.514/2008. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241223015851-1
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: MATEUS DELPOZ DA SILVA
CPF: 450.147.738-50
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 424,32
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento das guias, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 64.456/2019. Em virtude do petrecho de pesca apreendido ser lícito, conforme o disposto no artigo 104 da Resolução SIMA n.º 005/2021, poderá ser feita a DEVOLUÇÃO administrativa da apreensão, condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, além da manifestação de interesse da restituição pós-pagamento, tratando-se de 01 (um) caniço acoplado com molinete. Os peixes apreendidos foram doados ao Lar São Vicente de Paula em Cardoso/SP, conforme Termo de Doação n.º 240251, com base no artigo 107 do Decreto Federal n.º 6.514/2008. Em virtude do autuado ser menor de idade e estar viajando, compareceu ao AA seu pai, Adélio da Silva Junior, responsável legal do menor autuado, assinando e recebendo os documentos pertinentes da sessão. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20250105014700-1
Datada Infração: 05/01/2025
Autuado: MARCIO LAU
CPF: 324.507.848-02
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Não foi apresentada documentação que comprovasse a origem da madeira, não sendo atendidos os critérios para devolução do material apreendido, portanto, delibera-se administrativamente, pela manutenção da apreensão com PERDIMENTO do produto da infração, que será destinado na forma prevista no artigo 134 do Decreto Federal nº 6.514/2008, conforme o disposto no artigo 105 da Resolução SIMA n.º 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241212011027-1
Datada Infração: 31/12/2024
Autuado: FABIO DE SOUZA DA SILVA
CPF: 322.524.708-10
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 8.100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento das guias, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 64.456/2019. Os animais, tratando-se de 09 (nove) cães, não foram apreendidos em termo próprio, pois já haviam sido medicados e doados. O autuado fica IMPEDIDO de obter a guarda dos animais agredidos, bem como de outros animais, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados após o decurso da agressão cometida, conforme termos da Lei Estadual nº 17.497/2021, que altera a Lei Estadual 11.977/2005 (Código Estadual de

Proteção aos Animais). AA monocrático conforme artigo 81 da Resolução SIMA n.º 005/2021.

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO Nº 01 CTR3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.
Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000329975/ 2015
Autuado (a): EDILENE SAMPAIO SILVA
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes.
Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
O prazo para interposição de recurso em 2º Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.
Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 02 CTR3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.
Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000330113/ 2016
Autuado (a): ADENALDO DE SOUZA ALVES
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes.
Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.
O prazo para interposição de recurso em 2º Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação, podendo ser protocolizado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.
Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 03 CTR3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.
Auto de Infração Ambiental - AIA nº 000000250136/ 2011
Autuado (a): ANDRE LUIZ LOPES PEREIRA
Informamos que o recurso em 2ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado e deliberou-se pela necessidade de adoção de medidas de reparação do dano ambiental, conforme o disposto no Termo de Advertência.
Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Advertência será convertida em Multa Simples nos termos do disposto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução SMA nº 37/05, recepcionado pelo artigo 7º parágrafo 4º da Resolução SMA nº 32/2010.

COMUNICADO Nº 04 CTR3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.
Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000285973 /2013
Autuado (a): FERNANDA LOUISE ROCHA MOREIRA
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 89511/2016 foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 05 CTR3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.
Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000270097/ 2012
Autuado (a): Emiliano Martensen da Silva
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 76394/2014 foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.
Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 06 CTR3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Técnico Regional III - Santos da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.
Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000312981/ 2014
Autuado (a): VALENTIN DE ALMEIDA
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 101195/ 2014 não foi cumprido.
Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone (13) 3269-1200, e-mail: cfb.santos@sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA.
Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

COMUNICADO Nº 14540, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241109010315-1
Datada Infração: 09/11/2024
Autuado: AMBROSIO GONÇALVES
CPF: 235.051.929-53

Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 112,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294639
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241201011703-1
Datada Infração: 01/12/2024
Autuado: ANTONIO CARLOS MARINHO ROSA
CPF: 673.949.658-72
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 700,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241201009792-1
Datada Infração: 01/12/2024
Autuado: PEDRO COUTINHO DOS SANTOS
CPF: 319.491.345-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 210,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241118008650-1
Datada Infração: 29/11/2024
Autuado: MAYCON DOUGLAS GOMES PETROVITES
CPF: 046.448.311-58
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 540,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241201016661-1
Datada Infração: 01/12/2024
Autuado: JAIME PEREIRA DA CONCEICAO
CPF: 268.123.598-74
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 126,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. - AUTUADO APRESENTOU O SR ALEX BENJAMIM OLIVEIRA MOURA, RG 37516392-X E CPF 860754973-15, RESIDENTE A AVENIDA CELSO GARCIA 1096, SÃO PAULO, SP, CEP 03014-000,TELEFONE (11) 98373-4723 COMO PROPRIETÁRIO DA ÁREA AUTUADA, O QUAL SERÁ AUTUADO EM DATA OPORTUNA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241209012855-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: MICHELE DOS SANTOS VARGAS
CPF: 114.139.824-92
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 20.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241211007787-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: PAULO HENRIQUE SILVA SOUZA
CPF: 489.204.598-51
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para agravantes e atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241211011953-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: ATALMIR ALVES DE PASSOS
CPF: 074.948.448-99
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.350,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento

do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241210011351-1
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: AMBROSIO GONÇALVES
CPF: 235.051.929-53
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 6.000,00
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Conforme processo SEMIL.041018/2024-32 e TCRA nº 20241109010315-1 de 13/01/2025.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241213007387-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: ELLEN SOUZA DE JESUS SANTANA
CPF: 216.774.718-75
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Alterar Valor para Aplicação de agravantes e atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 20.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241216011566-1
Datada Infração: 16/12/2024
Autuado: DARCI ALVES
CPF: 087.422.508-62
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 16.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241220007038-1
Datada Infração: 20/12/2024
Autuado: THALITA JOYCE DA COSTA ABREU
CPF: 128.829.484-09
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Aplicação de agravantes e atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 112,50
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241226006685-1
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: ESTEFANI OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 542.834.998-03
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Alterar Valor para Aplicação de agravantes e atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241222009191-1
Datada Infração: 22/12/2024
Autuado: DIEGO DE OLIVEIRA LOURENCO
CPF: 412.384.308-56
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Aplicação de atenuantes e agravantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 60,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241226008825-1
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO
CPF: 794.209.747-15
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241227002553-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: HIDIE NEPOMUCENO PINTO
CPF: 037.787.605-48
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor multa simples em função atenuante;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241227005766-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: MARCIO MESSIAS DA SILVA
CPF: 176.121.968-59
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 20.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241228008136-1
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: VALDIR DOS SANTOS DIAS
CPF: 088.983.308-71
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para agravantes e atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 78,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241228006892-2
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: MICHEL ASSIS FERREIRA
CPF: 373.809.508-00
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241228008137-1
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: JESSE NORMANDO CANA BRASIL
CPF: 686.131.215-00
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241228006892-1
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: MICHEL ASSIS FERREIRA
CPF: 373.809.508-00
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241213007220-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: AMILTON BARBOSA MENEZES
CPF: 279.389.278-56
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 135,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241228008137-2
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: JESSE NORMANDO CANA BRASIL
CPF: 686.131.215-00
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.880,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241223007659-1
Datada Infração: 23/12/2024
Autuado: FERNANDO LUCAS DO CARMO ROSA
CPF: 322.889.618-80
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295334
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241228005730-1
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: JOSE SANDRO DA SILVA
CPF: 403.446.788-65
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 386,10
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241217012674-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: SELMA PERES CRUZ
CPF: 025.338.198-32
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20250102003617-1
Datada Infração: 02/01/2025
Autuado: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
CPF: 063.782.728-75
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 480,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241230004373-1
Datada Infração: 30/12/2024
Autuado: SILVANA PIRES DE OLIVEIRA
CPF: 169.212.268-16
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 264,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20241228010979-1
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: EDIVALDO JOSE DA SILVA
CPF: 348.685.776-20
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 323,40
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20241229010308-1
Datada Infração: 29/12/2024
Autuado: ALEX DE JESUS SOUSA
CPF: 939.549.805-68
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20250102002619-1
Datada Infração: 02/01/2025
Autuado: PAULO ARI RIBEIRO
CPF: 134.990.828-29
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.240,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20250102002619-2
Datada Infração: 02/01/2025
Autuado: PAULO ARI RIBEIRO
CPF: 134.990.828-29
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 252,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20250102003894-1
Datada Infração: 02/01/2025
Autuado: JOSE FERREIRA GUERRA
CPF: 052.003.488-03
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para em função dos atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.467,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20230816000767-3
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.053538/2023-54
Autuado (a): FAZENDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA
Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA nº 65121/2023.
O valor da multa é de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
São José do Rio Preto, 28 de janeiro de 2025 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental foi mantida, conforme decisão registrada em Ata da sessão de atendimento ambiental, em que não houve apresentação de defesa administrativa, cujos autuados não foram localizados pelo correio para a entrega da notificação.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20231026000085-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.062591/2023-10
Autuado: ALEXANDRE DE ARAUJO BATISTA
CPF: 438.550.318-43
Município da infração: Ubarana - SP
Valor da Multa: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20200522009884-2
Número Processo e.Ambiente: SIMA.021675/2020-79
Autuado: GERSON JUSTINO SIMAO
CPF: 080.792.388-55
Município da infração: Guaraci - SP
Valor da Multa: R$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Auto de Infração Ambiental nº: 20231219009958-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.000122/2024-43
Autuado: JOHNY LUCIO TOLEDO GIACON
CPF: 353.418.788-17
Município da infração: Nipoã - SP
Valor da Multa: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20231219009958-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.000123/2024-10
Autuado: JOHNY LUCIO TOLEDO GIACON
CPF: 353.418.788-17
Município da infração: Nipoã - SP
Valor da Multa: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240108012649-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.001601/2024-21
Autuado: ALESSANDRO APARECIDO NICOLETTI
CPF: 312.760.698-20
Município da infração: Paulo de Faria – SP
Valor da Multa: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240111018187-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.001663/2024-21
Autuado: LUIZ HENRIQUE MARTINS DA SILVA
CPF: 454.715.198-92
Município da infração: Icém - SP
Valor da Multa: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240111018187-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.001664/2024-98
Autuado: PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO
CPF: 058.614.155-36
Município da infração: Icém - SP
Valor da Multa: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240210001099-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.007029/2024-43
Autuado: CARLOS ANTONIO TEMOTEO DA SILVA
CPF: 079.298.474-97
Município da infração: Irapuã - SP
Valor da Multa: R$ 1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240125012378-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.003015/2024-21
Autuado: JOSE ROBERTO BARBOSA
CPF: 105.170.508-89
Município da infração: Icém - SP
Valor da Multa: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240104010961-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.000737/2024-32
Autuada: CLAUDIA DE JESUS ALEXANDRE DIAS
CPF: 283.277.798-85
Município da infração: São José do Rio Preto - SP
Valor da Multa: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240129013335-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.003894/2024-76
Autuado: JOSE NILDO COUTINHO MACHADO
CPF: 469.037.008-70
Município da infração: Potirendaba – SP
Valor da Multa: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240201008386-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.003954/2024-65
Autuado: MAIK JEAN SOUZA ROCHA
CPF: 066.355.335-08
Município da infração: Nova Granada - SP
Valor da Multa: R$ 300,00 (trezentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240201006331-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.004924/2024-09
Autuado: JONAS PHILIPPE MOREIRA SARAIVA
CPF: 404.232.728-10
Município da infração: São José do Rio Preto - SP
Valor da Multa: R$ 300,00 (trezentos reais)

Auto de Infração Ambiental nº: 20240408012818-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.013151/2024-21
Autuado: LUCAS DOS SANTOS SILVERIO
CPF: 451.432.958-40
Município da infração: Tabapuã - SP
Valor da Multa: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20230530007523-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.039543/2023-65
Autuado: CHARLES ALEXANDRE VERI
CPF: 296.727.438-07
Município da infração: José Bonifácio - SP
Valor da Multa: R$ 300,00 (trezentos reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20231106016728-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.003583/2024-54
Autuado: DIOGENES ELINO DOS SANTOS
CPF: 100.670.638-02
Município da infração: Monte Azul Paulista - SP
Valor da Multa: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Auto de Infração Ambiental nº: 20240212011547-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.005517/2024-54
Autuado: PABLO BENICIO DE LIMA
CPF: 159.578.366-05
Município da infração: Icém - SP
Valor da Multa: R$ 500,00 (quinhentos reais)
São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2025 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.
O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/
Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual nº 64456/2019.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Centro Técnico Regional IV - Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.E-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
Auto de Infração Ambiental nº: 20230416017639-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.027686/2023-98
Autuado: CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
CPF: 226.288.838-80
Município da infração: Icém - SP
Valor da Multa: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental, com ALTERAÇÃO DE SANÇÕES, onde se lê "em período", leia-se "em local proibido".
São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2025 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
NOTIFICAÇÃO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.
Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.
Ficam, portanto, os autuados indicados abaixo cientes da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.
Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental nº: 20200531017080-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.025410/2020-80
Autuado: CICERO DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 071.307.644-57
Município da infração: Ariranha - SP
Valor da Multa: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.
São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2025 CFB/CTR4 – Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto - Avenida América, 544, Vila Diniz- CEP: 15013-310 Telefone: (17) 3214-4760 e-mail: cfb.sjriopreto@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 14541, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240802012190-2
Datada Infração: 09/08/2024
Autuado: JAIRO CONCEIÇÃO DA LUZ
CPF: 084.023.875-43
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240810007011-1
Datada Infração: 10/08/2024
Autuado: ADONIAS DA SILVA DE LIMA
CPF: 070.987.534-75
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240725011184-1
Datada Infração: 01/09/2024
Autuado: RONEY CABRERA LOPES RUEDA
CPF: 121.565.498-77
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 11.715,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Cedral".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240707021725-2
Datada Infração: 11/09/2024
Autuado: GERALDO FERREIRA GRANDA
CPF: 018.946.698-78
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 13.761,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Neste ato, retifica-se o campo 20 do AIA 'endereço da Infração' onde se lê "Sítio Santa Fé" leia-se "Sítio Santa Fé e Outros", o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Monte Aprazível".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20240707021725-1
Datada Infração: 11/09/2024
Autuado: GERALDO FERREIRA GRANDA
CPF: 018.946.698-78
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 45.600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Neste ato, retifica-se o campo 20 do AIA 'Endereço da Infração' onde se lê "Sítio Santa Fé" leia-se "Sítio Santa Fé e Outros", o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Monte Aprazível".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240902013590-1
Datada Infração: 06/09/2024
Autuado: LUIS ALVES DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 048.401.248-76
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20241004004479-2
Datada Infração: 02/11/2024
Autuado: CLAUDECIR SALVADOR GARCIA
CPF: 325.343.168-18
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.827,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294646
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Adolfo".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241004004479-1
Datada Infração: 02/11/2024
Autuado: CLAUDECIR SALVADOR GARCIA
CPF: 325.343.168-18
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 660,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294644
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Adolfo".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20241105006378-1
Datada Infração: 13/11/2024
Autuado: JOSE CARFANI FILHO
CPF: 074.850.218-18
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.657,50
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294773
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Mendonça".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241119005176-1
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: APARECIDA SANTIAGO DE MESQUITA GARCIA
CPF: 181.528.178-21
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20241108006084-1
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: Victor Rebelatti Zani
CPF: 355.820.408-54
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 418,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295095
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "1" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "José Bonifácio".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241105005639-1
Datada Infração: 03/12/2024
Autuado: BENEDITO ROMILDO GONCALVES
CPF: 064.851.028-09
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241129013614-1
Datada Infração: 01/12/2024
Autuado: TADEU AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA
CPF: 412.934.158-80
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20241126005695-1
Datada Infração: 27/11/2024
Autuado: APARECIDO FERNANDO ROSSI
CPF: 785.486.408-04
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.072,50
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295317
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "536023" leia-se "s/n", o campo 22 do AIA 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 do AIA 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "Paulo de Faria".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241130009814-1
Datada Infração: 30/11/2024
Autuado: SIDNEI PEREIRA DA SILVA
CPF: 225.551.678-03
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 750,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. Deverá enviar um e-mail (sispass@sp.gov.br) para o agendamento A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241203006904-1
Datada Infração: 03/12/2024
Autuado: TADEU AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA
CPF: 412.934.158-80
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241126010401-1
Datada Infração: 26/11/2024
Autuado: ADORIVAL DOS SANTOS
CPF: 488.738.299-53
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.080,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241209006113-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: IRINEU NARDIM
CPF: 005.202.788-01
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241209008923-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 084.348.648-19
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241209004872-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: CIDENEI RODRIGUES SILVA
CPF: 025.570.908-08
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241209006114-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: URBANO DE PAULA AYUSSO
CPF: 018.660.218-93
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241214010121-1
Datada Infração: 14/12/2024
Autuado: CAROLINA CATALANO PERINI
CPF: 268.566.938-85
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 324,60
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241215009857-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: Ricardo Paiva
CPF: 265.629.078-37
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 500,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241215009604-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: EGRINALDO JOSE DA SILVA
CPF: 026.532.154-97
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, conforme item 3.8.2.4 da ORIENTAÇÃO CFB nº 02/2021, de 16 de setembro de 2021, em um prazo máximo de 60 dias, deverá solicitar o registro da fuga do pássaro através do e-mail sispass@sp.gov.br. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241207007729-2
Datada Infração: 12/12/2024
Autuado: WESLLEY MICHEL ANDRADE DE SOUSA
CPF: 483.727.668-78
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.644,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241207007729-1
Datada Infração: 12/12/2024
Autuado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
CPF: 397.809.068-60
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.056,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241209009892-1
Datada Infração: 12/12/2024
Autuado: SONIA RAMA
CPF: 070.665.748-93
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241207007729-3
Datada Infração: 12/12/2024
Autuado: MATHEUS ANDRADE SILVA
CPF: 483.727.298-32
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.644,80
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241215011756-1
Datada Infração: 21/12/2024
Autuado: ELTON APARECIDO DA SILVA
CPF: 368.442.988-03
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 8.250,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20241222020008-1
Datada Infração: 22/12/2024
Autuado: ADAUTO SOLER
CPF: 091.308.748-31
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 858,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto
Auto de infração Ambiental: 20250103003604-1
Datada Infração: 07/01/2025
Autuado: MULTILAZER BRASIL CONVENIO E LAZER LTDA
CPF: 37.902.094/0001-02
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.640,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294806
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Neste ato, retifica-se o campo 20 do AIA 'Endereço da infração' onde se lê "BR 153" leia-se "BR-153 KM 49", o campo 21 do AIA 'Número' onde se lê "49" leia-se "s/n" o campo 22 'Bairro' onde se lê "Sem Bairro" leia-se "Rural" e o campo 23 'Município' onde se lê "Não informado" leia-se "São José do Rio Preto".
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241213004022-1
Datada Infração: 13/12/2024
Autuado: NELSON BATISTA
CPF: 974.156.698-00
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.689,90
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de infração Ambiental: 20241211003096-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: IVETRONIC TRANSPORTES LTDA
CPF: 55.347.935/0001-30
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.330,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Centro Técnico Regional V - Presidente Prudente

COMUNICADO Nº 14542, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241113002678-1
Datada Infração: 13/11/2024
Autuado: JUVENAL PEDRO DA SILVA
CPF: 058.749.848-01
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 102,60
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20241125007541-1
Datada Infração: 25/11/2024
Autuado: CARLUCIO GOMES DA ROCHA
CPF: 488.189.418-87
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para alteração do valor da multa em virtude da constatação de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241022010234-1
Datada Infração: 27/11/2024
Autuado: PEDRO FEITOZA DOS SANTOS
CPF: 450.220.209-63
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa em virtude da constatação de atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 7.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20241205009043-1
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: EDNILSON DA SILVA SANTOS
CPF: 161.855.888-97
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241127011751-1
Datada Infração: 08/12/2024
Autuado: PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA
CPF: 467.843.008-31
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa em virtude da constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20241203008085-1
Datada Infração: 06/12/2024
Autuado: JOSEFA DA CONCEICAO OLIVEIRA
CPF: 557.466.081-49
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para alteração do valor da multa em virtude da constatação de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20241121007801-1
Datada Infração: 08/12/2024
Autuado: LUIZ GUSTAVO DIAS DE SOUZA
CPF: 444.914.598-43
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa em virtude da constatação de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20241202008625-1
Datada Infração: 07/12/2024
Autuado: MARLENE DO NASCIMENTO BEZERRA
CPF: 069.798.938-07
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa em virtude da constatação de agravantes e atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena
Auto de infração Ambiental: 20241210004457-1
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: nathan felipe grigolli
CPF: 426.856.338-55
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Ave apreendida permanece com o autuado aguardando destinação.
Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20241213008268-1
Datada Infração: 20/12/2024
Autuado: GENESIO ANTONIO VERNASCHI
CPF: 34.445.413/0001-00
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 599,20
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241217011520-1
Datada Infração: 07/01/2025
Autuado: OSCAR ANTONIO DA SILVA SANTANA
CPF: 269.924.928-96
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa em virtude da constatação de atenuantes;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado foi orientado sobre a legislação e está ciente que haverá o cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, e somente após o período de 1 (um) ano poderá solicitar novo cadastro no SISPASS.
Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241217011412-1
Datada Infração: 07/01/2025
Autuado: MANOEL APOLINARIO NETO
CPF: 333.801.248-93
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa em virtude da constatação de atenuantes;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 700,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar os pássaros regulares que ainda eventualmente se encontram em sua posse em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador regular, fornecendo nome e CPF do criador que receberá os pássaros., devendo para isso agendar previamente atendimento SISPASS por meio do e-mail sispass@sp.gov.br. Nesse atendimento, deverá também ser realizada a entrega de todas as anilhas que se encontram em sua posse, sendo de estoque ou não. Eventuais outros pássaros apreendidos tiveram sua destinação conforme descrito na ata. Caso não sejam adotadas providências com relação a correta destinação dos eventuais pássaros em posse do autuado, estes poderão ser retirados e destinados a qualquer momento pela Polícia Militar Ambiental. A soltura, a reprodução ou a transferência a terceiros são expressamente proibidas e qualquer intercorrência que porventura possa ocorrer com os animais deve ser devidamente comunicada no âmbito deste processo administrativo.
Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena
Auto de infração Ambiental: 20250102010407-1
Datada Infração: 10/01/2025
Autuado: DOMINGOS APARECIDO DA SILVA DIAS
CPF: 118.344.748-50
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de atenuante;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 708,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o autuado poderá solicitar a restituição da vara de pescar e carretilha apreendidos, se atendidos os requisitos da Resolução SIMA 05/2021. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Centro Técnico Regional VI - Bauru

COMUNICADO Nº 14552, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240831016813-1
Datada Infração: 31/08/2024
Autuado: RAIZEN ENERGIA S.A
CPF: 08.070.508/0021-11
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.140.075,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241101010556-1
Datada Infração: 03/11/2024
Autuado: RONALDO LUIS FRANCISCON
CPF: 284.191.638-30
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241024006509-3
Datada Infração: 24/10/2024
Autuado: RAÍZEN ENERGIA S.A
CPF: 08.070.508/0069-66
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.883,50
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241024006509-4
Datada Infração: 24/10/2024
Autuado: RAÍZEN ENERGIA S.A
CPF: 08.070.508/0069-66
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.003,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241024006509-2
Datada Infração: 24/10/2024
Autuado: RAÍZEN ENERGIA S.A
CPF: 08.070.508/0069-66
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 67.714,50
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Considerando que no Boletim de Ocorrência Ambiental nº 24102024006509 consta que, na propriedade denominada Sitio Esperança II e Sítio Água do Caeté foi atingida uma área de RESERVA FLORESTAL de 3,2245 ha, no entanto, a autuação foi feita "Por danificar 3,2245 ha de vegetação nativa em estágio médio, mediante uso de fogo, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão competente, incorrendo no disposto do Artigo 49 da Resolução SIMA 05/2021". Diante do exposto, solicita-se à Polícia Ambiental que esclareça se a área autuada é realmente reserva legal (apresentando documentos comprobatórios, se for o caso), ou se a área se trata de área objeto de especial preservação. Caso seja área de reserva legal, o presente AIA deve ser anulado e substituído por um novo AIA com o enquadramento

correto da autuação (Artigo 50) e o autuado deverá ser notificado da data do Atendimento Ambiental. Caso a área seja área objeto de especial preservação, o presente AIA deve ser mantido e deverá ser agendada uma nova data para finalização do Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241024006509-1
Datada Infração: 24/10/2024
Autuado: RAÍZEN ENERGIA S.A
CPF: 08.070.508/0069-66
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 914.986,80
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Considerando que no Boletim de Ocorrência Ambiental nº 24102024006509 consta que, na propriedade denominada Fazenda Santa Genoveva foi atingida uma área de RESERVA LEGAL de 43,5708 ha de vegetação nativa secundária do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, no entanto, a autuação foi feita "Por danificar 43,5708 ha de vegetação nativa em estágio médio, mediante uso de fogo, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão competente, incorrendo no disposto do Artigo 49 da Resolução SIMA 05/2021". Diante do exposto, solicita-se à Polícia Ambiental que esclareça se a área autuada é realmente reserva legal (apresentando documentos comprobatórios, se for o caso), ou se a área se trata de área objeto de especial preservação. Caso seja área de reserva legal, o presente AIA deve ser anulado e substituído por um novo AIA com o enquadramento correto da autuação (Artigo 50) e o autuado deverá ser notificado da data do Atendimento Ambiental. Caso a área autuada seja área objeto de especial preservação, o presente AIA deve ser mantido e deverá ser agendada uma nova data para finalização do Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241024006509-5
Datada Infração: 24/10/2024
Autuado: RAÍZEN ENERGIA S.A
CPF: 08.070.508/0069-66
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 308,25
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241105002963-2
Datada Infração: 06/11/2024
Autuado: NOVA MADEIREIRA E TRANSPORTES LTDA - ME
CPF: 21.800.391/0001-07
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 53.015,22
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241105002963-1
Datada Infração: 06/11/2024
Autuado: NOVA MADEIREIRA E TRANSPORTES LTDA - ME
CPF: 21.800.391/0001-07
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 4.033,08
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241102008083-1
Datada Infração: 02/11/2024
Autuado: MAICON ANTONIO DILELO
CPF: 338.540.008-20
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: 1) Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. ___ 2) Material apreendido pode ser devolvido mediante preenchimento de Declaração de Propriedade de bem apreendido, nos termos do art. 104 da Res. SIMA 05/2025. ___ 3) Participou do Atendimento Ambiental e também assina esta ata a Sd. PM Viviane Padiar Brum.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241106006737-1
Datada Infração: 06/11/2024
Autuado: LUIZ TADEU DE ARAÚJO
CPF: 267.276.148-57
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 487,80
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241105005690-1
Datada Infração: 10/11/2024
Autuado: JULIO CESAR HENRIQUE DIONISIO
CPF: 250.077.238-19
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 120,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296008
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241031009176-1
Datada Infração: 02/11/2024
Autuado: DURVAL RODRIGUES DA SILVA
CPF: 401.621.688-53
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241101017129-1

Datada Infração: 03/11/2024
Autuado: EDUARDO AUGUSTO RAMOS
CPF: 056.413.878-94
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 250,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241105009703-1
Datada Infração: 12/11/2024
Autuado: JOSÉ ANTONIO SARMENTO DA SILVA
CPF: 059.563.278-55
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Restritiva de direito: Aplicar;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241111007322-1
Datada Infração: 11/11/2024
Autuado: VALDIR CASADO MAILHO
CPF: 488.641.709-44
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 90,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294632
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241109013610-1
Datada Infração: 09/11/2024
Autuado: RICARDO APARECIDO PEREZ
CPF: 022.085.009-70
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 433,60
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241109011862-1
Datada Infração: 09/11/2024
Autuado: JOSE GONÇALVES DOS REIS
CPF: 825.793.008-30
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 638,45
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241117021158-1
Datada Infração: 18/11/2024
Autuado: PAULO ROBERTO PAVONI
CPF: 067.785.718-70
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação através da apresentação de autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Promissão, referente ao corte de 02 árvores em logradouro público. O interessado ficou compromissado de efetuar o plantio e manutenção de 02 árvores para substituir aquelas que foram cortadas. O cumprimento do acordo deve ser fiscalizado pela Prefeitura de Promissão. O Auto de Infração Ambiental será arquivado, visto que o dano foi regularizado e não há pendência de multa.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241113013196-1
Datada Infração: 23/11/2024
Autuado: JOAO MARCOS MOREIRA
CPF: 414.315.988-01
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241118006468-1
Datada Infração: 04/12/2024
Autuado: HAMILTON CESAR PAVAN ROSSETTO E OUTRAS
CPF: 14.784.717/0001-86
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.750,00
Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. ___2) Participou do Atendiemtno Ambiental e também assina esta ata, a Sd. PM Viviane Padiar Brum.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241130019463-1
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: ELAINE CRISTINA PORTO ALONSO
CPF: 296.301.838-03
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: 1) O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.___ 2) 01 jabuti-piranga foi apreendido e depositado à autuada, a qual não poderá vender ou doar o animal, devendo comunicar à Polícia Militar Ambiental ou a Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB), com brevidade, qualquer ocorrência, como mudança de endereço, óbito ou fuga do animal.___ 3) Participou do Atendimento Ambiental e também assina essa ata, a Sd. PM Viviane Padiar.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240610009541-1
Datada Infração: 04/12/2024
Autuado: MURILO MARQUES CARNEIRO
CPF: 385.384.518-55
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294818
Observações: 1) Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. ___ 2) A madeira resultante do corte de 02 faveiros (3m³) foi apreendida e depositada ao infrator. ___ 3) Participou do Atendimento Ambiental e também assina essa ata, a Sd PM Viviane Padiar Brum.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241009006496-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: Tiago José Gonçalves
CPF: 296.336.298-61
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 7.200,00
Observações: 1) Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. ___ 2) Participou do atendimento ambiental e também assina esta ata, a Sd PM Viviane Padiar Brum.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241028008411-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: SEVERINO JOSE DA SILVA
CPF: 843.923.804-59
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295971
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20241212006810-1
Datada Infração: 16/12/2024
Autuado: CELSO JORGE DE LIMA
CPF: 001.834.328-78
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 280,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240918008635-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: PAGANI COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA
CPF: 45.015.385/0001-07
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 482,30
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O Sr. Adão Ferreira dos Santos (funcionário da empresa) compareceu no momento do Atendimento, mas os documentos apresentados não estavam devidamente assinados. Portanto ele foi orientado a protocolar a defesa no Portal AIA e com os documentos necessários devidamente assinados pelos responsáveis pela empresa.

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

COMUNICADO Nº 14544, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241101015335-1
Datada Infração: 03/12/2024
Autuado: BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA BARROS
CPF: 346.876.078-70
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Restritiva de direito: Aplicar;
Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241022012454-2
Datada Infração: 22/12/2024
Autuado: Jose Domingos
CPF: 138.383.498-90
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 600,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295249
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A

conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241022012454-1
Datada Infração: 22/12/2024
Autuado: Jose Domingos
CPF: 138.383.498-90
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.300,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295246
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240906008976-1
Datada Infração: 01/12/2024
Autuado: ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
CPF: 373.673.218-03
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240821009542-2
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: NATALY ADRIANE DE FATIMA ARRUDA
CPF: 354.811.648-50
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295147
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240805010099-2
Datada Infração: 30/12/2024
Autuado: MATEUS YEDRO LOPES DE MEDEIROS
CPF: 472.600.148-57
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 73,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241219005521-1
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: Amaral Gomes Comércio de Madeiras e Ferragens Ltda-ME
CPF: 00.023.056/0001-61
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241128007708-2
Datada Infração: 28/11/2024
Autuado: ARISTEU ELI DE CAMPOS
CPF: 342.237.508-28
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.500,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240821009542-1
Datada Infração: 09/12/2024
Autuado: ELIETE ROUBADER DE SOUZA MOLLICA
CPF: 076.218.278-40
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295096
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240805010099-1
Datada Infração: 30/12/2024
Autuado: MATEUS YEDRO LOPES DE MEDEIROS
CPF: 472.600.148-57
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20250102003054-1
Datada Infração: 04/01/2025
Autuado: ABRAAO DA CRUZ SANTOS
CPF: 469.243.868-14
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241128007708-1
Datada Infração: 28/11/2024
Autuado: ARISTEU ELI DE CAMPOS
CPF: 342.237.508-28
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 188,10
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240909011976-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: Carlos Roberto Leite
CPF: 186.362.488-09
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 8.000,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Fundação Florestal - Núcleo Cunha quanto às medidas de recuperação para a área autuada.
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20250103009729-1
Datada Infração: 03/01/2025
Autuado: JAQUELINE MICHELE CAMPOS DOS REIS
CPF: 379.687.148-85
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Aplicar;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Ficam corrigidos itens 10 (CEP) 12128-074 22 (bairro) Ronconi 23 (Municipio) Tremembé
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20250103006807-1
Datada Infração: 03/01/2025
Autuado: BRUNO DA SILVA RIBEIRO
CPF: 463.085.848-27
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e, quanto à sanção de cancelamento do cadastro de criador amador de passeriformes conforme previsto na IN nº 10 do IBAMA em seu artigo 57 e a destinação das aves constantes do plantel do criador. . Ficam corrigidos os campos do presente AIA conforme segue: 10 (CEP xxxxxxx)sendo que o autuado deverá solicitar o cancelamento do seu registro no SISPASS através de agendamento pelo e-mail: sispass@sp.gov.br, comprovando ao CTR-Taubaté até (60 dias), que poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241230008454-1
Datada Infração: 02/01/2025
Autuado: RAFAEL MOREIRA DA SILVA
CPF: 303.527.698-66
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241111013332-1
Datada Infração: 07/01/2025
Autuado: Izete Tomas de Jesus
CPF: 019.374.018-47
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Durante a realização do atendimento ambiental, o Sr. Izete, apresentou cópias do Boletim de ocorrência nº AF6757-1/2025, lavrado em 06/01/2025, cópia do e-mail encaminha para sispass, em 21/11/2024, informando não ser criador e que nunca solicitou plantel,onde ainda nao obeteve resposta do SISPASS, porém por vontdade alheia ainda não conseguiu dar baixa no plantel de criador, também apresentou declaração informando in tese uma suposta fraude na criação de um plantel em seu nome, todos os documentos serão anexados no e-ambiente.

Centro Técnico Regional VIII - Sorocaba

COMUNICADO Nº 14545, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20190601007486-1
Datada Infração: 01/06/2019
Autuado: ANTONIO CALROS DA SILVA
CPF: 060.418.208-22
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20190608012200-1
Datada Infração: 09/06/2019
Autuado: JOSE PEDRO GOMES
CPF: 088.350.348-41
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20220422006539-1
Datada Infração: 22/04/2022
Autuado: RICARDO PIROPO BARROS
CPF: 339.867.938-28
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 7.925,40
Observações: Não houve apresentação de procuração ou qualquer manifestação da parte autuada dentro do prazo. Assim, considera-se que o autuado não compareceu ao Atendimento Ambiental. Portanto, o autuado terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba
Auto de infração Ambiental: 20220422006539-2
Datada Infração: 22/04/2022
Autuado: RICARDO PIROPO BARROS
CPF: 339.867.938-28
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.700,00
Observações: Não houve apresentação de procuração ou qualquer manifestação da parte autuada dentro do prazo. Assim, considera-se que o autuado não compareceu ao Atendimento Ambiental. Portanto, o autuado terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240605004512-1
Datada Infração: 05/08/2024
Autuado: FAZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA EEP
CPF: 39.956.275/0001-39
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 7.862,40
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Área 0,6552ha corrigida pela PAMB conforme despacho saneador anexado ao processo.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241008005347-7
Datada Infração: 23/10/2024
Autuado: SIDERLEI FRANCISCO AUGUSTO
CPF: 152.439.508-07
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295333
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241008005470-2
Datada Infração: 19/10/2024
Autuado: JOAO SANCHES FILHO
CPF: 474.907.139-00
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295599
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241008005470-1
Datada Infração: 19/10/2024
Autuado: JOAO SANCHES FILHO
CPF: 474.907.139-00
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295575
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241024003611-1
Datada Infração: 24/10/2024
Autuado: JOAO HENRIQUE
CPF: 498.691.919-91
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado e incluido no processo digital na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240930007663-2
Datada Infração: 02/10/2024
Autuado: Francisco de Sales Ramos
CPF: 323.649.116-72
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 250,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito

de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241008010185-1
Datada Infração: 29/11/2024
Autuado: FAZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA EEP
CPF: 39.956.275/0001-39
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.066,12
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240930007663-1
Datada Infração: 02/10/2024
Autuado: Francisco de Sales Ramos
CPF: 323.649.116-72
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 700,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240821006540-1
Datada Infração: 22/11/2024
Autuado: AECIO FLAVIO SANTOS
CPF: 020.709.698-86
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 139,92
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295120
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240911004571-1
Datada Infração: 30/11/2024
Autuado: Waldomiro Alves de Castro
CPF: 000.805.858-09
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 79,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295255
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20241202011708-1
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: ADALBERTO VICENTE DE SOUZA
CPF: 218.867.538-06
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 250,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20241117010567-3
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: JOEL DE LIMA PAZ SOARES
CPF: 427.748.258-90
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 560,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20241117010567-1
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: ROBERTO THOME DE ALMEIDA
CPF: 186.252.018-65
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 560,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20241117010567-2
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: ANDERSON CORREA
CPF: 410.630.938-64
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 560,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA
Auto de infração Ambiental: 20241117010567-4
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: ALEXANDRE BRAZ GONSALVES
CPF: 349.070.708-70
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 560,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20241113009585-2
Datada Infração: 01/01/2025

Autuado: PEDRO CARLOS DA COSTA
CPF: 083.155.698-64
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 840,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296608
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Centro Técnico Regional IX - Ribeirão Preto

COMUNICADO Nº 14546, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20220629013416-1
Datada Infração: 04/07/2022
Autuado: ESIA MARIA CRIVELLENTI PALMA
CPF: 220.801.418-99
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Retificação da multa inicial e atenuante.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 15.000,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295792
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/ PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br . Em relação ao boleto, se a data de vencimento se der em dia não útil bancário, vossa senhoria deverá pagar anteriormente (e não no próximo dia útil), ou por meios digitais, e, em caso de não pagamento, o débito estará apto a ser incluído no Sistema de Dívida Ativa (SDA) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE).
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20220629013416-2
Datada Infração: 04/07/2022
Autuado: ESIA MARIA CRIVELLENTI PALMA
CPF: 220.801.418-99
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20230713014342-1
Datada Infração: 14/08/2023
Autuado: LAÉRCIO CÉSAR TREVISAN
CPF: 717.881.078-53
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 290,40
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Conforme Artigo 12 da Resolução SIMA nº 05/2021, a sanção de multa diária será aplicada pelo descumprimento da sanção consolidada de embargo de atividades na área autuada, imposta pelo auto de infração ambiental em questão. A poligonal da área de 0,0484 ha embargada, conforme documento na página 30 dos autos do AIA em questão.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20240920006018-1
Datada Infração: 20/09/2024
Autuado: LUIS FABIANO BARISSA
CPF: 150.657.138-71
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.470,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20241008004044-1
Datada Infração: 09/10/2024
Autuado: SEBASTIAO DONIZETI DA SILVA
CPF: 172.123.558-28
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Anular;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 264,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295970
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20241008004044-2
Datada Infração: 09/10/2024
Autuado: SEBASTIAO DONIZETI DA SILVA
CPF: 172.123.558-28
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.710,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20240930007443-1
Datada Infração: 30/09/2024
Autuado: ANTONIO ALBERTO PELLICCIONI
CPF: 167.236.108-73
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 624,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295554
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Em relação ao boleto, se a data de vencimento se der em dia não útil bancário, vossa senhoria deverá pagar anteriormente (e não no próximo dia útil), ou por meios digitais, e, em caso de não pagamento, o débito estará apto a ser incluído no Sistema de Dívida Ativa (SDA) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE). Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br .
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20241015010506-1
Datada Infração: 01/11/2024
Autuado: AILTON ANTONIO DA SILVA
CPF: 476.641.426-87
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 330,30
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental, além da possivel alteração do infrator, conforme documentação entregue. Os atenuantes e agravantes serão analisados no próximo atendimento. Esteve presente como apoio ao autuado, o Sr. Fábio Alexandre Trevisan de Souza, CPF 22217086871 e a Sr. Andreia Ferreira de Moura, CPF 30682493848.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20241015010506-2
Datada Infração: 01/11/2024
Autuado: AILTON ANTONIO DA SILVA
CPF: 476.641.426-87
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental, além da possivel alteração do infrator, conforme documentação entregue. Os atenuantes e agravantes serão analisados no próximo atendimento. Esteve presesnte como apoio ao autuado, o Sr. Fábio Alexandre Trevisan de Souza, CPF 22217086871 e a Sr. Andreia Ferreira de Moura, CPF 30682493848. O atendimento já está agendado no momento desta sessão.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241105004749-1
Datada Infração: 07/11/2024
Autuado: CARLOS EDUARDO MOÇO
CPF: 748.395.198-20
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.406,60
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. : O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241122009531-1
Datada Infração: 26/11/2024
Autuado: MARIA DO CARMO ALVES MORTARELLA E OUTROS
CPF: 08.526.627/0001-92
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 100.440,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. O interessado nos informou que partes da área autuada, na APP e área comum estão localizadas fora da propriedade Fazenda Ouro Verde. Deverá ser analisada e conferida a área autuada. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241122009531-2
Datada Infração: 26/11/2024
Autuado: MARIA DO CARMO ALVES MORTARELLA E OUTROS
CPF: 08.526.627/0001-92
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R$ 7.722,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. O interessado nos informou que partes da área autuada, na APP e área comum estão localizadas fora da propriedade Fazenda Ouro Verde. Deverá ser analisada e conferida a área autuada. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti , devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241003005463-3
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: SILVIO LUIS DE ANDRADE
CPF: 150.722.948-89
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296030
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O processo digital poderá ser consultado em https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (cadastrar usuário e senha). Em caso de dúvidas ligar para (16) 3603-8816 ou enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241003005463-1
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: SILVIO LUIS DE ANDRADE
CPF: 150.722.948-89
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.160,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295968
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O processo digital poderá ser consultado em https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (cadastrar usuário e senha)
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241003005463-2
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: SILVIO LUIS DE ANDRADE
CPF: 150.722.948-89

Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.044,80
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295994
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, os quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O processo digital poderá ser consultado em https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (cadastrar usuário e senha).
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241209003821-1
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: PAULO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 047.533.574-06
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. : O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20240903004942-1
Datada Infração: 09/10/2024
Autuado: CARLOS ROGÉRIO LEAL
CPF: 259.980.208-39
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 420,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295658
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br . Em relação ao boleto, se a data de vencimento se der em dia não útil bancário, vossa senhoria deverá pagar anteriormente (e não no próximo dia útil), ou por meios digitais, e, em caso de não pagamento, o débito estará apto a ser incluído no Sistema de Dívida Ativa (SDA) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE).
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241213005218-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: VALDECIR APARECIDO RODDRIGUE JUNIOR
CPF: 350.647.488-09
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.392,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Conforme o Art. 105 da Resolução SIMA 05/2021 combinado com o decreto federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008 em seu Art. 134. 01 tarrafa de 4m de comprimento com malha 70mm (petrecho proibido para todas as categorias de pescadores) "Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 107, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma :IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações. 02 tarrafas de 4m de comprimento cada com malha 130mm;- 01 tarrafa de 4m de comprimento com malha 120mm;- 01 tarrafa de 4m de comprimento com malha 80mm; permanecera depositada na sede do 1º Pelotão de Ribeirão Preto e poderá ser retirado somente após o pagamento das guias de recolhimento, bem como a comprovação de origem do equipamento através de Nota fiscal ou semelhante no prazo de 20 dias a contar da última parcela de vencimento da guia de recolhimento, após esta data os materiais poderão ser destinados, o pescado apreendido por se encontrar congelado nas condições próprias para consumo foram doados os 37 kg paraa instituição "APAE" do município de Pitangueiras.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241213005056-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: VALDECIR APARECIDO RODDRIGUE JUNIOR
CPF: 350.647.488-09
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A ave nativa papagaio verdadeiro (Amazona aestiva) permanecerá depositada ao senhpr Valdecir, o mesmo declarou ter ciência de que, enquanto o animal estiver sob seu depósito, não poderá vender, ou doar, transferir para outra pessoa e dele dispor; e se compromete a cientificar imediatamente e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a CFB a eventual morte, fuga ou extravio do animal e que no caso de descumprimento que está sujeito à sanções previstas na legislação vigente.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241218006704-1
Datada Infração: 18/12/2024
Autuado: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 742.349.358-91
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 322,80
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. : O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241022012332-2
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: FRANCISCO CARLOS TELLI
CPF: 979.978.208-25
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 58,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296365
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente,

conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211015297-1
Datada Infração: 16/12/2024
Autuado: RANOEL BATISTA DA SILVA JUNIOR
CPF: 395.765.728-86
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. : O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211015297-2
Datada Infração: 16/12/2024
Autuado: RANOEL BATISTA DA SILVA JUNIOR
CPF: 395.765.728-86
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. : O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241022012332-1
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: FRANCISCO CARLOS TELLI
CPF: 979.978.208-25
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 66,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296357
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115008902-5
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: João Batista Teixeira
CPF: 744.679.568-91
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 145.881,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. NOTA: 1__ o autuado, por ser infrator "Primário", foi contemplado com a "Primariedade" e outras Atenuantes e assim teve desconto no valor da Multa; 2__ a área autuada NÃO está embargada; 3__ o TCRA "Medidas preventivas", que seria firmado nesta sessão de Atendimento, trata-se de ações a serem implementadas visando evitar e/ou minimizar futuros incêndios em áreas agropastoris; 4__ a Defesa deverá ser protocolada no "PortalAIA" citado no tópico "Considerações Finais" deste Documento. Na impossibilidade de acesso ao Portal acima citado, a Defesa deverá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) mais próximo e dentro do prazo legal conforme Art. 15° do Decreto SP 64.456/19. Este Processo assume versão Digital (SEMIL.44424/24-98) e para acessá-lo é necessário cadastrar-se na plataforma E-ambiente "https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento".
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115008902-4
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: João Batista Teixeira
CPF: 744.679.568-91
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.678,50
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. NOTA: 1__ o autuado, por ser infrator "Primário", foi contemplado com a "Primariedade" e assim teve desconto no valor da Multa; 2__ a área autuada está embargada e o Desrespeito ao embargo gera multa mínima de R$ 10.000,00 (Art. 74 da Resolução SIMA n° 005/2021). Também, a penalidade de "Multa diária" poderá ser aplicada caso a sanção de "Embargo" seja descumprida (Art. 12 da referida Resolução SIMA); 3__ o TCRA "Condução da Regeneração", que seria firmado nesta sessão de Atendimento, trata-se de Medida administrativa visando a reparação do dano ambiental; 4__ a Defesa deverá ser protocolada no "PortalAIA" citado no tópico "Considerações Finais" deste Documento. Na impossibilidade de acesso ao Portal acima citado, a Defesa deverá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) mais próximo e dentro do prazo legal conforme Art. 15° do Decreto SP 64.456/19. Este Processo assume versão Digital (SEMIL.44425/24-65) e para acessá-lo é necessário cadastrar-se na plataforma E-ambiente "https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento".
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115008902-2
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: João Batista Teixeira
CPF: 744.679.568-91
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 27.135,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. NOTA: 1__ o autuado, por ser infrator "Primário", foi contemplado com a "Primariedade" e assim teve desconto no valor da Multa; 2__ a área autuada está embargada e o Desrespeito ao embargo gera multa mínima de R$ 10.000,00 (Art. 74 da Resolução SIMA n° 005/2021). Também, a penalidade de "Multa diária" poderá ser aplicada caso a sanção de "Embargo" seja descumprida (Art. 12 da referida Resolução SIMA); 3__ o TCRA "Condução da Regeneração", que seria firmado nesta sessão de Atendimento, trata-se de Medida administrativa visando a reparação do dano ambiental; 4__ a Defesa deverá ser protocolada no "PortalAIA" citado no tópico "Considerações Finais" deste Documento. Na impossibilidade de acesso ao Portal acima citado, a Defesa deverá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) mais próximo e dentro do prazo legal conforme Art. 15° do Decreto SP 64.456/19. Este Processo assume versão Digital (SEMIL.44428/24-76) e para acessá-lo é necessário cadastrar-se na plataforma E-ambiente "https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento".

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115008902-1
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: João Batista Teixeira
CPF: 744.679.568-91
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 18.225,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. NOTA: 1__ o autuado, por ser infrator "Primário", foi contemplado com a "Primariedade" e assim teve desconto no valor da Multa; 2__ a área autuada está embargada e o Desrespeito ao embargo gera multa mínima de R$ 10.000,00 (Art. 74 da Resolução SIMA nº 005/2021). Também, a penalidade de "Multa diária" poderá ser aplicada caso a sanção de "Embargo" seja descumprida (Art. 12 da referida Resolução SIMA); 3__ o TCRA "Plantio enriquecimento + Condução da Regeneração", que seria firmado nesta sessão de Atendimento, trata-se de Medida administrativa visando a reparação do dano ambiental; 4__ a Defesa deverá ser protocolada no "PortalAIA" citado no tópico "Considerações Finais" deste Documento. Na impossibilidade de acesso ao Portal acima citado, a Defesa deverá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) mais próximo e dentro do prazo legal conforme Art. 15º do Decreto SP 64.456/19. Este Processo assume versão Digital (SEMIL.44434/24-54) e para acessá-lo é necessário cadastrar-se na plataforma E-ambiente "https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento".
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115008902-3
Datada Infração: 19/12/2024
Autuado: João Batista Teixeira
CPF: 744.679.568-91
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 945,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. NOTA: 1__ o autuado, por ser infrator "Primário", foi contemplado com a "Primariedade" e assim teve desconto no valor da Multa; 2__ a área autuada está embargada e o Desrespeito ao embargo gera multa mínima de R$ 10.000,00 (Art. 74 da Resolução SIMA n° 005/2021). Também, a penalidade de "Multa diária" poderá ser aplicada caso a sanção de "Embargo" seja descumprida (Art. 12 da referida Resolução SIMA); 3__ o TCRA "Plantio enriquecimento + Condução da Regeneração", que seria firmado nesta sessão de Atendimento, trata-se de Medida administrativa visando a reparação do dano ambiental; 4__ a Defesa deverá ser protocolada no "PortalAIA" citado no tópico "Considerações Finais" deste Documento. Na impossibilidade de acesso ao Portal acima citado, a Defesa deverá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) mais próximo e dentro do prazo legal conforme Art. 15° do Decreto SP 64.456/19. Este Processo assume versão Digital (SEMIL.44437/24-65) e para acessá-lo é necessário cadastrar-se na plataforma E-ambiente "https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento".
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20241010008489-1
Datada Infração: 21/12/2024
Autuado: LUIS FABIANO BARISSA
CPF: 150.657.138-71
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241220005667-1
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: RENAN SOBRAL DE FREITAS JOSE
CPF: 445.635.858-07
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial. O autuado se coloca a disposição do juízo para prestar esclarecimentos e tudo mais que for necessário, informa que esta acompanhado dos seus advogados Wilian Alves OAB- SP 463362 e Augusto Leite OAB- SP 461559.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211012247-2
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: CLECIO SILVA DE SOUZA
CPF: 860.696.555-32
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211012049-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: RARIEL CARLOS DA SILVA
CPF: 078.743.866-98
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241220005667-2
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: ARNOM LIMA SILVEIRA
CPF: 431.984.428-93
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento

Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial. O autuado se coloca a disposição do juízo para prestar esclarecimentos e tudo mais que for necessário, informa que tem advogado.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211012049-2
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: SUZANA SANTOS DE SOUZA
CPF: 315.217.168-46
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA, não houve captura de pescado, o petrecho ficou depositado ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211012247-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: MARCOS VINICIUS SILVA BORGES
CPF: 165.401.356-02
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.616,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241220005667-3
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA
CPF: 486.231.838-00
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial. O autuado se coloca a disposição do juízo para prestar esclarecimentos e tudo mais que for necessário, informa que esta acompanhado dos seus advogados Wilian Alves OAB- SP 463362 e Augusto Leite OAB- SP 461559.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241006014353-1
Datada Infração: 29/12/2024
Autuado: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS SCOPONI
CPF: 020.010.898-05
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. As aves foram destinadas imediatamente para o zoológico municipal de Ribeirão Preto "Fabio Barreto", sendo recebidas juntamente com as gaiolas.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241221010219-2
Datada Infração: 22/12/2024
Autuado: WELINGTON DIAS
CPF: 488.718.278-30
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. 01 caniço simples, 04 varas de bambu e 02 caniços simples com molinetes acoplados, são os materiais que se encontram apreendidos e depositados na BOp de São Carlos, irão aguardar deliberação para a devida destinação.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241105010247-1
Datada Infração: 29/12/2024
Autuado: ERIVALDO SANTOS DE BRITO
CPF: 709.403.254-46
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241221010219-1
Datada Infração: 22/12/2024
Autuado: ELITON BUENO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 478.412.858-17
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.616,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. 01 caniço simples, 04 varas de bambu e 02 caniços simples com molinetes acoplados, são os materiais que se encontram apreendidos e depositados na BOp de São Carlos, irão aguardar deliberação para a devida destinação.
Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241221010219-3
Datada Infração: 22/12/2024
Autuado: KELISSON DOS SANTOS ELIAS
CPF: 236.060.728-64
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. 01 caniço simples, 04 varas de bambu e 02 caniços simples com molinetes acoplados, são os materiais que se encontram apreendidos e depositados na BOp de São Carlos, irão aguardar deliberação para a devida destinação.
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20250101019984-1
Datada Infração: 03/01/2025
Autuado: WILLIAM RIBEIRO HENRIQUE
CPF: 600.827.298-67
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial
Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20250101019984-2
Datada Infração: 03/01/2025
Autuado: ISSACAR FLAVIANO RAIMUNDO PINHEIRO
CPF: 334.073.108-03
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome de Rafael Vieira de Mattos (Cabo PM), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Flavio Augusto Godoy de Aguiar Michelutti, devido o nome não estar aparecendo, até o momento na relação da Ata, porém está habilitado conforme publicação em Diário Oficial

Centro Técnico Regional X - Embu das Artes

COMUNICADO Nº 14547, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20170613008503-1
Datada Infração: 14/06/2017
Autuado: Nivaldo de Souza
CPF: 106.673.628-60
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: Anula-se este Auto de Infração Ambiental, pois ele foi substituído pelo AIA 20191212008885-1, conforme explicações constantes do Boletim de Ocorrência Ambiental 12122019008885, ambos juntados a este processo. O AIA 20191212008885-1 foi lavrado em nova fiscalização realizada em atenção ao contido na ata 88409, referente ao Atendimento Ambiental do presente AIA ocorrido em 12/09/2017. Cabe registrar que foi firmado o TCRA nº 106930/2024 no âmbito do AIA 20191212008885-1 para a recuperação do dano. Acrescente-se que já transcorreu o prazo decadencial de 5 anos para a lavratura de AIA em desfavor de Edilson Rodrigues da Silva, que é o morador do local, para apuração dos fatos referentes a este AIA, e que foi substituído pelo AIA 20191212008885-1. O presente AIA poderá ser arquivado após a publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240220006901-2
Datada Infração: 24/05/2024
Autuado: ANESIO BARBOSA FIGUEIREDO
CPF: 126.219.498-94
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: Torna-se sem efeito a ata 665863, referente ao Atendimento Ambiental ocorrido em 10/07/2024, pois o autuado não foi devidamente notificado de sua realização. Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica a renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240509007339-1
Datada Infração: 21/06/2024
Autuado: LOGBRAS EMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
CPF: 14.251.438/0001-57
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
AIA Anulado.
Observações: Torna-se sem efeito a ata 667425, referente ao Atendimento Ambiental realizado em 05/08/2024, pois a autuada não foi devidamente notificada de sua realização. Os fatos foram reenquadrados na conduta de "destruir qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente", também previsto no artigo 49 da Resolução SIMA nº 05/2021. Não obstante, anula-se o presente AIA, pois a vegetação foi suprimida por terceiros, que invadiram o local, conforme indicado no relatório do Boletim de Ocorrência Ambiental nº 09052024007339 e no extrato do processo judicial juntado aos autos. Deverão ser lavrados AIAs contra os ocupantes. Os efeitos do embargo imposto e ora anulado fica mantido até a data deste Atendimento Ambiental. A empresa Logbras Embu Empreendimentos Imobiliários S.A. deverá, após a desocupação da área, formalizar TCRA para a recuperação do dano ou regularização da área junto ao Centro Técnico Regional -10 da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. Este AIA poderá ser arquivado após a regularização ou recuperação do dano e a publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Contato do CTR-10: Av. João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP, CEP: 06816-550, telefone (11) 4785-1840, e-mail: cfb.embu@sp.gov.br .
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240626008535-4
Datada Infração: 26/06/2024
Autuado: MARIOZAN DOS SANTOS
CPF: 248.509.048-31
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.380,00
Observações: Tornam-se sem efeito os trechos das atas 668270 e 672078, referentes, respectivamente, aos Atendimentos Ambientais realizados em 21/08/2024 e 04/11/2024, em que se afirmou que parte da vegetação já havia sido suprimida antes de junho de 2024, mês da autuação. Em discussões com técnico do Centro Técnico Regional - X da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, concluiu-se que a limpeza do terreno faz parte da supressão da vegetação nativa existente na área, pois a vegetação protegida do Bioma da Mata Atlântica é composta por todos os extratos que compõem a floresta e não apenas pelas árvores, não podendo, consequentemente, considerar-se que a supressão ocorra apenas no momento do corte delas (das árvores). Acrescente-se que, em despacho

acostado ao presente processo, o Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo asseverou que "as constatações realizadas na data dos fatos evidenciam que os autuados contribuíram diretamente para a continuidade da supressão da vegetação nativa em todo o perímetro do terreno, sendo , portanto, responsáveis pela degradação constatada no momento da fiscalização". Feitas essas considerações, cabe registrar que o autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa a contar da publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240626008535-3
Datada Infração: 26/06/2024
Autuado: ROBERTO SANT ANA DOS SANTOS
CPF: 249.265.658-62
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.871,00
Observações: Tornam-se sem efeito os trechos das atas 668268 e 672106, referentes, respectivamente, aos Atendimentos Ambientais realizados em 21/08/2024 e 04/11/2024, em que se afirmou que parte da vegetação já havia sido suprimida antes de junho de 2024, mês da autuação. Em discussões com técnico do Centro Técnico Regional - X da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, concluiu-se que a limpeza do terreno faz parte da supressão da vegetação nativa existente na área, pois a vegetação protegida do Bioma da Mata Atlântica é composta por todos os extratos que compõem a floresta e não apenas pelas árvores, não podendo, consequentemente, considerar-se que a supressão ocorra apenas no momento do corte delas (das árvores). Acrescente-se que, em despacho exarado no AIA 20240626008535-4 e que foi acostado ao presente processo, o Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo asseverou que "as constatações realizadas na data dos fatos evidenciam que os autuados contribuíram diretamente para a continuidade da supressão da vegetação nativa em todo o perímetro do terreno, sendo, portanto, responsáveis pela degradação constatada no momento da fiscalização". Feitas essas considerações, cabe registrar que o autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa a contar da publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240626008535-6
Datada Infração: 26/06/2024
Autuado: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 244.531.268-08
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.871,00
Observações: Tornam-se sem efeito os trechos das atas 668271 e 672129, referentes, respectivamente, aos Atendimentos Ambientais realizados em 21/08/2024 e 04/11/2024, em que se afirmou que parte da vegetação já havia sido suprimida antes de junho de 2024, mês da autuação. Em discussões com técnico do Centro Técnico Regional - X da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, concluiu-se que a limpeza do terreno faz parte da supressão da vegetação nativa existente na área, pois a vegetação protegida do Bioma da Mata Atlântica é composta por todos os extratos que compõem a floresta e não apenas pelas árvores, não podendo, consequentemente, considerar-se que a supressão ocorra apenas no momento do corte delas (das árvores). Acrescente-se que, em despacho exarado no AIA 20240626008535-4 e que foi acostado ao presente processo, o Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo asseverou que "as constatações realizadas na data dos fatos evidenciam que os autuados contribuíram diretamente para a continuidade da supressão da vegetação nativa em todo o perímetro do terreno, sendo, portanto, responsáveis pela degradação constatada no momento da fiscalização". Feitas essas considerações, cabe registrar que o autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa a contar da publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240626008535-2
Datada Infração: 26/06/2024
Autuado: EVAIR SOUZA DA SILVA
CPF: 324.396.618-30
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.871,00
Observações: Tornam-se sem efeito os trechos das atas 668269 e 672109, referentes, respectivamente, aos Atendimentos Ambientais realizados em 21/08/2024 e 04/11/2024, em que se afirmou que parte da vegetação já havia sido suprimida antes de junho de 2024, mês da autuação. Em discussões com técnico do Centro Técnico Regional - X da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, concluiu-se que a limpeza do terreno faz parte da supressão da vegetação nativa existente na área, pois a vegetação protegida do Bioma da Mata Atlântica é composta por todos os extratos que compõem a floresta e não apenas pelas árvores, não podendo, consequentemente, considerar-se que a supressão ocorra apenas no momento do corte delas (das árvores). Acrescente-se que, em despacho exarado no AIA 20240626008535-4 e que foi acostado ao presente processo, o Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo asseverou que "as constatações realizadas na data dos fatos evidenciam que os autuados contribuíram diretamente para a continuidade da supressão da vegetação nativa em todo o perímetro do terreno, sendo, portanto, responsáveis pela degradação constatada no momento da fiscalização". Feitas essas considerações, cabe registrar que o autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa a contar da publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240827005505-1
Datada Infração: 06/09/2024
Autuado: LUCIANA PEREIRA
CPF: 114.475.558-13
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor para R$ 1.815,00;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.267,00
Observações: Os fatos forma reenquadrados na conduta de "destruir qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente", também prevista no artigo 49 da Resolução SIMA nº 05/2021. Suspende-se o presente Atendimento Ambiental, pois a autuada não foi devidamente notificada de sua realização. Registre-se que o endereço da interessada que consta do Boletim de Ocorrência Ambiental nº 27082024005505 é o do terreno onde ocorreram os danos, não havendo como haver o recebimento de notificação por carta com aviso de recebimento. Nesse sentido, reagenda-se novo Atendimento Ambiental para o dia 17/03/2025, às 15:00 hrs., que ocorrerá na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual a autuada fica intimada a comparecer por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A interessada deverá levar, para a realização do Atendimento Ambiental, cópia do AIA, CPF, RG, comprovantes de residência, de rendimentos, planta, fotos atuais da área autuada e demais documentos que julgar necessários. Se a autuada não comparecer pessoalmente, o seu representante também deverá apresentar procuração.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241105006503-1
Datada Infração: 05/11/2024
Autuado: VICTOR NASCIMENTO LOPES
CPF: 442.042.248-30
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 132,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296386
Observações: Obtida a conciliação por meio da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Os documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. A conciliação ambiental implica a renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O senhor Waldemir Antonio Cameran, proprietário da área e sogro do autuado Victor Nascimento Lopes, que estava coordenando o serviço de supressão de vegetação no local, concorda com os termos do TCRA 0000125431/2025 ora firmado. A Polícia Militar Ambiental também deverá lavrar Auto de Infração Ambiental contra o senhor Waldemir Antonio Cameran, por ser o dono do terreno.

Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo

COMUNICADO Nº 14548, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240612005290-1
Datada Infração: 20/06/2024
Autuado: MUNICIPIO DE MAIRIPORA
CPF: 46.523.163/0001-50
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Alterar Valor para Alteração do valor da multa para R$ 10.162,00 devido alteração da área de intervenção 2,0324 ha(f.65;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 18.291,60
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240722011006-1
Datada Infração: 12/08/2024
Autuado: MILTON TOMAZ DA SILVA
CPF: 120.771.578-60
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 5.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. cfb.sbernardo@sp.gov.br
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241018007356-1
Datada Infração: 18/10/2024
Autuado: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 643.726.508-68
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241018009582-1
Datada Infração: 18/10/2024
Autuado: SERGIO ALVES FREIRES
CPF: 168.916.448-44
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241017013127-1
Datada Infração: 18/10/2024
Autuado: JOSE DOS SANTOS
CPF: 901.579.158-91
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240904007679-1
Datada Infração: 17/10/2024
Autuado: EDDIE RODRIGO DE OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 012.435.631-17
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Participou do atendimento ambiental representando a Polícia Militar Ambiental o Cabo PM Alex Garcia Lima.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20241113010511-1
Datada Infração: 13/11/2024
Autuado: PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 369.587.848-71
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor inicial para R$ 4.600,00 (R$ 2.000,00 pela conduta + 200,00 por animal);
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 3.680,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241107005006-1
Datada Infração: 07/11/2024
Autuado: SANDRO CAMARGO DOS SANTOS
CPF: 285.184.248-01
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.700,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20241114007392-2
Datada Infração: 14/11/2024
Autuado: ANTONIO VITORINO DA SILVA
CPF: 306.237.233-87
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.850,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241120012364-1
Datada Infração: 21/11/2024
Autuado: EDNALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 370.785.378-07
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241118011610-1
Datada Infração: 18/11/2024
Autuado: JOSE ALENCAR LEITE NETO
CPF: 333.562.378-96
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.500,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, "BIS IN IDEM" constatado pela lavratura de AIA anterior nº 20240910006274-1 de 02/07/2021 cujo objeto de autuação é o mesmo. Após Publicação em DOE arquive-se o presente.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241107004126-1
Datada Infração: 11/11/2024
Autuado: JOSE LUCIANO DA SILVA
CPF: 155.838.078-73
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para O autuado informou que a área do terreno é de 0,12 ha e que foi totalmente suprimida. Novo:R$ 840,00;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 336,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4294817
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20241127014902-1
Datada Infração: 04/12/2024
Autuado: HEGLISON SANTOS SALES
CPF: 376.093.378-54
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241201014922-2
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: ALAN TAVARES DA SILVA
CPF: 214.203.028-92
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para R$ 2.000,00;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241201014922-1
Datada Infração: 05/12/2024
Autuado: ALEXSSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 341.342.968-03
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para R$ 2.000,00;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20241204009865-1
Datada Infração: 04/12/2024
Autuado: ADILSON BATISTA CALDAS
CPF: 028.645.428-97
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 900,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20241122007946-2
Datada Infração: 27/11/2024

Autuado: FERNANDO REIS SILVEIRA
CPF: 238.263.958-08
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 38.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20241122007946-1
Datada Infração: 27/11/2024
Autuado: FERNANDO REIS SILVEIRA
CPF: 238.263.958-08
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia
Auto de infração Ambiental: 20241228005133-1
Datada Infração: 28/12/2024
Autuado: PEDRO HENRIQUE BEZERRA GOMES
CPF: 446.257.138-03
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia
Auto de infração Ambiental: 20241230008550-1
Datada Infração: 30/12/2024
Autuado: JOÃO BATISTA NOVAIS LIMA
CPF: 065.751.348-23
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.050,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20250109004380-1
Datada Infração: 09/01/2025
Autuado: CONDOMINIO RIO SOLIMOES III
CPF: 07.245.283/0001-80
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Participou do atendimento representando a Polícia Militar Ambiental o Cabo PM Alex Garcia Lima.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241112013070-1
Datada Infração: 14/12/2024
Autuado: EDSON BANZATTI MOUZINHO
CPF: 291.788.228-07
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 840,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296041
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes

COMUNICADO Nº 14550, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240515009472-1
Datada Infração: 25/08/2024
Autuado: LUCIANO KOJI HAYAMA
CPF: 272.078.288-29
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 240,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240515009472-2
Datada Infração: 25/08/2024
Autuado: GABRIELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 506.884.008-41
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 90,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240515009472-4
Datada Infração: 25/08/2024
Autuado: NEUSA RAMOS FROES SANTOS
CPF: 050.390.498-89
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 120,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240515009472-3
Datada Infração: 25/08/2024
Autuado: MARIO JARBAS BARRETO FILHO
CPF: 022.112.148-00
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 80,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240923004889-1
Datada Infração: 25/09/2024
Autuado: MADEFORT PORTAS E JANELAS LTDA
CPF: 08.471.525/0001-17
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para inicial em razão da reincidência específica;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 451,44
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241009006759-1
Datada Infração: 24/10/2024
Autuado: TEOTIL CUSTODIO MARCELINO
CPF: 837.802.388-53
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 700,00
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241004007214-1
Datada Infração: 04/10/2024
Autuado: JOAQUIM VIEIRA LIMA
CPF: 051.354.718-55
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241114003567-1
Datada Infração: 14/11/2024
Autuado: ADILSON SANTOS DA SILVA
CPF: 876.247.887-72
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 147,84
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241120010227-2
Datada Infração: 20/11/2024
Autuado: AILTON ROZENDO DE OLIVEIRA
CPF: 457.387.854-87
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241120012297-1
Datada Infração: 20/11/2024
Autuado: MARCOS DA CRUZ SILVA
CPF: 152.305.228-79
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115011135-1
Datada Infração: 20/11/2024
Autuado: JOEL MARTINS DE LIMA
CPF: 248.894.708-32
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 998,80
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115011135-2
Datada Infração: 20/11/2024
Autuado: EXPEDITO ANDRE DA SILVA
CPF: 065.448.738-37
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 314,82
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115011135-3
Datada Infração: 20/11/2024
Autuado: EXPEDITO ANDRE DA SILVA
CPF: 065.448.738-37
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 135,13
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241120010227-1
Datada Infração: 20/11/2024
Autuado: MARCIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 282.116.308-85
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, o presente Auto será arquivado. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241115011135-4
Datada Infração: 20/11/2024
Autuado: EXPEDITO ANDRE DA SILVA
CPF: 065.448.738-37
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Demolição de obra: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 558,85
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e deverá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241123014872-1
Datada Infração: 06/12/2024
Autuado: ANTONIO LAGOS DOS SANTOS
CPF: 013.345.298-09
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.050,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241206006791-1
Datada Infração: 18/12/2024
Autuado: CMC COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CPF: 09.348.570/0001-41
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 246,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241206006791-2
Datada Infração: 18/12/2024
Autuado: CMC COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CPF: 09.348.570/0001-41
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 131,62
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Centro Técnico Regional XIII - Ubatuba

COMUNICADO Nº 14549, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-53
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: WEBERSOM HENRIQUE DA SILVA
CPF: 334.660.608-26
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.000,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que

embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-60
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: NILCEU LOPES FERREIRA
CPF: 251.032.838-75
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-62
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: VICTOR AFONSO SILVA OLIVEIRA
CPF: 500.440.498-46
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-54
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: WEBERSOM HENRIQUE DA SILVA
CPF: 334.660.608-26
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.000,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-58
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: MARCUS VINICIUS ALVES DOS SANTOS
CPF: 416.928.918-80
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.800,00
Observações: Em substituição a ata nº 675925, devido ao motivo do autuado ter comparecido em 16/01/25 e ter abdicado do direito de defesa e ter optado por formalizar o TCRA. Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O veículo GM prisma de placas FJD-9G45 em posse do autuado, apreendido no presente BOPAMB consta em nome de seu genitor.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-57
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: MARCUS VINICIUS ALVES DOS SANTOS
CPF: 416.928.918-80
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 2.800,00
Observações: Em substituição a ata nº 675919, devido ao motivo do autuado ter comparecido em 16/01/25 e ter abdicado do direito de defesa e ter optado por formalizar o TCRA. Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O veículo GM prisma de placas FJD-9G45 em posse do autuado, apreendido no presente BOPAMB consta em nome de seu genitor.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-59
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: NILCEU LOPES FERREIRA
CPF: 251.032.838-75
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241020008668-61
Datada Infração: 28/10/2024
Autuado: VICTOR AFONSO SILVA OLIVEIRA
CPF: 500.440.498-46
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.600,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241025014189-1
Datada Infração: 06/11/2024
Autuado: LTSUL ENERGIA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
CPF: 12.053.941/0001-72
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241116009847-1
Datada Infração: 19/11/2024
Autuado: LUIS JOSE DA SILVA
CPF: 260.247.848-21
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241204006602-1
Datada Infração: 04/12/2024
Autuado: IVANDERLEI CASTELO BRANCO DEFENSOR
CPF: 139.282.838-47
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 10.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241208014724-1
Datada Infração: 08/12/2024
Autuado: ROSA DE JESUS DOS SANTOS
CPF: 034.913.305-05
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 294,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241207011081-1
Datada Infração: 07/12/2024
Autuado: ENRICO D IPPOLITO
CPF: 112.825.818-80
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.500,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241206007563-2
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: RIVALDIVIO PINHEIRO DOS SANTOS
CPF: 578.778.406-59
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 266,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241206007563-1
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: RIVALDIVIO PINHEIRO DOS SANTOS
CPF: 578.778.406-59
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 960,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241215016941-1
Datada Infração: 17/12/2024
Autuado: SOLANGE CORREA DA SILVA
CPF: 228.481.118-36
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241204013071-2
Datada Infração: 13/12/2024
Autuado: ROSANA RIBEIRO PEDROSO
CPF: 311.621.808-03
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 98,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295144
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados

digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241204013071-1
Datada Infração: 13/12/2024
Autuado: ROSANA RIBEIRO PEDROSO
CPF: 311.621.808-03
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 192,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295138
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241217007615-1
Datada Infração: 30/12/2024
Autuado: JOSE APARECIDO DA SILVA
CPF: 294.935.708-35
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 94,50
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241205012094-1
Datada Infração: 26/12/2024
Autuado: WILSON JOSE MOREIRA
CPF: 284.543.858-35
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241218012536-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: RAMON FRANCISCO ROMAO VELOSO
CPF: 535.526.928-19
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.200,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. Os seguintes materiais 01 (uma) embarcação pesqueira, inscrição naval nº 3810342467, RGP nº RJ 0022566-8 construído em madeira cor predominante verde, com faixas amarelas e brancas e 01 (uma) rede de cerco, medindo 600 mts comprimento, de malhas de 60 e 20mm confeccionada em cordonê azul e preto. Constam como apreendidos no presente BOPAMB. Ainda em relação aos itens aprrendidos cabe salientar que: Os itens apreendidos só poderão ser destinados ou devolvidos após o trânsito em julgado do processo administrativo*, seguindo os procedimentos definidos no item 1.10.2.4 do gpaf. Para aias com danos não passíveis de reparação, a devolução do bem se dará mediante pagamento integral da multa consolidada (quando houver) e comprovação de posse/propriedade, desde de que o bem seja lícito.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20241229018281-1
Datada Infração: 03/01/2025
Autuado: JEILTON DO NASCIMENTO FREIRE
CPF: 335.208.508-00
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 180,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20250103003048-1
Datada Infração: 03/01/2025
Autuado: JEILTON DO NASCIMENTO FREIRE
CPF: 335.208.508-00
Data da Sessão: 17/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa diária: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R$ 18.000,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. No âmbito administrativo, o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que responsabilidade administrativa ambiental é subjetiva (AgInt no REsp 1.746.275/SP). Responsabilidade subjetiva é um conceito jurídico que se baseia na ideia de que, para que uma pessoa (física ou jurídica) seja considerada responsável por um dano causado, é necessário que se comprove a culpa ou dolo dessa pessoa. Em outras palavras, deve-se demonstrar que a pessoa agiu com negligência, imprudência ou intenção de causar o dano. O Boletim de Ocorrência não explicita a responsabilidade do autuado.

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Centro Técnico Regional XIII – Ubatuba, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar as notificações/ofícios cujos autuados não foram localizados, para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Ubatuba – CTR13, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado na Rua Antônio Marques do Vale, 241 – Bairro Silo – Ubatuba/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:20240920005480-1
AUTUADO:FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
RG:40567047
CPF: 438.489.888-60
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO:ILHABELA/SP
Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 12-02-2025. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para

cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240924010949-1
AUTUADO: VALDIRENE CADETE DA COSTA CEZARIO
RG: 32059438
CPF: 077.011.596-90
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 16-02-2025. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240814008835-1
AUTUADO: WILLIAN DE OLIVEIRA
RG: 36256378
CPF: 299.767.378-07
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$2.000,00 (Dois mil reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 23-03-2025. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240907011296-1
AUTUADO: MARCOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
RG: 66845102
CPF: 099.802.606-96
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$54,00 (Cinquenta e quatro reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 02-03-2025. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240907009200-1
AUTUADO: ELILDE DOS SANTOS
RG: 47705378
CPF: 404.530.528-94
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$1.380,00 (Hum mil trezentos e oitenta reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 16-02-2025. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240925009853-1
AUTUADO: YSRAEL SADRAH CARBONEL RUIDIAS
RG: Não Informado
CPF: 235.892.348-65
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$3.000,00 (Três mil reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 10-03-2025. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230609015973-1
AUTUADO: KARLA AREDIANE DOS SANTOS
RG: 41044948
CPF: 362.094.898-42
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATATUBA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$385,56 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n°64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200910010793-1
AUTUADO: EDSON CARLOS DE OLIVEIRA
RG: 28036474
CPF: 218.424.638-70
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:20200603008085-1

AUTUADO: SERGIO GERALDO DOS SANTOS

RG: 28087773

CPF: 172.937.618-56

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO:UBATUBA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o § 4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190613003331-1

AUTUADO: REGINALDO DOS PASSOS

RG: 3371905

CPF: 966.657.939-15

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 25/02/2025. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20191122011213-3

AUTUADO: JURACY DA COSTA SILVA

RG: 50105939

CPF:409.239.753-49

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 24/02/2025. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:000000331805/2016

AUTUADO:CARLOS ROBERTO DE JESUS SANTOS

CPF: 438.967.328-97

RG: 56256571-1

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após diligência policial, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano adotando as seguintes medidas: 1. Desfazer a construção implantada irregularmente na área de preservação permanente, objeto do AIA 331805/2016; 2. Remover para local adequado, fora de preservação permanente, os materiais oriundos deste desfazimento; 3. Realizar a descompactação do solo da área que recebeu a construção; 4. Isolar a áreas de fatores de degradação; 5. Realizar o plantio e manutenção de 100 (cem) mudas de espécies arbóreas nativas da região. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180418005129-1

AUTUADO: IGOR FERREIRA SANTOS

CPF: 413.380.278-08

RG: 39145596

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após diligência policial, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano adotando as seguintes medidas: 1. Isolar a área para evitar fatores de degradação; 2. Realizar o plantio e manutenção de 1667 mudas de espécies nativas da região. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:20210923008151-1

AUTUADO: ROBERTO CARLOS ROCHA DE SOUZA

RG: 19916071

CPF: 579.476.006-00

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATATUBA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano adotando as seguintes medidas: 1. Desfazer a construção implantada irregularmente na área autuada. 2. Remover os materiais resultantes desse desfazimento e encaminhá-los para locais devidamente licenciados. 3. Realizar a descompactação do solo da área que recebeu a construção. 4. Isolar a área autuada de fatores de degradação. 5. Realizar o plantio e a manutenção de 50 mudas de espécies arbóreas nativas da região, no espaçamento 3 x 2 m (três metros entre linhas e dois metros entre plantas), no exato local da autuação. 6. Instalar uma placa com as informações do processo, indicando que é uma área embargada e em processo de recomposição florestal. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240718010463-1

AUTUADO: Paulo Ramazzotti Porto

RG: 33023961

CPF: 142.763.978-71

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº075276, firmado em 22/08/2024, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo

e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200912014981-2
AUTUADO:JOAO AMANCIO DOS SANTOS
RG: 22981498
CPF:141.589.118-42
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATATUBA/SP
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000049801, firmado em 30/09/2020, não foi cumprido no prazo estipulado no documento. Diante disso, houve perda do desconto na multa, sendo necessário o pagamento do saldo restante, correspondente ao valor de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 11-02-2025. Caso o débito não seja quitado, este será integralmente incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme termos da legislação vigente. Ressalta-se que o pagamento da multa não eximirá o autor da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado, nos termos do artigo 225 parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81. A motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20170507010487-1
AUTUADO:Neli Feliciano de Moura
RG: 25957746
CPF: 251.855.878-06
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: Ubatuba/SP
Após análise do processo solicita-se o relatório de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000008982, firmado em 10/02/2022. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:20240528003945-1
AUTUADO: EDISELMA BRITO DE SOUZA
RG: Não Informado
CPF: 253.463.798-35
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:000000284298/2013
AUTUADO:LAURO PINHO DOS SANTOS FILHO
RG:17263460
CPF:054.576.728-83
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230111011190-1
AUTUADO: PATRICIA HITOMI EZOE
RG: 18281362
CPF: 091.405.518-65
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP
Após análise do processo verificou-se que as guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$188,17 (Cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 05-03-2025. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20181018008178-1
AUTUADO:RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA
RG: 50213287
CPF:402.567.548-02
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO:CARAGUATATUBA/SP
Cientificados do falecimento de RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA, comunicamos que há em seu nome Auto de Infração Ambiental lavrado sob o número 20181018008178-1, sendo a infração por DESTRUIR QUALQUER TIPO DE VEGETAÇÃO NATIVA, OBJETO DE ESPECIALPRESERVAÇÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, conforme disposto em Resolução SMA 48/2014 - Artigo 50. Conforme Artigo 106 da Resolução SIMA 05/2021 e suas alterações posteriores, damos ciência da autuação e informamos do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para o comparecimento neste Centro Técnico Regional, dos herdeiros/inventariantes de espólio RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA, a fim de que sejam feitas as correções e encaminhamentos necessários.
Artigo 106. O falecimento do autuado:
I - antes do trânsito em julgado do processo administrativo, acarreta a extinção da punibilidade;
II - após o trânsito em julgado do processo administrativo, as sanções administrativas de caráter pecuniário impostas permanecem em face dos sucessores legais, respeitando-se o limite da herança.
§ 1º - A autoridade ambiental decidirá sobre a destinação dos bens ou animais apreendidos ou os devolverá aos sucessores do autuado.
§ 2º - Havendo dano ambiental a ser reparado e não existindo sucessores conhecidos, o proprietário do imóvel será notificado para adoção das medidas cabíveis.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190328008835-1
AUTUADO: CARLOS PEREIRA BATISTA
RG: 18493784
CPF: 083.100.798-26
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental, com a retificação do valor da multa em decorrência do cancelamento da majoração por reincidência. O valor consolidado da multa é de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 27-02-2025. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para a cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO Nº 14551, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240624007992-2
Datada Infração: 24/06/2024
Autuado: RICARDO FERREIRA DINIS DO NASCIMENT
CPF: 696.641.028-49
Data da Sessão: 13/01/2025

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 154,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240624007992-3
Datada Infração: 24/06/2024
Autuado: RICARDO FERREIRA DINIS DO NASCIMENT
CPF: 696.641.028-49
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 420,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240624007992-1
Datada Infração: 24/06/2024
Autuado: RICARDO FERREIRA DINIS DO NASCIMENT
CPF: 696.641.028-49
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.925,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240627004406-1
Datada Infração: 27/06/2024
Autuado: AUREO ANTONIO DA SILVA
CPF: 030.997.828-90
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 24.150,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241211003595-2
Datada Infração: 13/12/2024
Autuado: ADELSON LOPES PEREIRA
CPF: 146.891.788-95
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 308,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295153
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241215009761-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: VANDERNIL OSORIO MENDES
CPF: 181.926.048-88
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.880,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241212005380-1
Datada Infração: 12/12/2024
Autuado: KELVIN JUNIOR BUENO DOS SANTOS
CPF: 545.749.988-06
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.400,00
Observações: O autuado não compareceu e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada multa simples (art. 9º - Res. SIMA 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211003594-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: NILCE GALDINO DE OLIVEIRA
CPF: 283.195.778-88
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241211003595-1
Datada Infração: 13/12/2024
Autuado: ADELSON LOPES PEREIRA
CPF: 146.891.788-95
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;

Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.364,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4295143
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241211007146-1
Datada Infração: 11/12/2024
Autuado: MARCIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF: 474.132.688-84
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado manifestou o interesse de cancelar o cadastro de criador de passeriformes sendo orientado a buscar o cancelamento junto ao Sispass.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241215009761-2
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: VANDERNIL OSORIO MENDES
CPF: 181.926.048-88
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 2.552,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241208009520-1
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: LUCAS VINICIUS SOARES
CPF: 390.115.958-40
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.320,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado ira solicitar o desbloqueio junto ao Sipass.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241210011089-1
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: BRUNO DA SILVA SALDANHA
CPF: 012.274.359-83
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 297,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241215009761-3
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: VANDERNIL OSORIO MENDES
CPF: 181.926.048-88
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.080,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241212005096-1
Datada Infração: 12/12/2024
Autuado: ADRIAN LUCAS SONTAG
CPF: 134.612.369-18
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 4.800,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241220006654-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 313.951.198-13
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 840,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20241206012818-1
Datada Infração: 06/12/2024
Autuado: ALEXANDRE CARVALHO LOPES
CPF: 194.486.268-43
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 20.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as

alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241216006868-1
Datada Infração: 18/12/2024
Autuado: ANDRE LUIZ PEREIRA DE MORAES
CPF: 297.596.938-44
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 5.676,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241216006805-1
Datada Infração: 18/12/2024
Autuado: ANDRE LUIZ PEREIRA DE MORAES
CPF: 297.596.938-44
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa, poderá ser aplicada a multa simples (art. 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/21). A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241227009655-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: ODIR LÍDIO DOS SANTOS
CPF: 152.710.978-03
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 1.188,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296100
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241215014983-1
Datada Infração: 15/12/2024
Autuado: VANDERNIL OSORIO MENDES
CPF: 181.926.048-88
Data da Sessão: 14/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 12.960,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241216011937-2
Datada Infração: 18/12/2024
Autuado: ANDRE LUIZ PEREIRA DE MORAES
CPF: 297.596.938-44
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 6.534,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241223013132-1
Datada Infração: 27/12/2024
Autuado: MAURO SERGIO DA SILVA
CPF: 037.551.199-78
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 1.386,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241230011245-1
Datada Infração: 30/12/2024
Autuado: AMAURI PINTO RODRIGUES
CPF: 163.839.138-67
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 858,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4296158
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241216011937-1
Datada Infração: 18/12/2024
Autuado: ANDRE LUIZ PEREIRA DE MORAES
CPF: 297.596.938-44
Data da Sessão: 16/01/2025
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 3.780,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20241210005964-1
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: Egildo José Borges
CPF: 076.012.129-04
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241210005964-2
Datada Infração: 10/12/2024
Autuado: Casa Sul Materiais e Utilidades Ltda.
CPF: 52.138.997/0001-44
Data da Sessão: 13/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20241216005827-1
Datada Infração: 16/12/2024
Autuado: RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 588.048.118-20
Data da Sessão: 15/01/2025
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R$ 8.118,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa. A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec. 64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas

Diretoria da Bacia do Médio Tietê

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rosemary Passos de Matos, CPF/CNPJ 224.166.748-03 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9841703, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizada(s) no município de Valinhos, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'46.330") - Longitude O (46°54'13.240") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240008088-E0Q. PO-278-00663.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 80-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sidney Santo de Oliveira Soares, CPF/CNPJ 087.490.488-99 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9841731, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico, localizada(s) no município de Artur Nogueira, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'58.380") - Longitude O (47°10'47.967") - Volume Diário: 9,20 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240008568-E6F. PO-249-00881.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 81-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MMB POUSADA E HOTEL LTDA, CPF/CNPJ 25.027.760/0001-13 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9841626, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) urbano, localizada(s) no município de Campinas, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'27.700") - Longitude O (47°2'28.100") - Volume Diário: 14,85 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240005590-3LK. PO-277-01337.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 82-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Mercado Top Total LTDA ME, CPF/CNPJ 08.848.385/0001-53 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9841494, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campinas, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°58'50.150") - Longitude O (47°8'14.850") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240025964-02O. PO-277-01483.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 83-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por DURVAL PEROBELI, CPF/CNPJ 624.669.928-68 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9824571, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jarinu, conforme abaixo:
- Desassoreamento e Limpeza de Margem - Afluente do Ribeirão do Maracanã- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'53.516") - Longitude O (46°43'51.517") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230029352-QA7. DS-303-01759.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 92-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Usina São José S/A Açúcar e Álcool, CPF/CNPJ 56.563.729/0001-20 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9821575, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Rio Das Pedras, conforme abaixo:
- Captação Superficial - afluente do ribeirão São José - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'36.780") - Longitude O (47°34'27.890") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20190014730-CBG.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 94 de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Raizen Energia S.A., CPF/CNPJ 08.070.508/0121-84 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9822277, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Pedro, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Rio Araqua - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'35.581") - Longitude O (47°50'4.157") - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220013393-X6G. CA-246-00240.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 39-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Raizen Energia S.A., CPF/CNPJ 08.070.508/0121-84 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9822277, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Pedro, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Afluente sem nome margem direita Rio Piracicaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'16.960") - Longitude O (47°50'4.200") - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220013398-DZF. CA-246-00239.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 90-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Raizen Energia S.A., CPF/CNPJ 08.070.508/0121-84 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9822277, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Pedro, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Ribeirão do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'27.896") - Longitude O (47°57'13.752") - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220014270-1HH. CA-246-00237.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 40-SOE de 28 / 1 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 28 / 1 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Raizen Energia S.A., CPF/CNPJ 08.070.508/0121-84 e do parecer técnico contido no Processo SP

ÁGUAS n. 9822277, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Pedro, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Ribeirão Vermelho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'10.692") - Longitude O (47°59'50.579") - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220014391-NOL. CA-246-00238.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 91-SOE de 28 / 1 / 2025.

PORTARIA DO DIRETOR DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria D.A.E.E n. 5223, de 19/09/2024 e da Portaria DAEE n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.
Fica outorgada, em nome de JOSÉ CARLOS FROES, CPF/CNPJ 118.495.708-84, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'26.100") - Longitude O (47°2'4.600") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240042439-HQM. PO-301-01524. Processo 9843965 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 86/25.
Fica outorgada, em nome de PAULO EDUARDO DI GIROLAMO PATRICIO, CPF/CNPJ 050.852.978-65, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'17.640") - Longitude O (47°25'13.360") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240039034-GYT. PO-248-01472. Processo 9843794 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBMT 90/25.
Fica outorgada, em nome de DIOGO YOSHINAGA, CPF/CNPJ 278.975.698-88, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Itu, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°24'8.840") - Longitude O (47°21'14.000") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240041907-MB3. PO-320-01399. Processo 9843947 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 87/25.
Fica outorgada, em nome de CINCO & GO BK LTDA, CPF/CNPJ 57.515.200/0001-02, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Uso Urbano, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'52.020") - Longitude O (47°25'3.290") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240038944-ULU. PO-248-01480. Processo 9843792 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 88/25.
Fica outorgada, em nome de Caio Bastos Azevedo, CPF/CNPJ 091.555.667-74, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'37.500") - Longitude O (47°5'2.900") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240041987-1VO. PO-301-01527. Processo 9843978 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 91/25.
Fica outorgada, em nome de TIAGO DE ALMEIDA LOPES, CPF/CNPJ 074.409.786-09, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'24.474") - Longitude O (47°0'54.072") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240042074-E1B. PO-301-01528. Processo 9843980 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 92/25.
Fica outorgada, em nome de Evandro Henrique Batista, CPF/CNPJ 265.939.228-54, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Tatuí, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'8.950") - Longitude O (47°53'26.200") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240042940-1EE. PO-318-00304. Processo 9843987 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 93/25.
Fica outorgada, em nome de DIMAS RAFAEL PEIXOTO DOS SANTOS MANCO, CPF/CNPJ 881.421.168-04, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'39.600") - Longitude O (47°17'13.200") - Volume Diário: 4,50 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240042354-3BI. PO-248-01484. Processo 9843951 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/ DBMT 89/25.

Diretoria de Bacia do Turvo Grande

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PANTONE COMERCIO DE PAES RIO PRETO LTDA, CPF/CNPJ 05.938.395/0001-91 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9206847, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°51'5.067") - Longitude O (49°19'16.396") - Volume Diário: 5,30 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240042550-R2N. PO-73-00237.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 018/2025
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 29/1/2025
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Jose Arquimino das Neves, CPF/CNPJ 734.591.518-20 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9212087, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pontalinda, conforme abaixo:
- Reservatório de Acumulação - Córrego Mundo Novo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'13.100") - Longitude O (50°30'43.070") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240041107-E51. ER-31-00246.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 019/2025
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 29/1/2025
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Almelinda Ribeiro Schinelo, CPF/CNPJ 184.583.738-07 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9206247, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mirassol, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Rio São José dos Dourados - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'47.000") - Longitude O (49°34'28.000") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 25,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240047854-L8K. CA-73-00242.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 020/2025
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 29/1/2025
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por TELEFONICA BRASIL S.A., CPF/CNPJ 02.558.157/0001-62 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9205043, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'6.530") - Longitude O (49°22'5.800") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240040721-FUX. PO-74-01689.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 021/2025
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 29/1/2025
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JORGE LUIZ AUGUSTIN, CPF/CNPJ 723.122.208-06 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9200363, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Nova Granada, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'55.490") - Longitude O (49°19'28.710") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250002280-SAI. PO-55-00297.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 022/2025

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

INFORME DE INDEFERIMENTO
Referência:
- Interessado: JURALBERTO PEREIRA DA SILVA
- CPF/CNPJ: 786.964.708-00
- Município: Orindiúva
- Processo SP ÁGUAS: 9211897
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Córrego Paiol - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°8'36.650") - Longitude O (49°18'53.210") - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 240,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240038471-U3H.
Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 003/2025.
Despacho do Diretor da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, de 29 / 1 / 2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: WILSON GRANZOTTO
- CPF/CNPJ: 785.345.778-20
- Município: Votuporanga

- Processo SP ÁGUAS: 9211914
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Reservatório de Acumulação - Córrego Lagoinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'26.244") - Longitude O (49°53'59.067") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240039790-XKT. ER-34-00240.
Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 004/2025.

PORTARIA DO DIRETOR DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024, reti-ratificada pela Portaria D.A.E.E n. 5223, de 19/09/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.
Fica outorgada, em nome de PAULO HENRIQUE ESPEJO ARIRANHA, CPF/CNPJ 02.356.840/0001-17, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial - sanitário, no município de Ariranha, conforme abaixo identificado:
- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego da Figueira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°11'42.990") - Longitude O (48°50'2.701") - Vazão Máxima Instantânea 2,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 60,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240048595-SRR. LA-96-00459. Processo 9205716 - Extrato de Portaria SP ÁGUAS/DBTG 013/25.

Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

COMUNICADO FUNDAÇÃO FLORESTAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Comunicado
Publicação dos valores que compõem os salários dos cargos existentes na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em 31/12/2024, em atendimento ao artigo 39, parágrafo 6º, da Constituição Federal e artigo 35, inciso XVII, das Instruções 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Quadro de Pessoal em 31/12/2024
Fixado pelo Decreto 61.850 de 02-03-2016
Sub Quadro de Cargos Permanentes

	Remuneração	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Guarda Parque	1.412,00	3.265,57
Agente de Recursos Ambientais	1.412,00	3.265,57
Técnico de Recursos Ambientais	1.412,00	4.442,76
Analista de Recursos Ambientais	2.592,28	15.220,68

Sub Quadro de Cargos de Confiança

	Remuneração	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Secretária	3.526,78	4.798,20
Chefe de Unidade	6.527,90	6.527,90
Assessor	5.182,06	5.182,06
Assessor de Diretoria Adjunta	7.614,12	10.358,93
Assessor de Diretoria Executiva	8.881,10	12.082,68
Assessor Jurídico	8.881,10	12.082,68
Gerente	12.082,68	12.082,68
Diretor Adjunto	14.093,20	14.093,20
Diretor Executivo	19.375,57	19.375,57

Departamento de Estradas de Rodagem

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29/01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO
Termo: 05/2025 – Processo SEI: **139.00000106/2023-14**– Assinatura: 28-01-2025– Partes: **DER** e **ELEKTRO Redes S.A**– Objeto: DA RETIFICAÇÃO – 3.1 - O item 2.1.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1.1. Por força da ação judicial nº 1005280-67.2023.8.26.0053, o interessado assina o TAU sem o pagamento de remuneração pela utilização de faixa de domínio, especificamente a ocupação transversal de rede elétrica na tensão 13,8kv a ser realizado na - SP 425 - Km 005+883, no Município de Bragança Paulista/SP. sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA OITAVA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Autorização de Uso nº 225/2024, que não colidam com o presente termo.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE OCUPAÇÃO DE USO
Termo: 005/2025 – Processo SEI: **139.00038921/2023-48**- Assinatura: 28-01-2025 – Valor: R$ 564,95, Partes: **DER** e **Vinci Agro Pastoril Assessoria e Participações Ltda** – Objeto: Solicitação de autorização em caráter excepcional para implantação adutora subterrânea de água na faixa de domínio da Rodovia SP-332, km 054+955,55m, (travessia D/E), com extensão total de 24,41m, e na área Non Aedificandi, km 054+955,55m (travessia LE), com extensão total de 15,00 metros.
Termo: 010/2025 – Processo SEI: **139.00018433/2023-14**- Assinatura: 29-01-2025 – Partes: **DER** e **ELEKTRO - Redes S.A** – Objeto: Solicitação de autorização em caráter excepcional é para implantação e utilização de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-050, km 164+970m ao km 165+238m (LE), e km 165+238m (travessia D/E), com extensão total de 292,30 metros, e na área Non Aedificandi, km 165+238m (travessia LD), com extensão total de 15,00 metros.

PORTARIA Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Portaria SUP/DER-010/2025
Dispõe sobre aplicação de penalidades e indenização previstas na Lei nº 7.452, de 26/07/1991, regulamentada pelo Decreto nº 44.043, de 23/06/1999. (1.9) (3.4) (3.5)
O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos IV, VI e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, resolve:
DAS PENALIDADES
Artigo 1º - São passíveis de autuação, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 44.043, de 23/06/1999, por infrações previstas na Lei nº 7.452, de 26/07/1991, todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de forma direta ou indireta, ocasionarem ou concorrerem para efetivação de danos em bens rodoviários de uso comum sob administração do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, inclusive nas rodovias concedidas.
Parágrafo único - Se não for possível identificar o condutor, presume-se responsável o proprietário do veículo, que poderá afastar a responsabilidade, nos termos da lei.
Artigo 2º - Caberá a aplicação de penalidade, quando houver a constatação de infrações previstas no artigo 1º da Lei n.º 7.452, de 26 de julho de 1991, formalizada mediante a lavratura de auto de infração para imposição de penalidade administrativa.
§1º - Ficam designados os Policiais Militares integrantes dos Batalhões de Policiamento Rodoviário e agentes fiscalizadores designados por esta Superintendência, para executarem a fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
§ 2º - A competência para aplicar as penalidades de multas, atribuída através do artigo 2º do Decreto nº 44.043/1999 aos Diretores das Divisões Regionais fica adstrita às autuações não capituladas no CTB.
§ 3º - Poderá ser imputado ao infrator, concomitantemente a imposição de penalidade de multa, a cobrança de indenização afeta a reparação e/ou substituição dos bens danificados.
DA DEFESA PRÉVIA
Artigo 3º - É assegurado ao infrator o direito de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da autuação, a ser dirigido ao Diretor da Divisão Regional de circunscrição da via.
§ 1º - A defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:
I - nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço eletrônico - *e-mail*, número do documento de identificação (RG) e CPF ou CNPJ do requerente;
II - exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
III- data do requerimento; e
IV - assinatura do requerente ou de seu representante legal.
§ 2º - A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - requerimento de defesa prévia, conforme §1º;
II - cópia do Auto de Infração;
III - cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; e
IV - cópia de Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique representação legal, no caso de pessoa jurídica, bem como da carteira de identidade RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso;
§ 3º - A defesa deverá ser apresentada por meio de peticionamento eletrônico, disponível no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.
§ 4º - A decisão da análise do pedido de defesa prévia será comunicada através de notificação, expedida via postal com Aviso de Recebimento (AR), devendo ser publicada em Diário Oficial do Estado.
DO PAGAMENTO
Artigo 4º - Julgado procedente o Auto de Infração pela Autoridade competente e fixado o valor da multa, o infrator será notificado para pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou, querendo, poderá apresentar recurso.
§ 1º - Às reincidências de cometimento de infrações aplicar-se-á o disposto no artigo 7º do Decreto nº 44.043/1999.
§ 2º - A multa não recolhida no prazo estabelecido, que não possua algum impedimento administrativo ou judicial para a sua cobrança, será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.
DO RECURSO
Artigo 5º - É assegurado ao infrator a interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.
§ 1º - O pedido de recurso deverá ser apresentado nos moldes dos §§ 1º e 2º do artigo 3º, acrescido de cópia da notificação para pagamento, a ser dirigido ao Superintendente do DER.
§ 2º - O recurso deverá ser apresentado por meio de peticionamento eletrônico, disponível no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.
§ 3º - A decisão da análise do recurso será comunicada através de notificação, expedida via postal com aviso de recebimento (AR), devendo ser publicada em Diário Oficial do Estado, concedendo novo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, para pagamento do valor da multa.
DO RESSARCIMENTO AOS DANOS

Artigo 6º - Constatada a ocorrência de dano ao patrimônio do DER ou a infraestrutura de transportes sob sua administração, o responsável será notificado a pagar valor de indenização, correspondente a reparação e/ou substituição dos bens danificados ou oferecer defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, expedida via postal com aviso de recebimento (AR), devendo ser publicada em Diário Oficial do Estado.
§1º - O valor da indenização é determinado pela somatória das despesas apuradas para a reparação do dano, em decorrência da obra ou serviço a serem executados, tendo como base a Tabela de Preços Unitários - TPU deste Departamento, disponível no site do DER (www.der.sp.gov.br).
§ 2º - A proposição de reparação do dano pelo responsável, prevista no § 2º do artigo 5º do Decreto nº 44.043, de 23 de julho de 1999, será avaliada pela Diretoria da Divisão Regional, e se autorizada, sua execução deverá ser acompanhada por responsável designado pela Regional.
DO RECURSO
Artigo 7º - O responsável notificado poderá recorrer da decisão no prazo estabelecido no artigo 6º, mediante apresentação de recurso contendo no mínimo os seguintes elementos:
I - requerimento datado e assinado pelo responsável ou representante legal, contendo a exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
II - cópia da Notificação;
III - cópia de documento de identidade (RG), CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; e
IV - cópia de Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique representação legal, no caso de pessoa jurídica, bem como da carteira de identidade (RG) e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso;
Parágrafo único - A decisão da análise do recurso será comunicada através de notificação, expedida via postal com aviso de recebimento (AR), devendo ser publicada em Diário Oficial do Estado.
DO PAGAMENTO
Artigo 8º - O responsável notificado deverá providenciar o pagamento das despesas decorrentes da ação descrita no artigo 6º, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar de recebimento da notificação, sendo que nos casos de recurso, o prazo para pagamento começará a contar da data de recebimento da notificação do resultado.
Artigo 9º - O parcelamento do valor da indenização, poderá ser concedido em até 60 (sessenta) meses, em função do montante dos débitos, desde que o valor mínimo da parcela seja correspondente a 5 (cinco) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESPs, mediante requerimento do responsável, contendo no mínimo os seguintes elementos:
I - Requerimento de parcelamento datado e assinado, contendo indicação de número de telefone, endereço residencial, endereço eletrônico (*e-mail*), proposição de quantidade de parcelas e respectivo valor;
II - Cópia da carteira de identidade - RG, do respectivo CPF e do comprovante de residência para pessoa física; e
III - Cópia de Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração, que identifique representação legal, no caso de pessoa jurídica, bem como da carteira de identidade RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso;
§ 1º - O requerimento de parcelamento deverá ser apresentado por meio de peticionamento eletrônico, disponível no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.
§ 2º - São competentes para conceder o parcelamento na fase amigável os Diretores de Divisão Regional.
Artigo 10 - O parcelamento será concedido mediante a formalização de Termo de Compromisso para Liquidação de Indenização.
§ 1º - O parcelamento produz os seguintes efeitos:
I - implica no reconhecimento do débito, cessando para todos os efeitos a defesa administrativa interposta, em andamento, sem apreciação de mérito; e
II - impede a propositura da ação ordinária competente, para a cobrança do objeto do acordo.
§ 2º - A cobrança da primeira parcela, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo referenciado;
§ 3º - Constatado o inadimplemento de uma ou mais parcelas, o responsável será notificado a proceder com a regularização dos débitos;
§ 4º - Enquanto pendente de liquidação determinado parcelamento, se ocorrer a reincidência, não será concedido novo parcelamento pelo mesmo objeto.
§ 5 º - A ausência de pagamento dos débitos cobrados, implicará na denúncia do acordo objeto do Termo, com incidência de multa sobre o débito remanescente e imediata inscrição no CADIN (Cadastro de Inadimplentes).
Artigo 11 - O valor da indenização pendente de quitação pelo responsável, será cobrada judicialmente, com os acréscimos da lei, inclusive atualização monetária.
Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à Portaria SUP/DER-044-07/08/1978 e Portaria SUP/DER-053-07/10/2014.

Diretoria de Operações

Divisão Regional de Assis

TERMOS Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Termo de Compromisso e Autorização
Nº do Processo SEI: 139.00062797/2024-12
Interessado: Pedro Fernando Ferreira
Assunto: Solicita autorização para a abertura de acesso com implantação de um dispositivo de segurança, no ramo da saída, na altura do km 298+373 metros, sentido oeste, trecho Itaí – Piraju da Rodovia SP-270.
DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS – DR.7
Despacho do Diretor da DR.7, 20/01/2025.
Termo de Compromisso e de Autorização nº 013/2025.
Autorizando, com a base na Seção 3.02 – Item 6.2.2 – Atividades Gerais – Autorizações para Acesso à Estrada, do Manual de Normas do DER, AUTORIZO, a título precário a utilização da faixa de domínio do DER para abertura de acesso, com implantação de um dispositivo de segurança, ramo de saída, na altura do km 298+373 metros, sentido oeste, trecho Itaí- Piraju da rodovia SP-270. Prazo: concedido ao interessado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da lavratura deste instrumento, para conclusão da obra autorizada e objeto deste Termo, conforme a elaboração do Termo de Compromisso e de Autorização acima.

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Gabinete do Secretário

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SPI Nº 01/2025

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SPI Nº 01/2025

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SPI, tendo em vista os termos da 1ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo - PPI-SP, referente à 37ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, realizada em 28/02/2023, a Resolução SPI n° 004, de 20 de março de 2023, o artigo 3°, § 2°, item 1, do Decreto n° 67.443/2023, os artigos 18 e 19 do Decreto n° 67.759/2023 e o art. 21 da Lei 14.133/2021, COMUNICA aos interessados que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de concessão administrativa para a construção, reformas, adequações, manutenção, conservação, gestão e operação do novo Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo.

A audiência pública será realizada nas seguintes datas e locais:

12 de fevereiro de 2025, às 11h – será realizada de forma virtual, por videoconferência, contando com transmissão online.

O link para acompanhar a transmissão online e o regulamento com as formas de participação na Audiência Pública serão divulgados no site da Secretaria de Parceria de Investimentos - SPI.

13 de fevereiro de 2025, às 11h00 – São Paulo/SP

Local: Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem – DER

Endereço: Av. do Estado, nº 777, 5º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP

A transmissão ao vivo da sessão pública será pelo canal oficial do Governo do Estado de São Paulo no YouTube: https://youtube.com/@governosp.

O regulamento, as formas de participação e outras informações relevantes ao processo serão previamente disponibilizados no site da Secretaria de Parcerias em Investimentos (https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/transparencia/participacao-social/).

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SPI Nº 02/2025

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SPI Nº 02/2025

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SPI, tendo em vista os termos da 1ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo - PPI-SP, referente à 37ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, realizada em 28/02/2023, a Resolução SPI n° 4, de 21 de março de 2023, o artigo 3°, § 2°, item 1, do Decreto n° 67.443/2023, os artigos 18 e 19 do Decreto n° 67.759/2023 e o art. 21 da Lei 14.133/2021, COMUNICA aos interessados que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Concessão Patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos das Linhas 10 – Turquesa e 14 – Ônix do Estado de São Paulo. A audiência pública será realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo pela internet, nas seguintes datas e locais:

12 de fevereiro de 2025, às 9h – São Paulo/SP

Local: Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Endereço: Av. do Estado, nº 777, 5º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP

13 de fevereiro de 2025, às 9h – Santo André/SP

Local: Auditório Heleny Guariba

Endereço: Praça IV Centenário, s/n - Centro - Paço Municipal, Santo André/SP

14 de fevereiro de 2025, às 9h – Guarulhos/SP

Local: Auditório OAB Guarulhos

Endereço: Rua Ipê nº 185 e 201, Jd. Guarulhos, Guarulhos/SP

A transmissão ao vivo da sessão pública será pelo canal oficial do Governo do Estado de São Paulo no YouTube: https://youtube.com/@governosp. O regulamento, as formas de participação e outras informações relevantes ao processo serão previamente disponibilizados no site da Secretaria de Parcerias em Investimentos (https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/transparencia/participacao-social/).

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025 - SPI

Aviso de Abertura de Consulta Pública

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025 - SPI

A Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, do Governo do Estado de São Paulo, comunica que realizará CONSULTA PÚBLICA para colher sugestões e contribuições visando ao aprimoramento do Projeto de Concessão Patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos das Linhas 10 – Turquesa e 14 – Ônix do Estado de São Paulo.

Os documentos relevantes para a concessão, o regulamento e as formas de participação na consulta pública estarão disponíveis a partir do dia 31 de janeiro de 2025 por meio de data room. O acesso será concedido mediante solicitação enviada ao e-mail ppploteabcguarulhos@sp.gov.br, contendo as seguintes informações: nome completo, e-mail, CPF, instituição, telefone e cidade do(a) solicitante.

As contribuições no âmbito da Consulta Pública SPI nº 02/2025 poderão ser submetidas até o dia 03 de março de 2025.

REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2024

CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHOS DAS LINHAS 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE DA REDE TRENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO O SERVIÇO EXPRESSO AEROPORTO

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, torna públicas as alterações nos documentos da Concorrência Internacional nº 02/2024, para a concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade da Rede de Trens Metropolitanos do Estado de São Paulo, incluindo a prestação do serviço "Expresso Aeroporto", denominado "Lote Alto Tietê", compreendendo operação, manutenção, conservação, implantação de obras civis e sistemas, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão da rede de transportes em São Paulo.

Os documentos atualizados da licitação (edital, contrato e anexos), já estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/lote-alto-tiete/, bem como no Data Room da concessão. Os documentos também poderão ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rua Iaiá, nº 126, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Núcleo de Apoio Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no mesmo período indicado, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessários para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos até o dia 11 de março de 2025. Conforme regramento do edital, os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail ppplotealtotiete@sp.gov.br.

A Sessão Pública de entrega dos envelopes acontecerá no dia 25 de março de 2025, das 10h às 11h, na sede da B3 (Rua XV de Novembro, 275, Centro), em São Paulo. A Sessão Pública de abertura das Propostas ocorrerá no dia 28 de março de 2025, a partir das 16h, na B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP.

Resolução SPI nº 02/2025

Reestrutura a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Secretaria de Parcerias em Investimentos – CADA-SPI

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições e, considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, dos Decretos Estaduais nºs 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004; e ; 63.382 de 09-05-2018.
RESOLVE:

Artigo 1° - Reestrutura a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, designando os seguintes funcionários, sob a coordenação do primeiro nomeado:

Claudia Sitolin Pinto - Núcleo de Comunicações Administrativas - NCA

Cidália Isabel Gama Alves – Núcleo de Suprimentos e Patrimônio – NSP

Sammara Gomes Rocha – Centro Administrativo- CA

Fatima Aparecida Marcellino – Núcleo de Comunicações Administrativas - NCA

Cristiane Marcelina de Jesus Rodrigues Ramos Assessoria Técnica de Gabinete – ATG

Juliana dos Santos –Núcleo de Finanças – NF

Thais Silva de Lima – Núcleo de Recursos Humanos - NRH

Parágrafo Único - A referida Comissão contará também com um Grupo de Trabalho com o intuito de auxiliar nas atividades, contribuindo com seus conhecimentos e experiências, a seguir:

Anelisa Cesar de Faria
Aparecido Fatimo Afonso
Dyana Christina Pinheiro
Elaine Cristina Bothmann
José Augusto Rodrigues Borges
Monica de Souza Bacelar de Brito
Verônica de Oliveira Teodózio

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

São Paulo, na data da assinatura digital.

Diego Allan Vieira Domingues

Secretario Executivo respondendo pelo Expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

Diretoria de Operações

Despacho do Diretor de 29/01/2025

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para a regularização de acesso rodoviário, do tipo comercial, para posto de abastecimento, lavagem, lubrificação de veículos automotores e restaurante, na altura do Km 185+245m, pista norte da Rodovia Anhanguera SP- 330, tendo como interessada a empresa **ROZINELI & ROZINELI PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA**, trecho sobre responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A – INTERVIAS**, nas condições constantes do termo, **(Processo SEI-134.00024441/2023-31).**

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 05/2025

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução SS – 136, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17 de junho de 2024, em conformidade com os prazos definidos no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública: Atividades-meio, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30° dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Serviços de Saúde eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
FUNÇÃO: 004 GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.04 Aquisição de bens materiais e patrimoniais
Série documental: 004.01.04.003 - Processo de Aquisição de Material Permanente
Data limite: 2006 e 2007
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 7,16 (sete virgula, dezesseis) metros lineares.
Observações complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2006 – TC- 2124/026/06 - DOE 20/04/10 e 2007 - TC- 4669/026/07 - DOE 04/03/11. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 004 - GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.01 - Controle de Compras, serviços e obras
Atividade: 004.01.004 - Aquisição de bens materiais e patrimoniais

Série documental: 004.01.04.002 - Processo de Aquisição de material de consumo
Data Limite: 2006 e 2007
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 4,24 (quatro vírgula, vinte e quatro) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2006 – TC- 2124/026/06 - DOE 20/04/10 e 2007 – TC- 4669/026/07 - DOE 04/03/11. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 005 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 - Pagamento de despesas especificas
Série documental: 005.02.08.006 Processo de Pagamento de Contas de Utilidade Pública
Data limite: 2008
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,08 (zero virgula, zero oito) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2008 - TC- 760/026/08 - DOE 11/05/13. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 005 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 - Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.06 - Adiantamento de despesas
Série documental: 005.02.06.003 - Processo de adiantamento
Data Limite: 2008
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,14 (zero virgula, quatorze) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2008 - TC- 760/026/08 - DOE 11/05/13. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 004 - GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.05 Controle de transportes internos
Atividade: 004.05.06 Registro da movimentação de veículos
Série documental: 004.05.06.001 Processo de transferência de veículo
Data limite: 2008
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,02 (zero virgula, zero dois) metros lineares.
Observações Complementares: Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 005 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Subfunção: 005.02 Execução orçamentária e financeira
Atividade: 005.02.08 Pagamento de despesas específicas
Série documental: 005.02.08.008 Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo
Data limite: 2008
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 0,01 (zero virgula, zero um) metros lineares.
Observações Complementares: Aprovado pelo Tribunal de Contas 2008 - TC- 760/026/08 - DOE 11/05/13. Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
FUNÇÃO: 006 GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
Subfunção: 006.01 Comunicação administrativa
Atividade: 006.01.04 Distribuição e acompanhamento do trâmite
Série documental: 006.01.04.002 Relação de remessa de documentos
Data limite: 2019
Quantidade: (nº de caixas ou metros lineares) = 2,74 (dois vírgula setenta e quatro) metros lineares.
Observações Complementares: Foram separadas amostras conforme artigo 29, de acordo com o Decreto 48.897 de 27/08/2004.
Total: 14,37 (quatorze vírgula, trinta e sete) metros lineares.

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06/2025

ACoordenadoradaComissãodeAvaliaçãodeDocumentoseAcesso,instituídapela ResoluçãoSS–136,de 14dejunho de2024,publicada noDiárioOficial doEstadodeSão Paulo de 17 de junho de 2024, em conformidade com os prazos definidos no Plano de Classificação eTabela de Temporalidade de Documentosda Administração Pública: Atividades-meio e na Tabela de Temporalidade de Documentosde Atividades – Fim da Secretaria de Estado da Saúde, fazsaberaquempossainteressarque,apartirdo30ºdiasubsequenteàdatadepublicação deste Edital, o Núcleo de Apoio àsOperações Regionais - NAOR de Presidente Venceslau vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Função: 004 – GESTÃO DE BENS MATERIAIS E PATRIMONIAIS
Subfunção: 004.03 – Controle de Almoxarifado
Atividade: 004.03.01 – Verificação de Estoque e Distribuição
Série Documental: 004.03.01.009 – Nota de Fornecimento
Datas limite: 2004 à 2023
Quantidade: 31 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO
Subfunção: 006.01 – Comunicação Administrativa
Atividade: 006.01.04 – Distribuição e Acompanhamento de Trâmite
Série Documental: 006.01.04.002 – Relação de Remessa
Datas limite: 2002 à 2019
Quantidade: 18 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO
Subfunção: 006.01 – Comunicação Administrativa
Atividade: 006.01.10 – Controle de Correspondência
Série Documental: 006.01.10.001 – Circular, Aviso, Comunicado, Memorando e Comunicação Interna
Datas limite: 1990 à 2022
Quantidade: 07 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 001 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Subfunção: 001.01 – Ordenamento Jurídico
Atividade: 001.01.04 – Acompanhamento e Instruções de Ações Judiciais e Administrativas
Série Documental: 001.01.04.002 – Expediente de Atendimento de Requisições, Ordens Judiciais ou Administrativas
Datas limite: 2009 a 2014
Quantidade: 04 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO
Subfunção: 006.01 – Comunicação Administrativa
Atividade: 006.01.10 – Controle de Correspondência
Série Documental: 006.01.10.003 –Ofício, Carta, Requerimento, Moção ou Voto e Abaixo Assinado
Datas limite: 1993 à 2021
Quantidade: 19 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 056 – PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
Subfunção: 056.05 – Vigilância e Prevenção de Riscos à Saúde
Atividade: 056.05.04 – Cadastro e Concessão de Licença de Estabelecimentos
Série Documental: 056.05.04.004 - Processo de Renovação ou Cancelamento de Concessão de Licença de Funcionamento de Estabelecimentos e Equipamentos de Interesse da Saúde Sujeitos à Vigilância Sanitária
Datas limite: 1986 à 2022
Quantidade: 60 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 056 – PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
Subfunção: 056.05 – Vigilância e Prevenção de Riscos à Saúde
Atividade: 056.05.05 – Fiscalização e Aplicação de Penalidade
Série Documental: 056.05.05.001 – Balanço dos Medicamentos e Substâncias Sujeitos a Controle Especial
Datas limite: 1997 à 2022
Quantidade: 09 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 056 – PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
Subfunção: 056.05 – Vigilância e Prevenção de Rscos à Saúde
Atividade: 056.05.05 – Fiscalização e Aplicação de Penalidade
Série Documental: 056.05.05.009 – Auto de Infração
Datas limite: 1986 à 2018
Quantidade: 02 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Função: 056 – PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
Subfunção: 056.05 – Vigilância e Prevenção de Riscos à Saúde
Atividade: 056.05.05 – Fiscalização e Aplicação de Penalidade
Série Documental: 056.05.05.010 – Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade de Infração Sanitária
Datas limite: 1988 à 2019
Quantidade: 05 caixas
Observação; Foram separadas amostras conforme artigo 29 do Decreto n.º 48.897 de 27/08/2004.
Total de Caixas: 155 (cento e cinquenta e cinco)
Total em metros lineares: 21,7

Coordenadoria Geral de Administração

DESPACHO Nº CGA Nº 104/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Processo nº: SES 2020/08144 - SEI 024.00010787/2023-35

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF

Assunto: Aquisição de Itens de Nutrição

Despacho CGA nº 104/2025
Tratam os autos de aquisição de itens de nutrição por intermédio de Ata de Registro de Preços, para atendimento às demandas judiciais.

A aquisição foi realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 108/2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00959.

Diante do inadimplemento contratual, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c artigo 6º, Parágrafo único da Resolução SS 92/2016, foi instaurado procedimento administrativo sancionatório para aplicação de MULTA por via eletrônica, em face da empresa Support Produtos Nutricionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.107.391/0012-63.

A empresa apresentou tempestiva defesa prévia (doc. SEI: 0049218425) conforme relatado na Informação do Setor de Sanções Administrativas/CGA nº 275/2024 (doc. SEI: 0049220194) que, após análise, foi julgada IMPROCEDENTE em razão de carecer de elementos suficientes que justifiquem o não cumprimento do pactuado, sendo decidido pela MANUTENÇÃO e aplicação da penalidade de MULTA, em conformidade com o Despacho CGA nº 965/2024 (doc. SEI: 0049499454) e Ofício CGA nº 432/2024 (doc. SEI: 0050627968).

Pois bem, ciente desta decisão, a empresa sancionada deixou de se manifestar, transcorrendo assim o prazo para interposição de recurso administrativo.

Nesse viés, à vista dos elementos que constam dos autos, os quais ACOLHO em sua integralidade para análise do mérito, me reporto a título de motivação para o presente ato deliberar pela APLICAÇÃO da penalidade de MULTA à empresa acima qualificada, no valor estipulado de R$ 835,15 (oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme Planilha de Memória de Cálculo de Multa (doc. SEI: 0042909293), embasado no que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c artigo 6º, Parágrafo único da Resolução SS 92/2016, ficando desde já aberta vista aos autos.

Diante do exposto, deverá a empresa promover, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento desta decisão, que será enviada à empresa através de carta com Aviso de Recebimento (A.R.), o recolhimento da multa em uma das unidades do Banco do Brasil S/A - Agência 01897-X, Conta Corrente nº 9401-3, através de depósito identificado onde deverão constar as seguintes informações: - Razão social da empresa e número do CNPJ; número do processo, data, mês e ano do recolhimento da multa.

Sendo ainda, obrigatório encaminhar cópia do depósito bancário ao Setor de Sanções Administrativas/CGA, situado na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 2º andar, sala 210.

Não sendo realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para realização de desconto por ocasião de pagamentos futuros a serem efetuados à empresa em questão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou, caso não seja este suficiente, será procedida a inscrição da multa ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Coordenadoria de Controle de Doenças

Centro de Vigilância Sanitária

Grupo de Vigilância VIII - Mogi das Cruzes

DESPACHO Nº 028, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Coordenadoria do Controle de Doenças
Grupo Técnico de Vigilância Sanitária VIII - Mogi das Cruzes
Despachos nº 028 - 2025 da Diretora Técnica de Saúde II
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00157228/2023-98
Data de Protocolo: 07/11/2023
CEVS: 350390190-864-000075-0-1 CEVS:
350390190-864-000107-0-7
Razão Social: **E.I.R. CLÍNICA MÉDICA EM IMAGENS RADIOLÓGICAS LTDA.**
CNPJ/CPF: 28.842.319/0001-83 Endereço: Rua WENCESLAU BRAZ, 53 Jardim Rincão Município: ARUJÁ CEP: 07400-455 UF: SP.
Responsável Legal: RITA DE CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 33571765800
Responsável Técnico: ALINE DE SOUSA AMADEU CPF: 92269800125 CBO: 223124 Conselho Profissional.: CRM No. Inscrição: 119928 UF: SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Indefere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento por motivo da descentralização das ações de Vigilância Sanitária em vigor a partir de 18/12/2024.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00157231/2023-10
Data de Protocolo: 07/11/2023
CEVS: 350390190-864-000074-0-4
Razão Social: **E.I.R. CLÍNICA MÉDICA EM IMAGENS RADIOLÓGICAS LTDA**
CNPJ/CPF: 28.842.319/0001-83
Endereço: Rua WENCESLAU BRAZ, 63 Jardim Rincão Município: ARUJÁ CEP: 07400-455 UF: SP.
Responsável Legal: RITA DE CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 33571765800
Responsável Técnico: ALINE DE SOUSA AMADEU CPF: 92269800125 CBO: 223124 Conselhos Profissional CRM No. Inscrição: 119928 UF: SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Indefere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento por motivo da descentralização das ações de Vigilância Sanitária em vigor a partir de 18/12/2024.
MOGÍ DAS CRUZES, Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025.

DESPACHO Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES
Despacho nº 027 do Diretor Técnico de Saúde II, de 29/01/2025.
Comunicado de DEFERIMENTO de PROCESSO LTA, referente ao: Protocolo: 024.00175935/2024-47 – data protocolo 24/10/2024.
RAZÃO SOCIAL: IOFEM INSTITUTO OFTALMOLÓGICO EDSON MIYAKE
CNPJ: 03.845.759/0001-63
Atividade Econômica do Estabelecimento:
CNAE 8630-5/01 – Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE 8630-5/02 – Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
PROJETO AVALIADO: Adaptação, regularização e ampliação de um ambulatório Tipo I para ambulatório Tipo II – Oftalmológico.

Grupo de Vigilância XXVI - São João da Boa Vista

Comunicado

Tornando público o indeferimento da defesa apresentada ao Auto de Infração AIF nº 035824 Razão Social: Pronto Socorro Dr. Nezinho SSGrama CNPJ: 52.356.268/0007-50 Endereço: Praça José Roberto Magalhães Teixeira, nº 47 Centro Município: São Sebastião da Grama - SP Processo SEI nº 024.00008111/2025-43.

Grupo de Vigilância XXXIII - Taubaté

DESPACHO Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: licença sanitária de consultório odontológico tipo I Protocolo: 707/2024 - GVS XXXIII Data do Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354860990-863-000074-1-2 Data de Validade: 28/01/2026 Razão Social: Alessandra Pais de Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Endereço: Av. Nove de Julho, 89 – sala 01 Centro Município: São Bento do Sapucaí CEP: 12490-000 UF: SP Resp. Legal: Alessandra Pais de Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 105.378 UF: SP. O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 28/01/2025, a licença sanitária para consultório odontológico tipo I. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à: licença sanitária de equipamento de Rx odontológico intraoral Protocolo: 707/2024 - GVS XXXIII Data do Protocolo: 14/11/2024 CEVS: 354860990-863-000075-1-0 Data de Validade: 28/01/2026 Razão Social: Alessandra Pais de Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Endereço: Av. Nove de Julho, 89 – sala 01 Centro Município: São Bento do Sapucaí CEP: 12490-000 UF: SP Resp. Legal: Alessandra Pais de Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Resp. Técnico: Alessandra Pais de Barros Almeida CPF: 252.436.098-97 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 105.378 UF: SP. O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXIII – TAUBATÉ defere, em 28/01/2025, a licença sanitária para equipamento de Rx odontológico intraoral número de série: 7000249317 Marca/modelo: Gnatus Time 70 E Corrente/tensão: 70 Kvp/7 mA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Hospital Regional Doutor Vivaldo Martins Simões - Osasco

PORTARIA DO DIRETOR Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", em Osasco, da Coordenadoria de Serviço de Saúde, DETERMINA:
Artigo 1º - Nova composição da Comissão de Padronização de Insumos Hospitalares, que será constituída pelos seguintes funcionários:
Presidente: Dulcinéia Gonçalves – Diretor Técnico de Saúde II – Divisão Enfermagem
Vice-Presidente: Dr. Alexandre Pellizer – Diretor Técnico de Saúde II – Divisão Médica
Membro: Rosaura Bazarin – Diretor Técnico II – Grupo Técnico de Gerenciamento Hospitalar – GTGH
Membro: Roberta da Silva Mota – ATAS - Fisioterapeuta
Membro: Carina Fernanda Forti – Diretor Técnico de Saúde I – Farmácia
Suplente: Maria Roseli da Silva – Diretor I – Serviço de Material e Patrimônio – GTGH
Suplente: Marcelo Augusto Antunes Bezerra – Chefe I - Almoxarifado
Secretária: Edicléia Barboza da Trindade – Diretor Técnico de Saúde I – Serviço de Enfermagem de Atendimento Especializado – Divisão de Enfermagem
Artigo 2º - Os membros da Comissão ora designada, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE DOUTORADO USP-IDPC: MEDICINA/TECNOLOGIA E INTERVENÇÃO EM CARDIOLOGIA – 2024

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), Entidade Associada da Universidade de São Paulo (USP), faz saber que abrirá Inscrições para seleção de candidatos a 15 (quinze) vagas, no Curso de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação USP-IDPC: Medicina/Tecnologia e Intervenção em Cardiologia (CAPES nota 4), para médicos e não médicos, exclusivamente para o ingresso em julho de 2025.

I – Da Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, no período de 10 de fevereiro a 06 de junho de 2025.

Os candidatos deverão encaminhar por meio eletrônico, através dos e-mails: cpg@dantepazzanese.org.br e cpg2@dantepazzanese.org.br, todos os documentos pertinentes relacionados nos itens a seguir, com exceção do item 10, para o candidato que estiver aguardando o resultado do Exame de Avaliação de Proficiência em Língua Inglesa.

01. Formulário de cadastramento de alunos de pós-graduação, devidamente preenchido, que pode ser obtido em http://www.idpc.org.br/ensino/doutorado/, item 9 - formulários.
02. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
03. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG), ou do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) para cidadãos estrangeiros.
04. Histórico Escolar do Curso de Graduação.
05. Cópia legível do Diploma de Graduação, com registro do MEC (frente e verso). Na falta do Diploma, apresentar declaração da Instituição de origem, constando a data em que ocorreu a colação de grau.
06. 1 (uma) foto recente 3 x 4.
07. Comprovante de pagamento on line ou por boleto (site: http://cursos.idpc.org.br/) da taxa de inscrição de R$ 214,00 (duzentos e catorze reais).
08. Para desenvolver Projeto de Pesquisa em Medicina, os interessados devem ser:

08.1 Médicos, e possuir atestado ou certificado (cópia frente e verso), de conclusão de 2 (dois) anos de Residência Médica, no qual conste o credenciamento do Programa de Residência junto à Comissão Nacional de Residência Médica em sua área de atuação ou Curso de Especialização com equivalência de atividades às de Residência Médica. O Projeto de Pesquisa deve estar relacionado à Medicina Cardiovascular.

08.2 Enfermeiros, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Odontólogos, Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Educadores Físicos ou Psicólogos apresentar diploma de Mestre Stricto Sensu. O Projeto de Pesquisa deve estar relacionado à Medicina Cardiovascular.

09. Para desenvolver Projeto de Pesquisa em Bioengenharia, os interessados devem ser Graduados em: Engenharia, Tecnologia, Física, Química, Ciências da Computação ou Matemática. Os graduados nestas áreas devem possuir diploma de Mestre Stricto Sensu. O Projeto de Pesquisa deve estar relacionado à Medicina Cardiovascular.
10. Para desenvolver Projeto de Pesquisa em Biologia Molecular, os interessados devem possuir Graduação em Medicina, Farmácia-Bioquímica, Biologia ou Biomedicina. Os graduados em Medicina devem seguir os pré-requisitos mencionados no item 7. Os demais profissionais da saúde devem possuir diploma de Mestre Stricto Sensu no campo do saber correspondente ao Curso de Graduação, ou em Biologia Molecular. O Projeto de Pesquisa deve estar relacionado à Medicina Cardiovascular.
11. Resultado da avaliação da Proficiência em Língua Inglesa, realizada pela Cultura Inglesa, com aproveitamento mínimo de 60%. O programa que servirá de base para a formulação da avaliação está disponível no portal: www.culturainglesasp.com.br. Testes prévios de Proficiência em Inglês serão válidos, desde que tenham sido realizados, nos últimos 5 (cinco) anos pela própria Cultura Inglesa (teste de Proficiência para Pós-Graduação), ou TOEFL, com escore mínimo, de acordo com o método de aplicação: TOEFL internet-based test (iBT): 61 pontos; TOEFL computer-based test (cBT): 173 pontos; TOEFL paper-based test (pBT): 500 pontos e TOEFL Institutional Testing Program (iTP) - paper based test: 460 pontos.
12. Para aluno estrangeiro, além da Proficiência em Inglês, é obrigatória a apresentação do certificado de nível intermediário-superior no teste de Proficiência em Português, realizado pelo CELPE-Brás (http://portal.mec.gov.br/sesu/).
13. Currículo Lattes (endereço www.cnpq.br), atualizado.
14. Carta de recomendação de Docente do Programa, credenciado como orientador, com manifestação de disponibilidade para orientação.
15. Projeto de tese, dentro da linha de pesquisa do orientador credenciado no Programa de Doutorado USP-IDPC, aprovado sem pendências pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IDPC. Na hipótese de estudos realizados com animais, o Projeto de Pesquisa deve estar aprovado sem pendências pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IDPC. Para candidatos que pretendam desenvolver Projeto de Pesquisa, que não envolva humanos e animais, não há necessidade de aprovação por Comitês de Ética.

II. Da Seleção

Critérios para o candidato ao Doutorado Direto ou ao Doutorado portador do título de Mestre:

1. Em relação ao projeto de pesquisa que, quando pertinente, deverá previamente ser aprovado pelo CEP ou pela CEUA do IDPC, serão considerados: originalidade (4,0 pontos); possível impacto na área de investigação (3,0 pontos); plano de recrutamento, critérios de inclusão e de exclusão e metodologia (2,0 pontos); cronograma de execução (1,0). A nota do projeto de pesquisa, será multiplicada pelo peso 0,7 (sete décimos).
2. No Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes, no endereço www.cnpq.br, serão analisados: trabalhos apresentados a congressos e publicações (3,0 pontos); aulas ministradas em faculdades, congressos, simpósios, cursos ou monitorias (3,5 pontos); participação em congressos, simpósios ou cursos (2,5 pontos) e estágios ou participação em projetos de pesquisa (1,0 ponto). A nota do Currículo Lattes será multiplicada pelo, será multiplicada pelo peso 0,3 (três décimos).
3. As notas do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes, multiplicadas pelos pesos correspondentes, deverão ser somadas, constituindo a nota final do candidato.
4. A nota requerida para aprovação do candidato deverá ser maior ou igual a 7,0 (sete). Serão selecionados os 15 primeiros classificados.
5. Em caso de empate, o desempate ocorrerá tendo em conta, nesta ordem:

1º - A maior nota obtida pela análise do Projeto de Pesquisa.
2º - A maior nota conferida aos trabalhos apresentados a congressos e publicações.

Os resultados da seleção serão divulgados em 25 de junho de 2025, pelo site http://www.idpc.org.br/ensino/stricto-sensu/.

III. Da Matrícula

Os candidatos selecionados deverão matricular-se no período de 01 a 03 de julho de 2025, das 07 às 15h, na Secretaria de Pós-Graduação do IDPC.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (11) 5085-6244 e 5085-6274 ou diretamente na Secretaria de Pós-Graduação do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, 14º andar, das 07 às 15h.

Coordenadoria de Regiões de Saúde

Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nº do Processo: 024.00004151/2025-16

Interessado: DRS4 Baixada Santista

Assunto: Processo de Pagamento de Utilidade Pública - Taxa de Lixo - Prefeitura Municipal de Santos

DRS IV – BAIXADA SANTISTA
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
Processo SEI: 024.00004151/2025-16
Interessado: DRS IV – Baixada Santista
Assunto: Processo de Pagamento de Utilidade Pública Exercício de 2025 – Taxa de Lixo – Prefeitura do Município de Santos
Conforme instrução do CGA, 0054325886, e nos termos do § 1º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, para pagamento de despesa com serviços de taxa de lixo do DRS IV "Dr. Maurício Fang" Baixada Santista, a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - CNPJ 58.200.015/0001-83, perfazendo o total da cota única de R$ 6.489,56 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos).

Departamento Regional de Saúde de Registro

RATIFICAÇÃO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Registro
Assunto:PagamentodeServiçosdeUtilidadePública–Água e Esgoto Exercício 2025
Número de referência: SEI 024.00001523/2025-52
ConformeinformaçãoCRS/DRS12/DIRETORIASEI 024.00001523/2025-52 , fica RATIFICADO o ato de inexigibilidadedelicitação,declaradapelaDiretoriaTécnicadeSaúdedoDepartamento Regional de Saúde de Registro,fundamentadanocaputdoartigo74 inciso I do parágrafo primeiro da Lei Federal 14.133/2021parafornecimentodeáguaeutilização da rede de esgoto, através da COMPANHIA DE SANEAMENTOBÁSICODOESTADODESÃOPAULO-SABESP,CNPJ:43.776.517/0001-80, no valor mensal estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) totalizando o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) visando atendimento doDepartamentoRegionaldeSaúdedeRegistroDRSXII,parao exercício de 2025.
Interessado: Departamento Regional de Saúde de Registro
Assunto:PagamentodeServiçosdeUtilidadePública–Energia Elétrica 2025
Número de referência: SEI 024.00001516/2025-51
ConformeinformaçãoCRS/DRS12/DIRETORIASEI 024.00001516/2025-51 , fica RATIFICADO o ato de inexigibilidadedelicitação,declaradapelaDiretoriaTécnicadeSaúdedoDepartamento Regional de Saúde de Registro,fundamentadanocaputdoartigo74 inciso I do parágrafo primeiro da Lei Federal 14.133/2021parafornecimentodeenergia elétrica, através da ELEKTRO REDES S.A.,CNPJ:02.328.280/0001-97, no valor mensal estimado de R$ 21.242,07 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos) totalizando o valor de R$ 254.904,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) visando atendimento doDepartamentoRegionaldeSaúdedeRegistroDRSXII,parao exercício de 2025.
Interessado: Departamento Regional de Saúde de Registro
Assunto:PagamentodeServiçosdeVale Transporte 2025
Número de referência: SEI 024.00012446/2025-66
ConformeinformaçãoCRS/DRS12/DIRETORIASEI 024.00012446/2025-66 , fica RATIFICADO o ato de inexigibilidadedelicitação,declaradapelaDiretoriaTécnicadeSaúdedoDepartamento Regional de Saúde de Registro,fundamentadanocaputdoartigo74 inciso I do parágrafo primeiro da Lei Federal 14.133/2021paraaquisição de vale transporte, através da PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.,CNPJ:21.966.029/0001-00, no valor mensal estimado de R$ 1.1266,88 (hum mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 15.202,65 (quinze mil e duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) visando atendimento doDepartamentoRegionaldeSaúdedeRegistroDRSXII,parao exercício de 2025.
Interessado: Departamento Regional de Saúde de Registro
Assunto:PagamentodeServiçosdeVale Transporte 2025
Número de referência: SEI 024.00012445/2025-11

ConformeinformaçãoCRS/DRS12/DIRETORIASEI 024.00012445/2025-11 , fica RATIFICADO o ato de inexigibilidadedelicitação,declaradapelaDiretoriaTécnicadeSaúdedoDepartamento Regional de Saúde de Registro,fundamentadanocaputdoartigo74 inciso I do parágrafo primeiro da Lei Federal 14.133/2021paraaquisição de vale transporte, através da VALLESUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.,CNPJ:60.896.248/0001-04, no valor mensal estimado de R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 4.206,60 (quatro mil e duzentos e seis reais e sessenta centavos) visando atendimento doDepartamentoRegionaldeSaúdedeRegistroDRSXII,parao exercício de 2025.

Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto

COMUNICADO Nº 001/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2025

O Centro de Integração Empresa Escola–CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV em conformidade com a Lei n.º11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo I – Quadro de Vagas.

Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R$ 937,59 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) por mês.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível médio corresponde a: R$ 712,57 (Setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) por mês.

O Valor do Auxílio Transporte corresponde a: R$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.

Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):"O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004.

O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.

São requisitos para inscrição:

Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.

São requisitos para contratação:

Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

Ter idade mínima de16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maior de 18 anos;

Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 e Anexo I deste edital.

As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **03/02/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/02/2025,**incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo do **Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV –SP Edital 001/2025** e clicar neste link.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados como seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período de inscrições.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

O Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **03/02/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/02/2025**.

O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.
Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".
Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.
O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.
As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.
A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
Conhecimentos Gerais (10 questões) –Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Médio:

Português (10 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.
Conhecimentos Gerais (10 questões) –Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.
As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item4.1.deste edital.
Orientações antes do início da prova:
A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
B. Procure um local tranquilo e silencioso;
C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais, ou pessoas;
D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
F. Certifique que o navegador está como Java Script ativado.
Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12.e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.
Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
Maior Idade;
Maior Nota de Português;
Maior Nota de Conhecimentos Gerais;

- Inscrição Mais Antiga.

5. DOS RECURSOS

O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **19 de fevereiro de 2025.** Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo do **Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto–DRSXV – SP Edital 001/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **20 de fevereiro de 2025**, para o endereço recursos.sp@ciee.ong.br,emformulário específico, disponível para download no site do CIEE.
Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.
O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.sp@ciee.ong.br, no dia **14 de março de 2025**.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, local da vaga em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgado CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).
A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **13 de março de 2025**.
A publicação da lista de classificação definitivas erá feita em **20 de março de 2025**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.
Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.
Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista.
Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.
O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.
Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
O(a) candidato(a) que não tiver interesse em ser convocado, deverá solicitar sua exclusão, uma única vez, formalmente junto ao CIEE pelo e-mail operacionalgovernosp@ciee.ong.br.

O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto–DRSXV não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.
O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lein.º11.788 de setembro de 2008.
Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.
O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.
O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:
Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a respeitar os prazos estipulados pela instituição de ensino que é soberana na relação de estágio, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, ser prorrogado.
O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de:
Informações do(a) candidato(a) não atualizadas, dificultando o contato;
Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRSXV a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
DADOS PESSOAIS
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletado sem razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
SEGURANÇA DOS DADOS
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito. Em conformidade ao art.48 da Lei n.º13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.
Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.
O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo coma frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.
As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV.
Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).
Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	03/02/2025 até às12:00 horas do dia 18/02/2025
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	19/02/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	20/02/2025
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	13/03/2025
Interposição de recursos contra classificação provisória.	14/03/2025
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	20/03/2025

Nos termos da Lei Federal n.11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

São José do Rio Preto, 24 de janeiro de 2025.
André Luciano Baitello
Diretor Técnico de Saúde III

Anexo I – Quadro de Vagas

Curso	Semestre no Ato da Inscrição	Local da Vaga/Cidade	Quantidade de vagas/ Cadastro Reserva
Administração	A partir do 1º semestre	DRS–XV/São José do Rio Preto	03
Ciências da Computação/ Tecnologia da Informação	A partir do 1º semestre	DRS–XV/São José do Rio Preto	02
Enfermagem	A partir do 1º semestre	DRS–XV/São José do Rio Preto	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 1º semestre	DRS–XV/São José do Rio Preto	02
Ensino Médio Regular	A partir do 1º semestre	DRS–XV/São José do Rio Preto	02

Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

COMUNICADO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Justificativa:
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:
PDS pagas 2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
090133	2024PD01425	108,40
090133	2024PD0153	1.757,44
090133	2024PD00934	329,43
090133	2024PD01227	116,15
Total		2.311,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
090120	2024PD00811	9.157,29
Total		9.157,29
Total Geral		11.468,71

Fundação Pró-sangue - Hemocentro de São Paulo

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo 269.00000215/2023-75 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 10/22, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II

da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 05 (cinco) meses a partir de 01/02/2025 do contrato administrativo nº 111/2021, firmado com a empresa **AGIW SISTEMAS LTDA,** cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção de licença de uso de software para processamento eletrônico de dados para módulos dos Sistemas Contábeis, Contas a Pagar, Contas A Receber, Controle Patrimonial – Ativo Fixo, Controle Gerencial e Custos da Fundação Pró-Sangue, pelo valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e o valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 08 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo 269.00001748/2023-74 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 10/22, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 10 (dez) meses, a partir de 01/02/2025, do contrato administrativo nº 123/2023, firmado com a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.,** cujo objeto é a prestação dos serviços de guarda de documentos que tramitam no Programa "SP Sem Papel" no âmbito da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, pelo valor mensal de estimado de R$ 129,97 (cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) e o valor total estimado de R$ 1.299,70 (um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo SEI 269.00000210/2023-42 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 10/22, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 01 (um) mês, a partir de 01/02/2025, do contrato administrativo nº 51/2020, firmado com a empresa **V R OGUSUKA – COMÉRCIO, INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI.,** cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e licença de uso do sistema CVS4 da Fundação Pro Sangue Hemocentro de São Paulo, pelo valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo FPS nº 269.00001546/2023-22 e em especial da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 10/22, AUTORIZO, com fulcro no artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93, o aditamento qualitativo no objeto do contrato administrativo nº25/2024 firmado com a empresa **SS SUPER LANCHE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GÊNEROS COMESTÍVEIS LTDA.,** para o fim de realizar os ajustes necessários para viabilizar a adequação de sua execução a partir de 01/02/2025, o que acarretará um aumento do seu valor global no importe de 1,229%, equivalente à quantia de R$ 1.883,55 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo FPS n.º 269.00000393/2023-04 e, em especial da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pelas Portarias FPS/HSP PRES n.º 10/2022 n.º 01/2025 **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01/02/2025, do contrato administrativo nº 40/2023 firmado com a empresa **SAOC CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA**., cujo objeto é a prestação de serviços em Medicina e Engenharia do Trabalho e elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, no valor mensal de R$ 5.845,30 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) e valor total de R$ 23.381,20 (vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo 269.00000398/2023-29 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pelas Portarias FPS/HSP PRES n.º 10/2022 n.º 01/2025 **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses a partir de 01/02/2025 do contrato administrativo n.º 41/2023, que se refere a prestação de serviços rastreados à Rede Brasileira de Calibração-RBC, de calibração de equipamentos e instrumentos de medição, inspeção e ensaios da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, firmado com a empresa **SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, pelo valor mensal de R$ 7.707,75 (sete mil setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R$ 30.831,00 (trinta mil oitocentos e trinta e um reais)

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo 269.00000472/2023-15 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/HSP PRE nº 10/2022 c/c Portaria FPS/HSP PRE nº 01/2025, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 08 (oito) meses, a partir de 01/02/2025, do contrato administrativo nº 79/2020, firmado com a empresa **CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção e certificação de capelas de fluxo laminar, pelo valor mensal de R$ 1.516,66 (mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e pelo valor total R$ 12.133,28 (doze mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo 269.00000960/2023-14 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/HSP PRE nº 10/2022 c/c Portaria FPS/HSP PRE nº 01/2025, AUTORIZO com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência por mais 11 (onze) meses a partir de 01/02/2025 do contrato administrativo nº 107/2023, que se refere a prestação dos serviços de Vale Transporte, firmado com a empresa **NET BENEFÍCIOS LTDA.,** pelo valor mensal estimado de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais) e o valor total estimado de R$ 26.312,00 (vinte e seis mil trezentos e doze reais).

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Face às informações constantes do processo FPS nº 269.00000299/2023-47 e em especial da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP PRE nº 10/2022 c/c Portaria FPS/HSP PRE nº 01/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 07 (sete) meses, a partir de 01/02/2025, do contrato administrativo nº56/2023 firmado com a empresa **COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.,** cujo objeto é a prestação dos serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, para os Postos de Coleta externos e Agências Transfusionais Externas da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo; e limpeza periódica das caixas do Posto de Coleta do Mandaqui, no valor mensal de R$ 462,54 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor total de R$ 3.237,78 (três mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Hospital das Clínicas de São Paulo
Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à sua disposição as seguintes NOTAS DE EMPENHO, emitidas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo no período compreendido pelo presente comunicado, encaminhadas eletronicamente aos endereços cadastrados no HCFMUSP. Em caso de dúvida, entrar em contato com o guichê de atendimento aos fornecedores do Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, telefone Nº: 2661-7137.

ModalidadeProcessoNúmero da NEData emissãoFornecedor

Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Inexig. - Exclusividade202402947992024NE1608910/01/2025AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇAO E SERVIÇOS LTDA

Inexig. - Exclusividade202402947992024NE1608910/01/2025AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇAO E SERVIÇOS LTDA

Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP202303814332024NE1582608/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI

Pregão RP202303814332024NE1582608/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI

Pregão RP202303545992024NE1607609/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP202303545992024NE1607609/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP202303545992024NE1609110/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP202303545992024NE1609210/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

Pregão RP.202401917012024NE1553407/01/2025ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA

Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202303814332024NE1582608/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Pregão RP.202401917012024NE1553407/01/2025ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA
Pregão RP.202401917012024NE1553407/01/2025ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA
Pregão RP202303814332024NE1582608/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Pregão RP202303814332024NE1582608/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Pregão RP202303814332024NE1582608/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Pregão RP202303814332024NE1582608/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Pregão RP.202401917012024NE1553407/01/2025ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202401917012024NE1553407/01/2025ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA
Disp. de Licit. - Por valor202500189042024NE1605609/01/2025CENTRO AUTOMOTIVO MFC LTDA
Pregão RP.202317521152024NE1555307/01/2025MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Pregão RP.202406136312024NE1561707/01/2025PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP.202405038432024NE1552307/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202317572652024NE1573607/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP.202400021612024NE1580308/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202313426272024NE1539106/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202308930932024NE1540506/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202311070552024NE1554107/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão Aquisição202303625182024NE1599009/01/2025HOSPLOG LOGISTICA LTDA
Pregão RP202316955112024NE1550006/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202312546222024NE1579208/01/2025MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Pregão RP.202317521152024NE1555707/01/2025HYPOFARMA INST. DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.
Pregão RP.202407507282024NE1586408/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202406129282024NE1604709/01/2025PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Pregão RP202400178412024NE1551207/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202406170212024NE1568307/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202400008622024NE1548406/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202407525172024NE1562407/01/2025MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Pregão RP.202317611882024NE1592408/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP202404150612024NE1580508/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202407507282024NE1586408/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202308943032024NE1540706/01/2025GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Pregão RP.202317572652024NE1573307/01/2025MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Pregão RP202311070552024NE1553807/01/2025PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP.202406136312024NE1561807/01/2025EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP.202407589872024NE1608610/01/2025ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202408954212024NE1570707/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202406136312024NE1561607/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202406131482024NE1565407/01/2025MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE
Pregão RP202308930932024NE1540506/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202308943032024NE1541306/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202404389232024NE1567607/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202406130212024NE1607709/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202316955112024NE1549706/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202407507282024NE1586408/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202407524732024NE1594808/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202317529392024NE1560307/01/2025OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA
Pregão RP202314264132024NE1572307/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP.202405521132024NE1559407/01/2025COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Pregão RP202311125652024NE1555507/01/2025BLAU FARMACÊUTICA S.A.
Pregão RP.202405521872024NE1563207/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202407589872024NE1608410/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202405521132024NE1558807/01/2025HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Pregão RP.202406133262024NE1569207/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202405239172024NE1578508/01/2025SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
Pregão RP.202405011612024NE1598108/01/2025PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202317565082024NE1557207/01/2025CIMED INDÚSTRIA S/A
Pregão RP.202317755682024NE1581508/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202405788082024NE1591608/01/2025BLAU FARMACÊUTICA S.A.
Pregão RP202311067642024NE1591008/01/2025PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202406130212024NE1607809/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202401917012024NE1553407/01/2025ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA
Pregão RP.202406170212024NE1569007/01/2025CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15-II Ata Outros202413772882024NE1538306/01/2025ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202400015292024NE1556907/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202406292282024NE1567907/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202314871512024NE1590908/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202314871512024NE1591308/01/2025CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
Pregão RP202314871512024NE1591108/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202403544762024NE1592308/01/2025Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Pregão RP.202403544762024NE1592308/01/2025Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Pregão RP.202403544762024NE1592308/01/2025Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Pregão RP.202408760962024NE1571107/01/2025NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Pregão RP202315029632024NE1578308/01/2025BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202315029632024NE1577908/01/2025MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP
Pregão RP.202407842072024NE1560007/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202315029632024NE1578408/01/2025MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202403544762024NE1592108/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Dispensa de Licitação -Compra Com Disputa202412753122024NE1598008/01/2025MARQUES DUARTE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA
Pregão RP202315029632024NE1577808/01/2025C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA
Pregão RP202313774912024NE1601609/01/2025MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202317521152024NE1554907/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP

Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202200319232024NE1606809/01/2025ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão RP.202317755682024NE1581508/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202404171012024NE1578908/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202317529392024NE1560607/01/2025EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP.202317529392024NE1605409/01/2025EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP.202406063032024NE1589808/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP.202406063032024NE1589808/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP.202406075612024NE1580708/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202313305822024NE1543906/01/2025ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORA
Pregão RP202311062812024NE1599709/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202311062812024NE1599709/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202311062812024NE1599709/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202406063032024NE1590208/01/2025SAL-R COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202406063032024NE1590208/01/2025SAL-R COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202406063032024NE1590208/01/2025SAL-R COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202407842072024NE1560007/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202405434462024NE1576607/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202311276392024NE1573807/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202311276392024NE1573807/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202311276392024NE1573807/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202311276392024NE1573807/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202403544762024NE1592108/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202403544762024NE1592108/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202407373232024NE1558007/01/2025ALFALAGOS LTDA
Pregão RP202311067642024NE1603609/01/2025PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
Pregão RP.202404162652024NE1605809/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP.202317773112024NE1601009/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP.202400008082024NE1562207/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202406130212024NE1607509/01/2025M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202311066842024NE1574407/01/2025UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Pregão RP202308829752024NE1571707/01/2025MASTER DIAGNOSTICA PROD. LAB. E HOSP. LTDA
Pregão RP202308829752024NE1571707/01/2025MASTER DIAGNOSTICA PROD. LAB. E HOSP. LTDA
Pregão RP202308829752024NE1571707/01/2025MASTER DIAGNOSTICA PROD. LAB. E HOSP. LTDA
Pregão RP202303522912024NE1570007/01/2025INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI
Pregão RP.202404389232024NE1567507/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202404150612024NE1580808/01/2025PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP.202404325632024NE1574707/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202407511532024NE1596408/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP.202407511532024NE1596408/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP.202404325632024NE1601309/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202313219032024NE1564607/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP.202406186092024NE1551407/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202314751872024NE1567007/01/2025CIMED INDÚSTRIA S/A
Pregão RP.202404973162024NE1553607/01/2025CIMED INDÚSTRIA S/A
Pregão RP202402359112024NE1557407/01/2025MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP
Pregão RP.202404170572024NE1579908/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202406133262024NE1569907/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP.202406133262024NE1569607/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202316229252024NE1604109/01/2025DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202411280862024NE1604509/01/2025AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202407589872024NE1608310/01/2025ELFA MEDICAMENTOS S.A.
Pregão RP202314264132024NE1572307/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP202308924432024NE1547606/01/2025GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Pregão RP.202406186092024NE1551407/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202311062812024NE1600409/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202401699792024NE1551106/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão202410709612024NE1551907/01/2025Faz & Pronto Instalações Elétricas e Serviços de C
Pregão202410709612024NE1558607/01/2025Faz & Pronto Instalações Elétricas e Serviços de C
Pregão RP202311066482024NE1560507/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202202481712024NE1607109/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202300018572024NE1606909/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202300018572024NE1606909/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202300018572024NE1606909/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202300018572024NE1606909/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão Aquisição202300018572024NE1606909/01/2025WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Pregão RP.202404325632024NE1574507/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202311066482024NE1560707/01/2025INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Pregão RP.202405239172024NE1578808/01/2025CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Dispensa de Licitação -Compra Com Disputa202412755012024NE1592608/01/2025MARQUES DUARTE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA
Pregão RP.202402361312024NE1556607/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202402361312024NE1556507/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202402361312024NE1556507/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202405595442024NE1581108/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202402361312024NE1556507/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202405595442024NE1580908/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202314871972024NE1601509/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202311062812024NE1600209/01/2025POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA
Pregão RP202312299242024NE1539406/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP202312299242024NE1539406/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP202313574322024NE1546206/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202403795642024NE1593308/01/2025MED CENTER COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202407557422024NE1603509/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP.202406131482024NE1564807/01/2025PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Pregão RP.202404995712024NE1581308/01/2025MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Pregão RP202314871512024NE1591108/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202407842072024NE1560007/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202314872592024NE1591808/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202407589872024NE1608710/01/2025MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE
Pregão RP202313574322024NE1546206/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202313219032024NE1564607/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP202313219032024NE1564607/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP202313219032024NE1564607/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP202313219032024NE1564607/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP202308943032024NE1541306/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202407842072024NE1560007/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202308943032024NE1541106/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP202308930932024NE1539906/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP202401699792024NE1551106/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202407842072024NE1560007/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202313574322024NE1545706/01/2025Microsuture Ind. Com. Imp. Exp. Rep. de Mat. Cir. Ltda.
15-II Ata Outros202413772882024NE1538206/01/2025COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Pregão RP.202406075612024NE1581008/01/2025INTERJET COMERCIAL EIRELI
Pregão RP202312068682024NE1591208/01/2025MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP
Pregão RP202312068682024NE1591208/01/2025MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP
Pregão RP.202404170572024NE1579908/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202314562072024NE1542306/01/2025JOTEC DO BRASIL IMP COM EQUIP HOSP LTDA
Pregão RP.202400034252024NE1552607/01/2025DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202308933892024NE1594908/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP.202407972882024NE1564407/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202405011612024NE1598208/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202311276392024NE1573807/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202313219032024NE1564607/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP202309007052024NE1597208/01/2025NEW MED IMP. E DISTRIB.DE MAT MEDICOS LTDA
Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202310985912024NE1588108/01/2025BAXTER HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202308933892024NE1595008/01/2025CONQUISTA DISTR. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202405520712024NE1599409/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202400008622024NE1548306/01/2025UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Pregão RP.202407589872024NE1608410/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202406075612024NE1581208/01/2025LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Pregão RP.202407552792024NE1606009/01/2025COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Pregão RP.202400008262024NE1555407/01/2025UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Pregão RP.202407557422024NE1603409/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405555362024NE1565507/01/2025MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Pregão RP.202317611882024NE1592208/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202406131482024NE1565007/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP202316229252024NE1604209/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202407522412024NE1595408/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202405521872024NE1562907/01/2025HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Pregão RP202403795642024NE1593108/01/2025SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202407373232024NE1558007/01/2025ALFALAGOS LTDA
Pregão RP202313426272024NE1539106/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202405555362024NE1565607/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202404389232024NE1567707/01/2025HYPOFARMA INST. DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.
Pregão RP.202405610232024NE1576807/01/2025NEO MEDICALCOMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405521132024NE1559007/01/2025Cazi Química Farmaceutica Indústria e Comércio Ltda.
Pregão RP.202404441992024NE1579108/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202313432592024NE1544706/01/2025MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Pregão RP202303983142024NE1596808/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP202314562072024NE1542506/01/2025GFE DO BRASIL LTDA
Pregão RP202311670912024NE1588608/01/2025VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP
Pregão RP.202400020612024NE1579408/01/2025CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Pregão RP202314871512024NE1591308/01/2025CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
Pregão RP202314871512024NE1591308/01/2025CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
Pregão RP.202405595442024NE1581108/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202314871512024NE1591108/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202311394242024NE1596208/01/2025POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA
Pregão RP202313574322024NE1546206/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202311062812024NE1599709/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202314871972024NE1601709/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202313574322024NE1546206/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202405555362024NE1565107/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP202314872952024NE1570407/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202406129282024NE1604809/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP202314809012024NE1550206/01/2025NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITARES LTDA
Pregão RP.202402361312024NE1556507/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202314872952024NE1570607/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202406170212024NE1568507/01/2025MANZATOS FARMA EIRELI
Pregão RP202311062812024NE1600209/01/2025POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA
Pregão RP.202407172222024NE1554307/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405521872024NE1563207/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
15-II Ata Outros202413772882024NE1537906/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP.202405922912024NE1544906/01/2025SWAB CB BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS LABORATORIAIS
Pregão RP.202317611882024NE1592008/01/2025ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Pregão RP.202405351592024NE1600809/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Pregão RP202314872592024NE1591908/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202310985912024NE1588508/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP202311006172024NE1602309/01/2025AMERICAN MEDICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Pregão RP.202407842072024NE1560207/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202400123532024NE1604009/01/2025BAXTER HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202312172912024NE1558907/01/2025NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITARES LTDA
Pregão RP202313052312024NE1588808/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202402361312024NE1556507/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202405555362024NE1564707/01/2025PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Pregão RP202311070552024NE1554107/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202405555362024NE1565807/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314264132024NE1572507/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202313584212024NE1543206/01/2025COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Pregão RP202311670912024NE1588608/01/2025VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP
Pregão RP202311670912024NE1588608/01/2025VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP
Pregão RP202308986612024NE1584408/01/2025MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
Pregão RP.202405520712024NE1599209/01/2025AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202317572652024NE1573507/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202405537922024NE1562107/01/2025ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407373232024NE1557507/01/2025CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
Pregão RP.202407842072024NE1560007/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202311006172024NE1602109/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202314985932024NE1575407/01/2025Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Pregão RP.202407373232024NE1558007/01/2025ALFALAGOS LTDA
Pregão RP202314809012024NE1550206/01/2025NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITARES LTDA
Pregão RP202314809012024NE1550206/01/2025NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITARES LTDA
Pregão RP202314809012024NE1550206/01/2025NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITARES LTDA
Pregão RP202314809012024NE1550206/01/2025NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITARES LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP.202406138272024NE1570307/01/2025CHIESI FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP202314562072024NE1542106/01/2025Merit Medical Com. Distr. Import. Export. Prod. Hosp. Ltda
Pregão RP202314562072024NE1542106/01/2025Merit Medical Com. Distr. Import. Export. Prod. Hosp. Ltda
Pregão RP.202408496422024NE1556007/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202408496422024NE1556007/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202408496422024NE1556007/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP202311276392024NE1573807/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202406058072024NE1566107/01/2025PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202406130212024NE1607209/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202317529392024NE1560607/01/2025EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP202314086582024NE1573107/01/2025DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão Aquisição202309341692024NE1541206/01/2025Sysmex do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Pregão RP.202403396492024NE1580208/01/2025BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202311066482024NE1560407/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202311067642024NE1590608/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP.202317521152024NE1554507/01/2025Farmarin Industria e Comércio Ltda
Pregão RP.202317521152024NE1554507/01/2025Farmarin Industria e Comércio Ltda
Pregão RP202316305152024NE1550806/01/2025LABORATORIOS FERRING LTDA.
Pregão RP202315386072024NE1566407/01/2025INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
Pregão RP.202317572652024NE1573507/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202407668352024NE1564007/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405434462024NE1577407/01/2025SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA
Pregão RP202314872952024NE1570807/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202406822252024NE1541006/01/2025NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Pregão RP.202406822252024NE1541006/01/2025NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Pregão RP202311276392024NE1573807/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202406994472024NE1573007/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202317678712024NE1575307/01/2025DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Pregão RP202313574322024NE1546206/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202402361312024NE1556507/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202315068282024NE1573207/01/2025ASLI COMERCIAL EIRELI
Pregão RP202315068282024NE1573207/01/2025ASLI COMERCIAL EIRELI
Pregão RP202312117232024NE1561107/01/2025OTOLOGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202407035122024NE1608110/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202313574322024NE1546206/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202401699792024NE1551006/01/2025PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP.202405550712024NE1584008/01/2025M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP202303814332024NE1582708/01/2025FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI
Pregão RP.202406144862024NE1543706/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202406144862024NE1543706/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202405534512024NE1568407/01/2025HPF SURGICAL LTDA
Pregão RP202313372332024NE1581408/01/2025BRAZDI IMP.EXP.COM.E SERV. DE PROD.LABORAT. EIreli
Pregão RP.202406063032024NE1590108/01/2025LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Pregão RP202314871972024NE1601409/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202314872952024NE1570407/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP202303848922024NE1569407/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP202303848922024NE1569407/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202406163912024NE1547206/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202314264132024NE1572007/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP202311260882024NE1586508/01/2025CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
Pregão RP202303490892024NE1537806/01/2025INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP.202400015292024NE1556707/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202308986612024NE1583408/01/20253P MEDICAL LTDA
Pregão RP202308943032024NE1541306/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202407842072024NE1559907/01/2025CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.
Pregão RP.202313427812024NE1544506/01/2025BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Pregão RP202313201012024NE1587308/01/2025BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Pregão RP202314562072024NE1541706/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
15-II Ata Outros202413772882024NE1538006/01/2025NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
Pregão RP202311070552024NE1600609/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP202310985912024NE1588308/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202310985912024NE1588308/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202314986462024NE1577107/01/2025BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202314986462024NE1577507/01/2025CAMAHE INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAUDE
Pregão RP.202406184212024NE1546506/01/2025ALLMED PRONEFRO BRASIL LTDA
Pregão RP.202406184212024NE1546506/01/2025ALLMED PRONEFRO BRASIL LTDA
Pregão RP202314871972024NE1601209/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202407001632024NE1561207/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP202310985912024NE1588708/01/2025PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
Pregão RP202312665612024NE1539706/01/2025B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Pregão RP.202405038432024NE1552907/01/2025OPEM REPRESENTACAO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRibuidora l
Pregão RP202308924432024NE1547806/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP.202405520712024NE1599309/01/2025COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Pregão RP202311006172024NE1601909/01/2025NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
Pregão RP202312665612024NE1539706/01/2025B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Pregão RP202312665612024NE1539706/01/2025B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Pregão RP.202402231242024NE1553907/01/2025Magna Industria de Materiais Eireli
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP202311070552024NE1554107/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202405434462024NE1577407/01/2025SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA
Pregão RP202310903232024NE1545306/01/2025CIRURGICA KD LTDA.
Pregão RP202310903232024NE1545306/01/2025CIRURGICA KD LTDA.
Pregão RP202312117232024NE1560907/01/2025DBI Comércio e Importação Ltda
Pregão RP.202405534512024NE1568407/01/2025HPF SURGICAL LTDA
Pregão RP.202407078812024NE1555207/01/2025KLEMMEN IMPORTACOES LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP202313052312024NE1588808/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP202308933892024NE1594708/01/2025HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Pregão RP.202404170572024NE1579708/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202314800612024NE1574307/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP202314800612024NE1574307/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP202314800612024NE1574307/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP202314800612024NE1574307/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP202314800612024NE1574307/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP202314986462024NE1576907/01/2025GFE DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313052312024NE1588808/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313052312024NE1588808/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405485132024NE1573707/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP.202404834282024NE1606509/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP202309007052024NE1597408/01/2025BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA.
Pregão RP202309429662024NE1542806/01/2025MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202317000662024NE1542606/01/2025JUNDIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS
Pregão RP.202405555362024NE1565707/01/2025VOLPHARMA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202404325632024NE1574507/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202316919042024NE1595108/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202400021612024NE1580408/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202404359592024NE1554607/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202406130212024NE1607309/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP202315555282024NE1578108/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202315555282024NE1578108/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202407312952024NE1604309/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407312952024NE1604309/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407312952024NE1604309/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407312952024NE1604309/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407312952024NE1604309/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP202303829222024NE1600309/01/2025C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202314562072024NE1541906/01/2025UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA epp
Pregão RP202316955112024NE1549806/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407986232024NE1574807/01/2025EFECTIV IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ACESSORIOS E EQUI
Pregão RP.202406972192024NE1564307/01/2025SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP.202406972192024NE1564307/01/2025SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP.202406972192024NE1564307/01/2025SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP202317257082024NE1586708/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202406476112024NE1543806/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP.202404441992024NE1579108/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202405318842024NE1585908/01/2025MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202400008262024NE1555807/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP.202405485132024NE1573707/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP.202405485132024NE1573707/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP202213533042024NE1563607/01/2025AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202316919042024NE1595108/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202404441992024NE1579108/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202405555362024NE1565607/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202312117232024NE1561007/01/2025Health Quality Ind. e Com. Ltda.
Pregão RP.202406388532024NE1585208/01/2025COOPERATIVA DE LATICINIOS DO MEDIO VALE DO PARAIBA
Pregão RP.202406388532024NE1585208/01/2025COOPERATIVA DE LATICINIOS DO MEDIO VALE DO PARAIBA
Pregão RP.202405485132024NE1573707/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP202311070552024NE1554407/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405553022024NE1582508/01/2025TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
Pregão RP202313574322024NE1545806/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP202400123532024NE1603909/01/2025JOTEC DO BRASIL IMP COM EQUIP HOSP LTDA
Pregão RP.202404359592024NE1554607/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202406170212024NE1568807/01/2025BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP202314986462024NE1577107/01/2025BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202311394242024NE1596008/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202407085012024NE1574607/01/2025CIRUROMA COMERCIAL LTDA
Pregão RP202314986462024NE1577207/01/2025ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Pregão RP202308930932024NE1540606/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202308930932024NE1540606/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202311006172024NE1602109/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202311260882024NE1586508/01/2025CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
Pregão RP.202405610232024NE1577307/01/2025PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA
Pregão RP202313372332024NE1581708/01/2025ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
Pregão RP.202407373232024NE1558007/01/2025ALFALAGOS LTDA
Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202404354312024NE1547106/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202308924432024NE1548006/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407557422024NE1603509/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP.202405485132024NE1573707/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP.202404683792024NE1566607/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202404973162024NE1553307/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP202308930932024NE1540206/01/2025UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Pregão RP202309007052024NE1597608/01/2025CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202407522412024NE1595508/01/2025CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Pregão RP202314183312024NE1602909/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202314873482024NE1563007/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202317565812024NE1554707/01/2025ACCORD FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP.202405543972024NE1583608/01/2025TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
Pregão RP.202405543972024NE1583608/01/2025TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
Pregão RP202313806012024NE1595308/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405543972024NE1583508/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202308924432024NE1547906/01/2025VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Pregão RP.202406822252024NE1540906/01/2025MERCK S/A
Pregão RP.202407211092024NE1543106/01/2025HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Pregão RP202313806012024NE1595608/01/2025TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
Pregão RP202313794112024NE1591508/01/2025GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Pregão RP202314872952024NE1570207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202407842072024NE1560007/01/2025ATRAMAT DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202408195272024NE1573407/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202407001632024NE1561207/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202407001632024NE1561307/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202405485132024NE1573907/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202405485132024NE1573907/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202403697192024NE1558707/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP202309007052024NE1597108/01/2025NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Pregão RP202402360612024NE1603009/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202311062812024NE1600709/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP202313847162024NE1547506/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202407668352024NE1563807/01/2025DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314871972024NE1601209/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão Aquisição1795741/202024NE1607910/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202314183312024NE1602909/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202406163912024NE1547406/01/2025MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. MEDICOS LTDA
Pregão RP.202406163912024NE1547406/01/2025MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. MEDICOS LTDA
Pregão RP.202405217812024NE1582008/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202313369332024NE1599909/01/2025DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão RP202313806012024NE1595308/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407522412024NE1595808/01/2025SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202303807032024NE1539506/01/2025HOLLISTER DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405668252024NE1602209/01/2025COLOPLAST DO BRASIL LTDA
Pregão RP202303807032024NE1539306/01/2025COLOPLAST DO BRASIL LTDA
Pregão RP202303807032024NE1539306/01/2025COLOPLAST DO BRASIL LTDA
Pregão RP202303538962024NE1560807/01/2025EFC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Pregão RP202303538962024NE1560807/01/2025EFC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Pregão RP.202407001632024NE1561207/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202407001632024NE1561207/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202405485132024NE1573907/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202408195272024NE1573407/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202408195272024NE1573407/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP202308962192024NE1571207/01/2025BECKMAN COULTER DO BRASIL COM E IMP DE PROD DE LAB
Pregão RP202311067642024NE1591708/01/2025ACCORD FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP202314951612024NE1584508/01/2025Campmais distribuição ltda
Pregão RP202314951612024NE1584508/01/2025Campmais distribuição ltda
Pregão RP202313426272024NE1539006/01/2025LABORATORIOS B BRAUN S/A
Pregão RP202308933892024NE1594708/01/2025HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202405318842024NE1586008/01/2025Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Pregão RP202314985932024NE1575407/01/2025Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Pregão RP202311670912024NE1588608/01/2025VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP
Pregão RP.202400008262024NE1555607/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP202314985932024NE1574907/01/2025CREMER S/A
Pregão RP.202317678712024NE1575107/01/2025BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP.202400015292024NE1556707/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202303538962024NE1560807/01/2025EFC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Pregão RP202303538962024NE1560807/01/2025EFC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Pregão RP.202400008262024NE1555107/01/2025PORTAL LTDA
Pregão RP202308829752024NE1571807/01/2025PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405521132024NE1559207/01/2025CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Pregão RP.202404170572024NE1580008/01/2025OPHTHALMOS S/A
Pregão RP.202400020612024NE1579408/01/2025CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Pregão RP202401705122024NE1550906/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP202314264132024NE1572407/01/2025UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Pregão RP.202409808172024NE1574107/01/2025TRADEHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202409808172024NE1574107/01/2025TRADEHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202409808172024NE1574107/01/2025TRADEHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202308986612024NE1585008/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202314701532024NE1558107/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314701532024NE1558107/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314701532024NE1558107/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202303829222024NE1600509/01/2025MEGA CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP
Pregão RP202314586692024NE1601109/01/2025AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202406184212024NE1547006/01/2025CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Pregão RP.202317565082024NE1557307/01/2025NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A
Pregão RP.202406138272024NE1570507/01/2025GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202400015292024NE1556807/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202316229252024NE1606309/01/2025M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405668252024NE1602409/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202400008082024NE1562507/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202406133262024NE1569207/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202406132192024NE1605509/01/2025ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313052312024NE1588808/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405761062024NE1561407/01/2025BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Pregão RP.202405553022024NE1582408/01/2025SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP.202405553022024NE1582408/01/2025SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP.202406264222024NE1594408/01/2025CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Pregão RP202311670912024NE1588608/01/2025VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP
Pregão RP202310767632024NE1545106/01/2025Sterilex Científica Ltda.
Pregão RP.202405607052024NE1585608/01/2025BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Pregão RP.202406133262024NE1569207/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP.202313369332024NE1599809/01/2025BRAZDI IMP.EXP.COM.E SERV. DE PROD.LABORAT. EIreli
Pregão RP202402423812024NE1587008/01/2025Mob Comercio Utilidades LTDA
Pregão RP202214291812024NE1567307/01/2025LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202314713662024NE1584808/01/2025EFC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Pregão RP202314502412024NE1541606/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405335482024NE1605109/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202317565812024NE1554807/01/2025PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - SP
Pregão RP202313372332024NE1581908/01/2025SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202310985912024NE1588108/01/2025BAXTER HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405323262024NE1571507/01/2025DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202404441992024NE1579108/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202400008082024NE1562507/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP202314985932024NE1575707/01/2025MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Pregão RP202311670912024NE1588608/01/2025VAD MEDICAL COMERCIO LTDA-EPP
Pregão RP.202407550362024NE1605709/01/2025SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Pregão RP.202406130212024NE1607409/01/2025AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP202403032072024NE1549606/01/2025NR2 FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Pregão RP.202405318842024NE1586208/01/2025GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARes ltda

Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202310919012024NE1601809/01/2025NATEK-NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA
Pregão RP.202313391852024NE1544206/01/2025DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202406133262024NE1569707/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202400131362024NE1538106/01/2025HP BIOPROTESES LTDA
Pregão RP.202400131362024NE1538106/01/2025HP BIOPROTESES LTDA
Pregão RP.202400131362024NE1538106/01/2025HP BIOPROTESES LTDA
Pregão RP.202400131362024NE1538106/01/2025HP BIOPROTESES LTDA
Pregão RP.202400131362024NE1538106/01/2025HP BIOPROTESES LTDA
Pregão RP.202400131362024NE1538106/01/2025HP BIOPROTESES LTDA
Pregão RP.202400008262024NE1555607/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP202313316882024NE1590408/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202406184212024NE1546806/01/2025FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
Pregão RP202312106372024NE1592908/01/2025FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Pregão RP.202405038432024NE1552507/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP.202406264222024NE1594408/01/2025CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Pregão RP.202405543972024NE1583208/01/2025M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP202312490882024NE1589408/01/2025INFUSAO HOSPITALAR EIRELI
Pregão RP.202405485132024NE1573907/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202408195272024NE1573407/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP.202406269612024NE1588408/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP202311067912024NE1604909/01/2025UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Pregão RP.202408195272024NE1573407/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP202309445592024NE1570107/01/2025ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202308829752024NE1571607/01/2025LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Pregão RP202312423362024NE1546406/01/2025PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
Pregão RP202314985932024NE1575607/01/2025NEO MEDICALCOMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314800612024NE1574207/01/2025BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP202314800612024NE1574207/01/2025BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP202314800612024NE1574207/01/2025BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP202303983142024NE1596908/01/2025BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S A
Pregão RP.202313369332024NE1600109/01/2025ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORA
Pregão RP202313847162024NE1547306/01/2025INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP202313847162024NE1547706/01/2025GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARes ltda
Pregão RP202312882822024NE1553107/01/2025INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
Pregão RP202312882822024NE1553107/01/2025INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
Pregão RP202312882822024NE1553107/01/2025INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
Pregão RP202312882822024NE1553107/01/2025INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
Pregão RP202312882822024NE1553107/01/2025INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
Pregão RP.202405952372024NE1589508/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP202314701532024NE1558107/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314701532024NE1558107/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314701532024NE1558107/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314701532024NE1558207/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP.202405034222024NE1598508/01/2025FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP.202405034222024NE1598508/01/2025FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP.202407557422024NE1603209/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202313372332024NE1581608/01/2025DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Pregão RP.202405418082024NE1568107/01/2025COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Pregão RP.202405418082024NE1568107/01/2025COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Pregão RP202309826852024NE1579608/01/2025Deluma Comercial Ltda EPP
Pregão RP202309007052024NE1597308/01/2025GRAULAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S A
Pregão RP.202407373232024NE1558007/01/2025ALFALAGOS LTDA
Pregão RP202303516212024NE1549406/01/2025NR2 FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Pregão RP.202406186092024NE1551407/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202405434462024NE1577007/01/2025BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP.202405521692024NE1553007/01/2025NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
Pregão RP202314713842024NE1541806/01/2025DE PAULI COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202403157452024NE1589308/01/2025COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202405787732024NE1590508/01/2025Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Pregão RP202311623612024NE1564207/01/2025EMVIPLAS EMBALAGENS LTDAEPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202405537922024NE1562007/01/2025Farmarin Industria e Comércio Ltda
Pregão RP202402360612024NE1603009/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202407551342024NE1605909/01/2025INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
Pregão RP202311067642024NE1591708/01/2025ACCORD FARMACEUTICA LTDA
Pregão RP.202405318842024NE1586308/01/2025C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA
Pregão RP.202406131482024NE1565207/01/2025INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202312878212024NE1579008/01/2025INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
Pregão RP202312878212024NE1579008/01/2025INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402008182024NE1542406/01/2025RIBERTO SIMONI LTDA
Pregão RP202311623612024NE1564507/01/2025União Industria e Comércio de Embalagens Ltda-Me
Pregão RP.202314987172024NE1538606/01/2025MED CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP
Pregão RP.202405698632024NE1580108/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202406264222024NE1594408/01/2025CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Pregão RP202313426272024NE1538906/01/2025Oncovit Distribuidora De Medicamentos Ltda.
Pregão RP202308915352024NE1552007/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP202308915352024NE1552007/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP202308915352024NE1552007/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP.202407203812024NE1549206/01/2025IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407203812024NE1549206/01/2025IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202314809012024NE1550106/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202314809012024NE1550106/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202407203812024NE1549106/01/2025IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407203812024NE1549206/01/2025IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407203812024NE1549206/01/2025IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407203812024NE1549206/01/2025IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202308983942024NE1548106/01/2025Siemens Healthcare Diagnósticos ltda
Pregão RP202311623612024NE1564507/01/2025União Industria e Comércio de Embalagens Ltda-Me
Pregão RP.202407203812024NE1549206/01/2025IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP202313340812024NE1606409/01/2025CM HOSPITALAR S.A.
Pregão RP.202405318842024NE1585808/01/2025BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
Pregão RP.202404825832024NE1594608/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202407166732024NE1545206/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Pregão RP.202308947892024NE1543406/01/2025BECKMAN COULTER DO BRASIL COM E IMP DE PROD DE LAB
Pregão RP202308915352024NE1551807/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202407511532024NE1597008/01/2025JT MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP.202404437182024NE1606109/01/2025BECARE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202405503062024NE1552107/01/2025MERCK S/A
Pregão RP202313219032024NE1564607/01/2025HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS
Pregão RP202317761442024NE1605209/01/2025DIASORIN LTDA
Pregão RP202317761442024NE1605209/01/2025DIASORIN LTDA
Pregão RP.202404175312024NE1558507/01/2025MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão RP.202404175312024NE1558507/01/2025MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão RP.202404175312024NE1558507/01/2025MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão RP.202404175312024NE1558507/01/2025MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão RP.202404175312024NE1558507/01/2025MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão RP.202404175312024NE1558507/01/2025MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão RP202312106372024NE1593008/01/2025PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202404696612024NE1584708/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202314985932024NE1575507/01/2025SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Pregão RP.202406184212024NE1546606/01/2025M P - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP202312106372024NE1593208/01/2025PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP.202314873482024NE1563307/01/2025JP INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.
Pregão RP202312106372024NE1592708/01/2025EPTCA Medical Devices Ltda.
Pregão RP.202406047932024NE1588908/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP.202406047932024NE1588908/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP.202406047932024NE1588908/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP.202315034612024NE1574007/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202315034612024NE1574007/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405335482024NE1605009/01/2025PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MED HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405455762024NE1566507/01/2025BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
Pregão RP.202313369332024NE1599909/01/2025DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Pregão RP202404725872024NE1593508/01/2025MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Pregão RP202303555312024NE1552807/01/2025COLOPLAST DO BRASIL LTDA
Pregão RP202311006172024NE1602109/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202314985932024NE1575507/01/2025SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202406170212024NE1568207/01/2025Farmarin Industria e Comércio Ltda
Pregão RP202406571892024NE1608010/01/2025BIOHEALTH COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP.202403852112024NE1539206/01/2025CM HOSPITALAR S.A
Pregão RP202314985482024NE1566707/01/2025Indústrias H A Barone LTDA - EPP
Pregão RP202310814042024NE1572807/01/2025DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202402102512024NE1548806/01/2025DE PAULI COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202402102512024NE1548806/01/2025DE PAULI COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202308998562024NE1597708/01/2025EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Pregão RP202309008952024NE1563407/01/2025GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Pregão RP.202404162652024NE1539606/01/2025hmedic distribuidora de medicamentos ltda epp
Pregão RP.202402082172024NE1548506/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202314713842024NE1542006/01/2025BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202317678712024NE1576207/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202308833462024NE1598308/01/2025BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Pregão RP202314986462024NE1577207/01/2025ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Pregão RP202400123532024NE1603809/01/2025SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Pregão RP202312105012024NE1557907/01/2025MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Pregão RP.202314987172024NE1538706/01/2025NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITARES LTDA
Pregão RP.202317565082024NE1557107/01/2025BLAU FARMACÊUTICA S.A.
Pregão RP.202317565082024NE1605309/01/2025BLAU FARMACÊUTICA S.A.
Pregão RP202308983942024NE1548106/01/2025Siemens Healthcare Diagnósticos ltda
Pregão RP.202407006192024NE1594508/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202407006192024NE1594508/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202407006192024NE1594508/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202406156992024NE1540006/01/2025BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S A
Pregão RP202315461352024NE1572107/01/2025"VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA."
Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202407006192024NE1594508/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202407006192024NE1594508/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202317678712024NE1575907/01/2025AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202407167712024NE1608210/01/2025BIOMED EQUIPAMENTOS DE BIOMEDIDAS LTDA
Pregão RP202304479922024NE1564107/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202304479922024NE1564107/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202311066482024NE1560107/01/2025SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202314987172024NE1538506/01/2025BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Pregão RP.202407511532024NE1596708/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202313815722024NE1572607/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP.202405217812024NE1582008/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202405217812024NE1582008/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202405217812024NE1582008/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202314502412024NE1541406/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202405610232024NE1576507/01/2025GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Pregão RP.202405610232024NE1576507/01/2025GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Pregão RP.202405610232024NE1576507/01/2025GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Pregão RP.202404696612024NE1584708/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202312490882024NE1587508/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202317424872024NE1551307/01/2025BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202405521872024NE1563107/01/2025BAXTER HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202405249412024NE1567107/01/2025SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA.
Pregão RP.202400008082024NE1561907/01/2025FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP202313880092024NE1599109/01/2025DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202313432592024NE1544706/01/2025MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Pregão RP202313574322024NE1546206/01/2025POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202312123282024NE1594208/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202404420132024NE1553207/01/2025A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Pregão RP.202404420132024NE1553207/01/2025A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Pregão RP.202404420132024NE1553207/01/2025A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Pregão RP.202404420132024NE1553207/01/2025A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Pregão RP.202404420132024NE1553207/01/2025A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Pregão RP202314951612024NE1584208/01/2025GUILHERME MOREIRA AZEVEDO
Pregão RP202314951612024NE1584208/01/2025GUILHERME MOREIRA AZEVEDO
Pregão RP202314951612024NE1584208/01/2025GUILHERME MOREIRA AZEVEDO
Pregão RP202314951612024NE1584208/01/2025GUILHERME MOREIRA AZEVEDO
Pregão RP202314951612024NE1584208/01/2025GUILHERME MOREIRA AZEVEDO
Pregão RP202314951612024NE1584208/01/2025GUILHERME MOREIRA AZEVEDO
Pregão RP202314951612024NE1584208/01/2025GUILHERME MOREIRA AZEVEDO
Pregão RP202314712122024NE1565307/01/2025DORA MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Pregão RP202314712122024NE1565307/01/2025DORA MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Pregão RP202314712122024NE1565307/01/2025DORA MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Pregão RP202312123282024NE1594208/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Pregão RP202313534242024NE1555907/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202313534242024NE1555907/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202313966732024NE1548906/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Sistema de Registro de Preços - SRP202406584622024NE1607009/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP202312884422024NE1548706/01/2025RECOMMED PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS EIRELI
Pregão RP202314546882024NE1569307/01/2025RIOQUIMICA S.A.
Pregão RP202312461482024NE1589208/01/2025DANIELA FRASSI EMBALAGENS EIRELI
Pregão RP202312461482024NE1589208/01/2025DANIELA FRASSI EMBALAGENS EIRELI
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP202312105012024NE1557807/01/2025PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão Aquisição202309341692024NE1541206/01/2025Sysmex do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Pregão RP.202314987172024NE1538406/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP.202406186092024NE1551707/01/2025 DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202402053412024NE1584908/01/2025MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAU
Pregão RP202314713112024NE1583308/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202314713112024NE1583308/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202314713112024NE1582908/01/2025CIRURGICA MEDVALE LTDA
Pregão RP.202402053412024NE1584608/01/2025GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME
Pregão RP.202402053412024NE1584608/01/2025GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME
Pregão RP.202402053412024NE1584608/01/2025GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME
Pregão RP202314713112024NE1583308/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202314713112024NE1583108/01/2025ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
Pregão RP202314713112024NE1583108/01/2025ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
Pregão RP.202405668252024NE1602009/01/2025KGP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP202314713112024NE1583008/01/2025Integra Soluções Médicas Ltda EPP
Pregão RP202314713112024NE1583008/01/2025Integra Soluções Médicas Ltda EPP
Pregão RP202314713112024NE1583308/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202314713112024NE1583308/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202406439982024NE1569807/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202314713662024NE1584808/01/2025EFC DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Pregão RP202308933892024NE1594708/01/2025HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Pregão RP202312105012024NE1557607/01/2025C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA
Pregão RP.202407113362024NE1572707/01/2025MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAU
Pregão RP.202407113362024NE1572707/01/2025MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAU
Pregão RP.202405576932024NE1565907/01/2025LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA EPP
Pregão RP.202405322462024NE1585108/01/2025PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP.202405445972024NE1598808/01/2025RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP.202402050462024NE1589008/01/2025SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Pregão RP.202402050462024NE1589008/01/2025SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Pregão RP.202402050462024NE1589008/01/2025SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Pregão RP.202403485682024NE1592808/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407113362024NE1572707/01/2025MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAU
Pregão RP.202404427842024NE1552407/01/2025RIOQUIMICA S.A.
Pregão RP202313516082024NE1556107/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202407943482024NE1571307/01/2025EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202404825832024NE1594608/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202316276272024NE1598909/01/2025BAYER S/A
Pregão RP.202406476112024NE1543506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405534512024NE1568407/01/2025HPF SURGICAL LTDA
Pregão RP.202400021612024NE1580608/01/2025CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP.202405922912024NE1544906/01/2025SWAB CB BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS LABORATORIAIS
Pregão RP202404725872024NE1593808/01/2025OPHTHALMOS S/A
Pregão RP202311013832024NE1587108/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202405605452024NE1566907/01/2025MEDICONE PROJETO E SOLUÇÕESPARA A INDUSTRIA E A SAÚDE LTDA
Pregão RP.202314987172024NE1538806/01/2025BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Pregão RP.202403516992024NE1592508/01/2025UNIVEN LTDA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão RP.202402365432024NE1572207/01/2025KCI BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SA
Pregão RP202304479922024NE1564107/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202304479922024NE1564107/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202304479922024NE1564107/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202304479922024NE1564107/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202304479922024NE1564107/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP202308986612024NE1585508/01/2025INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP.202406705652024NE1567807/01/2025MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - ME
Pregão RP202303848922024NE1569107/01/2025MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Pregão RP202313206662024NE1586808/01/2025EMVIPLAS EMBALAGENS LTDAEPP
Pregão RP.202406144862024NE1543706/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202301608912024NE1549306/01/2025R. B E SILVA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E EMBALAGENS
Pregão RP.202405668252024NE1602509/01/2025PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202405455762024NE1566507/01/2025BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
Pregão RP202310043072024NE1550706/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202310043072024NE1550706/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202313534242024NE1555907/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202405553022024NE1582308/01/2025LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202406239592024NE1603709/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202406106472024NE1589608/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202406106472024NE1589608/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202406106472024NE1589608/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP.202406106472024NE1589608/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202404725872024NE1593808/01/2025OPHTHALMOS S/A
Pregão RP202310903232024NE1545606/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP202310903232024NE1545606/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP202310903232024NE1545606/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP202310903232024NE1545606/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP.202317612592024NE1602809/01/2025DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202402231242024NE1553707/01/2025OXIGEN COM., IND. E REPRES DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EP
Pregão RP.202407936272024NE1556207/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202313574322024NE1546006/01/2025SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA.
Pregão RP.202407166732024NE1545406/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP202310043072024NE1550606/01/2025MEDI GLOBE BRASIL LTDA
Pregão RP.202407507282024NE1586108/01/2025ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202313520422024NE1568607/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202310043072024NE1550406/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP202310043072024NE1550406/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP202310043072024NE1550406/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP202303991512024NE1599509/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202303991512024NE1599509/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202317761442024NE1605209/01/2025DIASORIN LTDA
Pregão RP202317761442024NE1605209/01/2025DIASORIN LTDA
Pregão RP.202407078812024NE1555007/01/2025KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMEDICOS LTDA

Pregão RP.202407078812024NE1555007/01/2025KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMEDICOS LTDA
Pregão RP.202407078812024NE1555007/01/2025KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMEDICOS LTDA
Pregão RP.202406151062024NE1575207/01/2025JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202407078812024NE1555007/01/2025KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMEDICOS LTDA
Pregão RP202308986612024NE1583808/01/2025ROSS MEDICAL LTDA
Pregão RP202315555282024NE1578208/01/2025DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
Pregão RP202315555282024NE1578208/01/2025DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
Pregão RP202312843812024NE1543606/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202312843812024NE1543606/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202315068282024NE1573207/01/2025ASLI COMERCIAL EIRELI
Pregão RP202315068282024NE1573207/01/2025ASLI COMERCIAL EIRELI
Pregão RP.202406972192024NE1564907/01/2025NEUROTECHS COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202317612592024NE1602709/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202317752632024NE1590308/01/2025AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202404389142024NE1597908/01/2025MED CENTER COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202407143112024NE1597808/01/2025INNOVA BIDDING LTDA - ME
Pregão RP.202407143112024NE1597808/01/2025INNOVA BIDDING LTDA - ME
Pregão RP.202407143112024NE1597808/01/2025INNOVA BIDDING LTDA - ME
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202407172222024NE1554007/01/2025MEDI GLOBE BRASIL LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202408074462024NE1589708/01/2025TREVISI & TREVISI LTDA
Pregão RP.202408074462024NE1589708/01/2025TREVISI & TREVISI LTDA
Pregão RP.202408074462024NE1589708/01/2025TREVISI & TREVISI LTDA
Pregão RP.202408074462024NE1589708/01/2025TREVISI & TREVISI LTDA
Pregão RP.202408074462024NE1589708/01/2025TREVISI & TREVISI LTDA
Pregão RP.202408074462024NE1589708/01/2025TREVISI & TREVISI LTDA
Pregão RP.202314871052024NE1576107/01/2025CSB CONFECCOES E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS RADIOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202314871052024NE1576107/01/2025CSB CONFECCOES E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS RADIOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202406803832024NE1603109/01/2025LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA
Pregão RP.202406803832024NE1603109/01/2025LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP202312843812024NE1543606/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202312843812024NE1543606/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202404175312024NE1558307/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404175312024NE1558307/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404175312024NE1558307/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404175312024NE1558307/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404175312024NE1558307/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404175312024NE1558307/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202402038382024NE1582108/01/2025CLASSI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Pregão RP.202406156992024NE1540306/01/2025EPTCA Medical Devices Ltda.
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202405550712024NE1584308/01/2025DE PAULI COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202313841262024NE1567407/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP202316919042024NE1595108/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP202317521332024NE1542906/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202310043072024NE1550306/01/2025E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Pregão RP.202405239172024NE1578708/01/2025BRACCO IMAGING DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP.202405239172024NE1578708/01/2025BRACCO IMAGING DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pregão RP.202405239172024NE1578708/01/2025BRACCO IMAGING DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP202311397292024NE1588208/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202303848922024NE1569107/01/2025MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Pregão RP202308936292024NE1586608/01/2025QUIMTIA S/A
Pregão RP202313627192024NE1544806/01/2025FRESHCUT BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Pregão RP202313627192024NE1544806/01/2025FRESHCUT BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Pregão RP202314985482024NE1566707/01/2025Indústrias H A Barone LTDA - EPP
Pregão RP.202404449022024NE1579508/01/2025RECOMMED PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS EIRELI
Pregão RP.202406184212024NE1546706/01/2025FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202404825832024NE1594608/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202314712952024NE1576007/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202314712952024NE1576007/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202314712952024NE1576007/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202406972192024NE1563507/01/2025EPTCA Medical Devices Ltda.
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP202317341812024NE1552207/01/2025ICARAI do brasil indústria QUIMICA ltda epp
Pregão RP.202407440322024NE1568907/01/2025BOYNTON IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
Pregão RP.202404356722024NE1554207/01/2025R. SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GER
Pregão RP.202407936272024NE1556307/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562607/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP.202404355112024NE1556407/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP202316919042024NE1595108/01/2025HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA me
Pregão RP202303384412024NE1588008/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202408954212024NE1570907/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP202310767632024NE1545006/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202316996172024NE1595208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202407373232024NE1557707/01/2025Sol Millennium Brasil importação e exportação Ltda
Pregão RP.202407078812024NE1555007/01/2025KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMEDICOS LTDA
Pregão RP.202405038432024NE1552707/01/2025INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
Pregão RP.202407078812024NE1555007/01/2025KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMEDICOS LTDA
Pregão RP.202317565082024NE1557007/01/2025ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202409101242024NE1571007/01/2025CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos LtdA
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202408125912024NE1587208/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202404359592024NE1554607/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202407211092024NE1543106/01/2025HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407211092024NE1543006/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407211092024NE1543006/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407224382024NE1549506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407224382024NE1549506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407224382024NE1549506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407224382024NE1549506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP202312133252024NE1589908/01/2025HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202407224382024NE1549506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407978042024NE1577607/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407224382024NE1549506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202406159932024NE1559607/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202406159932024NE1559607/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202404359592024NE1554607/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202404359592024NE1554607/01/2025BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP.202317612592024NE1602709/01/2025FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Pregão RP202404725872024NE1593408/01/2025Contatti Comércio e Representações Ltda.
Pregão RP.202405322462024NE1585108/01/2025PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Pregão RP202303829222024NE1600009/01/2025CURADH COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202407337912024NE1595708/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202404179882024NE1541506/01/2025NACIONAL COMERCIO, DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT

Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT
Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT
Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT
Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT
Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT
Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP.202408708982024NE1568707/01/2025VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202314713012024NE1576407/01/2025PONTUAL COML AGRICOLA LT
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202315913732024NE1569507/01/2025Confruty Alimentos eireli-epp
Pregão RP202309469652024NE1540406/01/2025CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Pregão RP.202405434462024NE1576307/01/2025HRA INDUSTRIA COM. IMPORT. E EXPORT. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202313316882024NE1590408/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202405351592024NE1600909/01/2025SUPRI ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202404596742024NE1544306/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202311067642024NE1591408/01/2025NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A
Pregão RP202312660612024NE1583908/01/2025UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202312660612024NE1583908/01/2025UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202312660612024NE1583908/01/2025UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202312660612024NE1583908/01/2025UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202404596742024NE1544306/01/2025DIPROMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202404441992024NE1579108/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202402053412024NE1585308/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202312660612024NE1584108/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202312660612024NE1584108/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202312660612024NE1584108/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202312660612024NE1584108/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202312660612024NE1584108/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP202410157072024NE1571407/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202408930612024NE1582208/01/2025Merit Medical Com. Distr. Import. Export. Prod. Hosp. Ltda
Pregão RP.202406476112024NE1543506/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202406441622024NE1544106/01/2025TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Pregão RP.202407166732024NE1545506/01/2025"ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA"
Pregão RP202311013832024NE1587108/01/2025CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP202313021672024NE1589108/01/2025BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Pregão RP202315555282024NE1578008/01/2025TAMAR COMERCIAL LTDA - EPP
Pregão RP202315555282024NE1578008/01/2025TAMAR COMERCIAL LTDA - EPP
Pregão RP202311013832024NE1587608/01/2025ASIVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIREL
Pregão RP.202402008182024NE1542206/01/2025ALL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP
Pregão RP202313021672024NE1589108/01/2025BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Pregão RP.202405434462024NE1576707/01/2025UNIT - IND. COM. IMP. E EXP. LTDA-EPP
Pregão RP.202315080182024NE1596608/01/2025Ttack Medical Comercio de Equipamentos Hospitalar eireli-epp
Pregão RP.202315080182024NE1596608/01/2025Ttack Medical Comercio de Equipamentos Hospitalar eireli-epp
Pregão RP202303991512024NE1599609/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP202303991512024NE1599609/01/2025TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA
Pregão RP202312133252024NE1589908/01/2025HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Pregão RP202313316882024NE1590408/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP202313316882024NE1590408/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP202313316882024NE1590408/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562607/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562607/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP202308835062024NE1586908/01/2025SARSTEDT LTDA
Pregão RP202314713112024NE1582808/01/2025NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Pregão RP.202406441622024NE1544606/01/2025Merit Medical Com. Distr. Import. Export. Prod. Hosp. Ltda
Pregão RP.202406156992024NE1540106/01/2025BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202406156992024NE1540106/01/2025BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202405607052024NE1585408/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202312133252024NE1589908/01/2025HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Pregão RP.202406162112024NE1575007/01/2025Cotton Med Produtos Hospitalares LTDA
Pregão RP.202405315072024NE1568007/01/2025POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Pregão RP202311254112024NE1563907/01/2025M A Sandoval Junior
Pregão RP.202404651612024NE1590708/01/2025BOBMAX INDUSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA
Pregão RP.202407511532024NE1596308/01/2025NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407552792024NE1606209/01/2025IGL AMERICA LATINA PRODUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA
Pregão RP.202406194642024NE1590808/01/2025LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A
Pregão RP.202406194642024NE1590808/01/2025LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A
Pregão RP202312660612024NE1583708/01/2025SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Pregão RP202312660612024NE1583708/01/2025SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Pregão RP202312123282024NE1594008/01/2025BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA
Pregão RP.202406441622024NE1544406/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407557422024NE1603309/01/2025VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
Pregão RP202312172912024NE1559107/01/2025Health Quality Ind. e Com. Ltda.
Pregão RP.202405421082024NE1579308/01/2025CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
Pregão RP.202407337912024NE1595708/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202407337912024NE1595708/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202407337912024NE1595708/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202407337912024NE1595708/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202407337912024NE1595708/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP.202407337912024NE1595708/01/2025PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA
Pregão RP202312423362024NE1546306/01/2025LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Pregão RP202312423362024NE1546306/01/2025LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Pregão RP.202405537922024NE1562307/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP202310043072024NE1550506/01/2025BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP202316955112024NE1549906/01/2025SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Pregão RP202213533042024NE1563707/01/2025BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202407384652024NE1559707/01/2025MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA
Pregão RP.202405034222024NE1598408/01/2025ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
Pregão RP202313429682024NE1602609/01/2025FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.
Pregão RP.202407978042024NE1577607/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202314871052024NE1576107/01/2025CSB CONFECCOES E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS RADIOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Pregão RP.202314871052024NE1575807/01/2025Dilepe Ind. Com. Materiais Ortopédicos Ltda.
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP202313031012024NE1594308/01/2025CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407589872024NE1608510/01/2025PFIZER BRASIL LTDA
Pregão RP.202407589872024NE1608810/01/2025PFIZER BRASIL LTDA

Pregão RP.202406450992024NE1571907/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202406144862024NE1543706/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202406450992024NE1571907/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202406144862024NE1543706/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202406450992024NE1571907/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP.202405034222024NE1598608/01/2025BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Pregão RP.202405340532024NE1581808/01/2025POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202405217812024NE1582008/01/2025BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP202311394242024NE1597508/01/2025BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Pregão RP.202407994152024NE1566307/01/2025Cordis Medical Brasil Ltda
Pregão RP202305478712024NE1596108/01/2025ABEX COMERCIAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
Pregão RP202402104942024NE1543306/01/2025FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.
Pregão RP.202406972192024NE1564907/01/2025NEUROTECHS COMERCIAL LTDA EPP
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202408925542024NE1566807/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202314959022024NE1566207/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP.202314959022024NE1566207/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202404725872024NE1593708/01/2025NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
Pregão RP.202317786212024NE1579808/01/2025NEW MED IMP. E DISTRIB.DE MAT MEDICOS LTDA
Pregão RP.202402082172024NE1548606/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202402082172024NE1548606/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202402082172024NE1548606/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405579512024NE1566007/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202405579512024NE1566007/01/2025CAQ - CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202401919152024NE1549006/01/2025TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Pregão RP.202404438522024NE1553507/01/2025SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202404438522024NE1553507/01/2025SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Pregão RP.202408496422024NE1556007/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202408496422024NE1556007/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202408496422024NE1556007/01/2025AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407312952024NE1572907/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202405340532024NE1581808/01/2025POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Pregão RP.202405340532024NE1581808/01/2025POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Pregão RP202312123282024NE1594108/01/2025MEDI GLOBE BRASIL LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562707/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562707/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562607/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562807/01/2025NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA
Pregão RP202314609812024NE1562707/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562707/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP202314609812024NE1562607/01/2025PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Pregão RP.202405607052024NE1585708/01/2025ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP202311269272024NE1546906/01/2025Apex Science Consultoria Analítica Ltda
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202315039332024NE1596508/01/2025DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pregão RP202312172912024NE1559307/01/2025HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Pregão RP.202406507782024NE1540806/01/2025AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202311013832024NE1587808/01/2025BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202311013832024NE1587808/01/2025BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP202314453012024NE1598708/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP202310653672024NE1546106/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP202310653672024NE1546106/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP202310653672024NE1546106/01/2025AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Pregão RP202308943772024NE1551607/01/2025PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
Pregão RP202308943772024NE1551607/01/2025PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
Pregão RP202308943772024NE1551507/01/2025LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Pregão RP202310194712024NE1595908/01/2025PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
Pregão RP202312123282024NE1593908/01/2025COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Pregão RP.202406159932024NE1559807/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202404162652024NE1539806/01/2025CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Pregão RP202310653672024NE1545906/01/2025JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Pregão RP202310653672024NE1545906/01/2025JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Pregão RP202310653672024NE1545906/01/2025JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Pregão RP202310653672024NE1545906/01/2025JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Pregão RP.202408915752024NE1604609/01/2025DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA
Pregão RP.202402743752024NE1544006/01/2025Dexcar Industria e Comércio eireli
Pregão RP202312172912024NE1559507/01/2025PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA
Pregão RP202314713932024NE1578608/01/2025SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP
Pregão RP.202404825832024NE1594608/01/2025BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Pregão RP.202405761062024NE1561507/01/2025CONMED DO BRASIL COM.IMP.E EXP. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Pregão RP.202407312952024NE1572907/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP.202407312952024NE1572907/01/2025GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Centro de Recursos Humanos

Portaria HCRP nº 35/2025, de 29 de janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitui a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público para a função-atividade de **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA).**
Presidente: Sra. Amira Mohamede Hussein, Diretor Técnico de Saúde II junto ao Serviço de Fisioterapia do Centro de Reabilitação, deste Hospital;
Membro: Sr. Anderson Donizeti Rodrigues Dias, ATAS (Fisioterapeuta) junto ao Serviço de Fisioterapia do Centro de Reabilitação, deste Hospital;
Membro: Sra. Karina Tavares Weber, ATAS (Fisioterapeuta Chefe) junto a Equipe Gestora de Fisioterapia da Unidade de Emergência, deste Hospital;
Membro: Sra. Mariana Basile Leite, ATAS (Fisioterapeuta Chefe) junto ao Serviço de Fisioterapia do Centro de Reabilitação, deste Hospital;
Membro: Sr. JOÃO ROBERTO DE FREITAS, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Superintendente

Portaria nº HCRP 37/2025, de 29 de janeiro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitui a seguinte Comissão Elaboradora e Julgadora das provas do Concurso Público

para a função-atividade de **MÉDICO I – CLÍNICA MÉDICA – CUIDADOS PALIATIVOS para atuar na Unidade de Emergência do HCFMRP-USP**
Presidente: Prof. Dr. ANTÔNIO PAZIN FILHO, Docente do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;
Membro: Profa. Dra. MARIA IZAURA SEDOGUTI SCUDELER AGNOLLITTO, Docente do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;
Membro: Dr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, Médico III junto à Equipe Médica de Clínica Médica da Unidade de Emergência, deste Hospital;
Membro: Sr. JOÃO ROBERTO DE FREITAS, Chefe II junto ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos, deste Hospital.
Os trabalhos de seleção serão secretariados por um servidor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Centro de Recursos Humanos, do Gabinete da Superintendência, deste Hospital.

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Superintendente

Secretaria da Segurança Pública

Gabinete do Secretário

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Nº do Processo: 057.00451960/2024-46
Interessados: CLAUDIA DE AGUIAR MENDES D'ANGELO, BRENDA GIULIA D'ANGELO, RAYANNE NATALI D'ANGELO
Assunto: Pagamento de indenização por morte acidental - **3º SGT PM JEAN GASPAR D'ANGELO**
À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP nº 73/2025, de fls. 334/341, **AUTORIZO,** com fulcro no inciso II do artigo 2º, c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do **3º SGT PM JEAN GASPAR D'ANGELO**, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), assim especificados: a favor de **CLAUDIA DE AGUIAR MENDES D'ANGELO,** a quantia de R$ **100.000,00** (cem mil reais), a favor de **BRENDA GIULIA D'ANGELO,** a quantia de R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) e a favor de **RAYANNE NATALI D'ANGELO** a quantia de R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n**. 33BPMM-003/060/24**, indicativos de que a morte ocorreu *in itinere.*
Nº do Processo: 057.00122009/2024-82
Interessado: 2º TEN PM INARAÍ ALMEIDA PRADO
Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal
À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do **Parecer CJ/SSP Nº 080/2025, AUTORIZO,** com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao **2º TEN PM INARAÍ ALMEIDA PRADO,** no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em *in itinere* e resultou em invalidez permanente parcial.
Nº do Processo: 057.00426224/2024-50
Interessado: 1º SGT PM DANILO HENRIQUE DE SOUZA
Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal-
À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do **Parecer CJ/SSP Nº 71/2025, AUTORIZO,** com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao **1º SGT PM DANILO HENRIQUE DE SOUZA,** no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.
Nº do Processo: 057.00438535/2024-61
Interessado: CB PM ROBERTO SANTOS QUEIROZ JÚNIOR
Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal
À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do **Parecer CJ/SSP Nº 87/2025, AUTORIZO,** com fundamento no inciso III, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao **CB PM ROBERTO SANTOS QUEIROZ JUNIOR**, no valor de **R$ R$ 20.000,00** (vinte mil reais).Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em razão da função pública e resultou em invalidez permanente parcial.

Assessoria Técnico-policial

Extrato de Termo de Convênio GSSP/ATP nº 01/25 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Processo SEI:058.00138346/2024-63
Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de São João da Boa Vista.
Objeto: Instalação e Manutenção da Delegacia de Polícia de São João da Boa Vista.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial CJ nº: 14/2024
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 29/01/2025.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO GSSP/ATP-257/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO GSSP/ATP-257/2024

Processo: 057.00206958/2023-33

Partes Convenentes - A Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Objeto: Conjugação de esforços para a realização de investigação social dos candidatos aprovados para provimento dos cargos Policiais Penais.

Valor: Sem repasse de recursos.

Pareceres: CJ/SAP nº 157/2024 e CJ/SSP nº 788/2024 .

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 29/01/2025.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 02/25 - Ministério Público do Estado de São Paulo e Secretaria da Segurança Pública por intermédio da Polícia Civil de São Paulo

Processo SEI:058.00011413/2024-01
Partícipes: O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Estado de São Paulo.
Objeto: Para integração do processo de troca de informações entre as partes, por meio do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer CJ nº: 729/24
Parecer AJG nº 396/24
Despacho de autorização governamental publicado no D.O. de 19/12/24.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Data da assinatura: 29/01/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP nº 434/24 - SPM, SSP E EMPRESA 99 TECNOLOGIA LTDA

CONVÊNIO GSSP/ATP-434/2024

Processo: 022.00000205/2024-40

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Políticas para Mulher e da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado, e a **EMPRESA 99 TECNOLOGIA LTDA**.

Objeto: Conjugação de esforços para oferta de auxílio para transporte seguro às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar atendidas pelo Centro de Operações da Polícia Militar do Estado - COPOM.

Valor: Sem repasse de recursos.

Pareceres: CJ/SPM nº 16/2024 e CJ/SSP nº 1616/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 28/01/2025.

Resolução SSP nº 04 de 29 de janeiro de 2025.

SEI: 058.00039866/2023-11
Autoriza a Polícia Civil do Estado de São Paulo a receber por doação, de pessoa jurídica, bens e serviços.
O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do Decreto Estadual nº 25.644, de 07 de agosto de 1986 e do Decreto Estadual 51.027, de 04 de agosto de 2006; e
Considerando a manifestação favorável da Consultoria Jurídica que serve esta Pasta.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica a Polícia Civil do Estado de São Paulo autorizada a receber por doação, sem encargos, das Empresas Drogaria Cidade Tiradentes, CNPJ: 02.279.992/0001-63 e de Cleiton Lima Silva Eireli CNPJ: 37.811.709/0001-87, os bens e serviços necessários a ampliação do muro frontal da 49ª Delegacia de Polícia – São Mateus, no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Artigo 2º - A Polícia Civil adotará as providências de caráter contábil e administrativo.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GUILHERME MURARO DERRITE
Secretário da Secretaria da Segurança Pública

Centro Integrado de Comando e Controle

CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE- CICC

COMUNICADO
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE- CICC

O Dirigente da UGE 180387 informa que houve quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para os seguintes processos, referente ao 2º Semestre de 2024:

Pregão Eletrônico nº CICC - 025.00003139/2023-02 (Processo nº CICC - 20231281817), visando a prestação de serviço de telefonia fixa para atendimento do Disque Denúncia 181, situado na Rua Doutor Jorge Miranda, 658 – Luz - SP, nota de empenho 2024NE00001, programa desembolso 2024PD00242, vencimento 24/09/24, data do pagamento 23/09/24, programa desembolso 2024PD00272, vencimento 30/10/24, data do pagamento 29/10/24 e programa desembolso 2024PD00273, vencimento 31/10/24, data do pagamento 01/11/24.

Inexigibilidade De Licitação nº CICC - 025.00000682/2023-40 (Processo nº CICC - 20230712035), visando a prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica para o CICC, situado na Rua Doutor Jorge Miranda, 658 – Luz - SP, nota de empenho 2024NE00004, programa desembolso 2024PD00173, vencimento 03/07/24, data do pagamento 02/07/24, e programa desembolso 2024PD00245, vencimento 03/10/24, data do pagamento 02/10/24.

Inexigibilidade De Licitação nº CICC - 025.00000683/2023-94 (Processo nº CICC - 20230706332), visando a prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de água e esgoto para o CICC, situado na Rua Doutor Jorge Miranda, 658 – Luz - SP, nota de empenho 2024NE00003, programa desembolso 2024PD00212, vencimento 15/08/24, data do pagamento 14/08/24 e programa desembolso 2024PD00248, vencimento 08/10/24, data do pagamento 07/10/24.

Dispensa De Licitação nº CICC - 025.00005128/2023-59 (Processo nº CICC - 20231220581), visando a aquisição do Software SAM para utilização no CICC – Comando Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Doutor Jorge Miranda, 658 – Luz - SP, nota de empenho 2024NE00133, programa desembolso 2024PD00283, vencimento 09/11/24, data do pagamento 11/11/24 e programa desembolso 2024PD00284, vencimento 09/11/24, data do pagamento 11/11/24.

Pregão Eletrônico nº CICC - 025.00001048/2023-24 (Processo nº CICC - 20230932709), visando a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e edifício do CICC – Comando Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Doutor Jorge Miranda, 658 – Luz - SP, nota de empenho 2024NE00033, programa desembolso 2024PD00265, vencimento 03/11/24, data do pagamento 04/11/24.

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

DESPACHO Nº 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

NATUREZAPROC SEI Nº 058.00003976/2025-07
INTERESSADODivisão de Administração do DECAP
ASSUNTOApuração de descumprimento contratual por parte da Empresa Baterias e Auto Elétrica Magalhães Ltda
DESPACHO1/2025.

Uma vez demonstrada de forma inequívoca a ocorrência do fato gerador, e não havendo nos autos justificativa caracterizadora das hipóteses de caso fortuito ou de força maior, apta a afastar a responsabilidade da contratada pelo descumprimento da obrigação decorrente do certame, no qual sagrou-se vencedora, ACOLHO o parecer da servidora designada para presidir a apuração, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir.

A empresa tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório, como o produto a ser fornecido, a quantidade e o prazo para entrega. Assim, era de pleno conhecimento da licitante, que aceitou a contratação e, com ela, todos os elementos do objeto contratado, aceitando o termo final para a entrega dos produtos.

Tanto a Administração quanto o licitante estão adstritos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não lhes sendo facultado transacionar acerca das disposições nele estabelecidas. Diante disso, o inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa implica, necessariamente, responsabilidade perante a Administração, salvo se restar demonstrada inequívoca excludente de responsabilidade (caso fortuito ou força maior), o que não é a hipótese do caso.

Ante o exposto, uma vez configurado o descumprimento injustificado do prazo estabelecido para a entrega do objeto licitado, com fundamento no artigo 155, inciso II da Lei 14.133/2021, determino a aplicação de multa no montante de R$494,23 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), calculada conforme determina o item 11.2, alínea b, número 1 do Aviso de Contratação, em face da empresa Baterias e Auto Elétrica Magalhães Ltda, CNPJ nº 04.551.414/0001-60.

Expeça-se o respectivo termo de imposição de penalidade pecuniária.

DESPACHO Nº 02/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

NATUREZA PROC SEI Nº 058.00004832/2025-60
INTERESSADODivisão de Administração do DECAP
ASSUNTOApuração de descumprimento contratual por parte da Empresa RD PAPÉIS & EPI LTDA
DESPACHO2/2025.

Uma vez demonstrada de forma inequívoca a ocorrência do fato gerador, e não havendo nos autos justificativa caracterizadora das hipóteses de caso fortuito ou de força maior, apta a afastar a responsabilidade da contratada pelo descumprimento da obrigação decorrente do certame, no qual sagrou-se vencedora, ACOLHO o parecer da servidora designada para presidir a apuração, por seus próprios fundamentos, que adoto como razão de decidir.

A empresa tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório, como o produto a ser fornecido, a quantidade e o prazo para entrega. Assim, era de pleno conhecimento da licitante, que aceitou a contratação e, com ela, todos os elementos do objeto contratado, aceitando o termo final para a entrega dos produtos.

Tanto a Administração quanto o licitante estão adstritos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não lhes sendo facultado transacionar acerca das disposições nele estabelecidas. Diante disso, o inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa implica, necessariamente, responsabilidade perante a Administração, salvo se restar demonstrada inequívoca excludente de responsabilidade (caso fortuito ou força maior), o que não é a hipótese do caso.

Ante o exposto, uma vez configurado o descumprimento injustificado do prazo estabelecido para a entrega do objeto licitado, com fundamento no artigo 155, inciso VII da Lei 14.133/2021, determino a aplicação de multa no montante de R$290,51 (duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), calculada conforme determina o item 11.2, alínea b, número 1 do Aviso de Contratação, em face da empresa RD PAPÉIS & EPI LTDA, CNPJ nº 08.822.824/0001-59.

Expeça-se o respectivo termo de imposição de penalidade pecuniária. Publique-se. Notifique-se.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 02/2025 - RETIFICAÇÃO

O Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dr. Luiz Carlos Branco Junior, faz saber que, em conformidade com o artigo 27, inciso III, do Decreto nº 44.448/99, combinado com a Resolução SSP nº 46/70 e Portarias DGP nº 26, de 30/10/2023 e nº 24 de 13/09/2024, **RETIFICA** e informa que procederá a **Correição Ordinária Anual referente ao ano de 2025** nas Unidades Policiais subordinadas, abaixo relacionadas, **nos dias e horários a seguir mencionados**, ficando, para tanto, convocadas as autoridades e funcionários das respectivas unidades e convidado o público em geral, visto que durante os trabalhos serão recebidas queixas ou sugestões no tocante aos serviços policiais e administrativos.

Data	Semana	Hora	Unidade
18/03	Terça-feira	11:30 hs	Delegacia de Polícia de Louveira
20/03	Quinta-feira	11:30 hs	5º Distrito Policial de Jundiaí
25/03	Terça-feira	11:30 hs	Delegacia do Município de Cabreúva
25/03	Terça-feira	11:30 hs	1º DP de Cabreúva
27/03	Quinta-feira	11:30 hs	Delegacia de Polícia de Jarinu
08/04	Terça-feira	14:30 hs	Delegacia de Polícia de Campo Limpo Paulista
09/04	Quarta-feira	14:30 hs	4º Distrito Policial de Jundiaí
10/04	Quinta-feira	14:30 hs	6º Distrito Policial de Jundiaí
15/04	Terça-feira	11:30 hs	Delegacia de Polícia de Morungaba
16/04	Quarta-feira	14:30 hs	1º Distrito Policial de Jundiaí
16/04	Quarta-feira	14:30 hs	7º Distrito Policial de Jundiaí
17/04	Quinta-feira	14:30 hs	Delegacia de Polícia de Itupeva
24/04	Quinta-feira	14:30 hs	Delegacia do Município de Itatiba
24/04	Quinta-feira	14:30 hs	1º DP de Itatiba
24/04	Quinta-feira	14:30 hs	DDM de Itatiba
29/04	Terça-feira	11:30 hs	2º Distrito Policial de Jundiaí
30/04	Quarta-feira	14:30 hs	3º Distrito Policial de Jundiaí
07/05	Quarta-feira	11:30 hs	DIG de Jundiaí
08/05	Quinta-feira	14:00 hs	Delegacia do Município de Várzea Paulista
08/05	Quinta-feira	14:00 hs	1º DP de Várzea Paulista

08/05	Quinta-feira	14:30 hs	DDM de Várzea Paulista
13/05	Terça-feira	11:30 hs	DISE de Jundiaí
14/05	Quarta-feira	14:30 hs	DDM de Jundiaí

Jundiaí, 29 de janeiro de 2025.
LUIZ CARLOS BRANCO JUNIOR
Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí

Departamento de Polícia Judiciária de sp Interior 5 - São José do Rio Preto Dr Nemr Jorge

Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis

COMUNICADO Nº 01/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DEINTER 5 – São José do Rio Preto
Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis
Portarias da Sede e das Delegacias de Polícia de Municípios subordinados à Seccional
Fixando, para o corrente ano, os seguintes locais para a realização de Comícios e reuniões:
FERNANDÓPOLIS: Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida, Rua Bahia/Avenida Eurípedes José Ferreira; Praça da Igreja São Luiz Gonzaga – Bairro Brasilândia, Rua Guilherme Bim/Avenida Carlos Barozzi; Praça Waltrudes Baraldi - Jardim Santista, Rua José Menino/Rua Borba Gato; Praça César Duarte Azadinho – Bairro Jardim Santa Helena, Avenida Milton Terra Verdi/Rua Guanabara; Praça Paulo Carmelengo - Vila Regina, Avenida Brasília/Travessa Líbano; Conjunto Habitacional – Jardim Vereador Antônio Brandini, Rua Mário Martins/Rua Paulino Maximiano Duran; Praça São Bernardo - Bairro São Bernardo, Avenida Presidente Castelo Branco/Travessa Pio XII; Bairro Jardim Residencial Por do Sol, Avenida Pedro Ferrari/Rua Luiz Gregorini; Núcleo Habitacional Bernardo Pessuto – Praça, Ruas José Carlos Costa, Quirino Luiz Ferreira e Carlos Felipe; Bairro Jardim Araguaia, Rua dos Canários/Rua das Patativas e Praça da Igreja São Bom Jesus - Distrito de Brasitânia, Rua 7 de setembro/Rua América.
ESTRELA D'OESTE: cruzamento da Avenida São Paulo com a Rua Brasil; cruzamento das Ruas Piauí e Rio de Janeiro; cruzamento das Ruas Paraná e Pará; cruzamento das Ruas Paraíba e Santa Catarina; entroncamento das ruas Maranhão, Piauí e Paraíba; cruzamento das Ruas Palmas e Cuiabá; Praça do Conjunto Habitacional Gilmar A. Ferreira; cruzamento das Ruas Macapá e Rio Branco; cruzamento da Avenida Amazonas com a Rua Paraná e Rua Ouro Preto, entre as Ruas Curitiba e Rio Branco e Praça José Mignoli (Rua Paraíba).
GUARANI D'OESTE: Praças da Matriz e da Criança.
INDIAPORÃ: Praça Luiz Antônio de Amorin; Praça da Igreja Nova; Vila Mariana e Praça da Matriz do Povoado de Tupinambá.
MACEDÔNIA: Praça da Matriz-Proscênio Cívico; Zona Rural: Bairros da Paca, Pádua Diniz, Córrego Capadinho, Córrego Capituva, Córrego do Cervo, Córrego Anhumas e Córrego Água Limpa.
MERIDIANO: Praça São José-Rua São José; Praça Nossa Senhora Aparecida-Proscênio e entre as Ruas Ernesto Cavalim e Alexandre Rizato; Rua João Savazzi, esquina com a Rua João Caineli; Rua Raul Sóssio Terra com a Rua Maurílio Fuzatti- Jardim Recanto Maravilha; Rua Amélia Seran Caineli, esquina com a Rua Angelo Morandim- Jardim Alvorada e Praça Central-Povoado de Santo Antônio do Viradouro.
MIRA ESTRELA: Avenida entre as Praças Benedito Castrequini e Cândido Brasil Estrela e Rua Draúsio Medina Estrela, esquina com a Rua José Monteiro Perdigão, Bairro Lago Azul.
OUROESTE: Praça da Matriz de Ouroeste, no cruzamento da Avenida dos Bandeirantes com a Rua Bartolomeu Bueno; Praça Pública do C.D.H.U.-I, próximo ao Trevo de acesso à Ouroeste; Praça do C.D.H.U.-II-Parque da Cidadania; Praça da Matriz do Povoado do Arabá; Praça do Jardim Residencial Rodrigues e Praça do Jardim São Lourenço, Praça do Redondo-Jd. Sarinha.
PEDRANÓPOLIS: Praça São Bom Jesus, centro; Praça Maria Travaine Savoine, no Distrito de Santa Izabel do Marinheiro e Praça Espírito Santo, no Povoado de Dulcelina.
POPULINA: Prolongamento da Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, entre o Campo de Futebol e o Recinto de Festa de Peão de Boiadeiro; Praça do Conjunto Habitacional COHAB D, na Rua Tiradentes e Confluência das Avenidas São Paulo e Brasil, Povoado do Sol.
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES: Cruzamento das Ruas Carlos Gomes e São Paulo; Bifurcação das Ruas Rio de Janeiro e Paraná; Cruzamento das Ruas Hermelinda Gabriel Carta e Aristeu Antônio de Oliveira e Rua Duque de Caxias, Povoado de Vila Aparecida.
TURMALINA: Avenida Santa Helena-Palco da Concha Acústica, esquina com a Rua Brasil; Rua Cidade de São Paulo, esquina com a Rua Onze, Jardim Primavera I; Rua Sergipe, esquina com a Rua Brasil e Rua José Custódio, esquina com a Rua Pedro Custódio, Distrito de Fátima Paulista.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 6 - Santos

Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande

PORTARIA Nº 04/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Disciplina os locais para realização de comícios nos Municípios de Praia Grande/SP e São Vicente/SP.

O Delegado Seccional de Polícia de Praia Grande, Dr. Flávio Ruiz Gastaldi, no uso de suas atribuições legais, etc ...
Considerando que compete à Polícia Civil, no âmbito de suas atribuições legais e de Polícia Judiciária, zelar pela garantia da Ordem Pública e preservação dos direitos individuais do cidadão;
Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 1207/50 e do parágrafo 1º do inciso 245 da Lei 4737/65 (Código Eleitoral), bem como o disposto no artigo 5º, inciso XVI da Constituição Federal;
RESOLVE, fixar os seguintes locais para realização de comícios durante o corrente ano:
Em São Vicente:
1-) Praça "Heróis de 32" – Gonzaguinha.
2-) Rua Lacerda de Vergueiro com Largo Clemente Ferreira – Vila Melo;
3-) Vila Samaritá, defronte a estação FEPASA;
4-) Praça Brasília (Parque das Bandeiras);
5-) Praça "70" (Conjunto Humaitá)
6-) Praça Tom Jobim
7-) Praça Mateo Bei, defronte ao Jockey Clube;
8-) Avenida Eduardo Dias Coelho;
9-) Praça Minas Gerais
10-) Rua Tiradentes esquina com Praça Infante Don Henrique
11-) Praça "20" Humaitá
12-) Praça Walter do Amaral
13-) Estrada Principal do Conjunto "Tancredo Neves"
14-) Praça Nossa Senhora Aparecida
Em Praia Grande:
1-) Espaço Xixová – Rua Xixová – Canto do Forte
2-) Espaço Reinaldo Kuntz – Rua Osvaldo Oliveira – Boqueirão
3-) Espaço Tude Bastos – Rua Prof. Olavo Paula Borges – Sítio do Campo
4-) Espaço Vila Sônia – Rua Arnaldo Augusto Baptista – Vila Sônia
5-) Espaço São Jorge – Avenida João Batista Siqueira – Antártica
6-) Espaço Alvorada – Rua Àlvaro Silva Junior – Quietude
7-) Espaço Piaçabuçu – Rua Astério Genaro (Fundos da Prefeitura) – Mirim
8-) Espaço Samambaia – Rua dos Ipes – Samambaia
9-) Espaço Caiçara – Rua Flausina de Oliveira Rosa – Caiçara
10-) Espaço Real – Rua Azalea – Real.
O político ou promotor do comício, deverá comunicar à Autoridade Policial, com pelo menos 24 horas de antecedência, a realização do evento, para garantir, segundo prioridade de aviso, o direito contra qualquer outro que, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outra reunião.
A comunicação escrita do município de Praia Grande, deverá ser protocolada nesta Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande, e as do município de São Vicente, deverão ser realizadas na Delegacia de Polícia Sede de São Vicente, fazendo menção ao local, conforme relação acima referida, bem como dia e hora que pretenda realizar o ato.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e encaminhem-se cópias ao Excelentíssimo Juiz Eleitoral da Comarca de Praia Grande e de São Vicente.

Praia Grande, 24 de janeiro de 2025.
assinado no original
Flávio Ruiz Gastaldi
Delegado Seccional de Polícia de
Praia Grande

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva

Portaria nº 01-2025.

Resolve Fixar, no Município de Itapeva, com vigência no corrente ano, os seguintes locais para reuniões, atos públicos e comícios a céu aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, da Lei nº 1207, de 25 de outubro de 1950:
1-CENTRO
Praça Joaquim Marques da Silva;
Praça Vinte de Setembro;
Praça Anchieta – defronte a Catedral de Sant`Anna;
Avenida Cel. Acácio Piedade, entre as Ruas Santana e Dr. Pinheiro;
Avenida Mário Covas, esquina com a Rua Minas Gerais.
2-BAIRROS.
Bairro de Cima – Rua João Leme, próximo ao Anel Viário Mário Covas;
Cecap – Rua Amadeu Cardoso de Barros, confluência com a Rua Antônio Defune;
Jardim América – Rua Venezuela, esquina com a Rua Grécia;
Jardim Brasil – Cruzamento entre a Praça Santo Antonio e Rua Aldo Russo;
Jardim Bela Vista – Rua João Perretti, na antiga Pista de Kart;
Jardim Maringá – Rua Cícero de Alencar, esquina com a Rua Átila Martins Bonilha;
Jardim Nova Itapeva – Cruzamento entre a Rua Emiliana Santiago e Rua Amauri Moreira;
Jardins Virgínia e São Francisco – Rua Dona Júlia, confluência com as Ruas B" e Zanir Pires de Oliveira;
Vila Aparecida – Praça Tito Lívio Cerione;
Vila Boava – Rua Paris entre as Ruas Jandaia e Chile;
Vila Bom Jesus – Rua Professor João Santana, entre as Ruas Itaberá e Buri;
Vila Dom Bosco – Rua Capivari, esquina com a Rua Celso Magalhães Araújo;
Vila Isabel – Rua Carmino Farina, entre as Ruas Sorocaba e Piraju;
Vila Nossa Senhora de Fátima – Rua Uirapuru, entre as Ruas Tupã e Tupi;
Vila Nova – Rua Prefeito João Benedito Barbosa, entre as Ruas da Pátria e Irmã Ernestina;
Vila Ribas – Rua Rui Barbosa, confluência com a Rua Ricardo Watherly;
Vila Santana – Rua Olívia Marques, entre as Ruas Toledo Ribas e Santos Dumont;

Vila São Benedito – Rua São Benedito, confluência com a Rua Santo Antônio do Catigeró;
Vila Santa Maria – Rua Pedro Ramos, próximo à EMEI Auta Rolim;
Vila São José – Praça Solon de Oliveira;
Vila São Miguel – Rua Nove de Julho, entre as Ruas Atibaia e Travessa 9 de Julho;
Parque São Jorge - Praça Carlos Flávio Vasconcellos;
Parque São Camilo – Rua João Benedito Ferreira de Mello, entre as Ruas 9 e 23;
Parque Residencial Tancredo Neves – (Itapeva II e III) - Av. Paulo Leite de Oliveira, confluência com as Ruas "A" e dos Ferroviários.
3-DISTRITOS

Guarizinho – Largo da Matriz.
4-ZONA RURAL

Nas Sedes dos Bairros, junto às Capelas.

De conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 1207/50, o promotor do evento deverá enviar comunicação a esta Seccional de Polícia, pelo menos 24 horas antes da realização do ato, para que lhe seja legalmente garantido, segundo a prioridade do aviso, o direito de uso do local, contra o outro que, por ventura, queira-o, no mesmo dia e horário, para realizar outro evento de igual natureza ou semelhante.

Delegacia de Polícia do Município de Apiaí

Portaria do Delegado de Polícia resp./p/ expediente, de 02-01-2025.

Resolve, fixar neste município de Apiaí/SP, os locais para a realização de reuniões, atos públicos e comícios, onde haja livre manifestação de pensamento, como segue:-
1.-Apiaí-Sede:-
Praça Alberto Dias Batista (Centro);
Praça Jonas Dias Batista (Centro);
Rua Tenente Coronel Meira (Calçadão, Centro);
Bairro Pinheiros;
Bairro Alto da Tenda;
Bairro Cordeirópolis;
Bairro Palmital;
Bairro Campininha do Palmital;
Bairro Campininha da Boa Vista;
Bairro Caximba;
Bairro Mineiros;
Bairro Encapoeirado;
Bairro Garcias;
Bairro Camarguinho;
2.-Araçaiba (Distrito)
Praça Coronel Vitorino;
Bairro Queimadas;
3.-Lageado (Distrito)
Praça da Igreja Matriz.
4.-Palmitalzinho (Distrito)
Praça Cristo Rei.

Delegacia de Polícia do Município de Barra do Chapéu

Portaria da Delegada de Polícia Assistente, de 02-01-2025.

Resolve, fixar neste município de Barra do Chapéu/SP, os locais para a realização de reuniões, atos públicos e comícios, onde haja livre manifestação de pensamento, como segue:-
Praça Adhemar Pereira de Barros (Praça da Igreja Matriz) - Centro;
Bairro Morro Agudo;
Bairro Ponte Alta;
Bairro Lagoinha;
Bairro Ribeirãozinho;
Bairro Chapeuzinho;
Bairro Pinhalzinho;
Bairro Anta Magra;
Bairro Flor do Tempo;
Bairro Raia.

Delegacia de Polícia do Município de Bom Sucesso de Itararé

Portaria do Delegado de Polícia resp./p/ expediente, de 02-01-2025.

Determina:
1º- Ficam fixados no município de Bom Sucesso de Itararé/SP, para o corrente ano os seguintes locais para a realização de comícios e reuniões e atos públicos a céu aberto:
1.1 Na Zona Urbana:
1.1.1- Praça Central Agnaldo Passos;
1.1.2-Av.Cel. Macedo, altura do numeral 850;
1.1.3-Rua Antônio Carlos Ruivo, altura do numeral 90, CDHU.
1.1.4-Centro de Eventos Vila do Conde.
1.2 Na Zona Rural: As sedes de patrimônios e pátios das capelas das seguintes localidades:
1.2.1 Bairro dos Campos;
1.2.2.Bairro do Itambé;
1.2.3.Bairro Gramadinho;
1.2.4.Bairro Água Nova;
1.2.5.Bairro Cruz da Penha;
1.2.6.Bairro Capelinha.
1.2.7.Bairro Serrinha
2º- Os promotores de comícios e reuniões que envolvam concentração pública, pelo menos 24 horas de antecedência de uma realização, deverão fazer a devida comunicação à Autoridade Policial do município, a fim de garantir segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outro comício, nos termos do Art. 245 "C", inciso 1º do Código Eleitoral.

Delegacia de Polícia do Município de Buri

Portaria do Delegado de Polícia Titular, de 01-01-2025.

Ficam fixados no município de Buri, no corrente exercício, locais para realização de Comícios e Reuniões Políticas, a céu aberto, os seguintes locais públicos:
Na cidade:-
I. Praça Nove de Julho (confluência da Rua 7 de setembro com as avenidas Antônio Caetano de Souza Filho e Jovino Fonseca);
II. Praça dos Expedicionários;
III. Praça da Bíblia;
IV. Praça São José;
V. Praça Três Amigos;
VI. Praça do Cristo;
VII. Praça Claro Ferreira;
VIII. Praça do Bairro da Capelinha;
IX. Vila Rosa
No Distrito de Aracaçú:
I.. Praça São José.

Delegacia de Polícia do Município de Capão Bonito

Portaria da Delegada de Polícia Titular, de 22-01-2025.

Resolve:
Artigo 1º - Fixar os locais abaixo enumerados para a realização de reunião, no município de Capão Bonito/SP, para o corrente ano:
1. Praça Cunha Bueno;
2. Largo do Cruzeiro;
3. Praça Maestro Edmundo Cacciacarro – Vila São Judas Tadeu;
4. Praça Antônio Benedito de Queiroz – Vila Aparecida;
5. Praça da Igreja – Bairro Apiaí Mirim;
6. Largo da Igreja – Bairro Taquaral Abaixo;
7. Parque das Águas – Vila Santa Rosa;
8. Pça Rio de Janeiro – Vila Cecap;
9. Avenida Itapeva – Vila São Paulo, ao lado do Centro Nutricional;
10. Pça do Jardim Vale Verde;
11. Pça do Jardim São Francisco;
12. Praça da Igreja das Chaves – Vila Chaves;
13. Av. Industrial – Distrito Industrial;
14. Rua Brás Lucas Neto – Vila Aparecidinha;
15. Sede dos Bairros localizados na Zona Rural do Município;
16. Avenida Amazonas, ao lado do campo de futebol, entre as ruas José Inácio e Pernambuco.
Artigo 2º - O Promotor do comício deverá fazer a devida Comunicação a esta Delegacia de Polícia, pelo menos 24 (vinte quatro) horas antes de sua realização, para garantir o direito contra qualquer outra que no mesmo dia e hora e local pretenda realizar outra reunião.
Artigo 3º - A comunicação referida no artigo acima deve fazer menção ao número do local, conforme relação do artigo 1º, bem como dia e hora do ato.

Delegacia de Polícia do Município de Guapiara

Portaria do Delegado de Polícia Titular, de 23-01-2025.

Determina
1º. Ficam designados no município de Guapiara no corrente ano para a realização de comícios políticos os seguintes locais:
-. Praça Duque de Caxias (Praça da Matriz), centro;
-. Praça em frente à Igreja Nossa Senhora Aparecida – Bairro Jardim Canuto;
-. Vila Ribeiro;
-. Alto da Cidade
-. Nas Praças e logradouros públicos, nos bairros onde existem.
2º. Os interessados na promoção de comícios políticos, deverão requerer com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas da realização do mesmo, indicando o local, dia e hora designados, podendo a Autoridade Policial, dentro da prioridade do pedido assegurar o direito do requerente.

Delegacia de Polícia do Município de Itaberá

Portaria do Delegado de Polícia resp./p/ expediente , de 02-01-2025.

Resolve, em cumprimento as prescrições legais, fixar neste município, para o corrente exercício, os seguintes locais para realização de comícios a céu aberto, a saber: 1º- Praça Amador Pereira de Almeida; 2º- Praça Pública da Vila Bandeirantes; 3º- Terraplanagem do Estádio Municipal do Jd. Espanha; 4º- Praça Rui Barbosa na Vila Dom Sílvio; 5º- Largo fronteiriço à Escola Pública do Bairro Engenheiro Maia; 6º- Largo fronteiriço à Igreja do Distrito Toriba do Sul; 7º- Largo fronteiriço à Capela do Bairro Mangueiro Grande; 8º- Largo fronteiriço à Capela do Bairro da Forquilha; 9º- Largo fronteiriço à Capela do Bairro do Cerrado; 10º- Largo Fronteiriço à Capela do Bairro Quarentei; 11º- Largo fronteiriço à Capela do Bairro Aquinos; 12º- Largo fronteiriço à Capela do Bairro Lagoa Bonita.
Cientifica ainda aos interessados na realização de qualquer comício, que deverão comunicar esta Delegacia de Polícia, com antecedência de vinte e quatro horas, para que esta Autoridade Policial possa-lhes assegurar dia, local e hora para realização dos mesmos.

Delegacia de Polícia do Município de Itaóca

Portaria do Delegado de Polícia resp./p/ expediente, de 01-01-2025.

Considerando a necessidade de fixar neste município de Itaóca/SP., os locais para a realização de comícios de caráter político de reuniões onde haja livre manifestação de pensamento.
Resolve, definir os locais de realização de comícios nesta municipalidade, a saber:
1 – Sede – Praça José Silva - Centro
2 – Bairros – Lageado de Itaóca; Guarda-Mão; Rio Claro; Gurutuba; Fazendas; Pavão; Caraças e Cangume.

Delegacia de Polícia do Município de Itapirapuã Paulista

Portaria do Delegado de Polícia resp./p/ expediente, de 02-01-2025.

Resolve fixar neste município de Itapirapuã Paulista, os locais para reuniões, atos públicos e comícios a céu aberto, de caráter político para o corrente ano, onde haja livre manifestação de pensamento, consoante endereços, a saber:

1. Itapirapuã Paulista (sede) – Pça. César Camargo, nº 1- Centro- zona urbana;
2. Distrito de Ribeirão da Várzea, s/nº - Pça. da Matriz, zona rural;
3. Bairro Capela de Jesus, s/nº - Estrada Principal s/nº, imediações da Igreja Nossa Senhora do Livramento, zona rural;
4. Bairro Capela Bom Jesus- Rua Principal, s/nº, ao lado do campo de futebol, zona rural;
5. Bairro dos Martins – Estrada Principal, s/nº, ao lado do campo de futebol, zona rural;
6. Bairro Ribeirão das Cordas Grandes – Estrada Principal, s/nº, zona rural.

Delegacia de Polícia do Município de Itararé

Portaria do Delegado de Polícia Titular, de 02-01-2025.

Determina:

I- Ficam fixados no Município de Itararé, para o corrente exercício, os seguintes locais para realização de comícios:

1. Na Zona Urbana - Praça Coronel Jordão, Praça Francisco Alves Negrão, Praça São José, Praça Adhemar de Barros, Praça Ítalo Incerti, Praça Euclides Figueiredo, Praça Avelino Vieira, Praça Laércio Almeida, Praça Vicenzio de Donno, Praça Renata G. Ribeiro e Praça Miguel Jorge Fadel.
2. Na Zona Rural - As sedes de patrimônio e pátios das capelas.

II)- Os promotores de comícios pelo menos (24) vinte e quatro horas de sua realização, deverão fazer a devida comunicação à Autoridade Policial do Município, a fim de que garanta segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outro comício, nos termos do artigo 245, parágrafo 1º do Código Eleitoral.

Delegacia de Polícia do Município de Nova Campina

Portaria do Delegado de Polícia resp/ p/ expediente, de 02-01-2025.

Resolve fixar no município de Nova Campina/SP, para o corrente ano, os seguintes locais para realização de reuniões, atos públicos e comícios:-

1 – Zona urbana:
Praça Jaconias David Muzel;
Vila Tijuca;
Vila Trancho;
Parque Longa Vida;
C.D.H.U. I
C.D.H.U. II
2 – Zona Rural
Bairro Barreiro;
Bairro Braganceiro;
Bairro Itaóca;
Nas sedes de patrimônio de todos os Bairros ou pátio junto às capelas locais.

De conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 1207/50, de 25.10.1950, o promotor do evento, deverá, pelo menos 24 horas antes de sua realização, fazer a devida comunicação a Autoridade Policial, para que lhe seja garantido, segundo a prioridade de aviso, o direito perante qualquer outro, no mesmo dia, local e horário que pretenda realizar outro evento.

Delegacia de Polícia do Município de Ribeira

Portaria do Delegado de Polícia resp/ p/ expediente, de 13-01-2025.

Resolve fixar os locais nesta localidade, destinados a realização de comícios e reuniões, a saber:

1.Ribeira – Praça Major Agostinho Dias Batista - Centro
2.Bairro Catas Altas – Pátio em frente a Igreja Católica
3.Bairro Saltinho - Rodovia Governador Mario covas- em frente a Igreja Católica
4.Bairro Ilha Rasa – Rua principal em frente a Igreja Católica
5.Bairro Antunes – Rua principal em frente a Igreja Católica
6.Vila Ito – Rua das Mangueiras - em frente a Creche municipal
7.Bairro dos Ricardos – Rua principal em frente a Igreja Católica
8.Bairro dos Vermelhos – Rua principal
9.Bairro Areado – Rua principal em frente a Igreja Católica

Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão Branco

Portaria do Delegado de Polícia resp.p/expediente, de 03-01-2025.

Determina:

A realização de comícios para o corrente ano poderá ocorrer nos seguintes locais:

a) Praça Antônio R. S. Sobrinho, Centro;
b) Rua Capitão Elias Pereira, cruzamento com a Rua Levino Cravo da Costa, no Jardim Santa Cecília, Centro;
c) Rua Custódio Gomes, defronte o Terminal Rodoviário Municipal, centro;
d) Na Praça da Bíblia, centro;
e) Largo da Igreja Católica, Distrito de Campina de Fora;
f) Largo da Igreja Católica, Distrito de Itaboa;
g) Largo da Igreja Católica, B.º Caçador do Meio;
h) Largo da Igreja Católica, B.º Rio Apiaí;
i) Largo da Igreja Católica, B.º Capela de São Pedro;
j) Largo da Igreja Católica, B.º Kantian;
k) Largo da Igreja Católica, B.º Varginha;
l) Outros logradouros Públicos, nos bairros em que forem requisitados.

De conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 1.207 de 23.10.1950, o promotor do comício deverá comunicar à Autoridade Policial o local, até 24 horas antes do evento, para que fique assegurado o direito de prioridade em relação a qualquer outro que, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar o comício.

Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão Grande

Portaria do Delegado de Polícia resp./p/ expediente, de 08-01-2025.

1. Fica designado no Município de Ribeirão Grande - SP, no corrente ano, para realização de Comícios Políticos os seguintes locais:

CENTRO: Praça Bom Jesus.

BAIRROS: Anacletos, Barreiro Cabral, Barreiro Pereira, Boa Vista, Capoeira Alta, Capoeira Alta dos Brandinos, Ribeirão dos Cruzes, Ferreira dos Matos, Lagoa, Mato Dentro, Machados, Queiroz, Rodrigues, Cravo e Ouro Fino;

2. Os interessados na promoção de Comícios Políticos deverão requerer com antecedência de pelo menos 24 horas da realização do evento, indicando local, dia e hora designados, podendo a Autoridade Policial, dentro da prioridade do pedido, assegurar o direito do requerente.

Delegacia de Polícia do Município de Riversul

Portaria do Delegado de Polícia respondendo pelo expediente, de 22-01-2025.

Resolve:

Artigo 1º: Designar os seguintes locais para a realização de comícios políticos, no corrente ano, conforme segue:

a) No perímetro urbano:
- Praça Prefeito Aparecido Barbosa;
- Praça São Pedro
- Praça São José

b) Na zona rural:
- Sede do Patrimônio de cada Bairro.

Artigo 2º: O promotor do comício, pelo menos 24 horas antes de sua realização, deverá fazer a devida comunicação a Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer um que no mesmo dia, hora e lugar, pretenda realizar outro comício.

Delegacia de Polícia do Município de Taquarivaí

Portaria do Delegado de Polícia respondendo pelo expediente, de 02-01-2025.

Determina:

Ficam fixados no Município de Taquarivaí /SP, no corrente exercício para a realização de comícios e reuniões a céu aberto, os seguintes locais públicos:

I - Bairro das Formigas – próximo ao campo de futebol central;
II- Bairro das Pedrinhas- Praça Central;
III- Bairro dos Cardosinhos – Praça Central;
IV- Bairro Vila Velha;
V- Na cidade-Confluência da Avenida Rubens Augusto Pimentel com a Rua Maria Joana Ferraz, proximidades Lagoa Paulina de Morais.
VI- Na cidade – Rua Marcos Rogério de Camargo, proximidades do Conjunto Habitacional (C.D.H.U);
VII- Na cidade – Confluência da Rua Salvador Nicoletti com a Rua Simplício Martins de Barros.

De acordo com o disposto no artigo 5º, inciso XIV da Constituição Federal, c.c, o § 2º do artigo 3º da lei 1207 de 25-10-50, o promotor do comício, pelo menos (24) vinte e quatro horas antes de sua realização, deverá comunicar a Delegacia de Polícia a sua data e hora para que esta lhe garanta, segundo a propriedade do aviso o direito contra qualquer outro que no mesmo dia, hora e local pretenda realizar o comício.

Itapeva, na data da sua assinatura.
AULO RAFAEL DE LUNA PEDROSA FERNANDES
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA

Setor de Finanças

APOSTILA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS
Processo DSPITA 48/2020 | SEI: 058.00006176/2023-78 – Contrato nº 3/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1/2021
Data celebração do termo de contrato: 26/4/2021
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva/SP
Contratada: LLX SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO C. LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.229.586/0001-78
Objeto: prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da Contratada, em locais determinados na relação de endereços constante da Tabela de Locais, conforme especificações técnicas, planilhas e demais documentos constantes do Processo nº 48/2020, discriminadas no projeto básico conforme LOTE 1.
Vigência do contrato: 1º/11/2023 a 30/04/2026
Previsão contratual: Cláusula sétima – do reajuste de preço
Objeto da apostila: nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, o Senhor Delegado Seccional de Polícia de Itapeva/SP, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA o reajuste de preços previsto na Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe, para DECLARAR que, a partir de Janeiro de 2024, os valores da prestação de serviços passam a ser:
Descrição dos serviçosÁrea (m2)Valor unitário mensal (até o reajuste 2024) [R$/m2/mês]Total mensal (até o reajuste 2024) [R$]Valor unit. mensal com o reaj. 2,98% [R$/m2/mês]Total mensal com o reaj. 2,98% [R$]
Áreas int. – pisos frios1.846,005,079.359,225,229.636,12
Áreas int. – almoxarifados c/ galpões142,001,66235,721,71242,82
Áreas int. c/ esp. livres – saguão, hall e salão164,002,41395,242,48406,72
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação99,004,20415,804,33428,67
Áreas ext. – pisos pav. adj./cont. às edif.789,000,68536,520,70552,30
Áreas ext. – varrição de passeios e arruamentos481,000,66317,460,68327,08

Áreas ext. – pátios e áreas verdes - alta frequência488,000,61297,680,63307,44
Áreas ext. – pátios e áreas verdes - baixa frequência32,000,154,800,154,80
Vidros ext. – freq. semestral(s/ exp. risco)163,001,85301,551,91311,33
Vidros ext. – freq. semestral(c/ exp. risco)236,002,12500,322,18514,48
12.364,3112.731,76
Diferença mensal:R$ 367,45trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos
Valor do apostilamento ex. 2024:R$ 4.409,40quatro mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos
Valor do apostilamento ex. 2025:R$ 4.409,40quatro mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos
Valor do apostilamento ex. 2026:R$ 1.469,80Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos
Valor total deste apostilamento:R$ 10.288,60dez mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos
Valor estimativo global do contrato antes do apostilamento:R$ 719.070,52setecentos e dezenove mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos
Valor estimativo global do contrato após o apostilamento:R$ 729.359,12setecentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza. Para o reajustamento dos preços contratados, foram obedecidas as disposições do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-77, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC-79, de 10/11/2004, mediante aplicação dos índices oficiais de reajuste de contratos extraídos do site governamental de apoio à administração pública: www.cadterc.sp.gov.br, utilizando-se o percentual de 2,98%, variação ocorrida entre os meses de Janeiro 2023 a Janeiro 2024
Data da apostila 29/1/2025
Crédito orçamentário: UGE 180320. No presente exercício o valor onerará o subelemento 339037-96
Prazo de vigência do reajuste: Janeiro/2024 a dezembro/2024

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 - Presidente Prudente

Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente

Setor de Finanças

Portaria de Designação de Fiscal do Contrato e Gestor

PORTARIA

A Delegada Seccional de Polícia de Presidente Prudente – UGE 180112, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 15 a 19 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, resolve:

Artigo 1º - Designar para fiscalização do contrato, celebrado com o MUNICÍPIO DE IEPÊ – CNPJ 49.345.911/0001-40, por meio do Departamento de Água e Esgoto (DAE), referente à prestação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para a Delegacia de Polícia de Iepê nos autos do Processo SEI nº 058.00111908/2024-21, o servidor DOUGLAS YOSHIO HIRAI, Investigador de Polícia.

Artigo 2º - Designar como Gestor do referido contrato o Dr. LEONARDO DE SOUZA SIMONATO, Delegado de Polícia.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se.

IEDA MARIA CAVALLI DE AGUIAR FILGUEIRAS
Delegada Seccional de Polícia
Ordenadora de Despesa – UGE 180.112

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Divisão de Administração

Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (EXTRATO DE EDITAL)

Encontra-se aberto na Corregedoria Geral da Polícia Civil – UASG 180124, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 (Processo SEI n.º 058.00007553/2025-58), consoante Lei Federal 14.133/2021, destinado a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, grupo único com 7 itens a serem licitados, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto. A realização da sessão pública será na data de **13/02/2025** às **11h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O Edital e seus respectivos anexos retificados, estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças, Suprimentos e Subfrota, da Divisão de Administração, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, localizado na Rua da Consolação, n.º 2.333, 15º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo-SP – CEP 01301-100, bem como no endereço eletrônico www.doe.sp.gov.br. Esclarecimentos: financas.corregepol@policiacivil.sp.gov.br ou através do telefone (11) 3154-7730 – ramal 211.

Polícia Militar do Estado

Comando Geral

Centro de Inteligência da Polícia Militar

COMUNICADO Nº 01

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Corregedoria da Polícia Militar
Resolução N. SSP-516/00 de 15DEZ00 e SSP-213/01 de 05JUN01 Mês/ano:
Dez/24
Pessoas vítimas

Ocorrências registradas como:			CPC	CPM	CPI - 1	CPI - 2	CPI - 3	CPI - 4	CPI - 5	CPI - 6	CPI - 7	CPI - 8	CPI - 9	CPI - 10	CPChq	OUTROS	CPTran	TOTAL
mortos	Morte Decorrente de Intervenção Policial	em serviço	9	7	3	8	3	0	2	4	3	3	0	0	2	0	0	44
		fora de serviço	9	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	18
	Homicídio Doloso	em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		fora de serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Homicídio Culposo	em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		fora de serviço	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Feridos	Lesão Corporal Decorrente de Intervenção Policial	em serviço	12	1	2	2	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	22
		fora de serviço	5	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	9
	Lesão Corporal Dolosa	em serviço	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		fora de serviço	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	Lesão Corpora	em serviço	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

	Culposa	fora de serviço	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

Policiais Militares vítimas

Casos		CPC	CPM	CPI-1	CPI-2	CPI-3	CPI-4	CPI-5	CPI-6	CPI-7	CPI-8	CPI-9	CPI-10	CPChq	OUTROS	CPTran	TOTAL
mortos	em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	fora de serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
feridos	em serviço	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	fora de serviço	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4

Programa de Apoio e Acompanhamento ao Policial Militar

Número de PM inscritos durante o mês corrente	CPC	CPM	CPI-1 ao CPI-10	CPChq	OUTROS	CPTran	TOTAL
	109	57	121	44	24	4	359

Procedimentos instaurados em âmbito Estadual

Procedimentos	TOTAL
Auto de Prisão em Flagrante Delito Militar	2
Inquérito Policial Militar	178
Sindicâncias	320
Conselhos de Disciplina	8
Conselhos de Justificação	1
Processo Administrativo Disciplinar	4
Termo de Deserção	0

Comando de Policiamento da Capital Coronel pm José Hermínio Rodrigues

Conselho Permanente de Disciplina 1

DESPACHO Nº CPC-003/61/25, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO

Referência: CD Nº CPC-43/61/23

1.O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPC-43/61/23, INTIMA o **Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168**, defensor constituído do 2º Sgt PM 108231-A Claudimiro Gomes da Silva, do 28º BPM/M, para tomar conhecimento de que o exame de sanidade mental a que será submetido o acusado está agendado para o **dia 11/02/25, às 08:00h,** na Divisão de Psiquiatria do Hospital da Polícia Militar, situado na Avenida Nova Cantareira, 3659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, CEP: 02341-001.

2.Publique-se;

3.Junte-se aos autos.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 3 - Capital

9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

COMUNICADO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 9BPMM-183/06/24, nos termos do § 7º do artigo 3º, da Portaria do Comandante Geral CORREGPM-1/360/13, intima o Sd PM 220240-9 Douglas Costa Alonso e o seu Defensor constituído, o Dr. Márcio Antônio Sousa Ferreira da Silva, OAB/SP 491.570 e a Dra. Ana Caroline Modesto, OAB/SP 488.392, com escritório situado na Rua Líbero Badaró, n. 93, Sala 21, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-000, a fim de participarem da Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para a data de 13 de fevereiro de 2025, às 14h30min, na sede da 2ª Cia do 9º BPM/M, sito à Avenida Gaspar Vaz da Cunha, n. 113, Vila Prado, São Paulo/SP.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 - Capital

23º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

COMUNICADO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O presidente do Procedimento Disciplinar Nº 23BPMM-118/06/24, acolheu o pedido da defesa e determinou: juntar toda a documentação solicitada; intimar todos os policiais indicados pela defesa; marcar Audiência de Instrução de Julgamento para o dia 05 de Fevereiro de 2025 às 09h00min; cientificar o Dr. Márcio Antônio Sousa Ferreira da Silva OAB/SP: 491.570.

COMUNICADO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 23BPMM-060/6.1/24, a que responde o Cb PM 139293-0 Gerson Pires Batista Junior, da 1ª Cia do 23º BPM/M, cientifica a Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, Advogado inscrito na OAB/SP 404.967, Defensor Constituído, com escritório sediado no Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó - Freguesia do Ó/SP, que o Recurso de Reconsideração de Ato, pertinente ao referido procedimento, o qual foi conhecido e não acolhido. Faço saber que os autos do Procedimento Disciplinar estão à disposição do acusado e de seu defensor, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Cia 23º BPM/M, sito a Av. Professor Fonseca Rodrigues nº 1655, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, telefone (11) 3021-4798, ramal 25, e-mail: 23bpmm1ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br, para vistas em cartório e/ou carga, cabendo ressaltar que o prazo para eventual interposição de recurso próprio (Pedido de Recurso Hierárquico, com base no artigo 58, parágrafo 3º, inciso Ido RDPM) é de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

COMUNICADO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 23BPMM-067/6.2/24, a que responde o Sd PM 201917-5 Vitor Rodrigo de Carvalho Moisés, da 2ª Cia do 23º BPM/M, cientifica a defensora constituída Drª.Joice Vanessa dos Santos, inscrita sob o número 338.189, OAB/SP, com escritório sediado na Rua Dr. Armando Pieroni, nº 6-80, Vila Riachuelo,Bauru/SP, sobre o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, para que tome ciência da Sanção Disciplinar imposta ao acusado, bem como, interponha o Pedido de Reconsideração de Ato acerca da decisão proferida, se assim julgar cabível. Cientifica ainda que, os autos do procedimento disciplinar encontra-se na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Cia 23º BPM/M, sito Rua Jesuíno Arruda nº 464 - Itaim Bibi, São Paulo/SP, telefone (11)3079-5008, para vistas em cartório.

COMUNICADO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 23BPMM-081/6.2/24, a que responde o Sd PM 210579-5 Vinicius Vieira Tomaz, da 2ª Cia do 23º BPM/M, cientifica o defensor constituído, Dr. RENATO RAMOS DA SILVA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo, sob o nº 424.822-OAB, sediado na Avenida Marquês de São Vicente, no numeral 1.619, na Sala 2009, na Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-003,endereço eletrônico renato@escritorioramosadvocacia.com.br, sobre o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, para que tome ciência da decisão da Reconsideração de Ato, bem como, interponha o pedido de Recurso Hierárquico acerca da decisão proferida, se assim julgar cabível. Cientifica ainda que, os autos do procedimento disciplinar encontra-se na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Cia 23º BPM/M, sito Rua Jesuíno Arruda nº 464 - Itaim Bibi, São Paulo/SP, telefone (11)3079-5008, para vistas em cartório.

Comando de Policiamento do Interior

Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas

11º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jundiaí

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº 11BPMI-001/06/24, intima o Dr. André Thomaz da Silva, OAB/SP nº 481.842, defensor do Cb PM 120566-8 Sérgio Reis da Silva, sobre a realização da Audiência de Instrução, em 06 de fevereiro de 2025, às 14h30, na sala de audiências, na sede do 11º BPM/I, na Av. Carlos Salles Block, 568, Anhangabaú, Jundiaí/SP, onde serão ouvidas as testemunhas: 2º Sgt PM Marcos Ricardo Tenreiro e o Cb PM Cleverson Galhardo da Silva, ambos presentes no rol de testemunhas relacionados na portaria

26º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Mogi Guaçu

DESPACHO Nº 26BPMI-031/06/25, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 26BPMI-002/06/25

O Encarregado do Inquérito Policial Militar referenciado notifica o Dr. Tiago Pereira Chambo de Souza, OAB/SP 414.660, e a Dra. Simone Silva Isac, OAB/SP 351.322, ambos com escritório profissional sediado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 118, conjunto 1215, Centro, São Paulo/SP, para tomar ciência do teor do Despacho a seguir:

1. Em 23 de janeiro do ano corrente o Dr. Tiago Pereira Chambo de Souza, OAB/SP 414.660, e a Dra. Simone Silva Isac, OAB/SP 351.322, defensores do 1º Sgt PM 123181-2

Maxwel Marti, requereram, em caráter de imprescindibilidade a produção de juntada das provas abaixo arroladas:
1.1. inquirição do 1º Ten PM Wadson;
1.2. cópia do RSO do 1º Ten PM Wadson, referente ao serviço do dia dos fatos;
1.3. cópia do Relatório de CFP do 1º Ten PM Wadson, referente ao serviço do dia dos fatos;
1.4. Relatório de Itinerário de Terminal Portátil de Dados ou de Terminal Móvel de Dados, utilizado pelo 1º Ten PM Wadson referente ao serviço do dia dos fatos, desde as 07h30 até as 14h00;
1.5. cópia do livro de preleção da 2ª Cia com os lançamentos concernentes à data dos fatos apurados no IPM;
1.6. degravação e transcrição das modulações ocorridas na rede rádio do 26º BPM/I, referente aos demais dias de operação, desde o seu primeiro dia até a data do presente requerimento, com os pedidos das praças envolvidas na Operação na qual os fatos teriam ocorridos, solicitando autorização ao CFP para se deslocarem à Cia para a realização de alimentação;
1.7. Almanaque de Sargentos demonstrando a antiguidade dos Sargentos que estavam de serviço no referido dia e que foram citados pelo 1º Ten PM Wadson no documento motivador que elaborou;
1.8. por fim, requereu a intimação, via DOE, de ambos os defensores para acompanharem o depoimento do 1º Ten PM Wadson no Inquérito Policial Militar.
2. É a síntese do necessário, fundamento e decido:
2.1. quanto à inquirição do 1º Ten PM Wadson, esta já estava prevista para ocorrer, portanto, Defiro o pedido, ocasião em que os defensores serão intimados por meio de publicação em DOE, para acompanharem o depoimento;
2.2. referente à juntada de cópia do RSO, do Relatório de CFP, e do Relatório de Itinerário de Terminal Portátil de Dados ou de Terminal Móvel de Dados, utilizado pelo 1º Ten PM Wadson, referente ao serviço do dia dos fatos, subitens 1.2, 1.3 e 1.4, respectivamente, Defiro o pedido;
2.3. no que diz respeito à juntada de cópia do livro de preleção da 2ª Cia com os lançamentos concernentes à data dos fatos apurados no IPM, Defiro o pedido;
2.4. quanto ao pedido de juntada do Almanaque de Sargentos demonstrando a antiguidade dos Sargentos que estavam de serviço no referido dia, e que foram citados pelo 1º Ten PM Wadson no documento motivador que elaborou, Defiro o pedido;
2.5. em atenção à solicitação apresentada pelo defensor constituído, no tocante ao pedido de degravação e transcrição das modulações realizadas na rede rádio do 26º BPM/I, abrangendo os demais dias de operação, desde o início desta até a data do presente requerimento, cumpre-me analisar:
2.5.1. o objeto do requerimento, qual seja, o acesso às comunicações via rede de rádio envolvendo solicitações de deslocamento das praças à Companhia para realização de alimentação, não guarda pertinência com a data dos fatos apurados no presente procedimento. Ademais, verifica-se que a solicitação extrapola os limites de razoabilidade e proporcionalidade, neste momento, na produção probatória. Contudo, tal pedido poderá ser analisado em caso de eventual Processo ou Procedimento Disciplinar;
2.5.2. Dessa forma, Indefiro o pleito de degravação e transcrição das modulações ocorridas na rede rádio do 26º BPM/I nos termos requeridos.
3. *Ex positis*, decididos os requerimentos da defesa na medida do quanto acima exposto, DECLARO SANEADO o presente feito.
Quartel em Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2025.
FABIO JOSE VIEIRA SANTOS
Cap PM Encarregado

34º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bragança Paulista

DESPACHO Nº 34BPMI-016/13/25, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Comando de Policiamento do Interior Área 2
34º Batalhão de Polícia Militar do Interior
Despacho nº 34BPMI-016/13/25
Referência: IPM Nº 34BPMI-021/13/24
Investigado: Cb PM 139348-A Ronei Duarte da Silva, do 34º BPM/I.
Advogado: João Carlos Campanini, OAB/SP N° 258.168
1. Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar Nº 34BPMI-021/13/24, nos termos do inciso II, do artigo 56, das I-16-PM, intimo o advogado e o investigado a participarem no dia 03 de fevereiro de 2025, às 11h, da Audiência Presencial em que ocorrerá a oitiva do Cb PM Duarte;
1.1. informo que a audiência será na data e horário acima na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 34º BPM/I (Trigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior), sito à Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1.651, Centro - Bragança Paulista/SP - CEP-12900-301. Telefone (11) 4033-4141. E-mail 34bpmisjd@policiamilitar.sp.gov.br .
Quartel em Bragança Paulista, 27 de janeiro de 2025.
JONATHAN COSTA DE PAULA
Cap PM Encarregado do IPM

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

DESPACHO Nº 027, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto
NOTIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO E APRESENTAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA E ENVIO DE QUESITOS PELA DEFESA
Procedimento Administrativo Exoneratório - PAE Nº DP-060-423-2024
Interessados: Sd PM 2ª Cl 240327-7 Wagner Amâncio de Campos, CPI-3 e defensor: Dra. Gláucia Tais Oliveira Bonisenha - OAB/SP 419.425.
NOTIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO
O Encarregado do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EXONERATÓRIO, instaurado sob PORTARIA PAE Nº DP-060/423/24, o qual tem por polo passivo o Sd PM 2ª Cl 240327-7 Wagner Amâncio de Campos, deste Comando de Policiamento do Interior Três, vem através do presente expediente informar a substituição do Encarregado nos autos do processo, em razão de afastamento regulamentar do Cap PM 966077-1 Célio Gonsalves Domingues, que posterior ficará adido ao CAES para frequentar o CAO I/25 até o dia 04 de julho de 2025, sendo designado para prosseguir como Encarregado o 1º Ten PM 962921-1 Pierre Leandro de Macedo.
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA E ENVIO DE QUESITOS PELA DEFESA
O Encarregado do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EXONERATÓRIO, instaurado sob PORTARIA PAE Nº DP-060/423/24, vem através do presente expediente NOTIFICAR o Sd PM 2ª Cl 240327-7 Wagner Amâncio de Campos, CPI-3 e defensor: Dra. Gláucia Tais Oliveira Bonisenha - OAB/SP 419.425, da apresentação no Departamento de Perícias Médicas do Centro Médico da PM JS2, situada pela Av. Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo Capital, em 05 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, a fim de passar por reavaliação médica. Solicito ainda que na data da perícia o interessado esteja em posse de exames, laudos e relatórios médicos que possuir, no intuito de subsidiar informações técnicas. Fica também NOTIFICADA a defesa da apresentação dos quesitos da avaliação médica.

DESPACHO Nº 029, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Procedimento Disciplinar - Decisão de Analise de Reconsideração de Ato - Ato do CMT do 13º BPM/I.
À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 13BPMI-056/093/24 do Cb PM 127217-9 Abner Vieira de Andrade, a Reconsideração de Ato foi indeferida (Adv. Dr. Cleverson Candido Martins - OAB/SP sob nº 480.047).

DESPACHO Nº 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Processo Administrativo Exoneratório nº DP-061/423/24.

DESPACHO

Acusado: Sd PM 2ª Classe 242576-9 Matheus Amantino Siqueira.
Defensor: Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP 398.844.
1. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, chegou ao conhecimento do Encarregado do procedimento, a documentação enviada pelo Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP 398.844, defensor constituído do Sd PM 2ª Classe 242576-9 Matheus Amantino Siqueira, solicitando a redesignação da audiência de interrogatório do estagiário, inicialmente marcada para o dia 30 de janeiro do corrente ano, haja vista que o defensor solicitante já possuía compromisso profissional previamente agendado para a mesma data, para tanto solicitou-se a nova data de audiência para dia 21 de fevereiro de 2025, às 09h.
1.1. DEFIRO parcialmente o pedido:
1.1.1. visando assegurar os princípios de ampla defesa e contraditório, defiro parcialmente o pedido do defensor constituído, concordando com o cancelamento da audiência agendada para 30 de janeiro de 2025, porém discordando da sua remarcação para a data sugerida, pois não será possível desde já reagendar as audiências de testemunhas e depoimento do acusado, haja vista o prazo legal de instrução estar se encerrando e haver necessidade de solicitação de prazo adicional para conclusão dos trabalhos nos termos do §2º, art. 18 da Portaria CMT G DP-1/423/19.
4. Determino ao Escrivão do Processo Administrativo Exoneratório que:
4.1. providencie a ciência do presente expediente ao Defensor devidamente constituído aos autos, Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP 398.844, por intermédio de publicação em Diário Oficial;
4.2. disponibilize via plataformas digitais conforme solicitação do defensor por meio do e-mail: naka@alphagrp.com.br, o processo na íntegra;
4.3. ciência do presente expediente ao interessado, Sd PM 2ª Classe 242576-9 Matheus Amantino Siqueira.

Comando de Policiamento do Interior 5 - São José do Rio Preto

17º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José do Rio Preto

Procedimento Disciplinar – Representação – Ato do Subcmt PM:

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 17BPMI-042/12/22, a representação não foi conhecida (Adv. Dra. Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP nº 338.189).

NOTIFICAÇÃO IPM Nº17BPMI-014/12/24, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Encarregado do Inquérito Policial Militar N°17BPMI-014/12/23, Capitão PM Vinícius Ferratto Floriano, no uso de suas atribuições, notifica:
A Dra. Carolina Candido Ferreira, inscrita na OAB/SP N°417.704, o Dr. Luis Arthur Sanches Assis, inscrito na OAB/SP Nº 466.126 e o Dr. Caio Afonso Laforga Sanches, inscrito na OAB/SP Nº 476.634, todos com escritório na Rua Roberto Azeda R. de Aguiar Nº 82, bairro Lago Azul, Guaraci-SP, cep 15420-000, telefones (17) 99115-1253 e 99773-6573, defensores de Gustavo Aurélio Bissolli RG 45.850.285-5.

De que a sessão para oitiva de Gustavo, está agendada para ocorrer em 05/02/25, às 08h30, na sede do 17°BPM/I, sala da Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina, localizada na Rua Marcyr Amadeu, 996, São Francisco, São José do Rio Preto – SP. Além disso, os autos estão à disposição de V.S.ª neste mesmo endereço, nos dias úteis das 08h às 18h, telefone (17)3224-9094, ramal 602.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

Deliberação - PAE Nº DP-003/423/25

DELIBERAÇÃO

PAE nº DP-003/423/25

1. Nos termos do Artigo 9º da Portaria Cmt G DP-1/423/19, publicada no Boletim Geral de 26 de fevereiro de 2019, na condição de encarregado do Processo Administrativo Exoneratório nº DP-003/423/25, passo a deliberar acerca da petição apresentada pelo Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP 398.844, Defensor Constituído pela estagiária Sd PM 2ª Cl 242.107-A Kawany Santos da Silva:

1.1. recebida a petição, requerendo a intimação do 3º Sgt PM 122214-7 Gilberto Ribeiro Bastos, justificada na extrema relevância da oitiva para o deslinde do Processo.

2. Visto e analisado o pedido, a fim de evitar qualquer cerceamento de defesa com prejuízo aos preceitos constitucionais da ampla defesa e contraditório e pautado no princípio da boa-fé, visando garantir ao acusado a assistência de defesa técnica, **acolho** o pedido do causídico.

3. Ciência ao defensor constituído do teor da presente deliberação, através de publicação em Diário Oficial do Estado.

4. Cumpra-se e encarte-se aos autos.

Quartel em Registro, 28 de janeiro de 2025.
JOSEMAR PEREIRA

1º Ten PM - Ch GT

Intimação

Comando de Policiamento do Interior Seis – Santos, SP

Conselho Permanente de Disciplina
INTIMAÇÃO
Referência: Conselho de Disciplina Nº CPI6-002/012/22
O Presidente do processo regular referenciado, Cap PM 104605-5 Marcos da Silva Negrinho, INTIMA os defensores constituídos: Dr. Mauro Ribas da Costa Júnior OAB-SP nº 400.995, com escritório à Rua Dr. Bráulio Gomes, 25 - 3º andar, Cj. 301, São Paulo, SP, defensor constituído pelo acusado 3º Sgt 111262-7 Rodrigo Pissiquelli, do 39º BPM/I (à disposição da Justiça Militar), o Dr. Rodrigo Barbosa OAB-SP nº 326.543, com escritório à Rua Montenegro, nº 169, Edifício Lico Offices, sala 83, Centro, Guarujá, SP, defensor constituído pelo acusado Cb PM 101407-2 Miguel Rogério Will Kotona, da ESSgt (à disposição da Justiça Militar) e o Dr. Ricardo Ponzetto, OAB-SP nº 126.245, com escritório à Avenida Ana Costa, nº 146, cj 1801/1806, Vila Mathias - Santos-SP (com substabelecimento ao Dr. Arthur Henrique Dutra de Lima e Almeida, OAB-SP nº 442.542 e ao Dr. Lucas Ribeiro Canellas, OAB – SP nº 236.376-E), defensores constituídos pelo acusado Sd PM 162173-4 Paulo Dinoel de Souza, do 29º BPM/I (à disposição da Justiça Militar), para a audiência virtual de instrução, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams, que ocorrerá em 18 de fevereiro de 2025 às 09h30min, oportunidade em que será colhido o depoimento das testemunhas da defesa arroladas pelo Sd PM 162173-4 Paulo Dinoel de Souza, a saber: Camille Alice Rodriguez de Siqueira, Michel Luiz Nascimento, Hugo Alex Bustamante e testemunha protegida 2.
Aproveitando o ensejo segue o link de acesso a referida audiência: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a4c268a9bc574419abcc0677d9891aaf4%40thread.tacv2/1738088519165?context=%7b%22Tid%22%3a%22a652b577-d2c1-47ee-896d-58db8ca4838e%22%2c%22Oid%22%3a%22b1b04898-92e8-4eda-b286-3c7977731783%22%7d
Em caso de injustificada impossibilidade de comparecimento por parte do defensor, o Presidente nomeará um defensor 'ad hoc' para realização do ato. Eventuais dúvidas, abre-se contato através do telefone (13) 3227-5858, ramal 2030, ou via endereço eletrônico cpi6cpd@policiamilitar.sp.gov.br.

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba

COMUNICADO Nº PD 19BPMI 75/060/24, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 19BPMI-75/060/24, eu 1º Ten PM Thiago Monteiro de Souza, INTIMO a defensora constituída Dra. Joice
Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, defensora do Sd PM Bruno Serafim Macedo Luz sobre requerimentos contidos nas mensagens nº JV-109/25 e JV-132/25:
1. Petição recebida tempestivamente
2. Defiro a realização de intimações para o defensor constituído através de publicação em diário oficial, conforme art. 56, II, das I-16-PM
3. Defiro a juntada da folha nº 10 do assentamento individual do acusado
4. Defiro a juntada das últimas 05 (cinco) avaliações de desempenho do acusado
5. Defiro a intimação da testemunha de defesa Sd PM Eduardo Daniel de Mello Ferreira
6. Defiroa redesignação da audiência de instrução e julgamento, que seria no dia 04/02/2025, para o dia 12/02/2025, às 10 horas, formato presencial, no Quartel da 3ª Cia do 19º BPM/I, localizado na Rua Campinas, 61 – Cosmópolis/SP, conforme art. 21 das I-16-PM, ficando a defesa desde já intimada
7. Indefiro o envio de cópias de intimações ou publicações por e-mail, pois, não encontra previsão nas I-16-PM
8. Indefiro o envio de cópia do procedimento por e-mail, pois, não encontra previsão nas I-16-PM, sendo que as vistas e/ou cópia do procedimento, onde contém todo o suporte fático, poderá ser obtida no Quartel da 3ª Cia do 19º BPM/I, localizado na Rua Campinas, 61 – Cosmópolis/SP, conforme art. 22, das I-16-PM
9. Indefiro a realização da Audiência de Instrução e Julgamento através de videoconferência, pois, não encontra previsão no art. 5º, § 6º da Portaria do Cmt G CORREGPM-1/360/21

24º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São João da Boa Vista

DELIBERAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 24ºBPMI-018/16/24
N O T I F I C A Ç Ã O
Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 24BPMI-018/16/24, NO-TIFICO seus procuradores: Dr. Eliezer Pereira Martins, inscrito na OAB/SP sob o número 168.735, integrante da Pereira Martins Advogados Associados, com escritório em Ribeirão Preto/SP, na Rua Cláudio Nei de Lázaro, 402, Nova Ribeiraria, bem como o Dr. Bruno Henrique Francisco, OAB/SP nº 462.206, com escritório em São João da Boa Vista/SP, na Rua Hermenegildo Dálcol, 355, Jardim Santa Clara – CEP 13874-154, com o propósito de informar que ocorrerá na sede da Segunda Companhia de Polícia Militar do Vigésimo Quarto Batalhão do Interior, situada na Avenida Renato Pistelli, 1200, Jardim Alvorada, município de Casa Branca/SP, a oitiva dos policiais militares abaixo, as quais serão em Inquirição Sumária e em Termo de Declarações, na seguinte conformidade:
- Cb PM 102487-6 Carlos Henrique Soares, em 06FEV25, às 08h (Inquirição Sumária);
- Cb PM 107183-6 Marcelo Martins, em 06FEV25, às 09h (Inquirição Sumária);
- Cb PM 141576-0 Rodrigo Cláudio Augusto, em 06FEV25, às 10h (Termo de Declarações).
Impende ressaltar que os autos do Inquérito Policial Militar nº 24BPMI-018/16/24 estão à disposição do Senhor Dr. Eliezer Pereira Martins e do Dr. Bruno Henrique Francisco na sede da Segunda Companhia de Polícia Militar do Vigésimo Quarto Batalhão do Interior, localizada na Avenida Renato Pistelli nº 1200, Jardim Alvorada, Casa Branca/SP, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas e/ou carga dos autos.

Casa Branca, 29 de janeiro de 2025.
EDVLADO JOSÉ DOS SANTOS
1º Ten PM Encarregado

48º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sumaré

DECISÃO, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

ATO DO COMANDANTE DO 48º BPM/I
Aprovação de ato:
A vista do que foi apurado nos autos do Procedimento Disciplinar Nº 48BPMI-092/06/24, a autoridade disciplinar decidiu pela Inexistência de Transgressão, e consequentemente o arquivamento do feito. (Adv. Dr. Paulo Sérgio Ramalho Vasconcelos – OAB/SP 484.746).

DECISÃO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ATO DO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
O 1º Ten PM 136803-1 Gustavo Bellini Soares, na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar de nº 48BPMI-125/06/24, nos termos do § 7º, artigo 3º da Portaria do Comandante Geral CORREGPM-1/360/13, **intima** o acusado, 3º Sgt PM 148580-6 Tania Tiemi Matumoto Tumelero, pertencente ao efetivo da 2ª Cia do 48º BPM/I, e seus defensores constituídos, Dr. Wesley Gomes, OAB/SP nº 347.129 e Dr.ª Matheus Carvalho Furlan, OAB/SP nº 514.144, acerca da Audiência de Instrução e Julgamento (AIJ), que seria realizada em **301000JAN25**, a qual, fica **redesignada**, para **071000FEV25.**
A AIJ será realizada na sede da 2ª Cia do 48º BPM/I, sediada na Avenida Engenheiro Jaime Pinheiro Ulhôa Cintra, nº 1611, Jardim Bom Retiro, Sumaré/SP.
No demais, **ratifica** que sobre os requerimentos apresentados pelo causídico em 24JAN25, foram deferidos, quais sejam:
Que a Administração Pública encaminhe os autos do PD Nº 48BPMI-125/06/24, escaneado no email: mbcfurlan@gmail.com;
Que a Audiência de Instrução e Julgamento seja realizada de forma presencial, haja vista o defensor encontrar-se no município de Campinas/SP.
Por fim, evidencia que os autos estão à disposição da defesa e do acusado na Sede da 2ª Cia do 48º BPM/I.

Corpo de Bombeiros

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior - 2

9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto

Extrato do Termo de Prorrogação de Prazo de Entrega

Pregão Eletrônico: 9ºGB - 90019/2024

PNCP: 46377800000127-1-004382/2024

Processo nº 20241215951

Nota de Empenho nº 2024NE00307;

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de 03 portas de enrolar automatizadas em 02 (dois) vãos de abertura, na entrada destinada ao estacionamento das viaturas na Estação de Bombeiros de Matão;

Contratante: Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – 9º Grupamento de Bombeiros (UGE 180.208).

Contratada: 27983810000161 - SELTS SERVICOS E AUTOMACAO LTDA

Data do Despacho de Prorrogação de Entrega: 19/12/2024.

Vigência da prorrogação de prazo: Entrega até dia 07 de março 2025.

Valor: permanece inalterado conforme a Nota de Empenho original.

Crédito Orçamentário: Exercício: 2024;

Fonte: TESOURO 150010001;

PTRES: 180.501.

17º Grupamento de Bombeiros - Mogi das Cruzes

Extrato de Contratação

CORPO DE BOMBEIROS – UGE 180380
17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº. 00383305/2024-58
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00065
CONTRATANTE: UGE 180.380 – 17º Grupamento de Bombeiros
CONTRATADA: JOSE EDINIZ PINTURAS ME
CNPJ: 10.537.152.0001-81
OBJETO: Manutenção da Pintura interna e externa da edificação Sede da Estação de Bombeiros do Shangai.
ENTREGA (TOTAL/PARCELADA): Total
DATA NOTA DE EMPENHO: 12/11/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 98.498,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
PTRes/PROGRAMA DE TRABALHO: 180501.
FONTE DE RECURSO: 150010001
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18005

Juliana Teixeira de Freitas Miyatake
1º Ten PM – Chefe da UGE 180380

Comando de Aviação da Polícia Militar João Negrão

COMUNICADO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

UASG 180173 - ESP-COMANDO DE AVIACAO DA PM JOAO NEGRAO

Pregão Eletrônico N° 90028/2024 (SRP)

Questionamento realizado em 27 de janeiro de 2025.
Pergunta:
A Empresa X, por meio deste, vem solicitar o envio do termo de referência do supramencionado edital, com a finalidade de melhor dimensionamento do objeto licitado.
Resposta:
Informo que o anexo solicitado encontra-se disponível no PNCP.
Questionamento realizado em 29 de janeiro de 2025.
Pergunta:
Gostaria de participar da compra de protetores auriculares que ocorrerá amanhã, 30/01/2025. No entanto, conforme mencionado no edital, o modelo solicitado deve oferecer proteção de 19 dB.
Após a realização de orçamentos pertinentes ao produto e considerando o custo envolvido, verificamos que, tratando-se de um registro de preços, é necessário garantir um valor fixo por um longo período. Devido à instabilidade nos preços dos produtos, essa exigência pode tornar a compra inviável para todos os participantes.
Diante disso, gostaria de saber se haveria a possibilidade de aceitarem um protetor auricular com proteção de 18 dB, que não comprometeria a qualidade e garantiria a oferta.
Resposta:
Prezado X,
Agradecemos pelo seu contato e pelo interesse em participar da compra de protetores auriculares.
Após análise de sua solicitação, informamos que, conforme o edital, a exigência de proteção de 19 dB é um requisito técnico que deve ser atendido para garantir a qualidade e a efetividade do produto. Dessa forma, não será possível aceitar protetores auriculares com proteção de 18 dB, pois isso não atenderia às condições estabelecidas no documento.
Entendemos a questão do custo, mas, devido à especificação técnica, a manutenção da exigência de 19 dB é imprescindível para a viabilidade do processo.
Agradecemos sua compreensão e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Gabinete do Secretário

Posto Regional da Região Metropolitana de São Paulo

DESPACHO DO SUPERVISOR Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/164/25
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RF AIIPM Data Valor
00904/25 2741908-E 22/01/2025 R$ 130,31

DESPACHOS DO SUPERVISOR Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/165/25
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção.
AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
00712/25 2740229-A 21/01/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/166/25
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
ELCIO ANTONIO ALMEIDA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00713/25 2740230-A 21/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
00715/25 2740254-A 21/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
LUIS APARECIDO PASSARELLI TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00714/25 2740242-A 21/01/2025 R$ 104,24
SOLANGE SILVA GUARENTO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00716/25 2740278-A 21/01/2025 R$ 104,24
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/167/25
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00734/25 2740527-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)

JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
00732/25 2740503-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
00730/25 2740485-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização.
ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
00738/25 2740564-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DENIS FIRMINO DE LIMA ME
RF AIIPM Data Valor
00736/25 2740540-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
00744/25 2740620-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00735/25 2740539-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00748/25 2740667-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00746/25 2740643-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
00733/25 2740515-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
00731/25 2740497-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
00742/25 2740606-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
00740/25 2740588-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
00739/25 2740576-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
DENIS FIRMINO DE LIMA ME
RF AIIPM Data Valor
00737/25 2740552-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
00745/25 2740631-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00749/25 2740679-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00747/25 2740655-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
00743/25 2740618-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
00741/25 2740590-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/168/25
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido.
CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00765/25 2740837-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00756/25 2740746-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00761/25 2740795-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
00754/25 2740722-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00758/25 2740760-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GILMAR FERREIRA CABRAL GUARULHOS ME
RF AIIPM Data Valor
00752/25 2740709-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
00767/25 2740850-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00750/25 2740680-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00769/25 2740874-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização.
CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00766/25 2740849-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00757/25 2740758-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00762/25 2740801-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
00755/25 2740734-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO PEREIRA SOUZA ME
RF AIIPM Data Valor
00763/25 2740813-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
00759/25 2740771-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GILMAR FERREIRA CABRAL GUARULHOS ME
RF AIIPM Data Valor
00753/25 2740710-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
00768/25 2740862-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
MARIO EDUARDO AGUEDA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00760/25 2740783-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
00751/25 2740692-A 22/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
GERALDO PEREIRA SOUZA ME
RF AIIPM Data Valor
00764/25 2740825-A 22/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/169/25
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso IV, Letra k
Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa.
RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA
RF AIIPM Data Valor
00923/25 2742070-D 23/01/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/170/25
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.
RF AIIPM Data Valor
00956/25 2742378-D 24/01/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCR/171/25
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 55, Inciso I, Letra l
Trafegar em inadequado estado de funcionamento.
EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
RF AIIPM Data Valor
01005/25 2742895-D 27/01/2025 R$ 104,24
Artigo 55, Inciso V, Letra g
Deixar de observar, para menos, a tabela horária

EXPRESSO REDENÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
RF AIIPM Data Valor
01006/25 2742901-D 27/01/2025 R$ 52,12
Despacho do Supervisor
PR-RMSP/TCF/172/25
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção.
MIRAVAL TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA. EPP
RF AIIPM Data Valor
01008/25 2742925-C 27/01/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF AIIPM Data Valor
01010/25 2742949-C 27/01/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
TONIOLO - SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - ME
RF AIIPM Data Valor
01009/25 2742937-C 27/01/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
TRANSPORTES CAPELLINI LTDA
RF AIIPM Data Valor
01011/25 2742950-C 27/01/2025 R$ 20,85 (Reincidente)

Coordenadoria de Transporte Coletivo

DESPACHO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Despacho da Diretora, de 29/01/2025.

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - RMSP

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
CONCREMIX S/A	026.00004724/2024-74
FAFUTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	026.00004745/2024-90
LOGITEC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	026.00000135/2025-06
MALVADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	026.00000086/2025-01
MARCIO CANDIDO DE SOUSA - ME	026.00004754/2024-81
MÁXIMO TOUR TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO LTDA - ME	026.00000073/2025-24
MISTRAL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	026.00000116/2025-71
N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	026.00004744/2024-45
RIBEIRO E ALVES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	026.00004755/2024-25
SODRE TOUR LOCADORA LTDA	026.00004644/2024-19
TRANSGUERRA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	026.00000054/2025-06
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ALNITUR LTDA	026.00000115/2025-27
VIAÇÃO MARIA ALMEIDA VANS LOCADORA LTDA - ME	026.00000087/2025-48

Indefiro o registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05

INTERESSADO	PROCESSO SEI
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	026.00000051/2025-64

REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - RMBS

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
JWA PERUÍBE TRANSPORTES LTDA - ME	026.00000061/2025-08
TRANSPONTUAL - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	026.00000123/2025-73

REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – RMC

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
41.976.528 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA - ME	026.00004738/2024-98
ROGERIO ABEL FURLANETO 14989707885 - ME	026.00004737/2024-43

REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – RMVPLN

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
GIGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	026.00000098/2025-28
TENORIO & SIMOES LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME	026.00000113/2025-38
TRANS CRISMILA SERVICE LTDA	026.00000072/2025-80

REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA – RMS

Defiro o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
ANDRÉ HORA DA SILVA	026.00000062/2025-44
CICERO JOSE DE MELO	026.00004747/2024-89
GICELMA FERREIRA DOS SANTOS	026.00000112/2025-93
GODINHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	026.00004746/2024-34
JULIANA FERNANDES	026.00000134/2025-53
MARCOS ROBERTO RODRIGUES BOCCUTO	026.00000107/2025-81
MARLON DA SILVA QUEIROZ	026.00000111/2025-49
ROSANA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO - ME	026.00000138/2025-31
TRANSROSE TRANSPORTES FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	026.00000063/2025-99
WILSON FERNANDES JUNIOR	026.00000114/2025-82

Defiro o cancelamento do registro, tendo em vista que infringiu o disposto na Resolução STM 051/2011, das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
DIAMOND FRETAMENTO E TURISMO LTDA	3466/21
FADIGATUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	4930/21

Defiro o cancelamento do registro, a pedido das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
BRUNO FRANCISCO DIAS FELIX	026.00002188/2024-72
VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	026.00000698/2024-13

DESPACHO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO DA DIRETORA DE 29/01/2025

INTERESSADO: COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ASSUNTO: EXCLUSÃO DO SISTEMA ORCA e SEC – LIGADO, CONFORME "ARTIGO 18, § ÚNICO, DA RES. STM Nº 95/11".

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, **cancelo** os Registros Cadastrais do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA e SEC - Ligado, conforme o artigo 18, parágrafo único, da Resolução STM nº 95/2011, da Região Metropolitana de São Paulo, tendo em vista o falecimento dos operadores:

Empresa	Processo SEI
Alonso Muniz de Souza Transportes Ltda – ME	026.00004756/2024-70
Antônio Mario Soares – Demais	026.00001487/2023-17
Antônio Sebastião Nhan Ltda – ME	026.00004757/2024-14
Cicero Carlos da Silva Transportes Ltda – ME	026.00000161/2025-26
Clayton de Souza Silva Ltda – ME	026.00000023/2025-47
Edson Cardoso da Silva Transportes Ltda – ME	026.00000024/2025-91
Eugenio Roberto Cardoso Transporte – ME	026.00000025/2025-36
Jair Monteiro Amaro Transportes Ltda – ME	026.00000026/2025-81
Joaquim Moreira da Fonseca Ltda – ME	026.00000162/2025-71
José Luiz Nobre Transportes Ltda – ME	026.00000027/2025-25
José Rodrigues Embu das Artes Ltda – ME	026.00000028/2025-70
Luiz Carlos Visca Transportes – ME	026.00000031/2025-93
Marcos Augusto da Silva Transportes Ltda – ME	026.00000032/2025-38
Onésimo Mateus da Silva Transportes – ME	026.00000030/2025-49
Paulo Mauro Transportes Ltda – ME	026.00000034/2025-27
Sergio Miranda da Silva Transportes Ltda – ME	026.00001888/2023-69
Vamor Dias Chaves Transportes Ltda – ME	026.00001549/2023-82
Waldir Lopes dos Santos Transportes Ltda – ME	026.00000036/2025-16

Comissões de Fretamento Metropolitano

Comissão de Fretamento da Região Metropolitana da Baixada Santista

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Deliberação da Comissão Virtual De Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS de 29/01/2025.

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
JWA PERUÍBE TRANSPORTES LTDA - ME	026.00000061/2025-08
TRANSPONTUAL - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	026.00000123/2025-73

Comissão de Fretamento da Região Metropolitana da Grande São Paulo

DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Deliberação da Comissão Virtual de Fretamento da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP de 29/01/2025.

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
CONCREMIX S/A	026.00004724/2024-74
FAFUTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	026.00004745/2024-90
LOGITEC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	026.00000135/2025-06
MALVADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	026.00000086/2025-01
MARCIO CANDIDO DE SOUSA - ME	026.00004754/2024-81
MÁXIMO TOUR TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO LTDA - ME	026.00000073/2025-24
MISTRAL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	026.00000116/2025-71
N&N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	026.00004744/2024-45
RIBEIRO E ALVES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	026.00004755/2024-25
SODRE TOUR LOCADORA LTDA	026.00004644/2024-19
TRANSGUERRA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	026.00000054/2025-06
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ALNITUR LTDA	026.00000115/2025-27
VIAÇÃO MARIA ALMEIDA VANS LOCADORA LTDA - ME	026.00000087/2025-48

Opina pelo indeferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	026.00000051/2025-64

Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de Campinas

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Deliberação da Comissão Virtual de Fretamento da Região Metropolitana de Campinas - RMC de 29/01/2025.

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
41.976.528 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA - ME	026.00004738/2024-98
ROGERIO ABEL FURLANETO 14989707885 - ME	026.00004737/2024-43

Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Deliberação da Comissão Virtual de Fretamento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN de 29/01/2025.

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
GIGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	026.00000098/2025-28
TENORIO & SIMOES LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME	026.00000113/2025-38
TRANS CRISMILA SERVICE LTDA	026.00000072/2025-80

Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de Sorocaba

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Deliberação da Comissão Virtual De Fretamento da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS de 29/01/2025.

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO SEI
ANDRÉ HORA DA SILVA	026.00000062/2025-44
CICERO JOSE DE MELO	026.00004747/2024-89
GICELMA FERREIRA DOS SANTOS	026.00000112/2025-93
GODINHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	026.00004746/2024-34
JULIANA FERNANDES	026.00000134/2025-53
MARCOS ROBERTO RODRIGUES BOCCUTO	026.00000107/2025-81
MARLON DA SILVA QUEIROZ	026.00000111/2025-49
ROSANA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO - ME	026.00000138/2025-31
TRANSROSE TRANSPORTES FRETAMENTO E LOCADORA LTDA	026.00000063/2025-99
WILSON FERNANDES JUNIOR	026.00000114/2025-82

Opina pelo cancelamento do registro, conforme solicitado pelas empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
BRUNO FRANCISCO DIAS FELIX	026.00002188/2024-72
VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	026.00000698/2024-13

Opina pelo cancelamento do registro, tendo em vista que infringiram o disposto na Resolução STM 051/2011, das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto nº 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
DIAMOND FRETAMENTO E TURISMO LTDA	3466/21
FADIGATUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	4930/21

Ministério Público

Procuradoria Geral de Justiça

Portarias

PORTARIAS DE 29/01/2025 A - Subprocuradorias

Designando:

Republicadas:

nº 214/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defere** licença-prêmio, no período do mês de **FEVEREIRO DE 2025**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Patricia Moraes Aude (03 a 14)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 17/01/2025)

PORTARIAS DE 29/01/2025 B - Secretarias

Designando:

nº 399/2025 - Tatiana Viggiani Bicudo, 4º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal - Diretora do CEAF/ESMP, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, a ser realizada na Sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, nos dias 13 e 14 de março de 2025. (Proc. SEI nº 29.0001.0007803.2025-87)

PORTARIAS DE 29/01/2025 C - Assessoria

Tornando sem efeito:

nº 400/2025 – a portaria nº 383/2025, que designou Fernando Masseli Helene, 8º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 29 de janeiro de 2025.

Designando:

nº 401/2025 - Carlos Alberto Pereira Leitao Junior, 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Santo Anastácio, no dia 30 de janeiro de 2025.

nº 402/2025 - Daniel Camacho Pontremolez, 3º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, no dia 24 de janeiro de 2025.

nº 403/2025 - Fabio Perez Fernandez, 3º Promotor de Justiça de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel, no dia 27 de janeiro de 2025.

nº 404/2025 - Fernando Masseli Helene, 8º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 30 de janeiro de 2025.

nº 405/2025 - Leticia Lourenço Pavani, 4º Promotor de Justiça de Poá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, no dia 30 de janeiro de 2025.

nº 406/2025 - Marcelo Brandao Fontana, 4º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pacaembu (Esaj), no dia 30 de janeiro de 2025.

nº 407/2025 - Marlon Renan Volpi, Promotor de Justiça de Nhandeara, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Votuporanga (Esaj), no dia 28 de janeiro de 2025.

nº 408/2025 - Renata Giantomassi Gomes, 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, de 25 a 31 de janeiro de 2025.

nº 409/2025 - Ricardo Takashima Kakuta, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru, para, sem ônus para o Ministério Público, assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Bauru, de 20 a 24 de janeiro de 2025.

nº 410/2025 - Rodrigo Nunes Laureano, Promotor de Justiça de Getulina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cajamar, no dia 30 de janeiro de 2025.

nº 411/2025 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Adamantina (Esaj), no dia 31 de janeiro de 2025.

nº 412/2025 - Sergio Martin Piovesan de Oliveira, 8º Promotor de Justiça de São Carlos, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Carlos, no dia 27 de janeiro de 2025.

nº 413/2025 - Silvio da Silva Brandini, 1º Promotor de Justiça de Ourinhos, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ourinhos, no dia 31 de janeiro de 2025.

nº 414/2025 - Thiago Alves de Oliveira, 2º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro, no dia 30 de janeiro de 2025.

nº 415/2025 - Rafael Salzedas Arbach, 5º Promotor de Justiça de Hortolândia, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços nos termos da Resolução nº 1047/2017-PGJ-CPJ, combinado com o inciso IV (Campinas) do artigo 1º da Resolução nº 1113/2018-PGJ, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

nº 416/2025 – Tiago Dutra Fonseca, 6º Promotor de Justiça de Barretos, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços nos termos da Resolução nº 1047/2017-PGJ-CPJ, combinado com o inciso XII (São José do Rio Preto) do artigo 1º da Resolução nº 1113/2018-PGJ, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

nº 417/2025 – Murilo Arrigeto Perez, 1º Promotor de Justiça de Diadema, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços no Grupo Especial de Delitos Econômicos - GEDEC, criado pelo Ato Normativo nº 554/2008-PGJ, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

nº 418/2025 - Fabio Perez Fernandes, 3º Promotor de Justiça de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor, instalado no Estádio Urbano Caldeira (Vila Belmiro), na Comarca de Santos, no dia 1º de fevereiro de 2025.

Capital:

nº 419/2025- Ana Paula Westmann Anderlini, 3º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Setor de Cartas Precatórias Cíveis, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 420/2025 - Andre Luis de Souza, 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 421/2025 - Andre Luis de Souza, 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 422/2025 – Belisa Barbosa Morales, 8º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

nº 423/2025 – Claudia Cecilia Fedeli, 4º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Setor de Cartas Precatórias Cíveis, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 424/2025 – Fabricio Pereira de Oliveira, 50º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

nº 425/2025 - Marco Antônio Martins Fontes Custodio, Promotor de Justiça de Tambaú, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 426/2025 - Marco Antônio Martins Fontes Custodio, Promotor de Justiça de Tambaú, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 427/2025 - Mateus Victor Ribeiro De Castilho, 2º Promotor de Justiça de Garça, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 428/2025 - Mateus Victor Ribeiro De Castilho, 2º Promotor de Justiça de Garça, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 429/2025 - Pedro Vinicius Meneguetti Martins, 1º Promotor de Justiça de Lucélia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 430/2025 - Pedro Vinicius Meneguetti Martins, 1º Promotor de Justiça de Lucélia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 431/2025 – Rafaela Trombini, 23º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

nº 432/2025 – Rodrigo Otavio Frank Araujo, 13º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

nº 433/2025 - Rubia Prado Motizuki, 1º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 434/2025 - Rubia Prado Motizuki, 1º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 435/2025 - Vinicius Pascueto Amaral, Promotor de Justiça de Viradouro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 436/2025 - Vinicius Pascueto Amaral, Promotor de Justiça de Viradouro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 437/2025 – Thais Nascimbeni Buchala Hidd, 47º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Interior:

nº 438/2025 – Alexandre De Campos Bovolin, Promotor de Justiça de Dois Córregos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público,

auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 439/2025 - Alexandre De Campos Bovolin, Promotor de Justiça de Dois Córregos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 440/2025 – Aline Kleer da Silva Martins Fernandes, 1º Promotor de Justiça de Olímpia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José do Rio Preto, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 441/2025 - Alfredo Luis Portes Neto, 1º Promotor de Justiça de São Sebastião, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA - Núcleo IV– Litoral Norte, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 442/2025 - Andre Freitas Luengo, 1º Promotor de Justiça de Tupi Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA – Núcleo Pontal do Paranapanema, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 443/2025 - Antonio Simini Junior, 1º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 444/2025 - Antonio Simini Junior, 1º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 14 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 445/2025 – Bruna Farizatto Soubhia, Promotor de Justiça de Macaubal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José do Rio Preto, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 446/2025 – Cristiano de Barros Santos, Promotor de Justiça de Duartina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 447/2025 - Cristiano de Barros Santos, Promotor de Justiça de Duartina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 448/2025 – Eduardo Dias Brandao, 6º Promotor de Justiça de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 449/2025 - Flavia Maria Jose Bovolin, Promotor de Justiça de Piratininga para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 450/2025 - Flavia Maria Jose Bovolin, Promotor de Justiça de Piratininga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 451/2025 – Geraldo Marcio Gonçalves Mendes, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 452/2025 - Gilson Antunes Martins, 12º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 453/2025 - Gilson Antunes Martins, 12º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 454/2025 – Giovana Marinato Godoy, 5º Promotor de Justiça de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 455/2025 - Giovana Marinato Godoy, 5º Promotor de Justiça de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 456/2025 – Gustavo Jose Pedroza Silva, 3º Promotor de Justiça de Arujá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de 14 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 457/2025– Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC – Núcleo Presidente Prudente, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 458/2025 - Jeronymo Crepaldi Junior, 5º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 459/2025 - Jeronymo Crepaldi Junior, 5º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 460/2025 – Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 461/2025 - Lincoln Gakiya, 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 462/2025- Lincoln Gakiya, 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 463/2025 – Lucas Maester Colombo, Promotor de Justiça de Iacanga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 464/2025 - Lucas Maester Colombo, Promotor de Justiça de Iacanga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 465/2025 - Marlon Roberth de Sales, 3º Promotor de Justiça de Adamantina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 466/2025 - Marlon Roberth de Sales, 3º Promotor de Justiça de Adamantina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 467/2025 - Mary Ann Gomes Nardo, Promotor de Justiça de Macatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 468/2025 - Matheus Felipe Bassan de Medeiros, 1º Promotor de Justiça de Martinópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 469/2025 - Matheus Felipe Bassan de Medeiros, 1º Promotor de Justiça de Martinópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 470/2025 – Monize Flavia Pompeo, 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José do Rio Preto, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 471/2025 – Paula Garmes Reginato Coube, 1º Promotor de Justiça de Pirajuí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 472/2025 – Paula Garmes Reginato Coube, 1º Promotor de Justiça de Pirajuí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais de Bauru – DEECRIM III, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 473/2025 - Paulo Campos dos Santos, 2º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 474/2025 – Pedro Romão Neto, Promotor de Justiça Regional de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo De Atuação Especial De Combate Ao Crime Organizado - GAECO– Núcleo IX - Presidente Prudente, de 1 a 28 de fevereiro de 2025. (30.0001.0215020.2025-97)

nº 475/2025 - Pedro Romão Neto, Promotor de Justiça Regional de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 476/2025 - Pedro Romão Neto, Promotor de Justiça Regional de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 477/2025 – Raffaele de Filippo Filho, 1º Promotor de Justiça de Palmital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 478/2025 – Regislaine Topassi, 2º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa Judiciária de Araçatuba – DECRIM 2ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 479/2025 – Regislaine Topassi, 2º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª Região Administrativa Judiciária de Araçatuba – DECRIM 2ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 480/2025 - Renan Mendes Rodrigues, Promotor de Justiça de Apiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 481/2025 - Renan Mendes Rodrigues, Promotor de Justiça de Apiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 482/2025 – Renata Sanches Fernandes Guerzoni, 18º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José do Rio Preto, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 483/2025 - Renato Abujamra Fillis, 4º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 484/2025 - Renato Abujamra Fillis, 4º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 485/2025 - Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 486/2025- Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 487/2025 - Ruan Manconi Milani, 2º Promotor de Justiça de Rancharia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 488/2025 - Ruan Manconi Milani, 2º Promotor de Justiça de Rancharia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 489/2025 - Sergio Campanharo, 6º Promotor de Justiça de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA – Núcleo VII – Médio Paranapanema (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 490/2025 - Sergio Campanharo, 6º Promotor de Justiça de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus ao Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA – Núcleo VII – Médio Paranapanema (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 491/2025 – Vanessa Bortolomasi, 4º Promotor de Justiça de Cubatão, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 492/2025 – Victor Ribeiro Travain, 1º Promotor de Justiça de Rancharia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 493/2025 - Victor Ribeiro Travain, 1º Promotor de Justiça de Rancharia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 494/2025 - Vinicius Henriques de Resende, 3º Promotor de Justiça de Mococa, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 495/2025 - Vinicius Henriques de Resende, 3º Promotor de Justiça de Mococa, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 496/2025 - Weslei Gustavo Souza Ciciliato, Promotor de Justiça de Maracaí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 497/2025 - Weslei Gustavo Souza Ciciliato, Promotor de Justiça de Maracaí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

Substitutos:

nº 498/2025 - Gabriela Prado, 1º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jaú), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 499/2025 - Gustavo Rodrigues Mendes Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária (Ituverava), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 500/2025 - Marcio Leandro Figueroa, 5º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para atuar no âmbito do Projeto Especial – Operação Verão - nos termos da Resolução nº 1799/2024, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 501/2025 - Mariane Gomes Duarte Del Preti, 2º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jaú), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 502/2025 - Marina Agapito Soares, 2º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir, nos termos da Resolução 1.124/2018, art. 13, § 4º, perante o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP) do Tribunal de Justiça - São Paulo, de 7 a 28 de fevereiro, e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 503/2025 – Marianna Fazoli Rodrigues de Azevedo, 5º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 504/2025 - Matheus Gonçalves Antunes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 505/2025 – Nathalia Merli, 6º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 506/2025 - Nina Pereira Malheiros, 2º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para assumir o exercício da 1ª função do Promotor de Justiça que atua junto ao Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano – GECAP, e acumular o exercício da 2ª função do Promotor de Justiça que atua junto ao Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano – GECAP de 1 a 28 de fevereiro 2025.

nº 507/2025 - Raissa Nunes de Barros Maximiliano, 1º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para atuar no âmbito do Projeto Especial – Operação Verão – nos termos da Resolução nº 1799/2025, de 1v a 28 de fevereiro de 2025.

nº 508/2025 - Adriana Ribeiro Soares de Morais, 69º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 91º Promotor de Justiça Criminal, de 22 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 509/2025 - Ana Paula de Souza, 13º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 3 a 17 de fevereiro de 2025.

nº 510/2025 - Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa, 9º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 511/2025 - Belisa Barbosa Morales, 8º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 512/2025 - Camila Moura e Silva, 3º Promotor de Justiça Cível da Lapa, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 7 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 513/2025 - Camila Moura e Silva, 3º Promotor de Justiça Cível da Lapa, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 514/2025 - Carlos Eduardo da Silva Anapurus, 5º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 515/2025 - Constance Caroline Albertina Alves Toselli, 10º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 516/2025 - Cristina Godoy de Araujo Freitas, 2º Promotor de Justiça Cível da Lapa, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 517/2025 - Daniela Hashimoto, 6º Promotor de Justiça Cível da Lapa, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, de 1 a 27 de fevereiro de 2025.

nº 518/2025 - Daniele Volpato Sordi de Carvalho Campos, 17º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 3 a 6 de fevereiro de 2025.

nº 519/2025 - Denilson de Souza Freitas, 3º Promotor de Justiça do Consumidor, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do Consumidor, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 520/2025 - Donisete Tavares Moraes Oliveira, 1º Promotor de Justiça do Consumidor, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do Consumidor, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 521/2025 - Dora Martin Strilicherk, 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, de 10 a 15 de fevereiro de 2025.

nº 522/2025 - Enzo de Almeida Carrara Boncompagni, 5º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 523/2025 - Filipe de Melo Euzebio, 98º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 88º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de fevereiro de 2025.

nº 524/2025 - Flavia Cristina Merlini, 37º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 525/2025 - Gabriela Carvalho de Almeida Estephan, Promotor de Justiça de Cabreúva, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 526/2025 - Giovana Ortolano Guerreiro, 6º Promotor de Justiça Militar, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Militar, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 527/2025 - Goiaci Leandro de Azevedo Junior, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 88º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 21 de fevereiro de 2025.

nº 528/2025 - Goiaci Leandro de Azevedo Junior, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 98º Promotor de Justiça Criminal, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 529/2025 - Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto, 5º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 530/2025 - Leandro Silva Xavier, 67º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, a partir de 1 de fevereiro de 2025.

nº 531/2025 - Leonardo Sobreira Spina, 1º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 532/2025 - Leticia Nanni Rodriguez Sakaue, 15º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente, a partir de 1 de fevereiro de 2025.

nº 533/2025 - Luciana Andre Jordao Dias, 8º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 534/2025 - Marcel Del Bianco Cestaro, 4º Promotor de Justiça Militar, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Militar, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 535/2025 - Marcelo Alexandre de Oliveira, 1º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 536/2025 - Marcelo Otavio Camargo Ramos, 42º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Repressão À Sonegação Fiscal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 537/2025 - Marcelo Otavio Camargo Ramos, 42º Promotor de Justiça da Capital, para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, a partir de 1 de fevereiro de 2025.

nº 538/2025 - Mariana Apparicio de Freitas Guimaraes, 7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 539/2025 - Mariani Atchabahian, 7º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 540/2025 - Michaela Carli Gomes, 72º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 91º Promotor de Justiça Criminal, de 14 a 21 de fevereiro de 2025.

nº 541/2025 - Miriam Fuga Borges, 83º Promotor de Justiça Criminal, para acumular, Eliana Faleiros Vendramini Carneiro, 114º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 82º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 542/2025 - Rafaela Trombini, 23º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 543/2025 - Regiane Vinche Zampar Guimaraes Pereira, 73º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, de 27 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 544/2025 - Renata Cristina de Oliveira Mayer, 7º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 545/2025 - Ricardo Manuel Castro, 9º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, de 16 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 546/2025 - Rosana Colletta, 4º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 547/2025 - Simone de Divitiis Perez, 60º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 74º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 548/2025 - Solange Aparecida Cruz, 77º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 74º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 549/2025 - Thais Nascimbeni Buchala Hidd, 47º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 550/2025 - Thiago Alcocer Marin, 30º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 551/2025 - Tiago de Toledo Rodrigues, 2º Promotor de Justiça de Itu, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 552/2025 - Vinicius Rodrigues França, 3º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 553/2025 - Yuri Giuseppe Castiglione, 4º Promotor de Justiça Cível da Lapa, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível da Lapa, no dia 28 de fevereiro de 2025.

Interior:

nº 554/2025 - Alejandro Martins Vargas Gomez, Promotor de Justiça de Rosana, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 555/2025 - Alejandro Martins Vargas Gomez, Promotor de Justiça de Rosana, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 556/2025 - Alex Facciolo Pires, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Franca, de 1 a 9 de fevereiro de 2025.

nº 557/2025 - Alex Facciolo Pires, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Franca, de 10 a 16 de fevereiro de 2025.

nº 558/2025 - Alex Facciolo Pires, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Franca, de 17 a 23 de fevereiro de 2025.

nº 559/2025 - Alex Facciolo Pires, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Franca, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 560/2025 - Alexandre Acerbi, 7º Promotor de Justiça Cível de Santana, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 561/2025 - Alexandre da Silva Delai, Promotor de Justiça de Cajati, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jacupiranga, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 562/2025 - Alexandre Mourao Mafetano, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Jacareí, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 563/2025 - Alexandre Nunes de Vincenti, 19º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Osasco, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 564/2025 - Alice Monteiro Melo Sampaio Camargo, 1º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 565/2025 - Alice Monteiro Melo Sampaio Camargo, 1º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Embu das Artes, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 566/2025 - Alice Monteiro Melo Sampaio Camargo, 1º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 567/2025 - Aline Moraes, 2º Promotor de Justiça de Cosmópolis, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Campinas, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 568/2025 - Alisson de Lima Maciel, Promotor de Justiça de Laranjal Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 569/2025 - Allyson Fernando Venega Coradini, 2º Promotor de Justiça de Espírito Santo do Pinhal, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Caconde, de 12 a 19 de fevereiro de 2025.

nº 570/2025 - Aloisio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itápolis, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 571/2025 - Aloisio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Botucatu, de 1 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 572/2025 - Ana Brasil Rocha Pena, 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 573/2025 - Ana Laura Ribeiro Teixeira Martins, 4º Promotor de Justiça de Diadema, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Diadema, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 574/2025 - Ana Laura Ribeiro Teixeira Martins, 4º Promotor de Justiça de Diadema, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 575/2025 - Ana Maria Frigerio Molinari, 1º Promotor de Justiça de Praia Grande, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 576/2025 - Andre Gandara Orlando, 1º Promotor de Justiça de Ibitinga, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ibitinga, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 577/2025 - Andre Gandara Orlando, 1º Promotor de Justiça de Ibitinga, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Borborema, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 578/2025 - Andre Luiz dos Santos, 9º Promotor de Justiça de Santos, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 579/2025 - Andre Luiz dos Santos, 9º Promotor de Justiça de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 580/2025 - Andre Luiz Nogueira da Cunha, 6º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, de 10 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 581/2025 - Andre Luiz Nogueira da Cunha, 6º Promotor de Justiça de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, de 1 a 9 de fevereiro de 2025.

nº 582/2025 - Andre Mangino Alencar Laranjeiras, Promotor de Justiça de Cordeirópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Itirapina, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 583/2025 - Andre Pereira da Silva Brunoro, Promotor de Justiça de Cerquilho, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Pedro, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 584/2025 - Andrey Ribeiro Nasser, 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, de 1 a 9 de fevereiro de 2025.

nº 585/2025 - Andrey Ribeiro Nasser, 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, de 10 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 586/2025 - Anna Rubia Nogueira de Santana, 1º Promotor de Justiça de Porto Feliz, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Bragança

Paulista, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 587/2025 - Anne Marie Lourenco Karsten, 1º Promotor de Justiça de Orlândia, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guariba, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 588/2025 - Anne Marie Lourenco Karsten, 1º Promotor de Justiça de Orlândia, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Rosa de Viterbo, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 589/2025 - Bianca Reis Davila Luchesi Farias, 2º Promotor de Justiça de Jundiaí, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cajamar, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 590/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de José Bonifácio, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 591/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Promissão, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 592/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Buritama, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 593/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 594/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 595/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 596/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 597/2025 - Bruna da Costa Nava Zambon, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 598/2025 - Bruno Albino Ravara, 24º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 19º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 599/2025 - Bruno Carlo Bertini Feria, 1º Promotor de Justiça de Serrana, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de São Simão, no dia 3 de fevereiro de 2025.

nº 600/2025 - Bruno de Moura Campos, 1º Promotor de Justiça de São Vicente, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São Vicente, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 601/2025 - Bruno Orsatti Landi, 1º Promotor de Justiça de Leme, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Pirassununga, de 3 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 602/2025 - Bruno Orsatti Landi, 1º Promotor de Justiça de Leme, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Leme, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 603/2025 - Bruno Paiva Tilelli de Almeida, 1º Promotor de Justiça de Pitangueiras, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Barretos, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 604/2025 - Camila Bonafini Pereira, 3º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 605/2025 - Camila Bonafini Pereira, 3º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Embu das Artes, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 606/2025 - Camila Bonafini Pereira, 3º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Embu das Artes, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 607/2025 - Camila Bonafini Pereira, 3º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 608/2025 - Camila Teixeira Pinho, 2º Promotor de Justiça Cível, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cotia, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 609/2025 - Camila Teixeira Pinho, 2º Promotor de Justiça Cível, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Cubatão, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 610/2025 - Carlos Alberto Melluso Junior, 3º Promotor de Justiça de Matão, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Américo Brasiliense, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 611/2025 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Chavantes, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 612/2025 - Carlos Eduardo Pozzi, 4º Promotor de Justiça de Tatuí, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Tatuí, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 613/2025 - Cassiano Gil Zancolli, 4º Promotor de Justiça de Araras, para acumular, Luciana Ross Gobbi Beneti, 5º Promotor de Justiça de Araras, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Araras, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 614/2025 - Cassio Luiz Barbosa de Paula Teixeira, Promotor de Justiça de Auriflama, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de General Salgado, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 615/2025 - Celio Silva Castro Sobrinho, 7º Promotor de Justiça de Itapetininga, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Tatuí, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 616/2025 - Celso Armando Baroni Ribeiro Rodrigues, 1º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 617/2025 - Cezar Rodrigues Marques, 4º Promotor de Justiça de Avaré, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Avaré, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 618/2025 - Christiano Augusto Corrales de Andrade, 1º Promotor de Justiça de Franca, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Franca, de 3 a 6 de fevereiro de 2025.

nº 619/2025 - Claudia Maria Bussolin Curtolo, 6º Promotor de Justiça de Birigui, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Buritama, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 620/2025 - Claudia Maria Bussolin Curtolo, 6º Promotor de Justiça de Birigui, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Penápolis, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 621/2025 - Claudio Rogerio Ferreira, 4º Promotor de Justiça de Araçatuba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 4 de fevereiro de 2025.

nº 622/2025 - Clovis de Castro Humes, 18º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes(ESAJ), de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 623/2025 - Corine Mireille Vincent Nimtz, 8º Promotor de Justiça de Americana, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Americana, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 624/2025 - Cristiano de Barros Santos, Promotor de Justiça de Duartina, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Avaré(ESAJ), de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 625/2025 - Cyro Souza Teixeira de Carvalho Neto, 1º Promotor de Justiça de Caieiras, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caieiras, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 626/2025 - Daniel Augusto Cavalaro, 1º Promotor de Justiça de Campo Limpo Paulista, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campo Limpo Paulista, de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 627/2025 - Daniel Camacho Pontremolez, 3º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, de 3 a 21 de fevereiro de 2025.

nº 628/2025 - Daniel Gustavo Costa Martori, 3º Promotor de Justiça de Guarujá, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 629/2025 - Daniel Gustavo Costa Martori, 3º Promotor de Justiça de Guarujá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 630/2025 - Daniel Jose de Angelis, 10º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Brodowski, de 1 a 28 de

fevereiro de 2025.

nº 631/2025 - Daniel Zulian, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Amparo, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 632/2025 - Daniel Zulian, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas, para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Campinas, a partir de 1 de fevereiro de 2025.

nº 633/2025 - Daniele Maciel da Silva, 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 634/2025 - Daniele Maciel da Silva, 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 635/2025 - Daniele Maciel da Silva, 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 19º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 636/2025 - Debora Anderson, 2º Promotor de Justiça de Ituverava, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ituverava, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 637/2025 - Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Valinhos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 638/2025 - Diego Rafael do Amaral Montanheiro, 6º Promotor de Justiça de Atibaia, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 639/2025 - Diogo Pacini de Medeiros e Albuquerque, 11º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 640/2025 - Diogo Pacini de Medeiros e Albuquerque, 11º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 641/2025 - Eduardo Dias Brandao, 6º Promotor de Justiça de Taubaté, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Jacareí, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 642/2025 - Eduardo Dias Brandao, 6º Promotor de Justiça de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Tremembé, no dia 28 de fevereiro de 2025.

nº 643/2025 - Eduardo Francisco dos Santos Junior, 17º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Piedade, de 10 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 644/2025 - Eduardo Gonçalves de Salles, 7º Promotor de Justiça de São Vicente, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São Vicente, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 645/2025 - Eduardo Martins Boiati, 4º Promotor de Justiça de Votuporanga, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Ouroeste, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 646/2025 - Eliana Komesu Lima, 2º Promotor de Justiça de Promissão, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 647/2025 - Enrico Paisano, 1º Promotor de Justiça de Araras, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 648/2025 - Erika Angeli Spinetti, 3º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Conchas, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 649/2025 - Erton Evandro de Sousa David, 1º Promotor de Justiça de Ituverava, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ituverava, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 650/2025 - Estevao Luis Lemos Jorge, 3º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Embu-guaçu, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 651/2025 - Estevao Luis Lemos Jorge, 3º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 652/2025 - Estevao Luis Lemos Jorge, 3º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Barueri, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 653/2025 - Euver Rolim, 8º Promotor de Justiça de Santos, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 654/2025 - Euver Rolim, 8º Promotor de Justiça de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 655/2025 - Ezequiel Vieira da Silva, 2º Promotor de Justiça de Lins, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 656/2025 - Fabio Antonio Xavier de Moraes, 7º Promotor de Justiça de Jacareí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Arujá, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 657/2025 - Fabio Jose Moreira dos Santos, 7º Promotor de Justiça de Americana, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Americana, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 658/2025 - Fabio Luis Machado Garcez, 12º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 659/2025 - Fabio Roberto Rossi Constantini, 1º Promotor de Justiça de Bebedouro, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Bebedouro, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 660/2025 - Fauzi Hassan Choukr, 8º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cajamar, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 661/2025 - Felipe Bragantini de Lima, 3º Promotor de Justiça de Cotia, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Campo Limpo Paulista, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 662/2025 - Felipe Duarte Paes Bertolli, 2º Promotor de Justiça de Hortolândia, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapira, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 663/2025 - Fernanda Chuster Pereira Honorio, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 664/2025 - Fernanda Chuster Pereira Honorio, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cajuru, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 665/2025 - Fernanda Ratcov Borges, 3º Promotor de Justiça de Poá, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 666/2025 - Fernando Cesar Bolque, 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Isabel, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 667/2025 - Fernando Pinho Chiozzotto, 1º Promotor de Justiça de Mairiporã, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 668/2025 - Filipe Viana de Santa Rosa, 5º Promotor de Justiça de Cotia, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Cubatão, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 669/2025 - Francisco Antonio Nieri Mattosinho, 1º Promotor de Justiça de Piraju, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Palmital, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 670/2025 - Gabriel Rigoldi Vidal, 2º Promotor de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Monte Alto, de 10 a 17 de fevereiro de 2025.

nº 671/2025 - Gilberto Ramos de Oliveira Junior, 2º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, de 1 a 9 de fevereiro de 2025.

nº 672/2025 - Gilberto Ramos de Oliveira Junior, 2º Promotor de Justiça de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 673/2025 - Gilson Ricardo Magalhaes, 1º Promotor de Justiça de Amparo, para acumular o exercício das funções do 31º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 674/2025 - Giovana Marinato Godoy, 5º Promotor de Justiça de Avaré, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Fartura, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 675/2025 - Giovana Marinato Godoy, 5º Promotor de Justiça de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no

exercício das funções do Promotor de Justiça de Fartura, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 676/2025 - Goiaci Leandro de Azevedo Junior, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 677/2025 - Graziela Borzani, 36º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 678/2025 - Guilherme Castanho Augusto, 9º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 679/2025 - Guilherme Rodrigues Batalini, Promotor de Justiça de Regente Feijó, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 680/2025 - Guilherme Rodrigues Batalini, Promotor de Justiça de Regente Feijó, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 681/2025 - Guilherme Silva de Deus, 1º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 682/2025 - Guilherme Silveira de Portella Fernandes, 5º Promotor de Justiça de Santos, para acumular o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Santos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 683/2025 - Gustavo Albano Dias da Silva, 8º Promotor de Justiça de Osasco, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 684/2025 - Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro, 1º Promotor de Justiça de Marília, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Marília, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 685/2025 - Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro, 1º Promotor de Justiça de Marília, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Gália, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 686/2025 - Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 687/2025 - Gustavo Yamaguchi Miyazaki, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem ônus para o Ministério Público, assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 688/2025 - Gustavo Zorzella Vaz, 2º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Bauru, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 689/2025 - Helena Cecilia Diniz Teixeira Calado, 16º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 690/2025 - Helena Cecilia Diniz Teixeira Calado, 16º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pilar do Sul, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 691/2025 - Helio Dimas de Almeida Junior, 5º Promotor de Justiça de Limeira, para acumular, Rafael Augusto Pressuto, 2º Promotor de Justiça de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Limeira, de 3 a 17 de fevereiro de 2025.

nº 692/2025 - Heloisa Gaspar Martins Tavares, 21º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 693/2025 - Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Bebedouro, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Bebedouro, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 694/2025 - Hercules Sormani Neto, 11º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barra Bonita, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 695/2025 - Herico William Alves Destefani, 4º Promotor de Justiça de Mirassol, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mirassol, de 10 a 18 de fevereiro de 2025.

nº 696/2025 - Herico William Alves Destefani, 4º Promotor de Justiça de Mirassol, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Barretos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 697/2025 - Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cajuru, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 698/2025 - Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito, de 3 a 19 de fevereiro de 2025.

nº 699/2025 - Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Colina, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 700/2025 - Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de São Simão, no dia 3 de fevereiro de 2025.

nº 701/2025 - Iussara Brandao de Almeida, 4º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 702/2025 - Ivan Cintra Borges, 4º Promotor de Justiça de Leme, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Leme, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 703/2025 - Ivan Cintra Borges, 4º Promotor de Justiça de Leme, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Altinópolis, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 704/2025 - Ivo Goncalves Mendes Zambon, 1º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, de 1 a 23 de fevereiro de 2025.

nº 705/2025 - Jandir Moura Torres Neto, 10º Promotor de Justiça de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Cajamar, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 706/2025 - Jeronymo Crepaldi Junior, 5º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Manuel, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 707/2025 - Joao Augusto de Sanctis Garcia, 130º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Mor, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 708/2025 - Joao Augusto de Sanctis Garcia, 130º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 709/2025 - Joao Henrique Ferreira, 6º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Manuel, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 710/2025 - Joao Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 711/2025 - Joao Paulo Serra Dantas, 5º Promotor de Justiça de Penápolis, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Buritama, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 712/2025 - Joao Paulo Serra Dantas, 5º Promotor de Justiça de Penápolis, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Penápolis, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 713/2025 - Joicy Fernandes Romano, 2º Promotor de Justiça de Bertioga, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 714/2025 - Jordana Calixto Porto, 3º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

nº 715/2025 - Jose Ademir Campos Borges, 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 3 de fevereiro de 2025.

nº 716/2025 - Jose Augusto de Barros Faro, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cesário Lange, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 717/2025 - Jose Calderoni Junior, 1º Promotor de Justiça de Assis, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Assis, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 718/2025 - Jose Claudio Tadeu Baglio, 3º Promotor de Justiça de Vinhedo, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Vinhedo, de 1 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 719/2025 - Jose Claudio Zan, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 720/2025 - Jose Guilherme Silva Augusto, Promotor de Justiça de Santa Adélia, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 721/2025 - Jose Luiz Saikali, 12º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 722/2025 - Jose Silvio Codogno, 1º Promotor de Justiça de Mirassol, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 723/2025 - Jose Silvio Codogno, 1º Promotor de Justiça de Mirassol, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Nova Granada, de 1 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 724/2025 - Josmar Tassignon Junior, 3º Promotor de Justiça de Votorantim, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Piedade, de 1 a 9 de fevereiro de 2025.

nº 725/2025 - Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Suzano, de 16 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 726/2025 - Juliano Augusto Dessimoni Vicente, 15º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 727/2025 - Juliano Augusto Dessimoni Vicente, 15º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 728/2025 - Juliano Carvalho Atoji, 3º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 729/2025 - Julisa Helena do Nascimento, Promotor de Justiça de Paraibuna, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Arujá, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 730/2025 - Kleber Henrique Basso, 1º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 731/2025 - Kleber Henrique Basso, 1º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 732/2025 - Lafaiete Ramos Pires, 1º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente, para acumular o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 733/2025 - Lais Bazanelli Marques dos Santos Deguti, 1º Promotor de Justiça de Ilha Solteira, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ilha Solteira, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 734/2025 - Landolfo Andrade de Souza, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Santos, para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Santos, de 3 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 735/2025 - Laurie Nascimento e Silva, Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Rosana, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 736/2025 - Leandro Viola, 1º Promotor de Justiça de Descalvado, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Descalvado, de 1 a 3 de fevereiro de 2025.

nº 737/2025 - Leonardo Bellini de Castro, 7º Promotor de Justiça de Sertãozinho, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cravinhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 738/2025 - Leonardo Bellini de Castro, 7º Promotor de Justiça de Sertãozinho, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 739/2025 - Leticia Macedo Medeiros Beltrame, Promotor de Justiça de Rio das Pedras, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itirapina, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 740/2025 - Leticia Rosa Ravacci, 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 741/2025 - Liborio Alves Antonio do Nascimento, 1º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular, Gustavo Zorzella Vaz, 2º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Bauru, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 742/2025 - Lucas Maester Colombo, Promotor de Justiça de Iacanga, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Botucatu, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 743/2025 - Lucas Maester Colombo, Promotor de Justiça de Iacanga, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 744/2025 - Lucas Mostaro de Oliveira, Promotor de Justiça de Pariquera-açu, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais do Vale do Ribeira, de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

nº 745/2025 - Lucas Mostaro de Oliveira, Promotor de Justiça de Pariquera-açu, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 746/2025 - Lucas Mostaro de Oliveira, Promotor de Justiça de Pariquera-açu, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Juquiá, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 747/2025 - Lucas Ribeiro Travain, 3º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 748/2025 - Luciana de Fatima Carbone Rodrigues Abramovitch, 3º Promotor de Justiça de Salto, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Salto, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 749/2025 - Lucio Camargo de Ramos Junior, 4º Promotor de Justiça de Ourinhos, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Ipaussu, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 750/2025 - Luis Donizeti Delmaschio, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 751/2025 - Luis Donizeti Delmaschio, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 752/2025 - Luis Donizeti Delmaschio, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 753/2025 - Luis Felipe Delamain Buratto, 2º Promotor de Justiça de Capivari, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 754/2025 - Luis Felipe Delamain Buratto, 2º Promotor de Justiça de Capivari, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 755/2025 - Luiz Carlos Gonçalves Filho, 12º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Chavantes, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 756/2025 - Luiz Eduardo Sciuli de Castro, 4º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular, Henrique Ribeiro Varonez, 3º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Bauru, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 757/2025 - Luiz Fernando Guinsberg Pinto, 4º Promotor de Justiça de Salto, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Salto, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 758/2025 - Lysaneas Santos Maciel, 12º Promotor de Justiça de Marília, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Marília, de 14 a 21 de fevereiro de 2025.

nº 759/2025 - Manoel Sergio da Rocha Monteiro, 1º Promotor de Justiça de Taubaté, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Jacareí, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 760/2025 - Marcela Agostinho Gomes Ilha, 2º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cunha, de 1 a 26 de fevereiro e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cunha, no dia 28 de fevereiro de 2025.

nº 761/2025 - Marcela Agostinho Gomes Ilha, 2º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cunha, no dia 27 de fevereiro de 2025.

nº 762/2025 - Marcela Figueiredo Bechara Ferro, 3º Promotor de Justiça de Mairiporã, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 4 de fevereiro de 2025.

nº 763/2025 - Marcelo Alexandre de Oliveira, 1º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 764/2025 - Marcelo Antonio Francischette da Costa, 1º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de General Salgado, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 765/2025 - Marcelo Brandao Fontana, 4º Promotor de Justiça de Tupã, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Lucélia, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 766/2025 - Marcelo de Mendonça Neves, 1º Promotor de Justiça de Hortolândia, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Hortolândia, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 767/2025 - Marcelo Otavio Camargo Ramos, 42º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 768/2025 - Marcelo Sanchez Lorenzo, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 5 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 7 a 12 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 14 a 19 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 22 a 26 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 28 de fevereiro de 2025.

nº 769/2025 - Marcelo Sanchez Lorenzo, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 20 a 21 de fevereiro de 2025.

nº 770/2025 - Marcelo Sanchez Lorenzo, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 13 de fevereiro de 2025.

nº 771/2025 - Marcelo Sanchez Lorenzo, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 27 de fevereiro de 2025.

nº 772/2025 - Marcelo Sanchez Lorenzo, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 6 de fevereiro de 2025.

nº 773/2025 - Marcelo Sorrentino Neira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 774/2025 - Marcelo Sorrentino Neira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 775/2025 - Marcelo Sorrentino Neira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 776/2025 - Marcelo Sorrentino Neira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 777/2025 - Marco Antônio Martins Fontes Custodio, Promotor de Justiça de Tambaú, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Cravinhos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 778/2025 - Marcos da Silva Brandini, 5º Promotor de Justiça de Ourinhos, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ourinhos, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 779/2025 - Marcos Neri de Almeida, 20º Promotor de Justiça de Santos, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São Vicente, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 780/2025 - Marcos Vargas Fogaca, 2º Promotor de Justiça de Pacaembu, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 781/2025 - Marcos Vargas Fogaca, 2º Promotor de Justiça de Pacaembu, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 782/2025 - Marcos Vieira Godoy, 1º Promotor de Justiça de Avaré, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Fartura, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 783/2025 - Marcos Vieira Godoy, 1º Promotor de Justiça de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Fartura, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 784/2025 - Maria Izabel dos Reis Rezende Magalhaes, 3º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul, de 3 a 18 de fevereiro de 2025.

nº 785/2025 - Maria Izabel dos Reis Rezende Magalhaes, 3º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul, de 19 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 786/2025 - Maria Julia Camara Facchin Galati, 2º Promotor de Justiça de Jardinópolis, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cravinhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 787/2025 - Maria Julia Camara Facchin Galati, 2º Promotor de Justiça de Jardinópolis, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jardinópolis, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 788/2025 - Mariana da Fonseca Piccinini, Promotor de Justiça de Juquiá, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 789/2025 - Mariana de Melo Saraiva Marangoni, 6º Promotor de Justiça de Hortolândia, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Hortolândia, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 790/2025 - Mariana Fittipaldi, 5º Promotor de Justiça de Rio Claro, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 791/2025 - Marilia Gonçalves Gomes Cangani, 4º Promotor de Justiça de Andradina, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 792/2025 - Marlon Renan Volpi, Promotor de Justiça de Nhandeara, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Barretos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 793/2025 - Marlon Roberth de Sales, 3º Promotor de Justiça de Adamantina, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 794/2025 - Marlon Roberth de Sales, 3º Promotor de Justiça de Adamantina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 795/2025 - Mary Ann Gomes Nardo, Promotor de Justiça de Macatuba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Borborema, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 796/2025 - Mauricio Carlos Fagnani Zuanaze, 2º Promotor de Justiça de Birigui, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Birigui, de 1 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 797/2025 - Mayara Cristina Navarro Lippel, Promotor de Justiça de Eldorado, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 798/2025 - Mayara Cristina Navarro Lippel, Promotor de Justiça de Eldorado, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Juquiá, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 799/2025 - Murilo Cesar Lemos Jorge, 12º Promotor de Justiça de Franca, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Franca, de 3 a 18 de fevereiro de 2025.

nº 800/2025 - Natalie Riskalla Anchite Speciale Galvão, 22º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 801/2025 - Nelson Aparecido Febraio Junior, 2º Promotor de Justiça de Pirajuí, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bariri, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 802/2025 - Paloma Marques Pereira, Promotor de Justiça de Paulo de Faria, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Colina, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 803/2025 - Patricia Bastos Domingues Passos, 2º Promotor de Justiça de Panorama, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Panorama, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 804/2025 - Patricia Bastos Domingues Passos, 2º Promotor de Justiça de Panorama, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Panorama, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 805/2025 - Patricia Dosualdo Pelozo, 2º Promotor de Justiça de Tanabi, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Tanabi, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 806/2025 - Patricia Dosualdo Pelozo, 2º Promotor de Justiça de Tanabi, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Novo Horizonte, de 1 a

14 de fevereiro de 2025.

nº 807/2025 - Patricia Manzella Trita, 1º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 4 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 6 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 808/2025 - Patricia Manzella Trita, 1º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, no dia 5 de fevereiro de 2025.

nº 809/2025 - Patricia Manzella Trita, 1º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Suzano, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 810/2025 - Patricia Taliatelli Barsottini, 1º Promotor de Justiça de Itapira, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapira, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 811/2025 - Paula Alessandra de Oliveira Jodas, 1º Promotor de Justiça de Cosmópolis, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Pedro, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 812/2025 - Paulo Augusto Radunz Junior, 1º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Cajuru, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 813/2025 - Pedro Javaroni Machado Fonseca, 1º Promotor de Justiça de Mongaguá, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 814/2025 - Pedro Jose Rocha e Silva, 2º Promotor de Justiça de Itararé, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapeva(ESAJ), de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 815/2025 - Pedro Rafael Nogueira Guimaraes, 1º Promotor de Justiça de Itapeva, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapeva, de 1 a 9 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapeva, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 816/2025 - Pedro Rafael Nogueira Guimaraes, 1º Promotor de Justiça de Itapeva, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itaberá, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 817/2025 - Persio Ricardo Perrella Scarabel, 4º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Amparo, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 818/2025 - Rafael Bertucci Lopes, 24º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 819/2025 - Rafael Correa de Morais Aguiar, 6º Promotor de Justiça de Tatuí, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Tatuí, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 820/2025 - Rafael de Paula Albino Veiga, 1º Promotor de Justiça de Arujá, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo(ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 821/2025 - Rafael de Paula Albino Veiga, 1º Promotor de Justiça de Arujá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 822/2025 - Rafael Ribeiro do Val, 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 823/2025 - Rafael Ribeiro do Val, 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 824/2025 - Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 1º Promotor de Justiça de Registro, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Peruíbe, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 825/2025 - Rafaela Trombini, 23º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ibiúna, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 826/2025 - Raffaele de Filippo Filho, 1º Promotor de Justiça de Palmital, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Assis, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 827/2025 - Raissa Cesar Molinari, Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 828/2025 - Raul Agripino dos Santos Pinto, 1º Promotor de Justiça de Ilhabela, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ilhabela, de 20 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 829/2025 - Rebeca Barbosa Leite da Freiria Estevao, 2º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 830/2025 - Regiane Maria Heil, 7º Promotor de Justiça de Suzano, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Suzano, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 831/2025 - Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Suzano, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 832/2025 - Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 1 a 5 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 7 a 10 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 12 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 14 de fevereiro de 2025.

nº 833/2025 - Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 11 de fevereiro de 2025.

nº 834/2025 - Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 6 de fevereiro de 2025.

nº 835/2025 - Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 13 de fevereiro de 2025.

nº 836/2025 - Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 837/2025 - Renata Giantomassi Gomes, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 838/2025 - Renata Giantomassi Gomes, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, a partir de 1 de fevereiro de 2025.

nº 839/2025 - Renata Sanches Fernandes Guerzoni, 18º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Novo Horizonte, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 840/2025 - Renato Ferreira dos Santos, 4º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Barueri, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 841/2025 - Renato Gonçalves Azevedo, 2º Promotor de Justiça de São Sebastião, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São Sebastião, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 842/2025 - Renato Queiroz de Lima, 5º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 843/2025 - Ricardo Beluci, 1º Promotor de Justiça de Itapevi, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapevi, no dia 28 de fevereiro de 2025.

nº 844/2025 - Ricardo Ferracini Neto, 5º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Amparo, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 845/2025 - Ricardo Navarro Soares Cabral, 9º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 26º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 846/2025 - Ricardo Navarro Soares Cabral, 9º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 847/2025 - Ricardo Reis Simili, 2º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Queluz, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 848/2025 - Ricardo Takashima Kakuta, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru, para, sem ônus para o Ministério Público, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Bauru, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 849/2025 - Roberta Bena Perez Fernandez, 8º Promotor de Justiça de Praia Grande, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 850/2025 - Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ilha Solteira, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 851/2025 - Rodolpho Takeshi Arakaki, 31º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 5 a 13 de fevereiro de 2025.

nº 852/2025 - Rodrigo Alves Goncalves, 1º Promotor de Justiça de Pacaembu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Panorama, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 853/2025 - Rodrigo Alves Goncalves, 1º Promotor de Justiça de Pacaembu, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 854/2025 - Rodrigo Alves Goncalves, 1º Promotor de Justiça de Pacaembu, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Panorama, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 855/2025 - Rodrigo Alves Goncalves, 1º Promotor de Justiça de Pacaembu, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 856/2025 - Rodrigo Belline Lopes, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 857/2025 - Rodrigo Belline Lopes, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ibiúna, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 858/2025 - Rodrigo Belline Lopes, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 859/2025 - Rodrigo Belline Lopes, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 860/2025 - Rodrigo Fernandez Dacal, 2º Promotor de Justiça de São Vicente, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São Vicente, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 861/2025 - Rodrigo Lopes, 1º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapira, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 862/2025 - Rodrigo Lucio dos Santos Borges, 4º Promotor de Justiça de Registro, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais do Vale do Ribeira, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 863/2025 - Rodrigo Merli Antunes, 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 864/2025 - Rodrigo Merli Antunes, 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 865/2025 - Rodrigo Nery, 1º Promotor de Justiça de Capão Bonito, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itaberá, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 866/2025 - Rodrigo Pereira dos Reis, 5º Promotor de Justiça de Olímpia, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, de 1 a 11 de fevereiro e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, de 13 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 867/2025 - Rodrigo Pereira dos Reis, 5º Promotor de Justiça de Olímpia, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, no dia 12 de fevereiro de 2025.

nº 868/2025 - Rodrigo Simon Machado, 2º Promotor de Justiça de Diadema, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Diadema, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 869/2025 - Rodrigo Simon Machado, 2º Promotor de Justiça de Diadema, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 870/2025 - Rogerio Augusto de Almeida Leite, 22º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 871/2025 - Rosana Marcia Queiroz Piola, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Franca, no dia 28 de fevereiro de 2025.

nº 872/2025 - Rosana Marcia Queiroz Piola, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pedregulho, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 873/2025 - Rosana Marcia Queiroz Piola, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para, sem ônus para o Ministério Público, assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Franca, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 874/2025 - Rosinei Horstmann Saikali, 5º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Diadema, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 875/2025 - Ruan Manconi Milani, 2º Promotor de Justiça de Rancharia, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Lucélia, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 876/2025 - Rubia Prado Motizuki, 1º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Buritama, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 877/2025 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Adamantina (Esaj), de 3 a 6 de fevereiro de 2025.

nº 878/2025 - Sandra Moraes de Freitas Montanheiro, Promotor de Justiça de Nazaré Paulista, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 879/2025 - Sandra Moraes de Freitas Montanheiro, Promotor de Justiça de Nazaré Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 880/2025 - Sandra Reimberg, 7º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 881/2025 - Sergio Campanharo, 6º Promotor de Justiça de Assis, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Assis, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 882/2025 - Sergio Clementino, 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Palestina, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 883/2025 - Silvio Brandini Barbagalo, 3º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itápolis, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 884/2025 - Tania Mara Tortola, Promotor de Justiça de Cardoso, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 885/2025 - Thiago Alves de Oliveira, 2º Promotor de Justiça de Tupã, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Lucélia, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 886/2025 - Thiago Alves de Oliveira, 2º Promotor de Justiça de Tupã, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 887/2025 - Thiago Henriques Bernini Ramos, 1º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ibiúna, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 888/2025 - Thiago Tavares Simoni Aily, 2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 3 a 7 de fevereiro de 2025.

nº 889/2025 - Thiago Tavares Simoni Aily, 2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ibiúna, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 890/2025 - Tiago do Amaral Barboza, 4º Promotor de Justiça de Paulínia, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 891/2025 - Tiago do Amaral Barboza, 4º Promotor de Justiça de Paulínia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 892/2025 - Tiago Dutra Fonseca, 6º Promotor de Justiça de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no

exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Barretos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 893/2025 - Tiago Fernando de Sousa Campos, 14º Promotor de Justiça de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 894/2025 - Valerio Moreira de Santana, 1º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São Sebastião, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 895/2025 - Vanessa Ibarreche Santa Terra, Promotor de Justiça de Neves Paulista, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de José Bonifácio, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 896/2025 - Vanessa Zorzan, 4º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 897/2025 - Vania Caceres Stefanoni, 28º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 2 de fevereiro de 2025.

nº 898/2025 - Vania Caceres Stefanoni, 28º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 2 de fevereiro de 2025.

nº 899/2025 - Vania Caceres Stefanoni, 28º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 900/2025 - Vania Caceres Stefanoni, 28º Promotor de Justiça de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 901/2025 - Victor Ribeiro Travain, 1º Promotor de Justiça de Rancharia, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Lucélia, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 902/2025 - Vinicius Bonesso Guillen, 14º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Santo André, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 903/2025 - Vinicius Bonesso Guillen, 14º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Mauá, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 904/2025 - Vinicius Pascueto Amaral, Promotor de Justiça de Viradouro, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guariba, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 905/2025 - Virginia Silveira Martins Neves Roma, 1º Promotor de Justiça de Lorena, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caçapava, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 906/2025 - Virginia Silveira Martins Neves Roma, 1º Promotor de Justiça de Lorena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Lorena, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 907/2025 - Vitor Petri, 6º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Barueri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 908/2025 - Vitoria Chammas Varela Alves, Promotor de Justiça de Santa Rosa de Viterbo, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Cruz das Palmeiras, de 10 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 909/2025 - Vivien Felix Bueno de Gois, 6º Promotor de Justiça de Jaú, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Jaú, de 13 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 910/2025 - Vladimir Brega Filho, 1º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo, de 3 a 12 de fevereiro de 2025.

nº 911/2025 - Washington Gonçalves Vilela Junior, 2º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 912/2025 - Washington Luiz Rodrigues Alves, 1º Promotor de Justiça de São Roque, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Roque, de 3 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 913/2025 - William Daniel Inacio, Promotor de Justiça de São Simão, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Descalvado, de 4 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 914/2025 - Willian Ortis Guimaraes, 4º Promotor de Justiça de Franco da Rocha, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caieiras, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 915/2025 - Yago Lage Belchior, 1º Promotor de Justiça de Pirapozinho, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 916/2025 - Yago Lage Belchior, 1º Promotor de Justiça de Pirapozinho, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 917/2025 - Yuri Borges de Mendonça, 4º Promotor de Justiça de Franca, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Franca, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

Promotores de Justiça Substitutos:

nº 918/2025 - Adriana Paiva Vasconcelos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 919/2025 - Alan Carlos Reis Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 920/2025 - Alessandra Galluzzi David, 1º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária (Rio Claro), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 921/2025 - Alice Moras Carpinetti, 1º Promotor de Justiça Substituto da 13ª Circunscrição Judiciária (Araraquara), para assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Araraquara, de 3 a 14 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 922/2025 - Amanda de Araujo Guimaraes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária (Lins), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça Criminal, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 923/2025 - Ana Beatriz Mayr, 2º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício da 7ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), de 17 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de 1 a 2 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de 3 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 924/2025 - Ana Carolina Welligton Costa Gomes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Família e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 925/2025 - Ana Claudia Budal Arins, 1º Promotor de Justiça Substituto da 56ª Circunscrição Judiciária (Itanhaém), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itanhaém, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 926/2025 - Anderson Chinen Ruiz, 1º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 63º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 75º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 927/2025 - Andre Carvalho Tonon, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 928/2025 - Andre Pereira Melo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 929/2025 - Andrea Cristina Silva Prado, 2º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária (Rio Claro), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 930/2025 - Anna Claudia Fonseca Pasqualotto, 4º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício da 5ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 931/2025 - Anna Flavia Magalhaes de Caux Barros, 3º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para acumular o exercício das

funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 932/2025 - Anna Isis Teran Silva, 3º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para auxiliar no exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 933/2025 - Anna Paula Grossi, 1º Promotor de Justiça Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária (Dracena), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Guararema, de 1 a 28 de fevereiro e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, no dia 5 de fevereiro de 2025.

nº 934/2025 - Antonio Carlos Valente Teixeira, 3º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 935/2025 - Barbara da Cunha Defaveri, 1º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Repressão À Sonegação Fiscal, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Repressão À Sonegação Fiscal, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Falências, de 16 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 936/2025 - Barbara dos Santos Lopes, 2º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 2 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Santo André, acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 14 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santo André, de 15 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos(ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 937/2025 - Beatriz Lotufo Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 25º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 938/2025 - Bernardo Oliveira Vervloet de Aquino, 7º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 35º Promotor de Justiça Criminal e assumir o exercício das funções do 97º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 939/2025 - Bruno Arneiro Soares, 2º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Louveira(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 940/2025 - Bruno de Paula Souza Marques, 2º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Cruz das Palmeiras, de 1 a 9 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Casa Branca, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 941/2025 - Bruno Fernandes Barp, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga), para assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 87º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 942/2025 - Bruno Grecco Cardoso, 2º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 943/2025 - Bruno Henrique Sordera Ribeiro de Avila, 1º Promotor de Justiça Substituto da 49ª Circunscrição Judiciária (Itapeva), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapeva, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapeva, de 10 a 14 de fevereiro e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itaí, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 944/2025 - Bruno Maccari Crepaldi, 4º Promotor de Justiça Substituto da 13ª Circunscrição Judiciária (Araraquara), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Araraquara, de 1 a 15 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ(ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 945/2025 - Bruno Martinez Guerreiro, 3º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barretos, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 946/2025 - Caio Augusto Ciraulo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal do Tatuapé e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 947/2025 - Caique Ducatti, 1º Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária (Catanduva), para assumir o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 948/2025 - Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 57º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 61º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 949/2025 - Carlos Eduardo Viana Cavalcanti, 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Peruíbe, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Peruíbe, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 950/2025 - Caroline Verusca de Paula, 3º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Caçapava, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 951/2025 - Charles Zanini Pizoni, 1º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para auxiliar no exercício das funções do 27º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 2 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 3 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 952/2025 - Cleiton Anderson de Castro, 3º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Taubaté, de 19 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 953/2025 - Conrado Ferri Cintrao, 2º Promotor de Justiça Substituto da 13ª Circunscrição Judiciária (Araraquara), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araraquara, de 1 a 28 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ(ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 954/2025 - Daniel Fellipe Dallarosa, 3º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 119º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 955/2025 - Daniele Recchi, 6º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 956/2025 - Danilo Rodrigues Santana, 2º Promotor de Justiça Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária (Americana), para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Limeira, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Americana, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 957/2025 - Davi Bulgarelli de Freitas Guimaraes, 5º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 958/2025 - Davi Vazquez Barreira Ranzeiro de Braganca, 2º Promotor de Justiça Substituto da 54ª Circunscrição Judiciária (Amparo), para assumir o exercício das funções do 111º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 115º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 959/2025 - Debora Victor de Andrade, 2º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício da 4ª função do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, de 1 a 14 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça do Consumidor, de 18 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 960/2025 - Eduardo Leme, 2º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 961/2025 - Eliel Raimundo Alves, 3º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Batatais, de 1 a 19 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Batatais, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 962/2025 - Emir Stringhetta, 4º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 963/2025 - Erica Vieira de Loiola Sousa, 3º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, de 1 a 3 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Sebastião, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 964/2025 - Fabrizio Correra Fancio, 1º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 10º

Promotor de Justiça de Sorocaba e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 965/2025 - Felipe Ribeiro Santa Fe, 1º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para auxiliar no exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 28 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Franca, de 13 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 966/2025 - Fernando Barbosa Rubin, 3º Promotor de Justiça Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária (Itu), para acumular o exercício das funções do 87º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 85º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 967/2025 - Fernando Cesar Gomes de Souza, 6º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 43º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 50º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 968/2025 - Fernando Rodrigo Garcia Felipe, 5º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 969/2025 - Flavio de Paula Martins, 4º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ubatuba, de 1 a 2 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ubatuba, de 3 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 970/2025 - Francielle Armidoro Rabelo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Aguaí, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 971/2025 - Gabriel de Moura Bahls, 1º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 972/2025 - Gabriela Briganti Iodice, 1º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 24º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 973/2025 - Guilherme Carvalho da Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 54ª Circunscrição Judiciária (Amparo), para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 974/2025 - Iane do Lago Nogueira Cavalcante Reis, 4º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 975/2025 - Isaac Cesar Coelho Argolo, 6º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de Osasco, de 9 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Osasco, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 976/2025 - Isabela Oliva Cassara, 3º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 977/2025 - Jacqueline Mariano, 3º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 978/2025 - Jairo Moura da Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro, de 1 a 28 de fevereiro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Cunha, no dia 27 de fevereiro de 2025.

nº 979/2025 - Jean Carlos Ferres da Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 980/2025 - Jessica Silveira Prado, 1º Promotor de Justiça Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária (São Carlos), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guariba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 981/2025 - João Guilherme Salve, 1º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Suzano, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 982/2025 - Jonathas Emanuel Guimarães de Assis, 3º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 1 a 15 de fevereiro, acumular o exercício da 4ª função do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 983/2025 - Joseph Saba Harb, 5º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Miguelópolis, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 984/2025 - Juliana Melazzi Andrade, 8º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 39º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 985/2025 - Klaus Negri Costa, 2º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Conchal, de 1 a 2 de fevereiro, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Conchal, de 3 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 986/2025 - Leonardo Dantas Costa, 9º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Família e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Registros Públicos, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 987/2025 - Lucas Araujo Lage de Gusmao, 2º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Bananal(ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Mor, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 988/2025 - Lucas de Mello Schaefer, 3º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 28 de fevereiro, e acumular o exercício da 6ª função do Promotor de Justiça que atua junto às 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 989/2025 - Lucas Koga Genovez, 5º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 126º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 990/2025 - Lucas Ribeiro Horta, 4º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Aparecida, de 1 a 12 de fevereiro de 2025.

nº 991/2025 - Luciano Constant Oliveira, 8º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 15 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 992/2025 - Luiza Favaro Batista, 1º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício das funções do 89º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 77º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 993/2025 - Luiza Miranda Heinisch, 5º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício da 5ª função do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 25º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 994/2025 - Luiza Thome Bacchi, 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Mogi Mirim), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Indaiatuba e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Indaiatuba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 995/2025 - Marcella Straface, 2º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para acumular o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 996/2025 - Marcelo Martinelli Filho, 2º Promotor de Justiça Substituto da 29ª Circunscrição Judiciária (Dracena), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 997/2025 - Marco Thulio Goncalves, 10º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 6 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 19º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o

Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 998/2025 - Marcos Henrique Dalledonne, 8º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itanhaém, de 1 a 28 de fevereiro e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 11 de fevereiro de 2025.

nº 999/2025 - Marcos Vinicius Ramos Oliveira, 4º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1000/2025 - Marcos Vinicius Ramos Oliveira, 4º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1001/2025 - Marcos Vinicius Ramos Oliveira, 4º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1002/2025 - Maria Aparecida dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Limeira, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Limeira, de 1 a 28 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1003/2025 - Maria Carolina Pera Joao Moreira Viegas, 1º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1004/2025 - Mariana Layra Braga, 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Fernandópolis, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1005/2025 - Mariana Nunes Borges, 4º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Registro, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1006/2025 - Mariana Padulla de Souza, 3º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1007/2025 - Markus Cesar Silva de Almeida, 2º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barueri, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1008/2025 - Michele Demico Camargo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária (Lins), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Butantã, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1009/2025 - Michelli Musse Jacob, 2º Promotor de Justiça Substituto da 10ª Circunscrição Judiciária (Limeira), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Limeira, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Limeira, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1010/2025 - Monique Campos Ratton Ferreira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1011/2025 - Monique Campos Ratton Ferreira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1012/2025 - Murilo Carvalho Festoso, 3º Promotor de Justiça Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária (Barretos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barretos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1013/2025 - Natalia Rosa Pellicciari, 3º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jaú), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Santana, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 1 a 15 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no dia 16 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1014/2025 - Patrick Carvalho Silva, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para auxiliar no exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1015/2025 - Pedro de Andrade Khouri Santos, 3º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 83º Promotor de Justiça Criminal, de 3 a 14 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1016/2025 - Pedro Filipe Veloso Figueiredo Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itupeva(ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1017/2025 - Pedro Henrique da Silva Rosa, 12º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício da 1ª função do Promotor de Justiça que atua junto às 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 88º Promotor de Justiça Criminal, de 22 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1018/2025 - Pedro Henrique Pavanelli Lima, 3º Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária (Catanduva), para auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 2 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 129º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça Criminal, de 3 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 73º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1019/2025 - Pedro Henrique Viana Tedeschi, 3º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santa Fé do Sul, de 1 a 18 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Jales, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1020/2025 - Priscila Cristina Fulanetti Alberti, 3º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para assumir o exercício das funções do 67º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 84º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1021/2025 - Rafael Adeo Lapeiz, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Butantã, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1022/2025 - Rafael Leme Cabello, 3º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 15 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1023/2025 - Rafael Morais de Oliveira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, no dia 28 de fevereiro de 2025.

nº 1024/2025 - Rafael Oliveira de Araujo, 3º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1025/2025 - Rafael Viana de Oliveira Vidal, 3º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itanhaém, de 1 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 13 de fevereiro e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 21 de fevereiro de 2025.

nº 1026/2025 - Rafaela Flavia da Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jacupiranga, de 1 a 14 de fevereiro, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cajati, de 3 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jacupiranga, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1027/2025 - Raissa de Oliveira Martins Domingos, 4º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 9 de fevereiro de 2025.

nº 1028/2025 - Regina Pereira Alves de Amorim, 4º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício da 3ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), de 1 a 28 de fevereiro, e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 1029/2025 - Renata Teixeira de Andrade, 6º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1030/2025 - Rodolfo Justino Morais, 8º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 1031/2025 - Rui Barbosa Lamim, 1º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí), para assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 3 a 14 de fevereiro de 2025.

nº 1032/2025 - Sarah Gonçalves Bretas, 11º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Militar, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Família, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1033/2025 - Severino Antonio Tavares Moreira Barbosa, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para acumular o exercício das funções do 82º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 68º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1034/2025 - Solange Lissandra Souza Santos de Araujo Tourinho, 2º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Militar, de 1 a 2 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Militar, de 3 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1035/2025 - Tais Servilha Ferrari, 1º Promotor de Justiça Substituto da 20ª Circunscrição Judiciária (Itu), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Registros Públicos e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1036/2025 - Taisa Silva Dias Frezza, 2º Promotor de Justiça Substituto da 42ª Circunscrição Judiciária (Jaboticabal), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jaboticabal, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Taquaritinga, de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1037/2025 - Thiago Allan Xavier, 2º Promotor de Justiça Substituto da 49ª Circunscrição Judiciária (Itapeva), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itapeva e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Taquarituba, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1038/2025 - Thiago Isaac Hemenegildo Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária (São Carlos), para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Carlos, de 1 a 3 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Carlos, de 1 a 15 de fevereiro, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1039/2025 - Vanessa Moraes Garcia, 3º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1040/2025 - Vanessa Sousa Damasceno, 1º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Taubaté, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1041/2025 - Vera Lorza Duarte, 2º Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária (Catanduva), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 28 de fevereiro, acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Criminal, de 3 a 14 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1042/2025 - Victor Conrad Santos Teixeira de Freitas, 10º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mongaguá, de 1 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 6 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 20 de fevereiro e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 27 de fevereiro de 2025.

nº 1043/2025 - Victor Montanes Rston, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 1 a 28 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1044/2025 - Victoria Lichti Martins Oliveira, 4º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 1 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 6 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 13 de fevereiro e acumular o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Santos, de 15 a 28 de fevereiro de 2025.

nº 1045/2025 - Vinicius Albino Gomes, 4º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, de 1 a 14 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itupeva, de 1 a 15 de fevereiro e assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 16 a 28 de fevereiro de 2025.

Republicadas:

nº 16241/2024 - Ana Carolina Gregory Villaboim, 26º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Anexo Judiciário da Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica – Central – Casa da Mulher Brasileira, de 13 a **27** de janeiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE 10/12/2024)

nº 16312/2024 - Bruno Maccari Crepaldi, 4º Promotor de Justiça Substituto da 13ª Circunscrição Judiciária (Araraquara), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto(ESAJ), de 7 a 31 de janeiro, para auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio (ESAJ), no dia 28 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Caraguatatuba (ESAJ), no dia 29 de janeiro de 2025.** (Republicada por necessidade de retificação DOE de 29/01/2025)

nº 16313/2024 - Caique Ducatti, 1º Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária (Catanduva), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 7 a 31 de janeiro e **para auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Fernandópolis, no dia 29 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 10/12/2024)

nº 16314/2024 - Gabriela Prado, 1º Promotor de Justiça Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária (Jaú), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto(ESAJ), de 7 a 31 de janeiro, e auxiliar no exercício das funções do 81º Promotor de Justiça Criminal(ESAJ), de 7 a 16 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 29 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/12/2024)

nº 16317/2024 - Matheus Gonçalves Antunes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária (Andradina), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 7 a 31 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Família (ESAJ), no dia 27 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Santo André (ESAJ), no dia 29 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), no dia 30 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/01/2025)

nº 16589/2024 - Ivan Cintra Borges, Promotor de Justiça de Altinópolis, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Leme, de 20 a 31 de janeiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação- doe de 10/12/2024)

nº 16815/2024 - Adriana Paiva Vasconcelos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 1 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 7 a 16 de janeiro, e acumular o exercício das funções do 19º Promotor de Justiça Criminal, de 7 a 17 de janeiro, e acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, dia 17 de janeiro, acumular o exercício das funções do 46º Promotor de Justiça Criminal, de 20 a 24 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itapeva (ESAJ), no dia 28 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Conchas (ESAJ), no dia 29 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 29/01/2025

nº 16830/2024 - Anna Isis Teran Silva, 3º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para auxiliar no exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 7 a 31 de janeiro e assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 17 a 31 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Piracicaba (ESAJ), nos dias 28 e 30 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 29/01/2025)

nº 16836/2024 - Bernardo Oliveira Vervloet de Aquino, 7º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício da 2ª função do Promotor de Justiça que atua junto às 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, de 7 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível

de São Miguel Paulista, de 1 a 31 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 59º Promotor de Justiça Criminal, no dia 30 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 10/12/2024)

nº 16855/2024 - Debora Victor de Andrade, 2º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 24º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 7 a 16 de janeiro, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santos (ESAJ), no dia 28 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Jacareí, no dia 30 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 29/01/2025)

nº 16858/2024 - Emir Stringhetta, 4º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Birigui, de 1 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Araçatuba, dia 24 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal (ESAJ), no dia 28 de janeiro, **e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mirandópolis, dia 30 de janeiro 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação - DOE de 29/01/2025)

nº 16875/2024 - Jean Carlos Ferres da Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 1 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 24 a 31 de janeiro, auxiliar no exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Campinas (ESAJ), no dia 27 de janeiro, **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante as Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes (ESAJ), no dia 27 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Criminal de Santana (ESAJ), no dia 30 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE 29/01/2025)

nº 16885/2024 - Lucas Koga Genovez, 5º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício da 5ª função do Promotor de Justiça que oficia junto ao DIPO (Custodia), de 7 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 26 de janeiro, **e acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 27 a 31 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/01/2024)

nº 16894/2024 - Marco Thulio Goncalves, 10º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 31 de janeiro, **e acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Santo André, de 16 a 31 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 12/12/2024)

nº 16898/2024 - Marcos Vinicius Ramos Oliveira, 4º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 31 de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 19º Promotor de Justiça Criminal (ESAJ), de 7 a 17 de janeiro, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Vinhedo (ESAJ), no dia 28 de janeiro e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, no dia 29 de janeiro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 29/01/2025)

nº16947/2024 -O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE JANEIRO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Fernanda Sumi Barbosa Klein Gunnewiek

Lucio Camargo De Ramos Junior

Exclua-se:

Alex Ravanini Gomes

Andre Pascoal Da Silva

Antonio Domingues Farto Neto

(Republicada por necessidade de retificação DOE 10/12/2024)

nº 16948/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de JANEIRO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Alex Ravanini Gomes (2 A 16)

Andre Pascoal Da Silva (2 A 16)

Antonio Domingues Farto Neto (2 A 16)

Lucio Camargo De Ramos Junior (2 A 16)

Exclua-se:

Bruno Rodriguez Caldas (17 A 31)

(Republicada por necessidade de retificação DOE 10/12/2024)

nº231/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Ana Carolina Fuliaro Bittencourt

Exclua-se:

Viviane Zaniboni Ferreira Barrueco

(Republicada por necessidade de retificação DOE 17/01/2025)

nº232/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de FEVEREIRO DE 2025, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Alex Ravanini Gomes (1 A 15)

Andre Pascoal Da Silva (1 A 15)

Antonio Domingues Farto Neto (1 A 15)

Lucio Camargo De Ramos Junior (1 A 15)

Viviane Zaniboni Ferreira Barrueco (16 A 02/03)

(Republicada por necessidade de retificação DOE 17/01/2025)

nº233/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de FEVEREIRO DE 2025, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados

Inclua-se:

Leandro Silva Xavier (17 A 28)

(Republicada por necessidade de retificação DOE 17/01/2025)

Avisos

Aviso nº 027/2025 - PGJ-Coordenadoria Eleitoral, de 17/01/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e a pedido da Coordenadoria Especial de Assuntos Eleitorais, **AVISA** aos Senhores Promotores de Justiça da Comarca da Capital interessados em exercer as **funções eleitorais no biênio de 2025/2026** que, no período de **27 a 31 de janeiro de 2025**, deverão preencher o formulário de inscrição disponível no Atendimento ao Integrante, Procuradoria-Geral, Eleitoral, observando os critérios e os impedimentos da Resolução nº 557/2008 – PGJ e o edital a seguir.

Edital de 17-01-2025

No período de 27 a 31 de janeiro de 2025, estará disponível no Atendimento ao Integrante, Procuradoria-Geral, Eleitoral, **até as 19h do dia 31 de janeiro**, campo para inscrição destinado aos interessados em exercer as funções eleitorais, durante o biênio de 2025/2026.

As inscrições deverão ser efetivadas somente por via eletrônica, devendo os interessados indicar, em ordem decrescente de seu interesse (da Zona Eleitoral que mais prefere para a que menos deseja) as Zonas Eleitorais da Comarca da Capital em que pretendem oficiar.

A indicação dos Promotores Eleitorais ocorrerá em sistema de rodízio, obedecendo ao critério de antiguidade eleitoral na Comarca da Capital, independente do lugar em que o interessado exerça as funções relativas ao seu cargo, desde que no Município de São Paulo, pelo período ininterrupto de 2 (dois) anos, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos, sem direito a recondução, com início no dia 04 de março de 2025.

Em ano eleitoral, todos os Promotores Eleitorais em exercício devem atuar em todo o processo eleitoral, em forma de auxílio, independente das atribuições conferidas ao juízo da Zona Eleitoral em que estiverem em exercício, sendo vedada a renúncia às funções eleitorais, salvo em caso de remoção para comarca pertencente à outra circunscrição eleitoral, promoção, exoneração, aposentadoria, impedimento e situações excepcionais de força maior, devidamente comprovadas, que serão apreciadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

No ato da inscrição o Promotor de Justiça declarará a viabilidade de locomoção à sede dos cartórios das Zonas Eleitorais pretendidas, a ciência da vedação a qualquer título, do afastamento voluntário, incluindo férias, licença e dias de compensação, no período vedado, previsto pelo art. 5º, §2º da Resolução CNMP nº 30/2008, bem como não ser filiado a partidos políticos e nem ter obtido o cancelamento da filiação partidária, em período inferior a 2 (dois) anos, a ser comprovado pelo interessado, assim que for publicada a lista dos inscritos. Declarará, outrossim, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III da Resolução nº 30/08 do Conselho Nacional do Ministério Público, não ter sido punido em decorrência de processo administrativo ou judicial e em caso de ter sido punido, que a aplicação da punição não tenha se dado nos três anos anteriores à data da inscrição, ou ainda não estar respondendo, na data da inscrição, a processo administrativo ou judicial, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa.

Não serão considerados os dias trabalhados no pleito para fins de compensação e percepção de gratificação.

Não poderão habilitar-se ao exercício das funções eleitorais os Promotores de Justiça que (i) sejam filiados a partidos políticos; (ii) tenham obtido o cancelamento da filiação partidária em período inferior a 2 (dois) anos; (iii) estejam afastados do exercício das funções regulares do cargo do qual são titulares, salvo as hipóteses de férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença-saúde, gala, nojo ou dias compensados; (iv) tenham sido punidos ou que respondam a processo administrativo ou judicial, e, no caso de terem sido punidos, que essa punição tenha ocorrido nos três anos que antecedem a inscrição, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade função e a probidade administrativa; (v) residam fora do território da Comarca que compõe a Zona Eleitoral, salvo situações excepcionais, assim reconhecidas pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Corregedoria do Ministério Público Estadual, através de procedimento próprio, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 557/2008-PGJ.

Não será permitida, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa de gratificação eleitoral, bem como o seu recebimento por quem não houver sido regularmente indicado e designado para o exercício das funções eleitorais.

Os Promotores Eleitorais deverão comparecer à sede do cartório da respectiva zona eleitoral com periodicidade mínima semanal, para os despachos e outras diligências necessárias nos processos e expedientes, bem como para eventual atendimento dos eleitores locais, dando publicidade às datas de comparecimento ao cartório eleitoral, conforme Diretriz Conjunta de Atuação PRE-SP/CGMP-SP nº 03/2016.

Em ano eleitoral, o Promotor Eleitoral, sem prejuízo de oficiar em sua Zona Eleitoral, poderá ser indicado para auxiliar em outra Zona Eleitoral no mesmo município - art. 42, da Resolução nº 1225/20 - PGJ.

Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante provocação fundamentada.

Aviso nº 048/2025 - PGJ-Cerimonial, de 24/01/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CONVIDA os integrantes do Ministério Público para a Cerimônia de Posse dos Procuradores de Justiça LILIANA MERCADANTE MORTARI e ROBERTO BARBOSA ALVES nos cargos de, respectivamente, Corregedora-Geral e Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público, eleitos para o biênio 2025/2026, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2025, quarta-feira, às 16 horas, no Edifício Campos Salles, prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, auditório "Queiroz Filho", localizado na Rua Riachuelo, 115, Térreo, São Paulo-SP.

Aviso nº 053/2025 - PGJ, de 29/01/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, por decisão dada nos autos do processo SEI 29.0001.0120196.2024-27, fica aprovada a alteração do assento 042-PGJ com a seguinte redação:

Assento nº 042 - PGJ (SEI 29.0001.0120196.2024-27)

I - O tempo de estágio de graduação ou de pós-graduação em direito realizado por membros do MPSP, antes do ingresso no Ministério Público do Estado de São Paulo, em órgãos da administração pública direta de qualquer ente federado, será considerado 'tempo de serviço' para fins de licença prêmio, desde que cumpridos os demais requisitos.

II - Aos membros que ingressaram até a edição da Lei 10.887/2004, por interpretação aos artigos 90, 181 e 194 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, o tempo de estágio de direito será computado para todos os fins de direito.

III - Aos membros que ingressaram a partir da edição da Lei nº 10.887/2004 e até 31/12/2007, o tempo de estágio de direito será computado para efeitos de adicionais por tempo de serviço e licença-prêmio.

IV - Aos membros que ingressaram a partir de 01/01/2008 e até 15/08/2012, véspera da edição do Assento CPJ 62/2012, que suspendeu a eficácia dos Assentos CPJ nº 46/1996 e 53/1996, somente para fim de licença-prêmio.

V - Aos membros que ingressaram a partir de 16/08/2012, será contado apenas o estágio de direito realizado em órgãos da administração pública direta de qualquer ente federado, exclusivamente para licença-prêmio.

VI - A comprovação do tempo de estágio em direito realizado antes de 15/08/2012 deve ser realizada por meio de certidão do órgão público, OAB ou estabelecimento de ensino em que o estágio foi realizado, com indicação do registro na OAB, no qual devem constar as ocorrências do período.

VII - A comprovação do tempo de estágio de direito realizado a partir de 16/08/2012 deve ser realizada por meio certidão do órgão público, em que constem as ocorrências do período.

VIII – O tempo de estágio deve ser computado em dias e não em horas.

IX - O tempo máximo de estágio de direito a ser computado em cada programa (graduação ou pós-graduação), considerados os estágios sucessivos em entes diversos, é de 2 (dois) anos.

Aviso nº 054/2025 - PGJ, de 29/01/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, por decisão dada nos autos do processo SEI 29.0001.0120196.2024-27, fica aprovado o assento 046-PGJ com a seguinte redação:

Assento nº 046 - PGJ (SEI 29.0001.0120196.2024-27)

"I - O tempo de estágio de graduação ou de pós-graduação em direito realizado por servidores do MPSP, antes do ingresso no Ministério Público do Estado de São Paulo, em órgãos da administração pública direta de qualquer ente federado, será considerado 'tempo de serviço' para fins de licença prêmio, desde que cumpridos os demais requisitos.

II - A comprovação do tempo de estágio de direito deve ser realizada por meio de certidão do órgão público, em que constem as ocorrências do período.

III – O tempo de estágio será contado em dias e não em horas.

IV - O tempo máximo de estágio de direito a ser computado em cada programa (graduação ou pós-graduação), considerados os estágios sucessivos em entes diversos, é de 2 (dois) anos.

V - Aos servidores deve ser computado para adicional de tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, os estágios de graduação e pós-graduação em direito realizados no Ministério Público do Estado de São Paulo, outras unidades do Ministério Público (Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados), no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e na Defensoria Pública do Estado de São Paulo"

Aviso nº 056/2025 - PGJ de 29/01/2025

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Senhores Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que foi editada Resolução nº 1.971/2024-PGJ-CGMP, de 11 de novembro de 2024, que regulamenta a utilização dos sistemas eletrônicos para tramitação de expedientes digitais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo; e também o Aviso nº 791/2024-PGJ, de 13 de novembro de 2024, com o seguinte teor:

"RESOLUÇÃO Nº 1.971/2024-PGJ/CGMP, de 11 de novembro de 2024.

(SEI 29.0001.0163939.2024-38)

Regulamenta a utilização dos sistemas eletrônicos para tramitação de expedientes digitais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o recebimento, o fluxo e o tratamento de dados produzidos e recebidos pelo Ministério Público nas suas atividades judiciais

e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de ter o pleno domínio destes dados para o fim de melhor gerir o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a obtenção de dados confiáveis resultará em simplificação, aprimoramento e desburocratização dos relatórios da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, nos próximos anos, deixará de usar o atual sistema E-SAJ;

CONSIDERANDO o rápido avanço da instalação do sistema SAJ-MP em todas as Promotorias de Justiça, o que possibilitará maior celeridade, eficiência e economia administrativas;

CONSIDERANDO que, atualmente, todas as Promotorias de Justiça do Estado já dispõem do sistema SISMP- Digital e que a utilização do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como plataforma de tramitação digital dos atos dos procedimentos administrativos investigatórios, não mais se justifica à vista de ter cessado o período da pandemia causada pelo COVID-19;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e unidades do Ministério Público deverá ser utilizado, com exclusividade, o sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça, para a tramitação do expediente digital de natureza judicial.

Art. 2º A partir da publicação desta resolução, todos os novos procedimentos administrativos investigatórios deverão tramitar exclusivamente no sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos investigatórios que estiverem tramitando pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverão migrar para o sistema eletrônico indicado em aviso do Procurador-Geral de Justiça quando de sua primeira prorrogação a partir da publicação desta resolução.

Art. 3º. Os registros das classes, assuntos e movimentos processuais no SAJ MP devem obedecer ao disposto na Resolução CNMP nº 63/2010, observando-se o glossário disponível no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público (https://sgt.cnmp.mp.br/).

Art. 4º. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, disponibilizará em sua página eletrônica, no site institucional, curso básico com instruções para utilização dos sistemas eletrônicos voltado àqueles que necessitam utilizá-los antes de sua regular capacitação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aviso nº 791/2024-PGJ, de 13 de novembro de 2024

(SEI 29.0001.0163939.2024-38)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução 1.971/2024-PGJ/CGMP, de 11 de novembro de 2024, **AVISA** a todos os integrantes do Ministério Público que, nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e Unidades do Ministério Púbico em que já tiver sido implantado o sistema SAJ-MP, todos, inclusive aqueles que estejam somente auxiliando ou acumulando cargos nessas Promotorias ou Procuradorias de Justiça, deverão utilizá-lo, com exclusividade, para a tramitação do expediente digital de natureza judicial.

AVISA, ainda, que todos os novos procedimentos administrativos investigatórios deverão tramitar exclusivamente pelo **SISMP Digital** e que os procedimentos administrativos investigatórios que estiverem tramitando pelo SEI deverão migrar para o **SISMP Digital** quando de sua primeira prorrogação a partir da data da publicação da referida resolução.

AVISA, também, que, nas hipóteses de oferecimento de denúncia no âmbito criminal, durante a preparação do modelo ou cadastramento no SAJ-MP, o membro do Ministério Público deverá usar o código "920015-Escrita" no campo "Movimentação", limitando-se a usar o código "920034-Denúncia" para as hipóteses de aditamento da denúncia.

AVISA, por fim, que, excepcionalmente, será admitida a realização de peticionamento diretamente no sistema disponibilizado pelo Poder Judiciário, nas hipóteses de (i) indisponibilidade da funcionalidade de peticionamento inicial ou intermediário no SAJ MP; (ii) prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário não possuir condições de uso do SAJ MP. Nessas hipóteses, os peticionamentos e demais atos praticados fora do SAJ MP deverão ser registrados nesse sistema, tão logo o usuário tenha recuperado as condições normais de acesso, mediante cadastramento manual do movimento correspondente."

Aviso nº 057/2025 - PGJ-Concurso, de 29/01/2025

96º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO e Presidente da Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo – 2024, no uso de suas atribuições, AVISA:

1) Após revisão dos documentos apresentados por ocasião da inscrição preliminar e/ou dos recursos, os candidatos abaixo relacionados passam a concorrer no certame exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, mantido o deferimento do atendimento das condições especiais para realização da prova Preambular, quando solicitadas:

Inscrição Nome do Candidato

77126 ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ASSIS

82171 EMANUEL ROCHA SOUSA SEVERINO

80044 FERNANDA ARIETA

79185 LUCIANO DE BITENCOURT GOULART

85809 MULLER SENA TORRES

76475 RAFAELA MATTIUSSI PEREIRA

2) Após revisão dos documentos apresentados por ocasião da inscrição preliminar, os candidatos abaixo relacionados passam a concorrer no certame, também, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, tendo deferidos integralmente o atendimento das condições especiais para realização da prova Preambular, quando solicitadas:

Inscrição Nome do Candidato

73798 ALEXANDRE FAGUNDES COSTA

75009 PABLO ROCHA JARDIM

Aviso nº 858/2024 - PGJ-Concurso, de 11/12/2024

96º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO e Presidente da Comissão do 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo – 2024, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1) NEGAR PROVIMENTO aos recursos, mantendo o indeferimento da solicitação para constar da Lista Especial reservada aos candidatos com deficiência, visto a documentação enviada não justificar o enquadramento como pessoa com deficiência:

Inscrição Nome do Candidato

76366 RENAN CESAR ANDRADE GRATÃO

86044 WILLIANS ANTONIO ARRUDA

2) NEGAR PROVIMENTO aos recursos, mantendo o indeferimento de atendimento da condição especial **para realização da Prova Preambular**, qual seja tempo adicional, em razão da documentação apresentada estar em desacordo com o expresso no artigo 4º, § 10, do Regulamento do Concurso:

Inscrição Nome do Candidato

84840 LEONARDO BERNARDES DE MELLO COIMBRA

81463 THIAGO FRANCO FREITAS DA SILVA

80478 VANESSA DE JESUS LAU MACHADO

3) NÃO CONHECER o recurso, mantendo o indeferimento da solicitação para constar da Lista Especial reservada aos candidatos com deficiência, em razão da ausência de requerimento inicial, portanto em desacordo com o artigo 4º, caput, do Regulamento do Concurso:

Inscrição Nome do Candidato

78427 RAPHAEL REIS WALDHEIM

4) NÃO CONHECER os recursos, mantendo o indeferimento da solicitação para constar da Lista Especial reservada aos candidatos com deficiência, por não apresentar documentação comprobatória da condição especial no prazo regulamentar ou apresentar documentação comprobatória de forma extemporânea, portanto em desacordo com os itens 8 e 15.3 do Edital do Concurso:

Inscrição Nome do Candidato

84353 ERIKA SOARES CALANDRIELLO

75267 HENRY SANDRES DE OLIVEIRA

5) NÃO CONHECER o recurso, mantendo o indeferimento da solicitação para **atendimento das condições especiais,** por apresentar documentação comprobatória de forma extemporânea, portanto em desacordo com os itens 13.1 e 15.3 do Edital do Concurso:

Inscrição Nome do Candidato

85281 CINARA SALVI DE OLIVEIRA

6) DAR PROVIMENTO ao recurso, deferindo a solicitação para constar da Lista Especial reservada aos candidatos com deficiência e a solicitação de atendimento das condições especiais solicitadas **para realização da Prova Preambular**:

Inscrição Nome do Candidato

85809 MULLER SENA TORRES

7) DAR PROVIMENTO ao recurso, deferindo a solicitação para constar da Lista Especial reservada aos candidatos com deficiência, sem necessidade de condições especiais **para realização da Prova Preambular**:

Inscrição Nome do Candidato

74768 ANDRÉ ESTEVES BRAGA

Republicado por necessidade de retificação

Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DE 22.01.2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 (quatorze) horas, foi realizada Reunião Telepresencial do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, sob a Presidência do Doutor Fernando José Martins, Procurador-Geral de Justiça em exercício integrando a mesa a Doutora Liliana Mercadante Mortari, Corregedora-Geral do Ministério Público, e o Doutor José Correia de Arruda Neto, Secretário do Colegiado. Em seguida, reuniram-se os membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, devidamente convocados por Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com pauta constante do 'site' oficial da Instituição, e cópias remetidas a todos do Colegiado, através de correspondência eletrônica. Compareceram 35 (trinta e cinco) Procuradores de Justiça componentes do Órgão da Administração Superior, cujos nomes constam do livro de presenças. Verificada a existência de número legal, o Doutor Fernando José Martins declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior. Na sequência foi apresentado, para retomada de apreciação, o **PADS nº 02/2024 - SEI nº 29.0001.0042974.2024-06**. Apresentou-se a digna Relatora, Doutora Cláudia Moreira França, presente o Defensor Doutor Levy Emanuel Magno, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo sob nº 107.041. Presente o Promotor de Justiça recorrente. Cumprindo a disposição regimental contida no artigo 72, § 1º, o Presidente fez um breve resumo do procedimento e, a seguir, concedeu a palavra ao autor do pedido de vista Doutor Marcos Hideki Ihara que, expondo seu voto, expressou divergência com a conclusão da Relatoria, posicionando-se, em fundamentadas razões, pelo IMPROVIMENTO **do recurso para o fim de ser confirmada a sanção disciplinar de 10 dias de suspensão.** A seguir foi dada a palavra à Relatora, Doutora Claúdia Moreira França que concluiu como prejudicados os requerimentos que fizera em sua primeira manifestação, reiterando a postulação de pena de censura. Fizera, ademais, somente recomendação quanto à suspensão do teletrabalho quanto ao Promotor de Justiça em julgamento. Na sequência a ilustrada Defesa examinou toda a documentação juntada a seu pedido, para complementar sustentação oral anterior, aguardando a pena de advertência. Concedida palavra à nobre Corregedora-Geral, esta procurou refutar os argumentos expendidos pela parte contrária, repetindo suas posições, realçando que cada caso é um caso e tem que ser visto com suas peculiaridades, pois situações diferentes. **Na fase dos debates sobre a matéria, manifestaram-se os Doutores:** Valderez Deusdedit Abbud, dizendo da sanção adequada, considerando-se as circunstâncias pessoais e dos fatos, alinhando-se à Relatora; Pedro de Jesus Juliotti, citando depoimento do Juiz da Comarca e interrogatório do recorrente, como dignos de nota. Entendeu pela pena de advertência; Cláudia Moreira França, reiterando sua conclusão quanto à sanção de censura, como a mais condizente com a seriedade do ocorrido; Walter Paulo Sabella, com críticas ao "trabalho em casa", alternativa inadequada para o Ministério Público. Espera atendimento ao pleito defensivo; Carla Maria Altavista Mapelli, abordando aspectos como, teletrabalho, elementos dos fatos e pessoais do recorrente, votando por censura; Liliane Silva de Oliveira que comentou acerca dos processos relacionados, dizendo pela pena de censura; Paula Castanheira Lamenza que postulou manutenção da pena de suspensão de 10 dias de censura considerando a gravidade do caso; Luiz Antonio Guimarães Marrey mostrando-se partidário de um sistema de mensuração de pena gradual, deixando a suspensão para hipóteses especiais; José Correia de Arruda Neto, ponderando que a conduta foi a de ausência em 36 dias na Promotoria, achando adequados, assim, os 10 dias de suspensão; João Machado de Araújo Neto, mostrando argumentos que o levavam a concluir nos termos da censura; Pedro Franco de Campos, referindo-se ao comprometimento institucional, como fulcro da questão, considerando as circunstâncias dos fatos e a confissão, como justificadoras de censura. Após, encerrados os debates, a forma de votação de três hipóteses foi discutida, tendo exteriorizado suas opiniões, os Doutores: Carla Mapelli, Maria do Carmo Ponchon da Silva Purcini, Walter Paulo Sabella, Luiz Antonio Guimarães Marrey, Eduardo Ferreira Valério, Marcelo Dawalibi, Valderez Deusdedit Abbub, José Correia de Arruda Neto, Liliane Silva de Oliveira, Pedro Franco de Campos e o ilustre Defensor. Ficou deliberado que se analisaria, primeiramente, sobre a acolhida ou não do recurso. **Votaram pelo provimento parcial do recurso os Doutores:** Pedro Franco de Campos, Carlos Augusto Salles Sgarbi, João Machado de Araújo Neto, Sérgio Neves Coelho, Walter Paulo Sabella, Jurandir Norberto Marçura, Ana Maria Napolitano de Godoy, Luiz Antonio Guimarães Marrey, Perseu Gentil Negrão, Maria do Carmo Ponchon da Silva Purcini, Rosa Aschenbrenner Consales, Nelson Gonzaga de Oliveira, Valderez Deusdedit Abbud, Marcelo Dawalibi, José Roberto Jauhar Julião, Eliana Silvia de Melo e Sousa Malta Scucuglia, Cícero José de Morais, Eduardo Ferreira Valério, Ruy Cid Martins Vianna, Ana Lúcia Menezes Vieira, Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, Liliane Silva de Oliveira, Cláudia Moreira França, Aloísio Antonio de Camargo Barros Pupin, Carla Maria Altavista Mapelli, Adriano Ricardo Claro, Fernando José Martins. **Votaram pelo improvimento do recurso os Doutores:** José Correia de Arruda Neto, Plínio Antonio Gentil, Paula Castanheira Lamenza, Patrícia Moraes Aude, Mário Augusto Vicente Malaquias, Marcos Hideki Ihara. **Votou pelo provimento integral do Recurso da Defesa o Doutor** Pedro de Jesus Juliotti. A seguir passou-se à nova votação, relacionada à extensão do provimento do reclamo, e **se alinharam à eminente relatora Doutora Cláudia Moreira França pelo provimento parcial com pena de censura os Doutores:** Pedro Franco de Campos, José Correia de Arruda Neto, Carlos Augusto Salles Sgarbi, João Machado de Araújo Neto, Sérgio Neves Coelho, Jurandir Norberto Marçura, Ana Maria Napolitano de Godoy, Luiz Antonio Guimarães Marrey, Plínio Antonio Brito Gentil, Perseu Gentil Negrão, Maria do Carmo Ponchon da Silva Purcini, Rosa Aschenbrenner Consales, Nelson Gonzaga de Oliveira, Valderez Deusdedit Abbud, Marcelo Dawalibi, José Roberto Jauhar Julião, Paula Castanheira Lamenza, Eliana Silvia de Melo e Sousa Malta Scucuglia, Cícero José Morais, Patrícia Moraes Aude, Mário Augusto Vicente Malaquias, Eduardo Ferreira Valério, Ruy Cid Martins Vianna, Ana Lúcia Menezes Veira, Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, Liliane Silva de Oliveira, Aloisio Antonio de Camargo Barros Pupin, Marcos Hideki Ihara, Carla Maria Altavista Mapelli, Adriano Ricardo Claro e Fernando José Martins. **Votaram nos termos da pretensão, com a Defesa, pela advertência os Doutores:** Walter Paulo Sabella e Pedro de Jesus Juliotti. Anunciado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício Doutor Fernando José Martins, **que por maioria de votos foi dado provimento parcial ao recurso aplicando-se a pena de censura, reformando-se, assim, a sentença.** Consultadas as partes, não apresentaram reclamações a propósito do julgamento realizado. Informado pelo secretário que a próxima reunião será no dia 29 de janeiro. O Doutor Procurador-Geral de Justiça em exercício agradeceu à presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar eu, José Correia de Arruda Neto, Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei esta ata que segue assinada por mim, pelos senhores Presidentes, pelo Decano e Presidentes das Comissões Permanentes.

Conselho Superior

Aviso nº 016/2025 - CSMP - EDITAL, de 28/01/2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que se acham abertas até o próximo dia **10.02.2025** (cf. LCE nº 734/93, art. 144, caput e parágrafo único) as inscrições ao concurso para o cargo vago adiante indicado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO MERECIMENTO

79º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR INTERMÉDIO DO RH DIGITAL, DENTRO DO SIS MP INTEGRADO – SOLICITAÇÕES – PROVIMENTO DE CARGOS.

Aviso nº 018/2025 - CSMP, de 29/01/2025

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, na sessão plenária realizada em 28/01/2025, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0007.0003324/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Buser Brasil Tecnologia Ltda., Sindicato das Empresas de Transporte rodoviário do Estado de São Paulo e Sindicato das empresas de Transportes de Passageiros no Estado de São Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0155.0001276/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0156.0003615/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista e RODRIGO DO PRADO BITTENCOURT

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0001337/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Centro Estetico Otico Leone Lorenzzo Ltda e CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA - CBO

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0001362/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Pirueta Comercial Ltda e Bianca Guedes de Paula Martes

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0001441/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: CARLOS ROBERTO TRINDADE BORGONOVI, Mediservice Operadora de Planos de Saude S.a. e Carlos Roberto Trindade Borgonovi

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0167.0001039/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: Suze Helena Nori Pedrosa e Transporte escolar público

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0167.0001122/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: Rogério Perino de Oliveira Neves

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0182.0000583/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - Regional de Presidente Prudente, Município de Adamantina, Alcio Roberto Ikeda Júnior e ECG ENGENHARIA CONSTRUCOES E GEOTECNIA LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0185.0000144/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Agudos

Interessados: Bianca de Almeida Santana, 54.380.002 Michele Gimenes Pereira, Amanda Silveira Agostinho Octaviani, Fernando Octaviani e Nubia Heloisa Dorce Maria

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0195.0001387/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: Icaro de Souza Gomes da Silva e Edson Antonio Edinho da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0197.0000121/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Arujá

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0198.0000787/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Assis

Interessados: Fundacao Educacional do Municipio de Assis e M. Almeida Servicos Administrativos Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0209.0000223/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bertioga

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA e SABESP

Tema: SERVIÇOS DE ÁGUA

Assunto:

Resultado: PROVIDO O RECURSO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0215.0003153/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: CATARINA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0222.0000096/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Pardo

Interessados: Ludmila Ximenes de Brito Netto da SIlva

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0225.0000360/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajuru

Interessados: DIRCEU BELINI

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0236.0000379/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Casa Branca

Interessados: , Antônio Eduardo Marçon Nogueira

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0240.0000325/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Chavantes

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES e TIAGO LAZARO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0240.0000469/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Chavantes

Interessados: Municipio de Canitar, José Roberto Freire, Janio Carlos Pinto Júnior, Jusley Salvador e Maria Fernanda Gomes

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0240.0000773/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Chavantes

Interessados: Municipio de Canitar e Jusley de Lima Salvador Delfino

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0245.0000710/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: Bar Favela Gold

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0247.0000777/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: Alcides de Oliveira

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0256.0000254/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu das Artes

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0256.0000284/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu das Artes

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0257.0000406/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE e RANGEL LESINSKY KRUK

Tema: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0264.0000115/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados: FUNDACAO PIO XII FERNANDOPOLIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0265.0001159/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos

Interessados: Notre Dame Intermédica Saúde S/A

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 38.0267.0000480/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Francisco Morato

Interessados: Jaqueline Araújo Vieira e Prefeitura de Francisco Morato

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0267.0001006/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Francisco Morato

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0268.0000157/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0274.0000433/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guararapes

Interessados: CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARARAPES e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Tema: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0278.0002740/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarujá

Interessados: ANDERSON MARCOS PEREIRA LOPES, ALEXSANDER VICENTE PESTANA, ANDERSON MARCOS PEREIRA LOPES e JOAQUIM VIEIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000242/2016-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e TEATRO JARDEL FILHO (PISO 801)

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: FISCALIZAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0279.0000411/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Aroa Garden Bar Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0284.0000200/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: RENATO FERNANDES JACOB

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0286.0000728/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE ILHABELA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: ENSINO MÉDIO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0286.0000873/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: ROBSON LOPES RIBEIRO

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0287.0000428/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: Eliane Maria Magalhães e Eliane M Magalhães

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0288.0000333/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ipaussu

Interessados: Municipio de Bernardino de Campos e Centro de Reabilitacao Reviva Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0295.0000612/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapeva

Interessados: Graziela Cristina Calis e Leandro Felipe Docampo Canteri Leme dos Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0295.0000658/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapeva

Interessados: mauricio machado coelho e MArio Sergio Tassinari

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0303.0000092/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itariri

Interessados: Câmara de Vereadores e Prefeitura de Itariri

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0304.0000547/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itatiba

Interessados: PREFEITURA DE ITATIBA e TALITA DE FÁTIMA DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0306.0001184/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itu

Interessados: BRUNA GRAZIELLE LOPES CORSINO

Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0307.0000572/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ituverava

Interessados: SAULO FERREIRA PIMENTEL, GIOVANA HELENA VIEIRA RIBEIRO NEGRIJO, LUCIA ELENE PILOTTO, REGINALDO CABRAL CALIL e SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

Tema: RECURSOS HÍDRICOS e SANEAMENTO - ÁGUA

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0310.0002034/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA, ROBERTO CARLOS GARCIA e SYLVIO CARNEIRO BRAGA JUNIOR

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0312.0000822/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jandira

Interessados: ENEL e MAIK DA CRUZ SANTOS

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0312.0000892/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jandira

Interessados: Prefeitura de Jandira

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0322.0003190/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: RICARDO WOLLMER e SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

Tema: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0324.0000200/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lorena

Interessados: Prefeitura Municipal de Lorena e Celso Augusto Pereira

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0328.0000265/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mairiporã

Interessados: Prefeitura municipal de Mairiporã

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0334.0000864/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: Prefeitura do município de Mauá , Fernando Rodrigues Rubinelli e SIDNEY ROGERIO MELLO SILVEIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0339.0000215/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mirassol

Interessados: JOÃO BORDUQUI e Carmen Guardia Borduqui

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0340.0000250/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mococa

Interessados: EDUARDO R. TRINDADE e MARCELO APARECIDO PEDROSA

Tema: PROCESSOS INDUSTRIAIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC) e RECURSOS HÍDRICOS

Assunto:

Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0342.0001793/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu

Interessados: Centro Terapêutico Nova Amanhã

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0343.0000588/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Interessados: PREMIUM AMBIENTAL S.A

Tema: PROCESSOS INDUSTRIAIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0345.0000138/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Alto

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0350.0000321/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nhandeara

Interessados: Meire Cristina da Silva Ribeiro e Adriana Alves da Costa

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0353.0000126/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Novo Horizonte

Interessados: RAIMAR PEDRO ASCENCIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e LEONARDO TOMAZELA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0353.0000144/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Novo Horizonte

Interessados: HR Estruturas e Município de Novo Horizonte

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0358.0000456/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ourinhos

Interessados: LUIZ FERNANDO VECCHIA e MUNICÍPIO DE OURINHOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0364.0000166/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados: Camara Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Paulista, Construtora Caviba Ltda e Municipio de Paraguacu Paulista

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0364.0000178/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados: 52.639.799 Valdinei Paulo da Silva, Laudemir Leati, Municipio de Lutecia e Valdinei Paulo da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Nº MP: 66.0366.0000269/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0368.0000125/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: Douglas Fabiano de Melo, DOUGLAS FABIANO DE MELO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0368.0000151/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: Sueli Barauna Manfrim e Associação Moradores do Bairro Betel e Alvorada Parque

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0371.0000349/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pedregulho

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0373.0001642/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Penápolis

Interessados: EMEI MARIA AREIAS NASCIMENTO

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0373.0001925/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Penápolis

Interessados: Joao dos Reis Martins e Fernando Barbosa

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0378.0000140/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: Alex Cristian da Silva , Adriana , Mendonça e Mendonça Faria Ltda , Queluz promoções Ltda e SILVIA INES CARDOSO DA SILVA PEREIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0379.0000209/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piquete

Interessados: ANA PAULA DA FONSECA PEREIRA DE OLIVEIRA, ÉRICA BEATRIZ CONSENZA COSTA, Romulo Kazimierz Luszczynski e ISABEL CRISTINA LUIZ

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0382.0000186/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: Pedro Ivo Boranelli, DR. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA e Valter Boranelli

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0382.0000281/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0384.0000145/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA, DAVID BATISTA DA SILVA JÚNIOR, DU VALLE EVENTOS LTDA, LUNARDO SILVA MANEA e LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0384.0000201/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0390.0000022/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pontal

Interessados: Maximiliano Rodrigues, sergio, sn de souza limpeza impermeabilização, solange, mario do bar e prefeitura municipal de pontal

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0393.0000449/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Porto Ferreira

Interessados: camilo lelis scorsolino

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0424.0000289/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE SANTA ROSA DE VITERBO e ROBERTO PERSIN JUNIOR

Tema: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Assunto: ABUSO SEXUAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0424.0000413/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: WALTER JOAO CHESSA , CPFL PAULISTA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Tema: ENERGIA ELÉTRICA

Assunto: DEFEITO DO SERVIÇO

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0426.0005072/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DE CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - NIGC, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTOS e Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0426.0007119/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santos

Interessados: ATACADÃO SANTOS S.A e À APURAR

Tema: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0427.0000404/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campos do Jordão

Interessados: Lucas Nilo de Mello Barbosa

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0432.0000138/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0438.0001037/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Pedro

Interessados: Homero Garbin e Saaesp- Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Sao Pedro

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0464.0000191/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: VINICIUS DA SILVA NEVES CORDEIRO, Prefeitura de Ubatuba, INSTITUTO AVANCA SAO PAULO e EAN CARLOS PEREIRA BRIET

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 38.0466.0000909/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Valinhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0466.0001065/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Vinhedo

Interessados: ROSANA TONIATO

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0469.0001268/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

Interessados: JOSE RONALDO PEREIRA, ELAINE BATISTA MIRANDA PEREIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0471.0000151/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Vinhedo

Interessados: PEDRO ALEXANDRE MARQUES DE SOUSA

Tema: ÁREAS CONTAMINADAS, RECURSOS HÍDRICOS e SANEAMENTO - ÁGUA

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CÍVEL

Nº MP: 43.0521.0000495/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaguariúna

Interessados: Nathália Abdala Araújo, Laiza Beatriz Rech Ramos, Milena Gomes, Secretaria de Saúde de Jaguariúna, Nathália Abdala Araújo e Valdir Antonio Parisi

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000112/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR SAPOPEMBA e HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOPEMBA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0609.0000266/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iacanga

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0610.0000020/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibaté

Interessados: Antonio de Godoy, Danilo Antonio Amaral, Danilo Antonio Amaral e Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0636.0000778/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Hortolândia

Interessados: EDINALDO CARLOS RODRIGUES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0000286/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: Município de São Sebastião, Felipe Augusto, Empresa Brusina, Empresa IPI Mobilidade, Luiz Carlos Biondi, Empresa Universo, Empresa Veibras e Empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0000410/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: Comercial GAGI Ltda, Felipe Augusto, Município de São Sebastião, Evandro Villalva Gordim, Eliane Nunes Maciel e Gislaine Tadeu da Silva Lobato

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0687.0000238/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Salto de Pirapora

Interessados: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Jéssica Russo de Camargo, Matheus Marum de Campos, Alfredo José da Silva, Claudinei José dos Santos e Fábio Lugari Costa

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000826/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público

Interessados: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001127/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: PAV PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, RICARDO LUIS REIS NUNES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DE SÃO PAULO e GUILHERME CASTRO BOULOS

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001149/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DE SÃO PAULO, GUILHERME CASTRO BOULOS, RICARDO LUIS REIS NUNES, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e ABCON CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI EPP

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001216/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: WALDIRENE SANTANA DOS SANTOS, OUTROS AGENTES A APURAR, Marcio Lima Alves, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN/SP), ALINE PIRES DA SILVA BATALHA e MILFRAN MELOTTI EVANGELISTA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0700.0000041/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul

Interessados: Municipio de Monteiro Lobato

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0703.0000071/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Baixada Santista

Interessados: MAXBRITA COMERCIAL LTDA e PEDREIRA MARIA TERESA LTDA. e PAULO VIEIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0712.0002012/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Rodrigo Maganhato, Alfeu Malavazzi Neto e Fernanda Garcia

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0716.0004693/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Marília

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA e Mourival Neris de Oliveira Junior

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0719.0000574/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Sao Jose dos Campos Camara Municipal

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0720.0006795/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Protenge Empreendimentos Ltda, Larissa Breda Silva, Incorporadora Mampei Funada Ltda e Bongiovanni Andrade Participacoes Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0722.0001592/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Rose Vilela, Mauro Antônio Moreno Júnior, Mauro Antônio Moreno Júnior, CESUM FRANCA, Lucélia Borges Caceres Munhoz, Ana Maria Garcia Lopes e Suzy Moreno Ferreira Salomão

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0723.0003452/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: MILTON PEREIRA DE SOUZA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0726.0000218/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: JOSÉ SUHANKO NETO e Banco do Brasil Sa

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0738.0000024/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: ARTESP e Alex Aparecido Hermini

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0026679/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP) e GREGORY ANTONIO VALENTIM SANTOS

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0032066/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mococa

Interessados: Eduardo Barison e Val Miranda

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0739.0036330/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Ezequiel da Silva Trindade, Ezequiel da Silva Trindade e CEI CIDADE NOVA DO PARQUE NOVO MUNDO

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.1144.0000257/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA e ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1185.0000555/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados: EDENILSON DE OLIVEIRA GOMES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.2346.0000268/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 36.2472.0000031/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: NEIDE APARECIDA SANTANA DA CRUZ e JOÃO ANTONIO DA CRUZ

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.2472.0001086/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: REVISTA VEJA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CÍVEL

Nº MP: 43.2472.0001115/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: AMANDA ANDRADE SIMÕES PEREIRA e ERIC MATHEUS SIMÕES SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.2580.0000073/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.2618.0000249/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados: AADC - Associação áreas de Direito à Cidadania-Projeto Crack Zero

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.2618.0000770/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Secretaria de Estado de Educação de São Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

Aviso nº 019/2025 - CSMP, de 29/01/2025

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, em reunião realizada em 28/01/2025, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0002.0006778/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: ODIVALDO FRANÇA GUEDES, Consorcio Gb Osasco Tiete e Forte Mix Concretos Especiais Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0007.0001521/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM/PAIS), Bruno Rubino, Vanessa Telles, Keline Gondim, Tamires Freire, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO e Renata Carvalho

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0007.0004169/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SIGILOSO, AMAURY LOPES FERREIRA JUNIOR, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (FUNDAÇÃO VUNESP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0155.0001270/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: AMAZOMAD SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELLI, MADEIRART ESQUADRIAS LTDA ME, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, J.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARETEFATOS DE MADEIRA LTDA e J.C PEREIRA CASA E CONSTRUÇÃO-ME

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO / IRREGULARIDADES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0155.0001465/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: INSTITUTO EDUCAÇÃO DOM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA DE GUARULHOS - HMU, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS e MÁRCIO MASSAMI NAKASHIMA

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0155.0002615/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0155.0002786/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: Luiz Carlos Martins e Adega

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0155.0006265/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: HEALTH SANTARIS e Clarice Ganem

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0155.0007459/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0000549/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e MARCOS ANDRÉ PAPA

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0156.0001404/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: 51º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

Tema: ÁREA PÚBLICA e SEGURANÇA

Assunto: AUTORIZAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO DE USO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0156.0001695/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: ANÔNIMO

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto: ABANDONO / FALTA DE MANUTENÇÃO

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0002179/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Miltom da Silva

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0156.0002578/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: JOSI GODINI NEPOMUCENO DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0156.0003134/2018-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: FABIANA SOUZA e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Tema: ÁREA PÚBLICA e PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: FAVELA

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0156.0003358/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: CIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB RP, EDSOM ORTEGA, NILSON ROGÉRIO BARONI e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0003607/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: JOÃO e ROSANGELA

Tema: FAUNA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0003634/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: LUIZ MISSURA e JOSÉ LUIZ MORAES

Tema: FAUNA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0156.0003650/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0156.0003734/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: GABINETE VEREADOR JEAN CORAUCI, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO e RESPONSAVEIS PELO IMOVEL

Tema: ÁREA DE RISCO e SEGURANÇA

Assunto: EM EDIFICAÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0156.0004189/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: GEDUC RIBEIRÃO PRETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0156.0004849/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados:

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0004979/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados:

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0156.0005104/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: ANÔNIMO

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0156.0006405/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: M & B RIBEIRAO ARTIGOS DE ÓPTICAS LTDA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0006447/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados:

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0006484/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: José Newton Machado de Souza Júnior

Tema: PATRIMÔNIO HISTÓRICO / CULTURAL (BEM TOMBADO OU NÃO)

Assunto: DEMOLIÇÃO OU REFORMA IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0156.0006560/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: GUSTAVO PRATA MADEIRA GEROLIN

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0156.0007153/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Tema: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0156.0007203/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados:

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto: AUTORIZAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO DE USO

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0156.0007544/2019-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE SP

Tema: FAUNA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0156.0007759/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados:

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0156.0010115/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0156.0012960/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: DIREITO DE OUVIR S/A e RL VILAÇA EPP

Tema: COMÉRCIO EM GERAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000228/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Reserva da Seringueira Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0161.0000281/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Banco do Brasil Sa, Grupo Casas Bahia S.a. e Fundacao de Protecao e Defesa do Consumidor Procon

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0000469/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: E-moving Mobilidade Urbana, Industria e Comercio Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000539/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. e karina gomes lourenco mendes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000725/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Fabio Campos Cranchi, FABIO CAMPOS CRANCHI e Posto de Servicos Portal da Espraiada Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0000805/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: BANCO INTER - DUO GOURMET e Juliana Molinari de Almeida Santos Cunha

Tema: BANCOS E FINANCEIRAS

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000886/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Pantagonia Comercio Ltda e Erick Pereira Stegun

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0001131/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: WESLEY DA SILVA MENESES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0001163/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Abbcoob Assessoria e Intermediacao Financeira Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0001268/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Dra. CAMILA DE NICOLA FÉLIX e 2ª Vara Cível do Foro Regional XV do Butantã

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0161.0001287/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Associacao de Beneficencia e Filantropia Sao Cristovao

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0001855/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: RONALDO MUNHOZ e INVESTIMENTO BITCOIN - TRONPAY SERVIÇOS DE COBRANÇA

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0167.0000494/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: EDSON DE BARROS OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO e FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (VUNESP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0167.0001399/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: Consorcio Gestao Poupatempo e Marcia Colella Belandrino

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

FAMÍLIA E SUCESSÕES

Nº MP: 43.0167.0001434/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: Marco Antonio Velluso, Paulo Eduardo Velluso, Bruno Henrique Neves Velluso, André Luiz Neves Velluso e Cristiane Orbetelli Neves

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0167.0001466/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0167.0001495/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: danilo lima de ramos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0167.0001537/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: Municipio de Sao Bernardo do Campo e Câmara Municipal de São Bernardo do Campo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0167.0002281/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados: MAURO GILBERTI FERREIRA

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0187.0000586/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados: Sebastião Francisco dos Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0187.0000741/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0187.0000762/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados: Osvaldo Gomes Sobreira, Jackson Ricardo Aranha, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, Batista Franciscangelis e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Americana

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0187.0000902/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados: Rafael Rodrigues de Almeida, CLAUDIO ALMEIDA DOS SANTOS e Marcos Guilherme

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0188.0000096/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0188.0000269/2016-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense

Interessados: EDNÉIA APARECIDA SOARES e PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: CALÇADAS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0189.0000076/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: Municipio de Amparo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0189.0000196/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: Santa Casa Anna Cintra, Prefeitura Municipal de Amparo e ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0190.0000452/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: WILLIAM ATHAHYDES VEANHOLI e USINA RAÍZEN

Tema: AGROTÓXICOS

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0190.0001053/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: Municipio de Castilho e Adilson da Silva Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0190.0001317/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: Prefeitura Municipal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0192.0000041/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0192.0000286/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: NATÁLIA CAROLINE MARCONDES PINTO, MUNICÍPIO DE APARECIDA e SUELLEN CHARLEAUX SILVA BARBOSA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0192.0000325/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: Luiz Carlos de Siqueira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0192.0000697/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: ALKA VALLE FERRAGENS EIRELI, J. DE A. BENEDICTO CONSTRUÇÃO EIRELI, SOLY CONSTRUÇÕES EIRELI, DD LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ME e FELIPE L.C. BRAGA - ME

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0193.0000188/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Apiaí

Interessados: Prefeitura Municipal de Apiaí, BM Integração em Saúde Eireli e Paulo Sérgio de Oliveira e Costa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0193.0000205/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Apiaí

Interessados: Moradores da rua mencionada na denúncia e Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0193.0000217/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Apiaí

Interessados: Luiz Antonio da Silva e Municipio de Apiai

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0193.0000237/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Apiaí

Interessados: Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado e CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0193.0000279/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Apiaí

Interessados: CMDCA de Ribeira e Conselho Tutelar de Ribeira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0195.0000333/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: CER LEONOR MENDES DE BARROS

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0195.0000837/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0195.0001656/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0195.0001834/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: Marcelo de Oliveira Forte

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0196.0000709/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araras

Interessados: MARCELO COELHO FACHINI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, PEDRO ELISEU FILHO e JORNAL JÁ

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0196.0000927/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araras

Interessados: Cleber Inacio Martins e descaso com os recursos da população

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0196.0000957/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araras

Interessados: Renata Lissoni Bizarri

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0196.0001011/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araras

Interessados: Aiala Roberta Perico

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0197.0000234/2020-4 - 1 Volume(s) - 3 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Arujá

Interessados: ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇÚ e MUNICÍPIO DE ARUJÁ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0197.0002155/2015-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Arujá

Interessados: ARUJÁ COUNTRY CLUB

Tema: FAUNA e FLORA

Assunto: RESERVA LEGAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0199.0002406/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Atibaia

Interessados: Francisco Roberto da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0199.0002874/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Atibaia

Interessados: OXIGÊNIO ATIBAIA LTDA – IGA GASES

Tema: COMÉRCIO EM GERAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0200.0000078/2020-9 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Auriflama

Interessados: FABIO LUIZ MARQUES DE BRITO, ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MULTIDISCIPLINAR e LAIS APARECIDA MASCHIO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0200.0000191/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Auriflama

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA e SANTA CASA DE MISERICORDIA DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0201.0000001/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: Prefeitura de Avaré

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0201.0000791/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0201.0001510/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: ADRIANA REGINA ANTUNES, PROFESSORES MUNICIPAIS e RECURSOS HUMANOS - CIDA PERA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0201.0001511/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: SELMA SANTOS e PROFESSORES MUNICIPAIS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0201.0001523/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: Daniela Miranda Fernandes Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0201.0001770/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: HERMES RODRIGUES PEREIRA

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0202.0000167/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bananal

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS

Resultado: REJEITADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0205.0000786/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barretos

Interessados: FUNDAÇÃO PIO XII

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0205.0001012/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barretos

Interessados: Rosa Maria de Luna Zanetti, Usina Tereos e Polícia Militar Ambiental

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0205.0001107/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barretos

Interessados: Analice Rodrigues da Cunha Lian, Polícia Militar Ambiental e Usina Tereos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0206.0000042/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados: Petróleo brasileiro sa

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0206.0000793/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados: Municipio de Barueri, Conselho Regional de Biologia - 1A. Regiao - (Sp,mt,ms) e Fernando Leite Junior

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0206.0002411/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados: Doutor MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Câmara Municipal de Barueri e Francisco dos Reis Vileza

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0206.0002457/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados: Doutor MÁRIO LUIZ SARRUBBO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI e INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESEENVOLVIMENTO SOCIAL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0207.0000316/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Batatais

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0208.0000245/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: Municipio de Bebedouro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0208.0000281/2020-6 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO e LOTEADOR DO JARDIM SÃO CARLOS

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: ÁGUA

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0208.0000340/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO, correa e vanderlei

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0208.0000539/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: Prefeitura Municipal de Bebedouro, DR. MÁRIO LUIZ SARRUBBO e OSSE REVOLUÇÃO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0208.0000853/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: paulo jose montagner e prefeitura municipal de bebedouro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0208.0000906/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: Luiz Carlos Jaca e Ana Maria Zanoni da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0208.0000927/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: Antônio Gandini Jr, SEMEB e Ieasec Freireano - Instituto de Educacao, Assistencia Social, Esporte e Cultura Freireano

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0208.0000943/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO e Municipio de Bebedouro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0209.0000068/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bertioga

Interessados: ESCOLA ESTADUAL ARMANDO BELLEGARD

Tema: EDUCAÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO e MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS

Assunto: ENSINO MÉDIO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0209.0000070/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bertioga

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0210.0000040/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bilac

Interessados: Município de Piacatu, Município de Bilac, Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e Município de Gabriel Monteiro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0210.0000046/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bilac

Interessados: Município de Gabriel Monteiro, Município de Piacatu, Município de Bilac e 6ª PJ ARAÇATUBA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 38.0211.0000634/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Birigui

Interessados: Alice Nardoni Marteli e Alice Nardoni Marteli Marteli

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0212.0000824/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Boituva

Interessados: Solucões Serviços Terceirizados Ltda. e Ademir Pereira de Godoy

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0213.0000089/2021-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Borborema

Interessados: LUIS MARCELO PRESOTTO CANTARIN - EPP, STUCHI & GOBETE DROGARIA LTDA - ME, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA e RODOLFO ARISTIDES LUIZ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0213.0000368/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Borborema

Interessados: SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ANÔNIMO e VLADIMIR ANTONIO ADABO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0213.0000394/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Borborema

Interessados: Prefeitura Municipal de Borborema e Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0213.0000408/2022-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Borborema

Interessados: ADRIANO ALVES NETO, EDER APARECIDO PARIGI-ME, EDER APARECIDO PARIGI e PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0214.0000970/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: ANÔNIMO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0214.0001085/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0214.0001138/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: Famesp

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0214.0001170/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: UNESP

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0214.0002192/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: CRISTIANE REGINA RODRIGUES e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0215.0000227/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados:

Tema: CIRCULAÇÃO

Assunto: FECHAMENTO DE CALÇADA

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0215.0002897/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: Alvaro de Lima e Daniel Francisco Da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0215.0004251/2015-5 - 6 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, MUNICÍPIO DE TUIUTI, MUNICÍPIO DE PEDRA BELA e MUNICÍPIO DE VARGEM

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0218.0000709/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Brotas

Interessados: Claudemir Rodenelli Siqueira Correa, Claudemir Rondenelli Siqueira Correa e Leandro Correa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0219.0000806/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Buritama

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES, rONALDO KOHLRAUSCH ARAÚJO e PEDRO LUIZ SERAFIM PINTO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0220.0000453/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caçapava

Interessados: Prefeitura Municipal de Caçapava, José Roberto Gouvêa de Freitas e Sabesp

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0220.0001217/2014-8 - 3 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caçapava

Interessados: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA e BRUNO TADEU DOS SANTOS NARESSI

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0221.0000067/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista

Interessados: Prefeitura

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0221.0000214/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista

Interessados: Prefeitura de Silveiras, responsável prefeito Guilherme Carvalho da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0221.0000323/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista

Interessados: Prefeitura Municipal de Cunha

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0221.0000474/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista

Interessados: Municipio de Cachoeira Paulista

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0221.0001253/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista

Interessados: Municipio de Cachoeira Paulista e Willians Romão Vasconcellos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0223.0000123/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cafelândia

Interessados: Edmo Faustini Regatti Junior e Rosângela Priscila

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0224.0000011/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajamar

Interessados: ADRIANA DE PAULA COSTA E SILVA

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0224.0000091/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajamar

Interessados: Empresa ARD TRANSPORTES LTDA e Prefeitura do Município de Cajamar/SP

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0224.0000244/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajamar

Interessados: Prefeitura Municipal de Cajamar e Glória Franco

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0227.0000252/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista

Interessados: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0231.0000177/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Capão Bonito

Interessados: RAIOLUZ MATERIAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0232.0000511/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Capivari

Interessados: Câmara Municipal de Capivari, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa e José Eduardo Bombonatt

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 42.0232.0001131/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Capivari

Interessados: MUNICÍPIO DE MOMBUCA

Tema: SAÚDE e VIDA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0233.0000156/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: MANOEL MESSIAS RIBEIRO VIANA, ROBERTA CRISTINA DA SILVA MORAIS e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0233.0000157/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: CLAUDIONOR LINO e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0233.0000197/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTA^NCIA BALNEA´RIA DE CARAGUATATUBA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0233.0000231/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: PAULO KHARMANDAYAN e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0233.0000235/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: NIXON JOÃO WIEBBELLING EPP

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0233.0000435/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: José Luis das Neves e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0233.0000442/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0233.0000469/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA e FLAVIO RODRIGUES NISHIYAMA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0233.0000481/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: ROBERTO DIAS DAS MERCES, LUIZ CÉSAR FLOES FERREIRA, LILIANE VASCONCELOS SPRINGER, JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, ANA CLÁUDIA RIBEIRO DOS SANTOS, RAFAEL FERNANDES TORRES e GRAN FLORIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0233.0003063/2014-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: PMSP - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e JOEL DOS SANTOS

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0234.0000028/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0234.0000446/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: Município de Carapicuíba

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0234.0001156/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0234.0001528/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Interessados: Ronaldo Adriano Resende

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0239.0000144/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cerquilho

Interessados: Posto Ipiranga

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0240.0000064/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Chavantes

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, MARCIO DE JESUS DO REGO e POLICIA MILITAR DE CHAVANTES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0240.0000527/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Chavantes

Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Chavantes e Alexandre Bueno

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0242.0000190/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Conchas

Interessados: ANONIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI e MARAISA PROENÇA MORAL MEI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0242.0000324/2019-3 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Conchas

Interessados: COIMBRA JOAQUIM DA SILVA, HELIO GOMES, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, GOES JUNIOR RESTAURANTE LTDA ME, MARIO SÉRGIO GOMES ME, GOMES E PIRES AGROPECUARIA LTDA e MUNICIPIO DE PEREIRAS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0242.0000381/2019-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Conchas

Interessados: COIMBRA JOAQUIM DA SILVA, MIGUEL TOMAZELA e ADAIR TRISTÃO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0244.0000255/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cosmópolis

Interessados: AM ALIMENTOS LTDA, LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI, ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA., FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO J & F EIRELI, Promotores de Justiça Especializados em Crimes Tributários, Organização Criminosa, Crimes de Licitação e Lavagem de Bens e Valores da Capital, G & G BRASIL FOODS FRIGORIFICO S.A. e DAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0245.0000049/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: Ekko Group Incorporações e Participações S/A, Milena Maria de Oliveira Generoso, Denison Diego Santos de Almeida, Caio Jose de Araujo Ferreira de Andrade, Mauricio Silva Barbosa e Itau Unibanco S.a.

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0245.0000226/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: Instituto Ânima, Instituto de Integração Social de Barueri - INSB, Município de Cotia, Anônimo e Instituto Bom Jesus - IBJ

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0245.0000484/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0245.0000918/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO, ESCOLA ESTADUAL SILVIO PEDROSO e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COTIA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0247.0000293/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: ISABEL CRISTINA DE SOUZA LUIZ ESPERANÇA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0247.0000602/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: Prefeitura Municipal de Cruzeiro , Gustavo Henrique dos Santos Leite e SAAE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0247.0000626/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: IGREJA EVANGÉLICA ESPERANÇA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0247.0000648/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: Maria Aparecida de Oliveira Rocha , Rayssa Martins de Macedo, André Angelo de Andrade sendreti e Agirh Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0247.0000791/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0247.0002269/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: ANTÔNIO CARLOS MARCIANO, J.S. JUNIOR TRANSPORTE URBANO LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0247.0002324/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados: Daniel Marcelo Martins e Márcio Moreira de Andrade

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0248.0000471/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cubatão

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CÍVEL

Nº MP: 43.0248.0000610/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cubatão

Interessados: vendedores de passagens de onibus na 9 de abril

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0248.0000653/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cubatão

Interessados: CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0248.0000725/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cubatão

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 43.0248.0000887/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cubatão

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0249.0000518/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: Prefeitura Municipal de Cunha

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0250.0000029/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Descalvado

Interessados: Reinaldo Rodrigues da Cruz, Anderson Tiago Guellero Máquinas Agrícolas e Prefeitura Municipal de Descalvado

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0250.0000049/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Descalvado

Interessados: A. E. M., Creche Sonho Infantil e Conselho Tutelar

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0253.0001000/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Dracena

Interessados: OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0253.0001002/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Dracena

Interessados: Anderson Oliveira Trindade, Prefeitura Municipal de Ouro Verde e Adriano Vieira Piedade

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0253.0001157/2018-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Dracena

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: ATERRO SANITÁRIO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0254.0000284/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Duartina

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0255.0000108/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Eldorado

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA e Prefeitura Municipal de Iporanga

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0255.0000559/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Eldorado

Interessados: Municipio de Eldorado e Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0256.0000211/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu das Artes

Interessados: ASSOCIAÇÃO ETCÉTERA E TAL PSICANÁLISE E SOCIEDADE, F. PEREIRA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI e FABIO PEREIRA DA SILVA

Tema: FLORA e LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0257.0000012/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: Cia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo Sabesp e ADEMIS DURIGAN DE ARAUJO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0257.0000042/2021-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: ELIAS ARAUJO CUNHA e PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0257.0000100/2018-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0257.0000109/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: WALTER ANTONIO MARQUES e AGILDO BACELAR DA SILVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0258.0000284/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados: Orlando Fornazeiro Junior e Municipio de Espirito Santo do Pinhal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0258.0000440/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados: Antonio Ragazzo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0258.0000442/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados: Cia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo Sabesp

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0258.0000446/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0258.0000525/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e Francine Félix

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 38.0258.0000543/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados: Julio Cesar Donizete Ferreira de Souza, Conselho Tutelar, Paulo Donizete de Souza e João Vicente Donizete Ferreira de Souza

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0258.0000827/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados: Municipio de Espirito Santo do Pinhal, Valeria Maria Gualda Farah Ribeiro e Thaís Helena Vergueiro Costa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0259.0000118/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Estrela d'Oeste

Interessados: GEDALIAS FELIX DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA, ADAUTO SEVERO PINTO, PAULO SERGIO VILELA DA SILVA e VIVIANI TELES DE OLIVEIRA DA SILVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0259.0000164/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Estrela d'Oeste

Interessados: Williane C A de Souza, Higor Cardoso de Souza, Fernando Dos Santos Carvalho e Rosana dos Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0263.0000372/2018-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fartura

Interessados: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER e FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: PAVIMENTAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0264.0000387/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados: Municipio de Pedranopolis

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0264.0000445/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados: Fabio Paschoalinoto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0264.0000487/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados: Jéssica Guimarães da Silva e Polícia Militar do Estado de São Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0265.0001057/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos

Interessados: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0265.0001302/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos

Interessados: DIOGENES FERRAZ BERBERT

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0265.0001684/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos

Interessados: Município de Ferraz de Vasconcelos, Municipio de Ferraz de Vasconcelos e Marcus Vinicius Santana Matos Lopes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0267.0000226/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Francisco Morato

Interessados: Gean Jose de Sousa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0267.0000894/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Francisco Morato

Interessados: Conselho de Alimentação Escolar. Prefeitura de Francisco Morato

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0268.0000019/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – SINBRACOM, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0268.0000132/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

Tema: ÁREA PÚBLICA, CIRCULAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: PAVIMENTAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

FUNDAÇÃO

Nº MP: 43.0268.0000166/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: DEECRIM – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL 4ª RAJ e NATAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Tema: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0268.0000201/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: IMOBILIÁRIA CASA BELLU e PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0268.0000212/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: ADRIANO GONÇALVES PINTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0268.0000245/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: VANESSA ROCHA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0268.0000279/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: FÁBIO VIZIOLI

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: SUBSOLO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0269.0000544/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Garça

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0269.0001406/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Garça

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, MARCELO SARTORI e MARIA THEREZA RICCI SARTORI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0270.0000069/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de General Salgado

Interessados: PREFEITURA DE GENERAL SALGADO e MAURO GILBERTO FANTINI

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0271.0000114/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Getulina

Interessados: JOÃO ROBERTO METHÓDIO, ANTÕNIO CARLOS MAIA FERREIRA e PTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0271.0000288/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Getulina

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0274.0000937/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guararapes

Interessados: ALEX PERAMO ARRUDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 14.0276.0001443/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: BRUCE LEE RAMOS PINTO FREIRE e RESIDENCIAL SOLAR SELLES LTDA

Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO, LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE e VIDA E SAÚDE

Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0276.0001498/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: EPAMINONDAS DE ABREU BOLINA NETO e Municipio de Guaratingueta

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0276.0001994/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados: Reginaldo Cesar de Campos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0276.0002002/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guaratinguetá

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0277.0000027/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guariba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0277.0000063/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guariba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0278.0002535/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Zam Pago Ltda e Dalisson Augusto Xavier Moreira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000037/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: José Eduardo Miguel Abdalla s , Maria Regina Brunetti, Patricia Tomassi Zanotto, Maria Adelina Brunetti e Moacyr Ely Menendez Castillero

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000055/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Condominio Residencial Colina dos Ventos e Luciana Moreira Branco

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: FISCALIZAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000125/2017-5 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: FABIANO MOURA e A AVERIGUAR

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto: OCUPAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000186/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000192/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Nilson José do Nascimento

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000294/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Sociedade Civil dos Amigos do Residencial Morumbi e Sandra Jardim

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000399/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Kysk Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda e Condominio Condominium Club Moema

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0280.0001420/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibitinga

Interessados: YOUGREEN COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: ATERRO SANITÁRIO

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0281.0000145/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibiúna

Interessados: Câmara Municipal de Ibiúna

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0281.0000169/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibiúna

Interessados: PREFEITURA DE IBIÚNA

Tema: ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0283.0000105/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: Maria Lucia da Costa Braz

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0283.0000251/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: Igarapava Saneamento S.a. e Municipio de Igarapava

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0283.0000386/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP e Adilson Morais Freitas

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0283.0000392/2021-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: Municipio de Igarapava

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0284.0000045/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Paulo César Monteiro da Silva e Anthony Damásio

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0284.0000086/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, ADILSON RIBAS, ADILSON RIBAS - ME e ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0284.0000095/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA FRANCO

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0284.0000181/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Quioque to em casa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0284.0000188/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados:

Tema: TRANSPORTE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0284.0000205/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Derli Rainha

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Nº MP: 66.0284.0000210/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Manoel das Mattas Paulino Filho, Selma Souza Borges, Andre Ferreira de Araujo e MARCOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALMEIDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0284.0000239/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: CREMESP e LORENZA RODRIGUES DUARTE

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0284.0000241/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: CLARICE FRANÇOSO LEITE

Tema: SAÚDE MENTAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0284.0000288/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

FAMÍLIA E SUCESSÕES

Nº MP: 66.0284.0000294/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência, FOX REGULAÇÃO & AUDITORIA LTDA e Fox Regulação e Auditoria

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0285.0000935/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilha Solteira

Interessados: Luiz Carlos Hernandes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0286.0000204/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: VALDIR VERÍSSIMO DE ASSUNÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA, THIAGO VIDAL RESÍDUOS ME e DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO SEBASTIÃO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0286.0000709/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados:

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0286.0000721/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: ROSÁLIA NUNES DA SILVA REBOUÇAS

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0286.0000839/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: RICARDO OLIVEIRA SAES

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0287.0000163/2018-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: EDVALDO RIBEIRO e CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

Tema: ENERGIA ELÉTRICA

Assunto: DEFEITO DO PRODUTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0287.0000283/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: Winter Garden Construtora Ltda, Municipio de Indaiatuba e Aluisio William Rodrigues

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0287.0000412/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: Diogo Martins Miguel

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0287.0000444/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: gabriel silva gomes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0287.0000454/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: Rodrigo Dantas de Oliveira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0287.0000457/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: SIGILOSO e Tenda Atacado S.A.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0287.0001017/2018-9 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados: JOSE DONATO AMSTALDEN FILHO e DANIELA DE PAULA AMSTALDEN

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO / IRREGULARIDADES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0288.0000063/2018-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ipaussu

Interessados: FAZENDA BELA VISTA LTDA. e RAÍZEN ENERGIA S/A FILIAL IPAUSSU

Tema: CANA DE AÇUCAR, RECURSOS HÍDRICOS e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0288.0000089/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ipaussu

Interessados: Associacao Movimento Comunitario Radio Itamaraca Fm e Cristiano Bergamin

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0288.0000107/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ipaussu

Interessados: Ana Paula Candido e Sergio Galvanin Guidio Filho

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0288.0000117/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ipaussu

Interessados: Municipio de Ipaussu

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0291.0000048/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaí

Interessados: Departamento Pessoal Prefeitura Itaí

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0292.0000324/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itanhaém

Interessados: SEVERINO GOMES DAS CHAGAS e PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Tema: CIRCULAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0292.0000359/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itanhaém

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE ITANHAÉM

Tema: CONSELHO TUTELAR e SAÚDE

Assunto: CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE / CLÍNICAS / HOSPITAIS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0292.0000598/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itanhaém

Interessados: MAURICIO RACHID e COMUNIDADE TERAPÊUTICA FÊNIX OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA/CLÍNICA VITAE

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e SAÚDE MENTAL

Assunto: INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS COMPULSÓRIAS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0293.0000149/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAD e PREFEITURA DE JUQUITIBA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0293.0000205/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: GUSTAVO PAPA FARIAS e PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0293.0000241/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPECERICA DA SERRA

Tema: TRANSPORTE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0293.0000410/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: PREFEITURA DEI TAPECERICA DA SERRA

Tema: CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0293.0000579/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: LADY X TRANSPORTE TURISMO LTDA, PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA e PREFEITURA DE JUQUITIBA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0293.0001081/2015-6 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: LUZ

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0298.0000253/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itápolis

Interessados: Leonardo Sergio dos Santos e Municipio de Itapolis

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0300.0000341/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba

Interessados: SIGILOSO e Municipio de Itaquaquecetuba

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0300.0000509/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba

Interessados: MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA e MAMORU NAKASHIMA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0300.0001167/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba

Interessados: DANIELA ROBERTA CORREA MORAES, ADRIANA INÁCIO RODRIGUES e MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0300.0002538/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba

Interessados: Kesia Santos e Conselho Brasileiro de Oftalmologia

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0303.0000062/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itariri

Interessados: Washingotn Sabino

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0303.0000090/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itariri

Interessados: JAMIL THOMAZ, PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO, ANDREA GONÇALVES, WALTER ALVES MOREIRA FILHO e AILSON BEZERRA DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0303.0000138/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itariri

Interessados: MARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0306.0000393/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itu

Interessados: SIGILOSO

Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0307.0000204/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ituverava

Interessados: USINA ALTA MOGIANA

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0308.0000785/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Municipio de Jaboticabal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0001410/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Jsb Construcoes e Engenharia Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0309.0000111/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0309.0000175/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: DAVI JUNCA e DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0309.0000433/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: FLÁVIO CARLOS MALUF, MIRANTE DO VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e ASSOCIAÇÃO MIRANTE DO VALE

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0309.0001428/2014-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e ELIEZER VALEZER

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0309.0001760/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: CARLOS AUGUSTO DA SILVA e MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Tema: ÁREA DE RISCO

Assunto: ENCHENTES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0309.0002347/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacareí

Interessados: MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO e MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Tema: ÁREA DE RISCO

Assunto: ENCHENTES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0310.0000690/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacupiranga

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE JACUPIRANGA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0310.0001124/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacupiranga

Interessados: ESCOLA MUNICIPAL IGNEZ DOS SANTOS

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0310.0001367/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jacupiranga

Interessados: MARIANE FERREIRA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0313.0000027/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jardinópolis

Interessados: COMVIDA conselho municipal de proteção animal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0313.0000094/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jardinópolis

Interessados: Jorge Saquy Sobrinho, Município de Jardinópolis e Murilo Aparecido da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0314.0000032/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jarinu

Interessados: JARIMAD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LIMITADA, José Luiz Galimberti Vieira Araujo, Francisco Cleber Lima da Silva , José Luiz Galimberti Vieira Araujo, Vanderlei Batista Pereira de Oliveira e Maria Izabel Luongo Araujo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0314.0000104/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jarinu

Interessados: Jose Wanderlei Rosa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0315.0000274/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ e DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE JAÚ

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0315.0000275/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: MUNICÍPIO DE BOCAINA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0316.0000149/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de José Bonifácio

Interessados: Câmara Municipal de José Bonifácio, Construtora 3D Engenharia e Arquitetura Ltda ME e Fabiana de Souza Pinheiro Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0316.0000151/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de José Bonifácio

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0316.0000158/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de José Bonifácio

Interessados: ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS E PROMISSARIOS COMPRADORES DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI - CHACARA SOBRAD, MUNICÍPIO DE ADOLFO e JOÃO DONIZETE TEODORO

Tema: PROCESSOS INDUSTRIAIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0319.0000053/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Laranjal Paulista

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Daina Rafaela Faria e Municipio de Laranjal Paulista

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 43.0320.0000971/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Municipio de Leme

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0320.0001001/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Centro Educacional Avicenna Ltda e BRUNO MINGUILI ROSA E OUTROS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0320.0001034/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Saecil-superint.de Agua e Esgoto da Cidade de Leme

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0320.0001037/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: VANESSA GALLONI CARRERA e Eduardo Jose Lourenco

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0320.0001094/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Municipio de Leme

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0320.0001145/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Municipio de Leme

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0321.0000057/2019-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lençóis Paulista

Interessados: VOLATO AVIÕES E COMPOSITOS LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0321.0000267/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lençóis Paulista

Interessados:

Tema: ÁREA PÚBLICA, ÁREAS PÚBLICAS : PROTEÇÃO CONCESSÃO / PERMISSÃO, CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA - CUEM (MP 2220/01), INFRAESTRUTURA URBANA, OPERAÇÃO URBANA, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS e PLANO DIRETOR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0322.0000379/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: ELISDETE DAYSE DE SOUZA BECKMAN, FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO M UNICÍPIO DE LIMEIRA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0322.0001830/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: MUNICIPIO DE IRACEMÁPOLIS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0322.0002140/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e ONG ALPA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0324.0000031/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lorena

Interessados:

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / PODER DE POLÍCIA

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0324.0000560/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lorena

Interessados: Carlos Roberto Bezuti dos Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0325.0000487/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lucélia

Interessados: Municipio de Lucelia e Associacao Brasileira Para Reciclagem de Residuos da Construcao Civil e Demolicao - Abrecon

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0325.0000662/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lucélia

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0328.0000174/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mairiporã

Interessados: FABIANA DE SOUZA LIMA e Ana Sidnéia

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0333.0000080/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Matão

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0333.0000099/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Matão

Interessados: Municipio de Matao e EDSON FERNANDO DE SOUZA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0333.0000187/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Matão

Interessados: Idosos e idosas da instituição

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0334.0000362/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: José Luiz, Johnny Jefferson Alves Coelho, Thiago Suda e Milton Camargo de Andrade

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0334.0001019/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: Elisangela Freitas e Munícipio de Mauá

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0334.0001112/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: 5ª Promotoria de Justiça, Fundacao do Abc e Municipio de Maua

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0336.0000020/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Miracatu

Interessados:

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0338.0000326/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mirante do Paranapanema

Interessados: Municipio de Mirante do Paranapanema

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0339.0000193/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mirassol

Interessados: Maria Luiza Foresto Grandizoli e Outros e JOÃO PAULO DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0339.0000740/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mirassol

Interessados: MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0341.0000640/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes

Interessados: Procuradoria Geral do Estado e BEATRIZ DE PAULA DA SILVA MELO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0341.0000971/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes

Interessados: Mônica Marques dos Santos e Meriam Ferreira Abate

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0341.0001058/2011-3 - 7 Volume(s) - 6 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Cabeceiras

Interessados: CONSÓRCIO NOVO CANUDOS e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0341.0001170/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes

Interessados: Elisvane de Araujo Mario

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0343.0000089/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Interessados: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MOGI MIRIM e GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0343.0000104/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Interessados: SONIA REGINA RODRIGUES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0343.0000106/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Interessados: VANDERLEI RATZ CONDE JÚNIOR e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OITO DE ABRIL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0343.0000149/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Interessados: BRUNO TEIXEIRA BUENO e MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CÍVEL

Nº MP: 43.0343.0000388/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Interessados: Daniel Cardozo e Condominio Residencial Terras de Mogi

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0343.0000599/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Mirim

Interessados: ANA PAULA CABRAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e SANTA CRUZ TRANSPORTES LTDA.

Tema: TRANSPORTE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0344.0000006/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mongaguá

Interessados: RICARDO TRAVASSOS

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: LUZ

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0344.0000154/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mongaguá

Interessados: Municipio de Mongagua

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0344.0000184/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mongaguá

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0345.0000153/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Alto

Interessados: CAUA ARAUJO BOVERIO

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0346.0000576/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Aprazível

Interessados: Tania Maria do Carmo Plotegher, Elizelma de Oliveira Mauricio, Adriana Fernandes dos Santos e Débora Viviane Bertasso Militão

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0350.0000268/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nhandeara

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0350.0000276/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nhandeara

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0351.0000291/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: CARLOS ALBERTO GIACOMETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR e MARCOS ANTONIO PANICHE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0351.0000440/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: RICARDO BEJA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0351.0000614/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: Câmara Municipal de Nova Granada e Alex Sandro Lopes Braga de Aquino

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0351.0000666/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: GERALDO SANT ANA NETO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0351.0000792/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: Pizzaria 12 x 8 e Daniela Garcia Konda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0354.0000405/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nuporanga

Interessados: Felipe paulino

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0354.0000440/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nuporanga

Interessados: Alfredo Constantino e Polícia Militar Ambiental de Franca

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0354.0000457/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nuporanga

Interessados: Municipio de Nuporanga

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0355.0000006/2019-7 - 11 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Município de Severínia, GUSTAVO MACHADO MIRANDOLA, LUIS GUSTAVO DUARTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Município de Olímpia, MUNICÍPIO DE GUARACI, MUNICÍPIO DE ALTAIR e MARCELO JOSÉ COLOMBO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0355.0000072/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0355.0000249/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Prefeitura Municipal de Guaraci

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0355.0000807/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Prefeitura Municipal de Olímpia, JEREMIAS MACIEL BASTOS e ANTONIO CESAR CIZOTTO FIGUEIREDO VIANA

Tema: SEGURANÇA

Assunto: EVENTOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0355.0001045/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: JOSE VELHO

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0357.0000540/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados: ROBERTO BATISTA PIRES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0357.0000654/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0357.0000799/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0357.0000821/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0357.0001170/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0357.0001201/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0358.0000416/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ourinhos

Interessados: ISABEL CRISTINA FERREIRA DUO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0360.0000050/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Palestina

Interessados: Dr. Mario Luiz Sarrubo - Procurador - Geral de Justiça, Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento , CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA e Departamento de Atendimento aos Órgãos de Controle

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0362.0000035/2019-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Palmital

Interessados: GAEMA/NÚCLEO MÉDIO PARANAPANEMA e A ESCLARECER

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: DESMEMBRAMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0362.0000054/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Palmital

Interessados: Ricardo Generoso e Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0363.0000361/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Panorama

Interessados: Municipio de Panorama e Talitha Fernandes Silva Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0364.0000025/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados: Kaio Esmolare de Andrade e Elaine Cristina da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0364.0000189/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados: Agenor Mariano da Silva Neto, Denise Moreira Machado e Adilson Funari Zanchetta

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0364.0000255/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0364.0000295/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0365.0000156/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraibuna

Interessados: JOSE PRADO JUNIOR

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0365.0000297/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraibuna

Interessados: GAEMA NÚCLEO PARAÍBA DO SUL, DURVALINO CORREIA e MARIA BENEDICTA CORREA

Tema: FAUNA e FLORA

Assunto: RESERVA LEGAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0368.0000053/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0368.0000224/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: Mateus Abreu Almeida Prado Couto e MATEUS ALMEIDA PRADO

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0368.0000231/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: Prefeitura de Paulínia e Antonio Castro Alves Ribeiro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0368.0000238/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0368.0000268/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: Giovanna Rodrigues Ribeiro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0368.0000369/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados: VANESSA CARVALHO FERREIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0371.0000131/2023-3 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pedregulho

Interessados: FRANCISCO SANCHES PARRA

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0371.0000254/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pedregulho

Interessados: VALDIR MOSCARDINI

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0371.0000367/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pedregulho

Interessados: HUGO CÉSAR LOURENÇO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0372.0000628/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pedreira

Interessados: Municipio de Pedreira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0373.0000169/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Penápolis

Interessados: Promotoria de Justiça de Araçatuba - Urbanismo e M. Ambiente

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0373.0001681/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Promissão

Interessados: PATRÍCIA BUENO BAREA e Município de Promissão

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0373.0002262/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Penápolis

Interessados: Rodrigo Primo Antunes e Municipio de Barbosa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0374.0000704/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pereira Barreto

Interessados: Sirlene Marques de Lima

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0375.0000073/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Peruíbe

Interessados: Jose Carlos Peres Pinto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0375.0000133/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Peruíbe

Interessados: Municipio de Peruibe e Eduardo Carlos Gregorio

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0375.0000446/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Peruíbe

Interessados: Instituto Nacional da Pessoa com Deficiência

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0376.0000076/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piedade

Interessados: EDUARDO HIGINO RIBEIRO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0378.0000591/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: Arthur Ferreira dos Santos e COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0378.0001113/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA e ODIN ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0378.0001276/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: SÔNIA CANTELMO, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, CRISTINA CARVALHO ARES ELISEI, SÉRGIO ROBERTO MONTORO, JOÃO MAURICIO DE GODOY, DEISI VIEIRA, CLEGINALDO PEREIRA DE CARVALHO, ELIANE ROMAGNOLI e ANA PAULA BLECK DUQUE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0378.0002185/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: Gustavo Felipe Cotta Tótaro, Secretaria de Saúde e Prefeito Municipal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0379.0000146/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piquete

Interessados: Romulo Kazimierz Luszczynski

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0382.0000082/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: Municipio de Manduri

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0382.0000241/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0382.0000265/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: Oleo Camara Municipal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0382.0000268/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: Valter Velo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0382.0000278/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0384.0000144/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0384.0000376/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0384.0000739/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: KELLY VIÔTTO VILLA SANDES e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Tema: FLORA e SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0385.0000015/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirassununga

Interessados: FUNERÁRIA BOM PASTOR e CELINA FIORETTI

Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0386.0000108/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piratininga

Interessados: SILVIO LUIZ DA SILVA e EXPRESSO ADAMANTINA

Tema: TRANSPORTE

Assunto: DEFEITO DO SERVIÇO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0388.0000269/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Poá

Interessados: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÁ

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0390.0000044/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pontal

Interessados: Instituto Acolher Assistencia Social

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0391.0000038/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Porangaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0395.0000474/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: Manifestação Sigilosa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0395.0000633/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS, MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE e GERALDO PALHANO MAIOLINO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0395.0000636/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: Kennedy dos Anjos Barros

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0395.0000642/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0395.0001158/2019-2 - 3 Volume(s) - 3 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE e ANÔMIMO

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0395.0001367/2018-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Baixada Santista

Interessados: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE DAS AMÉRICAS

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0395.0002167/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: Alexandre Magno César Silva Petalas

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0400.0000373/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Promissão

Interessados: Gabriela Fernanda da Silva Ribeiro e Município de Promissão

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0400.0000400/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Promissão

Interessados: Eleandra Leopoldino de Brito Martins e Município de Promissão

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0401.0000245/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Quatá

Interessados: ELIANA APARECIDA CASACA BETINE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0404.0000095/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Regente Feijó

Interessados: Prefeitura Municipal de Taciba

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0405.0000155/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DIREITOS SOCIAIS DO VALE DO RIBEIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0405.0000357/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados: EMERSON RAMOS DE MORAIS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0405.0000370/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados: Adriana Perez Felipim e Patricia Gusmao Touni

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0405.0000443/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0405.0000481/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0405.0000504/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados: PREFEITURA CANAA DOS CARAJAS

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0405.0001657/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados: LAURO DA SILVA

Tema: TELECOMUNICAÇÕES

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0406.0000001/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Tema: TRANSPORTE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0406.0000006/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0406.0000009/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO e EXPRESSO ADAMANTINA LTDA

Tema: TRANSPORTE

Assunto: ÔNIBUS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0406.0000025/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: Camara Municipal de Boa Esperanca do Sul

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0406.0000071/2019-0 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL e SAMI AWAD SHIBLI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 66.0406.0000090/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0406.0000091/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: PRISCILA SCHIMIDT FELIZ, ELIANA DA SILVA MENDES e Municipio de Boa Esperanca do Sul

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0406.0000309/2016-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito

Interessados: ANTONIO CARLOS RODRIGUES, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU e JORGE GABRIEL RIBEIRO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0407.0000089/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires

Interessados: ANA CAROLINA SAUMA MALULY e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

Assunto: DESVIO DE RECURSOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0407.0000159/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires

Interessados:

Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0409.0000084/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Claro

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA GERTRUDES

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0409.0000743/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Claro

Interessados: MUNICÍPIO DE IPEÚNA e VALDECI REIS PINA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0409.0000893/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Claro

Interessados: FELIPE PENEDO DE BARROS e MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0410.0000011/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio das Pedras

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Tema: ÁREA DE RISCO e INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: PAVIMENTAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0411.0000084/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rosana

Interessados: Municipio de Rosana e KLEBER ANTONIO DA SILVA DAN

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0411.0000152/2021-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rosana

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0411.0000213/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rosana

Interessados: José Antonio Conti e JOSÉ GONZAGA DE SOUZA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 42.0413.0000015/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Salesópolis

Interessados: Municipio de Salesopolis e Conselho Tutelar

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0417.0000258/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0417.0000391/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: Larissa Laís Parra Dias

Tema: ZONEAMENTO

Assunto: LOJAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0417.0000486/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: Brenda Lima

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0417.0000615/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: Municipio de Santa Barbara D'oeste e Camara Municipal de Santa Barbara D'oeste

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0418.0000143/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Branca

Interessados: JOÃO BATISTA PEREIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0420.0000221/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ipaussu

Interessados: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, FRANCISCO GOMEZ LEYVA e ABEDESC

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0423.0000172/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro

Interessados: ETEc "Manuel dos Reis Araújo" e GEDUC

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 42.0424.0000045/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: MARIA REGINA MAGANHA DE ANDRADE, BRUNO DONIZETI ABACHI, ELISANGELA CRISTINA NASCIMENTO e GEORGIANA GABRIELLY VILELA MARQUES

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0424.0000203/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: VALDIVINO SOARES DOS SANTOS, SOLANGE LOUREIRO MORALES e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SANTA ROSA DE VITERBO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR / FISCALIZAÇÃO DO OBJETO / DESVIO DE RECURSOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0424.0000267/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados: CÁSSIA SILENE DA SILVEIRA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0424.0000513/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0425.0000016/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo Anastácio

Interessados: MUNICÍPIO DE PIQUEROBI e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0425.0000273/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo Anastácio

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 14.0426.0005262/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santos

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e INSTITUTO MEDICO LEGAL DE SANTOS

Tema: AÇÃO AFIRMATIVA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0427.0000193/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bento do Sapucaí

Interessados: Municipio de Sao Bento do Sapucai, José Roberto Rosa e Roberto Medeiros Mendes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0427.0000362/2017-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bento do Sapucaí

Interessados: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SAPUCAI

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0430.0000266/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: FERNANDA BRAS DA COSTA DAVID FELIX e MAGALI DA SILVA MARTINS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0430.0000282/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Rui Jesus Souza

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0432.0000013/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados: Andre Pereira da Silva e Joao Batista Dias de Souza

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0432.0000175/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados: Municipio de Sao Jose do Rio Pardo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0432.0000190/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados: MAURO MARCON e Rodrigo Dioni Zerbinato

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0432.0000438/2018-1 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados: SETEM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS LTDA EPP e VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0437.0000146/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0438.0000588/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Pedro

Interessados: Thiago Silverio da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0438.0000704/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Pedro

Interessados: Erika Silverio da Silva, Thiago Silverio da Silva e Municipio de Sao Pedro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0438.0001004/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Pedro

Interessados: Prefeitura Municipal de São Pedro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0438.0001044/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Pedro

Interessados: Saaesp- Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Sao Pedro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0439.0000534/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Roque

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0443.0000014/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Simão

Interessados: AMILTON PAZOTTI e RODRIGO MARQUES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0443.0000114/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Simão

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0444.0000055/2021-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0444.0000731/2018-0 - 7 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: SAINT GOBAIN GLASS

Tema: ÁREAS CONTAMINADAS

Assunto: ATIVIDADE INDUSTRIAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0444.0000928/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: MARCELO GOMES DA SILVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0444.0001753/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e Instituto de Assistência, Gestão Educação de Munícipes IAGM

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0444.0002998/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0444.0003236/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Rui Elizeu de Matos Pereira e Município de São Vicente

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0444.0003277/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Paula Martins

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0444.0003356/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Marcos Antônio Gomes de Moraes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0444.0003419/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO e ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0444.0003499/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0444.0003555/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0444.0003657/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0444.0003981/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0446.0000011/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Serrana

Interessados: Mariana Pereira da Silva Arantes Alberto e Serrana Camara Municipal de Vereadores

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0446.0000193/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Serrana

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0447.0000155/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados: Municipio de Sertaozinho

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0447.0000162/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados: Edna Fedossi Souza Garcia da Costa e Câmara Municipal Sertãozinho

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 42.0447.0000446/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados: Silvana Trevisan

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0447.0000693/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0447.0001455/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados: MITUO TAKAHASI, IDEAL CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - ME e PEDRO FRANCELINO DOS SANTOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0448.0000175/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Socorro

Interessados: ANTONIO GARCIA RAMALHO e PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0451.0000434/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0451.0001103/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DE ALMEIDA REDONDO e ALEXANDRE NIGRE - DIRETOR

Tema: EDUCAÇÃO e MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0451.0001154/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO e ANÔNIMO

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0451.0001581/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: FELIPE ROBERTO MARTINS e CONCESSIONÁRIO RENOVA SUZANO

Tema: FAUNA, FLORA e POLUIÇÃO VISUAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0452.0000459/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taboão da Serra

Interessados: Secretaria Municipal dos Esportes e R. O. D. S.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0453.0000130/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tambaú

Interessados: Prefeitura Municipal de Tambaú-SP

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0453.0000133/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tambaú

Interessados: Prefeitura Municipal de Tambaú-SP e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0454.0000194/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0454.0000232/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: Municipio de Americo de Campos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0454.0000692/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: Fernanda Cristina dos Santos e Amanda Ribeiro Monte

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Nº MP: 14.0455.0000066/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquarituba

Interessados: AGUIA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL, Municipio de Taquarituba e Ricardo Fiamengue Osawa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0456.0000503/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados: Dr. Mario Luiz Sarrubbo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, ARMANDO PERIA e ADRIANA BRADINUCHI BUFALINO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0456.0000790/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados: CONCESSIONARIA ECONOROESTE, ARTESP - AGENCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Tema: ÁREA DE RISCO, SEGURANÇA e TRANSPORTE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0456.0001003/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taquaritinga

Interessados: ANTONIO PRIMO GALHARDI, MARIA LUIZA PINTO FERRETTI e PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0457.0000077/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tatuí

Interessados: LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0460.0000065/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tietê

Interessados: abilio alberto prestes de toledo

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0461.0000195/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tremembé

Interessados: MARCELO VAQUELI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0461.0000425/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tremembé

Interessados: Ana Lúcia Chaves da Costa Vieira Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0462.0000157/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: Ministerio da Agricultura e Pecuaria e FRIGOESTRELA S.A.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0462.0000233/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0462.0000390/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: ALEX BRUNO DOS SANTOS LIMIERI, MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ e WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0462.0000511/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: Centro de Estudos e Recuperacao Para A Vida - Tupa - Cervida

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0462.0000858/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: Municipio de Herculandia e Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0463.0000098/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupi Paulista

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0463.0000178/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupi Paulista

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO e EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0463.0000405/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupi Paulista

Interessados: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CSTELO, EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIO JANUÁRIO DOS SANTOS, Valdenir Maia e AMAURY POSTINGUEL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0464.0000295/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: Prefeitura Municipal Ubatuba

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0464.0000377/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: Adriano Aparecido Moreira e Adriana Aparecido Moreira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0464.0000405/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0464.0000461/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: GUSTAVO RODEGUER

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0464.0000642/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0469.0000055/2018-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, CONSTRUTORA CAPPELLANO LTDA e EDUARDO TADEU PEREIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0469.0000220/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE VÁRZEA PAULISTA e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA PAULISTA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0472.0000104/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Viradouro

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0473.0000449/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votorantim

Interessados: Rodrigo de Melo Kriguer

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0474.0000375/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Interessados: ZANETONI & CIA LTDA - ME

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0474.0001037/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Interessados: Prefeitura de Alvares Florence

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0474.0001126/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Votuporanga

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0482.0000040/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000094/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: SOCIEDADE AMIGOS DE RIVIERA PAULISTA

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000112/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Associacao Maria Imaculada

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000155/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Prefeitura Regional de São Mateus

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000175/2017-1 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: BAR DO CHINÊS

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000178/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Sigiloso e AGILLE EVENTOS

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000202/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Unioninc Ltda

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0482.0000259/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Emerson Zocchi

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000282/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000320/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: ANÔNIMO

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0482.0000330/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: CRECI SP

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000375/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: SIGILOSO

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0482.0000417/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000428/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: A apurar.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0482.0000441/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000503/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: DAEE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000586/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Alexandre Saade e Dr. Reynaldo de Barros Frésca Jr.OAB/SP nº 150.989

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0519.0000059/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Vaca Caicara Restaurante Ltda e WALTER BAPTISTA RIGUEIRA FILHO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000023/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR LAPA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000025/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR VILA MARIA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0522.0000028/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: ANGATU EVENTOS

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0522.0000079/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR CIDADE TIRADENTES II

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000091/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS DO ESTABELECIMENTO “VIP STATION” e SÓCIOS DA “BEHIND THE STAGE”

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0522.0000106/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CAPJ IJ SÉ

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0522.0000136/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR RIO PEQUENO

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0522.0000139/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR RIO PEQUENO

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0522.0000188/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR BRASILÂNDIA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000254/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CAPS INFANTO-JUVENIL 3 - ARICANDUVA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000373/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: BEST MARKET e GUILHERME FLEURY

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000612/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: CONSELHO TUTELAR JARDIM HELENA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 43.0526.0001228/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0548.0000100/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Alysson Gonçalves da Costa e BANCO BRADESCO S.A.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0555.0000872/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados: ROGÉRIO LINS WANDERLEY, IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA e MAURINO MENEGATTO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0555.0001719/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados: EMEIF LUIS BORTOLOSSO

Tema: EDUCAÇÃO e VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0555.0003723/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: FÁBIO BESERRA DE MORÃES. , MUNICIPIO DE OSASCO e ROGÉRIO LIMA DA CONCEIÇÃO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0555.0005495/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: MARINA TATEI

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0560.0000095/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Neves Paulista

Interessados: LUPÉRCIO APARECIDO BORRACINI, MARCOS PEROZIM, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NEVES PAULISTA e PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0560.0000178/2021-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Neves Paulista

Interessados: LUPÉRCIO APARECIDO BORRACINI, PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA, TEC BOMBAS JACI LTDA e VOTUCAIXAS POÇOS ARTESIANOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0568.0000156/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caieiras

Interessados: Flávia Almeida Serra

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0597.0000434/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bastos

Interessados: DAIANE NATALIA PEREIRA, ANA PAULA DE SOUZA FRANCISCO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Tema: SAÚDE

Assunto: CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE / CLÍNICAS / HOSPITAIS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0600.0000153/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cabreúva

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0610.0000010/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibaté

Interessados: SERGIO THIAGO ALBERTIN, RENATO RIZZOLI, MAURICIO GIACOMETTI RAMOS, LENÍCIO FREITAS LEITE, DANIELLE CRISTINA PENEDO, DANIEL BOLZAN, ROBERTA MARINO CAZELA MALERBA, ALEXANDRE TAKESHI MIYASHITA, LUIZ EDUARDO LIMA FONTANA, MARINALDO ÂNGELO MONTE, CLÁUDIO RICARDO DE OLIVEIRA, IVAN CARLO DE MANZANO LINJARDI , LEVY LOPES NOGUEIRA, CARLA MARIA DIAS BORGES, ROGÉRIO WILLIAM FIRMINO, RICARDO INNECCO DE CASTRO, ANA CAROLINA CHIORATO PARRA, WALTER KONIG, HUMBERTO MANELLI RIZZOLI, LUIZ OTÁVIO RIBEIRO DE PAIVA DIAS e MARIA ALBA PORTO BIANCO

Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0610.0000071/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibaté

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATE, DANILO ANTONIO AMARAL e DAVID RIGOLÃO ME

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0612.0000016/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itajobi

Interessados: MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Prefeitura Municipal de Penápolis e Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Nº MP: 66.0612.0000115/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itajobi

Interessados: Camara Municipal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0612.0000121/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itajobi

Interessados: Prefeitura municipal de Itajobi e Juliana

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0615.0000124/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Macaubal

Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL, MARLA CRISTINA DE CARVALHO, LUCAS FERREIRA MORETI e MUNICIPIO DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0616.0000097/2019-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paranapanema

Interessados: Município da Estância Turística de Paranapanema e JOSÉ BENEDITO LEONEL

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0616.0000107/2018-4 - 3 Volume(s) - 3 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paranapanema

Interessados: Município da Estância Turística de Paranapanema e EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA-EPP

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0631.0000134/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urânia

Interessados: Maria Perpétua Lima Altobelli

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0631.0000138/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urânia

Interessados: Norberto Antônio da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CÍVEL

Nº MP: 66.0631.0000179/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urânia

Interessados: Depre 5.3 - Servido de Gestão das Dívidas, Conciliações e Rateios de Depósitos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0635.0000315/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Patrícia ferreira Miranda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0639.0000324/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Maurício Barutti de Oliveira, Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho e José Paulo Neves

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0639.0000346/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ANA MARIA DOS SANTOS, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS), Iago Nunes dos Santos, Etec Jornalista Roberto Marinho, IAGO NUNES DOS SANTOS, Iago Nunes dos Santos, Ana Maria dos Santos e Etec Abdias do Nascimento

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0663.0000028/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Grande da Serra

Interessados: JOÃO VITOR ROCHA AMADO e RENATO BRESSANI

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0663.0000033/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Grande da Serra

Interessados: CHARLES DAVID FAUSTINO FUMAGALLI e RENATO BRESSANI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0664.0000036/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ituverava

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0665.0000182/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista

Interessados: ADILSON LOURENCO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0670.0001597/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0670.0002193/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Carolina Mendes Russo, Prefeitura de Jundiaí SP e Fbf Construcoes e Servicos Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0670.0003197/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Julia Isabele Oliveira Viotti e Prefeitura Municipal de Jundiaí

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0670.0004521/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Afonso Maria Zeni

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0670.0004532/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0670.0005170/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Zé do Café e Prefeitura Municipal de Jundiaí

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0674.0000316/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL e GETULIO DE CARVALHO FILHO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0674.0000334/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: Pedro Marques Umbelino Rosa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0674.0000349/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0674.0000382/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL, Gilmara Barros de Lima e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0674.0000443/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: Zona Azul Brasil Servicos Administrativos Ltda e Municipio de Sao Caetano do Sul

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0674.0030035/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL e OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0000064/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, FELIPE AUGUSTO, HENRIQUE RICARDO PEREIRA e WAGNER BARROSO SALES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0000100/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e FELIPE AUGUSTO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0677.0000379/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: Luis Roberto Bueloni Santos Ferreira

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0677.0000415/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: ADRIANO LUGLI, JOÃO VICTOR GOMES DE OLIVEIRA, REGINA BARROS TOLEDO LARA, SERGIO NICOLAU NASSER RICARDI e HECTOR EDUARDO BABENCO

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0677.0000417/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: VILLA INCORPORACOES LTDA e VILLA CANTO MAGICO EMPREENDIMENTO SPE LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0678.0000109/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: MARIA REGINA DO NASCIMENTO TAVARES e COMUNIDADE TERAPEUTICA GÊNESIS

Tema: SAÚDE MENTAL

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0678.0000136/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: VERA LÚCIA DO PRADO

Tema: FAUNA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0678.0000346/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: VANESSA CAMILA SILVA BUENO e HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0678.0000553/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Clínica Vereda Saluti e Juliano Rosa Dias

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0678.0000641/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Municipio de Redencao da Serra

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0678.0000644/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: L. Z. de A.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0678.0000758/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Josimar José de Mendonça Lopes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0678.0000961/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Prefeitura de Taubaté

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0678.0001019/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESTADUAL EM TAUBATÉ/SP

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0678.0001155/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: REJEITADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0678.0001344/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: 1º PELOTÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL e LUCIANO SANTOS ALMEIDA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0678.0001856/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: GELSON DE ALMEIDA e GERALDO MAGELA DE ANDRADE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0685.0000088/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ouroeste

Interessados: CLÁUDIO RICARDO LEITE FERREIRA, Edvaldo Pereira da Silva 07068185800, Municipio de Ouroeste e Wesler Pessina Moura

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0685.0000090/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ouroeste

Interessados: Prefeitura Guarani D Oeste

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0685.0000109/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ouroeste

Interessados: Marcelo Mauricio da Rocha, Prefeitura Ouroeste e Alex Garcia Sakata

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0685.0000114/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ouroeste

Interessados: 53535265 REGIANE JOSINA DA SILVA, Prefeitura Ouroeste e 53.535.265 REGIANE JOSINA DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0685.0000121/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ouroeste

Interessados: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, JOÃO MARCO PIRES CORREA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À SAÚD, PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE e ALEX GARCIA SAKATA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0688.0000247/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA e DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO HOLAMBRA

Tema: CONSELHO DE DIREITOS e MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0688.0000353/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Engenheiro Coelho, AMÓS JOSÉ SOARES NOGUEIRA e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0688.0000559/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: EDINAIR SOARES PEREIRA

Tema: FLORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0688.0000566/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0688.0000637/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0688.0001007/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: Prefeitura municipal de Artur Nogueira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000066/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO, SOLICITADO SIGILO e FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (VUNESP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0695.0000154/2016-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: EDUARDO PIZA PEREIRA GOMES e A AVERIGUAR

Tema: ÁREA PÚBLICA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000268/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: FLAVIO CARDOSO, HOSPITAL MUNICIPAL DA BRASILÂNDIA, ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO e VANESSA CARDOSO MARQUES CAVALCANTE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000286/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SOLICITADO SIGILO e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000304/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV) e ODAIR AGOSTINHO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000343/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO (SMADS), CARLOS BEZERRA JÚNIOR, REGINA ALVES e OUTROS A APURAR

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000364/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO, LUCIENE CAVALCANTE (Deputada Federal), QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, SOLICITADO SIGILO, CELSO GIANNAZI (Vereador de São Paulo) e CARLOS GIANNAZI (Deputado Estadual)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000367/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: MARCELO DE FRANCO, INSTITUTO BUTANTAN e FUNDAÇÃO BUTANTÃ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000369/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ANDREA RAMIRES (Pregoeira), HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e L.A.M.P APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000374/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: CELSO LUÍS GIANNAZI (VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) , CARLOS GIANNAZI (DEPUTADO ESTADUAL), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000511/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CONSÓRCIO BPSF e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0695.0000518/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: RESTAURANTE OGAWA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000534/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA., CONCESSIONÁRIA PÁTIO GRU SPE LTDA., DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN/SP) e LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000638/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL e SPOBRAS - SÃO PAULO OBRAS S/A

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000641/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT, Sergio de Oliveira e Costa e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000652/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: EDIANE MARIA DO NASCIMENTO, Rubens Alberto Gatti Nunes, Guilherme Muraro Derrite e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000734/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: GISLENE DE MELO E SILVA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARTESP) e ANÔNIMO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000739/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: 11ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO e DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA III - BUTANTÃ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000740/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHOS DE LUZ (ABECAL), PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - SETOR DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO (SMADS)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000774/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: BRUNO AREVALO GANEM e CINTIA AMSTALDEN GUARDIA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000813/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE (IABAS), TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCM/SP) e SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000828/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ e SOLICITADO SIGILO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000844/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO e SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO (SECONCI-SP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0695.0000857/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍTICO DE SÃO PAULO (CONDEPHAAT) e Municipio de Sao Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000864/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO (CET/SP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000865/2015-1 - 2 Volume(s) - 4 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ANANIAS JOSE DO NASCIMENTO, JOSÉ AMÉRICO BIANCALANA, DAVID TORRES, ROGÉRIO AKIRA e INSTAURADO DE OFÍCIO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000891/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0695.0000916/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ISMAR MARCÍLIO DE FREITAS JÚNIOR, FORO DE CESÁRIO LANGE e INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO (IMESC)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000922/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: JESSICA SOUZA SCARLATTO SILVA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJ/SP) e Jessica Souza Scarlatto Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000931/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SOLICITADO SIGILO, Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região SP, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e 46º Ofício

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000941/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO - SÃO PAULO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ESCOLA DOUTOR MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000950/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: FERNANDO MARTINS SERRANO e COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO (CET/SP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000975/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, SIGILOSO e Wagner Souza

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0000980/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP) e MIBOU TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001018/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ANDRÉ LUIZ BOLOGNI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO, LUIS GUSTAVO MARTINS COLETE, SUEMAR BELITARDO TASSINARI DA SILVA COLETE, RICARDO PRATES QUEIROZ, KELMA DE QUEIROZ JUCA DE SOUZA, NESTOR PEREIRA COLETE JUNIOR, CIMILE PERES SABO COLETE e ELAINE HERNANDES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001029/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SILVANA OLIVEIRA SARAIVA, COOPERATIVA DE CONSUMO (COOP), FRANCISCA IVANI VELOSO, DANIEL JOSÉ DE LIMA, Marcelo Fabricio Vieira Rodrigues , MILENA FERREIRA DA SILVA, JOSÉ JAILDO MELO DA SILVA, MARCELO FABRICIO VIEIRA RODRIGUES, COOP - Cooperativa de Consumo , Denise Toffanelli Barrote , DENISE TOFFANELLI BARROTE, JOÃO ANTONIO MACHADO CARDOSO FILHO, Josoe Polia Santiago , João Antonio Machado Cardoso Filho, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS DE SÃO PAULO, DANIEL JOSE DE LIMA e JOSOE POLIA SANTIAGO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001031/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001033/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DE SÃO PAULO (SIURB), MÔNICA PESSOA, EDUARDO OLIVATTO, RICARDO LUIS REIS NUNES, RICARDO LUÍS REIS NUNES, MILENA BORGES MOREIRA GOBATTI, ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI e ANTONIO BIAGIO VESPOLI

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001035/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO e EXCELL 3000 MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001063/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Consórcio Planservi - Engevix - Pentágono, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP), ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e CONSÓRCIO PLANSERVI - ENGEVIX - PENTÁGONO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001071/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e MARAVILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LINGUIÇA LTDA.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001082/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: INSTITUTO DE SELEÇÃO E TECNOLOGIA (INSTITUTO SELEÇÃO), SIGILOSO e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREA/SP)

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001089/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Virlene de Paula lima, Virlene de Paula lima , Apeoesp, SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (APEOESP) e VIRLENE DE PAULA LIMA

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001098/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, LIGA DE CANOAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e LIGA DE CANOAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0695.0001226/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA., FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA., MAURICIO DIAZ, IVETE DIAZ e MARCELO DIAZ

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001290/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001308/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ADRIANA CARVALHO, SOLANGE APARECIDA DEL ROIO, ROSIMARA ALMEIDA BARBOSA, RICARDO OLIVEIRA, MARIA CONCEIÇÃO MOTTA e PATRICIA JORGE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001367/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO e FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (FUNDAÇÃO VUNESP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001399/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR (FAMESP) e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP)

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0001400/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP) e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0698.0000027/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirangi

Interessados: ANTONIO SERGIO BAPTISTA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, INSTITUTO BRASILCIDADE e LUIZ CARLOS DE MORAES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0698.0000068/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirangi

Interessados: J.R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI e JONAS HENRIQUE JORGE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0698.0000082/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirangi

Interessados: JOÃO DOS SANTOS E SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0698.0000321/2017-5 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirangi

Interessados: JULIANA BALBINO DOS REIS, PAULO DE TARSO COLOSIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI e LUIZ CARLOS DE MORAES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0701.0000027/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Litoral Norte

Interessados: DANIEL SILVESTRE DE CARVALHO

Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0701.0000028/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Litoral Norte

Interessados: MISSÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. e L.F. PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0701.0000071/2019-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caraguatatuba

Interessados: JONE HENRI MOREIRA CORREA, NEUSA APARECIDA MOREIRA CORREA, ADAIR BARBI DA FONSECA, ROSINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA, GISELE MAIA ROCHA e OSEAS JANUARIO

Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0701.0000072/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Litoral Norte

Interessados: Jaqueline dos Santos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0701.0000082/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Litoral Norte

Interessados: NERI BARBOSA e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE UBATUBA

Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0702.0000093/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO e ANDERSON GALLO DE SÁ

Tema: RECURSOS HÍDRICOS e SANEAMENTO - EFLUENTES

Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0704.0000060/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

INATIVADA - GAEMA - Núcleo Vale do Ribeira - ATUAL Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira

Interessados: ANTÔNIO CARLOS TIOL, JOÃO ROBERTO TIOL, ELVIRA PEREIRA TIOL e VERA LÚCIA LABADESSA TIOL

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0704.0000083/2018-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira

Interessados: SILVIO ROBERTO ISOLA, DIRCE D'ALLEVO MOLINARO ISOLA e MARIA DE LOURDES ISOLA NAUFAL

Tema: FLORA e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0704.0000198/2016-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira

Interessados: ANTONIO MARCOS OSTALIN

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0711.0000847/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0711.0000883/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: FUNDAÇÃO DO ABC e CUFMABC

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

FUNDAÇÃO

Nº MP: 43.0711.0000922/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0711.0001605/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: Instituição Beneficente Irmã Marli, Secretaria da Cidadania e Assistência Social de Santo André e Conselhos Tutelares de Santo André

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0711.0002004/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0712.0002417/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: IARA BERNARDI e PROF. DR. ALEXANDRE DA SILVA SIMÕES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0712.0002944/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Fabricio Adriano Rocha

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0712.0003718/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Fazenda Estadual

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0712.0004710/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0712.0005461/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Aine Korina M. Pinheiro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0712.0006701/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Municipio de Sorocaba

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 42.0713.0000042/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0713.0000155/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: MATERNIDADE DE CAMPINAS

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 14.0713.0000336/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO RACISMO E DIS, CIRLENE DOS SANTOS e FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Tema: DISCRIMINAÇÃO PRECONCEITO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 14.0713.0000414/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: PEDRO AUGUSTO DIAS LIMA MOREIRA, CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO RACISMO e A APURAR

Tema: DISCRIMINAÇÃO PRECONCEITO

Assunto: RACIAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0713.0000897/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: JOSÉ CARLOS SILVA e DE OFÍCIO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0713.0001152/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2-CAMPINAS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 42.0713.0001454/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Espaço B.ABA e SIGILOSO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0713.0001498/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0713.0002081/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: EMDEC e Célia Nogueira Galindo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0713.0002234/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: HELIO SEDEH PADILHA e CAROLINA BARACAT LAZINHO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0713.0002416/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: CCR AUTOBAN, LUIS HERMINIO DA LUZ FREIRE e LUIS HERMINIO DA LUZ FREIRE07386240805

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0713.0002475/2016-0 - 5 Volume(s) - 14 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS e ANONIMO

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0713.0002880/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: UNICAMP e ROGÉRIO BERNARDES DE OLIVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0713.0002897/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Tema: CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0713.0002906/2018-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: MUNICÍPIO DE CAMPINAS e CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO / IRREGULARIDADES

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0713.0003964/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Par Perfeito Comunicação S.A. e VINICIUS APARECIDO DA SILVA MACIA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0713.0004259/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: JOSÉ ANTONIO DERMENGI RIOS e TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0713.0004264/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: Universidade Estadual de Campinas e empresa Tegen Engenharia Comércio e Construções Ltda

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0713.0005150/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Anderson de Oliveira Venturini

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0713.0005232/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS e BOOT´S PUB

Tema: ÁREAS PÚBLICAS : PROTEÇÃO CONCESSÃO / PERMISSÃO e OPERAÇÃO URBANA

Assunto: BARES - CASAS NOTURNAS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0713.0005265/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, ORIVAL ANDRIES JUNIOR, FERNANDO SARTI e JOÃO BATISTA MIRANDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0713.0006579/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0713.0007610/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: Associação de Ensino do Homem de Amanhã e Prefeitura Municipal Campinas

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0713.0009430/2016-3 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: MUNICÍPIO DE CAMPINAS e SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Tema: ÁREA PÚBLICA

Assunto: AUTORIZAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO DE USO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0714.0000437/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: Azuaite Martins de França

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0714.0000490/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: ADÃO ZAMBELLI DE CARVALHO e ESCOLA DE FUTEBOL LJ

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0714.0000697/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: Marcelo Lemos Rossi

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0714.0000705/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: Caixa Economica Federal e Valdecir da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0714.0000856/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense

Interessados: SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA e SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0714.0000902/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0714.0001407/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: WILSON BARBOSA DA SILVA e CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0714.0002296/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: HUGO VINÍCIUS LOIOLA TIERNO, SILVIO NASTARI DA ROSA PASSOS, PEDRO JUNQUEIRA PINHEIRO, PAULO ROBERTO MATTIELO FILHO e LUIZ GUILHERME CÓZARO SILVA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 14.0714.0002317/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO CARLOS

Tema: AÇÃO AFIRMATIVA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0714.0002516/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: Camara Municipal de Sao Carlos e Carlos Alberto Ferreira Martins

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0714.0002545/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Tema: FAUNA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 14.0715.0002844/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0715.0003193/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0715.0003223/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Hospital Estadual de Bauru e Anônimo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0715.0003367/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0715.0003404/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Camara Municipal de Bauru

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0715.0003471/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Thiago Carvalho e DAE Bauru

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0715.0003694/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0715.0006480/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Suéllen Silva Rosim e Estela Alexandre Almagro

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0716.0000763/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Marília

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0716.0001733/2020-2 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Marília

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA e ORIGEM - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARÍLIA

Tema: ÁREAS CONTAMINADAS, FLORA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL e SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: RESERVA LEGAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0716.0003732/2016-4 - 1 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Marília

Interessados: 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA e VALE DO CANAÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0717.0001430/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e ARK AMBIENTAL, CONSTRUÇÃO E FACILITES

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 66.0717.0001672/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0717.0001714/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: Marcos Afonso Silveira e WAYFRO ALTIVO MIGLIOLI

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0717.0002005/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: Derek Caldana Moreira e DEREK CALDANA MOREIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0717.0002214/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Anddap Associacao Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0717.0002221/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e ARK AMBIENTAL, CONSTRUÇÃO E FACILITES LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 43.0717.0002342/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: ARIADNE DE OLIVEIRA TEÓFILO e Ariadne de Oliveira Teófilo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0717.0002579/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, Constroeste Construtora e Participações Ltda e Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 66.0717.0002977/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0718.0000493/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Marcos Aparecido Ferreira e Catanduva Camara Municipal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0719.0000149/2010-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: FAVELA

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0719.0000234/2010-2 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0719.0000324/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Beta Ambiental Ltda, Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Ricardo Minoru Iida, Dulce Rita Chaves de Andrade Dabkiwicz e Anderson Farias Ferreira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 42.0719.0000403/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0719.0000504/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0719.0000878/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0719.0001070/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0719.0001364/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: AMELIA NAOMI OMURA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0719.0001487/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Edmar José de Araújo e Adenilda Antunes Barbosa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0719.0001566/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: ROSINEIDE DONIZETTI DE MANO e DANIELE ALINE RODRIGUES DE MANO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0719.0002312/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0720.0000071/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e Carlos Alberto Rodrigues

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0720.0004077/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Fazenda Pública do Município de Presidente Prudente e José Martos

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0720.0004663/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: População

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0720.0004885/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS e CAMARA DE VEREADORES DE ANHUMAS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0720.0004967/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Kelly Cristiane da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0720.0005425/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Santa Casa de Misericordia de Presidente Prudente e Milton Moacir Garcia

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0720.0005644/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: João Santos e Fazenda Pública do Município de Presidente Prudente

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0720.0006519/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0720.0006770/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0720.0007076/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Prudenco Companhia Prudentina de Desenvolvimento

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0720.0007228/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Fábio Júnior Fernandes da Silva e Polícia Militar Ambiental

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0720.0008298/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PRO ESTRADA - ANHUMAS, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, ALAIR ANTÔNIO BATISTA, LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, ADAILTON CESAR MENOSSI e PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ANHUMAS, PIRAPOZINHO e TACIBA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0720.0008349/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Policia Militar Ambiental e Armando Rodrigues Chagas

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0722.0000451/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Lucio Armando da Silva e Joao Walaf Pires

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0722.0000539/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA

Tema: SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0722.0000985/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Guarda Civil Municipal de Franca e Jaqueline Goncalves Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0722.0001104/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Guarda Civil Municipal de Franca e Lucimar Pereira da Costa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 42.0722.0001109/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Jose Ricardo de Oliveira Machado e Guarda Civil Municipal de Franca

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0722.0001444/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Polícia Militar Ambiental

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0722.0001469/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Rafael Jorge Franchini e Polícia Militar Ambiental

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0722.0001557/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Guarda Civil Municipal de Franca e Cristiano Honorio Marques

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0722.0001574/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: PREFEITURA DE RESTINGA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0722.0001575/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Prefeitura Municipal de Ribeirão corrente , Nilson Pulhiez , Andre Luis Matias e Davi Alves da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 42.0722.0001724/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: MUNICÍPIO DE FRANCA

Tema: DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS TERAPÊUTICOS E APARELHOS e HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0722.0001949/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0723.0000103/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: AMBIENTAL PIRACICABA, DANTE ROBERTO MACIEL BLEZINS OLIVEIRA e PREFEITURA DE PIRACICABA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0723.0004137/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PIRACICABA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0723.0004144/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: Cintia Amstalden Guardia

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0723.0004302/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0725.0000142/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: Neivaldo Augusto Zovico e Odontoprev S.a.

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto: ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0725.0000388/2010-1 - 8 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: WALTAIR MARTÃO e ESTÁDIO CÍCERO POMPEU DE TOLEDO - MORUMBI

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto: PRÉDIOS PRIVADOS DESTINADOS AO USO COLETIVO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0725.0000410/2019-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: DANILO ORLANDO PUGLIESI

Tema: IGUALDADE : DISCRIMINAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0725.0000696/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Gabriella Maria dos Santos Vieita

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0725.0000712/2019-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 66.0725.0000771/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: FERNANDA QUEIJA GONÇALVES e SONDA SUPERMERCADOS IMP. E EXP. S.A.

Tema: DISCRIMINAÇÃO PRECONCEITO e SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA

Assunto: RACIAL

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0725.0001004/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto: PRÉDIOS PRIVADOS DESTINADOS AO USO COLETIVO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0725.0001146/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS e SEVERINO LIMA DE MELO, CONSELHEIRO GESTOR DA UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0725.0001780/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: GRAZIELA LOPES DE SOUSA CARDOSO e NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0726.0000242/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: EMEF Artur Neiva e Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0734.0000096/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Ministério Público Federal

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0738.0000024/2017-2 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: DEBORA ZUK FORESTI

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0738.0000044/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SOLICITADO SIGILO, CENTRO SOCIAL E BENEFICENTE CAMINHAR É PRECISO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e EMERSON ROGÉRIO NOGUEIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0738.0000059/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Angela Maria Pereira de Almeida

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0738.0000072/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000089/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Silvia Andrea Ferraro, SP OBRAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000107/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0738.0000214/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000258/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: ANTONIO BIAGIO VESPOLI

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000272/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000296/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000330/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000353/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000454/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Celso Luis Giannazi e Prefeitura de São Paulo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000497/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Bárbara Louise Valentas Romera

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000593/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0000785/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Birigui

Interessados: Ricardo Francisco Lemes da Silva e Adriana Lemes Gouvea

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0001989/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Vargem Grande do Sul

Interessados: SOLUCOES EVENTOS LTDA e GUILHERME CONTINI NICOLAU

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0739.0002687/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: Clinica de Recuperacao Recomeco Ltda e MDHC

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0739.0002807/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itariri

Interessados: MDHC

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0739.0002879/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0739.0003048/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: EMPREENDIMENTO ELZA SOARES

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0003232/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE e ALCIONE LOPES RUIZ GARCIA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0003661/2022-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirassununga

Interessados: Pablo Lino Ribeiro

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0004307/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (RESIDUAL EM RELAÇÃO AOS TEMAS ESPECÍFICOS) e SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO/DETERMINAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0004799/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Birigui

Interessados: SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI e leandro maffeis milani

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 42.0739.0005027/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0739.0005605/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: EMEF General Othelo Franco

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0006610/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibaté

Interessados: A APURAR

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0739.0007485/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Andressa e Renaldo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0739.0008666/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: EVEN

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0739.0009073/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: Francisco de Assis

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0739.0012434/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: CPFL-CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ DE BAURU e SIGILOSO

Tema: FLORA e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0739.0013617/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: MDHC

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0015390/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itupeva

Interessados: Malu Cristina dos Santos Gomye

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0016655/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lorena

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0016678/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lorena

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0739.0016793/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: CARLOS ANDRÉ DE JESUS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO

Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0739.0017510/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Registro

Interessados: ROBERTO STUCHI DUARTE, COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e APICE COMERCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0017532/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: Nicoli Aparecida da Mota Nunes

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0739.0019259/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0019437/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Boituva

Interessados: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA, Jéssica Fernanda Nava de Camargo, Eduardo Sanches Albanez e Prefeitura Municipal de Ipero

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0739.0019555/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba

Interessados: Douglas Freire da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0019582/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0021222/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Instituto de Previdência Municipal de SP , INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SÃO PAULO (IPREM), PATRÍCIA PRISCO SILVA e Patrícia Prisco Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0023221/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista

Interessados: Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN e 4R Tecnologia da informação LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0739.0023989/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: MMFDH, CLÍNICA VOLTANDO A VIVER e GERALDO TOMAZ

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0025111/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

Interessados: Antonio Takashi Sasada, Criative Music Ltda, Paulo Cesar Silva Baruk, Municipio de Paraguacu Paulista e Jose Rubens Aleixo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0025192/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: DIA TARDE E NOITE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0025345/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: RENATA ALVES CARRETERO MORAES , FRANCISCO CARLOS MACHADO, MARIA EDUARDA JERONIMO DIOGENES, GILMAR JOSE DE ALMEIDA e GIVALDO DA COSTA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0025348/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Rio Grande da Serra

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 66.0739.0025936/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: MDHC e CASA DE REPOSO SOL DA TARDE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0026485/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Legalle Concursos, CINTIA ROSA DA SILVA CARNEIRO, Cintia Rosa da Silva Carneiro, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, Cintia Rosa da Silva Carneiro e LEGALLE CONCURSOS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0739.0028563/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0739.0029393/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados: CARLOS ROBERTO BURIOLA' e CARLOS ROBERTO BURIOLA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0739.0030648/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araras

Interessados: Corregedoria da Polícia Federal

Tema:

Assunto:

Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0739.0031336/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados: Celso Bruno Abdalla Tormena, Municipio de Barueri e Fieb - Fundacao Instituto de Educacao de Barueri

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0739.0031488/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Lucinda de Almeida Noronha

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0032246/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: GISELE DINIS CONSTANCIO, INGRID SANCHES DE ALMEIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO PAULO, Ingrid Sanches de Almeida e Gisele Dinis Constancio

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0033084/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: REGINALDO LUIZ DE SOUZA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0739.0033262/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Americana

Interessados: Zilda Ferreira e Ingrid Aparecida Netto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0739.0033363/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados: MDHC

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0034197/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: Manoel Alves Garcia

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0035049/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Eldorado

Interessados: helder piedade

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0739.0035148/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Amazon Servicos de Varejo do Brasil Ltda. e July de Sousa Costa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0036832/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajuru

Interessados: Silvano costa arruda e Prefeitura

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0037137/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Fábio Salun Silva, Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e Guilherme de Carvalho Telles

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0038071/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Promissão

Interessados: Foccosp

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0042243/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Eldorado

Interessados: Patricia Mariano, Dinoel Pedroso Rocha e Prefeitura Municipal de Eldorado

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.1090.0000003/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Cabeceiras

Interessados: Municipio de Cajamar

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.1090.0000008/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Cabeceiras

Interessados: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.1090.0000010/2016-8 - 6 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caieiras

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Tema: ÁREA DE RISCO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.1090.0000020/2016-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caieiras

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Tema: ÁREA DE RISCO

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.1090.0000068/2016-2 - 13 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Cabeceiras

Interessados: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DAEE- DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e TERRA FORTE ATERROS INERTES LTDA

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.1092.0000372/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.1094.0000004/2012-4 - 8 Volume(s) - 3 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Cabeceiras

Interessados: ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: VAZADOURO OU LIXÃO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.1096.0000038/2021-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo PCJ - Piracicaba

Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e ADEMIR FRANCISCO CEREGATTO E OUTROS

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO, PLANO DIRETOR e ZONEAMENTO

Assunto: DESMEMBRAMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1103.0002206/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: FERNANDA CAROLINE BERNARDO SANT'ANA, SULLIVAN FRANCO JUVENASSO, SOLICITADO SIGILO, MAURO ARAÚJO GUT, OUTROS AGENTES A APURAR e ALFREDO BAUCIA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.1139.0000026/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: Rafael Alves Cintra e Erica Anselmo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.1139.0000048/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: Prefeitura Municipal de Louveira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.1139.0000098/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1139.0000524/2021-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: RICARDO WILHIAM SABINO ME, IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, MOACIR ALVES NETO ME, H.B. MAGNABOSCHI ME, MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ÁREA 19 TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, L.R.F SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI e ZMC PORTARIA, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Nº MP: 42.1144.0000126/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: Luciene Alves da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1144.0000296/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.1144.0000299/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: Soluções Serviços Terceirizados – EIRELI e FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS AINDA A SEREM IDENTIFICADOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1144.0000600/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS AINDA A SEREM IDENTIFICADOS e HCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1144.0000898/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS AINDA A SEREM IDENTIFICADOS e TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO EIRELI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.1149.0000385/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Ana maria Vilela de Salis Queiroz

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto: OUTRAS IRREGULARIDADES

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.1153.0000015/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Presidente Prudente

Interessados: Escola Mercedes Sanches yamafuko

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.1153.0000102/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Presidente Prudente

Interessados: Municipio de Alvares Machado e GEDUC PRESIDENTE PRUDENTE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.1153.0000108/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Presidente Prudente

Interessados: Municipio de Mirante do Paranapanema e GEDUC PRESIDENTE PRUDENTE

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1185.0000001/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados: MICHAEL DIONISIO DE SOUZA, CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO e LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.1185.0000100/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados: GPA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.1279.0000001/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: Eduardo da Silva

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.1279.0000002/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: Prefeitura

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1366.0000008/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.1618.0000262/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: JOAQUIM FERREIRA MENDES NETO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.2345.0000081/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Sport Club Corinthians Paulista

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.2345.0000084/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Associacao da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3 Regiao e Simone Mathias Pinto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.2346.0000109/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.2346.0000162/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.2346.0000226/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.2352.0000001/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotores de Justiça da Regional da Capital (DEECRIM - 1º RAJ)

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.2443.0000160/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araçatuba

Interessados: Condominio Residencial Isola Di Capri

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2443.0000408/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados: Maurício, ROBERTO DONÁ e BRUNA DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.2447.0000008/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2447.0000057/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Universidade Estadual de Campinas e Diretoria Executiva de Planejamento Integrado

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.2462.0000141/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.2462.0000155/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.2462.0000230/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: MICHAEL FARIAS DOS REIS, MICHAEL FARIAS DOS REIS e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2462.0000237/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: GLAUCIA RIBEIRO FRANCO, FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" (VUNESP), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, ALICE MARIANA DA CONCEICAO MOTA e CINTIA DE OLIVEIRA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.2472.0000919/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA DE SANTOS e ANTONIO CARLOS DA SILVA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2472.0000931/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: MILENA AZENHA DEFAVARI DUARTE e ADRIANA DE SOUZA MOURA

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.2472.0000940/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO IDOSO DE SANTOS, CRISTINA MARIA FONSECA FERNANDES e À APURAR

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2488.0000150/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados: Sandra Braz e Marisa Devides

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.2517.0000303/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Studio Models - Agencia de Modelos Ltda, MARIA EDUARDA SANTOS JEREMIAS e ROSANGELA SANTOS JEREMIAS

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.2580.0000132/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Amil Assistencia Medica Internacional S.a. e Adeilson Martins de Souza

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000140/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados: UNIVERSO ONLINE S/A

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.2580.0000260/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Keilla Barreto Girotto

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.2580.0000265/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Colégio Novo Tempo

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.2580.0000307/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 43.2597.0000052/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.2618.0000232/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Câmara Municipal de São Paulo e Alexandre Alberto Azevedo Nogueira

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.2618.0000269/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Interessados: Adega Nsra do O Comercio de Bebidas Ltda

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.2618.0000556/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Condominio Charme da Villa

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EXTRATO DA ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024, às 14 horas, foi realizada a 45ª reunião ordinária presencial do Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Fernando José Martins, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Ana Lucia Menezes Vieira, Valter Foletto Santin, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Nathalie Kiste Malveiro, Cláudia Maria Beré e Arthur Pinto de Lemos Junior, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO: **1.1.** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, que saudou a todos os presentes. 2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**:** Aprovada a ata da 44ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 10 de dezembro de 2024, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: **3.1.** Voto de louvor ao membro do Ministério Público recentemente aposentado: Doutora Maria Luiza Motomo Matusaki, 1º Promotor de Justiça Criminal, publicada no DOE de 13/12/2024). **3.2.** Comunicação do falecimento da Senhora Geni Chacon, mãe da Doutora Ivana Chacon, 11ª Promotora de Justiça de Osasco, em 17/12/2024. Fica expresso o voto de condolência que será consignado formalmente nesta ata e será formalmente comunicado à família enlutada do colega cujo nome foi registrado. **3.3.** O PGJ pediu licença para desde logo cumprimentar o Corregedor-Geral, Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, na sua última reunião deste CSMP, e repetiu o que disse no Órgão Especial, em nome do MPSP: agradecer-lhe por todos esses anos dedicados a melhorar a atuação dos nossos integrantes, melhorar o Ministério Público e propor uma série de soluções. Algo difícil.

Uma função ingrata que exige sacrifício pessoal e muita energia. O Dr. Motauri cumpriu o seu mister com muita dignidade, honrando e dignificando o cargo para o qual ele foi merecidamente escolhido.

Então, registrou que, além de um grande amigo, fica também registrada sua admiração como um grande profissional, um grande Corregedor do Ministério Público. O nome do Dr. Motauri vai ser lembrado pelos seus feitos. Registrou que devemos sempre reconhecer as boas ações e um dos seus maiores feitos é ser sucedido pela Dra. Liliana Mercadante Mortari, que, sem dúvida alguma, também vai brilhar da mesma maneira que ele brilhou nessa função.

Eu vou cumprimentar todos os conselheiros e, ao abrir a palavra, tem certeza que todos vão se dirigir ao Corregedor-Geral também, cumprimentando-o por esse momento. O PGJ informou que, na última quarta-feira, esteve em Brasília, na reunião do Colégio de Procuradores-Gerais, na qual ocorreu a posse do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, Dr. Georges Moreira Seigneur, e também assumiu a presidência do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais em substituição ao Dr. Jarbas Soares Júnior, PGJ de Minas Gerais. Também participou de reuniões com a CONAMP e com outras entidades para tratar de assuntos institucionais, notadamente relacionados à PEC 45. Informou também que esteve presente em mais uma reunião do grupo de estudos da Associação Paulista do Ministério Público, na qual também estavam presentes os Conselheiros Arthur Lemos Jr., Cláudia Beré, Fausto Junqueira, Valter Santin e Motauri Ciocchetti. Registrou que para quem esteve presente foi mais uma confraternização. O auditório esteve lotado nas reuniões na quinta feira, na parte da tarde, na sexta-feira o dia inteiro, uma reunião atrás da outra, muito profícua, como também no sábado, quando tivemos o encerramento do evento e fica aqui registrado, então, e gostaria de contar com o apoio desse Colegiado no registro de homenagens e cumprimentos à nossa querida Associação Paulista do Ministério Público, bem como cumprimentos ao Dr. Francisco Cirillo, que foi reconduzido ao cargo de coordenador dos grupos de estudos, uma função que exige muita dedicação, muita viagem e ele tem feito isso com muito amor e dedicação. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital e presencial. **4.1.** A Conselheira Jaqueline Martinelli saudou a todos e fez uma saudação mais do que especial ao Corregedor-Geral, Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, que está encerrando sua gestão à frente da Corregedoria. Registrou o seu agradecimento, em nome também de toda a nossa instituição, pelo trabalho desenvolvido durante todo este período. Cumprimentou também a Dra. Liliana Mercadante Mortari, futura Corregedora-Geral, que prestigiou a reunião do CSMP. **4.2.** O Conselheiro Fernando José Martins cumprimentou a todos e, também, deu parabéns ao Dr. Motauri, que encerra a atividade como Corregedor-Geral. Enalteceu que o mandato foi exercido com muito brilho nesses 4 anos, pautado sempre com o espírito de conferir uma orientação profissional. Reiterou sua manifestação feita no Órgão Especial, na semana passada, para destacar esse espírito de sempre priorizar a orientação dos membros, ao invés de ser um poder aplicador de sanções. Desde que entrou no MPSP, sempre defendeu ser esse o papel fundamental da Corregedoria, mais do que um órgão pronto para processar e julgar colegas, é o ponto de partida de orientar, porque um promotor que esteja bem orientado, que esteja ou tenha bastante noção daquilo que deve ser feito, dificilmente vai cometer alguma falta. Quando se orienta bem, resolvem-se muitos problemas que poderiam existir. Registrou também que foi contemporâneo da mãe do Dr. Motauri quando entrou no MPSP, ela era Procuradora e trabalhava, salvo equívoco, na área de acidente de trabalho. Assim, registrou seus votos de parabéns e desejou tudo de bom na nova fase que se inicia ao Dr. Motauri. Agradeceu por tudo que foi feito pela Corregedoria nestes anos. **4.3.** O Conselheiro Secretário, Doutor Arthur Lemos Junior, cumprimentou o PGJ pela palestra realizada na sexta-feira e no sábado de manhã no seminário jurídico de final de ano da APMP, quando houve uma prestação de contas e uma visão de planejamento para o próximo ano. Registrou que se percebe que a classe está fechada com a gestão da PGJ, que tem aprovado os trabalhos realizados em diferentes eixos de atuação. É claro que sempre existem críticas e elas são importantes para que se possa aprimorar ainda mais. Em razão desse contexto todo registrou seus cumprimentos ao PGJ. Contudo, ressalvou que os cumprimentos especiais hoje devem ser dirigidos ao Corregedor-Geral, Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, que se despede deste CSMP. Agradeceu ao Corregedor-Geral por sua gentileza, sempre que procurado soube dar um conselho, uma orientação sábia e efetiva. Como disse a Conselheira Jaqueline, todos aqui concordam com esse diagnóstico. Então cumprimentou-o pelo Promotor que é, pelo Procurador que é, pelo Corregedor que é e por todo o seu trabalho na Corregedoria e sobretudo a parceria com a Corregedoria, tendo o Dr. Motauri no comando, muito bem assessorado por toda a sua equipe, em especial pela Vice-Corregedora, que também se encontrava na reunião, e a quem também fez uma especial saudação e votos de uma gestão excelente durante os próximos dois anos. Pediu que receba com muito respeito seus cumprimentos pelo trabalho realizado. Registrou também seus cumprimentos a todos os Promotores de Justiça do Brasil em razão do Dia Nacional do Ministério Público, que aconteceu no dia 14 de dezembro, que é uma data importante para todos nós, que temos um amor bandido pelo Ministério Público, porque é um amor que muitas vezes fere, mas salva, um amor que vive sempre ali no fio da navalha. É um amor que define a nossa personalidade. Cada um de nós somos diferentes dos outros. Às vezes, olhamos para nós e para a nossa personalidade, o nosso jeito foi moldado pelo Ministério Público. Alguns mais sisudos, outros mais descontraídos, mas sempre aquele bom senso, aquele equilíbrio, aquele olhar para o menos favorecido, por aquele que sofre injustiça. Esse é o Ministério Público. Ele invade a nossa personalidade, invade nosso jeito de ser e isso é muito bom, porque a gente passa a pertencer a algo maior, algo diferente e isto nos faz parar e agradecer a oportunidade de ser Ministério Público. Assim, é com muita alegria e satisfação que tudo o que temos devemos ao Ministério Público. **4.4.** A Conselheira Cláudia Maria Beré cumprimentou a todos e fez uma saudação especial ao Dr. Motauri. Parabenizou-o pela gestão perante a Corregedoria-Geral, por 2 mandatos, por toda a dedicação, extensivo a toda a sua equipe. Registrou que o Dr. Motauri sai da Corregedoria com a certeza do dever cumprido pelo excelente trabalho realizado. Saudou também a Dra. Liliana Mercadante Mortari e fez votos de uma excelente gestão no próximo biênio. Também parabenizou a Associação Paulista do Ministério Público pela realização do seminário de final de ano, um momento sempre especial de reunião de muitos colegas, troca de ideias, inclusive muitos colegas aposentados também estiveram presentes. Destacou também um aspecto que foi trazido à tona na reeleição do colega Francisco Cirillo, como coordenador do grupo de estudos, que é o foco em tentar trazer, além dos colegas que já frequentam, também os colegas substitutos e, principalmente, as colegas mulheres, e com esse objetivo, Dr. Francisco Cirillo chamou as colegas Deborah Kelly e Cynthia Pardo para serem adjuntas na coordenação do grupo de estudos. Então, solicitou para as Conselheiras e para a Corregedora, que é objetivo da APMP e do Conselho ampliar a participação feminina nos grupos de estudos. Registrou também um agradecimento especial a toda a equipe do Conselho Superior. Todos trabalharam muito durante o ano. Houve muita dedicação. Por isso pediu licença para registrar o nome de todos que nos ajudaram. Primeiro agradeceu os promotores que compõem a Assessoria: Doutores Eloisa Balizardo, Fábio Fortes, Flávia Gonçalves, Luciana Vieira, Marianna Gonçalves, Patricia Momma, Renata Rivitti; a equipe de analistas jurídicos e estagiários: Alex Dornelas, Ana Faneco, Ana Roque, Ana Viol, André Anderi, Fabio Biscardi, Luciana Gaudencio, Luciane Saggioro, Marcos Matias, Mauricio Maraldi, Patricia Petrilli, Tais Canha, Glenda Santana, Jonatas Teixeira, Marcio Matias, Vivian Santoro, Fernanda Vieira, Eloisa Oliveira; os nossos colaboradores do Expediente: André Luiz de França, Diogo Ribeiro, Edson Kanaciro, Paulo César Barbosa, Rosa Tanaka, Sandra Casado, Clayton Gomes, Rose Silva, Denis Grohs, Jackeline Silva; na Secretaria: Antônio Carlos dos Santos, Pérola Cho, Fernanda Mastrangelo, Valdemira Souza, Alexandre de Freitas; a turma do Audiovisual: Marcelo é Lima, Carlos Okuyama, Eduardo Gardinal, Marcos Yamassake e as nossas colegas do CTIC que nos auxiliam que são as duas Camilas. Agradeceu a todos por toda dedicação, por todo o empenho e por permitir que o CSMP tenha conseguido vencer esse ano e realizado aquilo que foi proposto. Desejou a todos um Feliz Natal, um ótimo descanso e um excelente ano de trabalho em 2025. **4.5.** A Conselheira Nathalie Malveiro cumprimentou a todos e o Corregedor-Geral, Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, a quem também prestou suas homenagens e rendeu seus elogios. Registrou que teve a honra de trabalhar com ele durante um período na Corregedoria-Geral e por conta disto pode atestar a qualidade do seu trabalho e do seu amor pelo Ministério Público. Salientou que o Corregedor-Geral sempre esteve presente quando o promotor de justiça precisou, atendendo aos colegas com bastante afinco, juntamente com toda sua equipe, o que reflete também a qualidade da sua gestão. Assim, parabenizou o Dr. Motauri e agradeceu Exmo. Corregedor-Geral e a sua equipe de assessores. Cumprimentou ainda a Dra. Liliana Mercadante Mortari, Corregedoria-Geral eleita, Vice-Corregedora, e lhe desejou toda a sorte na próxima gestão, e ao menos durante um ano, já que estaremos juntos no CSMP, colocou-se à disposição para aquilo que for necessário. Fez um registro dos desafios deste primeiro ano de gestão, acreditando que a nova composição conseguiu implementar as principais ideias postas em campanha e agradeceu a parceria de todos, sobretudo servidores, analistas e assessores, sem os quais não se teriam conseguido desempenhar todo o trabalho. Parabenizou também o Núcleo de Gênero nas pessoas da Dra. Vanessa Therezinha e cumprimentou também a Dra. Juliana Tucunduva pela excelente reunião da COPEVID, que foi realizada aqui em São Paulo, bem como à Dra. Carla Araujo, Procuradora de Justiça do MPRJ e Coordenadora da COPEVID. Finalmente, cumprimentou também todos os colegas e desejou a todos boas festas e uma boa passagem de ano. **4.6.** O Conselheiro Fausto Junqueira iniciou suas comunicações cumprimentando o PGJ por esse ano que passamos juntos no CSMP. Foi especialmente prazeroso trabalhar com o PGJ, um trabalho leve, parceiro e amigo. À frente do MP enfrentamos momentos difíceis, momentos mais fáceis, mas sempre juntos, pensando, trocando ideias com o PGJ e toda sua equipe, que é muito bem formada. E isso mostra a capacidade de articulação, de aglutinação, de apoio. Informou que tem conversado muito com a classe e tem ouvido muitos elogios, mas é lógico que sempre há coisas a serem trabalhadas e aperfeiçoadas, mas de a avaliação é sem dúvida muito positiva. Assim, registrou seu agradecimento por esse ano e que venha mais um ano para ficarmos juntos, trabalhando em prol do MPSP. Contudo, hoje o especial cumprimento é para o Dr. Motauri e a palavra é de gratidão. Gratidão porque essa dedicação à Corregedoria não vem sem o esforço pessoal e sem um sacrifício pessoal, e sabe disso porque preza e conta com sua amizade, foi seu assessor, ao seu lado, acompanhou o dia a dia desde antes da pandemia até os novos tempos e todas as mudanças necessárias no dia a dia do MPSP. O Dr. Motauri chegou ao cargo de Corregedor-Geral e logo em seguida vai todo mundo para casa, o prédio ficou vazio e sem poder exercer com plenitude e, mesmo assim, mesmo durante a pandemia, o trabalho não parou. As correições aconteceram. As reuniões de rede da Corregedoria Cidadã aconteceram pelo Teams e ele viajou por todo o estado como Vice-Corregedor. Como Corregedor, mais uma vez correu o Estado de São Paulo inteirinho junto com os assessores, dando o sangue, um sacrifício pessoal e familiar. Dr. Motauri está de parabéns, vai ficar para a história do MPSP como um grande Corregedor que foi e um grande ser humano que é, e vai descansar agora alguns dias e volta com a energia toda com muita coisa pela frente, muita lenha para queimar no Ministério Público. Agradeceu também cada um dos Conselheiros pela parceria de um ano. Chegaram procurando o que fazer, como fazer e foram tomando pé da situação. Muitos não tinham experiência de atuação na Riachuelo, em Assessoria ou em Órgãos Superiores. Embora tenha sido assessor da Corregedoria, com uma visão mais setorizada, mas decorrido um ano, vê-se que fizemos um bom trabalho, que podemos melhorar e aperfeiçoar, mas olhando para trás, fizemos um bom trabalho ou, ao menos, tentamos. Cada um deu o sangue aqui no máximo que podia dar com sacrifícios pessoais, familiares, e até profissionais, porque ao optar para ser Conselheiro, você abre mão de outras situações no Ministério Público e registrou o orgulho de fazer parte desse time do CSMP. O professor Clóvis resume a felicidade como sendo aquela situação que você não quer que termine, um momento que você não quer que passe. Ponderou que poderia ser esquecido no CSMP e ficaria por mais uns oito anos nesse colegiado. Embora haja diferenças, nós discordamos, sempre com elegância, mas é isso que dá um sabor diferente ao nosso trabalho. Cumprimentou a Dra. Liliana, que estava presente também para homenagear o Corregedor-Geral, que hoje participa de sua última reunião conosco, e alegra-se em

saber que ficaremos com ela no ano vindouro. Cumprimentou todos os funcionários presentes e comentou que a Dra. Cláudia teve a feliz e grata atenção, carinho e sensibilidade de nomear cada um deles e sabe que isso muito tocou-lhe, nomeá-los um a um e fez coro às homenagens aos servidores, sem os quais o trabalho não seria possível. Registrou também seus agradecimentos à APMP pelo brilhante seminário que foi feito em Campos do Jordão, com ampla participação nos eventos culturais, muitos prestigiados com o auditório lotado todos os dias, em todas as palestras. Foi também um momento muito bacana de confraternização entre os colegas do Ministério Público. Cumprimentou de modo especial o Dr. Francisco Cirillo pela recondução. Ele fez um trabalho fantástico em termos qualitativos e quantitativos frente ao grupo de estudos. Então é muito justo que ele tenha sido é reconduzido por aclamação. Registrou também que o CSMP cumpriu fielmente o cronograma de movimentação na carreira que foi publicado no primeiro boletim. Toda aquela movimentação planejada foi cumprida. No boletim de março foram colocadas as datas, meses e cumprimos fielmente, movimentando mais de 200 cargos de todas as entrâncias, enfim, movimentamos 10%, no mínimo dos cargos do Ministério Público, o que é muito dentro dessa escassez histórica de movimentação que nós conhecemos. Conseguimos fazer o máximo que podíamos fazer. Houve o esforço não só da Comissão de Movimentação, mas muitos colegas conselheiros nos ajudaram. Ponderou ainda a importância do trabalho conjunto com a Secretaria Executiva da PGJ, com o Órgão Especial e com a Corregedoria. Esse alinhamento foi fundamental para que esse cronograma fosse cumprido de modo escorreito em benefício de toda a classe. Por fim, nessa última sessão, registrou que gostaria de fazer um requerimento. Isso já foi conversado informalmente entre os conselheiros e agora dirige-se formalmente aos colegas. Tivemos no Conselho uma capacitação com dois colegas: Doutores Marcos Stefani e Rafael de Oliveira Costa, que vieram conversar conosco e com nossos Assessores e Analistas e Oficiais sobre os temas que envolvem a atuação do Conselho Superior com os procedimentos de Difusos e Coletivos que recebemos de toda a classe. Foram dois encontros muito bons, produtivos e interessantes e dentre várias sugestões que apareceram uma delas foi acerca da criação de uma Comissão para Procedimentos Estruturais: identificação, monitoramento, mapeamento e acompanhamento desses procedimentos estruturais. Então, desejou que essa comissão se torne realidade e já se ofereceu para ser um dos integrantes. Acha que é fundamental dedicar atenção a tais casos e o Conselho tem essa atuação como órgão de execução, até atípica segundo a doutrina, nos procedimentos de inquéritos civis e extrajudiciais e dentro desses procedimentos hoje, a visão da atuação estrutural, uma visão estratégica, prioritária para o Ministério Público, inclusive na linha do que entende também o CNMP. Então, que também se dê prioridade a isso, tenhamos essa Comissão. Informou que alguns analistas da assessoria já estão atentos aos procedimentos estruturais e tem recebido alertas de analistas informando que o procedimento é de natureza estrutural, já no intuito do mapeamento dos casos, e de colocar na página do Conselho, por exemplo, um destaque de modo a separar os procedimentos tidos como estrutural, para que sirva de paradigma para outros colegas. Assim, reiterou a sugestão de criação da Comissão ao Colegiado e disse que o Regimento Interno permite a criação de Comissões. Alertou que temos que atualizar as comissões e citou um exemplo da Comissão de Fiscalização de Lista Tríplice, que por curiosidade, formada por três ex-Conselheiros. Reiterou o requerimento ao Colegiado para geração dessa Comissão e concitou quem tem interesse de compor. O Conselheiro Secretário interveio e pediu que a Secretaria já possa colocar em pauta a atualização na próxima reunião para que se possa atualizar essa comissão de fiscalização da lista tríplice, formada por três colegas, talvez o decano, Dr. Fernando, e mais dois Conselheiros. **4.7.** O Conselheiro Delton Pastore registrou que as palavras são de gratidão pela condução do PGJ ao longo desses meses, desde sua nomeação e posse. De fato, nos corredores ouvimos que o PGJ vai indo muito bem e que sua condução, de agregar colegas, de buscar o bem do Ministério Público e da população paulista em geral, vem ao encontro do anseio de todos nós, de toda a classe. Então, as palavras são de agradecimento à Procuradoria-Geral, em especial na pessoa do PGJ. Dirigindo-se ao Dr. Motauri Ciocchetti de Souza registrou o momento é de tristeza para ele, porque está participando pela última vez na condição de Corregedor-Geral do Ministério Público, de uma reunião do Conselho Superior, já que com ele trabalha há, aproximadamente, 3 anos desde o Órgão Especial e já teve oportunidade de falar isso no Conselho Superior. É preciso destacar sua firmeza, sua excelente condução nos temas afetos à Corregedoria-Geral e, em última análise, ao Ministério público Bandeirante. Como já foi dito, ele sai da Corregedoria, mas não sai do Ministério Público, e será acionado sempre que necessário, inclusive na nossa Procuradoria de Justiça, onde pretende estar em um futuro breve, após o cumprimento do mandato do Conselho Superior. Então, resumiu, as palavras são de gratidão, de elogio, de louvor, por sua condução na Corregedoria-Geral, extensível também à sua equipe. As palavras são de alegria pela chegada da Dra. Liliana no cargo de Corregedora-Geral do Ministério Público, a partir do dia primeiro de janeiro. Ela que sempre foi chamada de Co-Corregedora, e legitimamente assim chamada, pelo Doutor Motauri. Fez votos para que ela tenha uma excelente gestão juntamente com um colega e amigo, Dr. Roberto Barbosa Alves. Subscreveu as palavras da Dra. Cláudia, que nomeou um a um, todos os assessores, colegas e funcionários deste CSMP, a quem também rende suas homenagens e agradece pela participação e pela convivência ao longo desse período. Cumprimentou também a Associação Paulista do Ministério Público pela realização do seminário de final de ano, pela eleição do Dr. Francisco Cirillo, por sua recondução à coordenadoria geral dos grupos de estudos. Registrou que não pode deixar de destacar a proposta apresentada pelo Conselheiro Fausto Junqueira de que o Conselho possa dar um passo à frente na questão dos PAAs, que hoje, uma vez arquivados, por força de resolução interna, há uma simples comunicação ao CSMP. De fato, é chegada a hora de darmos um passo à frente nessa questão, sobretudo porque, como temos acesso a todos os procedimentos em curso no estado de São Paulo, temos condições de, aqui fica uma mera sugestão à Comissão que se deve formar e para a qual também se voluntariou, para que todos os procedimentos estruturais a serem instaurados, façam parte de um banco do Conselho Superior. Informou também que tem sido verificado com bastante frequência uma proposta de arquivamento de inquéritos civis, com a promessa de instauração de procedimentos administrativos de acompanhamento e é claro que muitas vezes esses procedimentos de acompanhamento são estruturais e são instaurados na sequência da homologação das promoções de arquivamento. Seria importante que o Conselho Superior tivesse acesso e formasse esse banco de dados de procedimentos estruturais, até de forma a estimular a política pública em andamento nas diversas promotorias do estado. Então, destacou essa proposta que é fruto da exposição feita pelo Dr. Marcos Stefani, numa palestra que ele fez a todos os integrantes do Conselho. Então, concluiu ser importante o acesso a esse banco de dados, como forma de estimular outras promotorias a perseguirem essa finalidade, sobretudo por conta das políticas públicas que muitas vezes faltam em diversas comarcas. **4.8.** O Conselheiro Valter Foletto Santin cumprimentou a todos e, em especial, os Doutores Liliana Mercadante Mortari e Roberto Barbosa Alves, futuros Corregedores. Também se irmanou à referência feita pela Dra. Cláudia a todos os servidores e promotores que ajudam no trabalho do CSMP e que já foram nominados. Registrou que esta é a última reunião do ano e realmente é um tempo de agradecimento a todos os integrantes deste Conselho por um ano maravilhoso. Todos os trabalhos sempre andaram bem, com lhaneza de todos, com educação e sem incidentes e, se houve algum momento de tensão, isso também se deve a alguma situação específica, mas em momento algum isso se protrai no tempo. Cumprimentou o PGJ por seu trabalho, tanto em Brasília quanto aqui em São Paulo, inclusive pela gestão financeira e orçamentária em favor do Ministério Público, que todos nós sabemos que é muito difícil. O orçamento é finito e as necessidades de todos os órgãos públicos sempre são infinitas. Cumprimentou o Dr. Motauri, pois hoje é seu "gran finale" perante este Conselho, já que está nos últimos dias de seu mandato de Corregedor. Ao que lhe parece, já está há 6 anos, no mínimo. Então já deu bastante do seu esforço pessoal, seu talento, seu trabalho à Corregedoria e nessa passagem de bastão, vai passar esse bastão para a Dra. Liliana e Dr. Roberto, que também são dois excelentes colegas e que certamente farão um bom mandato. Dra Liliana já faz parte deste jogo atual e continuará e será, como já foi, bem recebida por nós todos dentro do seu trabalho. Imagina que ser corregedor deva ser algo bastante difícil. Ser promotor de promotor nem sempre bem compreendido, nem sempre bem falado até, mas de qualquer forma, o seu mandato teve a qualidade de orientar, de recomendar, porque é mais ou menos igual a um pai: fala para os filhos, dá orientação e, às vezes, em determinado momento, há necessidade de algum tipo de correção. Revelou só ter coisas positiva a dizer do Dr. Motauri, tanto em termos de relacionamento quanto de suas posições, que muitas vezes até combina com as suas em determinadas situações. Também fez um registro acerca do seminário dos grupos de estudos em Campos de Jordão, no último final de semana, com a presença de muitos colegas, inclusive a do PGJ, que palestrou, e os Conselheiros Arthur Lemos Junior, Fausto Junqueira, Cláudia Beré e ele mesmo também tiveram sua participação. Também houve contato com muitos colegas. Registrou que esse foi o 50º Seminário, bodas de ouro do seminário, neste ano, tradicionalíssimo. Cumprimentou o presidente da APMP, Dr. Paulo Penteado, que também tem feito esforços enormes lá em Brasília e aqui em São Paulo, felizmente de braços dados com o PGJ, sempre na busca do melhor para o Ministério Público e para a sociedade. Cumprimentou também Dr. Francisco Cirillo pela reeleição de coordenador geral dos grupos de estudos, cargo e incumbência que teve a satisfação, tempos atrás, e por vários anos participar e ajudar, e os demais co-coordenadores: Antonio Henrique Samponi Barreiros (PJ de Assis), a Cíntia, a Débora e o Richard, que foram também colocados e ratificou também a necessidade de que os novos promotores também participem dos grupos de estudos de uma forma mais ativa. Grupo de estudo sempre foi um palco de encontros, não só no aspecto jurídico propriamente dito, mas no aspecto de relacionamento entre as várias gerações de promotores e procuradores, de uma forma de transmissão desse sentimento de Ministério Público que essas reuniões permitem. Ratificou também que as promotoras e procuradoras também participem. Consignou também que este ano foi muito positivo para o CSMP, que aquelas propostas de campanha foram concretizadas em sua maior parte, de uma forma bastante positiva. Conseguimos fazer reuniões de trabalho no interior, ouvir os promotores, abrimos ainda mais este Conselho para a primeira instância para os promotores, ouvindo-os aqui pessoalmente ou telepresencial, dando espaço para que eles fizessem reivindicações, transmitissem os trabalhos que estão fazendo no interior e alguns até na Capital. Tudo isso é importante que este Conselho seja também um receptor de informações e divulgador dessas informações. Também fez um registro acerca do Dia Nacional do Ministério Público, que foi dia 14/12, falado pelo Conselheiro Secretário, Dr. Arthur Lemos Junior. Ao final, agradeceu e desejou um final de ano bastante profícuo e que em 2025 continuemos dessa mesma forma. **4.9.** A Conselheira Ana Lucia Menezes Vieira iniciou sua manifestação cumprimentando o PGJ e parabenizando-o pela gestão do Ministério Público neste ano, pelo trabalho sempre harmônico coletivo e pela capacidade de ver além de olhar o Ministério Público na sua totalidade e de escutar, além de ouvir o que significa, analisar, rever e ceder diante do reclamo de todos os colegas. Parabenizou e desejou-lhe desde já um bom final de ano e um bom início de 2025. Cumprimentou também Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral, que hoje encerra sua história na Corregedoria. A importância do trabalho do Dr. Motauri, desenvolvido nestes anos, como pudemos constatar na apresentação da prestação de contas, se revela no muito que foi criado, no muito que foi implantado, no muito que foi orientado, visando sempre o interesse público na condução da atuação dos colegas promotores. O que foi realizado até aqui, com certeza é um alicerce da construção de uma Corregedoria mais humanizada, proativa e com uma base sólida para se adaptar aos novos tempos e às novas gerações de promotores que virão por aí, e os frutos já estão aí, com a Dra.

Liliana e o Dr. Roberto sendo eleitos, que darão continuidade ao grande trabalho feito até agora e também os frutos: temos os promotores mais conscientes das funções que exercem e devem ser desenvolvidas com correção, seriedade e, principalmente, empatia com as causas sociais, porque as causas sociais sempre foi o mote do trabalho do Dr. Motauri.

Então, parabenizou por honrar o Ministério Público na difícil e relevante função, na certeza do dever cumprido. Aliás, do dever muito bem cumprido e desejou bom retorno à Procuradoria. Cumprimentou também os colegas Conselheiros e agradeceu por este ano a terem recebido tão bem no Colegiado. Houve uma eleição para suplente e, de repente, em 15 dias, soube que seria titular. Agradeceu a todos a receptividade. **4.10.** A palavra foi passada para a Dra. Liliana Mercadante Mortari, que assistia presencialmente esta reunião, e fez uma manifestação. Cumprimentou a todos e dirigiu-se ao Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, que há 4 anos teve a gentileza de convidá-la para ser sua Vice-Corregedora na gestão da Corregedoria-Geral e, com o tempo, ela se tornou a Co-Corregedora do Doutor Motauri. Como sempre diz aos colegas assessores, estão todos diariamente aprendendo uns com os outros, e quando diz isso, não se refere especificamente a matérias, porque a gama de assuntos é tão grande que é difícil ficar atualizados e inteirados de tudo a todo tempo, mas a direção da Corregedoria quem dá é o Corregedor, quem aponta caminhos é o Corregedor, e eles tiveram isso na pessoa do Doutor Motauri. Diuturnamente contaram com a sua experiência, com o seu bom senso, com o seu desejo de solucionar as coisas pelos melhores caminhos, pelo aconselhamento, pela lembrança da maneira própria de atuar, Doutor Motauri atuou em várias áreas do Ministério Público, mas a sua participação na Promotoria de Justiça de Difusos da Infância e Juventude foi muito marcante, e essa experiência sempre foi transmitida aos colegas. E quando os Conselheiros falam da necessidade de se estimular que os promotores substitutos compareçam às reuniões de grupos de estudo, a esse encontro de final de ano, é justamente pela troca de experiências, porque nós, a todo tempo, estamos lembrando de como atuamos aqui, ou como atuamos daquele jeito, e eu sempre digo, a questão do teletrabalho, que se tornou uma pauta da instituição e uma necessidade de se levar em consideração as suas regras, a contrapartida disso, quer dizer, o que faz falta é chegar numa Promotoria como nós, da nossa geração, chegávamos, e ali encontrar os colegas que já estavam há mais tempo na instituição e com quem nós buscávamos como agir num determinado processo, como agir no atendimento ao público ou em alguma questão que surgisse em audiência, e hoje em dia os colegas já não se valem dessa troca porque já não se encontram como nós tivemos a sorte de fazê-lo. A conduta do Dr. Motauri é essa, do promotor antigo de quem as pessoas se valem para aprender com sua experiência, desse amor à instituição, desse exemplo para também seguir seu caminho. Foram breves palavras que proferiu reverenciando um grande amigo, colega de concurso, com quem teve a oportunidade de passar esses 4 anos trabalhando junto. Certamente será uma lembrança muito presente nos próximos 2 anos, e desejou que seja feliz no seu regresso à Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos, que muito ganha com sua presença lá, e tenha certeza que continuará se valendo da sua experiência, dos seus bons conselhos no futuro. **4.11.** O PGJ agradeceu a manifestação da Dra.Liliana e renovou a ela e ao Dr. Roberto Barbosa Alves o desejo de sucesso e felicidade. Perguntou se há data de posse administrativa e lembrou que será dia 8 de janeiro, em sessão do Órgão Especial, e registrou um "save the date" para todo o Conselho estar presente. **4.12.** O Conselheiro Motauri Ciocchetti de Souza cumprimentou a todos, nominando os Conselheiros um a um. Registrou que foi um prazer inenarrável estar aqui ao lado de todos os Conselheiros ao largo desse ano, uma vivência salutar, uma vivência muito rica, uma experiência renovada que a cada gestão do Conselho se renova. Agradeceu por este ano, pela convivência, salutar amizade, pela competência e pelo compartilhamento de experiências muito ricas. Sobre a Dra. Liliana, registrou que não tem o que falar, é a alma da Corregedoria. Como sempre disse, uma Co-Corregedora, uma parceira extraordinária, sem a qual dificilmente a Corregedoria teria tido o sucesso que teve nessas gestões. Ela foi peça indispensável e ele sai com a mais absoluta certeza de que a Corregedoria está em mãos excepcionais. Registrou que receba sempre sua amizade e seu carinho, sua admiração, seu respeito e agradecimento por essa parceria incrível mantida ao largo dos 4 anos. Ao Dr. Roberto Barbosa Alves deu as boas vindas, que estará em um ambiente também excepcional e tenha certeza de que a sua força, competência e lhaneza auxiliarão e muito a nossa Corregedoria. Registrou que gostaria de externar seu agradecimento a toda equipe da Corregedoria-Geral. São 51 integrantes, um número meio místico, afinal 51 é o número de mundiais do Palmeiras, ou talvez até por isso ele tenha tido tanto sucesso na gestão da Corregedoria-Geral, mas não poderia, inicialmente, deixar de agradecer a todos os procuradores e promotores de justiça que assessoram e assessoraram a Corregedoria-Gera: Doutores Sergio de Passos Simas, Alexandre Cid de Andrade, Alexandre Mourão Tieri, Annunziata Alves Iulianello, Claudionor Mendonça dos Santos (que ensinou o Padre Anchieta escrevendo nas areias de Itanhaém), Cristina Godoy de Araújo Freitas, Denise Cristina da Silva, Fabiana Sabaine, Fernando Pereira Vianna Neto, Marcelo Duarte Daneluzzi (cujo estágio probatório acompanhou quando era assessor da Corregedoria), Marcos Roberto Funari (o "passarinho" como é chamado na Corregedoria), Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro, Roberto Pinto dos Santos (também colega de concurso dele e da Dra. Liliane), Sultane, Rubez Jeha, Nathalie Kiste Malveiro e Fausto Junqueira de Paula, hoje ilustríssimos integrantes deste Conselho Superior. Informou, ainda um dado: ambos foram os dois únicos assessores que saíram da Corregedoria ao largo de 4 anos e a equipe foi inteiramente mantida e ele não tem memória de que isso tenha acontecido em alguma gestão anterior da Corregedoria em termos históricos. Não houve nenhuma defecção dos quadros da Corregedoria nesses 4 anos e ele só autorizou os Doutores Nathalie e Fausto a saírem com a condição deles se candidatarem ao Conselho Superior do Ministério Público. A eleição de ambos para ele foi uma grande alegria, porque também foi o sinal de aprovação da classe pela gestão da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Alguns falam pouco ou falam mal, os que falam mal o fazem por interesses mesquinhos ou por não saberem o que a Corregedoria-Geral faz e o que ela preza e, mais do que isso, a esses a Corregedoria não responde, porque não vai dar a eles a oportunidade de se destacarem em uma discussão medíocre, fraca e sem nenhum nexo ou objetivo maior que venha a reverter em prol da instituição. Então quem fala mal, a Corregedoria não irá responder e, ao não responder, talvez outros se deixem levar, mas todos sabem quem é quem no Ministério Público e isso o conforta sobremaneira. Cumprimentou também os demais integrantes da Corregedoria-Geral, arrolados a seguir: Maria Aparecida Lonaro, sua tenente e sua salvação. Sua agenda é feita por ela, embora não seja muito organizada. Se não fosse a Maria, faria mais trapalhadas do que faz, como marcar duas reuniões ao mesmo tempo, no mesmo horário, no mesmo dia. Ela é sua salvadora nesse aspecto. Cumprimentou também Márcio Evandro Angeli Yokoyama, Isabel Itsuzaki, que o CNMP quis roubar da Corregedoria, e com o qual teve uma briga de ferro e conseguiu manter a Isabel. Citou também Maria Aparecida Sena Suyama e Cláudia Alves Saraiva, que se casou esta semana com Roberto Carramenha, colega recentemente aposentado. Em nome desses servidores da Corregedoria-Geral saudou e abraçou fraternamente a todos e todas que integram o time, como sempre disse, na família Corregedoria-Geral. Os demais servidores da Corregedoria assinalados nominalmente pelo Corregedor-Geral são: Aline Ribas Sanches, Ana Maria Voci, Anne Yuri Kano, Chrys D'Alessandra Martins Manzano, Eliana Gonçalves, Eliane Rocha dos Santos Pantaleão, Elisabete Martins Aparecido, Kátia de Souza Macedo, Ivanise Luciana da Cunha Silva, Leonardo Braun Aguiar Fernandes, Maria Lourdes de Souza Soler, Pedro Gonçalves Gomes de Lima, Oscar Van Aken Marini, Robson Carvalho Diogo, Renato França Manussadjian, Rodrigo de Mattos Marques da Silva, Rodrigo de Souza Leite, Roseana Yoko Takamori, Rhodner Oliveira de Paiva, Sandra Regina Lage, Tatiane Pereira Almeida, Vinicio Alcantara Carreiro, Wilma Dini, Leonardo Ike, Michelle Caroline Kolber, José Roberto Agostinho de Jesus, Adilson dos Santos Cajá, Newton Ferreira de Lima Filho, Misael Lima de Cristo, Mario Silva Junior e Marco Antonio Del Santo. Todos extremamente vocacionados, competentes, dedicados, que nutrem o mesmo amor pela instituição e isso é extraordinário. Registrou que sai da Corregedoria-Geral e confessou que não vai ter nenhuma saudade do trabalho, mas vai sentir muita falta das pessoas, da convivência e mais do que isso, da dedicação de todos e todas pela causa do Ministério Público e pela causa social. São todos e todas funcionários que honram e muito a instituição Ministério Público. Feitas essas observações, registrou seus agradecimentos a todos e todas dentro da carreira. Com relação ao CNMP também houve várias questões, que sempre se saíram da melhor forma possível e não abaixamos a cabeça, mas sempre fomos respeitados. Houve uma relação republicana. Brigamos muitas vezes lá, mas sempre brigas em prol do interesse público. Lá está o Corregedor nacional, uma pessoa por quem revelou nutrir admiração, mas também é parte.

A Corregedoria – Geral do MPSP é parte num processo administrativo disciplinar que está em curso no Conselho Nacional em defesa do promotor de justiça, porque reputamos que está sendo injustamente acusado. Então, sempre podemos manter a nossa grandeza, jamais abaixar a cabeça, respeitando, mas marcando a posição do Ministério Público do Estado de São Paulo e, mais do que isso, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo. Finalizou dizendo que odeia dever. Mas, acaba devendo e uma dessas situações é que quando estavam no Conselho ele, o PGJ e o Dr. Mário Sarrubbo não conseguiram cumprir uma das promessas de campanha, que foi atualizar o Regimento Interno do Conselho Superior. Quando voltou ao Conselho Superior já na qualidade de Vice-Corregedor e depois de Corregedor, isso não saía de sua cabeça e pensou "a gente vai ter que fazer essa porcaria funcionar" e apesar de na gestão anterior desse Conselho termos uma composição que politicamente era bem sensível conseguimos aprovar um novo Regimento Interno do Conselho Superior. Então, lembrou que cumpriu sua dívida, mas hoje é grande devedor de sua Procuradoria de Justiça, a de Interesses Difusos e Coletivos. Revelou adorar ser Procurador de Justiça. Foi promovido em 2010. De 2011 a 2013, coordenou a Competência Originária Cível da Procuradoria-Geral de Justiça. Após, voltou a ela por 4 meses por necessidade de afastamento para concorrer ao Conselho, no Biênio 2014/2015. Teve a honra de integrar o Colegiado, onde também foi Secretário. Voltou à sua Procuradoria, como sempre quis e gosta de fazer. Um ano e meio depois fez algo que sempre sonhou fazer: foi ser examinador da banca de concurso do Ministério Público. Passou mais de 1 ano fora, de meados de 2017 a 2018 e depois de 2019 a 2024, esteve na Corregedoria-Geral. Tem uma dívida muito grande com sua Procuradoria de Justiça e à semelhança do que cumpriu neste Conselho vai cumpri-lo voltando ao seu cargo. Afirmou que seu ciclo político no Ministério Público se encerrou, com todo o respeito, já cumpriu o seu papel aqui dentro e seu papel aqui dentro hoje é ser o melhor Procurador de Justiça de Interesses Difusos que ele possa ser, dadas as suas limitações. Registrou que as lideranças devem se renovar. É o seu momento de se retirar e certo de que estará muito bem representado pelo Procurador-Geral de Justiça, pela Corregedora-Geral, pelo Vice-Corregedor-Geral, pelos integrantes desse Colegiado e do nosso colendo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Também informou a Conselheira Ana Lúcia Menezes Vieira que ainda teria que aguentá-lo amanhã já que há uma sessão de julgamento no Órgão Especial. **4.12.** O PGJ renovou os cumprimentos e a toda equipe da Corregedoria que esteve presente durante todo esse período que o Dr. Motauri esteve lá. Registrou também que, na última quarta-feira, no Órgão Especial, foi aprovada a criação da Procuradoria de Justiça Militar. Foi algo muito importante, principalmente no momento que vivemos, que mostra a prioridade do Ministério Público pela atuação, acompanhamento, aprimoramento da política pública de segurança pública, através da criação dos Procuradores de Justiça Militar. A discussão da Procuradoria da Infância ficou postergada em razão de complementação das informações. Acerca da menção do Dr. Motauri sobre o Dr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional, e que esteve no encontro de Campos do Jordão, ouviu a palestra dele, o PGJ disse que o Dr. Ângelo o informou que no ano que vem haverá

correições em São Paulo. Vem com um foco muito grande na Infância e Juventude, o que muito nos alegra porque quando ele estiver aqui essa Procuradoria sem dúvida nenhuma estará criada e ainda lembrando determinação de correição anterior, que já sinalizava para o Ministério Público de São Paulo a transformação do setor em Procuradoria da Infância e da Juventude, o que revela estarmos no caminho certo. Terminou fazendo um agradecimento final a todos os funcionários deste Conselho Superior, todos os promotores de justiça que atuam, um enorme agradecimento a todas e todos os Conselheiros pelas palavras generosas e de incentivo, pelo apoio e defesa conjunta do Ministério Público. O CSMP não falta, não faltou e nem faltará ao Ministério Público em qualquer momento. Foi um ano difícil, em que tivemos nossas dificuldades pessoais, profissionais e institucionais, mas que todos com muita maturidade, conseguimos passar e mostrar à classe que a firmeza não é incompatível com a serenidade, com a competência, com autoridade, com a liturgia, que é a maneira como temos visto o Ministério Público e esta percepção da classe inteira ela gira em torno desse sentimento de tranquilidade na classe, o que não significa união absoluta de entendimentos. Podemos divergir e isso é muito bom para o Ministério Público, para nossa democracia, mas é muito bom que se faça isso no ambiente que estamos vivendo. Assim, revelou estar muito feliz ao final desses meses à frente de uma instituição que é um orgulho para a sociedade, que é uma referência para o Brasil inteiro e que precisa cada vez mais da nossa disciplina e do nosso esforço intelectual para levar adiante. Concluiu: "é uma alegria muito grande estarmos vivendo juntos esse momento". **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Indicação – Procurador de Justiça – Edital de 29.11.24. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA que, em reunião ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, estando presentes os Doutores Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça, Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor Geral do Ministério Público, e os Conselheiros Ana Lúcia Menezes Vieira, Arthur Pinto de Lemos Junior, Cláudia Maria Beré, Delton Esteves Pastore, Fausto Junqueira de Paula, Fernando José Martins, Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli, Nathalie Kiste Malveiro e Valter Foletto Santin, fez as seguintes indicações, à unanimidade: **PROCURADOR DE JUSTIÇA. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 141º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal:** Dra. Patricia Cosentino Ferrer, 73º Promotor de Justiça Criminal. Aprovado por unanimidade. **6 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 54 (cinquenta e quatro) deles pelo Pleno e 502 (quinhentos e dois) pelas Turmas (247 pela 1ª Turma e 255 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 556 (quinhentos e cinquenta e seis), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2025, às 14:00 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Arthur Pinto de Lemos Junior, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

(Republicado por necessidade de retificação - DOE de 22/01/2025)

Centros de Apoio

A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - ADMINISTRATIVO, DE 29/01/2025

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 8º** da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015, com as informações de publicidade da tramitação da instauração do Procedimento Administrativo de Fiscalização (PAF) e o Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), de seu arquivamento **(período de 21 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2025)**

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - ADMINISTRATIVO – Entrância Inicial, Intermediária e Final

I.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

Nº MP: 63.0639.0000041/2025-1

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO PASTOR RUBENS LOPES - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0639.0000043/2025-0

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO VIDA E ESPERANÇA - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0639.0000044/2025-4

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO EDUCACIONAL DONA MICHIE AKAMA - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0639.0000048/2025-2

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO IPIRANGA - FUNSAI - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0639.0000049/2025-7

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL - FISCALIZADO

I.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

Nº MP: 62.0197.0000224/2019-9

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa:

- COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARUJÁ - APAE - INTERESSADO

Nº MP: 62.0197.0000287/2020-8

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa:

- COVID-19

- EPIDEMIA

Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO

Nº MP: 62.0197.0000347/2020-1

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa:

- DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Parte(s): INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - INTERESSADO

Nº MP: 63.0197.0000265/2020-7

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa:

- CONSELHO DO IDOSO

Parte(s): CASA DE REPOUSO SOL DAS OLÍVIAS - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0197.0000331/2019-2

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa:

- ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Parte(s): R.A. DA SILVA CASA DE REPOUSO - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0197.0000704/2017-1

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa:

- ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Parte(s): CASA DE REPOUSO ESTANCIA BEM VIVER LTDA-ME - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0710.0002569/2021-5

Município: DIADEMA

Assunto/Ementa:

- PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

Parte(s): TRANSITÓRIA CASA DO CAMINHO - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0710.0002583/2021-5

Município: DIADEMA

Assunto/Ementa:

- PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

Parte(s): ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL MAOS AMIGAS INTERNACIONAL - FISCALIZADO

Nº MP: 62.0722.0000457/2024-4

Município: FRANCA

Assunto/Ementa:

- CONTRA A FLORA

Parte(s): APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA - INTERESSADO

Nº MP: 62.0334.0000475/2023-1

Município: MAUÁ

Assunto/Ementa:

- INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA

Parte(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ - INTERESSADO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI - INTERESSADO

Nº MP: 63.0555.0003445/2019-3

Município: OSASCO

Assunto/Ementa:

- ESTATUTO DO IDOSO

Parte(s): CASA DE REPOUSO PADRE CÍCERO - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0555.0003610/2020-0

Município: OSASCO

Assunto/Ementa:

- ESTATUTO DO IDOSO

Parte(s): CASA DE REPOUSO CAIFA - FISCALIZADO

Nº MP: 62.0616.0000225/2024-7

Município: PARANAPANEMA

Assunto/Ementa:

- PERÍODO INTEGRAL

- PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Parte(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA - INTERESSADO

Nº MP: 62.0367.0000007/2022-9

Município: PATROCÍNIO PAULISTA

Assunto/Ementa:

- COVID-19

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ - INTERESSADO

Nº MP: 62.1149.0000076/2017-6

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa:

- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Parte(s): FUNDAÇÃO CASA - INTERESSADO

Nº MP: 62.0424.0000259/2024-2

Município: SANTA ROSA DE VITERBO

Assunto/Ementa:

- EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Parte(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - INTERESSADO

Nº MP: 62.0442.0000162/2022-9

Município: SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Assunto/Ementa:

- DANO AMBIENTAL

Parte(s): EDILSON DE SORDI - INTERESSADO

Nº MP: 62.0464.0000138/2023-7

Município: UBATUBA

Assunto/Ementa:

- CONSELHOS TUTELARES

Parte(s): CONSELHO TUTELAR DE UBATUBA - INTERESSADO

Nº MP: 63.0464.0000211/2024-0

Município: UBATUBA

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAC DE UBATUBA - FISCALIZADO

II.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC

Nº MP: 0264.0000273/2024

Município: FERNANDÓPOLIS

Assunto/Ementa:

- Dano ao Erário |

III.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Nº MP: 0183.0000012/2025

Município: AGUAÍ

Assunto/Ementa:

- Controle Social e Conselhos de Saúde |

Parte(s): Municipio de Aguai - INTERESSADO

Hospital Clínico Municipal de Aguaí - INTERESSADO

Pronto Socorro Municipal de Aguaí - INTERESSADO

SAMU de Aguaí - INTERESSADO

Nº MP: 0249.0000024/2025

Município: CUNHA

Assunto/Ementa:

- Competência do Órgão Fiscalizador |

Nº MP: 0710.0000113/2025

Município: DIADEMA

Assunto/Ementa:

- Pessoa em situação de rua |

Parte(s): Transitória Casa do Caminho - FISCALIZADO

Nº MP: 0710.0000117/2025

Município: DIADEMA

Assunto/Ementa:

- Pessoa em situação de rua |

Parte(s): FISCALIZAÇÃO DA ONG MÃOS AMIGAS INTERNACIONAL (ONGMAI) - FISCALIZADO

Nº MP: 0282.0000076/2024

Município: IEPÊ

Assunto/Ementa:

- Tribunal de Contas |

Nº MP: 0324.0000027/2025

Município: LORENA

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 2462.0000049/2025

Município: OSASCO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 2462.0000050/2025

Município: OSASCO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 2462.0000051/2025

Município: OSASCO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0720.0000604/2025

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Fiscalização |

Parte(s): Fundação do Oeste Paulista - FISCALIZADO

Nº MP: 0720.0000605/2025

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Fiscalização |

Parte(s): Fundação Gabriel de Campos - FISCALIZADO

Nº MP: 0720.0000606/2025

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Fiscalização |

Parte(s): Fundação Agripino Lima - FISCALIZADO

Nº MP: 2517.0000180/2024

Município: REGISTRO

Assunto/Ementa:

- Outras forças policiais |

Nº MP: 0739.0003157/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): ILPI - "LAR DE IDOSOS" - INTERESSADO

Nº MP: 2343.0000028/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Casa de Repouso Sao Lucas Ltda - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000033/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Nucleo Educacional e de Interacao Para Idosos Abuelos Ltda - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000034/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Gloria Ines Gonzalez Avila - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000035/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Casa de Repouso Ikebana Ltda - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000036/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Residencial Para Idosos Lima & Goncalves Ltda - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000038/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): T-cuido Casa de Repouso Ltda - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000039/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Residencial Maria e Maria Ltda - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000040/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Nova Uniao dos Anjos Ltda - FISCALIZADO

Nº MP: 2343.0000042/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Nosso Lar Residencial Senior Ltda - FISCALIZADO

III.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Nº MP: 0316.0000011/2021

Município: JOSÉ BONIFÁCIO

Assunto/Ementa:

- Polícia Civil |

Parte(s): DELEGACIA DE POLÍCIA DE JOSÉ BONIFÁCIO - INTERESSADO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP - INTERESSADO

Nº MP: 0356.0000504/2024

Município: ORLÂNDIA

Assunto/Ementa:

- Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos |

Nº MP: 0395.0001337/2023

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa:

- Conselhos tutelares |

Parte(s): Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - INTERESSADO

Conselhos Tutelares - INTERESSADO

Nº MP: 0409.0000843/2024

Município: RIO CLARO

Assunto/Ementa:

- Entidades de atendimento |

Parte(s): SAICA - FISCALIZADO

PREFEITURA DE RIO CLARO - INTERESSADO

Nº MP: 0711.0000475/2024

Município: SANTO ANDRÉ

Assunto/Ementa:

- Posturas Municipais |

Parte(s): FUNDAÇÃO CASA - INTERESSADO

Nº MP: 2472.0000654/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa:

- Prestação de Contas |

Parte(s): FUNDAÇÃO LUSÍADA - REPRESENTADO

Nº MP: 0717.0002108/2024

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Assunto/Ementa:

- Prestação de Contas |

Parte(s): MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - REPRESENTADO

IV.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nº MP: 0189.0000034/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Nº MP: 0202.0000016/2025

Município: BANANAL

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0202.0000017/2025

Município: BANANAL

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0202.0000018/2025

Município: BANANAL

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0246.0000013/2025

Município: CRAVINHOS

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0710.0000155/2025

Município: DIADEMA

Assunto/Ementa:

- Pessoa em situação de rua |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP - INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIADEMA/SP - INTERESSADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIADEMA/SP - INTERESSADO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIADEMA/SP - INTERESSADO

Nº MP: 0272.0001106/2024

Município: GUAÍRA

Assunto/Ementa:

- Radiodifusão |

Nº MP: 0278.0000046/2025

Município: GUARUJÁ

Assunto/Ementa:

- Água e/ou Esgoto |

Nº MP: 0278.0000049/2025

Município: GUARUJÁ

Assunto/Ementa:

- Água e/ou Esgoto |

Nº MP: 0282.0000105/2024

Município: IEPÊ

Assunto/Ementa:

- Fauna |

Nº MP: 0284.0000025/2025

Município: IGUAPE

Assunto/Ementa:

-

Parte(s): MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA - INTERESSADO

CREMESP - INTERESSADO

Nº MP: 0612.0000088/2024

Município: ITAJOBI

Assunto/Ementa:

- Orientação e acompanhamento temporário |

Nº MP: 0334.0000092/2025

Município: MAUÁ

Assunto/Ementa:

- Pessoas com deficiência |

Parte(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI - FISCALIZADO

Nº MP: 0370.0000007/2025

Município: PEDERNEIRAS

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0384.0000021/2025

Município: PIRAPOZINHO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0279.0000149/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Posturas Municipais |

Parte(s): TABATA CLAUDIA AMARAL DE PONTES - REPRESENTANTE

RICARDO LUIS REIS NUNES - RECLAMADO

Nº MP: 2345.0000047/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Consulta |

Parte(s): Humberto de Melo Fukuzava - REPRESENTANTE

Instituto Presidente de Assistencia Social e A Saude - REPRESENTADO

Nº MP: 2346.0000151/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Nº MP: 2620.0000003/2025

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa:

- Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Parte(s): Municipio de Quadra - INTERESSADO

Nº MP: 2620.0000004/2025

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa:

- Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Parte(s): Municipio de Capela do Alto - INTERESSADO

Nº MP: 0739.0001386/2025

Município: TREMEMBÉ

Assunto/Ementa:

-

Parte(s): Ouvidora Nacional de Direitos Humanos - INTERESSADO

Gleison Barbosa de Carvalho - RECLAMADO

Nº MP: 0464.0000023/2025

Município: UBATUBA

Assunto/Ementa:

- Conselhos tutelares |

IV.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nº MP: 0206.0000491/2024

Município: BARUERI

Assunto/Ementa:

- Infraestrutura | Ensino Médio Regular | Educação Fundamental Regular - Anos Finais |

Nº MP: 0670.0002553/2024

Município: JUNDIAÍ

Assunto/Ementa:

- Poluição |

Nº MP: 0323.0000604/2024

Município: LINS

Assunto/Ementa:

- Período Integral |

Nº MP: 0341.0000446/2024

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa:

- Orientação e acompanhamento temporário |

Nº MP: 0705.0000185/2021

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Produtos Controlados / Perigosos |

Parte(s): CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO - INTERESSADO

Nº MP: 1153.0000163/2024

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Formação Técnica Profissional |

Nº MP: 1153.0000206/2024

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Outros |

Nº MP: 1153.0000211/2024

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Outros |

Nº MP: 1153.0000212/2024

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

- Outros |

Nº MP: 0702.0000013/2024

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa:

- Poluição |

Nº MP: 0416.0000195/2024

Município: SANTA ADÉLIA

Assunto/Ementa:

- Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso |

Parte(s): Municipio de Santa Adelia - FISCALIZADO

Nº MP: 0419.0000011/2024

Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Assunto/Ementa:

- Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Nº MP: 0700.0000041/2017

Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assunto/Ementa:

- Saneamento |

Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - INTERESSADO

Nº MP: 2620.0000172/2024

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa:

- Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos |

Parte(s): Municipio de Ribeirao Branco - REPRESENTADO

Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - REPRESENTANTE

Nº MP: 2620.0000194/2024

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa:

- Assistência Social |

Parte(s): Municipio de Quadra - REPRESENTADO

Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - REPRESENTANTE

V.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Nº MP: 0406.0000006/2025

Município: RIBEIRÃO BONITO

Assunto/Ementa:

- Dano Ambiental | Flora |

Nº MP: 0406.0000007/2025

Município: RIBEIRÃO BONITO

Assunto/Ementa:

- Dano Ambiental | Flora |

Parte(s): Raizen Energia S.a - INVESTIGADO

Nº MP: 0406.0000008/2025

Município: RIBEIRÃO BONITO

Assunto/Ementa:

- Dano Ambiental | Flora |

Nº MP: 2472.0000085/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa:

- Educação Inclusiva |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - REPRESENTADO

UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO DR. SAMUEL AUTUSTO DE MOURA - REPRESENTADO

Nº MP: 0167.0000117/2025

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Assunto/Ementa:

- Flora | Dano Ambiental |

Parte(s): Carolina Palermo Carlone - INTERESSADO

Eloy Palermo Carlone - INTERESSADO

Lara Central de Tratamento de Residuos Ltda - FISCALIZADO

Nathalia Palermo Carlone - INTERESSADO

Nº MP: 0451.0000077/2025

Município: SUZANO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0451.0000078/2025

Município: SUZANO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0462.0000047/2025

Município: TUPÃ

Assunto/Ementa:

- Flora |

Parte(s): Municipio de Tupa - REPRESENTADO

Nº MP: 0462.0000058/2025

Município: TUPÃ

Assunto/Ementa:

- Flora |

Parte(s): Municipio de Tupa - REPRESENTADO

Iberia Industrial e Comercial Ltda - Em Recuperacao Judicial - REPRESENTADO

V.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Nº MP: 0294.0000613/2024

Município: ITAPETININGA

Assunto/Ementa:

- Falta de publicização de atos oficiais |

Nº MP: 0361.0000170/2023

Município: PALMEIRA D'OESTE

Assunto/Ementa:

- Apuração de Irregularidade no Serviço Público |

Parte(s): Municipio de Aparecida D'oeste - FISCALIZADO

Nº MP: 0361.0000338/2022

Município: PALMEIRA D'OESTE

Assunto/Ementa:

- Nepotismo |

Parte(s): IZAIAS APARECIDO SANCHEZ - FISCALIZADO

Nº MP: 0417.0001238/2023

Município: SANTA BÁRBARA D'OESTE

Assunto/Ementa:

- Segurança em Edificações |

Nº MP: 0462.0000058/2025

Município: TUPÃ

Assunto/Ementa:

- Flora |

Parte(s): Municipio de Tupa - REPRESENTADO

Iberia Industrial e Comercial Ltda - Em Recuperacao Judicial - REPRESENTADO

VI.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0182.0000565/2024

Município: ADAMANTINA

Assunto/Ementa:

- Venda ou Entrega de Bebida Alcóolica ou Outra Droga a Criança ou Adolescente |

Parte(s): WAGNER JOSÉ ALVES - FISCALIZADO

Nº MP: 0183.0000013/2025

Município: AGUAÍ

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): JOSE AUGUSTO NATAL MACHADO - INTERESSADO

Nº MP: 0187.0000064/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Parte(s): Robson Luis do Amaral - INVESTIGADO

Nº MP: 0187.0000065/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Parte(s): Jose Roberto Cusulini - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000032/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Franciele Aparecida de Oliveira Armeliato - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000033/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Fabiana Aparecida de Toledo - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000036/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Rian Oliveira de Andrade - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000037/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0189.0000038/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0189.0000039/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0189.0000040/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0189.0000041/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0189.0000042/2025

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0211.0000068/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): FRANCINE VIANA RIBEIRO DOS SANTOS - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000069/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0211.0000070/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0211.0000071/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0211.0000072/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0211.0000073/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0211.0000074/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0211.0000075/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): BENEDITO ALVES FERREIRA FILHO - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000076/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): OLIVER FREITAS DA SILVA - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000077/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): DANIEL JUNIOR FERREIRA FRANÇA - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000078/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): VICTORIA CRISTINA GUIMARÃES ABRAÃO - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000079/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): ELIAS DOS SANTOS LIMA - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000080/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): WILLAMES XAVIER DOS SANTOS - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000081/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): GEOVANI DA SILVA DE GODOI - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000082/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): ELOÁ MIRANDA SILVA - INVESTIGADO

Nº MP: 0211.0000083/2025

Município: BIRIGUI

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): DANIEL BARBOSA CAMILLO - INVESTIGADO

Nº MP: 0224.0000028/2025

Município: CAJAMAR

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0233.0000033/2025

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0718.0000039/2025

Município: CATANDUVA

Assunto/Ementa:

- Autonomia da Instituição de Ensino |

Parte(s): Municipio de Elisiario - FISCALIZADO

Municipio de Ibira - FISCALIZADO

Nº MP: 0276.0000036/2025

Município: GUARATINGUETÁ

Assunto/Ementa:

- Crimes de Trânsito |

Parte(s): MAURICIO DA SILVA FRANCISCO - INVESTIGADO

Nº MP: 0636.0000064/2025

Município: HORTOLÂNDIA

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0636.0000065/2025

Município: HORTOLÂNDIA

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0636.0000066/2025

Município: HORTOLÂNDIA

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0320.0000039/2025

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0320.0000048/2025

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 1139.0000007/2025

Município: LOUVEIRA

Assunto/Ementa:

-

Parte(s): Paulo Henrique Rocha Amaral - INVESTIGADO

Nº MP: 0346.0000006/2025

Município: MONTE APRAZÍVEL

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Parte(s): MUNICIPIO DE MONTE APRAZIVEL - FISCALIZADO

CAMARA MUNCIPAL DE MONTE APRAZIVEL - FISCALIZADO

JOSE ROBERTO DE CARVALHO - INTERESSADO

Nº MP: 0376.0000015/2025

Município: PIEDADE

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0382.0000035/2025

Município: PIRAJU

Assunto/Ementa:

- Porte de arma (branca) |

Nº MP: 0391.0000022/2025

Município: PORANGABA

Assunto/Ementa:

- Crimes do Sistema Nacional de Armas |

Parte(s): Valdelino de Oliveira Indzeiczak - INVESTIGADO

Nº MP: 0391.0000027/2025

Município: PORANGABA

Assunto/Ementa:

- Maus Tratos |

Parte(s): Civalda Simoes Correia - INVESTIGADO

Nº MP: 0391.0000028/2025

Município: PORANGABA

Assunto/Ementa:

- Apropriação indébita |

Parte(s): Amanda Nunes da Silva - INVESTIGADO

Nº MP: 0391.0000031/2025

Município: PORANGABA

Assunto/Ementa:

- Crimes do Sistema Nacional de Armas |

Parte(s): Allison Henrique Gonsales Domingues - INVESTIGADO

Nº MP: 0400.0000045/2025

Município: PROMISSÃO

Assunto/Ementa:

- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |

Nº MP: 0407.0000019/2025

Município: RIBEIRÃO PIRES

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0161.0000033/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Oferta e Publicidade |

Parte(s): Glamour Models Ltda - REPRESENTADO

Infinity Publicy Ltda - REPRESENTADO

Nº MP: 0195.0001832/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Parte(s): Município de Araraquara - INTERESSADO

Marco Aurélio Camargo - INTERESSADO

Nº MP: 0259.0000013/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Nº MP: 0259.0000015/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Processo Legislativo |

Nº MP: 0402.0000010/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Parte(s): Camara Municipal de Areias - REPRESENTADO

Nº MP: 0534.0000039/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0534.0000040/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0534.0000041/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0534.0000042/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0534.0000043/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0534.0000047/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0534.0000048/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0654.0000033/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

-

Nº MP: 0739.0050432/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Parte(s): Juvenal Alves Corrêa Neto - TESTEMUNHA

Juvenal Alves Corrêa Neto - INTERESSADO

Nº MP: 2447.0000077/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Cargo em Comissão |

Parte(s): Inara Caroline Rochinski Godinho - REPRESENTANTE

Instituto de Previdencia Social do Municipio de Campinas - Camprev - REPRESENTADO

Nº MP: 2613.0000009/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE

Nº MP: 2613.0000010/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Parte(s): Senador Rogério Marinho - REPRESENTANTE

VI.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0183.0000816/2024

Município: AGUAÍ

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0183.0000818/2024

Município: AGUAÍ

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0183.0000819/2024

Município: AGUAÍ

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0183.0000845/2024

Município: AGUAÍ

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): 1ª Promotoria de Justiça de Aguaí - INTERESSADO

Anderson Ferreira dos Santos - INVESTIGADO

Gabriel Kawassaki Silva - VÍTIMA

Nº MP: 0187.0001223/2024

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Parte(s): Ricardo Rodrigues Augusto - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000350/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Fabiana Maria Silva Loner - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000355/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Erica Maria da Silva Fogagnollo - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000356/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Caua Aparecido Servilha Reis - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000357/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Gilberto dos Santos Meireles - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000358/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Renan Rodrigues dos Santos - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000360/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Jose Nivaldo Bernardo - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000361/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Douglas de Gois Servilha - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000365/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Everton da Silva Lima - INVESTIGADO

Nº MP: 0189.0000369/2024

Município: AMPARO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Tulio Cappi - INVESTIGADO

Nº MP: 0196.0001089/2024

Município: ARARAS

Assunto/Ementa:

- Apuração de Irregularidade no Serviço Público |

Nº MP: 0688.0000014/2024

Município: ARTUR NOGUEIRA

Assunto/Ementa:

- Violação dos Princípios Administrativos | Dano ao Erário | Enriquecimento ilícito |

Nº MP: 0710.0002059/2024

Município: DIADEMA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Rodrigo Santos Maia - VÍTIMA

LUCIANA MAGNANI - INVESTIGADO

Nº MP: 0313.0000140/2024

Município: JARDINÓPOLIS

Assunto/Ementa:

- Crimes contra a Ordem Tributária |

Nº MP: 0320.0000009/2025

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Assédio Sexual |

Nº MP: 0320.0000032/2025

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0320.0001210/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Ameaça |

Nº MP: 0320.0001211/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Ameaça |

Nº MP: 0320.0001212/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Ameaça |

Nº MP: 0320.0001213/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Leve |

Nº MP: 0320.0001215/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Estupro de vulnerável |

Nº MP: 0320.0001240/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Violação de domicílio |

Nº MP: 0320.0001243/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Crimes de Trânsito |

Nº MP: 0320.0001249/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Leve |

Nº MP: 0320.0001259/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Perseguição |

Nº MP: 0320.0001266/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Ameaça |

Nº MP: 0320.0001269/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Leve |

Nº MP: 0320.0001280/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0376.0000267/2024

Município: PIEDADE

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0400.0000453/2024

Município: PROMISSÃO

Assunto/Ementa:

- Venda ou Entrega de Bebida Alcóolica ou Outra Droga a Criança ou Adolescente |

Nº MP: 0400.0000472/2024

Município: PROMISSÃO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0400.0000477/2024

Município: PROMISSÃO

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 2472.0000225/2023

Município: SANTOS

Assunto/Ementa:

- Violação dos Princípios Administrativos |

Parte(s): VICENTE CARNEIRO FILHO - REPRESENTADO

Nº MP: 0393.0000492/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Plano de Classificação de Cargos |

Parte(s): Prefeitura Municipal - RECLAMADO

Anônimo - INTERESSADO

Nº MP: 0534.0000806/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Nº MP: 0534.0000830/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Crimes de Trânsito |

Nº MP: 0634.0000665/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Dano |

Parte(s): TAHA ISMAEIL MAHMOUD ABUJAZAR - INVESTIGADO

Nº MP: 0634.0000838/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Crimes de Trânsito |

Parte(s): MATHEUS SANTOS NONATO - INVESTIGADO

Nº MP: 0634.0001062/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Crimes de Trânsito |

Parte(s): WILLY BELITZ BRAULIO - INVESTIGADO

Nº MP: 0634.0001115/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Fato Atípico | Crimes de Trânsito |

Parte(s): PAULO TANAKA DOS SANTOS - INVESTIGADO

Nº MP: 0634.0001199/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Homicídio Simples | Crime Culposo |

Parte(s): MANOEL DE JESUS SANTOS - INVESTIGADO

Nº MP: 0654.0000313/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Nº MP: 0654.0000316/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Nº MP: 0654.0000665/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Parte(s): LUIS MATEUS DE SOUZA SOARES - INVESTIGADO

Nº MP: 0654.0000666/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Parte(s): ANDRESSA LUCIANA SILVA - INVESTIGADO

Nº MP: 0654.0000670/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Embriaguez ao volante |

Parte(s): DANIEL MATEUS SANTOS DE CARVALHO - INVESTIGADO

Nº MP: 2613.0000623/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- Inconstitucionalidade Material |

Nº MP: 0631.0000012/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Bianca Fernanda Alves - INVESTIGADO

MP-SP Promotoria de Justiça de Urânia - REPRESENTANTE

Nº MP: 0631.0000019/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Raquel Gomes - INVESTIGADO

MP-SP Promotoria de Justiça de Urânia - REPRESENTANTE

Nº MP: 0631.0000035/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): MP-SP Promotoria de Justiça de Urânia - REPRESENTANTE

Marco Antônio de Souza Vecchi - INVESTIGADO

Nº MP: 0631.0000059/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): Cláudia Cabral de Oliveira - INVESTIGADO

MP-SP Promotoria de Justiça de Urânia - INTERESSADO

Nº MP: 0631.0000118/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0631.0000119/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0631.0000120/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Nº MP: 0631.0000145/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): MP-SP Promotoria de Justiça de Urânia - REPRESENTANTE

José Antônio Gomes Arede - INVESTIGADO

Nº MP: 0631.0000152/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): MP-SP Promotoria de Justiça em Urânia - REPRESENTANTE

Flávio Rufino - INVESTIGADO

Nº MP: 0631.0000155/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

Parte(s): MP-SP Promotoria de Justiça em Urânia - REPRESENTANTE

Élio Lemes do Prado - INVESTIGADO

Nº MP: 0631.0000163/2024

Município: URÂNIA

Assunto/Ementa:

- Acordo de Não Persecução Penal |

A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - DIFUSOS, DE 29/01/2025

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 108** da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 21 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2025)**

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL – DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CÍVEL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0460.0000150/2023

Município: TIETÊ

Assunto/Ementa: Nulidade e Anulação de Testamento |

Parte(s): Associação Brasileira d Benefício à Famílias - ONG - TESTEMUNHA

Adival Benedito Pires - VÍTIMA

Associação Brasileira de Benefício à Famílias-ONG - INTERESSADO

José Roberto Alves - VÍTIMA

Márcia Aparecida Teixeira Araújo - VÍTIMA

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0332.0000016/2025-5

Número TJ: +150003-71.1202.5.82.6034

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: MARTINÓPOLIS

Assunto/Ementa: CÍVEL EM GERAL |

Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

LENIÊ EMERICK DINIZ - ME - RÉU

Nº MP: 0167.0000803/2024

Número TJ: 1001661-80.2025.8.26.0564

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Assunto/Ementa: Requisição de Registro de Nascimento |

Parte(s): Antonio José Dionisio Dias - INTERESSADO

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0195.0001581/2024

Município: ARARAQUARA

Assunto/Ementa: Fornecimento de Água |

Parte(s): Departamento Autonomo de Agua e Esgoto - REPRESENTADO

Nº MP: 0362.0000100/2024

Município: PALMITAL

Assunto/Ementa: Fornecimento de Água |

Nº MP: 14.0156.0002855/2024-6

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: TRANSPORTE |

Parte(s): TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 0739.0001021/2024

Município: SANTA ISABEL

Assunto/Ementa: Fornecimento de Energia Elétrica |

Parte(s): Ana Paula Font Aranda - VÍTIMA

Ana Paula Font Aranda - INTERESSADO

Nº MP: 0161.0000614/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Serviços Hospitalares |

Parte(s): Maria Iraci Ribeiro Santos Santana - RECLAMANTE

Prevent Senior Private Operadora de Saude Ltda - RECLAMADO

Nº MP: 0161.0000792/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Cláusulas Abusivas |

Parte(s): You Inc Incorporadora e Participacoes S.a. - RECLAMADO

Rafael Viotti Schlobach - INTERESSADO

Nº MP: 0161.0000861/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Oferta e Publicidade |

Parte(s): Jaqueline Isabel Luchetta - REPRESENTANTE

Pet Center Comercio e Participacoes S.a. - REPRESENTADO

Nº MP: 0161.0001250/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Produto Impróprio |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Nº MP: 0519.0000052/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Práticas Abusivas | Empréstimo consignado |

Parte(s): ARYENE MARTINS ALMEIDA - VÍTIMA

ARYENE MARTINS ALMEIDA - INTERESSADO

Qista S.a. - Credito, Financiamento e Investimento - RECLAMADO

Nº MP: 0739.0003988/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Práticas Abusivas |

Parte(s): Universo Online S/a - REPRESENTADO

jamilia siria de paula - INTERESSADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0281.0000016/2019-3

Município: IBIÚNA

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL |

Parte(s): PREFEITURA DE IBIÚNA - REPRESENTADO

Área do Direito: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 2613.0000458/2023

Número TJ: 3011688-68.2024.8.26.0000

Data Ajuizamento: 20/11/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material |

Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0312.0000735/2024

Município: JANDIRA

Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público | Assistência Social |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Prefeitura de Jandira - RECLAMADO

Nº MP: 0387.0000176/2024

Município: PITANGUEIRAS

Assunto/Ementa: Assistência Social |

Parte(s): Municipio de Pitangueiras - INTERESSADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0466.0000226/2021

Município: VALINHOS

Assunto/Ementa: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Parte(s): Prefeitura do Município de Valinhos - REPRESENTADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0206.0000079/2025

Município: BARUERI

Assunto/Ementa: Edifício de Uso Privado |

Nº MP: 0548.0000195/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Edifício de Uso Privado |

Parte(s): Anna Carolina Mathias Baptista - REPRESENTANTE

Condominio Edificio Aida - REPRESENTADO

Nº MP: 0739.0039347/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Edifício de Uso Privado |

Parte(s): Condomínio Edifício Isabella - RECLAMADO

CHIN KO GHIEN - INTERESSADO

ALPGREM - RECLAMADO

Nº MP: 0462.0000783/2024

Município: TUPÃ

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Parte(s): Casa da Crianca de Tupa - REPRESENTADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0426.0003147/2017-6

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: ACESSIBILIDADE |

Parte(s): ESCOLA OLAVO BILAC - REPRESENTADO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 0395.0001040/2024

Número TJ: 1000682-88.2025.8.26.0477

Data Ajuizamento: 20/01/2025

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |

Parte(s): Lucas de Lima Monteiro - INTERESSADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0346.0000585/2024

Município: MONTE APRAZÍVEL

Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO |

Nº MP: 14.0367.0000061/2015-9

Município: PATROCÍNIO PAULISTA

Assunto/Ementa: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO |

Parte(s): ASILO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - REPRESENTADO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0445.0000169/2023-8

Município: SERRA NEGRA

Assunto/Ementa: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO |

Parte(s): ISABEL HERRERIAS ANEZINI - INTERESSADO

PATRÍCIA HELENA HERRERIAS ANEZINI SANCHO - REPRESENTANTE

ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS FILHAS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - REPRESENTADO

GRAZIELA REGINA DOS SANTOS CANHASSI - REPRESENTADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0713.0003312/2024

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: Assistência Médico-Hospitalar |

Parte(s): HC UNICAMP - REPRESENTADO

TIAGO HENRIQUE DE SOUZA - REPRESENTANTE

Nº MP: 0713.0003336/2024

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: Assistência Médico-Hospitalar |

Parte(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP - REPRESENTADO

Nº MP: 0233.0000274/2024

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar |

Parte(s): Comunidade Terapêutica Restitul - REPRESENTADO

MPF - REPRESENTANTE

Nº MP: 0236.0000648/2024

Município: CASA BRANCA

Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Parte(s): Centro de Reabilitação de Casa Branca - FISCALIZADO

Nº MP: 0324.0000883/2024

Município: LORENA

Assunto/Ementa: Eletiva |

Nº MP: 0716.0005010/2024

Município: MARÍLIA

Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Nº MP: 14.0370.0000183/2024-5

Município: PEDERNEIRAS

Assunto/Ementa: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0370.0000266/2024-0

Município: PEDERNEIRAS

Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - REPRESENTADO

Nº MP: 0405.0001822/2023

Município: REGISTRO

Assunto/Ementa: Serviços de Saúde |

Parte(s): CREMESP - INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Sete Barras - REPRESENTADO

Nº MP: 0420.0000041/2025

Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Assunto/Ementa: Repasse de Verbas Públicas | Repasse de verbas do SUS |

Nº MP: 0711.0001771/2024

Município: SANTO ANDRÉ

Assunto/Ementa: Assistência Social | Pessoa em situação de rua |

Parte(s): Maria Gracely Batista Marques - RECLAMADO

Elena Maria Rezende - INTERESSADO

João Ricardo Guimarães Caetano - RECLAMADO

Consorcio intermunicipal grande ABC - RECLAMADO

Kamila Bejarano Muniz - VÍTIMA

Instituto Cecília Meirelles - RECLAMADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 42.0713.0001044/2024-8

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE |

Parte(s): UPA SERGIO AROUCA - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0713.0001150/2024-1

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE |

Parte(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - REPRESENTADO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP - REPRESENTADO

ILDA RODRIGUES DE ALMEIDA - REPRESENTANTE

Nº MP: 0409.0000037/2024

Município: RIO CLARO

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Parte(s): APAE - INTERESSADO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0246.0030004/2020-6

Número TJ: +100010-51.5202.5.82.6015

Data Ajuizamento: 22/01/2025

Município: CRAVINHOS

Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS - RÉU

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

Nº MP: 0248.0000334/2024

Número TJ: 1500085-52.2025.8.26.0157

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: CUBATÃO

Assunto/Ementa: Curativos/Bandagem |

Parte(s): Cristina de Aquino Gil Ribeiro - INTERESSADO

Nº MP: 2472.0000004/2024

Número TJ: 1001328-37.2025.8.26.0562

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Inspeção |

Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO IDOSO DE SANTOS - AUTOR

EDILEUSA MARIA DOS SANTOS - RÉU

MARCELO LEONARDO VAZ FREITAS - RÉU

Área do Direito: EDUCAÇÃO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0315.0000304/2024

Município: JAÚ

Assunto/Ementa: Educação Infantil - Creche | Educação Infantil - Pré-Escola |

Parte(s): ZAIRON RAFAEL - INTERESSADO

Nº MP: 0738.0000438/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Infraestrutura |

Nº MP: 0738.0000616/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais |

Parte(s): Vera Lucia Medeiros dos Santos - INTERESSADO

Nº MP: 0739.0048360/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Pós-Graduação |

Parte(s): Fundação Universitária para o Vestibular - RECLAMADO

octavio nicolas carreno moran - INTERESSADO

Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0227.0001118/2024

Município: CAMPO LIMPO PAULISTA

Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo | Segurança em Edificações | Posturas Municipais |

Parte(s): ALAN ZABORSKI - REPRESENTANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - REPRESENTADO

Nº MP: 0228.0000364/2024

Município: CAMPOS DO JORDÃO

Assunto/Ementa: Posturas Municipais |

Parte(s): Prefeitura municipal de Campos do Jordão e parque Capivari - RECLAMADO

Caio César de Castro Gonçalves - INTERESSADO

Nº MP: 0304.0000448/2024

Município: ITATIBA

Assunto/Ementa: Posturas Municipais |

Parte(s): Municipio de Morungaba - REPRESENTADO

Nº MP: 0321.0000026/2025

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: Posturas Municipais | Parcelamento do Solo |

Nº MP: 0321.0000027/2025

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo | Posturas Municipais |

Nº MP: 0321.0000028/2025

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: Posturas Municipais | Parcelamento do Solo |

Nº MP: 0321.0000029/2025

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo | Posturas Municipais |

Nº MP: 0321.0000030/2025

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo | Posturas Municipais |

Nº MP: 0321.0000031/2025

Município: LENÇÓIS PAULISTA

Assunto/Ementa: Posturas Municipais | Parcelamento do Solo |

Nº MP: 0322.0002132/2024

Município: LIMEIRA

Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |

Parte(s): Hamilton Fernando de Mello Júnior - REPRESENTANTE

Município de Limeira - REPRESENTADO

Nº MP: 0342.0000004/2025

Município: MOGI GUAÇU

Assunto/Ementa: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso |

Parte(s): waldemar ievenes - REPRESENTANTE

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - REPRESENTADO

Nº MP: 0355.0000020/2025

Município: OLÍMPIA

Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |

Parte(s): Municipio da Estancia Turistica de Olimpia - INTERESSADO

Nº MP: 0358.0000676/2024

Município: OURINHOS

Assunto/Ementa: Segurança em Edificações | Posturas Municipais |

Parte(s): Adilson Aparecido Silveira - RECLAMANTE

Nº MP: 1144.0000044/2025

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Assunto/Ementa: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso |

Nº MP: 0279.0000203/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Posturas Municipais |

Parte(s): Adevandro Lourenco da Silva - REPRESENTANTE

Jaime Romao de Souza - REPRESENTADO

Nº MP: 0279.0000275/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Posturas Municipais |

Nº MP: 0279.0000531/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Posturas Municipais |

Parte(s): Sao Paulo Guararapes 218 Participacoes Ltda. - REPRESENTADO

Cozinhas do Futuro Administracao de Imoveis Ltda. - REPRESENTADO

Nº MP: 0464.0000490/2023

Município: UBATUBA

Assunto/Ementa: Posturas Municipais |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Terraplanagem moendo amianto na paralela com a Rodovia - RECLAMADO

Nº MP: 0464.0000565/2023

Município: UBATUBA

Assunto/Ementa: Posturas Municipais |

Parte(s): Marcos Vinícius M Gimenes - INTERESSADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0713.0000247/2022-1

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES | INFRAESTRUTURA URBANA |

Parte(s): LUCIANA DA SILVA FRANCISCO MARIANO - REPRESENTANTE

MUNICÍPIO DE CAMPINAS - REPRESENTADO

SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0293.0000074/2023-0

Município: ITAPECERICA DA SERRA

Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |

Parte(s): COOPERATIVA HABITACIONAL VIVER MAIS - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0297.0000413/2023-1

Município: ITAPIRA

Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |

Parte(s): ALEXANDRE MAGRO - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA - REPRESENTADO

OSVALDO DIAS DA SILVA - REPRESENTADO

ORESTES FORMIGARI - REPRESENTADO

CARLOS ROBERTO MARTINS - REPRESENTADO

ANDREIA APARECIDA BOSSO MARTINS - REPRESENTADO

MARCELO DE AUGUSTINE - REPRESENTADO

CLEUZA AVELINO MARCIANO DE AUGUSTINE - REPRESENTADO

NILDA MARCIANO - REPRESENTADO

KATIA FERNANDA DE GODOY NUNES - REPRESENTADO

WESLER MUNIZ NUNES - REPRESENTADO

LUIZ GILMAR POMPEU - REPRESENTADO

MARIA APARECIDA DE SOUZA POMPEU - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0315.0000534/2018-9

Município: JAÚ

Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA URBANA | PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES |

Parte(s): MUNICÍPIO DE JAÚ - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0318.0000456/2017-0

Município: JUQUIÁ

Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |

Parte(s): AGUINALDO LOURENÇO MENDES - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ - REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ - REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ - REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ - REPRESENTADO

Nº MP: 0325.0000355/2024

Município: LUCÉLIA

Assunto/Ementa: OBRAS PÚBLICAS |

Parte(s): Municipio de Pracinha - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0616.0000036/2021-2

Município: PARANAPANEMA

Assunto/Ementa: PLANO DIRETOR |

Parte(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0370.0000205/2020-1

Município: PEDERNEIRAS

Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA |

Parte(s): PAULO SÉRGIO LUCAS - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - REPRESENTADO

Nº MP: 0380.0000069/2024

Município: PIRACAIA

Assunto/Ementa: ORDENAÇÃO DA CIDADE / PLANO DIRETOR |

Parte(s): Municipio de Joanopolis - REPRESENTADO

Camara Municipal da Estancia Turistica de Joanopolis - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0156.0001924/2019-5

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA |

Parte(s): MARCOS A F RODRIGUES - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0156.0007057/2017-3

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA URBANA | CIRCULAÇÃO |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0712.0002142/2023-0

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: SEGURANÇA |

Parte(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO DO BELÉM - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0451.0000293/2015-2

Município: SUZANO

Assunto/Ementa: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES |

Parte(s): CYRO ESPÓSITO JÚNIOR - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0456.0030052/2020-1

Município: TAQUARITINGA

Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA |

Parte(s): PROFESSORA JERSSEY DE PAULA FERREIRA RAMALHO - INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0678.0000595/2016-1

Município: TAUBATÉ

Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA URBANA |

Parte(s): PAULO DE SOUZA SILVA - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0678.0001665/2019-0

Município: TAUBATÉ

Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |

Parte(s): INGRID ABIFADEL BAOUCHI - REPRESENTANTE

FABIO ROBERTO VIOLA - REPRESENTADO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0246.0000060/2021-9

Número TJ: +100009-21.6202.5.82.6015

Data Ajuizamento: 21/01/2025

Município: CRAVINHOS

Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |

Parte(s): LOTEAMENTO VILA PENIEL - RÉU

ASA CONSTRUÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA, - RÉU

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0555.0002829/2019-2

Município: OSASCO

Assunto/Ementa: CONSELHO DE DIREITOS |

Parte(s): CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO - REPRESENTADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.1149.0000002/2020-1

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - REPRESENTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - REPRESENTADO

PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - REPRESENTADO

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - GEDUC/NRP - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0414.0000500/2024-8

Município: SALTO

Assunto/Ementa: CONSELHO DE DIREITOS |

Parte(s): ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO - REPRESENTANTE

CMDCA DE SALTO - REPRESENTADO

Área do Direito: MEIO AMBIENTE

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0739.0027002/2024

Município: DUARTINA

Assunto/Ementa: Dano Ambiental | Saneamento |

Parte(s): Leonardo - TESTEMUNHA

Leonardo Viegas Pereira - INTERESSADO

Nº MP: 14.0256.0000199/2024-4

Município: EMBU DAS ARTES

Assunto/Ementa: LICENCIAMENTO AMBIENTAL | UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000) |

Parte(s): GUILHERME RABELO NASUK - REPRESENTANTE

Nº MP: 0722.0001130/2024

Município: FRANCA

Assunto/Ementa: Flora | Dano Ambiental | Área de Preservação Permanente |

Parte(s): Polícia Militar Ambiental - REPRESENTANTE

Eduardo Elias Pedrosa Polo - REPRESENTADO

Nº MP: 0722.0001347/2024

Município: FRANCA

Assunto/Ementa: Fauna |

Parte(s): Policia Militar Ambiental - REPRESENTANTE

Jose Vinicius de Andrade Guagneli - REPRESENTADO

Nº MP: 0722.0002247/2023

Município: FRANCA

Assunto/Ementa: Poluição |

Parte(s): Rodrigo Donizeti Tavares - VÍTIMA

Rodrigo Donizeti Tavares - INTERESSADO

Nº MP: 1139.0000170/2023

Município: LOUVEIRA

Assunto/Ementa: Águas Públicas |

Parte(s): Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira - INTERESSADO

Luis Roberto Antonio Annichino - INTERESSADO

Nº MP: 0334.0000631/2024

Município: MAUÁ

Assunto/Ementa: Poluição |

Parte(s): Rosangela Marques da Silva - REPRESENTANTE

Abido Youssef Ghandour - REPRESENTADO

Nº MP: 0341.0000310/2024

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: Dano Ambiental |

Parte(s): Wagner Ortiz Rodrigues - INVESTIGADO

Nº MP: 0358.0000707/2024

Município: OURINHOS

Assunto/Ementa: Dano Ambiental |

Parte(s): Rafael Beccheri Cortez - RECLAMANTE

Municipio de Ourinhos - RECLAMADO

Nº MP: 0361.0000188/2024

Município: PALMEIRA D'OESTE

Assunto/Ementa: Dano Ambiental |

Parte(s): Jefferson Cassiano Arvelini - REPRESENTANTE

Municipio de Aparecida D'oeste - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0156.0004824/2024-8

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: ÁREAS CONTAMINADAS |

Parte(s): RICHARD POLI SOARES - REPRESENTANTE

Nº MP: 0702.0000004/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Saneamento |

Parte(s): Jose Luis Guedes da Freiria Coelho Materiais - REPRESENTADO

Nº MP: 0702.0000006/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Saneamento |

Parte(s): Rumo Malha Paulista S.a. - INTERESSADO

Nº MP: 0702.0000052/2024

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Saneamento |

Parte(s): Luciano Augusto Feliciano - REPRESENTANTE

Municipio de Caconde - REPRESENTADO

Nº MP: 2472.0000875/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Poluição |

Parte(s): CARLOS FABIANO BUÇAS CAPRIO - REPRESENTANTE

À APURAR - REPRESENTADO

Nº MP: 0714.0000670/2024

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: Flora |

Parte(s): Reginaldo Peronti - INVESTIGADO

Anônimo - INTERESSADO

Nº MP: 0714.0001100/2024

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: Flora |

Parte(s): Associacao dos Moradores e Proprietarios de Imoveis do Parque Santa Marta - REPRESENTANTE

Nº MP: 0482.0000143/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Flora | Área de Preservação Permanente |

Parte(s): Maiara Nunes dos Santos - INVESTIGADO

GECAP/MPSP - INTERESSADO

Nº MP: 0482.0000540/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Poluição |

Parte(s): Arena de Esportes Casaverdense Ltda - REPRESENTADO

Nº MP: 0482.0000544/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Saneamento | Flora |

Parte(s): Conselho Gestor APA Bororé-Colônia - REPRESENTANTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - SAÚDE PÚBLICA - INTERESSADO

Nº MP: 0482.0000551/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Saneamento |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Camargo e Perrotti Incorporadora,construtora e Empreendimentos,locacoes e Vendas Imobiliarias Ltda - INVESTIGADO

Nº MP: 0482.0000569/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Poluição |

Parte(s): O Rei da Tulipa Bar e Restaurante Ltda - REPRESENTADO

Hm Estacionamentos Ltda - INVESTIGADO

Nº MP: 0482.0000574/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Poluição |

Parte(s): claudia de almeida - INTERESSADO

Leticia Ramos da Silva - INVESTIGADO

Ivan Beluci Leite Sannino - INVESTIGADO

Nº MP: 0482.0000586/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Recursos Hídricos |

Parte(s): Waldemar Tubor Junior - REPRESENTADO

Adriana de Paiva Correa - REPRESENTANTE

Condominio do Edificio Therezinha Briquet - REPRESENTADO

Nº MP: 0464.0000224/2024

Município: SÃO SEBASTIÃO

Assunto/Ementa: Flora | Dano Ambiental |

Parte(s): Municipio de Ubatuba - INVESTIGADO

Nº MP: 0464.0000666/2023

Município: SÃO SEBASTIÃO

Assunto/Ementa: Flora |

Parte(s): Robinson Ricciardo Sandin - REPRESENTADO

Prefeitura de Ubatuba - REPRESENTADO

Nº MP: 0701.0000063/2024

Município: SÃO SEBASTIÃO

Assunto/Ementa: Saneamento |

Parte(s): Associacao Cigarras Viva - REPRESENTANTE

Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo - Sabesp - REPRESENTADO

Nº MP: 0446.0000219/2023

Município: SERRANA

Assunto/Ementa: Dano Ambiental |

Parte(s): Ana Lúcia Caressato Del Ben - INTERESSADO

Ana Lúcia Caressato Del Ben - VÍTIMA

Nº MP: 0447.0000611/2024

Município: SERTÃOZINHO

Assunto/Ementa: Flora |

Nº MP: 0451.0002949/2023

Município: SUZANO

Assunto/Ementa: Saneamento |

Parte(s): RODRIGO CARLOS PIRES RIBEIRO - REPRESENTANTE

CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - REPRESENTADO

Nº MP: 0457.0000008/2025

Município: TATUÍ

Assunto/Ementa: Poluição |

Parte(s): FLORINDA MIRANDA LOPES - RECLAMANTE

Nº MP: 0457.0000765/2024

Município: TATUÍ

Assunto/Ementa: Dano Ambiental |

Parte(s): JANE CRISTIANE SGARBI - INTERESSADO

LR GRAMAS - RECLAMADO

JANE CRISTIANE SGARBI - TESTEMUNHA

Emerson Terra Rocha - REPRESENTADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0220.0000590/2019

Município: CAÇAPAVA

Assunto/Ementa: FLORA |

Parte(s): TRANSPORTE PESADO BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 0605.0000147/2024

Município: FLÓRIDA PAULISTA

Assunto/Ementa: FAUNA |

Parte(s): Alessandro Aparecido Bortolo - REPRESENTADO

Alessandro Aparecido Bortolo e outro - RECLAMADO

Luiz Fabiano Bortolo - REPRESENTADO

Anônimo - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0267.0000601/2017-5

Município: FRANCISCO MORATO

Assunto/Ementa: FLORA | LICENCIAMENTO AMBIENTAL |

Parte(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO - REPRESENTANTE

MARIA DE FATIMA LIMA - REPRESENTADO

CARLOS MANOEL DOS SANTOS - REPRESENTADO

LUIZ BARBOSA CARNEIRO - REPRESENTADO

AFONSO MORENO - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0156.0001106/2019-1

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA |

Parte(s): ALINE BAZAN DA SILVA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0156.0003829/2022-4

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA | POLUIÇÃO SONORA |

Parte(s): MORADORES DO BAIRRO JARDIM RECREIO - REPRESENTANTE

SAJAR - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM RECREIO - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0156.0004542/2022-2

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: FLORA |

Parte(s): CLÁUDIA DAVANÇO - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0711.0001474/2015-2

Município: SANTO ANDRÉ

Assunto/Ementa: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000) |

Parte(s): DAISY WAJNBERG - REPRESENTANTE

BADIA ENDRAUS RAHAL - REPRESENTANTE

RICARDO ANTONIO RAHAL - REPRESENTANTE

SEMASA - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBINETAL DE SANTO ANDRÉ - REPRESENTADO

LUCIDALVA DE JESUS PINHEIRINHO - REPRESENTADO

MARCELO ALVES MORAES - REPRESENTADO

LEANDRO BARROS DE LUCENA - REPRESENTADO

ERICK LOURENÇO BAPTISTA DA SILVA - REPRESENTADO

GISELI BERNARDINO - REPRESENTADO

PAULO MATARAZZO SUPLICY - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0714.0000947/2021-4

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: FLORA |

Parte(s): LUIZ PAULO DE BIASE - REPRESENTANTE

Nº MP: 0279.0000162/2023

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: FLORA |

Nº MP: 0482.0000122/2023

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL |

Parte(s): ANONIMO - INTERESSADO

Nº MP: 0482.0000284/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: FLORA | FAUNA |

Parte(s): Escola Estadual - INVESTIGADO

Nº MP: 0482.0000309/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: FLORA |

Parte(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de Sao Paulo - Cdhu - INVESTIGADO

Habita Sao Paulo S.a - INVESTIGADO

Nº MP: 0701.0000060/2023

Município: SÃO SEBASTIÃO

Assunto/Ementa: FLORA |

Parte(s): PEDRO RENATO COLUCCI - REPRESENTADO

DIVA MARIA LOURDES ARDINGHI COLUCCI - REPRESENTADO

ALVARO JOSE PEREIRA BAJON - REPRESENTADO

LIDIA GRAÇA PEREIRA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0461.0000624/2018-7

Município: TREMEMBÉ

Assunto/Ementa: FLORA |

Parte(s): ALVIM RIBEIRO - REPRESENTADO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 0308.0000454/2023

Número TJ: 1500053-33.2025.8.26.0291

Data Ajuizamento: 17/01/2025

Município: JABOTICABAL

Assunto/Ementa: Saneamento |

Parte(s): MUNICIPIO DE TAIUVA - RÉU

Nº MP: 0482.0000013/2024

Número TJ: 1003389-40.2025.8.26.0053

Data Ajuizamento: 21/01/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Flora | Revogação/Concessão de Licença Ambiental |

Parte(s): Sebastiao Cortes Incorporadora Spe Ltda. - RÉU

Municipio de Sao Paulo - RÉU

Área do Direito: NÃO INFORMADA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0195.0001504/2024

Município: ARARAQUARA

Assunto/Ementa:

Parte(s): Municipio de Gaviao Peixoto - REPRESENTANTE

Jsb Construcoes e Engenharia Ltda - REPRESENTADO

Nº MP: 0205.0000044/2024

Município: BARRETOS

Assunto/Ementa:

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS - REPRESENTADO

RICARDO CARVALHO MAIA - REPRESENTADO

JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR - REPRESENTADO

Nº MP: 0205.0000193/2024

Município: BARRETOS

Assunto/Ementa:

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS - REPRESENTADO

Nº MP: 0205.0000985/2024

Município: BARRETOS

Assunto/Ementa:

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS - REPRESENTADO

Nº MP: 0205.0001487/2024

Município: BARRETOS

Assunto/Ementa:

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - INTERESSADO

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA - INTERESSADO

JULIO CESAR DOS SANTOS - INTERESSADO

Nº MP: 0205.0001728/2022

Município: BARRETOS

Assunto/Ementa:

Parte(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS - REPRESENTADO

Nº MP: 0206.0000090/2025

Município: BARUERI

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0247.0000799/2024

Município: CRUZEIRO

Assunto/Ementa:

Parte(s): JULIO CESAR FERNANDEZ PARAMOS VIEIRA - INTERESSADO

Prefeitura de cruzeiro - RECLAMADO

Júlio Cesar Fernandez Paramos Vieira - VÍTIMA

Nº MP: 0722.0000162/2025

Município: FRANCA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0722.0000168/2025

Município: FRANCA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0722.0000169/2025

Município: FRANCA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0722.0000170/2025

Município: FRANCA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0269.0000534/2024

Município: GARÇA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0293.0000226/2023

Município: ITAPECERICA DA SERRA

Assunto/Ementa:

Parte(s): ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO - REPRESENTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA - REPRESENTANTE

Nº MP: 0293.0000302/2023

Município: ITAPECERICA DA SERRA

Assunto/Ementa:

Parte(s): Preservar Ambiental - INTERESSADO

Nº MP: 0328.0000026/2025

Município: MAIRIPORÃ

Assunto/Ementa:

Nº MP: 2462.0000355/2024

Município: OSASCO

Assunto/Ementa:

Parte(s): HZM CONSTRUTORA LTDA e CECOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - INVESTIGADO

ANELYM CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - INVESTIGADO

CECOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - INVESTIGADO

Nº MP: 0368.0000020/2025

Município: PAULÍNIA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0714.0000049/2025

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0717.0000117/2025

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0534.0000044/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0193.0000240/2024

Município: APIAÍ

Assunto/Ementa: Transporte Terrestre |

Parte(s): Todos os cidadãos do município - VÍTIMA

Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto - INTERESSADO

Nº MP: 0198.0000590/2024

Município: ASSIS

Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos |

Parte(s): Prefeitura Municipal de Assis - VÍTIMA

Analice Leonardo da Silva - INTERESSADO

Nº MP: 0201.0002578/2024

Município: AVARÉ

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): Avare Camara Municipal - REPRESENTANTE

Roslindo Wilson Machado - REPRESENTADO

Municipio de Avare - REPRESENTADO

Comercial Tatuape Solucoes Ltda - REPRESENTADO

Nº MP: 0597.0000062/2025

Município: BASTOS

Assunto/Ementa: Classificação e/ou Preterição | Prova Subjetiva |

Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE

Nº MP: 0597.0000512/2024

Município: BASTOS

Assunto/Ementa: Transporte Terrestre |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS - REPRESENTADO

ROGÉRIO MORAIS DE AGUIAR - REPRESENTANTE

Nº MP: 0208.0000439/2024

Município: BEBEDOURO

Assunto/Ementa: Cargo em Comissão |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

prefeito municipal de bebedouro - RECLAMADO

LUCIANO LAZZAROTTO REBELATTO - RECLAMADO

Nº MP: 0221.0000608/2024

Município: CACHOEIRA PAULISTA

Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito | Dano ao Erário |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA PAULISTA - INTERESSADO

Leila Marcia Sabara de Castro Souza - INVESTIGADO

Nº MP: 0223.0000135/2024

Município: CAFELÂNDIA

Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Nº MP: 0713.0003449/2024

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Violação dos Princípios Administrativos |

Parte(s): Departamento Regional de Saúde VII - Campinas - REPRESENTADO

Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos - REPRESENTADO

Sandra Lúcia Peres Durandi - REPRESENTADO

Iracema Pietrosante - REPRESENTADO

Nº MP: 0235.0000033/2025

Município: CARDOSO

Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público |

Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO - REPRESENTANTE

Nº MP: 0235.0000034/2025

Município: CARDOSO

Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público |

Parte(s): JUSCILEIA FERREIRA BENTO - REPRESENTADO

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL - REPRESENTANTE

Nº MP: 0242.0000171/2024

Município: CONCHAS

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Nº MP: 0254.0000188/2024

Município: DUARTINA

Assunto/Ementa: Inexigibilidade |

Parte(s): Ademilson Carlos Ferreira 28959495816 - REPRESENTADO

Municipio de Duartina - REPRESENTADO

Nº MP: 0739.0016271/2024

Município: EMBU DAS ARTES

Assunto/Ementa: Concurso para servidor |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Marcelo - VÍTIMA

Nº MP: 0269.0000167/2024

Município: GARÇA

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): Município de Alvinlândia - INVESTIGADO

Nº MP: 0284.0000187/2024

Município: IGUAPE

Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |

Parte(s): ECLIPSE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - REPRESENTANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP - REPRESENTADO

INGRID BRAGA FERREIRA ME - REPRESENTADO

ENGETEC ENGENHARIA LTDA - REPRESENTADO

CREATIVE GROUP LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 0316.0000216/2024

Município: JOSÉ BONIFÁCIO

Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos |

Parte(s): Luiz Gustavo Assis Carvalho - VÍTIMA

Usina do Vale Construtora Ltda - VÍTIMA

Usina do Vale Construtora Ltda - INTERESSADO

Izael Antonio Fernandes - RECLAMADO

Nº MP: 0320.0000975/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE

Municipio de Leme - REPRESENTADO

Marini & Cia Ltda - REPRESENTADO

Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Leme - REPRESENTADO

Nº MP: 1139.0000088/2023

Município: LOUVEIRA

Assunto/Ementa: Adicional de Horas Extras |

Parte(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Louveira - INTERESSADO

Dr. Mario Luiz Sarrubbo - INTERESSADO

Nº MP: 0615.0000233/2024

Município: MACAUBAL

Assunto/Ementa: Dano ao Erário | Enriquecimento ilícito |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Nº MP: 0335.0000013/2025

Município: MIGUELÓPOLIS

Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito |

Parte(s): Vinicius Sousa Garcia - INTERESSADO

Celia Maria Chinalli - INTERESSADO

Camara Municipal de Vereadores de Miguelopolis - INTERESSADO

O.g.p. Assessoria Contabil Ltda - INTERESSADO

Vergilio Barbosa Ferreira Filho - INTERESSADO

Metasil Moveis Ltda - INTERESSADO

Nº MP: 0341.0002087/2023

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: Comunicação Social |

Parte(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - RECLAMADO

Inês paz - INTERESSADO

Nº MP: 42.0555.0000666/2024-1

Município: OSASCO

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) |

Parte(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA - INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO - INTERESSADO

INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA – ICI - INTERESSADO

Nº MP: 0368.0000209/2024

Município: PAULÍNIA

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): Pedro Veiga - RECLAMADO

Anônimo - INTERESSADO

Alexandre Brandt - RECLAMADO

Nº MP: 0379.0000593/2023

Município: PIQUETE

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE

Romulo Kazimierz Luszczynski - REPRESENTADO

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA - REPRESENTADO

UNAMIX CONCRETO LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0407.0000125/2024-1

Município: RIBEIRÃO PIRES

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES - INTERESSADO

Nº MP: 0156.0005141/2024

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação | Edital |

Parte(s): Fleet Cards Gestão de Frotas LTDA - RECLAMADO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - INTERESSADO

Guarda Municipal de Ribeirão Preto - VÍTIMA

Nº MP: 42.0422.0000082/2023-1

Município: SANTA ISABEL

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Nº MP: 42.0739.0026791/2022-1

Município: SANTA ISABEL

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): PREFETURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL - REPRESENTADO

Nº MP: 0167.0001328/2024

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Assunto/Ementa: Multas e demais Sanções | Liberação de Veículo Apreendido | Apreensão |

Parte(s): MPSP - 22ª PJ/SBC - INTERESSADO

Patio Sbc Remocao e Guarda de Veiculos Spe Ltda - REPRESENTADO

Sigiloso - REPRESENTANTE

Marco Aurelio da Silva - REPRESENTANTE

Municipio de Sao Bernardo do Campo - REPRESENTADO

Nº MP: 0695.0000061/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE

99 TECNOLOGIA LTDA - REPRESENTADO

UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. - REPRESENTADO

Nº MP: 0695.0001380/2023

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos |

Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP) - REPRESENTANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - REPRESENTADO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR (FAMESP) - REPRESENTADO

Nº MP: 0677.0000300/2024

Município: SÃO SEBASTIÃO

Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos |

Parte(s): Helton de Matos Romano - INTERESSADO

Nº MP: 42.0457.0000712/2024-3

Município: TATUÍ

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - REPRESENTADO

Nº MP: 0466.0001108/2024

Município: VALINHOS

Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito |

Parte(s): Anônimo - INTERESSADO

Lucimara Rossi de Godoy - INVESTIGADO

Argeu Alencar da Silva - INVESTIGADO

Renata Pereira da Silva - INVESTIGADO

Marcelo Silva Souza - INVESTIGADO

Marcos Augusto de Paula - INVESTIGADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 14.0205.0002192/2021-8

Município: BARRETOS

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |

Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS - REPRESENTADO

MULTBEEF COMERCIAL LTDA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0597.0000274/2024-1

Município: BASTOS

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) |

Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS - REPRESENTADO

CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO DE BASTOS - INTERESSADO

Nº MP: 14.0713.0006988/2023-0

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - REPRESENTADO

FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - REPRESENTADO

SANASA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0244.0000220/2021-6

Município: COSMÓPOLIS

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): JOSÉ CARLOS AGNELLO - REPRESENTADO

JAGUARY UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0257.0000069/2015-0

Município: EMBU-GUAÇU

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |

Parte(s): "EX OFFICIO" - REPRESENTANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0257.0000216/2019-7

Município: EMBU-GUAÇU

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - REPRESENTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU-GUAÇU - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0739.0013796/2022-2

Município: ESTRELA D'OESTE

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |

Parte(s): MARCOS ANTONIO SAES LOPES - REPRESENTADO

CARLOS MAGNO DE BRITO - REPRESENTADO

JOAO BATISTA DA SILVA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0722.0002831/2022-9

Município: FRANCA

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): MUNICÍPIO DE RESTINGA - REPRESENTADO

Nº MP: 42.0636.0000845/2023-2

Município: HORTOLÂNDIA

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA - REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - REPRESENTADO

Nº MP: 0283.0000637/2021

Município: IGARAPAVA

Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO | ENRIQUECIMENTO ILÍCITO | VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS |

Parte(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA - REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP - REPRESENTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. SÃO PAULO - REPRESENTANTE

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - REPRESENTADO

CARLOS AUGUSTO DE FREITAS - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0292.0000767/2023-3

Município: ITANHAÉM

Assunto/Ementa: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA |

Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA SALLES PADOVAN - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0295.0000329/2022-8

Município: ITAPEVA

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI - INTERESSADO

Nº MP: 14.0521.0000183/2019-6

Município: JAGUARIÚNA

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |

Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0318.0000038/2021-7

Município: JUQUIÁ

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Parte(s): MUNICÍPIO DE JUQUIA - REPRESENTADO

Nº MP: 0332.0000407/2024

Município: MARTINÓPOLIS

Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |

Parte(s): Municipio de Martinopolis - REPRESENTANTE

FLÁVIO APARECIDO SANTANA - REPRESENTADO

RODRIGO DELANHESE FELTRIM - REPRESENTADO

ANDRÉ RICARDO MENDES GOMES - REPRESENTADO

LAERCIO TARDIM DAINEZ - REPRESENTADO

LENIÊ EMERICK DINIZ - REPRESENTADO

Lenie Emerick Diniz 30050112830 - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0367.0000003/2019-9

Município: PATROCÍNIO PAULISTA

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |

Parte(s): EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA - REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0739.0005105/2021-6

Município: PIRACAIA

Assunto/Ementa: PATRIMÔNIO SOCIAL |

Parte(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - REPRESENTADO

Nº MP: 0739.0023372/2024

Município: SANTA ADÉLIA

Assunto/Ementa: ENRIQUECIMENTO ILÍCITO |

Parte(s): Vitorio Neto Zanella - INVESTIGADO

Anônimo - INTERESSADO

Municipio de Santa Adelia - INVESTIGADO

Nº MP: 0435.0000007/2023

Município: SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO | VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS |

Parte(s): MUNICIPIO DE LAGOINHA - REPRESENTADO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 0303.0000046/2023

Número TJ: 1000066-25.2025.8.26.0280

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: ITARIRI

Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito |

Parte(s): PREFEITURA MUNICPAL DE PEDRO DE TOLEDO - RÉU

FERNANDO PATUCCI RODRIGUES - RÉU

STELA DE CAMARGO ALVES PATUCCI - RÉU

FERPEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP - RÉU

Nº MP: 0344.0000492/2018

Número TJ: 1000114-17.2025.8.26.0366

Data Ajuizamento: 20/01/2025

Município: MONGAGUÁ

Assunto/Ementa: Dano ao Erário |

Parte(s): PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ - RÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ - INTERESSADO

Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - AUTOR

Nº MP: 0357.0000280/2023

Número TJ: 1000186-75.2025.8.26.0407

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: OSVALDO CRUZ

Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público |

Parte(s): MARCOS ANTONIO PAIO - RÉU

A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - INDIVIDUAL, DE 29/01/2025

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 6º** da Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP, DE 02 DE DEZEMBRO 2009 com as informações de publicidade da tramitação da instauração do procedimento administrativo de apuração a lesão ou ameaça de lesão a direito individual, de seu arquivamento ou das medidas judiciais **(período de 21 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2025)**

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - INDIVIDUAL – **Entrância Inicial, Intermediária** e **Final**

Área do Direito: CÍVEL

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0461.0000006/2025

Município: TREMEMBÉ

Assunto/Ementa: Investigação de Paternidade |

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0167.0001644/2024

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Assunto/Ementa: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE |

Nº MP: 0734.0000048/2021

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: CAPACIDADE |

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 0167.0000803/2024

Número TJ: 1001661-80.2025.8.26.0564

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Assunto/Ementa: Requisição de Registro de Nascimento |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0387.0000350/2024

Município: PITANGUEIRAS

Assunto/Ementa: Pessoa em situação de rua |

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 36.0195.0002951/2022-9

Município: ARARAQUARA

Assunto/Ementa: MULHERES |

Nº MP: 0320.0000243/2024

Município: LEME

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0678.0001044/2023

Município: TAUBATÉ

Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0636.0000061/2025

Município: HORTOLÂNDIA

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0636.0000067/2025

Município: HORTOLÂNDIA

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0341.0000890/2024

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0341.0001120/2024

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0395.0000045/2025

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 0395.0000071/2025

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |

Nº MP: 0395.0000075/2025

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |

Nº MP: 2472.0000790/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |

Nº MP: 2472.0000913/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0341.0000060/2024

Município: MOGI DAS CRUZES

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 0395.0001217/2023

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 36.0156.0002416/2023-5

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: MOBILIDADE PESSOAL |

Nº MP: 2472.0001169/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |

Nº MP: 0739.0007860/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0597.0000077/2025-3

Número TJ: +100006-59.1202.5.82.6006

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: BASTOS

Assunto/Ementa: SAÚDE |

Nº MP: 0395.0001040/2024

Número TJ: 1000682-88.2025.8.26.0477

Data Ajuizamento: 20/01/2025

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Educação Inclusiva |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0214.0000020/2025

Município: BOTUCATU

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0214.0000036/2025

Município: BOTUCATU

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0227.0001094/2024

Município: CAMPO LIMPO PAULISTA

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0239.0000335/2024

Município: CERQUILHO

Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |

Nº MP: 0244.0000031/2025

Município: COSMÓPOLIS

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0346.0000651/2024

Município: MONTE APRAZÍVEL

Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |

Nº MP: 2462.0000232/2024

Município: OSASCO

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 2462.0000263/2024

Município: OSASCO

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0395.0000620/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0712.0000176/2025

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0450.0000762/2024

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento |

Nº MP: 36.0456.0000267/2024-7

Município: TAQUARITINGA

Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE | LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE | CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO |

Nº MP: 0462.0000033/2025

Município: TUPÃ

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0469.0000048/2024

Município: VÁRZEA PAULISTA

Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |

Nº MP: 0469.0000256/2023

Município: VÁRZEA PAULISTA

Assunto/Ementa: O Próprio Idoso | Idoso |

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 36.0197.0000214/2022-3

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO | VIDA E SAÚDE |

Nº MP: 0208.0001343/2024

Município: BEBEDOURO

Assunto/Ementa: ASSISTÊNCIA SOCIAL |

Nº MP: 0214.0000710/2024

Município: BOTUCATU

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 36.0215.0003436/2024-9

Município: BRAGANÇA PAULISTA

Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE |

Nº MP: 36.0670.0003103/2013-4

Município: JUNDIAÍ

Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE |

Nº MP: 0670.0002815/2024

Município: JUNDIAÍ

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0395.0000016/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE | ABRIGO EM ENTIDADE |

Nº MP: 0416.0000141/2024

Município: SANTA ADÉLIA

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS | INTERDIÇÃO | ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO |

Nº MP: 2472.0000584/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: IDOSO |

Nº MP: 2472.0001108/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: IDOSO |

Nº MP: 2472.0001213/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: IDOSO |

Nº MP: 2472.0001247/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: IDOSO |

Nº MP: 36.0714.0000022/2025-3

Município: SÃO CARLOS

Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE |

Nº MP: 36.0635.0000607/2021-8

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE | LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE |

Nº MP: 36.0739.0011930/2023-3

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE | LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE |

Nº MP: 0726.0000335/2023

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0739.0025332/2022

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: IDOSO |

Nº MP: 0448.0000885/2024

Município: SOCORRO

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0712.0006218/2024

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0712.0006960/2024

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0712.0007035/2024

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0450.0000311/2024

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |

Nº MP: 0713.0005770/2023

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0195.0001494/2024

Município: ARARAQUARA

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0597.0000568/2024

Município: BASTOS

Assunto/Ementa: Consulta |

Nº MP: 0233.0000375/2024

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa: Tratamento da Própria Saúde |

Nº MP: 0342.0002891/2024

Município: MOGI GUAÇU

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0395.0000675/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Eletiva |

Nº MP: 2472.0000058/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 2472.0000062/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 2472.0000064/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 2472.0000072/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 2472.0000074/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 2472.0001251/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0674.0000042/2025

Município: SÃO CAETANO DO SUL

Assunto/Ementa: Internação voluntária |

Nº MP: 0432.0000006/2025

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Assunto/Ementa: Internação involuntária | Tratamento médico-hospitalar |

Nº MP: 0432.0000007/2025

Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0262.0001089/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Consulta |

Nº MP: 2346.0000017/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Nº MP: 2346.0000258/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Consulta |

Nº MP: 2618.0000011/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Nº MP: 2618.0000034/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Consulta |

Nº MP: 2618.0000688/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemológica |

Nº MP: 2618.0000786/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Eletiva |

Nº MP: 0450.0000741/2024

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 36.0206.0000675/2023-1

Município: BARUERI

Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE |

Nº MP: 0233.0000226/2024

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa: TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE |

Nº MP: 36.0248.0000807/2023-1

Município: CUBATÃO

Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL |

Nº MP: 36.0155.0000713/2024-6

Município: GUARULHOS

Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL |

Nº MP: 36.0292.0000902/2023-5

Município: ITANHAÉM

Assunto/Ementa: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE | SAÚDE MENTAL |

Nº MP: 36.0292.0001245/2022-5

Município: ITANHAÉM

Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE |

Nº MP: 0351.0000685/2024

Município: NOVA GRANADA

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |

Nº MP: 0395.0000688/2023

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA |

Nº MP: 2472.0000058/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |

Nº MP: 2472.0000062/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |

Nº MP: 2472.0000064/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |

Nº MP: 2472.0000072/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |

Nº MP: 2472.0000074/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |

Nº MP: 2472.0001251/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |

Nº MP: 36.0674.0000460/2024-5

Município: SÃO CAETANO DO SUL

Assunto/Ementa: TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO |

Nº MP: 0262.0001089/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: CONSULTA |

Nº MP: 2346.0000017/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA |

Nº MP: 2346.0000258/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: CONSULTA |

Nº MP: 2618.0000011/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA |

Nº MP: 2618.0000034/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: CONSULTA |

Nº MP: 2618.0000688/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA |

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 0198.0000006/2025

Número TJ: 1500074-62.2025.8.26.0047

Data Ajuizamento: 13/01/2025

Município: ASSIS

Assunto/Ementa: Internação compulsória |

Nº MP: 0198.0000756/2024

Número TJ: 1503640-53.2024.8.26.0047

Data Ajuizamento: 09/10/2024

Município: ASSIS

Assunto/Ementa: Leito de enfermaria / leito oncológico |

Nº MP: 0198.0000764/2024

Número TJ: 1503648-30.2024.8.26.0047

Data Ajuizamento: 10/10/2024

Município: ASSIS

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0248.0000334/2024

Número TJ: 1500085-52.2025.8.26.0157

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: CUBATÃO

Assunto/Ementa: Curativos/Bandagem |

Nº MP: 0325.0000024/2025

Número TJ: 1000085-87.2025.8.26.0326

Data Ajuizamento: 22/01/2025

Município: LUCÉLIA

Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |

Nº MP: 0390.0000113/2024

Número TJ: 1000102-91.2025.8.26.0466

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: PONTAL

Assunto/Ementa: Internação compulsória |

Nº MP: 41.0401.0000033/2025-8

Número TJ: +100004-69.5202.5.82.6048

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: QUATÁ

Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL |

Nº MP: 0401.0000164/2024

Número TJ: 1000046-95.2025.8.26.0486

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: QUATÁ

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0156.0000072/2025

Número TJ: 1500533-45.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 21/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0156.0005096/2024

Número TJ: 1500429-53.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 16/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0450.0000020/2025

Número TJ: 1500062-26.2025.8.26.0604

Data Ajuizamento: 14/01/2025

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |

Nº MP: 0450.0001007/2024

Número TJ: 1009953-65.2024.8.26.0604

Data Ajuizamento: 19/09/2024

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |

Nº MP: 0450.0001270/2024

Número TJ: 1512100-07.2024.8.26.0604

Data Ajuizamento: 19/12/2024

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |

Área do Direito: EDUCAÇÃO

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0340.0000016/2025

Município: MOCOCA

Assunto/Ementa: Sala de Recursos Multifuncionais | Profissionais de Apoio |

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 0249.0000406/2024

Número TJ: 1000035-77.2025.8.26.0159

Data Ajuizamento: 22/01/2025

Município: CUNHA

Assunto/Ementa: Profissionais de Apoio |

Nº MP: 0156.0000049/2025

Número TJ: 1500398-33.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 15/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Educação Infantil - Creche | Educação Infantil - Pré-Escola | Ausência de Vaga |

Área do Direito: FAMÍLIA E SUCESSÕES

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0620.0000131/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE |

Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0615.0000242/2024

Município: MACAUBAL

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0182.0000018/2025

Município: ADAMANTINA

Assunto/Ementa: Violência Contra Criança e Adolescente |

Nº MP: 0182.0000019/2025

Município: ADAMANTINA

Assunto/Ementa: Violência Contra Criança e Adolescente |

Nº MP: 0208.0000014/2025

Município: BEBEDOURO

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0228.0000007/2025

Município: CAMPOS DO JORDÃO

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0228.0000026/2025

Município: CAMPOS DO JORDÃO

Assunto/Ementa: Acolhimento institucional |

Nº MP: 0233.0000031/2025

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0240.0000052/2025

Município: CHAVANTES

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0243.0000094/2024

Município: CORDEIRÓPOLIS

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0249.0000107/2024

Município: CUNHA

Assunto/Ementa: Posse de Drogas para Consumo Pessoal |

Nº MP: 0265.0000008/2025

Município: FERRAZ DE VASCONCELOS

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0612.0000096/2024

Município: ITAJOBI

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 36.0292.0001004/2024-6

Município: ITANHAÉM

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO |

Nº MP: 0292.0001004/2024

Município: ITANHAÉM

Assunto/Ementa: Evasão Escolar |

Nº MP: 0313.0000010/2025

Município: JARDINÓPOLIS

Assunto/Ementa: Abandono de incapaz (art. 133) |

Nº MP: 0327.0000036/2024

Município: MAIRINQUE

Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário |

Nº MP: 0382.0000028/2025

Município: PIRAJU

Assunto/Ementa: Abandono Material | Abandono Intelectual |

Nº MP: 36.0389.0000003/2025-7

Município: POMPÉIA

Assunto/Ementa: ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 0245.0000096/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0395.0000718/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0395.0000746/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Do Sistema Nacional de Armas |

Nº MP: 0395.0000805/2024

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0409.0000447/2024

Município: RIO CLARO

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 2472.0000048/2025

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0726.0000260/2024

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Maus Tratos |

Nº MP: 0451.0000363/2024

Município: SUZANO

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0468.0000110/2024

Município: VARGEM GRANDE DO SUL

Assunto/Ementa: Exploração Sexual |

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 36.0197.0000050/2023-1

Município: ARUJÁ

Assunto/Ementa: DROGADIÇÃO |

Nº MP: 36.0233.0000082/2019-7

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |

Nº MP: 36.0677.0000193/2023-8

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |

Nº MP: 0233.0000610/2023

Município: CARAGUATATUBA

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 0244.0000044/2024

Município: COSMÓPOLIS

Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO |

Nº MP: 36.0256.0000349/2023-4

Município: EMBU DAS ARTES

Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |

Nº MP: 36.0275.0000189/2023-5

Município: GUARAREMA

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO | MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS |

Nº MP: 0306.0000389/2022

Município: ITU

Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |

Nº MP: 0311.0000108/2024

Município: JALES

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 36.0340.0000334/2021-9

Município: MOCOCA

Assunto/Ementa: DROGADIÇÃO | EDUCAÇÃO | MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 0354.0000463/2024

Município: NUPORANGA

Assunto/Ementa: USO OU TRÁFICO DE DROGAS |

Nº MP: 36.0367.0000093/2022-1

Município: PATROCÍNIO PAULISTA

Assunto/Ementa: CONSELHO TUTELAR | PROTEÇÃO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER | EDUCAÇÃO |

Nº MP: 36.0367.0000094/2022-6

Município: PATROCÍNIO PAULISTA

Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO | CONSELHO TUTELAR |

Nº MP: 36.0367.0000118/2022-3

Município: PATROCÍNIO PAULISTA

Assunto/Ementa: CONSELHO TUTELAR |

Nº MP: 0370.0000348/2024

Município: PEDERNEIRAS

Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |

Nº MP: 0376.0000196/2024

Município: PIEDADE

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 0385.0000128/2024

Município: PIRASSUNUNGA

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 0395.0001111/2023

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 0395.0001353/2022

Município: PRAIA GRANDE

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 36.0422.0000376/2023-7

Município: SANTA ISABEL

Assunto/Ementa: CONSELHO TUTELAR |

Nº MP: 2472.0000840/2023

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 2472.0001192/2024

Município: SANTOS

Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 36.0451.0000786/2024-2

Município: SUZANO

Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO | MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS |

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0253.0000032/2025-7

Número TJ: +100018-79.8202.5.82.6016

Data Ajuizamento: 22/01/2025

Município: DRACENA

Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO |

Nº MP: 0303.0000205/2024

Número TJ: 1000070-62.2025.8.26.0280

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: ITARIRI

Assunto/Ementa: Acolhimento institucional |

Nº MP: 0344.0000016/2025

Número TJ: 1000152-29.2025.8.26.0366

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: MONGAGUÁ

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0357.0000123/2025

Número TJ: 1000142-56.2025.8.26.0407

Data Ajuizamento: 21/01/2025

Município: OSVALDO CRUZ

Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental |

Nº MP: 41.0372.0000088/2025-2

Número TJ: +100009-68.0202.5.82.6043

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: PEDREIRA

Assunto/Ementa: ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | MEDIDAS DE PROTEÇÃO | VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |

Nº MP: 41.0372.0000089/2025-7

Número TJ: +100000-31.4202.5.82.6063

Data Ajuizamento: 25/01/2025

Município: PEDREIRA

Assunto/Ementa: ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | MEDIDAS DE PROTEÇÃO | VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |

Nº MP: 41.0402.0000016/2024-0

Número TJ: +100003-64.5202.5.82.6048

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: QUELUZ

Assunto/Ementa: SAÚDE |

Nº MP: 0156.0000005/2025

Número TJ: 1500621-83.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção | Colocação em família substituta | Perda ou Modificação de Guarda |

Nº MP: 0156.0000065/2025

Número TJ: 1500447-74.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 17/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Acolhimento institucional |

Nº MP: 0156.0000103/2025

Número TJ: 1500673-79.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção | Acolhimento institucional |

Nº MP: 0156.0000107/2025

Número TJ: 1500589-78.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 22/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Acolhimento institucional |

Nº MP: 0156.0000108/2025

Número TJ: 1002415-02.2025.8.26.0506

Data Ajuizamento: 23/01/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Acolhimento institucional | Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0414.0000979/2024

Número TJ: 1500068-73.2025.8.26.0526

Data Ajuizamento: 20/01/2025

Município: SALTO

Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |

Nº MP: 0431.0000118/2024

Número TJ: 1500099-52.2025.8.26.0572

Data Ajuizamento: 21/01/2025

Município: SÃO JOAQUIM DA BARRA

Assunto/Ementa: Maus Tratos | Acolhimento institucional |

Nº MP: 0450.0000070/2025

Número TJ: 1500095-16.2025.8.26.0604

Data Ajuizamento: 21/01/2025

Município: SUMARÉ

Assunto/Ementa: Perda ou Modificação de Guarda |

Área do Direito: MEIO AMBIENTE

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0293.0000035/2025-3

Número TJ: +100749-86.8202.4.82.6026

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: ITAPECERICA DA SERRA

Assunto/Ementa: FLORA |

Nº MP: 41.0462.0001886/2019-1

Número TJ: +150014-01.8202.5.82.6063

Data Ajuizamento: 22/01/2025

Município: TUPÃ

Assunto/Ementa: FLORA |

Área do Direito: NÃO INFORMADA

I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0187.0000016/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0187.0000032/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0187.0000070/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0187.0000071/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0187.0000073/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0187.0000076/2025

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0187.0001234/2024

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0206.0000077/2025

Município: BARUERI

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0206.0000082/2025

Município: BARUERI

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0247.0000075/2025

Município: CRUZEIRO

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0333.0000257/2024

Município: MATÃO

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0342.0002735/2024

Município: MOGI GUAÇU

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0445.0000016/2025

Município: SERRA NEGRA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0445.0000024/2025

Município: SERRA NEGRA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0451.0000740/2024

Município: SUZANO

Assunto/Ementa:

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0187.0000945/2023

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0187.0001288/2024

Município: AMERICANA

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0198.0000778/2024

Município: ASSIS

Assunto/Ementa:

Nº MP: 0720.0002137/2024

Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto/Ementa:

Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0256.0000029/2020-5

Número TJ: +100001-62.0202.5.82.6017

Data Ajuizamento: 27/01/2025

Município: EMBU DAS ARTES

Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |

Nº MP: 41.0256.0000183/2023-2

Número TJ: +100002-49.4202.5.82.6017

Data Ajuizamento: 24/01/2025

Município: EMBU DAS ARTES

Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) |

Diretoria Geral

AVISO Nº 05/2025-DG/MP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Torna público o relatório de gestão fiscal do exercício de 2024"
O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, em atendimento ao quanto determinado pelo artigo 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 3º quadrimestre de 2024:

Anexo(s):
Anexo01.pdf
anexo02.pdf
Anexo03.pdf
anexo04.pdf
anexo05.pdf

Despacho da Diretora-Geral de 15/04/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº 118/10-DG/MP – Contrato nº 1551/2010 (SEI 29.0001.0052661.2021-75)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Encontrando-se o objeto do ajuste definitivamente entregue e aceito, decidem as partes declarar que, por este termo, fica encerrado o contrato em apreço, ratificando-se todos os atos praticados no decorrer de sua execução. Fica autorizada a devolução da garantia apresentada pela contratada, ficando as partes quites, ressalvado o direito regressivo do contratante de cobrar da contratada as importâncias que eventualmente venha a ser condenada a recolher, por descumprimento das normas tributárias e, em especial, das previdenciárias. A contratada, tendo recebido todos os pagamentos relativos à execução do objeto, dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais vir a reclamar, a que título for, em relação ao presente contrato. E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento para que produza os efeitos de direito.

Data da Assinatura: 28/01/2025

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 011/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007859-1
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Outras despesas com transportes e locomoção
Responsável: Celina Mendes Furia Moutinho

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339033.45, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Celina Mendes Furia Moutinho, matrícula nº 6288, objetivando o pagamento de outras despesas com transportes e locomoção em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso VII do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 007/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007898-5
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas miúdas e de pronto pagamento
Responsável: Aice Regina Queiroz Pierotti

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.92, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Aice Regina Queiroz Pierotti, matrícula nº 4612, objetivando o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso XX do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 015/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007804-5
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas miúdas e de pronto pagamento
Responsável: Ederaldo Luiz Fernandes do Prado

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.92, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Ederaldo Luiz Fernandes do Prado, matrícula nº 2466, objetivando o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso XX do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 014/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007177-9
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas miúdas e de pronto pagamento
Responsável: Claudia Aparecida Alexandre Martins

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.92, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Claudia Aparecida Alexandre Martins, matrícula nº 2637, objetivando o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento (Tecnologia da Informação) em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso XX do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 024/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007435-1
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas com peças, acessórios e componentes de informática
Responsável: Rosemeire Daniel

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339030.61, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Rosemeire Daniel, matrícula nº 2702, objetivando o pagamento de despesas com peças, acessórios e componentes de informática em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso V do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 019/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007742-2
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas com conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos
Responsável: Marcelo Alencar Cerqueira

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.80, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Marcelo Alencar Cerqueira, matrícula nº

1462, objetivando o pagamento de despesas com conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso V do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 017/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007927-6
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas com outros combustíveis e lubrificantes
Responsável: Júlio Cezar Izidório

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339030.24, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Júlio Cezar Izidório, matrícula nº 6306, objetivando o pagamento de despesas com outros combustíveis e lubrificantes em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso V do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Despacho do Diretor-Geral, de 29/01/2025

Processo nº: 025/2025 - DG/MP - Código Único: 2025007736-1
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Adiantamento - Despesas com manutenção de viaturas
Responsável: Selma Maria Teixeira

AUTORIZO, com fundamento no item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no subelemento 339039.95, para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, em nome de Selma Maria Teixeira, matrícula nº 1851, objetivando o pagamento de despesas com manutenção de viaturas em regime de adiantamento, com prazo de aplicação a contar da data de emissão da Nota de Empenho até o último dia do mês para o qual foi concedido, nos termos do inciso V do artigo 39 combinado com o artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 29/01/2025

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 28-1-2025

Nomeando, nos termos do artigo 20, II, da L.C. 180/78, à vista de habilitação em concurso público homologado em 20/10/2021, prorrogado conforme publicação no D.O. de 14/12/2023, o aprovado em concurso público abaixo relacionado, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Carolina Oliveira Augusto.

Área Regional de Santos

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento,

5, Luiz Lopes Paixao Filho, ******168**;

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78, à vista de habilitação em concurso público homologado em 20/10/2021, prorrogado conforme publicação no D.O. de 14/12/2023, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Especial de Candidatos Negros e da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auxiliar de Promotoria I, nas especialidades de Pedreiro e Pintor, Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Cezar Antonio Hatushikano e da aposentadoria de Claudia Luciana da Silva Augusto.

Lista Geral de Classificação - Macrorregião I

Auxiliar de Promotoria I - Pedreiro

Classificação, Nome, Documento

6, Bruno dos Santos, ******247**

Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros - Macrorregião I

Auxiliar de Promotoria I - Pintor

Classificação, Nome, Documento

3, Leonardo Sampaio, ******678**;

Cessando, a partir de 15/12/2024, os efeitos da portaria de 31/5, publicada no D.O. de 1/6/2017, que designou Reverton Nicolau da Silva, matr. 3592, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, ficando cessada a gratificação de representação correspondente;

de 29-1-2025

Designando, Ana Elisa Fontes Santos, matr. 7966, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial Assistente, Ref. FC-05, da Tab. I, a que se refere o art. 7º, da L.C. 1.118/10, do QPMPESP e nos termos do art. 6º, "caput", da Resolução 667/10-PGJ, fazendo jus ao percebimento do vencimento básico mensal previsto na Tab. I, do Anexo VI, do mesmo diploma legal, bem como à gratificação de promotoria correspondente.

Diretoria-Geral

Nas portarias do Diretor-Geral de 22-1-2025, concedendo licenças-prêmio:

Onde se lê: Cesar Pinheiro, 26/5/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 27/12/2024;

Leia-se: Cesar Pinheiro Rodrigues, 26/5/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 27/12/2024.

(Republicada por necessidade de retificação, D.O. de 27/1/2025).

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 24-1-2025

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 6, publicada no D.O. de 8/1/2025, na parte em que nomeou para Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Leonardo dos Santos Leite, ******378**, constante da Lista Geral

de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência do candidato;

de 28-1-2025

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido, dos cargos, do QPMPESP, em virtude de terem sido nomeados para outros cargos públicos, a partir de:

Analista de Promotoria II - Agente de Promotoria: 23/1/2025, Fabricio Augusto Conte, matr. 7904; Auxiliar de Promotoria I (Administrativo): 27/1/2025, Arthur Silveira Bonicio, matr. 11893.

Aviso 2/2025-CGP-MP, de 29-1-2025

A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas avisa aos Analistas Jurídicos do Ministério Público que do dia 30/1/2025 até 3/2/2025 poderão se inscrever no processo de remoção para as localidades disponíveis no Anexo I.

Todas as inscrições deverão ser realizadas no Portal de Atendimento ao Integrante, selecionando o item "solicitações de remoção".

No caso de remoção por união de cônjuges, a documentação comprobatória deverá ser anexada ao pedido de remoção (certidão de casamento ou união estável, comprovante de residência do cônjuge e certidão de comprovação de serviço público do cônjuge, todos com data recente).

Posteriormente, serão publicadas as inscrições deferidas, bem como data de convocação para a escolha das vagas, conforme os critérios previstos no artigo 6º da Resolução 1.331/21-PGJ.

Apenas as inscrições efetuadas após a publicação deste Aviso serão consideradas para as remoções das vagas disponibilizadas no Anexo I.

Anexo I

- Área Regional da Capital

Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro, 1

Promotoria de Justiça Criminal de Santo Amaro, 1

- Diretoria de Apoio à 2ª Instância

Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais (vaga temporária AAJUMP - Resolução 967/16-PGJ), 1

- Diretoria de Pessoal e Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal Promotoria de Justiça de Execuções Criminais da Capital, 2

- Subprocuradoria-Geral de Justiça Criminal

Núcleo de Investigação de Crimes Contra a Ordem Tributária e Correlatos - Cira, 1

Setor do Artigo 28, 1.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 29/01/2025

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 27/1/2025

Comunicando, nos termos do art. 51, da Resolução nº 1.379/2021-PGJ, parecer favorável a Aposentadoria por Incapacidade Laboral Permanente, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da CF/88, e do art. 223 da Lei 10.261/68, com avaliação periódica a cada 05 (cinco) anos, em cumprimento da Lei Complementar nº 1.354/2020, de:

Ricardo Ferreira Riguengo, matrícula nº 11844, a partir de 30/1/2025, à vista da Perícia por Junta Médica, Processo SEI nº 29.0001.0169975.2024-26, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo de 9/1/2025. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho não é decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou de doença do trabalho.

Comunicando, nos termos do art. 51, da Resolução nº 1.379/2021-PGJ, parecer contrário à Aposentadoria por Incapacidade Laboral Permanente, com fundamento no art.40, § 1°, inciso I, da CF/88, e do art. 223 da Lei 10.261/68, de:

Carlos Alberto Gonçalves Oliveira, matrícula nº 791, à vista da Perícia por Junta Médica, Processo SEI nº 29.0001.0149988.2024-64, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo de 9/1/2025;

Priscila Mariano da Silva, matrícula nº 3420, à vista da Perícia por Junta Médica, Processo SEI nº 29.0001.0174230.2024-86, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo de 9/1/2025.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 28/1/2025

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Giorgio Lizandro Momesso, matrícula nº 10906, 49 (quarenta e nove) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 20/1/2025, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0002927.2025-13, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 22/1/2025.

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior

COMUNICADO CEAF-ESMP Nº 02/2025 - SETOR ACADÊMICO - NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Diretora do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo** em parceria com o **Instituto Eduardo Correia - IEDC** comunica aos Membros e Servidores do Ministério Público de São Paulo, Magistrados, Defensores Públicos, Advogados, Integrantes do IEDC e Demais Interessados o oferecimento do **Curso de Extensão sobre Direito Penal e Processual Penal no contexto da Inteligência Artificial**

Apresentação:

Quando se fala em segurança jurídica pensamos não apenas no avanço tecnológico dos aparatos modernos de segurança – câmeras de segurança, circuitos internos e controle via satélite – como também o armazenamento de dados decorrentes do desempenho das atividades cibernéticas no campo virtual.

Infelizmente, nossa legislação ainda não está preparada para abarcar todas as situações contingentes numa sociedade em que a mobilidade e a emergência de eventos inéditos impõem uma rápida resposta pelo aparato jurídico-processual pré-estabelecido. Até que ponto nosso aparato processual e nosso sistema procedimental têm condições de absorver as contingências de um mundo flutuante e globalizado? Até que ponto nosso aparato legislativo alcançará o grau de excelência necessária para abarcar as hipóteses de crimes praticados no espaço virtual, em sofisticadas transações que não deixam vestígios, mantendo a encoberto seus verdadeiros autores? Quais mecanismos devem ser desenvolvidos para a sua persecução?

Ora, sobressai-se mais uma incoerência de tal evolução globalizante e da complexa malha tecnológica que circunda as novas práticas ilegais: a insuficiência do sistema jurídico comum e a necessidade de criação de uma regulação ainda incipiente e despreparada para dar a devida resposta aos ilícitos porventura praticados.

Daí se pode inferir a imensa dificuldade na apuração de crimes digitais, praticados por hackers ou por experts que navegam com extrema facilidade pela rede mundial, conseguindo praticar seus ilícitos com parcas possibilidades de serem rastreados pela grande parte do sistema digital dos países menos desenvolvidos. Crimes que envolvem desde saques ilegais até a pornografia infantil.

Vislumbra-se um trabalho minucioso e desafiador por parte dos operadores do direito, mormente na área penal, nos seus mais variados âmbitos, envolvendo a inteligência artificial e vários crimes em espécie: lavagem de dinheiro, fraudes bancárias, Fake News, crimes contra a honra, crimes eleitorais e criptomoedas. Por isso, a necessidade de um curso de extensão com profissionais da mais alta qualificação e expertise no assunto para dirimir e debater tais questões.

Público-alvo

Membros e Servidores do Ministério Público de São Paulo e de outros Estados, Magistrados, Defensores Públicos, Advogados, Estudantes de Direito, Integrantes do IEDC e Demais Interessados.

Pré-requisito

Acadêmico:

Graduados e Graduandos

Logístico:

Sistema operacional: Windows ou Mac;

Navegadores devidamente atualizados: Google Chrome, Mozilla, Firefox, Internet Explorer (necessário instalação do *plugin* do Flash Player (http://get.adobe.com/br/flashplayer/);

Conexão de internet com no mínimo 1MB de velocidade para *download;*

Placa de som e vídeo.

Estrutura do Curso

Será ministrado na categoria à distância. As aulas serão oferecidas, por meio da ferramenta da *Microsoft 365 – Teams*, na modalidade síncrona (ao vivo) e assíncrona (gravada). As gravações das aulas síncronas não serão disponibilizadas.

Carga horária 33 horas

Metodologia

Aulas expositivas ministradas por profissionais especializados na área.

Avaliação/Certificação

O aproveitamento do curso será realizado pela frequência às aulas.

Para a obtenção do certificado o aluno deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária prevista.

Corpo Acadêmico

Alexandre de Moraes http://lattes.cnpq.br/2083768829536427

Andrea Willemin

Cleonice Aparecida Valentim Bastos Pitombo

Danyelle da Silva Galvão http://lattes.cnpq.br/6604734377098477

Fábio Ramazzini Bechara http://lattes.cnpq.br/6852406985950434

Fernando Gaspar Neisser http://lattes.cnpq.br/4183599544507347

Gregório Edoardo Raphael Selingardi Guardia http://lattes.cnpq.br/6174645804578070

Heloisa Estellita http://lattes.cnpq.br/6516595843549222

José de Jesus Filho http://lattes.cnpq.br/5319480871817875

Leonardo Leonel Romanelli http://lattes.cnpq.br/6428030977496630

Louise Amorim Beja http://lattes.cnpq.br/3433182208171067

Luiz Augusto Filizzola D'Urso

Maria Eduarda Azambuja Amaral http://lattes.cnpq.br/2525804613065405

Maurício Zanoide de Moraes http://lattes.cnpq.br/4148561632131113

Orlandino Gleizer Klotz de Almeida http://lattes.cnpq.br/5773080132816841

Oscar Guillermo Farah Osorio http://lattes.cnpq.br/2230291654608954

Paulo Guilherme Carolis de Lima

Rafael de Souza Lira http://lattes.cnpq.br/6189500133570367

Richard Gantus Encinas

Silvia Chakian de Toledo Santos http://lattes.cnpq.br/2132000464243526

Susana Aires de Sousa

Yuri Ojevan Presto http://lattes.cnpq.br/7355769273772972

Cronograma de Atividades

Período de Matrícula: 30 de janeiro a 09 de março de 2025

Período de realização do curso: 10 e março a 05 de junho de 2025

Horário: 18h30 às 21h30
As aulas síncronas serão realizadas às 5ª feiras, com exceção da Aula Magna que será realizada na 2ª feira dia 10/03/2025.

Conteúdo Programático

Data: 10/03/2025 (2ª feira)

Abertura – síncrona

Tatiana Viggiani Bicudo

Doutora em Direito pela FDUSP

Procuradora de Justiça MPSP

Diretora do CEAF-ESMP

Sylvia Helena Steiner

Mestre em Direito Internacional pela FDUSP

Presidente Da Diretoria Executiva do IEDC

Desembargadora Federal (aposentada)

Ex Juíza do Tribunal Penal Internacional

Pesquisadora *Sênior* da FGV-SP

Aula magna – síncrona

Alexandre de Moraes

Doutor em Direito do Estado pela USP

Professor Titular da USP

Livre-docência em Direito Constitucional pela USP

Ministro do Supremo Tribunal Federal

1ª aula

Data: 13/03/2025

Tema: Regulamento Europeu e Peculiaridades Processuais

Professoras:
Andrea Willemin – aula síncrona

Especialista em Segurança da Informação Tecnologia Diretora de Desenvolvimento

Diretora do Centro de Segurança e Tecnologia e Segurança da Informação no CESEG da Universidade de Santigo de Compostela

Louise Amorim Beja – aula assíncrona

Mestre em ciências Jurídico-Políticas Menção em Direito Internacional Público Europeu. pela Universidade de Coimbra- PO

2ª aula

Data: 20/03/2025

Tema: Crimes Contra a Honra e Crimes Eleitorais

Danyelle da Silva Galvão – aula síncrona

Doutora em Direito Processual pela USP

Advogada

colaboradora da Revista Brasileira de Ciências Criminais e do Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM
Fernando Gaspar Neisser – aula síncrona

Doutor em Direito Penal pela USP

Membro fundador da Acadêmica Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP)

Professor

Advogado

3ª aula

Data: 27/03/2025

Tema: IA como auxiliar no Processo Decisório no Superior Tribunal de Justiça - STJ

Professores:

José de Jesus Filho – aula síncrona

Pós-Doutor em Jurimetria pela USP

Doutor em Administração Pública pela FGV-SP

Consultor para Análise de dados Jurídicos

2º convidado em aberto – aula síncrona

4ª aula

Data: 03/04/2025

Tema: Responsabilidade Penal: Perspectiva Europeia e Brasileira

Professoras:
Heloisa Estellita – aula assíncrona

Pós-Doutora pela *Ludwig-Maximilians Universität de Munique e na Augsburg Universität* - Alemanha

Professora da FGV-SP

Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Direito Penal e Econômico e da Empresa - FGV

Susana Aires de Sousa – aula assíncrona

Doutora em ciências jurídico-criminais Universidade de Coimbra-PO

Coordenadora do Projeto Exploratório em IA e Criminalidade da Universidade de Coimbra-PO

5ª aula

Data: 10/04/2025

Tema: Lavagem de Dinheiro e Criptomoedas

Professores:

Fábio Ramazzini Bechara – aula síncrona

Doutor em Direito Processual Penal pela USP

Promotor de Justiça do MPSP

Oscar Guillermo Farah Osorio – aula síncrona

Graduado em Direito pela USP

Advogado especialista em Direito Empresarial e Direito Tributário

6ª aula

Data: 24/04/2025

Tema: Fraudes Bancárias

Professores:

Rafael de Souza Lira – aula síncrona

Advogado Criminalista

Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Eduardo Correia - IEDC

Mestre e Doutorando em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Coimbra – Portugal

Diretor Adjunto da OAB/SP – Subseção Pinheiros

Richard Gantus Encinas – aula síncrona

Promotor de Justiça do MPSP

7ª aula

Data: 08/05/2025

Tema: *Fake News*

Professores:

Luiz Augusto Filizzola D'Urso – aula síncrona

Especialista em Cibercrimes e Direito Digital pelo Ibmec-SP e Instituto Damásio Educacional

Professor de Direito Digital no MBA de Inteligência e Negócios Digitais da FGV

Coordenador e Professor do Curso de Direito Digital e Cibercrimes da FMU

Advogado

Silvia Chakian de Toledo Santos – aula síncrona

Mestre em Direito Penal pela PUC-SP

Especialista em Violência de Gênero pela Universidade Tor Vergata – Roma-IT

Promotora de Justiça do MPSP

8ª aula

Data: 15/05/2025

Tema: Opacidade da IA como Impeditivos de Transparência e Controle Democrático na Investigação Criminal

Professores:

Gregório Edoardo Raphael Selingardi Guardia – aula síncrona

Doutor em Direito Processual pela USP

Especialista em Direito Penal e Criminologia

Promotor de Justiça do MPSP

Maurício Zanoide de Moraes – aula síncrona

Doutor em Direito Processual pela USP

Professor Titular do Departamento Processual da USP

Advogado Criminal

9ª aula

Data: 22/05/2025

Tema: Captação Ambiental e *Software* Espião

Professores:

Orlandino Gleizer Klotz de Almeida – aula síncrona

Mestre em Direito Penal pela UERJ

Advogado

Paulo Guilherme Carolis de Lima – aula síncrona

Promotor de Justiça do MPSP

10ª aula

Data: 29/05/2025

Tema: IA e Instituto de Criminalística de SP

Professores:

Yuri Ojevan Presto – aula síncrona

Perito Criminal – Diretor

Professor Especialista na área forense

Leonardo Leonel Romanelli – aula síncrona

Promotor de Justiça do MPSP

Especialista em Direito Público

11ª aula

Data: 05/06/2025

Tema: Cadeia de Custódia

Professoras:

Cleonice Aparecida Valentim Bastos Pitombo – aula síncrona

Doutora em Direito Processual peal USP

Especialista em Direito Criminal e Medidas Socioeducativas
Advogada

Maria Eduarda Azambuja Amaral – aula síncrona

Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS

Professora de Direito Processual Penal

Advogada

Vagas, Inscrições e Matrículas

A-Número de Vagas: 120

Serão distribuídas da seguinte forma: 50% para pagantes e 50% para isentos (Membros e Servidores do MPSP).

O preenchimento das vagas se dará em ordem cronológica de inscrição.

B- Período de Incrições

As inscrições serão realizadas via site da ESMP https://esmp.mpsp.mp.br/cursos

no período 30 de janeiro (a partir das 11h) a 09 de março de 2025 até às 23h

C- Matrículas

Exclusivamente para: Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo será obrigatório fornecer o e-mail Institucional domínio: mpsp.mp.br

Quem já possui cadastro com outro endereço de e-mail deverá atualizá-lo realizando a troca do e-mail para o Institucional

Nos casos de "Pagante" a efetivação da matrícula se dará somente após o pagamento da 1ª mensalidade.

Investimento

Serão 03 (três) mensalidades de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da inscrição, por meio de boleto bancário a ser disponibilizado pelo CEAF-ESMP via site ou pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

As demais mensalidades terão vencimento no dia 20 dos meses de abril e maio de 2025. Os boletos serão disponibilizados pelo CEAF-ESMP via site ou por e-mail.

Em caso de desistência do curso, o(a) aluno(a) deverá requerer o cancelamento da matrícula por escrito enviando e-mail para esmp-secretaria@mpsp.mp.br, respondendo por todas as despesas e mensalidades pendentes até o referido pedido ainda que não tenha frequentado às aulas, incluindo-se ao valor devido as parcelas vencidas até a solicitação de cancelamento da matrícula.

O valor da matrícula cancelada poderá ser restituído, em até 90 (noventa por cento) desde que o(a) aluno(a) não tenha frequentado nenhuma aula ou se beneficiado de serviço prestado pelo CEAF/ESMP.

Importa ressaltar que por se tratar de conta de governo, o processo de restituição torna-se moroso, além de ter como condição a inexistência de registros em nome do(a) aluno(a) no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cadin Estadual".

Número Mínimo de Matriculados

Caso não seja atingido o número mínimo para viabilização financeira, o curso não será oferecido e os valores serão devolvidos aos interessados.

Informações

Pelos telefones: (11) 3119-9442 ou pelo e-mail esmp-secretaria@mpsp.mp.br

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira das 11h às 19h

Coordenação Geral

Tatiana Viggiani Bicudo

Doutora em Direito pela FDUSP

Procuradora de Justiça MPSP

Diretora do CEAF-ESMP

Currículo *lattes*: http://lattes.cnpq.br/2827211937321141

Sylvia Helena Steiner

Mestre em Direito Interacional pela FDUSP

Presidente da Diretoria Executiva do IEDC

Desembargadora Federal (aposentada)

Ex Juíza do Tribunal Penal Internacional

Pesquisadora *Sênior* da FGV- São Paulo

Coordenação Acadêmica

André Pascoal da Silva

Doutor em Direito pela FDUSP

Doutorando em Filosofia - USP

Promotor de Justiça do MPSP

Assessor do CEAF-ESMP

Currículo *lattes*: http://lattes.cnpq.br/4597455332704031

Rafael de Souza Lira

Advogado Criminalista

Mestre e Doutorando em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Coimbra – Portugal

Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Eduardo Correia - IEDC

Diretor Adjunto da OAB/SP – Subseção Pinheiros

Realização

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo

Setor Acadêmico/Núcleo de Pós -Graduação e Instituto Eduardo Correia - IEDC

COMUNICADO Nº 01/2025 - SETOR ACADÊMICO - NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO CEAF/ESMP

1º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

A Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo comunica aos Membros e Servidores do Ministério Público e demais interessados a realização do **1º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** Pós-Graduação "*lato sensu*", devidamente aprovado pelo **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, com o reconhecimento do título de especialista em âmbito nacional.

CEAF-ESMP credenciado junto ao Conselho Estadual de Educação, conforme Portaria CEE-GP nº 168 de 28 de março de 2022, publicada no DOE em 29/03/2022

PLANO DO CURSO

OBJETIVO

O curso de especialização em Gestão Pública tem por finalidade harmonizar uma visão multidisciplinar sobre o tema, nos âmbitos político, econômico, social e jurídico, com a participação de professores das diversas áreas sensíveis implicadas, ou seja, uma análise que abranja o ponto de vista do gestor, do controlador e de todos aqueles que queiram compreender de uma forma mais ampla a complexidade dos problemas que envolvem a gestão pública, em geral.

O desafio do curso é capacitar, procuradores e promotores de justiça, defensores públicos, magistrados, procuradores de município, Servidores ativos nos âmbitos federal, estadual e municipal e demais interessados em ampliar seus conhecimentos na área da gestão, assim como candidatos aos principais concursos públicos do país, na medida em que a multidisciplinaridade abarcada pelo curso constitui base importante dos editais.

ESTRUTURA DO CURSO

O curso de especialização em Gestão Pública desenvolver-se-á com a carga horária mínima de 360 horas de aulas presenciais, e será composto de forma modulada, acrescido de 82h de atividades em EAD, monitoradas na plataforma utilizada pela ESMP e 8h de orientação de trabalho de conclusão de curso realizada na modalidade online totalizando 450h:

DIRETRIZES E MÓDULOS:

MÓDULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS, REGIME SANCIONATÓRIO E ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES - 32h - Modalidade presencial

1ª Aula - Panorama das funções administrativas

2ª Aula - Patrimônio público e bens estatais públicos e privados

3ª Aula - Tipos de responsabilidade jurídica do administrador público

4ª Aula - Regime sancionatório: princípios gerais. Contraditório e ampla defesa

5ª Aula – Sindicância

6ª Aula – Procedimentos contraditório e ampla defesa

7ª Aula – Comunicabilidade

8ª Aula – Sanções em espécie

MÓDULO II – INTEGRIDADE E PREVENÇÃO DE INFRAÇÕES POR ADMINISTRADORES PÚBLICOS – 32h - Modalidade presencial

1ª Aula - Controle interno e controladoria no setor público

2ª Aula - Governança e gestão de riscos no setor público

3ª Aula - *Compliance* no setor público

4ª Aula - Programas de integridade e códigos de ética na Administração Pública

5ª Aula - Controle externo

6ª Aula – Corregedores

7ª Aula – Ouvidorias

8ª Aula - *Whistleblowing* na Administração Pública

MÓDULO III – *ACCOUNTABILITY*: CONTROLE EXTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – 60h - Modalidade presencial

1ª Aula - Introdução

2ª Aula - Tribunais de contas

3ª Aula - Ministério Público. CNMP

4ª Aula – Ministério Público grupos de atuação

5ª Aula - Poder Judiciário. CNJ

6ª Aula – Poder Judiciário: ativismo e discricionariedade

7ª Aula – Poder Judiciário: Tribunais superiores

8ª Aula - Polícias

9ª - Aula Agências reguladoras

10ª Aula - Órgãos dos Sistemas de controle interno

11ª Aula - Ouvidorias e Corregedorias

12ª Aula - CPIS

13ª Aula - Imprensa

14ª Aula - Esfera Pública

15ª Aula - Controle social

MÓDULO IV – NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – 60h - Modalidade presencial

1ª Aula - Planejamento da investigação

2ª Aula - Instrução do Inquérito civil: aspectos práticos da produção de provas no IC

3ª Aula - Ferramentas e utilização de banco de dados na construção de prova em atos de improbidade

4ª Aula - Produção de provas: ferramentas de coleta e análise de dados em corrupção

5ª Aula - Improbidade e rede de *Accountability*

6ª Aula - Tipos de ato de improbidade administrativa

7ª Aula - A prova do dolo e caracterização do ato de improbidade

8ª Aula - Sistema integrado de Justiça Negocial na tutela do patrimônio público

9ª Aula - Ajuizamento e trâmite da ação

10ª Aula - Recursos

11ª Aula - Acordo de não persecução civil

12ª Aula - Prescrição dos atos de improbidade administrativa

13ª Aula - Indisponibilidade de bens na improbidade administrativa

14ª Aula - Sanções e Crimes na LIA

15ª Aula - Improbidade Administrativa: a visão dos Tribunais

MÓDULO V – NOVA LEI DAS LICITAÇÕES – 40 h - Modalidade presencial

1ª Aula - Fundamentos constitucionais

2ª Aula - Evolução legislativa

3ª Aula - Princípios e objetivos

4ª Aula - Fase preparatória

5ª Aula - Fase externa

6ª Aula - Modalidades

7ª Aula - Contratação direta

8ª Aula - Controle das licitações

9ª Aula - Infrações e sanções

10ª Aula - Regimes especiais

MÓDULO VI – RESPONSABILIDADE DOS GESTORES: PENAL, CIVIL, ADMINISTRATIVA E POLÍTICA.

REGIMES ESPECIAIS – 60h - - Modalidade presencial

1ª Aula - Responsabilidade civil e aspectos constitucionais

2ª Aula - Responsabilidade civil por omissão

3ª Aula - Responsabilidade civil por atos opinativos

4ª Aula - Culpa, erro grosseiro e dolo: CF vs. LINDB.

5ª Aula - Responsabilidade do Estado e ação regressiva

6ª Aula - Responsabilidade administrativa

7ª Aula - Responsabilidade disciplinar

8ª Aula - Responsabilidade política

9ª Aula - Responsabilidade financeira e contábil

10ª Aula - Recall

11ª Aula - Infrações éticas na Administração Pública

12ª Aula – Crimes contra administração pública

13ª Aula – Crimes contra a ordem econômica

14ª Aula – Crimes contra a ordem tributária

15ª Responsabilidade dos gestores: regimes especiais

MÓDULO VII – RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS: ACORDOS – 36h - Modalidade presencial

1ª Aula - Consenso, consensualização e consensualidade na Administração

2ª Aula - Acordos integrativos (leniência e acordos de condicionantes)

3ª Aula - Acordos substitutivos (compromissos de cessação)

4ª Aula - Acordos nos Tribunais de Contas

5ª Aula – Acordo de não persecução civil na nova LIA

6ª Aula - Acordos de improbidade em legislações extravagantes

7ª Aula - Contratos de desempenho e termos de ajustamento de gestão

8ª Aula – Mediação no Setor Público

9ª Aula – Arbitragem

MÓDULO VIII – METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR – 40h - Modalidade presencial

1ª Aula - A Pós-Graduação em Direito: Aspectos Globais e Perspectivas

2ª Aula - Como nascem os projetos científicos?

A importância do Projeto de Pesquisa: para que serve e como elaborar um projeto adequado? elementos essenciais do projeto e problema de pesquisa

3ª Aula - Bolsas e Pesquisa internacional: como viajar e financiar a minha pesquisa científica?

4ª Aula - Como melhorar o meu perfil de pesquisador? Currículo Lattes, Google Acadêmico Citações (Google Scholar Citation), ORCID, Publons

5ª Aula - Procurando pesquisadores do meu tema + consulta de bases de dados das Universidades e Biblioteca de Periódicos CAPES

6ª Aula - Redação científica acadêmica na área do Direito

NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS DE ACORDO COM A ABNT + Como organizar-se para a redação dos trabalhos científicos (fichamento e coleta de bibliografia básica) + Plágio e autoplágio

7ª Aula - Fruto da pesquisa: Iniciação Científica, Pôster, Paper, Monografia, Dissertação e Tese. Bancas e procedimentos

8ª Aula - Direito Disruptivo e a crise da educação jurídica

9ª Aula - DIDÁTICA aplicada à área do Direito e Metodologias Ativas: Novas formas de ensino e aprendizagem no Ensino Superior Jurídico (ver o cardápio de metodologias).

Diretrizes para a atividade prática da semana 10.

10ª Aula - DIDÁTICA NA PRÁTICA: Você como professor nesse novo cenário da Educação Superior Jurídica no Brasil.

10 grupos (20 minutos). Cada grupo deverá apresentar uma proposta de adoção de metodologia inovadora para aplicação do conhecimento em sala de aula com seus alunos, elegendo um tema

ATIVIDADES EM EAD – 82h (complemento aos temas ministrados - Modalidade à distância

ORIENTAÇÃO DE TCC -8h - - Modalidade à distância

METODOLOGIA

Será adotada a seguinte metodologia:

1 - Palestras, aulas expositivas, exposições mistas (exposições seguidas de estudos dirigidos) para a introdução de conceitos e transmissão de informações.

2 - Trabalho em grupo com monitoração e utilização de variadas técnicas de dinâmica de grupo;

3 - Painéis: painel simples, painel integrado e painel de debates;

4 - Mesas-redondas seguidas de debates;

5 - Estudo de casos concretos;

6 – Seminários;

7 - Elaboração de relatórios resultantes de análises temáticas e interpretativas dos textos colocados para leitura e discussão;

8 - Pesquisas individuais ou em grupos de alunos.

AVALIAÇÃO

A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

A avaliação do aproveitamento deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diversas experiências de aprendizagem, levando-se em conta os objetivos gerais e específicos previstos para o curso.

As avaliações serão expressas em notas graduadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se os 0,5 (cinco décimos).

Os instrumentos de avaliação serão utilizados como recursos para que se realize o acompanhamento, a avaliação e o controle do desenvolvimento das programações curriculares. Na sua elaboração, ter-se-á em vista a adequação a natureza e ao tratamento metodológico dado à matéria, aos objetivos propostos, e, em especial, ao nível de maturidade, do conhecimento e da experiência do aluno.

O aluno será considerado aprovado em cada módulo se obtiver média de avaliação final igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco), pelo menos, de frequência, conforme art. 61 do Regimento Interno da ESMP. A média de cada módulo será calculada pela realização dos trabalhos práticos (30%) e por uma avaliação teórica (70%), além da assiduidade mínima indicada.

Para a obtenção do certificado do curso de extensão em qualquer um dos módulos, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Média final igual ou superior a 7,0 (sete) no respectivo módulo;

II - Frequência de 75%, no mínimo, da carga horária prevista em cada módulo;

III – elaboração de um trabalho de conclusão de módulo que receba, no mínimo, a nota 7,0 (sete).

Para a obtenção do título de especialista, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo;

II - Frequência de 75%, no mínimo, da carga horária prevista em cada módulo;

III - elaboração de um trabalho de conclusão de curso que receba, no mínimo, a nota 7,0 (sete).

Ao final do curso, o aluno apresentará um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC sobre tema pertinente à área da Gestão Pública, observando-se rigorosamente as seguintes linhas de pesquisa:

-Controle interno e controladoria no setor público

-Governança e gestão de riscos no setor público

-*Compliance* no setor público

-*Whistleblowing* na Administração Pública

-Combate à Corrupção e *Accountability*

-Regulação Responsiva

-*Accountability* pelo Legislativo

-Ministério Público, *accountability* e controles democráticos

-Instituição Auditora – Tribunais de Contas

-*Accountability* pela Imprensa

-*Accountability* e Liberdade de Expressão

-*Accountability* Digital

-Instrução do Inquérito civil: aspectos práticos da produção de provas no IC

-Ferramentas e utilização de banco de dados na construção de prova em atos de improbidade

-Produção de provas: ferramentas de coleta e análise de dados em corrupção

-Tipos de ato de improbidade administrativa

-Dolo e caracterização do ato de improbidade

-Ajuizamento e trâmite da ação civil pública

-Recursos na Nova LIA

-Acordo de não persecução civil

-Prescrição dos atos de improbidade administrativa

-Indisponibilidade de bens na improbidade administrativa

-Sanções e Crimes na LIA

-Mecanismos de conciliação e mediação

-Legitimidade de parte na ação civil pública

-Eficácia da sentença coletiva

-Execução da sentença coletiva

-A sentença na ação de improbidade administrativa

-Responsabilidade civil

-Responsabilidade civil por omissão

-Responsabilidade civil por atos opinativos

-Responsabilidade do Estado e ação regressiva

-Responsabilidade administrativa

-Responsabilidade disciplinar

-Responsabilidade política

-Responsabilidade financeira e contábil

-Recall

-Infrações éticas na Administração Pública

-Responsabilidade fiscal e as vedações constitucionais e legais

-Crimes de responsabilidade

-Crimes contra à administração pública

-Crimes contra as finanças públicas

-Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 13.869/2019)

-Crimes contra a ordem econômica

-Crimes contra a ordem tributária

-Governança corporativa nas empresas estatais

-Responsabilidade dos dirigentes de empresas estatais

-Responsabilidade dos dirigentes de agências reguladoras

-Responsabilidade dos pareceristas

-Processos judiciais, procedimentos administrativos e direito de defesa

-A responsabilidade por ação e por omissão. A reparação do dano. Ação regressiva

-Impactos da nova LINDB na responsabilidade do administrador público.

-Arbitragem no setor público

-Consenso, consensualização e consensualidade na Administração

-Acordos integrativos (leniência e acordos de condicionantes)

-Acordos substitutivos (compromissos de cessação)

-Acordos nos Tribunais de Contas

-Contratos de desempenho e termos de ajustamento de gestão

-Modalidades de licitação

-Contratações sem licitação

-Sanções da Lei de Licitações

-Procedimento licitatório

CRONOGRAMA GERAL

Período de Inscrições: 14 de janeiro de 2025

Término das Inscrições: 23 de fevereiro de 2025

Lista de Aprovados: envio por e-mail após análise curricular

Período de Matrícula: 24 de fevereiro a 12 de março de 2025

Os inscritos receberão todas as informações pelo e-mail cadastrado no Processo de Inscrição.

Início das aulas: 1º semestre do curso: 20 de março de 2025

Término das aulas: 1º semestre do curso: 27 de junho de 2025

Férias escolares: julho de 2025

Início das aulas: 2º semestre do curso: 07 de agosto de 2025

Término das aulas: 2º semestre do curso: 12 de dezembro de 2025

Férias escolares: 13 de dezembro 2025 a 25 de fevereiro de 2026

Início das aulas: 3º semestre do curso: 26 de fevereiro de 2026

Término das aulas: 3º semestre do curso: 26 de junho de 2026

Início das aulas: 4º semestre do curso: 06 de agosto de 2026

Término das aulas: 4º semestre do curso: 29 de outubro de 2026

Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

1º Encontro – novembro/2026

2º Encontro – dezembro /2026

3º Encontro – fevereiro/2027

4º Encontro – março/2027

Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso TCC: 30 de abril de 2027

O curso de especialização será ministrado às 5ª feiras das 18h30 às 22h30 e às 6as feiras das 9h às 13h nas dependências da ESMP – Rua Riachuelo nº 115, 5º andar.
Observação: Em função das Atividades de EAD serem oferecidas no decorrer do calendário do curso haverá semanas que as aulas serão, exclusivamente, na modalidade de EAD, conforme cronograma detalhado disponibilizado no início do curso.

Excepcionalmente, e em casos de extrema necessidade, aulas de reposição poderão ser marcadas aos sábados, no período matutino e/ou vespertino.

CORPO DOCENTE

O curso contará, eventualmente, com professores visitantes, nacionais ou internacionais, notórios por sua especialização, saber técnico ou científico ou, ainda, por se destacarem no desenvolvimento de trabalhos e pesquisas relativas à área da Gestão Pública

Tais professores serão convidados na qualidade de expositores ou debatedores, sempre sob a responsabilidade dos professores coordenadores ou da direção do CEAF-ESMP.

PROFESSORES

ALEXANDRE ALBERTO DE AZEVEDO MAGALHÃES JÚNIOR

currículo: http://lattes.cnpq.br/7353632286655513

ANDRÉ CASTRO CARVALHO

currículo: http://lattes.cnpq.br/4473343162219461

ANDRÉ PASCOAL DA SILVA

currículo: http://lattes.cnpq.br/4597455332704031

CAMILA BONAFINI PEREIRA

currículo: http://lattes.cnpq.br/2934312979458105

BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA

currículo: http://lattes.cnpq.br/5710648513348032

EMERSON CÉSAR DA SILVA GOMES

currículo: http://lattes.cnpq.br/8402893141970840

EVANDRO MACIEL BARBOSA

currículo: http://lattes.cnpq.br/0751829542457502

DONATO VOLKERS MOUTINHO

currículo: http://lattes.cnpq.br/4452676055921170

EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA

currículo: http://lattes.cnpq.br/3950821944692420

FABIANO AUGUSTO PETEAN

currículo: http://lattes.cnpq.br/9447551263933494

FABRÍCIO MACEDO MOTTA

currículo: http://lattes.cnpq.br/1446078229301388

FELIPE CHIARELLO DE SOUZA PINTO

currículo: http://lattes.cnpq.br/9554142049617388

GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAÚJO

currículo: http://lattes.cnpq.br/8306670911698558

GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA

currículo: http://lattes.cnpq.br/4785568706112721

GUSTAVO GONÇALVES UNGARO

currículo: http://lattes.cnpq.br/8703251725423186

HELOÍSA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO

currículo: http://lattes.cnpq.br/7152021915028102

ISMAR VIANA

currículo: http://lattes.cnpq.br/1795763897713306

JOSÉ MAURÍCIO CONTI

currículo: http://lattes.cnpq.br/4848656962962933

JOSÉ MAURÍCIO LINHARES BARRETO NETO

currículo: http://lattes.cnpq.br/2834896510511364

JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

currículo: http://lattes.cnpq.br/5409740913890405

JOSÉ ROBERTO FUMACH JÚNIOR

currículo: http://lattes.cnpq.br/8201944898609286

MARCELO CHELI DE LIMA

currículo: http://lattes.cnpq.br/0396562611082171

MÁRCIO AUGUSTO FRIGGI DE CARVALHO

currículo: http://lattes.cnpq.br/4494625568243442

MARCO ANTONIO CARVALHO TEIXEIRA

currículo: http://lattes.cnpq.br/1456825128994862

MARCOS ANTONIO RIOS DA NÓBREGA

currículo: http://lattes.cnpq.br/5091200038941765

ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA

currículo: http://lattes.cnpq.br/2444362062310812

OLAVO EVANGELISTA PEZZOTTI

currículo: http://lattes.cnpq.br/6756887456479222

PAULO SOARES BUGARIN

currículo: http://lattes.cnpq.br/2993492273600769

RAFAEL ANTONIO BALDO

currículo: http://lattes.cnpq.br/1907183051481569

RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA

currículo: http://lattes.cnpq.br/4793246077898855

RENATO KIM BARBOSA

currículo: http://lattes.cnpq.br/8066180090970901

RICARDO DE BARROS LEONEL

currículo: http://lattes.cnpq.br/7161239483817648

RICARDO PEREIRA JÚNIOR

currículo: http://lattes.cnpq.br/3339570905751579

SABRINA NUNES IOCKEN

currículo: http://lattes.cnpq.br/4932973119394620

SILVIO ANTONIO MARQUES

currículo: http://lattes.cnpq.br/5260146100426274

THIAGO MARRARA DE MATTOS

currículo: http://lattes.cnpq.br/5001783167154079

WALLACE PAIVA MARTINS JÚNIOR

currículo: http://lattes.cnpq.br/2125396115714706

WEDER DE OLIVEIRA

currículo: http://lattes.cnpq.br/0780258937926361

VAGAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULA

NÚMERO DE VAGAS: 70 (sessenta)

INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no Curso de Especialização, portadores de diploma de nível superior.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 14 de janeiro a 23 de fevereiro de 2025 via site da ESMP: *https://esmp.mpsp.mp.br/cursos*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro pessoal no sistema com o e-mail Institucional. Quem já possui cadastro com outro endereço de e-mail poderá atualizá-lo realizando a troca do e-mail.

- RG

- Diploma de graduação (frente/verso)

- Histórico Escolar (graduação)

- 1 Foto 3X4 finalidade: para emissão de identidade escolar

- Currículo

Toda a documentação deverá ser anexada no ato da inscrição em formato PDF, no ambiente online disponibilizado.

DEMAIS INTERESSADOS

- RG

- CPF

- Diploma de graduação (frente/verso)

- Histórico Escolar (graduação)

- 1 Foto 3X4 finalidade: para emissão de identidade escolar

- Currículo

- Comprovante Funcional (para os beneficiados com desconto no âmbito das esferas municipal, estadual e federal)

Toda a documentação deverá ser anexada no ato da inscrição em formato PDF, no ambiente online disponibilizado.

PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, será consubstanciado por análise curricular e, se necessário, entrevista pessoal (art. 42 do R.I.), a critério da Coordenação Geral e Coordenadores acadêmicos.

PERÍODO DE MATRÍCULA

A matrícula será efetivada no período de 24 de fevereiro a 12 de março de 2025 mediante aprovação do currículo e pagamento da (1ª mensalidade).

A rematrícula será renovada automaticamente a cada semestre, desde que o aluno não tenha restrições de ordem financeira.

MENSALIDADE

Serão 22 mensalidades de R$ 700,00 (setecentos reais) A primeira mensalidade relativa ao mês de março 2025 deverá ser paga, por meio de boleto bancário a ser disponibilizado pelo CEAF-ESMP via Portal do Aluno ou e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição.

As demais mensalidades terão vencimento no dia 10, dos meses de abril de 2025 a dezembro de 2026 e os respectivos boletos estarão disponíveis no portal do aluno e/ou enviado por e-mail cadastrado.

Aos Magistrados e Promotores de Justiça de outros Ministérios Públicos e demais Servidores ativos nos âmbitos federal, estadual e municipal com a devida comprovação, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do curso. Serão 22 mensalidades de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Favor verificar seu Cadastro pessoal no sistema, pois a inscrição deverá ser realizada com o e-mail Institucional.

Serão firmadas parcerias por meio da assinatura de um Termo de Cooperação com instituições públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal para indicação de seus integrantes. Os indicados serão contemplados com desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor do curso, dependendo do número de integrantes indicados.

INTEGRANTES DO MPSP (Membros e Servidores)

Serão concedidas até 14 (quatorze) bolsas de estudos integrais aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo. Favor verificar seu Cadastro pessoal no sistema, pois a inscrição deverá ser realizada com o e-mail Institucional

Caso o número de inscritos seja maior que o número de bolsas concedidas, será aplicado Processo de Seleção por análise curricular e, se necessário, entrevista pessoal (art. 42 do R.I.), a critério da Coordenação Geral e Coordenadores acadêmicos.

Aos Servidores do MPSP não contemplados pelas bolsas de estudos integrais, será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do curso. Serão 22 mensalidades de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Em caso de desistência do curso, o(a) aluno(a) deverá requerer o cancelamento da matrícula por meio do e-mail: esmp-secretaria@mpsp.mp.br, respondendo por todas as despesas e mensalidades pendentes até o referido pedido ainda que não tenha frequentado às aulas, incluindo-se ao valor devido as parcelas vencidas até a solicitação de cancelamento da matrícula.

O valor da matrícula cancelada poderá ser restituído, em até 90 (noventa por cento) desde que o(a) aluno(a) não tenha frequentado nenhuma aula ou se beneficiado de serviço prestado pelo CEAF/ESMP.

Importa ressaltar que por se tratar de conta de governo, o processo de restituição torna-se moroso, além de ter como condição a inexistência de registros em nome do(a) aluno(a) no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL".

NÚMERO MÍNIMO DE MATRICULADOS

Caso não seja atingido o número mínimo para viabilização financeira e acadêmica, o curso não será oferecido e os valores pagos serão devolvidos aos interessados.

INFORMAÇÕES

Pelos telefones: (11) 3119-9442 ou pelo e-mail esmp-secretaria@mpsp.mp.br

2ª a 6ª feira das 11h às 19h

Setor Acadêmico/Núcleo de Pós-Graduação

COORDENAÇÃO GERAL:

TATIANA VIGGIANI BICUDO

Doutora em Direito pela FDUSP

Procuradora de Justiça MPSP

Diretora do CEAF-ESMP

Currículo *lattes*: http://lattes.cnpq.br/2827211937321141

COORDENAÇÃO ACADÊMICA:

ANDRÉ PASCOAL DA SILVA

Doutor em Direito pela USP

Doutorando em Filosofia pela USP

Promotor de Justiça MPSP

Assessor do CEAF-ESMP

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4597455332704031

JOSÉ MAURÍCIO CONTI

Professor Titular de Direito Econômico FADUSP-SP

JUIZ APOSENTADO – TJ-SP

Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4848656962962933

REALIZAÇÃO: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo – Setor Acadêmico – Núcleo de Pós-Graduação

Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo - EDITAL DE CHAMADA DE ARTIGOS 1 S/2025

Qualis CAPES: A4

ISSN: 2316-6959

A Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, qualificada pela CAPES com estrato A4, está aberta ao recebimento de artigos, das mais variadas abordagens teóricas e metodológicas, priorizando textos interdisciplinares e análises críticas.

Preferencialmente, seria recomendável que os artigos científicos abordassem o papel do Ministério Público no Estado Democrático de Direito. Contudo, a Revista espera a participação de toda a comunidade acadêmica, não se restringindo a ser um veículo de comunicação apenas do Ministério Público.

A RJESMPSP é semestral e seu formato é online.

Os artigos submetidos no 2 semestre de 2024 não necessitam de nova submissão, pois já se encontram em processo de Avaliação.

A avaliação dos trabalhos submetidos é realizada por meio do sistema denominado "*double blind peer review*", no qual cada trabalho submetido é avaliado, de forma anônima, por dois pareceristas doutores.

A Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público tem periodicidade semestral.

Para submeter um artigo, o(a) interessado(a) já cadastrado(a) deve acessar sua área de usuário e clicar em "submeter um artigo".

Caso ainda não possua, o(a) interessado(a) deve primeiramente solicitar o cadastro no site, o que pode ser feito por meio do link https://forms.office.com/r/ASMXRTuy03

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados em Diretrizes para os autores no site da Revista.

O prazo para o envio de artigos é de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação do presente edital.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Os Editores

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Ato Normativo DPG nº 289, de 29 de janeiro de 2025

Altera o Ato Normativo DPG nº 205, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 19, incisos I e XII, da Lei Complementar estadual nº 988/2006, RESOLVE:
Artigo 1º. Fica acrescido ao artigo 4º, do Ato Normativo DPG nº 205, de 17 de dezembro de 2021, o parágrafo terceiro com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
§3º Para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência será considerada a avaliação biopsicossocial e, enquanto não houver os instrumentos de avaliação conforme art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou a pessoa não tiver sido submetida avaliação biopsicossocial para fins de aposentadoria, poderão ser utilizados o rol de condições médicas previsto de forma exemplificativa no Anexo I do Ato Normativo DPG nº 283, de 17 de dezembro de 2024, no Decreto nº 3.298/1999 e nas demais leis específicas que equiparam condições médicas à deficiência."
Artigo 2º. O caput do artigo 5º, do Ato Normativo DPG nº 205, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5º. O pedido de ressarcimento de que trata o artigo 1º deverá ser realizado no sistema informatizado oficial em prazo estabelecido no Ato Normativo DPG nº 288, de 29 de janeiro de 2025, com a indicação de valores da despesa realizada na forma orientada pelo Departamento de Recursos Humanos."
Artigo 3º. O §2º do artigo 5º-A, do Ato Normativo DPG nº 205, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º. Em se tratando de despesas com medicamentos, sessões de tratamento e serviços laboratoriais, o requerimento deverá ser instruído, necessariamente, com prescrição médica ou odontológica, bem como com as respectivas notas fiscais ou recibos emitidos em nome do/a beneficiário/a titular ou dependente/s."
Artigo 4º. O artigo 6º, do Ato Normativo DPG nº 205, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 6º. Os pedidos de ressarcimento previstos no art. 5º-A e a juntada da respectiva documentação comprobatória serão realizados mensalmente, através do sistema MeuRH e no prazo estabelecido no Ato Normativo DPG nº 288, de 29 de janeiro de 2025.
§1º Pedidos de ressarcimento ou juntada de documentos comprobatórios realizados após o vencimento do prazo serão processados na folha de pagamento do mês de competência subsequente.
§2º. Na hipótese do § 1º, a/o interessada/o poderá realizar o pedido de ressarcimento e a juntada da documentação comprobatória em até três meses subsequentes ao mês de competência da despesa médica ou odontológica, observando-se, neste caso, o limite de ressarcimento relativo ao mês de competência da despesa, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 6º-A. No caso de pedidos de ressarcimento realizados no prazo estabelecido em Ato Normativo DPG nº 288, de 29 de janeiro de 2025, mas de forma incompleta ou com documentação comprobatória insuficiente, a/o interessada/o será notificado/a pelo DRH, através da mensageria eletrônica, para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
§ 1º. Realizada a regularização integral do pedido ou da documentação comprobatória no prazo estabelecido no caput, a/o interessada/o receberá o ressarcimento integral no mesmo mês de competência.
§ 2º. Não havendo regularização no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, a/o interessado/a poderá regularizar o pedido ou a documentação comprobatória em até três meses subsequentes ao mês de competência da despesa médica ou odontológica, observando-se, neste caso, o limite de ressarcimento relativo ao mês de competência da despesa.
§3º. Caso haja eventual irregularidade parcial do pedido ou da documentação comprobatória, o DRH processará no mês de competência a parte regularizada e notificará a/o interessada/o, naquela em que houver irregularidade, nos termos do § 1º.
Artigo 5º. Este Ato entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 29 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o edital referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível IV para o Nível V da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2025.

Considerando o disposto no artigo 114 e seguintes da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006;

Considerando o disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº 398, de 8 de abril de 2022;

Considerando a existência de 189 cargos de Defensores/as Públicos/as no Nível IV da carreira de Defensor/a Público/a do Estado;

Considerando o percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 114, parágrafo único, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, a previsão do §1º do artigo 4º da Deliberação CSDP 398, de 8 de abril de 2022 e o número inteiro de 29 cargos resultantes da operação;

Considerando a autorização do Conselho Superior para a realização de Concurso de Promoção do Nível IV para o Nível V da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2025, conferindo à Defensoria Pública-Geral do Estado a atribuição de editar os atos necessários visando à realização do certame;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, incisos I, VII e XII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, FAZ PUBLICAR o presente EDITAL referente ao Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos cargos de Nível IV da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2025, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A inscrição para o Concurso de Promoção para os/as Defensores/as Públicos/as ocupantes dos Cargos de Nível IV da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, relativo ao ano de 2025, em condições existentes até 28/01/2025, far-se-á no sistema Defensoria Online – DOL – Módulo Promoção, disponibilizado na página www.defensoria.sp.def.br, mediante acesso com login e senha pessoais dos/as interessados/as.

§1º Os/As Defensores/as Públicos/as poderão se inscrever e editar sua inscrição, e os documentos que a instruem, entre as 8h00 do dia 4/2/2025 e as 17h59 do dia 23/2/2025.

§2º Não serão considerados válidos documentos instrutórios enviados após data e horário indicados no parágrafo anterior.

§3º Finalizado o prazo de inscrição, os/as interessados receberão comprovante via mensageria oficial, indicando sua inscrição no certame.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, caberá à Secretaria do Conselho certificar o recebimento de cada inscrição e autuar, no SEI, os processos de promoção, individualizando-os por nome do/a interessado/a e os anexando ao processo mãe correspondente, indicando, no sistema de inscrição, o número dos autos.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor/a Público/a do Estado da classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível IV para a classe de Defensor/a Público/a do Estado Nível V.

Parágrafo único – Considerando a existência de 189 cargos de Defensor/a Público/a no Nível IV da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, e considerando que a última promoção se deu pelo critério de merecimento, ficam abertas 15 vagas por "antiguidade" e 14 vagas por "merecimento".

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada vaga disponível, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Artigo 4º - A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício no respectivo nível e integrar o candidato a primeira quinta parte da lista de antiguidade do nível, dispensados tais requisitos se não houver quem os preencha ou, preenchendo, não se inscreva para o concurso.

§1º - A promoção do/a Defensor/a Público/a, por antiguidade ou merecimento, não interferirá na verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na carreira.

§2º- Para definição do número de cargos que formarão a primeira quinta parte da lista de antiguidade no Nível, aplica-se a regra descrita no § 1º do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 398/2022.

§3º - Caberá à Secretaria do Conselho certificar, nos autos de cada processo mãe autuado, os/as Defensores/as Públicos/as que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade no nível.

Artigo 5º - Fica impedido de concorrer à promoção por merecimento:

I – o/a Defensor/a Público/a que estiver afastado do exercício de suas funções (Lei Complementar nº 988/2006, artigo 117, parágrafo único, "1", e artigo 150, § 3º);

II – os/as membros/as do Conselho Superior;

III – pelo prazo de 2 (dois) anos, contados do cumprimento da pena, o/a Defensor/a Público/a que houver sofrido imposição de penalidade em processo administrativo (Lei Complementar nº 80/1994, artigo 117, § 2º, e Lei Complementar estadual nº 988/2006, artigo 121).

Artigo 6º - Na inscrição para promoção por merecimento, o/a candidato/a deverá anexar no sistema DOL – Defensoria Online – Módulo Promoção, categorizando adequadamente, os seguintes documentos, salvos em arquivo no formato PDF:

I - relatório circunstanciado de atividades, contendo informações sobre as atribuições exercidas pelo/a candidato/a;

II - cópia de peça processual, resultante de sua atuação como Defensor/a Público/a, devidamente protocolada no período avaliado, mediante chancela física ou eletrônica aposta diretamente na peça ou apresentação do respectivo recibo.

§1º. Serão admitidos trabalhos jurídicos se o/a candidato/a estiver afastado/a das funções ordinárias e não tiver produzido peças processuais durante todo o período.

§2º - Poderá ainda o/a candidato/a, observado o Anexo da Deliberação CSDP nº 398/22, indicar cada uma das atividades realizadas, categorizando-as em determinado grupo de atividades e anexar a seguinte documentação, em arquivo formato PDF:

I - certificado de frequência e, se for o caso, de aprovação em curso de aperfeiçoamento promovido pela Escola da Defensoria Pública, por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior de notória competência, relativo a conhecimentos afetos às atribuições institucionais da Defensoria Pública;

II – certificado de aprovação em curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou de conclusão em curso especializado que promova a inclusão de pessoa com deficiência, em ambos os casos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

III - cópia de diploma, certidão, título ou certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito ou em áreas afins com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

IV – cópia de tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, com a respectiva comprovação;

V – comprovante de publicação, em veículos de destaque na área jurídica ou nas áreas afins, inclusive em sítios da internet, de obra intelectual de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com a expressa menção à sua condição de Defensor/a Público/a;

VI – comprovante de prêmio obtido em decorrência de sua atividade funcional, concedido por órgão público ou entidade privada de reconhecida idoneidade;

VII – comprovante de palestra ou curso ministrado em evento de educação em direitos, ou de palestra ou curso ministrado sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública, em instituição de ensino, órgão público ou Organização Não Governamental, ou, ainda, palestra ou curso ministrado com a finalidade de preparação de Estagiários/as ou Servidores/as da Defensoria Pública, nesta última hipótese desde que promovidos ou previamente informados à EDEPE – Escola da Defensoria Pública, observadas as diretrizes estabelecidas pelo órgão;

VIII - comprovante de participação, nas seguintes atividades:

a) atuação como Conselheiro/a eleito/a do Conselho Superior da Defensoria Pública;

b) atuação como membro/a de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;

c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;

d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;

e) participação em Encontro Estadual de Defensores/as Públicos/as;

f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;

g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública;

h) atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública;

i) atuação como Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias;

j) atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

k) atuação como membro/a da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

l) atuação como Subouvidor/a;

m) atuação como integrante de Conselho Estadual na condição de membro/a ou conselheiro/a titular, indicado pela Defensoria Pública-Geral ao Governo do Estado, desde que não perceba qualquer remuneração ou verba indenizatória para esta finalidade, exceto diárias;

n) outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006.

o) atuação como Coordenador de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;

p) atuação como Coordenador Adjunto de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;

q) participação, como professor, do corpo docente de curso de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE;

r) participação em grupo de pesquisa vinculado à EDEPE.

IX – certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o/a candidato/a relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 3º - Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 2º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o/a debatedor/a, expositor/a ou orador/a, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do/a Defensor/a Público/a no evento se der na condição de ouvinte, mediador/a ou presidente de mesa.

§ 4º - Nas hipóteses do inciso VIII, alínea "n", do § 2º deste artigo, o/a candidato/a deverá declarar expressamente que não percebeu remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado, ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do/a interessado/a e o desempenho satisfatório.

§ 5º - Na hipótese da atuação como integrante de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o/a candidato/a deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP nº 38/07.

§ 6º - Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do/a interessado/a, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor/a Público/a, conforme o caso, até o último dia do período indicado no artigo 1º do presente edital.

§ 7º - Na hipótese prevista no §2º, inciso VIII, alínea a, se o mandato se encerrar antes do decurso de um ano em função da eleição bienal do Conselho Superior, o/a Defensor/a

Público/a que ocupou o cargo de Conselheiro/a eleito/a terá direito à pontuação proporcional ao tempo efetivamente exercido.
§ 8º - O/A Defensor/a Público/a interessado/a deverá declarar expressamente a gratuidade de palestras e aulas ministradas, em documento apartado ao comprovante de sua participação nas referidas atividades e inseri-lo no sistema com a devida categorização;
§9º - As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do/a interessado/a.
§10. Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para os/as inscritos/as para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.
§ 11 - Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados durante o período de inscrição no sistema, observado o disposto no artigo 1º deste edital.
Artigo 7º - O/A interessado/a, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos facultativos e também de peça processual ou trabalho jurídico apresentados no último certame do qual participou, exigindo-se sempre do candidato a apresentação de Relatório Circunstanciado previsto no artigo 6º, inciso I, deste Edital.
Parágrafo Único - Caso o último concurso de que tenha o/a interessado/a participado seja anterior à inscrição online, deverá ele/a requerer à Secretaria do Conselho Superior o envio dos documentos físicos usados, por e-mail, em até 10 dias do fim do prazo previsto no edital (artigo 21 das Disposições Transitórias da Del CSDP 398/22).
Artigo 8º - Os/As Defensores/as Públicos/as admitidos/as ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos por atenderem aos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste edital, podendo somar o limite de 24 (vinte e quatro) pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste Edital - e divididos da seguinte forma:
I – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º incisos I a III deste Edital;
II – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º, incisos IV, V e IX deste Edital;
III – até o máximo de 6,0 (seis) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º, inciso VII este Edital;
IV – até o máximo de 6,0 (seis pontos) pontos – atividades descritas no artigo 6º, §2º, incisos VI e VIII, alíneas d, e, f e g, deste Edital;
V - até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos - atividades descritas no artigo 6º, §2º, inciso VIII, alíneas a, b, c, h, i, j, k, l, m, n, o, q e r, deste Edital;
Artigo 9º - Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atenderem às condições fixadas no artigo 10 da Deliberação CSDP nº 398/22.
Artigo 10 - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 988/06 e conforme julgamento da ADI n. 7314, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, sucessivamente, o/a candidato/a: 1 - mais antigo na carreira; 2 – com maior idade; 3 - com melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo empate na classificação por merecimento, terá preferência o/a candidato/a mais antigo/a.
Artigo 11 – Os/As candidatos/as inscritos/as no concurso de promoção pelo critério do merecimento que não forem promovidos, mas atenderem aos requisitos do artigo 5º da Deliberação nº 398/2022, deverão ser necessariamente inscritos/as em lista suplementar de merecimento, em ordem decrescente de classificação.
Parágrafo único - É obrigatória a promoção do/a Defensor/a Público/a que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas na lista de merecimento do caput deste artigo (artigo 134, § 4º, da Constituição Federal cc. artigo 93, inciso II, alínea "a", artigo 116, § 5º, ambos da Lei Complementar nº 80/1994 e artigo 120 da Lei Complementar nº 988/2006).
Artigo 12 - As listas dos/as candidatos/as classificados/as por antiguidade e por merecimento serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos/as interessados/as, os quais poderão, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior.
Parágrafo único - Os recursos deverão ser protocolados via SEI, nos termos do Ato Normativo DPG 194, de 31 de maio de 2021, distribuídos a Conselheiro/a que não tenha atuado como Relator/a ou Revisor/a e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.
Artigo 13 – Após o julgamento dos recursos, a Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Defensor Público-Geral as listas dos/as candidatos/as classificados/as, contendo tantos nomes quantas forem as vagas, e mais a lista suplementar por merecimento prevista no artigo 13 da Deliberação CSDP nº 398/2022.
Artigo 14 - Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§1º. Os termos inicial e final dos prazos previstos no artigo 1º deste Edital serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso recaiam em dia não útil.
§2º. Para os fins previstos neste artigo, considera-se dia não útil sábado, domingo, feriado, ou dia em que o expediente seja suspenso.
§3º. Em caso de indisponibilidade do sistema Defensoria Online- DOL – Módulo Promoção por período superior a 3 horas, declarada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, o dia será acrescido no período de inscrição, com a consequente prorrogação do prazo final.
Artigo 15 - A fim de garantir observância ao artigo 31, §3º da Lei Complementar 80/94 e ao artigo 5º da Deliberação CSDP nº 398, de 08 de abril de 2022, o resultado do concurso de promoção regulamentado por este edital retroagirá ao dia 28/01/2025.
Artigo 16 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
ANEXO
(Deliberação CSDP 398 de 08 de abril de 2022)
CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR/A PÚBLICO/A DO ESTADO - ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MERECIMENTO
GRUPO I – PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS
I – Do artigo 7º, §2º, inciso I:
1) Curso de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;
2) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 e inferior a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;
3) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 e inferior a 360 horas: 1,0 (um) ponto;
4) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;
5) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.
II – Do artigo 7º, §2º, inciso II:
1) Formação em curso da Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto;
2) Formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto.
III – Do artigo 7º, §2º, inciso III:
1) Obtenção do título de Doutor: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos;
2) Obtenção do título de Doutor, cuja Tese de Doutoramento ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 6,0 (seis) pontos;
3) Obtenção do título de Mestre: 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos;
4) Obtenção do título de Mestre cuja Dissertação de Mestrado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 5,0 (cinco) pontos;
5) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;
6) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu cujo trabalho de conclusão de curso tenha por objeto de pesquisa o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.
7) Conclusão de curso de pós-doutorado: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos.
8) Conclusão de curso de pós-doutorado cuja pesquisa tenha por objeto o tema "Defensoria Pública": 4,0 (quatro) pontos.
GRUPO II – PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:
I – Do artigo 7º, §2º, inciso IV – tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE:
1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;
2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;
II – Do artigo 7º, §2º, inciso V – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo:
1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;
2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;
III – Do artigo 7º, §2º, inciso IX – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE: 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de participação.
GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:
I – Do artigo 7º, §2º, inciso VII:
1) Palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública: 0,5 (cinco décimos) ponto;
2) Curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a estagiários ou servidores da Defensoria Pública: 0,2 (dois décimos) ponto.
GRUPO IV – PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:
I – Do artigo 7º, §2º, inciso VI – obtenção de prêmio:
1) Por atividade individual: 2,0 (dois) pontos;
2) Por atividade coletiva: 1,0 (um) ponto.
II – Do artigo 7º, §2º, inciso VIII:
1) Participação no Pré-Encontro Estadual de Defensores Públicos (alínea "d"): 1,0 (um) ponto, limitado a uma atividade por ano;
2) Participação no Encontro Estadual de Defensores Públicos (alínea "e"): 1,0 (um) ponto;
3) Participação na organização da Pré-Conferência estadual (alínea "f"): 1,0 (um) ponto;
4) Participação na Conferência Estadual da Defensoria Pública (alínea "g"): 0,5 (cinco décimos) ponto;
GRUPO V – PRÓ-ATIVIDADE REVELADA NA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, COM CARÁTER PROLONGADO, EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 24,0 (VINTE E QUATRO) PONTOS:
I – Do artigo 7º, §2º, inciso VIII:
1) Atuação como Conselheiro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública (alínea "a"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
2) Participação como membro ou colaborador de Núcleo Especializado da Defensoria Pública (alínea "b"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;
3) Participação na Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório (alínea "c"): 0,5 (cinco décimos) ponto por semestre;
4) Atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública (alínea "h"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
5) Atuação como Diretor Assistente da EDEPE, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias (alínea "i"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
6) Atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas (alínea "j"): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;
7) Atuação como Membro da Comissão de Prerrogativas (alínea "k"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;
8) Atuação como Subouvidor (alínea "l"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

9) Atuação como integrante de Conselho Estadual (alínea "m"): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;
10) Outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, definidas pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE (alínea "n"): 1,0 (um) ponto por ano ou por atividade, conforme o caso;
11) atuação como Coordenador de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária: 12,0 (doze) pontos a cada edição do curso;
12) atuação como Coordenador Adjunto de curso de especialização do programa de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária: 6,0 (seis) pontos a cada edição do curso;
13) participação, como professor, do corpo docente de curso de Pós-Graduação lato sensu da EDEPE, desde que não tenha recebido qualquer gratificação ou vantagem pecuniária pelas aulas ministradas: 2,0 (dois) pontos a cada edição do curso;
14) participação em grupo de pesquisa vinculado à EDEPE, desde que cumpridas as exigências do Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública e não tenha havido qualquer outra forma de subsídio ou financiamento externo, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da EDEPE: 2,0 (dois) pontos por ano de atuação.

Ato Normativo DPG nº 288, de 29 de janeiro de 2025

Define os prazos de processamento da folha de pagamento de pessoal no âmbito da Defensoria Pública

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização dos prazos e procedimentos relativos ao processamento da folha de pagamento de pessoal;
CONSIDERANDO a importância de uma visão estratégica dos impactos na gestão de pessoal e das respectivas despesas;
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento nos incisos I e XII, do artigo 19 da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º. Para que os efeitos de acumulações, atividades, gozo ou indenização decorrentes do indeferimento de pedidos administrativos de afastamentos produzam efeitos no mês subsequente ao pedido, as/os Defensoras/os Públicas/os e Servidoras/es terão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para realizá-los no sistema MeuRH.
§ 1º. Eventuais afastamentos já ocorridos poderão ser lançados no mês subsequente ao afastamento pela Secretaria da Unidade.
§2º. No mês de janeiro, em virtude do recesso judiciário, o DRH informará previamente a data limite para realização dos lançamentos.
Art. 2ª. Para que o ressarcimento das despesas relativas aos Programas de Assistência à Saúde Suplementar e de Assistência à Educação Infantil produza efeitos no mês subsequente ao pedido, as/os Defensoras/es Públicas/os e Servidoras/es terão até o dia 10 de cada mês para realizar o pedido e a juntada da documentação comprobatória.
§ 1º. Caso não sejam apresentados os pedidos ou documentação comprobatória no prazo supra, aplicam-se as disposições constantes dos respectivos Atos Normativos instituidores (Ato Normativo DPG nº 205/2021 e Ato Normativo DPG nº 274/2024).
§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no vencimento, não houver expediente na Defensoria Pública ou se recair em dia não útil.
§ 3º. No mês de janeiro, em virtude do recesso judiciário, o DRH informará previamente a data limite para realização dos pedidos e juntada da documentação comprobatória.
Art. 3º. Compete às Diretorias Regionais o registro, no sistema GestãoRH, dos seguintes atos administrativos nos prazos abaixo:
I – pedido de licença para tratamento de saúde de Defensoras/os Públicas/os e Servidoras/es até o 2º dia útil subsequente ao início do afastamento;
II - pedido de ausência médica ou ausência médica temporária, previstos nos arts. 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 1041/2008 até o dia útil imediato ao do afastamento;
III - descredenciamento, pedido de licença prova, recesso remunerado, faltas, registro de atividade presencial e folha de ponto de estagiárias/os até o 5º dia útil do mês subsequente;
Art. 4º. Para que haja os efeitos previstos nos art. 1º e 2º, as Assessorias, Coordenadorias, incluídas as da Administração Superior, as Diretorias Técnicas, Subdefensorias, Chefia de Gabinete, Corregedoria-Geral, Ouvidoria-Geral e EDEPE terão até o 5º dia útil de cada mês para decidir sobre referidos pedidos administrativos.
Art.5º. O Departamento de Despesa de Pessoal somente processará os atos administrativos que tenham impacto na folha de pagamento do mês corrente, desde que publicados no DOE até o dia 15 de cada mês, tais como nomeações, promoções, progressões, concessões de adicionais de tempo de serviço, adicional de qualificação, designação para atividades de especial dificuldade ou extraordinárias e outros.
§ 1º. As publicações realizadas após o dia 15 de cada mês serão processadas no mês de competência subsequente, preservado eventual efeito retroativo.
§2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no vencimento, não houver expediente na Defensoria Pública ou se recair em dia não útil.
Art.6º. Este Ato entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025, exceto o prazo previsto no art.2º, caput, que passará a vigorar a partir de 1º de maio de 2025.

Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 29/01/2025

Abre inscrições para atuação de Defensoras/es Públicas/os, visando a prestação de assistência jurídica à população em situação de rua do município de Campinas-SP, em vaga remanescente.

***Considerando** o disposto na Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;*
***Considerando** o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 34, republicado no DOE de 29/07/2024;*
***Considerando** a proximidade do término da vigência das designações para o exercício da atividade;*
O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:
Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para a atuação de Defensoras/es Públicas/os, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP SARES, em sistema de plantões, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, disponibilizando-se a seguinte vaga:
§1º -1 (uma) vagapara atuação quinzenal às sextas-feiras.
§2º - Os Defensores/as classificados/as nas Unidades Campinas (Central) e Vila Mimosa terão preferência nas designações para preenchimento das vagas disponibilizadas, em razão da localização do Centro, sito à Rua José Paulino, 603, Centro, em Campinas /SP.
Art. 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensoras/es Públicas/os enquadrados/as em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.
Art.3º. Caberá ao/à Defensor/a informar no ato da inscrição se há requerimento para trabalho em regime remoto, nos termos da Deliberação CSDP 424/2024, momento em que a Terceira Subdefensoria avaliará caso a caso.
Art.4º. A atuação no referido Centro observará o disposto no Ato nº 34 republicado em 29/07/2024.
Art.5º. A atuação envolverá as atividades que constam no artigo 2º da mesma norma, aplicáveis, no que couberem, aos plantões remotos de atendimento, se necessário.
Parágrafo único - As/os usuárias/os deverão ser cadastradas/os no sistema Defensoria OnLine (DOL), com o relato dos atendimentos prestados, atualização a cada retorno ou ato praticado, registrando-se sinteticamente o objeto da solicitação, as providências adotadas e os resultados obtidos, com a respectiva data do atendimento.
Art. 6º.A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias, sendo que o/a Defensor/a Público/a designado/a para a atividade fará jus, a sua escolha:
I - à gratificação mensal equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, inciso I, c.c. art. 7º, "a", ambos da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017; **ou**
II- à compensação, prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, **na proporção de 02 (dois) dias de compensação por mês de atuação.**
§1º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação ou à compensação, conforme sua escolha, que deverá ser realizada por meio do link do formulário de inscrição.
§2º. É vedada a alteração de contraprestação após o início da atividade, salvo decisão fundamentada da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.
§3º. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as designados/as para a realização da atividade, se o caso.
Art. 7º. A inscrição deverá ser realizadaatéo dia**31/01/2025, às 18horas**, mediante preenchimento do formulário conforme link a seguir:https://forms.office.com/r/32k9Ck3mtF
§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do Defensor ou Defensora Público/a, seu local de atuação e o número do telefone celular.
§2º.O Defensor Público ou Defensora Pública que integrar um dos grupos previstos no art. 12 e 14, do Ato DPG 180/20, ou da Deliberação 424/2024, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição.
§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "*Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas*" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.
Art. 8º. Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.
§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no**dia 03/02/2025,às 14h00.**
§2º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.
§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.
§4º. Aqueles/as não designados/as em razão de preferência ou de eventual sorteio realizado para o exercício da atividadeintegrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, deste artigo.
Art. 9º. A Coordenação Regional de Campinas efetuará o controle administrativo dos trabalhos.
Art. 10. Os/as designados/as deverão informar seus períodos de férias, licenças e ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, à Coordenação Regional de Campinas e a quem organiza administrativamente os trabalhos no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP SARES.
Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.
Art. 11. A atuação prevista no presente Ato abrange o período compreendido entre**01/02/2025a 30/06/2025, podendo ser renovada por igual período.**

Art. 12. Os/as Defensores/as designados/as não poderão requerer sua exclusão da atividade antes do término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Pública-Geral do Estado de São Paulo.
Art. 13. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições e, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessar a atuação, se o caso.
Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 29/01/2025

Reabre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos no Centro de Referência e Apoio a Mulher – CEAMO – Campinas, em vagas remanescentes.

***Considerando** o disposto na Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;*
***Considerando** o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 33, republicado no DOE de 15/07/2024;*
Considerando o início da atuação da Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio a Mulher – CEAMO - Campinas;
***Considerando** o não houve inscrições para as vagas ofertadas no Ato que abriu inscrições de 28/11/2024, publicado no diário oficial de 29/11/2024.*
O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:
Artigo. 1º. Ficam reabertas as inscrições para atuação de Defensores/as Públicos/as no Centro de Referência e Apoio a Mulher – CEAMO - Campinas, em sistema de plantões, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, disponibilizando-se as seguintes vagas:
§1º. 1 (uma) vaga para atendimento às quartas-feiras na primeira quinzena de cada mês e 2 (duas) vagas para atendimento também as quartas-feiras na segunda quinzena de cada mês.
§2º. Os/As Defensores/as Públicos/as classificados/as nas Unidades Campinas (Central) e Vila Mimosa terão preferência na designação, em razão da localização da Casa da Mulher Campineira, situada na Av. Onze de Agosto, nº 412, centro, Campinas/SP.
Artigo. 2º.A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de defensor ou defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.
Artigo. 3º. Caberá ao/à Defensor/a informar no ato da inscrição se há requerimento para trabalho em regime remoto, nos termos da Deliberação CSDP 424/2024, momento em que a Terceira Subdefensoria avaliará caso a caso.
Artigo. 4º.A atuação no Centro observará o disposto no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 33, publicado no DOE de 15/07/2024
Artigo. 5º. A atuação no Centro envolverá as atividades que constam no artigo 3º do Ato nº 33 da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 12/07/2024, aplicáveis, no que couberem, aos plantões remotos de atendimento, se necessário.
Parágrafo único - As/os usuárias/os deverão ser cadastradas/os no sistema Defensoria OnLine (DOL), com o relato dos atendimentos prestados, atualização a cada retorno ou ato praticado, registrando-se sinteticamente o objeto da solicitação, as providências adotadas e os resultados obtidos, com a respectiva data do atendimento.
Artigo. 6º.A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias, sendo que o/a Defensor/a Público/a designado/a para a atividade fará jus, a sua escolha:
I - à gratificação mensal equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, inciso I, c.c. art. 7º, "a", ambos da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017; **ou**
II- à compensação, prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, **na proporção de 02 (dois) dias de compensação por mês de atuação.**
§1º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação ou à compensação, conforme sua escolha, que deverá ser realizada por meio do link do formulário de inscrição.
§2º. É vedada a alteração de contraprestação após o início da atividade, salvo decisão fundamentada da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.
§3º. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as designados/as para a realização da atividade, se o caso.
Artigo. 7º.A inscrição deverá ser realizadaaté**31/01/2025, às 18h00**,mediante preenchimento do formulário cujo link segue abaixo:https://forms.office.com/r/BGmS84yrM6
§1º.O requerimento deverá conter o nome completo do Defensor ou Defensora Público/a interessado/a, seu local de atuação, o número do telefone celular.
§2º.O Defensor Público ou Defensora Pública que integrar um dos grupos previstos no art. 12 e 14, do Ato DPG 180/20, ou da Deliberação 424/2024, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição.
§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "*Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas*" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.
Artigo. 8º. Havendo um número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.
§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no**dia03/02/2025,às 15h00.**
§2º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.
§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mailSecretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.
§4º. Aqueles/as que não forem sorteados/as para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, deste artigo.
Artigo. 9º.A Coordenação Regional de Campinas efetuará o controle administrativo dos trabalhos.
Artigo. 10.O/A Defensor/a designado/a deverá informar seus períodos de férias, licenças e ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, à Coordenação Regional de Campinas e a quem organiza administrativamente os trabalhos no Centro.
Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para analisar eventual cessação da designação.
Artigo 11.A atuação prevista no presente Ato abrange o período compreendido entre**01/02/2025 a 30/06/2025, podendo ser renovada por igual período.**
Artigo 12. Os/as membros/as da Defensoria Pública não poderão requerer sua exclusão da atividade antes do término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo.
Artigo 13.O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições e, por decisão fundamentada, redimensionar o númerode vagas e os dias de atendimento abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso.
Artigo 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, nº 45, de 29 de janeiro de 2025

Altera o ato nº 33 do Terceiro Subdefensor Público Geral do Estado, republicado no DOE de 15/07/2024.

Considerando** o Termo de Cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Prefeitura Municipal de Campinas**;

***Considerado** que a atuação da Defensoria Pública do Estado no Centro de Referência e Apoio a Mulher, instalado na cidade de Campinas;*

***Considerando** a necessidade de aprimoramento na execução da atividade pela Defensoria Pública do Estado no Centro de Referência e Apoio a Mulher, instalado na cidade de Campinas;*

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento noartigo 1º, II, a, do Ato DPG de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, resolvem:

Artigo 1º. Altere-se o artigo 7ºdo ato nº *33 do Terceiro Subdefensor Público Geral do Estado, republicado no DOE de 15/07/2024*, nos seguintes termos:

"**Artigo 7º.**A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias, sendo que o/a Defensor/a Público/a designado/a para a atividade fará jus, a sua escolha:
I - à gratificação mensal equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, inciso I, c.c. art. 7º, "a", ambos da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017; ou
II- à compensação, prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, na proporção de 02 (dois) dias de compensação por mês de atuação.

[...]

§4º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação ou à compensação, conforme sua escolha, que deverá ser realizada por meio do link do formulário de inscrição.
§5º. É vedada a alteração de contraprestação após o início da atividade, salvo decisão fundamentada da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.
§6º. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as designados/as para a realização da atividade, se o caso."
Artigo 2º. Este ato entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, nº 46, de 29 de janeiro de 2025

Altera o ato nº 34 do Terceiro Subdefensor Público Geral do Estado, republicado no DOE de 29/07/2024.

Considerando** termo de colaboração firmado entre Defensoria Pública do Estado e a Prefeitura do Município de Campinas, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para prestação de assistência jurídica à população em situação de rua daquele município**;

***Considerando** a necessidade sempre permanente de aprimoramento desse atendimento, com estabelecimento de tarefas e fluxos para encaminhamentos, especialmente criados para o enfrentamento das demandas recorrentes dessa população, dispensando celeridade e eficiência à atuação;*

Considerando a necessidade de descentralização gradativa do atendimento para o interior do Estado, facilitando o acesso à justiça da população em situação de rua;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento noartigo 1º, II, a, do Ato DPG de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, resolvem:

Artigo 1º. Altere-se o artigo 3ºdo ato nº *34 do Terceiro Subdefensor Público Geral do Estado,* republicado no DOE de 29/07/2024, nos seguintes termos:

"**Artigo 3º.**A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias, sendo que o/a Defensor/a Público/a designado/a para a atividade fará jus, a sua escolha:
I - à gratificação mensal equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6º, inciso I, c.c. art. 7º, "a", ambos da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017; ou
II- à compensação, prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, na proporção de 02 (dois) dias de compensação por mês de atuação.

[...]

§4º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação ou à compensação, conforme sua escolha, que deverá ser realizada por meio do link do formulário de inscrição.
§5º. É vedada a alteração de contraprestação após o início da atividade, salvo decisão fundamentada da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.
§6º. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as designados/as para a realização da atividade, se o caso."
Artigo 2º. Este ato entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2025/0001504

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2025/0001504
SELEÇÃO PÚBLICA CONTINUADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 1.366, de 23 de dezembro de 2021, na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, e no Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024 resolve abrir o Processo Seletivo Anual para Credenciamento de Estagiários/as de Direito – Exercício 2025, observadas as disposições integrantes deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública para o Programa de Estágio de Graduação em Direito será realizada em três etapas, sendo a primeira através de exame de qualificação com caráter eliminatório - prova objetiva ou discursiva que versará sobre conhecimentos gerais de Direito e Legislação pertinente à atuação da Defensoria Pública; a segunda, avaliação curricular, cujo currículo será solicitado pela unidade, regional ou Departamento de Recursos Humanos; e a terceira, entrevista, observada a especialidade de formação do candidato/a face às necessidades da Defensoria Pública do Estado.
1.1. O Exame de Qualificação destina-se à habilitação dos candidatos/as para segunda fase e será realizado por intermédio de aplicação de prova objetiva e ou dissertativa, a critério da Defensoria Pública.
2. Ficam instituídas ações afirmativas com as seguintes reservas de vagas:
a) 10% (dez por cento) do total das vagas por Regional/Unidade para candidatos/as com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;
b) 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para candidatos/as negros/as e indígenas, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;
c) 2% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para pessoas trans, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;
d) 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024.
2.1. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
2.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
2.3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.
2.4. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.
2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.
2.6. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas.
2.7. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.
3. Os/as candidatos/as credenciados/as estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e à Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, naquilo que couber.
4. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual nº 988/2006, na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e no Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024.
5. A Defensoria Pública fará publicar no Diário Oficial do Estado as Regionais/Unidades para as quais serão realizadas as provas, indicando o período de inscrição e o tipo de prova que será aplicada (objetiva ou discursiva).
5.1. Ao Departamento de Recursos Humanos caberá analisar a relação entre vagas e candidatos/as aprovados/as, para aferir a necessidade de inclusão ou não das Regionais/Unidades na prova subsequente.
5.2. Nos casos em que o número de aprovados/as no âmbito das Regionais/Unidades da Defensoria Pública for insuficiente para garantir a reserva de vagas de que trata o item 5.1, poderá se realizar seleção pública regionalizada, mediante proposta fundamentada ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública.
5.3. Na hipótese de que trata o item 5.2, a critério da Coordenação da Regional/Unidade, poderá ser aplicada prova objetiva ou discursiva, no formato de questões ou redação, que versará sobre uma ou mais matérias compreendidas no item 1.1. do Capítulo VIII.
5.4. Na hipótese de que trata o item 5.3, as inscrições serão realizadas pela internet e a aplicação das provas serão realizadas preferencialmente pela internet e/ou na sede da regional/Unidade a critério da Defensoria Pública.
6. As provas poderão ser aplicadas no formato virtual através do endereço eletrônico indicado pela Defensoria Pública, ou de forma presencial, em locais a serem divulgados no edital de abertura da Seleção Pública.
6.1. O formato de aplicação das provas será divulgado através do Edital de Convocação de cada seleção e ocorrerá nos termos regulamentados pelos Capítulos IX e X, deste Edital.
6.2 O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre o formato de realização da prova como justificativa de sua ausência.

CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO

1. São requisitos para inscrição na seleção pública de estagiários/as:
   1. Ser cidadão/ã brasileiro/a ou português/a, com residência permanente no Brasil, ou, caso seja estrangeiro/a sem residência permanente, ter documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que o/a autorize a estudar no Brasil;
   2. Se o caso, estar em dia com o serviço militar;
   3. Estar no gozo dos direitos políticos;
   4. Não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
   5. Estar matriculado/a no antepenúltimo ano de graduação de instituição de ensino superior devidamente autorizada e credenciada junto ao Ministério da Educação e à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo, no caso de processo seletivo para estágio de graduação em direito;
   6. No caso de pessoas provenientes de países que não tenham o português como língua oficial, ter Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBras);
   7. Dispor de ferramentas próprias para cumprimento das atividades em trabalho remoto, inclusive acesso à internet durante o horário de estágio;
   8. Informar em quais localidades possui disponibilidade de realização do estágio nos termos do edital da seleção; e
   9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e na Deliberação CSDP nº 440/2024 e no Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024.
   10. Declarar que não integra programa de fomento à pesquisa em regime de dedicação exclusiva para o caso de estágio de pós-graduação.
2. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e na Lei Complementar Estadual nº 988/2006, distribuídas a critério do Defensor/a Público/a responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar- se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado/a.
3. Aos/às estagiário/as será concedido pagamento de bolsa-auxílio mensal, a título de ajuda de custo, de acordo com a respectiva modalidade de estágio, cujo valor será reajustado anualmente no âmbito da votação da proposta de orçamento da Instituição no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e será fixado por Ato da Defensoria Pública-Geral.
3.1 A bolsa-auxílio mensal vigente corresponde a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
3.2 O/a estagiário/a fará jus ao pagamento de verba de transporte no valor equivalente a duas passagens por dia de estágio presencial, observado o valor da tarifa do metrô ou ônibus da capital do estado de São Paulo, prevalecendo a que for maior.
4. O estágio terá duração de até 02 (dois) anos e carga de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias, em jornada híbrida (remota e presencial), de acordo com as normas internas da Defensoria Pública e a critério do/a Defensor/a supervisor/a do estágio.

4.1. Para fins de cumprimento da jornada de estágio, o/a estagiário/a deverá dispor de equipamentos com conexão ativa de internet para realização de jornada na modalidade remota, bem como ter disponibilidade de comparecimento presencial ao local de atuação, de acordo com a escala implementada pela Coordenação.

5. Os deveres, direitos, vedações, regras de credenciamento e descredenciamento e demais regramentos relativos ao estágio estão previstos na Deliberação CSDP nº 440/2024 e no Ato Normativo DPG nº 281/2024.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. O/a candidato/a se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no formulário de inscrição via internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o direito de excluir da seleção pública aquele/a que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2. As inscrições para a seleção serão realizadas preferencialmente pela internet por link disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos ou na sede da Regional/Unidade, a partir do dia útil subsequente à publicação do ANEXO II.

2.1. Serão admitidas as inscrições realizadas até o término do período das inscrições, conforme publicação do ANEXO II.

3. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico do Portal da Defensoria Pública (www.defensoria.sp.def.br) e, por meio do link correspondente à seleção pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário respectivo e transmitir os dados pela internet, havendo possibilidade de salvar as respostas encaminhadas após a finalização da inscrição.

3.2 O/a candidato/a não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição.

3.3. As inscrições realizadas juntamente ao Centro de Integração Empresa-Escola caracterizam uma pré-inscrição na seleção pública, sendo necessário realizar a inscrição formal junto à Defensoria Pública para completar o processo de inscrição e participação na seleção.

3.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dedados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.5. Os dados fornecidos pelo/a candidato/a são de inteira responsabilidade do/a mesmo/a, sendo imprescindível que as informações sejam completas, corretas e atualizadas. A Defensoria Pública não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato durante o processo de inscrição, inclusive no que se refere às ações afirmativas.

4. Ao inscrever-se, o/a candidato/a deverá indicar no formulário de inscrição a Regional/Unidade de atuação, conforme tabela constante no Anexo II deste Edital, e o período de realização do estágio, que consta na barra de opções do formulário de inscrição, exceto para a Regional Criminal na qual somente haverá opção para o período vespertino.

4.1. O/a candidato/a que deixar de fazer a indicação prevista no item 3 ou fizer indicação de código inexistente será desclassificado/a da seleção pública.

4.2. No ato de inscrição para a seleção pública, o/a candidato/a indicará o período de atuação para o qual deseja estagiar, de acordo com o oferecido: matutino, vespertino ou qualquer um dos períodos.

4.3. Após encerrado o período de inscrições constantes no Anexo II, a Unidade/Regional escolhida para realização do estágio, assim como o período, não poderão ser alteradas.

5. O/a candidato/a deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a válida a última inscrição realizada.

6. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

7. Ao inscrever-se no Exame de Qualificação é recomendado ao/à candidato/a observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas, previstas no Capítulo IX e X, uma vez que poderá optar por uma única cidade de realização da prova, na hipótese de ser presencial, bem como deverá dispor das ferramentas necessárias, na hipótese de ser virtual.

8. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Centro de Integração Empresa- Escola eximem-se das despesas com viagens e estada dos/as candidatos/as para prestar a prova da seleção pública.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do/a candidato/a, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, é assegurado o direito de inscrição para as vagas disponibilizadas em Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/às candidatos/as com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Deliberação CSDP nº 440, conforme quadro constante no Anexo II deste Edital.

2.1. Quando da convocação para o credenciamento, serão chamados/as os/as candidatos/as aprovados/as das duas listas, a geral e a especial. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 5ª (quinta), 13ª (décima terceira), 21ª (vigésima primeira), 29ª (vigésima nona), 37ª (trigésima sétima) vagas da seleção pública, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 08 (oito) vagas preenchidas, em observância ao art. 7º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e do art. 11, I, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.

2.1.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 2.1 ao candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.

2.1.2. No caso de convocação de candidato/a nos termos do item 2.1.1, o/a próximo/a candidato/a da lista especial será convocado/a a ocupar a posição do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no tem 2.1, em observância ao princípio da proporcionalidade.

2.1.3. Em havendo mais de um/a candidato/a com deficiência classificado/a em um mesmo intervalo, em virtude de suas classificações na lista geral, fica dispensada a observância da reserva de vagas no respectivo intervalo e nos seguintes, até que esta volte a se fazer necessária em razão da proporcionalidade.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto estadual nº59.591, de 14 de outubro de 2013, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4.1. É de responsabilidade do/a candidato/a com deficiência, observar as normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o/a candidato/a possua.

4.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.3. O/a candidato/a com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos/às pessoas com deficiência.

5. A concorrência às vagas reservadas para pessoa com deficiência pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1 O/a candidato/a deverá solicitar, até o término do período de inscrições:

a) confecção de prova especial em braile, ampliada ou de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência, no caso de candidato/a com deficiência visual;

b) intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auricular, no caso de candidato/a com deficiência auditiva;

c) tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

d) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas e facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas às seleções, no caso de candidato/a com deficiência física.

5.1.1. Não haverá a confecção de provas especiais ou designação de intérprete de LIBRAS, caso não haja a solicitação de que trata o item 5.1 no período estipulado.

5.1.2. O/a candidato/a deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.1.3. Na ausência de indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.2. O/a candidato/a habilitado no Exame de Qualificação, que tiver declarado ser uma pessoa com deficiência, deverá, quando convocado/a, enviar para o e-mail drh@defensoria.sp.def.br o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, no prazo de 48 horas, que contenha expressamente:

a) espécie, grau ou nível deficiência;

b) código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e

c) assinatura e carimbo que contenha o CRM do/a médico/a responsável por sua emissão.

5.3. O/a candidato/a habilitado/a no Exame de Qualificação constará na lista geral de habilitados/as, caso descumprido o prazo para apresentação de documentos estipulado na convocação, nos termos do item 5.2.

6. O/a candidato/a com deficiência, habilitado/a no Exame de Qualificação, além de figurar na lista de geral de candidatos habilitados/as, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio postulado, o/a candidato/a será eliminado/a da seleção pública.

7.1 Será eliminado/a da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada, na forma do art. 1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de candidatos/as habilitados no Exame de Qualificação.

8. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Exame de Qualificação e não será devolvido.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

1. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as negros ou indígenas.

1.1. A concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
2. Para fins da reserva indicada no item1:
a) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas;
b) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção pública e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.
2.1. O vídeo referido no item 2 deverá ser enviado conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 48 horas, para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as no Exame de Qualificação.
3. A declaração e vídeos referidos no item 2.1 serão analisados pela Subcomissão Especial após a certificação de aptidão do/a candidato/a, devendo levar em consideração em seu parecer os critérios previstos no item 2 e, no caso de dúvida, poderá ser realizada entrevista presencial ou, a pedido justificado do/a candidato/a, mediante a plataforma virtual.
3.1. A pessoa que não comparecer à entrevista pessoal com a Comissão Especial será excluída da lista de vagas reservadas, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação.
4. Será eliminado/a da lista de pessoas negras e indígenas o/a candidato/a que não enviar o vídeo referido no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.
4.1. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra ou indígena não caberá recurso.
4.2 Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de pessoa negra ou indígena, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.
5. O/a candidato/a poderá autodeclarar-se pessoa negra ou indígena e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.
6. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 2ª (segunda), 5ª(quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente, em observância ao art. 11, II, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 6 ao/à candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.
7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas negras e indígenas.

CAPÍTULO VI – DAS PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. Ficam reservadas 02% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as trans.
1.1 A concorrência às vagas reservadas para pessoa trans pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
2. Para fins da reserva indicada no item1 considera-se, no âmbito das seleções públicas reguladas por este Edital, pessoa trans aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada por Comissão Especial constituída para este fim, considerando um ou mais elementos dentre os seguintes:
a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e
c) entrevista para escuta de relato da transição do/a candidato/a nos casos em que a comissão avaliar necessário.
2.1. A documentação e/ou vídeo com autodeclaração a ser considerada pela Comissão Especial deverá ser enviado conforme edital de convocação, no prazo de 48 horas, do Departamento de Recursos Humanos para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as na prova.
3. Será eliminado/a da lista de pessoas trans o/a candidato/a que não enviar a documentação e/ou vídeo mencionados no item 2.1 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.
4. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa trans não caberá recurso.
4.1. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de pessoa trans, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação no Exame de Qualificação.
5. O/a candidato poderá autodeclarar-se pessoa trans e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.
6. Os/as candidatos/as habilitados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos, em observância ao art. 11, III, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 5 ao/à candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.
7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas trans.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIADOMÉSTICA E FAMILIAR

1. Ficam reservadas 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade às candidatas mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
1.1. A concorrência às vagas reservadas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção da candidata, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando a candidata submetida às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
2. Para fins da reserva indicada no item1 considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, mulher em situação de violência doméstica e familiar aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e/ou comprove a situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência.
2.1. Eventual documentação a ser apresentada deverá ser enviada conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos para as candidatas que forem consideradas habilitadas no Exame de Qualificação.
3. Será eliminada da lista específica de mulher em situação de violência doméstica e familiar a candidata que não enviar a documentação mencionada no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo a mesma permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.
4. As candidatas aprovadas da lista especial serão convocadas a ocupar a 4ª (quarta), 12ª (décima segunda), 20ª (vigésima), 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de oito cargos providos, em observância ao art. 11, IV, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
4.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 4 a candidata cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.
5. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. As provas poderão ser objetivas e dissertativas e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo I deste Edital.
1.1. A prova objetiva possuirá duração de 04 (quatro) horas e consistirá em 05 (cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de cada uma das seguintes disciplinas:
a) Direito Constitucional;
b) Direito Civil;
c) Direito Processual Civil;
d) Direito Penal;
e) Direito Processual Penal;
f) Direitos Humanos
g) Princípios Institucionais e Fundamentos de Atuação da Defensoria Pública; e
h) Língua Portuguesa.
1.2. A prova discursiva poderá ser no formato de questões ou de redação, que versarão sobre uma ou mais matérias e assuntos compreendidos no Anexo 1 deste Edital.
2. Será designado/a Defensor/a Público/a, preferencialmente integrante da Regional/Unidade, mediante prévia publicação do Ato de abertura de inscrições pela Subdefensoria Pública-Geral correspondente, a quem caberá:
a) elaborar as questões e enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos;
b) corrigir as provas; e
c) receber e julgar os recursos.
3. Fica vedada a aplicação de prova mista, que contenha questões objetivas e discursivas.

CAPÍTULO IX – DA APLICAÇÃO PRESENCIAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação presencial da prova, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, ocorrerá nas cidades constantes do Anexo II do presente edital, em locais a serem divulgados oportunamente.
1.1. Caberá à Unidade, com suporte da Diretoria Regional, garantir a estrutura adequada para realização de prova presencial, abarcando o local e a designação de servidores/as responsáveis pela fiscalização e aplicabilidade da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses/as candidatos/as.
1.2. As informações relativas às seleções, como local, data e horário da realização das provas e cronograma do processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no Portal da Defensoria Pública (www.https://www.defensoria.sp.def.br).
2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
2.1. O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
2.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Exame de Qualificação.
3. Somente será admitido à sala de prova o/a candidato/a que estiver portando documento de identidade original, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal

valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do/a candidato/a.

3.2. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.3. A identificação especial será exigida, também, do/a candidato/a cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

4. O/a candidato/a deverá comparecer ao local designado munido/a de caneta esferográfica de tinta preta e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

5. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a.

5.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

5.2. O/a candidato/a deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da prova, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

5.3. Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

7. Por medida de segurança, os/as candidatos/as deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.

8. Motivará a eliminação do/a candidato/a da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas às seleções públicas, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9. Será excluído/a da seleção pública o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação, nos termos do item 3 deste Capítulo;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do/a fiscal;

f) deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

i) for surpreendido/a, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;

j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; ou

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.1. O/a candidato/a que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "j" deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

9.2. O/a candidato/a, ao terminar a prova, entregará ao/à fiscal a Folha de Respostas personalizada, podendo levar consigo o caderno de questões.

10. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o/a candidato/a utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/a será automaticamente eliminado/a da seleção pública.

11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do/da candidato/a da sala de prova.

12. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

13. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Exame de qualificação. O/A candidato/a deverá consultar o site www.defensoria.sp.def.br, no segundo dia útil, subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas objetivas e dissertativas e/ou do(s) resultado(s).

CAPÍTULO X– DA APLICAÇÃO VIRTUAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação virtual do Exame de Qualificação, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, será realizada através da plataforma Microsoft Forms e em endereço eletrônico a ser fornecido pela Defensoria Pública, que poderão ser acessados de forma gratuita, através de qualquer dispositivo móvel, computador ou tablet com conexão de internet ativa.

1.1. O link de acesso e o horário da realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

1.1.1. Os/candidatos/as receberão o link de acesso à prova no e-mail fornecido no momento da inscrição.

1.2. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do link de prova por e-mail fornecido incorretamente ou diverso do informado em inscrição. É de total responsabilidade do candidato garantir o preenchimento correto e atualizado dos seus dados de contato, incluindo o endereço de e-mail, no momento da inscrição.

1.3. O link de acesso ao ambiente de prova ficará disponível durante o período de aplicação da prova previsto em Edital, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a realização da prova em período diverso daquele fixado.

1.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

1.5. A Defensoria Pública não fornecerá equipamentos nem rede de internet para realização da prova online, cabendo ao/à candidato/a providenciar os meios necessários.

1.6. A Defensoria Pública não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que o/a candidato/a venha a ter durante a realização da prova.

1.7. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar e registar as respostas no formulário online em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital.

1.8. Somente serão aceitas as provas encaminhadas via plataforma Microsoft Forms.

1.8.1. A plataforma Microsoft Forms só permitirá o envio das respostas quando todas as questões tiverem sido respondidas.

1.8.2. Somente serão aceitos um único formulário por candidato/a, demais formulários encaminhados não serão aceitos.

1.9. Os prejuízos advindos do não envio e marcações feitas incorretamente na página de respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

4. Motivará a eliminação do/a candidato/a do exame de qualificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao exame, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5. Será excluído/a do Exame de Qualificação o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não realizar o envio das respostas no prazo e formato previsto em Edital;

b) não atingir a pontuação mínima de classificação;

c) que utilize em sua resposta, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de texto de autoria de outro/a pessoa.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA OBJETIVA

1. A cada matéria corresponderão 5 (cinco) questões e a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,0 pontos, caso a resposta do/a candidato/a esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 ponto, caso a resposta do/a candidato/a esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 5, do Capítulo VII deste edital.

2. O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

3. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), por matéria, resultante da soma das questões respondidas corretamente, por matéria respectiva.

4. O resultado final do/a candidato/a na prova objetiva será a média aritmética das notas obtidas em cada matéria.

5. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.

6. Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a existência de candidatos/as habilitados/as na(s) seleção(ões) precedentes.

7. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção pública.

9. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA DISSERTATIVA

1. Na avaliação da prova dissertativa serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e o uso da linguagem jurídica.

2. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão ou para a redação, conforme o caso.

2.1. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a;

e) estiver em branco; ou

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

3. Na hipótese de prova no formato de questões, o cálculo da nota na prova discursiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em cada questão, dividido pelo número de questões.

4. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.
5. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção.
6. Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a existência de candidatos/as habilitados/as na(s) seleção(ões) precedentes.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS

1. A primeira fase terá caráter meramente eliminatório, de modo que a nota obtida no exame de qualificação não será utilizada para classificação entre os/as candidatos/as.
2. Os/as candidatos/as que atingirem as notas mínimas serão considerados/as aptos/as e serão organizados/as por ordem alfabética.
3. O resultado final do exame será divulgado por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação em cinco listas, a saber:
a) lista geral contendo todos/as os/as candidatos/as habilitados/as;
b) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa com deficiência, se houver.
c) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como negros ou indígenas, se houver.
d) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa trans, se houver.
e) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como mulher em situação de violência doméstica, se houver.
5. Na divulgação dos resultados constarão apenas os/as candidatos/as habilitados/as por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
a) às questões do Exame de Qualificação com prova objetiva e/ ou dissertativa e gabaritos preliminares; e
b) ao resultado final do Exame.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo o dia da sua publicação no Diário Oficial.
3. Os recursos listados no item 1 deste Capítulo deverão ser encaminhados ao e-mail drh@defensoria.sp.def.br no prazo previsto no item 2 deste Capítulo, devendo ser observada a seguinte descrição: Recurso/Título Lista Provisória/Ação Afirmativa - Nome do Candidato/a – Seleção Pública prestada.
4. O/a candidato/a que interpuser recursos pertinentes à alínea "a" do item 1 deste Capítulo, deverá fazer referência ao número da questão que será analisada pela Banca Examinadora.
5. Admitir-se-á um único recurso por candidato/a para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6. Não serão avaliados os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
7. A Banca Examinadora e o/a Defensor/a Público/a designado/a constituem última instância para recursos, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos/as os/as candidatos/as presentes às provas objetivas, independentemente de formulação de recurso.
9. O gabarito da prova objetiva ou discursiva divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na posição inicial obtida, seja para uma posição superior ou inferior, ou poderá ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, o/a Defensor/a Público/a Designado/a ou ao Departamento de Recursos serão liminarmente indeferidos.
12. As decisões de deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site www.defensoria.sp.def.br

CAPÍTULO XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Exame de Qualificação, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Departamento de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site www.defensoria.sp.def.br

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Os/as Candidatos/as considerados/as aptos/as serão submetidos à segunda fase da seleção publica, através de análise curricular, conforme demanda apresentada pelas Coordenadorias e observada existência de vagas disponíveis.
1.1 Após o recebimento das listas dos/as candidatos/as habilitados/as, a Unidade/Regional ou Departamento de Recursos Humanos fará a solicitação de envio de currículos aos candidatos.
2. A análise curricular consistirá na avaliação das experiências e conhecimentos acadêmicos e profissionais do/a candidato/a, face às atividades da Unidade de Defensoria Pública demandante da vaga.

CAPÍTULO XVII – DAS ENTREVISTAS

1. Os/as candidatos/as selecionados/as na segunda fase serão convocados para entrevista conforme decisão das Coordenadorias.
2. A entrevista será realizada pela Coordenadoria da Unidade ou por Defensor/a Público/a designado/a, que se baseará na análise curricular, dentre outras técnicas de seleção de pessoal, com a finalidade de buscar a melhor adequação e eficiência das experiências acadêmicas do candidato/a às necessidades da Unidade.
3. O/a candidato/a convocado que não for aprovado/a na entrevista, de que trata o item supra, permanecerá na lista de habilitados, estando apto/a a participar de novas entrevistas no período, limitadas a 3 (três entrevistas) consecutivas.

CAPÍTULO XVIII – DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. A ordem de convocação observará o disposto nos Capítulo IV item 2.1, V, item 6, VI, item e, e VII item 4.
2. Após, adotar-se-á o sistema de convocação alternado e proporcional, observado as proporções de que trata o Capítulo I, conforme orientado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.1 Cada Unidade deverá garantir o preenchimento das vagas reservadas nos percentuais do item 2 do Capítulo I, antes de chamar a lista geral, salvo se não houver habilitados/as.
3. Em caso de desistência de candidato/a habilitado em lista específica, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a da mesma lista se houver, em não havendo, da lista geral.
4. O/A candidato/a habilitado que figurar em mais de uma lista específica, será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional

CAPÍTULO XIX – DO CREDENCIAMENTO DOS/AS ESTAGIÁRIOS/AS

1. O credenciamento dos/as Estagiários/as ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seguirá as diretrizes dos Capítulos IV, V, VI, VII e XVIII deste Edital.
1.1 Os/as candidatos/as aprovados/as, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
1.2 Aos/às candidatos/as inscritos/as para estágio presencial por Regional não será permitida a escolha, no momento do credenciamento, da Unidade de atuação dentro da Regional para a qual se inscreveu, ficando a distribuição a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
2. O/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não iniciar o exercício em até 15 dias contados da convocação será eliminado/a da seleção.
6. O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de 15 dias, a partir da convocação:
a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito)anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
6.1 A pedido do/a interessado/a, a comprovação da matrícula de que trata a alínea "d" deste item poderá ser feita até o início do período letivo, hipótese em que, no caso de aprovação, o credenciamento terá caráter provisório e precário, somente se aperfeiçoando, para os fins de direito, com a comprovação de matrícula e credenciamento efetivo.
7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as da seleção pública para todos os fins.
7.1 Os/as candidatos/as deverão observar as vedações previstas no art. 15, da Deliberação CSDP n. 440/2024 para o exercício do estágio, quais sejam:
1. exercer as atividades privativas dos Defensores/as Públicos/as do Estado;
2. exercer advocacia privada, inclusive inscrita no convênio de assistência judiciária entre a Defensoria Pública do Estado e OABSP; e
3. exercer cargo, emprego ou função pública, ou ocupação privada, incompatível com suas atividades na Defensoria Pública do Estado.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do exame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Exame de Qualificação terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final da primeira fase da seleção.
3. Será eliminado/a da seleção pública o/a candidato/a que:
I – Não apresentar currículo no prazo solicitado;
II – Não comparecer à entrevista agendada;
III – Não for considerado/a aprovado/a após três entrevistas consecutivas, desde que haja pedido da respectiva coordenação.

3. À Defensoria Pública do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder aos credenciamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
4. Os atos relativos ao Exame de Qualificação, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal da Defensoria Pública do Estado (www.defensoria.sp.def.br), até a homologação do resultado final, não sendo prestadas informações relativas ao resultado do exame por telefone.
4.1 Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo apenas os resultados dos/as candidatos/as que lograrem habilitação na primeira fase.
5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Exame de Qualificação é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos/as.
7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá efetuar a sua atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas.
8. Após a homologação dos resultados, havendo necessidade, o/a candidato/a deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br .
9. É de responsabilidade do/a candidato/da manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários até que se expire o prazo de validade da seleção pública, sob pena de, quando for nomeado/a, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado/a.
11. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao/à candidato/a decorrentes de:
a) endereço residencial não atualizado;
b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela ECT qualquer que seja a razão; ou
e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Exame de Qualificação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.ciee.org.br e www.defensoria.sp.def.br
14. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este exame.
15. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
16. Distribuídos os Cadernos de Questões aos/às candidatos/as e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o/a fiscal da prova antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.
17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
18. Aplica-se as regras desse Edital, no que couber, às vagas da Administração Superior.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

Conceito, objeto e elementos da Constituição. Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo e do processo legislativo. Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da ordem econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do desporto. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Súmulas do STF e STJ.

Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública Constituição Federal

O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – art. 5º. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. Lei Complementar Federal nº 80/1994, com alterações da Lei nº132/2009 - arts. 1º ao 4º e arts. 127 ao 132. Lei Complementar Estadual nº 988/2006 - Organização da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Regime Jurídico da Carreira de Defensor Público do Estado - Disposições Iniciais – arts. 1º ao 7º. Da Organização da Defensoria Pública do Estado - arts. 10e 11. Da Defensoria Pública-Geral – art. 12. Da Primeira Subdefensoria Pública-Geral – arts. 20 e 21.Da Segunda Subdefensoria Pública- Geral – arts. 22 e 23. Da Terceira Subdefensoria Pública-Geral -arts. 24 a 25. Do Conselho Superior – art. 26. Da Corregedoria-Geral - art. 32. Da Ouvidora-geral – art.36. Dos Órgãos de Administração - arts. 44 e 45. Dos Órgãos de Execução e de Atuação Dos Defensores Públicos - arts. 49 a 55. Dos Órgãos Auxiliares – art. 56. Direitos e Deveres dos Estagiários- arts. 72 ao 84. Dos Direitos e Deveres do Defensor Público - arts. 158 ao 167.

Direito Civil

Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicilio. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos bens reciprocamente considerados. Bem de família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos contratos. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas: posse, propriedade. Do direito de família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos alimentos: conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei nº 5478/1968 (Lei de Alimentos). Da tutela e curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990. Dos direitos do consumidor. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Disposições da Leinº 12.318/2010 (que dispõe sobre a alienação parental). Lei nº 11.146/2015 (que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência). Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Súmulas do STF e STJ.

Direito Processual Civil

Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas da função jurisdicional. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do processo. Da Defensoria Pública. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Dos atos processuais. Procedimentos. Procedimentos especiais. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. Processos de execução. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da tutela cautelar. Da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo sem e com resolução de mérito e coisa julgada. Leis nº 1.060/1950, 5.478/1968, 8.070/1990 e 7.347/1985.Súmulas do STF e STJ..

Direito Penal

Direito penal constitucional, art. 5º, XXXIX ao L da Constituição Federal de 1988. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4º, 5º, 7º e 9º. Parte geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da punibilidade: ação penal e extinção da punibilidade. Arts. 1º a 120 do Código Penal - CP. Crimes contra a pessoa - arts. 121 a 128 do CP. Lesões corporais - art. 129 do CP. Maus tratos - art. 136 doCP. Crimes contra a honra - arts. 138 ao 145 do CP. Crimes contra a liberdade individual. Constrangimento Ilegal - art. 146 do CP. Ameaça - art. 147 do CP. Sequestro e cárcere privado - art.148 do CP. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Violação de domicílio - art. 150 do CP. Crimes contra o patrimônio. Furto - art. 155 do CP. Roubo - art. 157 do CP. Extorsão - art. 158 do CP. Extorsão mediante sequestro - art. 159 do CP. Apropriação indébita - art. 168 do CP. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza - art. 169 do CP. Estelionato - art. 171 do CP. Receptação - art. 180 do CP. Disposições gerais - arts.181 ao 183 do CP. Crimes contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral - art. 184 doCP. Crimes contra a dignidade sexual. Estupro - art. 213 do CP. Violação sexual mediante fraude - art.215 do CP. Importunação sexual, art. 215-A do CP. Registro não autorizado de imagem sexual - art.216-B do CP. Estupro de Vulnerável - 217-A do CP. Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia - art. 218-C do CP. Disposições gerais – arts. 225 a 226 do CP. Crimes contra a incolumidade pública. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais - art. 273 do CP. Crimes contra a paz pública: associação criminosa - art. 288 do CP. Crimes contra a fé pública. Falsificação de documento público - art. 297 do CP. Falsificação de documento particular - art. 298 do CP. Falsidade ideológica - art. 299 do CP. Falsidade material de atestado ou certidão - art. 301, §1º do CP. Uso de documento falso - art. 304 do CP. Adulteração de sinal identificador de veículo automotor - art. 311do CP. Dos crimes contra a administração pública. Peculato - art. 312 do CP. Concussão - art. 316 doCP. Corrupção Passiva - art. 317 do CP. Prevaricação – arts. 319 e 319ª do CP. Funcionário Público -art. 327 do CP. Corrupção Ativa - art. 333 do CP. Falso testemunho ou falsa perícia - art. 342 do CP. Exercício arbitrário das próprias razões - art. 345 do CP. 11 - Legislação penal especial: Lei nº10.826/2003 - arts. 12 ao 16. Lei nº 11.343/2006 - arts. 28, 33, 34, 35, 40 a 47. Lei nº 9.503/1997 - arts.302, 303 ao 309. Lei nº 8.072/1990 - arts. 1º e 2º. Lei nº 9.605/1998 - arts. 2º a 24, 32, 54 e 65. Decreto-lei nº 3.688/1941 - arts. 1º a 17, 25, 47, 59 e 65. Lei nº 11.340/2006 - art. 24-A. Lei nº 9.455/1997- art. 1º. Lei nº 7.716/1989 - art. 20. Lei nº 7.210/1984 - arts 1º a 4º, 9º,-A, 50, 52, 61, 65, 66, 81-A, 81-B,82, 83, 112, 120, 122, 123, 126, 194, 195. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Processual Penal

Processo Penal. Garantias constitucionais do processo penal. Princípios. Fontes. Aplicação do Direito Processual Penal. Lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Prisão e liberdade. Prisão cautelar. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Liberdade provisória com e sem fiança. Medidas Cautelares. Audiência de Custódia. Inquérito Policial. Instauração do inquérito. Procedimento. Jurisdição. Competência. Competência absoluta e relativa. Ação penal. Condições da ação penal. Condições de procedibilidade. Ação penal pública incondicionada e condicionada. Ação penal privada. Ação penal privada exclusiva e subsidiária da ação pública. Denúncia e queixa. Renúncia. Decadência. Perempção e desistência. Perdão do ofendido. Sujeitos processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor Público. Advogado. Assistente. Peritos e intérpretes. Atos processuais de comunicação. Citação e Intimação. Interrogatório. Confissão. Resposta à acusação. Provas. Meios de prova e meios de defesa. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Cadeia de custódia. Testemunhas. Ação Civil "ex delicto". Execução civil da sentença penal. Transação penal e composição civil dos danos, acordo de não persecução penal e suspensão condicional do processo.

Procedimentos sumaríssimo, sumário eordinário. Teoria geral dos recursos. "Habeas Corpus". Revisão criminal. Sentença. Lei nº 7.210/1984.Lei nº 8.072/1990. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 11.340/2006. Lei nº 11.343/2006. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direitos Humanos

Conceito e evolução histórica dos Direitos Humanos, Sistema de proteção universal (ONU), Sistema Interamericano de Direitos Humanos, Definição e classificação dos direitos e garantias fundamentais, A dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, Direito à educação, à saúde, à alimentação e à moradia, Direitos das mulheres, crianças, adolescentes e idosos, Direitos das pessoas com deficiência. Direitos das populações indígenas e quilombolas, Direitos da comunidade LGBTQIA+, O direito de petição e o acesso à justiça, Características do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Proibição da tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, Princípios penais de dignidade humana, O impacto das novas tecnologias e da inteligência artificial sobre os direitos humanos, O papel dos Direitos Humanos no combate à discriminação racial, de gênero e outras formas de intolerância, A proteção dos direitos humanos em tempos de crise política, econômica e sanitária.

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação. Crase. Pontuação. Emprego de verbos e de pronomes. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de preposição e de conjunção. Sinonímia. Linguagem figurada. Interpretação de texto.

ANEXO II

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos				
Seleção Pública para Estagiário de Direito				
Inscrições: até dia..... (Capítulos IX e X)				
Data e horário de aplicação da prova:				
Tipo de aplicação de prova (online ou presencial): caso seja presencial, constará local e horário de aplicação da prova				
REGIONAL	UNIDADE	VAGAS PERÍODOMANHÃ	VAGAS PERÍODOTARDE	TIPO DE PROVA

COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2025/0001504

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
COMUNICADO DO PROCESSO SEI Nº 2025/0001504
SELEÇÃO PÚBLICA CONTINUADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 1.366, de 23 de dezembro de 2021, na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, e no Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024, resolve abrir o Processo Seletivo Anual para Credenciamento de Estagiários/as de Direito – Exercício 2025, observadas as disposições integrantes deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública para o Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito será realizada em três etapas, sendo a primeira através de exame de qualificação com caráter eliminatório - prova objetiva ou discursiva que versará sobre conhecimentos gerais de Direito e Legislação pertinente à atuação da Defensoria Pública; a segunda, avaliação curricular, cujo currículo será solicitado pela unidade, regional ou Departamento de Recursos Humanos; e a terceira, entrevista, observada a especialidade de formação do candidato/a face às necessidades da Defensoria Pública do Estado.

1.1. O Exame de Qualificação destina-se à habilitação dos candidatos/as para segunda fase e será realizado por intermédio de aplicação de prova objetiva e ou dissertativa, a critério da Defensoria Pública.

2. Ficam instituídas ações afirmativas com as seguintes reservas de vagas:

a) 10% (dez por cento) do total das vagas por Regional/Unidade para candidatos/as com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;

b) 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para candidatos/as negros/as e indígenas, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;

c) 2% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para pessoas trans, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024;

d) 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024.

2.1. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

2.3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando a seleção pública indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.

2.4. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

2.6. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas.

2.7. Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

3. Os/as candidatos/as credenciados/as estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, ao Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024 e à Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, naquilo que couber

4. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual nº 988/2006, na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024 e no Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024

5. A Defensoria Pública fará publicar no Diário Oficial do Estado as Regionais/Unidades para as quais serão realizadas as provas, indicando o período de inscrição e o tipo de prova que será aplicada (objetiva ou discursiva).

5.1. Ao Departamento de Recursos Humanos caberá analisar a relação entre vagas e candidatos/as aprovados/as, para aferir a necessidade de inclusão ou não das Regionais/Unidades na prova subsequente.

5.2. Nos casos em que o número de aprovados/as no âmbito das Regionais/Unidades da Defensoria Pública for insuficiente para garantir a reserva de vagas de que trata o item 5.1, poderá se realizar seleção pública regionalizada, mediante proposta fundamentada ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública.

5.3. Na hipótese de que trata o item 5.2, a critério da Coordenação da Regional/Unidade, poderá ser aplicada prova objetiva ou discursiva, no formato de questões ou redação, que versará sobre uma ou mais matérias compreendidas no item 1.1. do Capítulo VIII.

5.4. Na hipótese de que trata o item 5.3, as inscrições serão realizadas pela internet e a aplicação das provas serão realizadas preferencialmente pela internet e/ou na sede da regional/Unidade a critério da Defensoria Pública.

6. As provas poderão ser aplicadas no formato virtual através do endereço eletrônico indicado pela Defensoria Pública, ou de forma presencial, em locais a serem divulgados no edital de abertura da Seleção Pública.

6.1. O formato de aplicação das provas será divulgado através do Edital de Convocação de cada seleção e ocorrerá nos termos regulamentados pelos Capítulos IX e X, deste Edital.

6.2 O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre o formato de realização da prova como justificativa de sua ausência.

CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO

1. São requisitos para inscrição na seleção pública de estagiários/as:

1. Ser cidadão/ã brasileiro/a ou português/a, com residência permanente no Brasil, ou, caso seja estrangeiro/a sem residência permanente, ter documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que o/a autorize a estudar no Brasil;
2. Se o caso, estar em dia com o serviço militar;
3. Estar no gozo dos direitos políticos;
4. Não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
5. Ter concluído o curso de bacharelado em Direito e estar matriculado/a regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, no caso de processo seletivo para estágio de pós-graduação;
6. No caso de pessoas provenientes de países que não tenham o português como língua oficial, ter Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBras);
7. Dispor de ferramentas próprias para cumprimento das atividades em trabalho remoto, inclusive acesso à internet durante o horário de estágio;
8. Informar em quais localidades possui disponibilidade de realização do estágio nos termos do edital da seleção;
9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e na Deliberação CSDP nº 440/2024 e no Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024;
10. Declarar que não integra programa de fomento à pesquisa em regime de dedicação exclusiva

2. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, na Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e no Ato Normativo DPG nº 281, de 2 de dezembro de 2024, distribuídas a critério do Defensor/a Público/a responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar- se com a duração do turno de funcionamento do curso de pós-graduação em direito em que esteja matriculado/a.

3. Aos/às estagiário/as será concedido pagamento de bolsa-auxílio mensal, a título de ajuda de custo, de acordo com a respectiva modalidade de estágio, cujo valor será reajustado anualmente no âmbito da votação da proposta de orçamento da Instituição no

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e será fixado por Ato da Defensoria Pública-Geral.
3.1 O valor da bolsa-auxílio mensal vigente corresponde a R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta).
3.2 O/a estagiário/a fará jus ao pagamento de verba de transporte no valor equivalente a duas passagens por dia de estágio presencial, observado o valor da tarifa do metrô ou ônibus da capital do estado de São Paulo, prevalecendo a que for maior.
4. O estágio terá duração de até 02 (dois) anos e terá a carga de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, em jornada híbrida (remota e presencial), de acordo com as normas internas da Defensoria Pública e a critério do/a Defensor/a supervisor/a do estágio.
4.1. Para fins de cumprimento da jornada de estágio, o/a estagiário/a deverá dispor de equipamentos com conexão ativa de internet para realização de jornada na modalidade remota, bem como ter disponibilidade de comparecimento presencial ao local de atuação, de acordo com a escala implementada pela Coordenação.
5. Os deveres, direitos, vedações, regras de credenciamento e descredenciamento e demais regramentos relativos ao estágio estão previstos na Deliberação CSDP nº 440/2024 e no Ato Normativo DPG nº 281/2024.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. O/a candidato/a se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no formulário de inscrição via internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o direito de excluir da seleção pública aquele/a que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2. As inscrições para a seleção serão realizadas preferencialmente pela internet por link disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos ou na sede da Regional/Unidade, a partir do dia útil subsequente à publicação do ANEXO II.
2.1. Serão admitidas as inscrições realizadas até o término do período das inscrições, conforme publicação do ANEXO II.
3. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico do Portal da Defensoria Pública (www.defensoria.sp.def.br) e, por meio do link correspondente à seleção pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
3.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário respectivo e transmitir os dados pela internet, havendo possibilidade de salvar as respostas encaminhadas após a finalização da inscrição.
3.2 O/a candidato/a não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição.
3.3. As inscrições realizadas juntamente ao Centro de Integração Empresa-Escola caracterizam uma pré-inscrição na seleção pública, sendo necessário realizar a inscrição formal junto à Defensoria Pública para completar o processo de inscrição e participação na seleção.
3.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.5. Os dados fornecidos pelo/a candidato/a são de inteira responsabilidade do/a mesmo/a, sendo imprescindível que as informações sejam completas, corretas e atualizadas. A Defensoria Pública não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato durante o processo de inscrição, inclusive no que se refere às ações afirmativas.
4. Ao inscrever-se, o/a candidato/a deverá indicar no formulário de inscrição a Regional/Unidade de atuação, conforme tabela constante no Anexo II deste Edital, e o período de realização do estágio, que consta na barra de opções do formulário de inscrição, exceto para a Regional Criminal na qual somente haverá opção para o período vespertino.
4.1. O/a candidato/a que deixar de fazer a indicação prevista no item 3 ou fizer indicação de código inexistente será desclassificado/a da seleção pública.
4.2. No ato de inscrição para a seleção pública, o/a candidato/a indicará o período de atuação para o qual deseja estagiar, de acordo com o oferecido: matutino, vespertino ou qualquer um dos períodos.
4.3. Após encerrado o período de inscrições constantes no Anexo II, a Unidade/Regional escolhida para realização do estágio, assim como o período, não poderão ser alteradas.
5. O/a candidato/a deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a válida a última inscrição realizada.
6. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
7. Ao inscrever-se no Exame de Qualificação é recomendado ao/à candidato/a observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas, previstas no Capítulo IX e X, uma vez que poderá optar por uma única cidade de realização da prova, na hipótese de ser presencial, bem como deverá dispor das ferramentas necessárias, na hipótese de ser virtual.
8. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Centro de Integração Empresa- Escola eximem-se das despesas com viagens e estada dos/as candidatos/as para prestar a prova da seleção pública.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do/a candidato/a, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, é assegurado o direito de inscrição para as vagas disponibilizadas em Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
2. Ficam reservados 10% (dez por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/às candidatos/as com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Deliberação CSDP nº 440, conforme quadro constante no Anexo II deste Edital.
2.1. Quando da convocação para o credenciamento, serão chamados/as os/as candidatos/as aprovados/as das duas listas, a geral e a especial. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 5ª (quinta), 13ª (décima terceira), 21ª (vigésima primeira), 29ª (vigésima nona), 37ª (trigésima sétima) vagas da seleção pública, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 08 (oito) vagas preenchidas, em observância ao art. 7º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e do art. 11, I, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
2.1.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 2.1 ao candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.
2.1.2. No caso de convocação de candidato/a nos termos do item 2.1.1, o/a próximo/a candidato/a da lista especial será convocado/a a ocupar a posição do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no tem 2.1, em observância ao princípio da proporcionalidade.
2.1.3. Em havendo mais de um/a candidato/a com deficiência classificado/a em um mesmo intervalo, em virtude de suas classificações na lista geral, fica dispensada a observância da reserva de vagas no respectivo intervalo e nos seguintes, até que esta volte a se fazer necessária em razão da proporcionalidade.
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto estadual nº59.591, de 14 de outubro de 2013, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.
4.1. É de responsabilidade do/a candidato/a com deficiência, observar as normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o/a candidato/a possua.
4.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.3. O/a candidato/a com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos/às pessoas com deficiência.
5. A concorrência às vagas reservadas para pessoa com deficiência pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
5.1 O/a candidato/a deverá solicitar, até o término do período de inscrições:
a) confecção de prova especial em braile, ampliada ou de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência, no caso de candidato/a com deficiência visual;
b) intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auricular, no caso de candidato/a com deficiência auditiva;
c) tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
d) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas e facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas às seleções, no caso de candidato/a com deficiência física.
5.1.1. Não haverá a confecção de provas especiais ou designação de intérprete de LIBRAS, caso não haja a solicitação de que trata o item 5.1 no período estipulado.
5.1.2. O/a candidato/a deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
5.1.3. Na ausência de indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
5.2. O/a candidato/a habilitado no Exame de Qualificação, que tiver declarado ser uma pessoa com deficiência, deverá, quando convocado/a, enviar para o e-mail drh@defensoria.sp.def.br o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, no prazo de 48 horas, que contenha expressamente:
a) espécie, grau ou nível deficiência;
b) código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e
c) assinatura e carimbo que contenha o CRM do/a médico/a responsável por sua emissão.
5.3. O/a candidato/a habilitado/a no Exame de Qualificação constará na lista geral de habilitados/as, caso descumprido o prazo para apresentação de documentos estipulado na convocação, nos termos do item 5.2.
6. O/a candidato/a com deficiência, habilitado/a no Exame de Qualificação, além de figurar na lista de geral de candidatos habilitados/as, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio postulado, o/a candidato/a será eliminado/a da seleção pública.
7.1 Será eliminado/a da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada, na forma do art. 1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo o/a

mesmo/a permanecer apenas na lista geral de candidatos/as habilitados no Exame de Qualificação.
8. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
9. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Exame de Qualificação e não será devolvido.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

1. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as negros ou indígenas.
1.1. A concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
2. Para fins da reserva indicada no item1:
a) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa negra o/a candidato/a preto/a ou pardo/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas;
b) Considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, pessoa indígena aquela que assim se declare no momento da inscrição para a respectiva seleção pública e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim, considerando as características fenotípicas do candidato/a e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.
2.1. O vídeo referido no item 2 deverá ser enviado conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 48 horas, para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as no Exame de Qualificação.
3. A declaração e vídeos referidos no item 2.1 serão analisados pela Subcomissão Especial após a certificação de aptidão do/a candidato/a, devendo levar em consideração em seu parecer os critérios previstos no item 2 e, no caso de dúvida, poderá ser realizada entrevista presencial ou, a pedido justificado do/a candidato/a, mediante a plataforma virtual.
3.1. A pessoa que não comparecer à entrevista pessoal com a Comissão Especial será excluída da lista de vagas reservadas, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação.
4. Será eliminado/a da lista de pessoas negras e indígenas o/a candidato/a que não enviar o vídeo referido no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.
4.1. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra ou indígena não caberá recurso.
4.2 Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de pessoa negra ou indígena, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.
5. O/a candidato/a poderá autodeclarar-se pessoa negra ou indígena e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.
6. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 2ª (segunda), 5ª(quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente, em observância ao art. 11, II, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 6 ao/à candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.
7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas negras e indígenas.

CAPÍTULO VI – DAS PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. Ficam reservadas 02% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/as candidatos/as trans.
1.1 A concorrência às vagas reservadas para pessoa trans pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
2. Para fins da reserva indicada no item1 considera-se, no âmbito das seleções públicas reguladas por este Edital, pessoa trans aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada por Comissão Especial constituída para este fim, considerando um ou mais elementos dentre os seguintes:
a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e
c) entrevista para escuta de relato da transição do/a candidato/a nos casos em que a comissão avaliar necessário.
2.1. A documentação e/ou vídeo com autodeclaração a ser considerada pela Comissão Especial deverá ser enviado conforme edital de convocação, no prazo de 48 horas, do Departamento de Recursos Humanos para os/as candidatos/as que forem considerados/as habilitados/as na prova.
3. Será eliminado/a da lista de pessoas trans o/a candidato/a que não enviar a documentação e/ou vídeo mencionados no item 2.1 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.
4. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa trans não caberá recurso.
4.1. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de pessoa trans, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação no Exame de Qualificação.
5. O/a candidato poderá autodeclarar-se pessoa trans e optar por não concorrer ao sistema de reserva de vagas.
6. Os/as candidatos/as habilitados/as da lista especial serão convocados/as a ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos, em observância ao art. 11, III, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
6.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 5 ao/à candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.
7. A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas trans.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIADOMÉSTICA E FAMILIAR

1. Ficam reservadas 12,5% (doze e meio por cento) do total de vagas por Regional/Unidade às candidatas mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
1.1. A concorrência às vagas reservadas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo sistema de ações afirmativas é facultativa e, sendo essa a opção da candidata, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando a candidata submetida às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
2. Para fins da reserva indicada no item1 considera-se, no âmbito das seleções reguladas por este Edital, mulher em situação de violência doméstica e familiar aquela que assim se autodeclare no momento da inscrição e/ou comprove a situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência.
2.1. Eventual documentação a ser apresentada deverá ser enviada conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos para as candidatas que forem consideradas habilitadas no Exame de Qualificação.
3. Será eliminada da lista específica de mulher em situação de violência doméstica e familiar a candidata que não enviar a documentação mencionada no item 2 dentro dos critérios previstos no edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos, devendo a mesma permanecer apenas na lista geral de habilitados/as no Exame de Qualificação.
4. As candidatas aprovadas da lista especial serão convocadas a ocupar a 4ª (quarta), 12ª (décima segunda), 20ª (vigésima), 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de oito cargos providos, em observância ao art. 11, IV, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
4.1. Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 4 a candidata cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio.
5. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. As provas poderão ser objetivas ou dissertativas e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo I deste Edital.
1.1. A prova objetiva possuirá duração de 04 (quatro) horas e consistirá em 05 (cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de cada uma das seguintes disciplinas:
a) Direito Constitucional;
b) Direito Civil;
c) Direito Processual Civil;
d) Direito Penal;
e) Direito Processual Penal;
f) Direitos Humanos
g) Princípios Institucionais e Fundamentos de Atuação da Defensoria Pública; e
h) Língua Portuguesa.
1.2. A prova discursiva poderá ser no formato de questões ou de redação, que versarão sobre uma ou mais matérias e assuntos compreendidos no Anexo 1 deste Edital.
2. Será designado/a Defensor/a Público/a, preferencialmente integrante da Regional/Unidade, mediante prévia publicação do Ato de abertura de inscrições pela Subdefensoria Pública-Geral correspondente, a quem caberá:
a) elaborar as questões e enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos;
b) corrigir as provas; e
c) receber e julgar os recursos.
3. Fica vedada a aplicação de prova mista, que contenha questões objetivas e discursivas.

CAPÍTULO IX – DA APLICAÇÃO PRESENCIAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação presencial da prova, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, ocorrerá nas cidades constantes do Anexo II do presente edital, em locais a serem divulgados oportunamente.
1.1. Caberá à Unidade, com suporte da Diretoria Regional, garantir a estrutura adequada para realização de prova presencial, abarcando o local e a designação de servidores/as responsáveis pela fiscalização e aplicabilidade da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses/as candidatos/as.
1.2. As informações relativas às seleções, como local, data e horário da realização das provas e cronograma do processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e

disponibilizadas no Portal da Defensoria Pública (www.https://www.defensoria.sp.def.br).
2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
2.1. O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
2.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Exame de Qualificação.
3. Somente será admitido à sala de prova o/a candidato/a que estiver portando documento de identidade original, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do/a candidato/a.
3.2. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
3.3. A identificação especial será exigida, também, do/a candidato/a cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
4. O/a candidato/a deverá comparecer ao local designado munido/a de caneta esferográfica de tinta preta e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.
5. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a.
5.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
5.2. O/a candidato/a deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da prova, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
5.3. Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
7. Por medida de segurança, os/as candidatos/as deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.
8. Motivará a eliminação do/a candidato/a da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas às seleções públicas, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
9. Será excluído/a da seleção pública o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento de identificação, nos termos do item 3 deste Capítulo;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do/a fiscal;
f) deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
i) for surpreendido/a, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; ou
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9.1. O/a candidato/a que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "j" deverá desligar o aparelho antes do início da prova.
9.2. O/a candidato/a, ao terminar a prova, entregará ao/à fiscal a Folha de Respostas personalizada, podendo levar consigo o caderno de questões.
10. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o/a candidato/a utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/a será automaticamente eliminado/a da seleção pública.
11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do/da candidato/a da sala de prova.
12. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.
13. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Exame de qualificação. O/A candidato/a deverá consultar o site www.defensoria.sp.def.br, no segundo dia útil, subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas objetivas e dissertativas e/ou do(s) resultado(s).

CAPÍTULO X– DA APLICAÇÃO VIRTUAL DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. A aplicação virtual do Exame de Qualificação, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, será realizada através da plataforma Microsoft Forms e em endereço eletrônico a ser fornecido pela Defensoria Pública, que poderão ser acessados de forma gratuita, através de qualquer dispositivo móvel, computador ou tablet com conexão de internet ativa.
1.1. O link de acesso e o horário da realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.
1.1.1. Os/candidatos/as receberão o link de acesso à prova no e-mail fornecido no momento da inscrição.
1.2. A Defensoria Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do link de prova por e-mail fornecido incorretamente ou diverso do informado em inscrição. É de total responsabilidade do candidato garantir o preenchimento correto e atualizado dos seus dados de contato, incluindo o endereço de e-mail, no momento da inscrição.
1.3. O link de acesso ao ambiente de prova ficará disponível durante o período de aplicação da prova previsto em Edital, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a realização da prova em período diverso daquele fixado.
1.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
1.5. A Defensoria Pública não fornecerá equipamentos nem rede de internet para realização da prova online, cabendo ao/à candidato/a providenciar os meios necessários.
1.6. A Defensoria Pública não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que o/a candidato/a venha a ter durante a realização da prova.
1.7. Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar e registar as respostas no formulário online em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital.
1.8. Somente serão aceitas as provas encaminhadas via plataforma Microsoft Forms.
1.8.1. A plataforma Microsoft Forms só permitirá o envio das respostas quando todas as questões tiverem sido respondidas.
1.8.2. Somente serão aceitos um único formulário por candidato/a, demais formulários encaminhados não serão aceitos.
1.9. Os prejuízos advindos do não envio e marcações feitas incorretamente na página de respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
2. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta, uso de inteligência artificial ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
3. Motivará a eliminação do/a candidato/a do exame de qualificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao exame, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
4. Será excluído/a do Exame de Qualificação o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) não realizar o envio das respostas no prazo e formato previsto em Edital;
b) não atingir a pontuação mínima de classificação;
c) que utilize em sua resposta, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de texto de autoria de outro/a pessoa.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA OBJETIVA

1. A cada matéria corresponderão 5 (cinco) questões e a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,0 pontos, caso a resposta do/a candidato/a esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 ponto, caso a resposta do/a candidato/a esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 5, do Capítulo VII deste edital.
2. O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
3. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), por matéria, resultante da soma das questões respondidas corretamente, por matéria respectiva.
4. O resultado final do/a candidato/a na prova objetiva será a média aritmética das notas obtidas em cada matéria.
5. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.
6. Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a existência de candidatos/as habilitados/as na(s) seleção(ões) precedentes.
7. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção pública.
9. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO COM PROVA DISSERTATIVA

1. Na avaliação da prova dissertativa serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e o uso da linguagem jurídica.
2. Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão ou para a redação, conforme o caso.
2.1 Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:
a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
c) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a;
d) estiver em branco;
f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
3. Na hipótese de prova no formato de questões, o cálculo da nota na prova discursiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em cada questão, dividido pelo número de questões.
4. Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as da seleção pública os/as candidatos/as que obtiverem média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final.
5. O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não participará das demais fases da seleção.
6. Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a existência de candidatos/as habilitados/as na(s) seleção(ões) precedentes.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS

1. A primeira fase terá caráter meramente eliminatório, de modo que a nota obtida no exame de qualificação não será utilizada para classificação entre os/as candidatos/as.
2. Os/as candidatos/as que atingirem as notas mínimas serão considerados/as aptos/as e serão organizados/as por ordem alfabética.
3. O resultado final do exame será divulgado por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação em cinco listas, a saber:
a) lista geral contendo todos/as os/as candidatos/as habilitados/as;
b) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa com deficiência, se houver.
c) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como negros ou indígenas, se houver.
d) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa trans, se houver.
e) lista contendo exclusivamente os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como mulher em situação de violência doméstica, se houver.
5. Na divulgação dos resultados constarão apenas os/as candidatos/as habilitados/as por Regional/Unidade ou grupo de unidades de atuação.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
a) às questões do Exame de Qualificação com prova objetiva e/ ou dissertativa e gabaritos preliminares; e
b) ao resultado final do Exame.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo o dia da sua publicação no Diário Oficial.
3. Os recursos listados no item 1 deste Capítulo deverão ser encaminhados ao e-mail drh@defensoria.sp.def.br no prazo previsto no item 2 deste Capítulo, devendo ser observada a seguinte descrição: Recurso/Título Lista Provisória/Ação Afirmativa - Nome do Candidato/a – Seleção Pública prestada.
4. O/a candidato/a que interpuser recursos pertinentes à alínea "a" do item 1 deste Capítulo, deverá fazer referência ao número da questão que será analisada pela Banca Examinadora.
5. Admitir-se-á um único recurso por candidato/a para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6. Não serão avaliados os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
7. A Banca Examinadora e o/a Defensor/a Público/a designado/a constituem última instância para recursos, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos/as os/as candidatos/as presentes às provas objetivas, independentemente de formulação de recurso.
9. O gabarito da prova objetiva ou discursiva divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na posição inicial obtida, seja para uma posição superior ou inferior, ou poderá ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, o/a Defensor/a Público/a Designado/a ou ao Departamento de Recursos serão liminarmente indeferidos.
12. As decisões de deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site www.defensoria.sp.def.br

CAPÍTULO XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Exame de Qualificação, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Departamento de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site www.defensoria.sp.def.br

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Os/as Candidatos/as considerados/as aptos/as serão submetidos à segunda fase da seleção publica, através de análise curricular, conforme demanda apresentada pelas Coordenadorias e observada existência de vagas disponíveis.
1.1 Após o recebimento das listas dos/as candidatos/as habilitados/as, a Unidade/Regional ou Departamento de Recursos Humanos fará a solicitação de envio de currículos aos candidatos.
2. A análise curricular consistirá na avaliação das experiências e conhecimentos acadêmicos e profissionais do/a candidato/a, face às atividades da Unidade de Defensoria Pública demandante da vaga.

CAPÍTULO XVII – DAS ENTREVISTAS

1. Os/as candidatos/as selecionados/as na segunda fase serão convocados para entrevista conforme decisão das Coordenadorias.
2. A entrevista será realizada pela Coordenadoria da Unidade ou por Defensor/a Público/a designado/a, que se baseará na análise curricular, dentre outras técnicas de seleção de pessoal, com a finalidade de buscar a melhor adequação e eficiência das experiências acadêmicas do candidato/a às necessidades da Unidade.
3.O/a candidato/a convocado que não for aprovado/a na entrevista, de que trata o item supra, permanecerá na lista de habilitados, estando apto/a a participar de novas entrevistas no período, limitadas a 3 (três entrevistas) consecutivas.

CAPÍTULO XVIII – DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. A ordem de convocação observará o disposto nos Capítulo IV item 2.1, V, item 6, VI, item e, e VII item 4.
2. Após, adotar-se-á o sistema de convocação alternado e proporcional, observado as proporções de que trata o Capítulo I, conforme orientado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.1 Cada Unidade deverá garantir o preenchimento das vagas reservadas nos percentuais do item 2 do Capítulo I, antes de chamar a lista geral, salvo se não houver habilitados/as.
3. Em caso de desistência de candidato/a habilitado em lista específica, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a da mesma lista se houver, em não havendo, da lista geral.
4. O/A candidato/a habilitado que figurar em mais de uma lista específica, será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional

CAPÍTULO XIX – DO CREDENCIAMENTO DOS/AS ESTAGIÁRIOS/AS

1. O credenciamento dos/as Estagiários/as ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seguirá as diretrizes dos Capítulos IV, V, VI, VII e XVIII deste Edital.
1.1 Os/as candidatos/as aprovados/as, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
1.2 Aos/às candidatos/as inscritos/as para estágio presencial por Regional não será permitida a escolha, no momento do credenciamento, da Unidade de atuação dentro da Regional para a qual se inscreveu, ficando a distribuição a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
2. O/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não iniciar o exercício em até 15 dias contados da convocação será eliminado/a da seleção.
6. O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de 15 dias, a partir da convocação:
a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito)anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
6.1 A pedido do/a interessado/a, a comprovação da matrícula de que trata a alínea "d" deste item poderá ser feita até o início do período letivo, hipótese em que, no caso de aprovação, o credenciamento terá caráter provisório e precário, somente se aperfeiçoando, para os fins de direito, com a comprovação de matrícula e credenciamento efetivo.
7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as da seleção pública para todos os fins.
7.1 Os/as candidatos/as deverão observar as vedações previstas no art. 15, da Deliberação CSDP n. 440/2024 para o exercício do estágio, quais sejam:
1. exercer as atividades privativas dos Defensores/as Públicos/as do Estado;
2. exercer advocacia privada, inclusive inscrita no convênio de assistência judiciária entre a Defensoria Pública do Estado e OABSP; e
3. exercer cargo, emprego ou função pública, ou ocupação privada, incompatível com suas atividades na Defensoria Pública do Estado.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do exame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e

nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Exame de Qualificação terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final da primeira fase da seleção.

3. Será eliminado/a da seleção pública o/a candidato/a que:

I – Não apresentar currículo no prazo solicitado;

II – Não comparecer à entrevista agendada;

III – Não for considerado/a aprovado/a após três entrevistas consecutivas, desde que haja pedido da respectiva Coordenação.

3. À Defensoria Pública do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder aos credenciamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

4. Os atos relativos ao Exame de Qualificação, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal da Defensoria Pública do Estado (www.defensoria.sp.def.br), até a homologação do resultado final, não sendo prestadas informações relativas ao resultado do exame por telefone.

4.1 Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo apenas os resultados dos/as candidatos/as que lograrem habilitação na primeira fase.

5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Exame de Qualificação é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos/as.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá efetuar a sua atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas.

8. Após a homologação dos resultados, havendo necessidade, o/a candidato/a deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br .

9. É de responsabilidade do/a candidato/da manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários até que se expire o prazo de validade da seleção pública, sob pena de, quando for nomeado/a, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado/a.

11. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao/à candidato/a decorrentes de:

a) endereço residencial não atualizado;

b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT qualquer que seja a razão; ou

e) correspondência recebida por terceiros.

12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Exame de Qualificação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.ciee.org.br e www.defensoria.sp.def.br

14. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este exame.

15. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16. Distribuídos os Cadernos de Questões aos/às candidatos/as e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o/a fiscal da prova antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

18. Aplica-se as regras desse Edital, no que couber, às vagas da Administração Superior.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

Conceito, objeto e elementos da Constituição. Classificação das constituições. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Poder constituinte. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres e direitos individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da organização do Estado e da repartição de competências. Da Administração Pública. Disposições gerais e princípios administrativos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo e do processo legislativo. Das funções essenciais à justiça. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da ordem econômica e financeira. Da política urbana. Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Da ordem social. Da educação da cultura e do desporto. Da comunicação social. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Súmulas do STF e STJ.

Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública Constituição Federal

O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – art. 5º. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. Lei Complementar Federal nº 80/1994, com alterações da Lei nº132/2009 - arts. 1º ao 4º e arts. 127 ao 132. Lei Complementar Estadual nº 988/2006 - Organização da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Regime Jurídico da Carreira de Defensor Público do Estado - Disposições Iniciais – arts. 1º ao 7º. Da Organização da Defensoria Pública do Estado - arts. 10e 11. Da Defensoria Pública-Geral – art. 12. Da Primeira Subdefensoria Pública-Geral – arts. 20 e 21.Da Segunda Subdefensoria Pública- Geral – arts. 22 e 23. Da Terceira Subdefensoria Pública-Geral -arts. 24 a 25. Do Conselho Superior – art. 26. Da Corregedoria-Geral - art. 32. Da Ouvidora-geral – art.36. Dos Órgãos de Administração - arts. 44 e 45. Dos Órgãos de Execução e de Atuação Dos Defensores Públicos - arts. 49 a 55. Dos Órgãos Auxiliares – art. 56. Direitos e Deveres dos Estagiários- arts. 72 ao 84. Dos Direitos e Deveres do Defensor Público - arts. 158 ao 167.

Direito Civil

Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Do domicilio. Das diferentes classes de bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos bens reciprocamente considerados. Bem de família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos contratos. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas: posse, propriedade. Do direito de família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato e união estável. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos alimentos: conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei nº 5478/1968 (Lei de Alimentos). Da tutela e curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990. Dos direitos do consumidor. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. Disposições da Lei nº 12.318/2010 (que dispõe sobre a alienação parental). Lei nº 11.146/2015 (que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência). Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Súmulas do STF e STJ.

Direito Processual Civil

Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas da função jurisdicional. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do processo. Da Defensoria Pública. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Dos atos processuais. Procedimentos. Procedimentos especiais. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. Processos de execução. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da tutela cautelar. Da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo sem e com resolução de mérito e coisa julgada. Leis nº 1.060/1950, 5.478/1968, 8.070/1990 e 7.347/1985.Súmulas do STF e STJ.

Direito Penal

Direito penal constitucional, art. 5º, XXXIX ao L da Constituição Federal de 1988. Pacto de São José da Costa Rica, arts. 4º, 5º, 7º e 9º. Parte geral do Código Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da punibilidade: ação penal e extinção da punibilidade. Arts. 1º a 120 do Código Penal - CP. Crimes contra a pessoa - arts. 121 a 128 do CP. Lesões corporais - art. 129 do CP. Maus tratos - art. 136 doCP. Crimes contra a honra - arts. 138 ao 145 do CP. Crimes contra a liberdade individual. Constrangimento Ilegal - art. 146 do CP. Ameaça - art. 147 do CP. Sequestro e cárcere privado - art.148 do CP. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio. Violação de domicílio - art. 150 do CP. Crimes contra o patrimônio. Furto - art. 155 do CP. Roubo - art. 157 do CP. Extorsão - art. 158 do CP. Extorsão mediante sequestro - art. 159 do CP. Apropriação indébita - art. 168 do CP. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza - art. 169 do CP. Estelionato - art. 171 do CP. Receptação - art. 180 do CP. Disposições gerais - arts.181 ao 183 do CP. Crimes contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral - art. 184 doCP. Crimes contra a dignidade sexual. Estupro - art. 213 do CP. Violação sexual mediante fraude - art.215 do CP. Importunação sexual, art. 215-A do CP. Registro não autorizado de imagem sexual - art.216-B do CP. Estupro de Vulnerável - 217-A do CP. Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia - art. 218-C do CP. Disposições gerais – arts. 225 a 226 do CP. Crimes contra a incolumidade pública. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais - art. 273 do CP. Crimes contra a paz pública: associação criminosa - art. 288 do CP. Crimes contra a fé pública. Falsificação de documento público - art. 297 do CP. Falsificação de documento particular - art. 298 do CP. Falsidade ideológica - art. 299 do CP. Falsidade material de atestado ou certidão - art. 301, §1º do CP. Uso de documento falso - art. 304 do CP. Adulteração de sinal identificador de veículo automotor - art. 311do CP. Dos crimes contra a administração pública. Peculato - art. 312 do CP. Concussão - art. 316 doCP. Corrupção Passiva - art. 317 do CP. Prevaricação – arts. 319 e 319ª do CP. Funcionário Público -art. 327 do CP. Corrupção Ativa - art. 333 do CP. Falso testemunho ou falsa perícia - art. 342 do CP. Exercício arbitrário das próprias razões - art. 345 do CP. 11 - Legislação penal especial: Lei nº10.826/2003 - arts. 12 ao 16. Lei nº 11.343/2006 - arts. 28, 33, 34, 35, 40 a 47. Lei nº 9.503/1997 - arts.302, 303 ao 309. Lei nº 8.072/1990 - arts. 1º e 2º. Lei nº 9.605/1998 - arts. 2º a 24, 32, 54 e 65. Decreto-lei nº 3.688/1941 - arts. 1º a 17, 25, 47, 59 e 65. Lei nº 11.340/2006 - art. 24-A. Lei nº 9.455/1997- art. 1º. Lei nº 7.716/1989 - art. 20. Lei nº 7.210/1984 - arts 1º a 4º, 9º,-A, 50, 52, 61, 65, 66, 81-A, 81-B,82, 83, 112, 120, 122, 123, 126, 194, 195. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Processual Penal

Processo Penal. Garantias constitucionais do processo penal. Princípios. Fontes. Aplicação do Direito Processual Penal. Lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Prisão e liberdade. Prisão cautelar. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Liberdade provisória com e sem fiança. Medidas Cautelares. Audiência de Custódia. Inquérito Policial. Instauração do inquérito. Procedimento. Jurisdição.

Competência. Competência absoluta e relativa. Ação penal. Condições da ação penal. Condições de procedibilidade. Ação penal pública incondicionada e condicionada. Ação penal privada. Ação penal privada exclusiva e subsidiária da ação pública. Denúncia e queixa. Renúncia. Decadência. Perempção e desistência. Perdão do ofendido. Sujeitos processuais. Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor Público. Advogado. Assistente. Peritos e intérpretes. Atos processuais de comunicação. Citação e Intimação. Interrogatório. Confissão. Resposta à acusação. Provas. Meios de prova e meios de defesa. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Cadeia de custódia. Testemunhas. Ação Civil "ex delicto". Execução civil da sentença penal. Transação penal e composição civil dos danos, acordo de não persecução penal e suspensão condicional do processo. Procedimentos sumaríssimo, sumário eordinário. Teoria geral dos recursos. "Habeas Corpus". Revisão criminal. Sentença. Lei nº 7.210/1984.Lei nº 8.072/1990. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 11.340/2006. Lei nº 11.343/2006. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direitos Humanos

Conceito e evolução histórica dos Direitos Humanos, Sistema de proteção universal (ONU), Sistema Interamericano de Direitos Humanos, Definição e classificação dos direitos e garantias fundamentais, A dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, Direito à educação, à saúde, à alimentação e à moradia, Direitos das mulheres, crianças, adolescentes e idosos, Direitos das pessoas com deficiência. Direitos das populações indígenas e quilombolas, Direitos da comunidade LGBTQIA+, O direito de petição e o acesso à justiça, Características do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Proibição da tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante, Princípios penais de dignidade humana, O impacto das novas tecnologias e da inteligência artificial sobre os direitos humanos, O papel dos Direitos Humanos no combate à discriminação racial, de gênero e outras formas de intolerância, A proteção dos direitos humanos em tempos de crise política, econômica e sanitária.

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação. Crase. Pontuação. Emprego de verbos e de pronomes. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de preposição e de conjunção. Sinonímia. Linguagem figurada. Interpretação de texto.

ANEXO II

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos				
Seleção Pública para Estagiário de Pós-graduação				
Inscrições: até dia..... (Capítulos IX e X)				
Data e horário de aplicação da prova:				
Tipo de aplicação de prova (online ou presencial): caso seja presencial, constará local e horário de aplicação da prova				
REGIONAL	UNIDADE	VAGAS PERÍODOMANHÃ	VAGAS PERÍODOTARDE	TIPO DE PROVA

Coordenadoria Geral de Administração

Departamento de Orçamento e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024 - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c= a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	811.340.488,55	0,00	811.340.488,55
Pessoal Ativo	811.340.488,55	0,00	811.340.488,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	679.563.765,84		679.563.765,84
Obrigações Patronais	131.776.722,71		131.776.722,71
Benefícios Previdenciários			
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Aposentadorias, Reserva e Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	811.340.488,55	-	811.340.488,55

FONTE: SIAFEM

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FONTE RECURSO : Fundo de Assistência Judiciária-FAJ e Fundo de Despesas da Escola da Defensoria Pública do Estado FUNDEPE

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.060.728.002,94	360.642,92	115.964.141,05	0,00	18.098.631,52	926.304.587,45	11.149.307,83	0,00	915.155.279,62
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados	1.060.728.002,94	360.642,92	115.964.141,05	0,00	18.098.631,52	926.304.587,45	11.149.307,83	0,00	915.155.279,62
TOTAL (III) = (I + II)	1.060.728.002,94	360.642,92	115.964.141,05	0,00	18.098.631,52	926.304.587,45	11.149.307,83	0,00	915.155.279,62

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FONTE RECURSO : TESOURO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	192.610,51	0,00	12.504.934,40	0,00	85.099,40	-12.398.323,29	0,00	0,00	-12.398.323,29
Recursos Ordinários	192.610,51	0,00	12.504.934,40	0,00	85.099,40	-12.398.323,29	0,00	0,00	-12.398.323,29
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	192.610,51	0,00	12.504.934,40	0,00	85.099,40	-12.398.323,29	0,00	0,00	-12.398.323,29

Nota explicativa: A Disponibilidade negativa de caixa da fonte Tesouro, justifica-se tendo em vista que as despesas de restos a pagar com pessoal referente ao mês de dezembro de 2024, são repassadas pelo Tesouro do Estado, na data do efetivo pagamento em janeiro de 2025.

Assessoria de Convênios

COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Termo de Colaboração n. 08/2024
Processo SEI nº 2024/0024945
Partícipes: a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Associação Comunitária Sempre Viva
Objeto: a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca da Capital/SP.
Valor Global: R$ 337.281,45
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000
Unidade Gestora: 420030
Classificação de Despesa: 33.50.43-81
Data de assinatura: 28/01/2025
Data da Vigência: 15 (quinze meses) a partir de 01/02/2025
Parecer Jurídico nº 409/2024

Universidade de São Paulo

Reitoria

Gabinete do Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8644 NO D.O.E. DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Leia-se o título correto:
PORTARIA GR Nº 8644, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Pró-reitorias

Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação

PORTARIA PRPI Nº 1015, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria PRPI Nº 880/2023, que dispõe sobre o Programa de Apoio aos Novos Docentes USP 2023

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, usando de suas atribuições legais, considerando a dificuldade de os novos docentes conseguirem bolsas para orientarem estudantes de iniciação científica, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Portaria PRPI Nº 880, de 28 de fevereiro de 2023, conforme textos abaixo:

"§1º - Os recursos concedidos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo e pagamento de serviços de terceiros para as necessidades do grupo de pesquisa da(o) docente, diárias e viagens da(o) interessada(o) ou de seus pós-doutorandos (não onerando o limite estabelecido aos Diretores na Portaria GR Nº 8321/2024) e alunos de pós-graduação e iniciação científica, observadas as diretrizes da Reitoria sobre a utilização de recursos públicos orçamentários, bem como para o pagamento de 12 mensalidades de bolsa de iniciação científica no valor da bolsa concedida pelo Programa Unificado de Bolsas da USP.

§2º - O auxílio financeiro concedido não pode ser utilizado para:

I – a contratação de serviços de material gráfico (exceto para apresentação de resultados de pesquisa em eventos acadêmicos);

II – a aquisição de brindes e materiais promocionais;

III – a compra de alimentos (incluído serviço de coffee break); e

IV – o pagamento de despesas com a organização de eventos científicos."

Artigo 2º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao Artigo 1º, conforme texto abaixo:

"§5º - O estudante bolsista de iniciação científica deverá ser cadastrado no Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq Nº 7236, de 22 de julho de 2016), com o devido registro no sistema da PRPI."

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP nº 2022.1.9345.1.2).

Superintendência de Tecnologia da Informação

Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto

PORTARIA 001/2025 - STI/USP

Portaria para designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
Portaria STI nº 001/2025 de 28-01-2025
Processo nº 2019.1.51.84.5
O Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, nos procedimentos de contratações objetivando a aquisição de bens e serviços comuns nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I e II da Lei no 14.133/2021, a serem instaurados no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto - CeTI-RP / STI.
Agente de Contratação e Equipe de Apoio:
André Luiz Dutra Costa - Nº Funcional: 5777778-2
Carlos Eduardo Herculano - Nº Funcional: 2501621-1
Ernani Moreira Junior - Nº Funcional: 7100752-1
Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.
Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.
Art. 4º. Os Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.
Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.
Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 013/2024 - STI (Processo nº 2019.1.51.84.5).

Unidades Universitárias

Escola de Comunicações e Artes

COMUNICADO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 154.00007259/2024-21
COMPRA Nº 110008/2024
OBJETO: Pagamento de Taxa referente à Anuidade da COMPOS
Adjudico e homologo a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea "g", da Portaria GR nº 8.321/2024, conforme dados acima informados e autorizo a despesa.
Empresa(s) adjudicada(s) e homologada(s):
- Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (COMPÓS) - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
São Paulo, 28 de janeiro de 2025.
BRASILINA PASSARELLI
Diretora

Escola Politécnica

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA CONGREGAÇÃO, CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CTA, DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO – CG, DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO – CCEx, DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA – CBiblio E DA COMISSÃO DO CICLO BÁSICO – CCBDA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP
O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação da Congregação, Conselho Técnico Administrativo – CTA, da Comissão de Graduação – CG, da Comissão de Cultura e Extensão – CCEx, da Comissão de Biblioteca – CBiblio e da Comissão do Ciclo Básico – CCB da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR nº 3.363/2024, de 25 de setembro de 2024, publicada no DOE de 30 de setembro de 2024:
CHAPAS ELEITAS:
Congregação:
Diego Roiphe de Castro e Melo (Titular) e Guilherme Santerini Cavalheiro (Suplente)
Igor Belo Amaral (Titular) e Luisa Lima Ferreira Bezerra (Suplente)
Danilo Giangiardi Pereira da Silva (Titular) e Jade Liz Fernandes (Suplente)
Murilo Dertadian Rocha Prado (Titular) e Camila Moreira Viana (Suplente)
- Beatriz Medeiros da Silva (Titular) e Ana Carolina Costa Dela Calle (Suplente)
- Arthur Henrique de Nóbrega Trovó (Titular) e Alice Davidoff Cracasso (Suplente)
- Cesar Henrique Orellana Vargas (Titular) e Gabriel Kenji Yokota Esteves (Suplente)
- Carol Albano Boechat Custódio (Titular) e Eduardo Albarello (Suplente)
- Danilo Ferreira Ramos (Titular) e Gustavo Menegazzo Augusto de Lima (Suplente)
- Laura Fernandes Montenegro (Titular) e Raquel Batista de Brito (Suplente)
- Arthur de Oliveira Rodrigues Mageski (Titular) e João Pedro Boreli Volponi (Suplente)

Conselho Técnica Administrativo - CTA:
- Diego Roiphe de Castro e Melo (Titular) e Arthur de Oliveira Rodrigues Mageski (Suplente)

Comissão de Graduação - CG:
- Arthur de Oliveira Rodrigues Mageski (Titular) e Alice Davidoff Cracasso (Suplente)
- Marina Chaves de Oliveira (Titular) e João Hossepian Hojaij (Suplente)
- Eduardo Albarello (Titular) e Bianca da Silva Franco (Suplente)
- Isis Katherine Jardim Alves Moreira (Titular) e Camila Moreira Viana (Suplente)

Comissão de Cultura e Extensão - CCEx:
- Arthur Henrique de Nobrega Trovo (Titular) e Cesar Henrique Orellana Vargas (Suplente)
- Thiago Goncalves Coronado Antunes (Titular) e Igor Belo Amaral (Suplente)

Comissão de Biblioteca - CBiblio:
- Igor Belo Amaral (Titular) e Guilherme Santerini Cavalheiro (Suplente)

Comissão do Ciclo Básico - CCB:
- Diego Roiphe de Castro e Melo (Titular) e Arthur Henrique de Nobrega Trovo (Suplente)
- Marina Chaves de Oliveira (Titular) e Arthur de Oliveira Rodrigues Mageski (Suplente)
- João Hossepian Hojaij (Titular) e Miguel Victor Torres da Silva (Suplente)
- Thiago Goncalves Coronado Antunes (Titular) e Ana Carolina Costa Dela Calle (Suplente)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO DO AO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E DE PETRÓLEO – PMI E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE ENGENHARIA DE MINAS E DE PETRÓLEO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP
O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação do ao Conselho de Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo – PMI e a Comissão de Coordenação dos Cursos de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR nº 3.365, de 25 de setembro de 2024, publicada no DOE de 30 de setembro de 2024:
CHAPAS ELEITAS:
Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Engenharia de Minas e de Petróleo:
- Henrique Baratella Correa Maia de Toledo (Titular)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS – PMT E COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, METALÚRGICA E NUCLEAR DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP
O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação do Conselho de Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – PMT e Comissão de Coordenação dos Cursos de Engenharia de Materiais, Metalúrgica e Nuclear da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR nº 3.364, de 25 de setembro de 2024, publicada no DOE de 30 de setembro de 2024:
CHAPAS ELEITAS:
Conselho de Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - PMT:
- Natan Rejtman Missrie (Titular) e Guilherme Poltronieri Leme da Silva (Suplente)

Comissão de Coordenação dos Cursos (CoC) de Engenharia de Materiais, Metalúrgica e Nuclear
- Alessandro Dias Damasceno (Titular) e Aguinaldo da Silva Vitor (Suplente)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO – CIP DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP
O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação e pós-graduação para Comissão de Inclusão e Pertencimento – CIP da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR nº 3.373, de 25 de setembro de 2024, publicada no DOE de 30 de setembro de 2024:
CHAPAS ELEITAS:
Comissão de Inclusão e Pertencimento – CIP:
- Beatriz Medeiros da Silva (Ttiular) e Carol Albano Boechat Custódio (Suplente)
- Cesar Henrique Orellana Vargas (Titular) e Thiago Lima da Silva (Suplente)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

COMUNICADO
Justificativa de Atraso de Pagamento
Em atenção ao artigo 8º, parágrafo 1º, da Portaria GR nº 8.249/2023, justificamos o atraso ocorrido no pagamento à empresa abaixo, em razão de problemas operacionais e administrativos que impossibilitaram a tramitação regular do processo.
Processo nº: 23.1.00176.49.9
Empresa: Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.
CNPJ: 42.168.781/0001-78
Nota Fiscal nº: 2114

Museu Paulista

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Portaria GD Nº 03 de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.
O Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° - A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento será realizada em 21 de fevereiro de 2025 por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico ou através do e-mail acadmp@usp.br, no prazo de 10 dias, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.
§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.
§ 2º - O Diretor divulgará, às 15hdo dia 07 de fevereiro no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08 de fevereiro a 18 de fevereiro, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.
Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 12h do dia 19 de fevereiro no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.
§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Apoio Acadêmico, até o dia 20 de fevereiro.
§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.
§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.
Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.
Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.
Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:
I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;
II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice- Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do(a) Diretor(a).
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Diretor(a).
Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins
Diretor do Museu Paulista da USP

Faculdade de Odontologia

COMUNICADO, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 49877
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Faculdade Pernambucana de Saúde/ Associação Educacional de Ciências da Saúde
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo e a Faculdade Pernambucana de Saúde/ Associação Educacional de Ciências da Saúde
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse e também promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós graduação, estudante de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnica administrativa das respectivas instituições.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 05 anos.
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 09/01/2025 – Prof. Dr Giulio Gavini, pela FO/USP, Dr José Pacheco Martins Ribeiro Neto pela Faculdade Pernambucana de Saúde/ Associação Educacional de Ciências da Saúde

Instituto de Biociências

COMUNICADO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Retificação do texto do Edital IB/AAcad/03/2025 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Edição de 28 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos:
Onde se lê: Pedro Pereira Rizatto
Leia-se: Pedro Pereira Rizzato

COMUNICADO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Extrato de Convênio
Processo: 24.1.00550.41.3– Convênio: 1019060
Partícipes: Instituto de Biociências da USP e Universidad Nacional Agraria La Molina, do Peru
Objetivo: Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional, em áreas de mútuo interesse, por meio de intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes e equipe técnico-administrativa, elaboração conjunta de projetos de pesquisa, organização conjunta de eventos científicos e culturais, intercâmbio de informações e publicações acadêmicas e realização de cursos e disciplinas compartilhados, sob coordenação do Prof. Dr. Igor Cesarino.
Vigência: de 28-01-2025 a 27-01-2030

Edital IB/AAcad/04/2025

O Instituto de Biociências da USP convoca a candidata Suzana Ursi, inscrita no concurso público para obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Botânica, área "Introdução ao Ensino de Biologia", de acordo com o Edital IB/AAcad/16/2024 publicado em 20/08/2024, para as provas correspondentes que serão realizadas a partir das 8h do dia 18 de fevereiro de 2025, no Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do Instituto de Biociências, sala "Therezinha Ungaretti", prosseguindo no dia 19 de fevereiro de 2025, na Sala da Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, à Rua do Matão, travessa 14, número 321. A Comissão Julgadora será composta pelos Professores Rosana Louro Ferreira Silva, Professora Associada do Departamento de Zoologia do IB-USP; Marie-Anne Van Sluys, Professora Titular do Departamento de Botânica do IB-USP; Guadalupe Edilma Licona de Macedo, especialista de reconhecido saber, Professora Titular do Departamento de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (autodeclarada PPI); Renata Carmo de Oliveira, especialista de reconhecido saber, Professora Associada do Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia; Roseli de Deus Lopes, Professora Titular da Escola Politécnica-USP.

Edital IB/AAcad/05/2025

O Instituto de Biociências da USP convoca os candidatos Angélica Cristine de Almeida Campos, Gilberto Bergamo Neto, Liv Goldstein Ascer Mindrisz, Pâmela Vanessa Friedemann Tavares, Renata Bazante Rodrigues, e Sheina Koffler, inscritos no Processo Seletivo para a contratação de um Professor por Prazo Determinado (Professor Contratado III) em jornada de 12 horas semanais junto ao Departamento de Zoologia, para atuar na disciplina obrigatória 0410109 - Fauna, Flora e Ambiente, conforme Edital IB/AAcad/25/2024, para as provas correspondentes que serão realizadas a partir das 8h do dia 04 de fevereiro de 2025, na Sala da Congregação do IB-USP (Rua do Matão,

Travessa 14, nº 321), prosseguindo nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, no Anfiteatro Sergio Vanin, do Departamento de Zoologia do IB-USP (Rua do Matão, Travessa 14, nº 101, CEP 05508-090, Cidade Universitária - São Paulo – SP). A Comissão de Seleção será composta pelos Professores Pedro Pereira Rizzato, Professor Doutor do Departamento de Zoologia do IB-USP; Cristina Yumi Miyaki, Professora Associada do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do IB-USP; Paulo Takeo Sano, Professor Titular do Departamento de Botânica do IB-USP.

Instituto de Matemática e Estatística

COMUNICADO Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Extrato de Acordo de Cooperação Acadêmica Nacional
PROCESSO: 24.1.00737.45.9
CONVÊNIO: 1019228
PARTÍCIPES: Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, SP, Brasil, e Associação Lawgorithm de Pesquisa em Inteligência Artificial, SP, Brasil.
Objeto do convênio: O presente Acordo tem por objeto a promoção de ambiente de inovação no âmbito do IME/USP, especialmente em áreas ligadas à inteligência artificial e novas tecnologias aplicadas ao Direito.
VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 29/01/2030
DATAS DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: USP: 24/01/2025; LAWGORITHM: 23/01/2025.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO, 29/01/2025
Prof. Dr. Prof. Dr. Paulo Alberto Nussenzveig
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Instituto Oceanográfico

COMUNICADO Nº ATFIN 02/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO USP - INSTITUTO OCEANOGRÁFICO
Processo: 24.1.282.21.4
Convênio: 1018695
Partícipes: Hugo Aguilaniu, Luciana Varella (Instituto Serrapilheira), Rodrigo Gava (Fundação Arthur Bernardes), Amanda Bendia, Eduardo Sigle (Instituto Oceanográfico)
Objeto: Apoio ao desenvolvimento científico mediante estímulo à inovação.
Valor: R$ 200.000,00
Vigência: 05 anos a contar da data da assinatura
Data de Assinatura: 15/01/2025

Instituto de Química

COMUNICADO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Assistência Financeira – IQ/USP
SERVIÇO DE MATERIAIS
Comunicado – Atraso de Pagamento
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em observação ao artigo 5º, Incisos I e II, da Portaria GR Nº 8249 de 12/12/2023, justifica o ATRASO no pagamento à empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 35.820.448/0081-10 _ Processo: 2023.1.676.46.7 - NFe nº 1363 emissão 07/11/2024; NFe nº 1981 emissão 15/11/2024; NFe nº 1959 emissão 19/11/2024; NFe nº 1192 emissão 25/11/2024; devido a problemas operacionais e administrativos.

Prefeitura do Campus USP da Capital

COMUNICADO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 154.00004838/2024-12
CONTRATO Nº. 04/2024 – PUSP-CB
1º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÃ – PUSP-CB E A EMPRESA: IBEC ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NO CAMPUS USP DA CAPITAL.
Aos **29 dias do mês de janeiro de 2025**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio de **PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÃ – PUSP-CB**, inscrita no CNPJ. sob n.º 63.025.530/0002-95, localizada na Avenida Professor Almeida Prado, 1280 – CEP 05508-070, neste ato representada pela Profª. Dra. Raquel Rolnik, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 8321 de 19.01.2024, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa: **IBEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.556.242/0001-17 sediada à Rua Santo Antônio, nº 43, Sala 710 – 7º Andar – Vila São Jorge – Guarulhos – SP**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 04/2024, com **fundamento no art. 124, Inciso I "b", e art. 125, ambos da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores,** e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS da Rotatória do HU até a Av. Prof. Almeida Prado (39.782,64 m2), que inclui: Talude da Rua Prof. E. M. Leme (entre HU até a Portaria da São Remo); Portaria de pedestres da São Remo; Rotatória da Portaria de Pedestres da São Remo; Av. Prof. Almeida Prado até Av. Prof. Mello Moraes; Área da Prefeitura do Campus, Pool de Veículos e Restaurante da Prefeitura; Campo de futebol da Prefeitura do Campus; Praça da Prefeitura; Praça Ramos de Azevedo (Praça do Cavalo); Terminal de ônibus da SPTrans.
1.2. A alteração do objeto contratual na forma indicada acima totaliza um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS
2.1. O valor inicial atualizado do contrato na base mensal é de R$ 55.831,55 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
2.2. Em decorrência da alteração no objeto contratual implementada por este termo de aditamento, o valor atual do contrato, na base mensal, passa a ser de R$ 69.789,44 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
2.3. O valor total estimado do contrato para o período de vigência contratual de 09/12/2024 a 08/12/2025 é de R$ 815.590,93 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos).
2.4. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.4807.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33903979 - Fonte de Recurso - Tesouro, do orçamento da CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
*3.1. O valor total da garantia contratual (5% do valor referido no subitem 2.3) é de **R$ 40.779,55 (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).***
*3.2. Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 60 (sessenta) dias depois do término da vigência do ajuste.*
***PARÁGRAFO PRIMEIRO** A garantia a que se refere o item 3.1 desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do **CONTRATO**, sendo entendida como término da execução a data do último pagamento devido pela **CONTRATANTE**.*
***PARÁGRAFO SEGUNDO** Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.*
PARÁGRAFO TERCEIRO A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:
***a* –** Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
***b* –** Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI do Contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
***PARÁGRAFO QUARTO** Na hipótese do parágrafo anterior, c*aberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.
Este termo entrará em vigor a partir de 31.01.2025.
São Paulo, 29 de janeiro de 2025.
Prof. Dr. Wager Costa Ribeiro
Vice-Prefeito
Ibec Engenharia Ltda
Celso Gazolli

COMUNICADO Nº 03/2023, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO Nº 2023.1.9.49.5
CONTRATO Nº. 03/2023 – PUSP-CB
2º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÃ – PUSP-CB E A EMPRESA: IBEC ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NO CAMPUS USP DA CAPITAL.
Aos **29 dias do mês de janeiro de 2025**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio de **PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÃ – PUSP-CB**, inscrita no CNPJ. sob n.º 63.025.530/0002-95, localizada na Avenida Professor Almeida Prado, 1280 – CEP 05508-070, neste ato representada pela Profª. Dra. Raquel Rolnik, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 8321 de 19.01.2024, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa: **IBEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.556.242/0001-17 sediada à Rua Santo Antônio, nº 43, Sala 710 – 7º Andar – Vila São Jorge – Guarulhos – SP**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 03/2023, com **fundamento no art. 65, Inciso I "b", e parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores,** e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS da Rua Francisco dos Santos; Rua de acesso ao Centro de Convenções; Praça do Pôr do Sol; Praça Prof. Alípio Corrêa Neto (Praça 4); Rotatória e Terminal do ônibus circular na Portaria 3;

Portaria de pedestres da Vila Indiana; Avenida Prof. Lineu Prestes (da Praça 4 à Rua Prof. E. M. Leme); Rua Prof. E. M. Leme.

1.2. A alteração do objeto contratual na forma indicada acima totaliza um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor inicial atualizado do contrato na base mensal é de R$ 52.291,56 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. Em decorrência da alteração no objeto contratual implementada por este termo de aditamento, o valor atual do contrato, na base mensal, passa a ser de R$ 65.364,45 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2.3. O valor total estimado do contrato para o período de vigência contratual de 16/05/2024 a 15/05/2025 é de R$ 673.464,69 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.4. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33903979 - Fonte de Recurso - Tesouro, do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. O valor total da garantia contratual (5% do valor referido no subitem 2.3) é de ***R$ 33.673,23 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).***

3.2. Neste ato, a ***CONTRATADA*** *compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 60 (sessenta) dias depois do término da vigência do ajuste.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO *A garantia a que se refere o item 3.1 desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do* ***CONTRATO****, sendo entendida como término da execução a data do último pagamento devido pela* ***CONTRATANTE****.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *Caso a garantia oferecida pela* ***CONTRATADA*** *evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a* ***CONTRATANTE*** *poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.*

PARÁGRAFO TERCEIRO A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:

a – Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b – Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI do Contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO *Na hipótese do parágrafo anterior, c*aberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir de 31.01.2025.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Wagner Costa Ribeiro

Vice-Prefeito

Ibec Engenharia Ltda

Celso Gazolli

COMUNICADO Nº 05/2022, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO Nº 2022.1.134.49.3

CONTRATO Nº. 05/2022 – PUSP-CB

3º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÃ – PUSP-CB E A EMPRESA: IBEC ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NO CAMPUS USP DA CAPITAL.

Aos **29 dias do mês de janeiro de 2025**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio de **PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÃ – PUSP-CB**, inscrita no CNPJ. sob n.º 63.025.530/0002-95, localizada na Avenida Professor Almeida Prado, 1280 – CEP 05508-070, neste ato representada pela Profª. Dra. Raquel Rolnik, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 8321 de 19.01.2024, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa: **IBEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.556.242/0001-17 sediada à Rua Santo Antônio, nº 43, Sala 710 – 7º Andar – Vila São Jorge – Guarulhos – SP**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 05/2022**, com fundamento no art. 65, Inciso I "b", e parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores,** e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS da Portaria 3, Av. Professor Orlando de Marques Paiva, Av. Prof. Antônio Ulhoa Cintra, Rua Prof. Gabriel S. T. Carvalho, Portaria de acesso de pedestres do Mercadinho, Talude entre FOFITO e HU, Talude da Av. Prof. Antônio B. Ulhoa Cintra e Talude da Rua Prof. E. M. Leme (divisa com a São Remo).

1.2. A alteração do objeto contratual na forma indicada acima totaliza um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor inicial atualizado do contrato na base mensal é de R$ 44.042,14 (quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e catorze centavos).

2.2. Em decorrência da alteração no objeto contratual implementada por este termo de aditamento, o valor atual do contrato, na base mensal, passa a ser de R$ 55.052,68 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

2.3. O valor total estimado do contrato para o período de vigência contratual de 23/11/2024 a 22/11/2025 é de R$ 636.030,11 (seiscentos e trinta e seis mil, trinta reais e onze centavos).

2.4. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.4807.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33903979 - Fonte de Recurso - Tesouro, do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. O valor total da garantia contratual (5% do valor referido no subitem 2.3) é de ***R$ 31.081,51 (trinta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).***

3.2. Neste ato, a ***CONTRATADA*** *compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 60 (sessenta) dias depois do término da vigência do ajuste.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO *A garantia a que se refere o item 3.1 desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do* ***CONTRATO****, sendo entendida como término da execução a data do último pagamento devido pela* ***CONTRATANTE****.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *Caso a garantia oferecida pela* ***CONTRATADA*** *evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a* ***CONTRATANTE*** *poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.*

PARÁGRAFO TERCEIRO A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:

a – Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b – Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI do Contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO *Na hipótese do parágrafo anterior, c*aberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir de 31.01.2025.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Wagner Costa Ribeiro

Vice-Prefeito

Ibec Engenharia Ltda

Celso Gazolli

Universidade Estadual Paulista

Reitoria

DESPACHO DA REITORA, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Autorizando:

a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2025, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Câmpus de Araraquara - Faculdade de Odontologia

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Fisiologia e Patologia	Fisiologia, Fisiologia I	10
1	12	Departamento de Odontologia Social	Clínica Integrada, Odontologia Digital	10

Câmpus de Araraquara - Instituto de Química

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Bioquímica e Química Orgânica	Determinação Estrutural de Compostos Orgânicos, Preparação e Caracterização de Substâncias Orgânicas, Química Orgânica, Química Orgânica Experimental, Química Orgânica I, Química Orgânica II, Química Orgânica III, Tópicos Complementares em Química Orgânica, Métodos Espectrométricos	10
1	12	Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica	Química Analítica Experimental II, Química Analítica II, Química Analítica I, Química Analítica Experimental I, Química Analítica Instrumental I: Eletroanalítica, Química Analítica Instrumental II: Espectroanalítica, Química Analítica Instrumental III: Métodos de Separação, Química Analítica Instrumental Experimental I, Química Analítica Instrumental Experimental II, Química Analítica Qualitativa, Química Analítica Qualitativa Experimental, Química Analítica Quantitativa, Química Analítica Quantitativa Experimental, Análise Instrumental, Análise Instrumental, Educação Ambiental e Química Verde	10
1	12	Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica	Química Analítica Experimental I, Química Analítica Experimental II, Química Analítica I, Química Analítica II, Química Analítica Instrumental Experimental I, Química Analítica Instrumental Experimental II, Química Analítica Instrumental I: Eletroanalítica, Química Analítica Instrumental II: Espectroanalítica, Química Analítica Instrumental III: Métodos de Separação, Química Analítica Qualitativa, Química Analítica Qualitativa Experimental, Química Analítica Quantitativa, Química Analítica Quantitativa Experimental, Análise Instrumental, Análise Instrumental, Educação Ambiental e Química Verde	10

Câmpus de Assis - Faculdade de Ciências e Letras

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Psicologia Clínica	Fundamentos Biológicos do Comportamento	5

Câmpus de Bauru - Faculdade de Engenharia

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Engenharia Elétrica	Controle Linear I, Controle Linear II, Laboratório de Controle Linear, Laboratório de Eletrônica I, Laboratório de Eletrônica II, Laboratório de Sistemas de Controle, Projeto Integrador Multidisciplinar 1, Projeto Integrador Multidisciplinar 2, Projeto Integrador Multidisciplinar 3, Projeto Integrador Multidisciplinar 4	10
1	12	Departamento de Engenharia Elétrica	Instalações Elétricas, Eletricidade Básica, Eletrônica Para Automação Industrial, Eletrotécnica Geral, Automação Industrial, Higiene e Segurança do Trabalho, Projeto Integrador Multidisciplinar 1, Projeto Integrador Multidisciplinar 2, Projeto Integrador Multidisciplinar 3, Projeto Integrador Multidisciplinar 4	10
1	12	Departamento de Engenharia Elétrica	Eletrônica Para Automação Industrial, Eletrotécnica Geral, Laboratório de Controle Linear, Laboratório de Eletrônica I, Laboratório de Eletrônica II, Microcontroladores, Microprocessadores, Projeto Integrador Multidisciplinar 1, Projeto Integrador Multidisciplinar 2, Projeto Integrador Multidisciplinar 3, Projeto Integrador Multidisciplinar 4	10
1	12	Departamento de Engenharia Elétrica	Sistemas Digitais, Microcontroladores, Microprocessadores, Laboratório de Eletrônica I, Laboratório de Eletrônica II, Laboratório de Princípios de Comunicação, Projeto Integrador Multidisciplinar 1, Projeto Integrador Multidisciplinar 3, Projeto Integrador Multidisciplinar 2, Projeto Integrador Multidisciplinar 4	5
1	12	Departamento de Engenharia Elétrica	Processamento de Sinais, Laboratório de Princípios de Comunicação, Microcontroladores, Sistemas de Controle, Laboratório de Sistemas de Controle, Sistemas Digitais, Controle Linear II	5
1	12	Departamento de Engenharia Elétrica	Sistemas de Controle, Laboratório de Sistemas de Controle, Processamento de Sinais, Sistemas Digitais, Automação Industrial, Higiene e Segurança do Trabalho	5

Câmpus de Botucatu - Faculdade de Ciências Agronômicas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciência Florestal, Solos e Ambiente	Árvores: Estrutura e Função, Qualidade da Madeira, Madeira: Estrutura e Qualidade, Identificação de Madeiras	10
1	12	Departamento de Ciência Florestal, Solos e Ambiente	Viveiros Florestais, Silvicultura, Silvicultura Geral	10

Câmpus de Botucatu - Faculdade de Medicina

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Neurociências e Saúde Mental	Saúde Mental I – 144 [psiquiatria (124); Psicologia (20)], Saúde Mental II, Saúde Mental e Saúde do Idoso	10

Câmpus de Botucatu - Instituto de Biociências

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	24	Departamento de Ciências Humanas e Ciências da Nutrição e Alimentação	Relações Interpessoais e Educação Escolar, Metodologia Científica e Redação em Educação, Fundamentos de Comunicação e Didática, Desenvolvimento Humano e Educação Escolar, Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação	5

Câmpus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia e Ciências

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	24	Departamento de Materiais e Tecnologia	Processamento de Materiais Compósitos, Introdução aos Materiais Compósitos, Processamento de Compósitos, Materiais de Construção Mecânica, Materiais Metálicos Para Engenharia, Materiais Não Metálicos para Engenharia, Laboratório de Introdução aos Materiais Metálicos, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Laboratório de Propriedades Mecânicas dos Materiais	10

Câmpus de Jaboticabal - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Biologia	Ecologia de Campo, Ecologia de Comunidades, Ecologia de Populações, Ecologia e Conservação	10
1	12	Departamento de Ciências Exatas	Física I, Física II, Física Geral	10

Câmpus de Marília - Faculdade de Filosofia e Ciências

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciências Políticas e Econômicas	Comércio Internacional e Internacionalização de Empresas, Introdução a Economia, Cenários e Gestão Estratégica, Macroeconomia	10

Câmpus de Presidente Prudente - Faculdade de Ciências e Tecnologia

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Geografia	Geografia Rural, Espaços Rurais	10
1	12	Departamento de Geografia	Projeto de Integração Disciplinar II, Gerenciamento de Recursos Hídricos, Educação Ambiental	10
1	24	Departamento de Geografia	Geografia da Saúde, Geografia e Gêneros de Texto: Práticas de Leitura e Escrita	10

Câmpus de Rio Claro - Instituto de Geociências e Ciências Exatas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Estatística, Matemática Aplicada e Computação	Engenharia de Software II, Laboratório de Banco de Dados	5

Câmpus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciências Biológicas	Imunologia Geral, Laboratório de Vivência IV	5
1	12	Departamento de Estudos Linguísticos e Literários	Semântica da Língua Portuguesa, Introdução aos Estudos da Linguagem	5

Câmpus de São José dos Campos - Instituto de Ciência e Tecnologia

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Engenharia Ambiental	Física I, Física II, Laboratório de Física I, Laboratório de Física II	10
1	12	Departamento de Engenharia Ambiental	Física I, Física II, Laboratório de Física I, Laboratório de Física II	10

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso. (Processo nº 1601/2024-RUNESP) (**Despacho nº 10/2025-RUNESP**)

PORTARIA UNESP Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa os Membros da Comissão Permanente de Avaliação - CPA para o exercício de 2025.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, no uso das atribuições previstas no artigo 34, inciso XXIII, do Estatuto da Unesp, combinado com o disposto na Resolução Unesp nº 84, de 04/11/1999, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados, para o exercício de 2025, para compor a Comissão Permanente de Avaliação, os seguintes membros:

Professora Doutora Ana Claudia Moreira Almeida Verdu, RG 23.318.746-7;
Professora Doutora Anna Augusta Sampaio de Oliveira, RG 13.139.221-9;
Professor Doutor Davi Rodrigo Rossato, RG 30.826.962-7;
Professora Doutora Hilda Maria Gonçalves da Silva, RG 16.530.439-X;
Professor Doutor João Paulo Papa, RG 33.914.324-1;
Professora Doutora Letícia Helena Theodoro, RG 21.874.172-8;
Professora Doutora Maria Stela Maioli Castilho Noll, RG 22.358.935-4;
Professor Doutor Regildo Márcio Gonçalves da Silva, RG 22.232.450-8;
Professor Doutor Valdeci Pereira Mariano de Souza, RG 21.110.876-5.

Artigo 2º - Ficam designados, para o exercício de 2025, para compor a Comissão Permanente de Avaliação na condição de relatores "*ad hoc*", os seguintes membros:

Pesquisador Doutor Diogo Teruo Hashimoto, RG 32.044.757-1;
Pesquisador Doutor João Francisco Galera Monico, RG 8.671.441-7;
Professor Doutor Maurício Funcia de Bonis, RG 29.976.071-6;
Pesquisadora Doutora Silvia Helena Santagneli, RG 20.101.639.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

(Processo nº 1652/1980-RUNESP)

PORTARIA UNESP Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, no uso das atribuições previstas no inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Unesp, e considerando o disposto na Portaria Unesp nº 404, de 07/11/2019, expede a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT), de que trata a Portaria Unesp nº 404, de 07/11/2019, fica composta conforme segue:

I - Área de Ciências Biológicas:

- Profa. Dra. Silke Anna Theresa Weber (FMB);
- Profa. Dra. Maeli Dal Pai (IBB).

II - Área de Ciências Exatas:

- Prof. Dr. Heraldo Luiz Giacheti (FEB);
- Prof. Dr. Rogerio Pinto Mota (FEG).

III - Área de Ciências Humanas:

- Profa. Dra. Rosa Fátima de Souza Chaloba (FCLAr);
- Prof. Dr. Hector Luis Saint Pierre (IPPRI).

Artigo 2º - A presidência da Comissão referida no artigo 1º será indicada pelos integrantes em sua primeira reunião.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 3194/2002-Vol.5-RUNESP)

Unidades Universitárias

Campus de Araraquara

Instituto de Química

PORTARIA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA D-IQAr nº 05/2025, DE 29-01-2025

A Diretora do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara – Unesp, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no §1º do Artigo 57 do Estatuto da Unesp, e de acordo com o resultado das eleições encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, por meio de carta protocolada em 23-01-2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designado e investido na função de Chefe do Departamento de Física e Matemática, o **Prof. Dr. FÁBIO ROBERTO CHAVARETTE**, RG 18.898.113-5, com mandato de **01-02-2025 a 31-01-2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA D-IQAr nº 06/2025, DE 29-01-2025

A Diretora do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara – Unesp, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no §1º do Artigo 57 do Estatuto da Unesp, e de acordo com o resultado das eleições encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, por meio de carta protocolada em 23-01-2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designada e investida na função de Vice-Chefe do Departamento de Física e Matemática, a **Profa. Dra. VIVIAN VANESSA FRANÇA HENN**, RG 8.516.632-8, com mandato de **01-02-2025 a 31-01-2026.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA D-IQAr nº 07/2025, DE 29-01-2025

A Diretora do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara – Unesp, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no §1º do Artigo 57 do Estatuto da Unesp, e de acordo com o resultado das eleições encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, por meio de carta protocolada em 27-01-2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designado e investido na função de Chefe do Departamento de Engenharia Química, o **Prof. Dr. LEINIG ANTONIO PERAZOLLI**, RG 13.646.889-5, com mandato de **01-02-2025 a 31-01-2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA D-IQAr nº 08/2025, DE 29-01-2025

A Diretora do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara – Unesp, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no §1º do Artigo 57 do Estatuto da Unesp, e de acordo com o resultado das eleições encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, por meio de carta protocolada em 27-01-2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designado e investido na função de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Química, o **Prof. Dr. ARNALDO SARTI**, RG 14.276.661-6, com mandato de **01-02-2025 a 31-01-2026.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campus de Franca

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2025

Comunicado

Processo Seletivo de Transferência Externa 2025

Cursos de Graduação em Direito e Serviço Social

A Comissão de Transferência do Processo Seletivo de Transferência Externa 2025 para os cursos de graduação em Direito e Serviço Social, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao resultado do processo seletivo conforme abaixo:

Aprovados:

Curso de Direito:

1º lugar: Mizael Willian Ferreira Pereira
2º lugar: Laysa Pereira de Araújo
3º lugar: Vânia Alves Teixeira
4º lugar: Isis Marcondes Ambrosio Bento
5º lugar: Rafael Martins Araujo
6º lugar: Nathália Moreira Vizicato
7º lugar: Felipe Barbosa Dias
8º lugar: Kaylane Rodrigues Barreto
9º lugar: Cintia Pazini de Souza

Curso de Serviço Social:

1º lugar: Andressa Kelly Franca Fuentes
2º lugar: Maria Eduarda Nogueira Rodrigues

O candidato aprovado deverá comparecer à Seção Técnica de Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp - Câmpus de Franca, para realizar matrícula de 17 a 21/02/2025, em horário a ser agendado, apresentando os documentos conforme Edital DTAC nº 13/2024.

Processo 940/2024 - Franca/FCHS.

PORTARIA DA DIRETORA

Câmpus de Franca
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Portaria da Diretora, de 9-1-2025.

Dispõe sobre delegação de atribuições. A Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP - Câmpus de Franca, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo nº 48 inciso I, II e IV do Estatuto da Unesp, c/c artigo nº 43, incisos II, III, VI do Regimento Geral da Unesp, e demais legislação aplicável, expede a seguinte PORTARIA: Art. 1º - Fica estabelecido, a partir da Portaria UNESP nº 136 de 2023, artigo 9º, inciso XVII, a delegação das atribuições de declarar a disponibilidade de recursos orçamentários para às aquisições e contratações com os recursos do orçamento destinado à unidade, para o(a) Diretor(a) Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Não publicado em data oportuna)

Campus de Tupã

DESPACHO DO DIRETOR

DESPACHO DO DIRETOR nº 002, DE 27/01/2025.

Cancelando, de acordo a Resolução UNESP no 106/2012: *"**Artigo 27** - A matrícula será cancelada quando: ... III - for caracterizado o abandono de curso nas seguintes situações: a) - não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar, sem justificativa aceita pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso; b) - não comparecimento até o transcurso de 30% do tempo útil inicial destinado ao respectivo desenvolvimento das disciplinas"*, conforme a deliberação da Congregação desta Faculdade em Reunião Ordinária ocorrida 02/12/2024, as matrículas dos discentes:

Débora Martinucci Belizário - RA 211190527 - Curso de Administração;
Graziela Gomes Teixeira - RA 211190731 - Curso de Administração;
Giulia Veronez de Almeida - RA 221190767 - Curso de Administração;
Matheus Henrique Guimarães Salvador - RA 221190201 - Curso de Administração;
Guilherme Fernando do Nascimento - RA 231190638 - Curso de Administração;
Pedro Henrique Ramos do Amaral - RA 231190964, Curso de Administração;
Flávio Samuel Pinto - RA 221190074, Curso de Administração.

Raúl Andres Martinez Uribe
Diretor
Faculdade de Ciências e Engenharia

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.01.30.1.27.1
em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).